

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXXV — 48ª DA REPÚBLICA — N. 106

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 8 DE MAIO DE 1936

EXPEDIENTE

EXERCÍCIO DE 1936

Por conveniência, não sómente dos Srs. subscriptores, como da imprensa, a partir de 1º de janeiro de 1936, não se farão inscrições de assignaturas sinão pelo prazo de um anno.

— As assignaturas começarão em 1º de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1º de julho, para terminar em 30 de junho do anno seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assignaturas só serão acceptas quando realizadas até o ultimo dia do mez anterior áquelle, em que começa a assignatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Fedem-se ás repartições atreccadoras que não acceptem pedidos de assignatura, sinão dentro dessas condições, quer para particulares quer para funcionarios.

Preços de assignaturas annuaes do "Diario Official", "Diario do Poder Legislativo", "Diario da Justiça" e "Boletim Eleitoral".

Repartições publicas	No interior.....	700000
ou assignantes particulares	No exterior.....	1100000
Funcionarios publicos	No interior.....	500000
	No exterior.....	600000

Numero annuo, na Thesouraria, 400 réis.

N. mero atrasado de 48 horas no minimo dentro do anno, 500 réis.

Por anno decorrido mais 200 réis.

Dentro do anno não se acceptam pedidos de assignaturas.

— A Redacção não fornecerá numeros atrasados, por encomenda, ou por motivo de extraviu.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assignaturas com a antecedencia conveniente, afim de não ficarem com as suas collecções desfalçadas.

— As assignaturas para funcionarios publicos que descontem em folha de pagamento devem ser annualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estaduais e municipaes, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adeantadamente.

— Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collecções federaes, mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhados directamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegações fiscaes.

— As assignaturas não pagas ou cujas consignações não forem communicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo serão cancelladas e procedida á cobrança do respectivo preço.

— Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar, da Corte de Appellação do Distrito Federal em acceitos appensos ao "Diario da Justiça", nos dias 10 e 25 de cada mez.

N. da R. — Para boa ordem dos servicos da Redacção, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reproducção de materia paga, constataada pelos interessados a existencia e erros ou omissoes, devem ser feitos das 11 ás 18 horas e, no maximo, até 48 horas após a subida dos orgãos officiaes.

A Redacção previne, a quem interessar, que não attenderá pedidos acompanhados de numerario vehimado clandestinamente por via postal, e que renetterá taes pedidos á Direcção Geral dos Correios e telegraphos, para os fins legais.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 509, de 16 de dezembro de 1935.

Decreto n. 757, de 22 de abril de 1936.

Decreto n. 775, de 27 de abril de 1936.

Decreto n. 788, de 2 de maio de 1936.

Decreto n. 799, de 5 de maio de 1936.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 22 e 27 de abril.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Decretos de 4 de maio.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 6 de maio.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 2 de maio.

Ministerio da Agricultura — Decretos de 22, 28 e 30 de abril.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Decretos de 29 de abril.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias da Justiça e do Interior e da Imprensa Nacional.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Expediente das Directorias Geraes de Expediente e de Educação e do Conselho Nacional de Educação e da Inspectoria do Aguas e Esgotos.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Directoria do Expediente do Pessoal do Thesouro Nacional, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, das Directorias das Rendas Internas e das Rendas Aduaneiras, do Conselho Superior de Tarifa, da Directoria do Dominio da União, da Camara de Reajustamento Economico, da Recebedoria do Distrito Federal, do Segundo Conselho de Contribuintes e da Directoria do Imposto de Renda.

Ministerio da Marinha — Expediente do Tribunal Maritimo Administrativo.

Ministerio da Guerra — Apostillas — Portarias — Despachos — Expediente do Sr. ministro, da Directoria de Saude da Guerra, do Departamento do Pessoal do Exercito e do Estado Maior do Exercito.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Apostillas — Portarias — Expediente do Sr. ministro, dos Departamentos dos Correios e Telegraphos e de Aeronautica Civil e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura — Expediente do Departamento Nacional da Produccão Vegetal e da Directoria de Expediente e Contabilidade.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Expediente e de Contabilidade, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Industria e Commercio e da Propriedade Industrial, do Conselho Nacional do Trabalho e do Instituto Nacional de Previdencia.

Termos de contrato — Noticiario — Parte commercial — Rendimentos publicos — Editais e avisos — Sociedades anonyms — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 509 — DE 16 DE DEZEMBRO DE 1935

Concede inspecção permanente ao Collegio Nossa Senhora das Mercês, em São Salvador, Estado da Bahia.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve, nos termos do art. 55 do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932, conceder inspecção permanente ao curso fundamental do Collegio Nossa Senhora das Mercês, com sede na cidade do Salvador, Estado da Bahia.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 1935, 114^a da Independencia e 47^a da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Caparima.

(C—2.164—7-5-36—16\$300)

DECRETO N. 757 — DE 22 DE ABRIL DE 1936

Approva o projecto e orçamento para construção de uma casa para moradia de empregados da "Great Western of Brasil Railway Company, Limited", na esplanada da estação de Natal, da linha Norte, da Rede de Viação Ferrea a seu cargo.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu "The Great Western of Brasil Railway Company, Limited", e de accordo com os pareceres prestados, decreta:

Artigo unico. Ficam approvados o projecto e orçamento que a este acompanham, rubricados pelo director geral de Expediente da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Publicas, para construção de uma casa para moradia de empregados da companhia requerente, na esplanada da estação de Natal, da linha Norte, da Rede de Viação Ferrea a seu cargo.

§ 1.º De conformidade com o disposto na clausula 22, alinea c do contracto autorizado pelo decreto n. 14.326, de 24 de agosto de 1920, serão inscriptas na conta de capital as despesas que forem realmente effectuadas e apuradas em regular tomada de contas, até o maximo do orçamento ora approvado, o qual, com as rectificações nelle feitas pela Inspectoria Federal das Estradas, importa em 17:597\$400 (dezesete contos quinhentos e noventa e sete mil e quatrocentos réis).

§ 2.º Para a conclusão dos trabalhos fica fixado o prazo de quatro mezes, a contar da data em que a requerente for notificada deste decreto.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1936, 115^a da Independencia e 48^a da Republica.

GETULIO VARGAS.

Marques dos Reis.

(C—2.179—7-5-36—38\$800)

DECRETO N. 775 — DE 27 DE ABRIL DE 1936

Concede inspecção permanente ao curso fundamental do Collegio Santa Maria, com sede em Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve, nos termos do art. 55 do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932, conceder inspecção permanente ao curso fundamental do Collegio Santa Maria, com sede em Bello Horizonte, Minas Geraes.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1936, 115^a da Independencia e 48^a da Republica.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

(C—2.165—7-5-36—16\$300)

DECRETO N. 799 — DE 5 DE MAIO DE 1936

Suspende os effectos do decreto n. 702, de 21 de março ultimo, nos municipios de Rio do Sul, Tijucas, São Bento, Brusque, Canoinhas e Lages, no Estado de Santa Catharina, no dia 10 do corrente mez de maio.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve suspender os effectos do decreto n. 702, de 21 de março ultimo, nos municipios de Rio do Sul, Tijucas, São Bento, Brusque, Canoinhas e Lages, no Estado de Santa Catharina, durante o dia 10 de maio corrente, afim de serem ali realizadas eleições municipaes; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1936, 115^a da Independencia e 48^a da Republica.

GETULIO VARGAS.

Vicente Ráo.

DECRETO N. 788 — DE 2 DE MAIO DE 1936

Estabelece, na Contadoria Central Ferroviaria, uma taxa de trafego mutuo, em substituição á taxa de expediente allí em vigor e modifica o art. 7º do respectivo regulamento.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das attribuições que lhe confere o art. 56, n. 1, da Constituição, e tendo em vista a proposta approvada pelo Conselho Administrativo da Contadoria Central Ferroviaria, em reunião extraordinaria realizada a 24 de janeiro do corrente anno, proposta essa submettida pelo seu presidente á aprovação do Governo, em officio n. C.A/16, de 1 de fevereiro ultimo, conforme o disposto no art. 79 do regulamento approvado pelo decreto n. 21.327, de 25 de abril de 1932,

Decreta:

Art. 1.º Nos despachos de trafego mutuo com taxa de percurso superior a 5\$000, effectuados nas empresas filiadas á Contadoria Central Ferroviaria, será cobrada a taxa de trafego mutuo de 2\$000 por despacho. Nos demais despachos, tanto de trafego mutuo, como proprio, será mantida a taxa actual de expediente.

Art. 2.º A taxa de trafego mutuo será apurada pela Contadoria Central Ferroviaria, á vista dos despachos, e será deduzida, para o seu custeio, das contas mensaes que a mesma extrahir.

Art. 3.º As filiadas contribuirão, no mez de janeiro de cada anno, para o custeio da mesma Contadoria, ainda com a importancia fixa de 4:000\$000 annuaes.

Art. 4.º Fica modificado, pela forma abaixo, o art. 7º do regulamento da Contadoria Central Ferroviaria, approvado pelo decreto n. 21.317, de 25 de abril de 1932:

Art. 7.º Nas voações relativas á nomeação do chefe, admissão, promoção e vencimentos do pessoal e outras medidas concernentes á despesa, as empresas gozarão do direito de voto proporcionalmente ao respectivo producto da taxa de trafego mutuo, no anno anterior, a saber:

a) um voto para o producto até 10:000\$, dois votos para o até 50:000\$, tres votos para o até 100:000\$ e quatro votos para o superior a esta importancia;

b) a classificação das empresas, quanto ao direito de voto, uma vez feita, prevalecerá até a verificação do producto ulterior da mesma taxa;

c) o representante da Inspectoria Federal das Estradas terá direito a um voto, como em quaesquer outras voações.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1936, 114^a da Independencia e 48^a da Republica.

GETULIO VARGAS.

Marques dos Reis

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 22 de abril ultimo, foram aposentados na Imprensa Nacional na conformidade do n. 4, do art. 170, da Constituição da Republica, os seguintes funcionarios:

Edgard Schmidt, revisor da Industria do Jornal; Hygino Maria de Lima, impressor-especial; Adalgisa Quintanilha dos Santos; Alice Maria de Aguiar, Maria Penna Amoroso e Maria Rosa da Cruz, encadernadoras de 3^a classe; Julieta Coelho da Costa, encadernadora de 4^a classe; Retiny Santos Coelho e Celina Martins Hourcades, aprendizes de 1^a classe.

— Por outros de 27 do referido mez de abril foram aposentados na Imprensa Nacional, na conformidade do n. 4, do art. 170, da Constituição da Republica, os seguintes funcionarios:

Philomeno Pereira da Silva, mestre da officina de planificação e Varigueria Ferreira da Silva, encadernadora de 3ª classe.

— Por outros de 22 de abril indicado, foram promovidos na Imprensa Nacional, por merecimento:

A auxiliar de 2ª classe, o de 3ª, Gustavo Bosesky;

A encadernador de 3ª classe, o de 4ª, Alice de Oliveira Alves.

— Por outros de 22 de abril citado, foram promovidos na Imprensa Nacional, por antiguidade:

A auxiliar de 1ª classe, o de 2ª, Everaldo Cabral;

A encadernador de 3ª classe, o de 4ª, Maria Rebecca Barbosa;

A continuo, o servente Eustachio Ribeiro.

— Por outros de 22 e 27 de abril findo, foram nomeados, na Imprensa Nacional, para o lugar de servente, José Eduardo Gonçalves e Gil Benito, que já exerciam esse lugar como contractados.

— Por outros de 27 de abril indicado, foram concedidos seis mezes de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação da que obteve por portaria de 16 de janeiro ultimo, sendo cinco mezes nos termos do art. 8º, n. II e um mez na conformidade do n. III, do mesmo artigo citado do decreto n. 14.663, de 4 de fevereiro de 1921, ao encadernador de 3ª classe, Renato Alberto Machado.

— Por outro de 27 de abril ultimo, foi designada a cantora Olga Prager Coelho, para em missão do Departamento de Propaganda e Diffusão Cultural e sem onus para o Thesouro Nacional, promover, nos diversos países da Europa que visitar, a divulgação do folk-lore brasileiro.

Por decretos de 22 de abril de 1936, foram naturalizados brasileiros:

Alfredo Carvalho, natural de Portugal, nascido a 20 de março de 1886, filho de José Carvalho e de Carolina Alves Teixeira, residente nesta Capital.

Antonio Hermano Wengorski, natural da Alemanha, nascido a 10 de setembro de 1898, filho de Anton Emil Wengorski e de Marie Luise Wengorski, solteiro, residente no Estado de S. Paulo.

Domingos Bracci, natural da Italia, nascido a 7 de janeiro de 1853, filho de Antonio Bracci e de Francisca Roque, viuvo, residente no Estado de S. Paulo.

Joaquim Eduardo, natural de Portugal, nascido a 24 de dezembro de 1877, filho de Eduardo Antonio e Antonia Dornellas, viuvo, residente no Estado de S. Paulo.

José Bernardi, natural da Italia, nascido a 11 de março de 1879, filho de Domingo Bernardi e de Thadéa del Preto, casado, residente no Estado de S. Paulo.

Manoel Pires, natural de Portugal, nascido a 10 de junho de 1905, filho de Joaquim Abilio Roque e de Thereza de Jesus Moraes, casado, residente no Estado de S. Paulo.

Martha Muller, natural da Alemanha, nascida a 26 de junho de 1892, filha de Franz Muller e de Anna Muller, solteira, residente nesta Capital.

Sergio Filatoff, natural da Russia, nascido a 7 de setembro de 1892, filho de Alexis Filatoff e de Agaphia Filatoff, solteiro, residente no Estado de Goyaz.

Remetteram-se aos governos dos Estados os decretos que alli residem.

— Por outro de 27 de abril de 1936, foi nomeado, na conformidade da letra D, § 2º, do art. 21, da lei n. 48, de 4 de maio de 1935, o Dr. Salvador Celso de Albuquerque para exercer o cargo de membro substituto do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Matto Grosso.

— Por outro da mesma data, foi concedida aposentadoria, nos termos do art. 170, n. 6, da Constituição da Republica, com os vencimentos a que tiver direito, ao official da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goyaz, Raymundo Velloso da Silva.

— Por outro de igual data, foi concedida aposentadoria, nos termos do art. 170, n. 4, da Constituição da Republica, com os vencimentos a que tiver direito, ao official da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Matto Grosso, Virgilio Cicero de Moura.

— Por outro ainda da mesma data, e á vista do serviço prestado pelo sargento da Policia Militar do Distrito Federal, José Paes de Freitas que, num gesto de desprendimento

pouco commum, salvou a vida de uma creança quando ao atravessar a rua Archias Cordeiro nesta Capital, no dia 21 de dezembro de 1935, ia sendo attingido por um carro electrico, foi-lhe concedida medalha de distincção, de segunda classe, de que trata o decreto n. 58, de 14 de dezembro de 1889.

— Por outro ainda da mesma data e á vista da communicação do Ministerio da Guerra, em aviso n. 26, de 24 de março do corrente anno, e na conformidade do art. 111, letra B, da Constituição da Republica, foi declarado que Ivo Sante Donin, estudante do curso superior do Seminario da Immaculada Conceição, em S. Paulo, alistado e sorteado em 1933, sob os ns. 45 e 155, respectivamente, na classe de 1912, pela 2ª Circumscripção de Recrutamento, nascido a 25 de maio de 1912, no municipio de Sumidouro, Estado do Rio de Janeiro, filho de Orlando Donin e de Angela Longo Donin, perdeu os direitos politicos de cidadão brasileiro, pela isenção do serviço militar, obtida por motivo de convicção religiosa.

Ministerio da Educação e Saude Publica

Por decretos de 4 do corrente, foram nomeados:

Dr. João de Oliveira Garcia, para exercer, interinamente e em comissão, as funções de inspector federal de estabelecimentos de ensino secundario no Estado de Matto Grosso.

Dr. Antonio Ferreira, para exercer, interinamente e em comissão, as funções de inspector de estabelecimentos de ensino secundario no Estado de São Paulo.

Maria de Lourdes da Silva, para exercer as funções de monitora de hygiene mental do Ambulatorio Rivadavia Corrêa.

Por outro de igual data, foi exonerado:

Altino Washington de Faria, das funções de inspector de estabelecimentos de ensino secundario no Estado de São Paulo.

Ministerio da Fazenda

Decretos de 6 do corrente:

Exonerado, a pedido, Antenor Mayrink Veiga do lugar de membro do Conselho Administrativo da Caixa Economica Federal do Rio de Janeiro.

Nmeando o Dr. Antonio da Veiga Faria para o lugar de membro do Conselho Administrativo da Caixa Economica Federal do Rio de Janeiro, tendo em vista o disposto no art. 8º, § 5º, do regulamento anexo ao decreto n. 24.427, de 19 de junho de 1934.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por decretos do dia 2 de maio de 1936:

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve:

Promover:

Por antiguidade, a servente de 1ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Uberaba, o de 2ª classe da mesma Directoria Regional Romulo Rocha;

Por merecimento, a agente de 2ª classe da Rêde de Viação Cearense, os agentes-conferentes de 1ª classe da Rêde, Archimedes Fernandes Campos e Francisco de Castro;

Por antiguidade, a agente de 2ª classe da mesma Rêde, Carlos Augusto de Alencar;

Por merecimento, a agente-conferente de 1ª classe da Rêde de Viação Cearense, os de 2ª da mesma Rêde, Althair Raulino, João Memoria Filho e Enemias Fernandes;

Por antiguidade, a agente-conferente de 1ª classe da Rêde de Viação Cearense, o de 2ª da mesma Rêde, Francisco Girão;

Por merecimento, a agente-conferente de 2ª classe da Rêde de Viação Cearense, os conferentes-telegraphistas de 1ª classe da mesma Rêde, Manoel Benedicto Sobrinho e Francisco Perez Lima;

Por antiguidade, a agente-conferente de 2ª classe da Rêde de Viação Cearense, os conferentes-telegraphistas de 1ª classe da mesma Rêde, Piragibe Mello e Joaquim de Almeida;

Por merecimento, a agente-conferente de 2ª classe da Rêde de Viação Cearense, os conferentes-telegraphistas de 1ª classe da mesma Rêde, Sebastião Hermenegildo Cruz e Julio Gomes Moreira.

Nomear:

Benedicto Canlido de Oliveira, para exercer o cargo de estafeta da agencia postal-telegraphica de Araxá, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Uberaba;

Maria dos Santos, para exercer o cargo de agente postal de Santo Antonio do Leite, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Estado de Minas Geraes;

Maria Antonia Fragoso Rios, para o cargo, que exerce interinamente, de agente do Correio de Villa Nova de Carangola, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Rio de Janeiro;

O engenheiro de 1ª classe da Rede de Viação Caramuru, José Augusto Lopes Filho, para exercer, interinamente, o cargo de chefe de divisão da mesma Rede, durante o impedimento do serventuario effectivo;

O assistente de Estação Climatologica de 1ª classe, em disponibilidade, da extincta Directoria de Meteorologia, Aristides Garcia Gil Pimentel, para exercer o cargo de chefe de 1ª classe de Instituto de Meteorologia, tendo em vista o que dispõe o decreto n. 20.486, de 6 de outubro de 1934.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o que dispõe o art. 15, letra a, da lei n. 183, de 13 de janeiro de 1936, e,

Atendendo a que, por ser deficiente o numero de funcionarios incumbidos da conservação das linhas telegraphicas do Departamento dos Correios e Telegraphos, se torna imprescindivel o preenchimento de uma vaga de guardatios de 2ª classe, ali existente:

Resolve nomear o trabalhador do Departamento dos Correios e Telegraphos, José Fernandes, para exercer o cargo de guardatios de 2ª classe do mesmo Departamento.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o que dispõe o art. 15, letra a, da lei n. 183, de 13 de janeiro de 1936, e,

Atendendo a que, por ser deficiente o numero de empregados incumbidos da distribuição domiciliar de correspondencia na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Santa Catharina, se torna imprescindivel o preenchimento das vagas alli existentes no quadro de carteiros:

Resolve nomear, em virtude de classificação em concurso, Frederico Pedro Bavasso, para exercer o cargo de carteiro-auxiliar da agencia postal-telegraphica de S. Francisco, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Santa Catharina.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o que dispõe o art. 15, letra a, da lei n. 183, de 13 de janeiro de 1936, e,

Considerando que, dada a deficiencia dos quadros de condutores de trem da Estrada de Ferro Central do Brasil, se torna imprescindivel o preenchimento das vagas alli existentes:

Resolve nomear, em virtude de classificação em concurso, Orlando de Oliveira, Pedro Ferreira da Silva, Mario Pio da Silva, Octacilio Falcão e João Ferreira Junior, para exercerem o cargo de praticante de condutor de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o que dispõe o art. 15, letra a, da lei n. 183, de 13 de janeiro de 1936, e,

Considerando que o quadro do pessoal da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal se compõe de funcionarios em numero estritamente necessario para attender aos serviços, tornando-se, assim, imprescindivel o preenchimento de uma vaga de servente de 2ª classe ali existente:

Resolve readmittir o ex-servente da extincta Administracão dos Correios do Districto Federal, Eloy Ubirajara Pessoa, no cargo de servente de 2ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Atendendo ao que propoz o director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em o officio n. 51/V, de 19 de fevereiro do corrente anno;

Tendo em vista o que dispõe o art. 15, letra a, da lei n. 183, de 13 de janeiro do corrente anno, e,

Considerando que, sendo o quadro de pessoal da estação da referida Estrada composto de funcionarios em numero estritamente necessario para attender ás exigencias do serviço, se torna indispensavel preencher as vagas alli existentes:

Resolve readmittir o ex-agente de 4ª classe da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, Leocadio Bastos, no cargo de conferente, telegraphista de 3ª classe da mesma Estrada.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil resolve:

Remover:

Por permuta, o carteiro de 3ª classe da agencia postal-telegraphica de Campos, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Rio de Janeiro, Octavio Henriques de Carvalho, para cargo identico, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal, (7.634-35.)

Por permuta, o carteiro de 3ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal, Manoel Gonçalves Vieira, para identico cargo, na agencia postal-telegraphica de Campos, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Rio de Janeiro, (7.634-35.)

Aposentari:

Nos termos do art. 170, n. 3, da Constituição Federal, Manoel Vaz de Cerqueira, no cargo de guardatios de 2ª classe do Departamento dos Correios e Telegraphos, (8.035-36.)

Nos termos do art. 170, n. 3, da Constituição Federal, o inspector de Linhas de 1ª classe do Departamento dos Correios e Telegraphos, Henrique Malafra de Oliveira.

Conceder a Luiz Siqueira Leme a aposentaria que pediu, no cargo de auxiliar de 1ª classe da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de S. Paulo, do accordo com o art. 170, n. 6, da Constituição Federal, (7.912-36.)

Exonerar:

A pedido, Honoria Moreira e Silva, do cargo de agente postal de Santa Maria do Taguatinga, na Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de Goyaz, (5.438-39.)

Ministerio da Agricultura

Por decretos de 28 de abril, foram exonerados dos cargos de ajudantes do Serviço Technico do Café, do Departamento Nacional da Produccão Vegetal, por abandono de emprego: Francisco Martins Filho, Milton Ferraz de Arruda e Paulo Ferreira da Rosa.

— Por actos da mesma data, foram nomeados:

Waldomiro de Souza, para exercer, interinamente, o cargo de ajudante do Serviço Technico do Café, do Departamento Nacional da Produccão Vegetal;

João Martins Bonilha, para exercer, interinamente, o cargo de assistente-chefe de 3ª Secção Technica do Serviço Technico do Café, no impedimento de Ruy da Costa Ferreira;

Adail Pinheiro Machado, fiscal de prensa, contratado, do Serviço de Plantas Texteis, para exercer, effectivamente, o cargo de fiscal de prensa do referido Serviço;

João Fernandes Barbosa, sub-inspector da Inspectoria Regional em São Salvador, do Serviço de Defesa Sanitaria Animal, para exercer, interinamente, e enquanto durar o impedimento de Heitor Fábregas da Silva, o cargo de inspector da Inspectoria Regional em Barretos, do mesmo Serviço;

Oscar José Fernandes, trabalhador, contratado, do Serviço de Fomento da Produccão Animal, para exercer o cargo de servente da Directoria do Serviço de Inspeccão de Produtos de Origem Animal, do Departamento Nacional da Produccão Animal;

Afonso do Nascimento Mibielli, sub-ajudante, interino, do Serviço de Fomento da Produccão Vegetal, para exercer, interinamente, o cargo de ajudante do Serviço Technico do Café.

— Por acto da mesma data, foi exonerado do cargo de sub-ajudante, interino, do Serviço de Fomento da Produccão Vegetal, engenheiro agronomo Afonso do Nascimento Mibielli, por ter sido nomeado para outro cargo.

— Por decretos de 30 de abril, foram nomeados:

Casemiro Junqueira Villela, Rodolpho Alves da Motta, José Clovis de Andrade, Paulo Parisio Pereira de Mello, sub-assistentes, interinos, do Serviço de Fructicultura, do Departamento Nacional da Produccão Vegetal, em virtude do concurso de titulos a que se submetteram, para exercerem effectivamente os mesmos cargos no referido Serviço.

— Por decretos de 28 de abril, foram transferidos, por haverem solicitado permuta, o escrevente dactylographo da Estação Experimental de Minas Geraes, do Serviço Technico do Café, Itamar Martins Soares de Oliveira, para a sede do referido Serviço, no mesmo Estado, e o escrevente dactylographo do Serviço Technico do Café, com sede em Juiz de Fora, Moacyr Loures Filgueiras, para a Estação Experimental de Minas Geraes.

— Por decretos de 22 de abril, foram tornados sem effecto os actos que nomearam, em 14 de outubro de 1935, Afonso

Jorge Campos e Eduardo Rodrigues, dos cargos de auxiliares de 3ª classe, interinos, do Serviço de Defesa Sanitária Animal, do Departamento Nacional da Produção Animal, por não terem tomado posse dentro do prazo legal;

— Por outro da mesma data, foi tornado sem efeito, por não ter tomado posse dentro do prazo regulamentar, os que nomearam:

Eduardo Rodrigues, auxiliar de 3ª classe, interino, da Directoria do Serviço de Defesa Sanitária Animal, do D. N. P. A.; e

Affonso Jorge Campos, também auxiliar de 3ª classe, interino, da Directoria do Serviço de Defesa Sanitária Animal, do D. N. P. A.

— Por decreto de 28 de abril ultimo, foi nomeado o engenheiro agrônomo Hugo Mesquita de Vasconcellos, para exercer, interinamente, o cargo de auxiliar-agrônomo do Aprendizado Agrícola de Ouro Fino, Estado de Minas Geraes, da Directoria do Ensino Agrícola, do Departamento Nacional da Produção Vegetal.

— Por acto da mesma data, foram postos em disponibilidade:

Saint Clair Baptista Rabello, porteiro-continuo do extinto Patronato Agrícola Casa dos Ottoni, no Estado de Minas Geraes, com os vencimentos que lhe competirem nos termos da lei, por contar mais de 10 annos de serviço publico federal;

Enedina Barbosa da Silva, costureira, contractada, do extinto Patronato Agrícola Barão de Lucena, no Estado de Pernambuco, com os vencimentos que lhe competirem na forma da lei, visto ter ficado provado que contava mais de 10 annos de serviço publico federal, quando foi dispensada em 20 de julho de 1933.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Por decreto de 29 de abril de 1936, foi nomeado Heitor de Carvalho, para exercer as funções de avaliador de mercadorias.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores Directoria da Justiça

Por portaria de 6 de maio corrente, foram concedidas as seguintes licenças: de um anno, nos termos dos arts. 1º e 4º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao continuo da Imprensa Nacional, José Santos Beguito;

De seis mezes, nos termos dos arts. 1º e 4º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao lithographo de 1ª classe, da Imprensa Nacional, Antonio Miranda Soares;

De seis mezes, nos termos dos arts. 1º e 4º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao compositor de 2ª classe da Imprensa Nacional, Leonie Ferreira de Menezes;

De seis mezes, nos termos dos arts. 1º e 4º do decreto 42, de 15 de abril de 1935, ao impressor de 3ª classe, da Imprensa Nacional, Antenor Pinto Alves;

Dia 7 de maio de 1936

Requerimentos despachados:

Benedicta Casciano. — Prove a sua qualidade de filha de João Casciano.

Francisco Villara Filho. — Indeferido, por haver interrompido o decennio.

Additamento ao expediente de 24 de abril de 1936

Requerimento despachado:

Alvaro de Oliveira Filho, pedindo reintegração no quadro da revisão do "Diário Official", na categoria de conferente. — Indeferido, á vista das informações prestadas pelo director da Imprensa Nacional.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Expediente de 6 de maio de 1936

Requerimento despachado:

Marcos Evangelista Pimenta, impressor de 2ª classe da Imprensa Nacional, solicitando a restituição de documentos que juntou a seu memorial de 3 de março de 1934. — Sim, mediante recibo.

Segunda secção

Por portaria do dia 6 do corrente mez, foram concedidas as seguintes licenças:

De seis mezes, nos termos do art. 1º, paragrapho unico, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, aos guardas de 1ª classe da Inspectoria da Guarda Civil da Policia do Districto Federal, Anísio Alves de Guimarães, João Monteiro Taveira e ao motorista da garage da Directoria Geral de Comunicações e Estatística da mesma repartição, Francisco Salles Bizarro;

De quatro mezes, para tratamento de saúde, a contar de 10 de março do corrente anno, ao guarda de 1ª classe da Inspectoria da Guarda Civil da Policia do Districto Federal, Humberto Adreoli;

De tres mezes para tratamento de saúde ao aspirante a official da Policia Militar do Districto Federal, Arthur Pereira da Fonseca;

De tres mezes, em prorrogação, para tratamento de saúde ao anspogado graduado da Policia Militar do Districto Federal, Gilberto Festana da Costa e ao soldado da mesma corporação, José Bento Filho.

Requerimentos despachados:

Alvaro Colás, Manoel Francisco de Almeida e Pedro Martins de Castro. — Apresentem certidões do tempo de serviço passadas pela repartição pagadora.

Salomão Antonio. — Indeferido, á vista da informação do director.

Manoel Bellerophante de Lima, Germano Corrêa Cesar e Oswaldo David. — Apresentem documentos provando que, pelo Instituto de Identificação, não lhe é fornecido attestado de bons antecedentes ou folha corrida, por existir, alli, unicamente, a nota de sua exclusão da Policia Militar.

Manoel Bueno Ormerod. — Não ha o que deferir.

Marcos da Costa Brito Junior. — Indeferido, á vista da informação do Chefe de Policia.

Porfirio de Jesus de Araujo e Souza e Raymundo Gonçalves Lage. — Aguarde oportunidade.

Antonio Privat Brandão. — Indeferido, á vista da informação do Chefe de Policia.

Arlindo de Luna Couto. — Complete o sello do requerimento.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de maio de 1936

Officios remettidos:

N. 502 — Ao Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Remettendo as contas, em duas vias, reativas ao fornecimento de energia electrica e aluguel de dois transformadores, no mez de março ultimo.

N. 503 — Ao Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores — Consultando sobre exemplares da "Revista do Supremo Tribunal", existente nas "Officinas Salles Filho".

N. 504 — Ao Sr. director regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal — Respondendo ao officio numero 1.056, de 24 de abril findo.

N. 505 — Ao Sr. gerente da Caixa Economica do Rio de Janeiro — Ratificando a solicitação constante ao officio numero 2.814, de 1 de novembro de 1935, desta repartição.

N. 506 — Ao Sr. gerente da Caixa Economica do Rio de Janeiro — Ratificando a solicitação constante ao officio numero 2.815, de 1 de novembro de 1935, desta repartição.

requerimentos despachados:

Dia 6 de maio de 1936

Avelina Guerra Leal (P. 60.740-36). — Restitua-se, mediante recibo.

Dia 7

Romão Teixeira Nunes (M-70.466-36). — Indeferido.

Luiz Soares da Silva (M-70.453-36). — Indeferido, à vista das informações.

Ministerio da Educação e Saúde Publica

Directoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de maio de 1936

Aviso:

N. 212 — Ao Sr. ministro de Estado da viação — Solicitando providencias para que seja concedida, no corrente anno, franquia postal e telegraphica aos Drs. Waldemar Antunes, Euclides Pimentel Salgado e Adalberto Tolentino de Carvalho, funcionarios do Serviço de Febre Amarella.

Dia 7

Offícios:

N. 211 — Ao Sr. prefeito interino do Districto Federal — Consultando sobre a possibilidade da collaboração da Prefeitura no plano de melhoramentos suggeridos pela Sociedade Nacional de Agricultura e Instituto Oswaldo Cruz.

N. 1.099 — Ao Sr. director do Instituto Oswaldo Cruz — Comunicando que o Sr. ministro, por despacho de 28 de abril ultimo, resolveu autorizar a ida à Europa do chefe do Laboratorio, Dr. João Carlos Nogueira Penido, afim de realizar estudos de sua especialidade.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 7 de maio de 1936

Licença:

Seis mezes, em prorrogação da que lhe fôra concedida por portaria de 8 de janeiro do corrente anno, ao trabalhador de 1ª classe da Inspectoria de Aguas e Esgotos, Manoel de Pinho Fragozo. (Processo 35-1.659).

Conselho Nacional de Educação

ACTA DA 7ª SESSÃO DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 1935, REALIZADA EM 6 DE JANEIRO DE 1936

Presidencia do Sr. Marechal Marques da Cunha, tendo como Secretário o Sr. Dr. Americo Laçombe

Conselheiros presentes — Professores Annibal Freire, Azevedo do Amaral, Samuel Libanio, Cesario de Andrade, Leão da Cunha, Eduardo Rabello e Amoroso Lima.

O Sr. Presidente — Havendo numero legal, está aberta a sessão. Vae ser lida a acta da sessão anterior. É lida e approvada a acta da sessão anterior).

Passa-se ao expediente.

O Sr. Azevedo do Amaral — (Lendo).

COMISSÃO DE ENSINO SUPERIOR

Parecer n. 312

A Comissão de Ensino Superior tendo examinado o relatório da inspecção a que procedeu na Faculdade de Direito de Goyaz, para os fins de equiparação nos termos dos artigos 1 a 6 seus parágraphos do decreto 20.179, de 6 de julho de 1931, o Dr. J. Moreira de Souza, auxiliar técnico da Directoria Nacional de Educação, e mais pelas do processo referente a mesma equiparação, reconhecendo que a Faculdade em questão, mantida pelo Estado de Goyaz, nos termos do decreto do Interventor Federal no referido Estado, de n. 1.710 de 28 de dezembro de 1931, embora satisfazendo aos requisitos especificados no art. 2º do referido decreto n. 20.179, deve, entretanto, consignar que não tem ainda dois terços de seus professores com os seus diplomas devidamente registrados na Directoria Nacional de Educação.

Além disso, existem irregularidades relativas a determinados alumnos matriculados, as quaes devem ser sanadas ou canceladas as matriculas, dos alumnos em questão, antes de ser feito o reconhecimento official da Faculdade. Nes-tes termos a Comissão de Ensino Superior é de

Parecer

que seja transformada em diligencia o julgamento da concessão de reconhecimento official da Faculdade de Direito de Goyaz, afim de que:

1ª, seja effectuado o registro, na Directoria Nacional de Educação, dos diplomas de, pelo menos, dois terços dos professores da mesma Faculdade para que legalmente se constitua a sua Congregação com o numero legal para proceder aos concursos que se tornarem necessarios para o provimento das vagas que venham a occorper;

2ª, sejam regularizadas as situações dos alumnos abaixo discriminados ou canceladas as respectivas matriculas:

João Pinheiro de Sá — Prova de aprovação em exame final do latim.

Modestino André Rodrigues — Explicação dos motivos pelos quaes sendo alumno do 2º anno em 1934, frequentou, nesse anno as aulas do 1º anno.

Maximiano da Motta Teixeira — Regularização da sua matricula inicial por transferência (?) da Escola de Direito para a Faculdade;

Aryone da Cunha Moraes, José Baptista de Moraes, Pedro Ferreira de Azevedo — Regularização de suas transferencias (?) da Escola de Direito para a Faculdade.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1935. — Ignacio M. Azevedo do Amaral. — Cesario de Andrade. — Annibal Freire. — Eduardo Rabello.

O Sr. Leão da Cunha — (Lendo).

COMISSÃO DE REGIMENTOS

Parecer n. 313

Processo n. 13.052 de 1935, da Directoria Nacional de Educação.

Motivo da Consulta — Projecto de regimento interno para o Instituto Superior de Pedagogia, Sciencias e Letras.

Commentario — A leitura do ante-projecto em apreço suggere a Comissão abaixo assignada as seguintes observações:

1ª. Deve supprimir-se ou modificar-se a redacção do trecho entre parentesis, que segue, na letra "e" do art. 4º, "Licenciado em Educação", para que não prevaleça a supposição de que o diploma é sufficiente para que o seu possuidor ensine nos estabelecimentos secundarios ou superiores.

2ª. Deverá fazer no art. 6º a substituição de "cadeiras" por "disciplinas".

3ª. Parece tratar-se de um equívoco a inclusão, no artigo 12 na parte referente à Historia da Philosophia da indicação "Moderna", onde melhor estaria, "Antiga".

4ª. Parece ter havido no art. 14 exclusão involuntaria da Hostaria Moderna.

5ª. Deve acrescentar-se ao n. 1 do art. 23 a obrigatoriedade de approvação pelo Governo de qualquer modificação no Regimento Interno.

6ª. Em o n. 8 desse mesmo artigo seria aconselhavel a indicação do mez de dezembro para a satisfação da attribuição delle constante.

7ª. Deverá acrescentar-se ao art. 25 "e approvada pelo Conselho".

8ª. Deverá substituir-se a redacção do art. 26 por outra que considere a Congregação constituída somente pelos professores cathedáticos effectivos e pelos docentes livres em exercicio de cathedático.

9ª. Deverá substituir-se no § 1º do art. 27, o prazo de vinte e quatro horas pelo de quarenta e oito horas.

10. Convinha, para evitar mal entendidos, acrescentar ao artigo 29 "além do de membro da Congregação quando professor".

11. No art. 33, convinha, na letra "b", indicar a necessidade de respeitar a legislação vigente do ensino, no particular das transferencias.

12ª Seria conveniente estabelecer no art. 33 a necessidade de constar do edital para concursos a remuneração correspondente à cadeira vaga.

13.ª No art. 43 haveria vantagem em definir, entre as obrigações do professor, a de esgotar o respectivo programma.

14.ª Seria conveniente acrescentar á letra a, do art. 65 "integral", e, ao paragrapho unico desse mesmo artigo "quando os candidatos a matricula não excederem o numero de vagas".

15.ª O art. 68 deve ser modificado de maneira que o exame de selecção inicial se torne obrigatorio e não seja apenas exigido nos casos em que haja candidatos em numero superior ao das vagas, e, no seu paragrapho unico, tambem corrigido de maneira a permittir-se o aproveitamento de estudos feitos no estrangeiro para adaptação regulamentar, mas não para a "revalidação do diploma".

16.ª Na ficha referida na letra b, do art. 70, deverá ser tambem incluída a vida escolar anterior.

17.ª Não deverá ficar ao arbitrio do professor o processo para realização das provas parciais, tornando-se indiscutível constarem do art. 76 do Regimento Interno indicações precisas relativamente a essas provas de verificação do aproveitamento dos estudantes.

18.ª Seria vantajoso definir a natureza das provas finais, o que não consta do art. 79.

19.ª Ha vantagem na declaração explicita, no art. 82, da conservação das fracções ou da eventual aproximação da unidade superior ou inferior, conforme excedam ou não.

20.ª Seria conveniente, no art. 94, precisar abitar-se de regulamento dos institutos federaes de ensino.

21.ª Conviria acrescentar ao art. 115, de accordo com o regulamento dos institutos federaes congêneres.

Conclusão — Parece portanto á Comissão poderem ser postos em pratica as determinações do regimento em apreço não modificadas nesse parecer, devendo ser ulteriormente submettida á deliberação deste Conselho a redacção definitiva, accordo com as emendas aqui propostas.

Sala das Sessões, 6 de janeiro de 1935. — *Raul Leitão da Cunha*, Relator. — *Samuel Libanio*. — *Eduardo Rabello*.

Indicação

Constam do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932, as seguintes determinações:

Art. 4.º — O curso complementar, obrigatorio para os candidatos á matricula em determinados institutos de ensino superior, será feito em dois annos de estudo intensivo, com exercicios e trabalhos praticos individuais, e comprehenderá as seguintes disciplinas: Alemão ou Ingles, latim, litteratura, geographia, geophisica e cosmographia, historia de civilização, mathematica, physica, chimica, historia natural, biologia geral, hygiene, psychologia e logica, sociologia, noções de economia, noções de geonomia e estatística, historia de philosophia e desenho.

Art. 5.º — Para os candidatos á matricula no curso partidico são disciplinas obrigatorias:

1.ª série: Latim, Litteratura, Historia da Civilização, Noções de Economia e Estatística, Biologia geral, Psychologia e Logica.

2.ª série: Latim, Litteratura, Geographia, Hygiene, Sociologia, Historia da Philosophia.

Art. 6.º — Para os candidatos á matricula nos cursos de medicina, pharmacia e odontologia são disciplinas obrigatorias:

1.ª série: Alemão ou Ingles, Mathematica, Physica, Chimica, Historia Natural, Psychologia e Logica.

2.ª série: Alemão ou Ingles, Physica, Chimica, Historia Natural, Sociologia, Desenho.

Art. 7.º — Para os candidatos á matricula nos cursos de engenharia ou de architectura são disciplinas obrigatorias:

1.ª série: Mathematica, Physica, Chimica, Historia Natural, Geophisica e Cosmographia, Psychologia e logica.

2.ª série: Mathematica, Physica, Chimica, Historia Natural, Sociologia e Desenho.

Art. 8.º — O regulamento da Faculdade de Educação, Sciencias e Letras discriminará quaes as disciplinas do curso complementar que serão exigidas para a matricula em seus cursos.

Art. 10 — Os programmas do ensino secundario, bem como as instrucções sobre os methodos de ensino, expedidos pelo Ministerio da Educação e Saude Publica, serão revistos de tres em tres annos, por uma comissão designada pelo ministro.

§ 1.º — A comissão de que trata este artigo serão remittidas as propostas elaboradas pela Congregação do Collegio Pedro II, bem como os resultados de inqueritos realizados pelo Departamento Nacional do Ensino entre os professores dos estabelecimentos equiparados e sob o regime de inspecção.

§ 2.º — Os programmas serão organizados de modo que o ensino da materia nelles contida possa ser ministrado no decurso do respectivo anno lectivo.

Art. 11 — O curso complementar poderá ser organizado no Collegio Pedro II, e, tambem, a juizo do Conselho Nacional de Educação, e mediante inspecção especial, nos estabelecimentos de ensino secundario equiparados ou livres, que offerecerem, quer em installações quer no constituição do corpo docente, garantias bastantes á efficiencia do seu funcionamento.

§ 1.º — Enquanto não forem em numero sufficientes os cursos complementares organizados nos termos deste artigo, poderão ser mantidas annexas, aos institutos superiores federaes e equiparados, as séries correspondentes á respectiva adaptação didactica.

§ 2.º — Os programmas de ensino do curso complementar serão organizados e expedidos nos termos do art. 10.

Art. 12 — Para a regencia das disciplinas do curso complementar, leccionadas em curso annexo a qualquer instituto superior, terão preferencia, de accordo com as suas habilitações professores e docentes livres do mesmo, annualmente designados pelo respectivo Conselho Technico-Administrativo.

§ 1.º — Nas institutos federaes de ensino superior, a remuneração devida, aos docentes pela regencia de disciplinas do curso complementar, correrá por conta da renda do mesmo curso e, eventualmente, por conta da renda dos referidos institutos.

§ 2.º — Esta remuneração não será inferior á gratificação nem superior ao ordenado de cathedratico.

Art. 13 — O regime escolar no curso complementar obedecerá ao disposto neste capitulo para o curso fundamental realizado no Collegio Pedro II, e nos estabelecimentos de ensino secundario equiparados, salvo quanto ás provas finais das disciplinas da 2.ª série de cada qual das classes de adaptação didactica, que deverão ser prestados, no decurso de um mez antes do inicio da respectivo anno lectivo, nos institutos de ensino superior nos quaes os candidatos pretendem matricular-se.

§ 1.º — As provas finais, prestadas nos termos deste artigo, terão o caracter de um concurso de habilitação e nellas só poderão se inscrever os candidatos que, satisfeitas as exigências do artigo 35, apresentarem certificado comprovando terem obtido nota igual ou superior a 30 em cada disciplina e media arithmetica igual ou superior a 50 no conjunto das disciplinas.

§ 3.º — A prova final de que trata o § 1.º constará, para cada disciplina, primeiramente, de um exame vago, que deverá abranger a materia essencial do programma de ensino, e, a seguir, de arguição sobre ponto sorteado, no momento, devendo o candidato ser examinado, pelo menos, por dois examinadores.

§ 4.º — A ordem de classificação dos candidatos, para os fins de preferencia de matricula nos institutos de ensino superior, será determinado pela media arithmetica das notas, assim obtidas, em todas as disciplinas da segunda série da respectiva classe de adaptação didactica.

§ 5.º — Nas séries de universidades, onde for centralizado em um só instituto universitario o ensino das disciplinas do curso complementar as provas finais das disciplinas da segunda série serão tambem prestadas nos termos deste artigo e dos paragraphos anteriores a ellas sendo submettidos, não só os alumnos do mesmo instituto, como os candidatos procedentes de outros cursos complementares que pretendam matricula nos institutos da universidade.

Attendendo a que ainda em 1936 e 1937 deverão funcionar nos institutos superiores os cursos preparatorios realizados em 1.º anno, em substituição ao curso complementar de ensino secundario creado pelo decreto n. 19.851, de 11 de abril de 1931,

Attendendo, porém, a que deverá iniciar-se, em 1936 o 1.º anno desse curso complementar para que possam os alumnos, nelle matriculados apresentar-se em 1928, ao exame de selecção indispensavel para a matricula nos institutos superiores;

Attendendo ainda a que não seria possível, mesmo que se creasse já o Collegio Universitario, admittir que pudessem

nesse instituto inscrever-se todos os candidatos ao curso complementar, tal a frequência verificada presentemente nos cursos preparatórios em funcionamento e tal o numero dos estudantes que concluíram em 1935 a parte fundamental do curso secundário;

Attendendo finalmente a que a instituição dos cursos complementares nos estabelecimentos reconhecidos ou equiparados exige a montagem custosa de laboratórios para que possa o ensino tornar-se eficiente, e mais, a que está prevista na legislação vigente do ensino a realização desse curso complementar nos próprios institutos universitários de ensino superior,

Propomos que o Conselho Nacional de Educação, em obediência à letra c, do artigo 5º do decreto n. 19.851, de 11 de abril de 1931, suggira ao Governo a necessidade immediata da organização, pelo Conselho Technico-Administrativo de cada um dos institutos universitários, dos programmas destinados ao 1º anno desse curso complementar de 1936.

Sala das Sessões, 6 de janeiro de 1936. — *Raul Leitão da Cunha.*

O Sr. Annibal Freire — (Lendo).

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E CONSULTAS

Parecer n. 314

"O engenheiro geographo Octacilio Leal, allegando ter interrompido em 1914 o curso de engenheiro civil na Escola Polytechnica da Bahia, requereu em 1934 ao Sr. Ministro da Educação que lhe fosse permitido prestar exame vago do 5º anno, em fevereiro de 1935, permitindo-se-lhe desde logo a matricula como ovinente nas materias do referido anno.

O fundamento do pedido, assenta-o o requerente, nos favores do decreto n. 3.603, de 11 de dezembro de 1918. Realmente o peticionario depois de ter cursado a Escola Polytechnica da Bahia, de 1908 a 1910 e 1912, requereu em fevereiro de 1919, a aprovação nos exames da 5ª serie de accordó com o citado decreto n. 3.603. A directoria da Escola exarou então o seguinte despacho "Pague os emolumentos". O alumno, entretanto, não pagou as taxas devidas, deixando de ultimar o processo, que poderia beneficiar-o.

Em 1934 requereu, como já vimos, exame vago das materias do 5º anno. Nessa petição figura o seguinte despacho do Sr. Director Geral da Directoria Nacional de Educação: "Em face da actual legislação de ensino, o requerente não pode prestar exame vago; poderá, porém, proseguir o curso de accordo com a actual seriação adoptada na Escola Polytechnica desde que se matricule na 5ª serie, com dependencia dos exercicios praticos de hydraulica".

Em abril de 1935 o peticionario recorreu deste despacho, allegando haver o precedente de um collega de turma do requerente, que prestou exame vago na referida Escola, em março, concluindo assim o seu curso. A informação da secção technica da Directoria Nacional de Educação demonstra, porém, que o alumno citado matriculou-se regularmente, tendo assim satisfeito a exigencia do parecer, ao passo que o peticionario não se utilizou da autorização que lhe havia sido concedida. Foi-lhe assim negado proximo ao recurso.

Requer agora o engenheiro geographo Octacilio Leal, não mais a prestação do exame vago do 5º anno, e sim a expedição do diploma de engenheiro civil, de accordo com as regras do codigo civil relativas a direitos adquiridos e em obediencia ao disposto no decreto n. 3.603, de 11 de dezembro de 1918.

Nenhum direito assiste ao peticionario á expedição do diploma, que agora requer. A concessão, que lhe foi assegurada em lei, não se effectiva em tempo opportuno por culpa exclusiva sua. O proprio peticionario oscilla na applicação do direito de que se julga detentor. Ora solicita a prestação de exame vago, ora a expedição do diploma independente de qualquer prova. De ponto de vista legal, o conceito do codigo civil sobre direito adquirido, a que o peticionario se reporta, é decisivo: "Consideram-se adquiridos, assim os direitos que o seu titular ou alguém, por elle possa exercer, como aquellos cujo começo de exercicio tenha termo prefixo, ou condição preestabelecida, inalteravel a arbitrio de outrem".

A Comissão é, pois, de parecer que seja indeferido o pedido do engenheiro geographo Octacilio Leal".

Em 6 de janeiro de 1935. — *Annibal Freire*, Relator.
Cesar de Andrade. — *Raul Leitão da Cunha*.

O Sr. Amoroso Lima — (Lendo)

COMISSÃO DE ENSINO SECUNDARIO

Parecer n. 315

O Gymnasio Metropolitano desta Capital, antigo "Curso de Letras", fundado em 1931, com aquelle nome, está sob inspecção preliminar desde 6 de julho de 1932.

Em dezembro proximo findo foi examinado pela Comissão nomeada para esse fim, depois de ter requerido em junho de 1934 prorrogação de inspecção preliminar por dois annos sem que figure no processo despacho a esse requerimento.

Revista a ficha de classificação da 2ª secção technica do Departamento Nacional de Educação, foram feitas algumas alterações, que não alteraram o resultado da classificação, como regular, sendo os pontos reduzidos de 7.174 para 6.633.

Do relatório dos inspectores, constam informações favoráveis á satisfação de todos os itens do art. 51 e 53 do decreto n. 21.244, o mesmo constando de um relatório do inspector federal do estabelecimento, datado de 19 de dezembro proximo findo e elaborado evidentemente em virtude de exigencias do C. N. E., em outros processos.

No processo se acham inclusos e devidamente sellados e autenticados os contractos com os professores, que se acham tambem legalmente registrados.

Sendo, pois, completas e favoráveis todas as informações relativas ao preenchimento das condições dos arts. 51 e 53 do decreto n. 21.244, é a Comissão de Ensino Secundario de

Parecer

que pôde ser concedida ao Gymnasio Metropolitano desta Capital a inspecção permanente, podendo ser designado como estabelecimento livre de ensino secundario.

Sala das Sessões, 6 de janeiro de 1936. — *A. Amoroso Lima*, Relator. — *Ignacio M. Azevedo do Amaral*. — *Jonquim Marques da Cunha*.

Sr. Presidente — Passa-se á ordem do dia

ORDEM DO DIA

Está em discussão o parecer n. 309, da Comissão de Legislação e Consultas, sobre o requerimento de Cesar Dacorso Netto.

O Sr. Annibal Freire — Sr. Presidente, o parecer é o seguinte:

(Lê o parecer n. 309, apresentado em 3 de janeiro).

O Sr. Azevedo do Amaral — Sr. Presidente, peço a V. Ex. seja consignado em acta que deixo de tomar parte nesta deliberação por se tratar de um assistente meu.

O Sr. Presidente — V. Ex. será attendido. Não havendo mais quem se manifeste, passa-se á votação. Os Srs. que approvam o parecer, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Foi aprovado, com a abstenção do professor Azevedo do Amaral.

Está em discussão o parecer n. 310, da Comissão de Legislação e Consultas, sobre o recurso de Manoel Araripê de Faria Junior.

O Sr. Annibal Freire — Sr. Presidente o parecer é o seguinte:

(Lê o parecer n. 310 apresentado em 3 de janeiro).

O Sr. Leitão da Cunha — Sr. Presidente, peço a V. Ex. faça consignar em acta que não tomei parte na discussão e votação desse caso e que somente não me retirei da sala da sessão para não negar numero á Assembléa para deliberar.

O Sr. Presidente — Será tomada em consideração a declaração de V. Ex. Não havendo mais quem se manifeste, passa-se á votação. Os Srs. que approvam o parecer, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Foi aprovado, com a abstenção do Sr. Professor Leitão da Cunha.

Está em discussão o parecer n. 311, da Comissão de Ensino Secundario, sobre o Gymnasio Pinto Ferreira, de Petropolis.

O parecer é o seguinte: (Lê o parecer n. 311, apresentado em 3 de janeiro).

Não havendo quem se manifeste, passa-se á votação. Os Srs. que approvam o parecer, queiram conservar-se sentados. (Pausa).

Foi aprovado unanimemente.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a sessão e convoço os srs. conselheiros para o dia 7, ás 14 horas e 30 minutos.

Levanta-se a sessão:

Directoria Nacional de Educação

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 5 de maio de 1936

Registro de professores:

G-242-34 — Gualter da Silva. — O requerente deve juntar dois retratos de formato exigido pelas instruções de 18 de julho de 1935.

M-277-31 — Mario Penna da Rocha. — Apresente mais um retrato do formato exigido pela portaria de 18 de julho de 1935.

N. 12.823-35 — Wilhelm Kumel. — O requerente deve satisfazer todas as exigências do despacho anterior.

N. 12.897-35 — Newton Gonçalves de Barros. — O requerente deve ainda completar o documento de fls. 8, apresentando a documentação exigida pelo item 10, das instruções de 18 de julho de 1935, uma vez que esse documento é referente a curso particular.

N. 14.297-35 — Hilda F. Sacramento de Alcantara. — A requerente deve satisfazer inteiramente o despacho anterior sellando o documento de fls. 3.

N. 960-36 — Guilherme de Castro e Silva. — O requerente, preliminarmente, deve juntar novamente os documentos retirados de fls. 5 e 6.

N. 1.053-36 — Iracema Carvalho Ferreira. — A requerente deve, ainda, substituir o attestado de fls. 8, por outro, onde se declarem as disciplinas leccionadas.

N. 1.686-36 — Miron Henrique Anderson. — O requerente deve, ainda, apresentar o documento original a que se refere a publica forma annexa, promover o visto do inspector federal no certificado ora exhibido e juntar documentação suficiente afim de que possa ser apreciado o caracter do Curso Universitario José Manoel da Conceição, onde leccionou as disciplinas requeridas.

N. 2.227-36 — Enos de Abreu Sodré. — Para poder ser tomado em consideração o documento ora exhibido, é preciso que o requerente peça reconsideração do despacho anterior.

N. 2.821-36 — Honofre de Arruda Penteado Junior. — O requerente deve satisfazer as exigências das letras A e D, do art. 69, do decreto n. 19.890, para obter o registro em Mathematica e preencher uma das condições das instruções de 28 de janeiro ultimo, para o registro em Psychologia e Logica.

N. 3.343-36 — Geraldo de Souza. — O requerente deve sellar o documento de fls. 9.

N. 36/104 — Oswaldo Velloso Gordilho. — O requerente deve substituir o documento de fls. 9, por outro de accordo com o item 9, das instruções de 18 de julho de 1935.

36/217 — Nelson Machado. — O requerente deve satisfazer as exigências do despacho anterior.

N. 36/268 — Maria Luiza Toledo Grillo. — A requerente deve satisfazer integralmente o despacho anterior.

N. 36/494 — Nelson Franca da Silva. — Sim, mediante recibo, os documentos de fls. 6 e 7.

N. 36/497 — Ignacio de Loyola Vieira Novelli. — A declaração do Sr. reitor do Collegio Anchieta em Nova Friburgo, ora annexa, não elucidou o processo. O requerente, pois, deve satisfazer ao despacho anterior.

N. 36/500 — Maria Dagmar Carvalho. — A requerente deve sellar deydamente o documento de fls. 5 e 6, e satisfazer a exigencia da letra F, do art. 69, do decreto numero 19.890, combinado com as instruções de 18 de julho de 1935.

N. 36/526 — Walter Luiz Baumann. — O requerente deve apresentar mais uma photographia de accordo com as instruções de 18 de julho de 1935.

N. 36/604 — Hermengarda Kroff Carvalho. — A requerente deve satisfazer ao exigido no item 9, das instruções de 18 de julho de 1935, pois o documento de fls. 8 não é documento habil.

N. 36/745 — Moacyr Pedro Valmont. — Sim, mediante recibo, quanto aos documentos de fls. 3 e 4, e os demais mediante traslado.

N. 36/1.424 — Carlos Outran Dourado. — O requerente deve satisfazer as exigências das letras A, B, C, e D, do art. 69, do decreto n. 19.890.

N. 36/1.461 — Hygino Aliandro. — O requerente deve satisfazer a exigencia da letra D, do art. 69, do decreto numero 19.890.

N. 36/1.463 — Epifanio Borges. — O requerente deve provar, que Epifanio Borges e Epifanio da Costa Borges, são uma e a mesma pessoa.

N. 36/1.554 — Alvaro Verissimo Sauerbronn Santos. — O requerente deve apresentar a documentação a que se refere o item 10, das instruções de 18 de julho de 1935.

N. 36/1.555 — Manoel Gonçalves Ramos Junior. — Idem, idem.

N. 36/1.557 — Zuleide Fernandes Bogéa. — A requerente deve satisfazer as exigências das letras B e F, do artigo 69, do decreto n. 19.890.

N. 36/1.590 — Aurea G. Bicalho. — A requerente deve exhibir, em original, o seu diploma e apreentar novo attestado de exercicio do magisterio, onde se declare o instituto em que leccionou as disciplinas requeridas.

N. 36/1.639 — Hugo Ribeiro da Silva. — O requerente deve declara se deseja registrar-se em Historia da Philosophia ou em Psychologia e Logica, ou em ambas as disciplinas.

N. 36/1.703 — Joaquim Carvalho Ferreira. — O requerente deve satisfazer as exigências do despacho anterior.

N. 36/1.708 — Octavio Nogueira de Azevedo. — O requerente deve declara se deseja inscrever-se em Historia da Civilização ou em Historia Natural, e promover o reconhecimento das firmas nos documentos de fls. 2, 3 e 6.

N. 36/1.725 — Arminda Miotto. — A requerente, deve satisfazer a exigencia das letras C, do art. 69, do decreto n. 19.890, e promover o reconhecimento da firma do notario de Passo Fundo, nos documentos de fls. 2, 3, 4, 5 e 6.

N. 36/1.730 — Antonio Comte Telles de Souza. — O requerente deve sellar os documentos de fls. 15, 16 e 17, apresentar documento original a que se refere a publica-forma de fls. 11 e satisfazer a exigencia da letra F, do art. 69, do decreto n. 19.890, de accordo com as instruções de 18 de julho de 1935.

N. 36/1.763 — José Antero Monteiro. — O requerente deve satisfazer a exigencia da letra D, do art. 69, do decreto n. 19.890, e promover o reconhecimento das firmas nos documentos de fls. 3, 4 e 5.

N. 36/1.768 — Antonio Silva. — O requerente deve provar o exercicio do magisterio de accordo com as instruções de 18 de julho de 1935.

N. 36/1.802 — José Pereira Gasp. — O requerente deve provar a identidade e fazer visar pela inspector federal junto do Collegio Rio de Janeiro, o documento de fls. 4.

N. 36/1.827 — Yole Rodrigues. — A requerente deve satisfazer a exigencia da letra F, do art. 69, do decreto numero 19.890.

N. 36/1.828 — Paulo Braga de Magalhães. — O requerente deve apresentar documentação exigida pelo item 10, das instruções de 18 de julho de 1935, visto ter apresentado attestado do exercicio do magisterio passado por instituto particular.

N. 36/1.869 — Ramiro Serio de Mattos. — O requerente deve exhibir attestado de exercicio do magisterio especificando os periodos em que leccionou na Escola Technica Secundaria João Alfredo a disciplina requerida.

N. 36/1.876 — Almira Teixeira Pacobahypa. — A requerente deve satisfazer a exigencia da letra F, do art. 69, do decreto n. 19.890.

N. 36/1.887 — Fernando Pedreira de Castro. — Prova sua identidade.

N. 36/1.899 — Braz Felicio Panza. — O requerente deve juntar ao processo o questionario devidamente respondido para a organização da ficha de registro e os retratos, conforme exigencia das instruções de 18 de julho de 1935.

N. 36/1.938 — Edwiges Jacobusich. — A requerente deve apresentar documentação suficiente para que possa ser apreciado o curso a que se refere o documento de fls. 3, passado pelo Instituto XV de Novembro de São Paulo.

N. 36/1.946 — Hilda Alexandrina de Moraes. — A requerente deve apresentar novo documento de exercicio do magisterio de accordo com as instruções de 18 de julho de 1935.

N. 36/1.948 — Vicente de Almeida Barbosa. — O requerente deve promover o reconhecimento das firmas nos documentos de fls. 2, 3 e 7.

N. 36/1.953 — José Badini. — O requerente deve promover o reconhecimento da firma do tabellião nos documentos de fls. 2, 3, 4, 5, 6 e 7, e satisfazer ao estabelecido nos itens 9 e 10 das instruções de 18 de julho de 1935.

N. 36/1.954 — Galileu Pereira Baeta. — O requerente deve completar o sello dos documentos de fls. 5 e 6, promover o reconhecimento da firma do tabellião nos documentos de fls. 2, 3, 4, 5 e 6, e apresentar o attestado de exercicio do magisterio de accordo com os itens 9 e 10, das instruções de 18 de julho de 1935.

N. 36/1.935 — Amancio Lemos Figueiredo. — O requerente deve sellar os documentos de fls. 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15.

N. 36/1.958 — Mercedes dos Santos Silva. — A requerente deve apresentar attestado de exercicio do magisterio especificando os periodos em que leccionou no Collegio S. S. Sacramento a materia requerida, e passado pela directora do mesmo Collegio.

N. 36/1.959 — Hilda Mello. — A requerente deve satisfazer a exigencia do item 10, das instrucções de 18 de julho de 1935, visto não se achar sob inspecção federal, o Collegio N. S. de Lourdes de Aracaju.

N. 36/1.982 — Moacyr Carvalho Martins. — Idem, idem, referente ao Gymnasio de Itapolis.

N. 36/1.985 — José Miguel Beraldo. — O requerente deve apresentar documentação a que se refere o item 10, das instrucções de 18 de julho de 1935.

N. 36/1.986 — José Oswaldo Barbosa. — O requerente deve provar a identidade e legalizar o documento de fls. 4.

N. 36/1.989 — Flavia Monzoni. — A requerente deve sellar devidamente os documentos de fls. 2 e 3, promover o reconhecimento da firma no documento de fls. 4, e satisfazer a exigencia da letra D, do art. 69, do decreto n. 19.890.

N. 36/1.994 — Joaquim da Cunha de Eça Costa de Almeida. — O requerente deve satisfazer a exigencia da letra F, do art. 69, do decreto n. 19.890.

N. 36/1.995 — Antonio Borges da Silva. — Idem.

N. 36/1.995 — Antonio Borges da Silva. — Idem, idem.

N. 36/1.996 — Antonio da Silva Bello. — O requerente deve substituir o documento de fls. 2, 3 e 4, pelos seus originaes e satisfazer a exigencia da letra F, do art. 69, do decreto n. 19.890.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. INSPECTOR

Officios:

Ao Sr. representante da Companhia Telephonica Brasileira:

N. 1.269 — Pedindo concerto para o aparelho telephonico n. 22-8962.

— Ao Sr. juiz de direito da Quinta Vara Criminal:

N. 1.271 — Respondendo o officio n. 481, de 23 do corrente mez.

— Ao Sr. director geral da Limpeza Publica e Particular da Prefeitura do Districto Federal:

N. 1.273 — Respondendo o officio n. 917, de 13 do corrente mez.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 1.275 — Restitue o processo n. 31.645-935.

N. 1.277 — Restituindo um processo.

— Ao Sr. ajudante do director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 1.279 — Restitue o processo n. 628-936 — M. T. J.

— Ao Sr. ministro:

N. 1.281 — Encaminhando o processo de Brenno Mendes Rodrigues Lima.

N. 1.283 — Pedindo cancellamento da portaria ministerial de 17 de novembro de 1932, concedendo um mez de licença.

— Ao Sr. director geral de Engenharia da Prefeitura do Districto Federal:

N. 1.285 — Pedindo uma copia da ultima revisao da numeracao procedida na rua Pinheiro Freire, na Ilha de Paqueta.

— Ao Sr. director do Dominio da Uniao:

N. 1.287 — Solicita informacoes sobre o predio ns. 3 a 7 da rua Conselheiro Zacharias.

— Ao Sr. ministro:

N. 1.289 — Transmite em que é interessado Eugenio Malveira e outros.

— Ao Sr. director geral do Expediente do Ministerio da Educacao e Saude Publica:

N. 1.291 — Respondendo o officio n. 279, de 29 de janeiro reiterados pelos ns. 376, de 13 de fevereiro, 640, de 13 de março e 842, de 2 de abril, todos do corrente anno.

— Ao Sr. representante da Companhia Telephonica Brasileira:

N. 1.293 — Em resposta ao officio n. T-277, de 7 de fevereiro do corrente anno.

— Ao Sr. superintendente geral da The Rio de Janeiro Light and Power Co., Ltd.:

N. 1.295 — Em resposta ao officio n. L-200, de 6 do corrente mez.

N. 1.297 — Respondendo o officio sem numero, de 6 de março ultimo.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 1.299 — Pedindo inclusao nos roes da taxa de saneamento de 1930 a 1935, para o predio n. 61, da rua Tenente Costa.

N. 1.301 — Pedindo inclusao nos roes da taxa de saneamento de 1934 e 1935, para os predios ns. 609-II e 615-I, da rua 24 de Maio.

N. 1.303 — Restitue uma communicacao da Prefeitura do Districto Federal.

N. 1.305 — Restitue o processo junto n. 28.186-934.

N. 1.307 — Restituindo o processo n. 26.703, de 1935.

N. 1.309 — Restitue o processo de executivo fiscal numero 7.875, serie F. T.

Requerimentos despachados pelo Sr. inspector:

N. 1.796/36 — Antonio de Castro. — Mantenho o despacho anterior.

N. 3.505/36 — F. Almeida. — Certifique-se.

N. 5.170/36 — Sebastião Rodrigues dos Anjos. — Aguarde oportunidade.

N. 3.433/36 — Benjamin Lucas. — Compareça á S. de Expediente.

N. 4.896/36 — Olinda Mancio da Silva. — Compareça á S. de Lançamentos.

N. 3.681/36 — Antonio Fernandes. — Certifique-se.

N. 3.488/36 — José Paulino de Souza. — Certifique-se.

N. 2.679/36 — Celio Teixeira. — Certifique-se.

N. 15.593/35 — Francisco de Almeida. — Autorizo.

N. 15.190/35 — Antonio Parente Ribeiro. — Deferido.

N. 14.273/35 — Cruz & Ferraz. — Compareça á S. de Lançamento.

N. 13.830/35 — Oldemar Silveira. — Certifique-se.

N. 13.695/35 — Antonio Miguel Abrahão. — Aguarde oportunidade.

N. 2.753/35 — Ernesto José de Souza e outros. — Deferido.

N. 5.045/36 — Anna Faria Lopes e outros. — Transfira-se.

N. 5.043/36 — Augusto Joaquim Reis. — Certifique-se.

N. 4.674/36 — Aleixo Caetano da Silva. — Transfira-se.

N. 4.009/36 — Vicente B. Maria Prioste. — Aguarde oportunidade.

N. 3.916/36 — Samuel Moreira. — Aguarde oportunidade.

N. 3.152/36 — Waldemar Bandeira de Oliveira. — Certifique-se.

N. 2.890/36 — Mario Fialho Valladares. — Certifique-se.

N. 4.935/36 — Elisio Rosa dos Santos. — Deferido.

N. 4.907/36 — Raul de Mello Senra Filho. — Nada ha que anotar.

N. 4.880/36 — Joaquim Alves de Figueiredo. — Certifique-se.

N. 4.749/36 — Antonio Leite da Costa. — Rectifique-se de acordo com a Prefeitura.

N. 4.014/36 — Joaquim Gomes Corrêa. — Certifique-se.

N. 3.652/36 — Mario Vieira Loureiro. — Faça-se a inscripção.

N. 4.436/36 — Casemiro Barrêto Leitão. — Certifique-se.

N. 2.769/36 — Heliodoro Oliveira Mello. — Certifique-se.

N. 2.642/36 — Walter Lorenz. — Inscreva-se.

N. 1.042/36 — B. Buentes. — Dê-se a baixa, ao medidor.

N. 2.223/36 — Jocelyna Issis de Ramos Cobra. — Anote-se a transferencia.

Requerimentos despachados pelo Sr. engenheiro chefe da Terceira Divisão:

N. 424/36 — 1º Districto — João Rodrigues de Souza Lima. — Deferido.

N. 434/36 — 1º Districto — Manoel Rabello Beolino. — Deferido.

N. 483/36 — 1º Districto — Bento Pereira Gomes. — Deferido, hydrometro de 12 millimetros.

N. 173/36 — 3º Distrito — Mario Guimarães Guerra. — Deferido.
 N. 175/36 — 3º Distrito — Alberto Domingos Correia. — Deferido.
 N. 824/36 — 3º Distrito — Joaquim Rodrigues Teixeira. — Regularize com um hydrometro de 20 millímetros.
 N. 1.661/36 — Mario Alves Ferreira. — Indeferido o pedido o encanamento que passa na testada do predio e alimentador e não pode mais ser sangrado na forma do artigo 22 do regulamento.
 N. 2.887/36 — Cyro de Salles Abreu. — Compareça ao 4º Distrito.
 N. 3.458/36 — Maria Amaral. — Deferido.
 N. 3.222/36 — J. Oliveira Botelho. — Deferido.
 N. 4.022/36 — Ricardini Franklin Prado. — Compareça à 3ª Divisão.
 N. 4.176/36 — Joaquim Ferreira Nascimento. — Deferido.
 N. 4.704/36 — Honorio da Silva Amaral. — Compareça à 3ª Divisão.
 N. 11.183/35 — José Maria Rollo. — Indeferido o pedido. O predio tem frente para uma rua existente embora não aceita, e os ramaes de derivação não podem atravessar via de uso publico.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. Presidente da Republica:

N. 12.528, de 1936 — Adriaão de Campos Valladares pedindo sua nomeação para o cargo de agente fiscal do imposto de consumo. — Aguarde oportunidade.

N. 18.187, de 1936 — Fernando Castro, pedindo sua nomeação para o cargo de agente fiscal do imposto de consumo. — Archive-se.

Pelo Sr. ministro:

N. 84.562, de 1935 — Caixa Auxiliar dos Empregados Postaes, pedindo aprovação de estatutos. — De accordo com o parecer da Procuradoria Geral da Fazenda, approvo as alterações feitas nos estatutos com exclusão das seguintes expressões:

No art. 32 — "que não affecte os interesses da Caixa";
 No art. 75 — "não prejudicande os interesses da Caixa".

Expeça-se decreto, cuja publicação deverá ser promovida pela interessada no prazo de quinze dias.

N. 73.829, de 1935 — Sociedade Beneficente Dr. Pereira Junior, pedindo aprovação de estatutos. — Approvo as alterações introduzidas nos estatutos. Expeça-se o respectivo decreto, cuja publicação deverá ser promovida pela interessada no prazo de quinze dias.

N. 82.314, de 1935 — Sociedade Beneficente Auxiliar dos Funcionarios, pedindo aprovação de estatutos. — Approvo as alterações feitas nos estatutos. Expeça-se o respectivo decreto, cuja publicação deverá ser promovida pela interessada no prazo de quinze dias.

N. 99.850, de 1935 — Assistencia Judiciaria Ferroviaria pedindo aprovação de estatutos. — Approvo as alterações introduzidas nos estatutos. Expeça-se o respectivo decreto, cuja publicação deverá ser promovida pela interessada no prazo de quinze dias.

Pelo Sr. director da Fazenda Nacional:

N. 18.953, de 1936 — Bacharel Fabio Paulo Bueno Brandão, pedindo uma certidão. — Faça prova do allegado na petição de fls.

Pelo Sr. director do Expediente e do Pessoal:

N. 26.558, de 1936 — D. Robertina de Vasconcellos, pedindo uma certidão. — Dê-se certidão do titulo referido, no valor de 1:800\$ annuaes.

N. 4.890, de 1936 — Alfredo Ramos da Silva, pedindo uma certidão. — Dê-se certidão do titulo de inactividade do requerente e apostilla respectiva, no valor de 6:272\$000 annuaes.

N. 24.476, de 1936 — D. Olga Pacca Corrêa, pedindo uma certidão. — Dê-se a certidão do titulo de montepio, na importância de 240\$ annuaes.

N. 30.416, de 1936 — D. Amelia de Azevedo Maya, pedindo uma certidão. — Dê-se certidão do documento referido.

N. 28.116, de 1936 — D. Adelaide Alves Bastos, pedindo uma certidão. — Certifique-se o teor dos titulos, requeridos de montepio e meio soldo, no valor de 8\$750, com a apostilla de 11\$666, e de 16\$800, mensaes.

N. 13.163, de 1936 — Ernani Rosas, servente da Administração do Dominio da União no Districto Federal, pedindo licença especial. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 10.521, de 1936 — Dr. Gilberto Goulart de Andrade pedindo sejam descontadas em folha suas contribuições para o montepio. — Faça a prova a que se refere o parecer.

N. 28.236, de 1936 — D. Clotilde Brasil Neves, pedindo uma certidão. — Dê-se certidão do titulo de montepio na importância mensal de 400\$ e do de meio soldo na importância mensal de 140\$, sujeito, aquelle, ao desconto mensal de réis 26\$666.

Processos de montepio dos seguintes:

N. 9.584, de 1936 — D. Deolinda Paes Lemos, na qualidade de tutora do menor Mario, filho do 2º escripturario da Estrada de Ferro Central do Brasil, Alcides Fonseca. — Satisfaca as exigencias do parecer.

N. 26.408, de 1936 — D. Olga Pacca Corrêa, pedindo seja a sua pensão de montepio revertida para seus filhos. — Satisfaca as exigencias da informação e parecer.

N. 25.996, de 1936 — Processo de habilitação de Dona Agalyette e Aléa Marinho Albuquerque, filhas do ex tachygrapho do Camara dos Deputados, Amaro Arthur de Albuquerque. — Satisfaca o Sr. Amaury Marinho Albuquerque tutor das habilitandas, a exigencia do parecer.

N. 31.835, de 1936 — D. Maria Eugenia Drummond Ribeiro de Oliveira, viuva do ministro da Corte Suprema, doutor Arthur Ribeiro de Oliveira. — Satisfaca a exigencia.

N. 28.586, de 1936 — D. Quiteria Alves de Aguiar, viuva do 3º escripturario da Directoria Geral de Estatistica, Francisco Augusto de Aguiar Amazonas; e D. Noemia Mattos da Sá, mãe dos menores Walter e Waldyr.

No presente processo habilitam-se á pensão de montepio deixando pelo ex-3º escripturario da Directoria Geral de Estatistica, Francisco Augusto de Aguiar Amazonas, fallecido em 5 de setembro de 1935, a sua viuva D. Quiteria Alves de Aguiar e os filhos adulterinos do "de cujos", os menores Walter e Waldir.

Sob dois aspectos, vem sendo debatido o processo: — o direito á pensão de montepio, por parte dos menores, filhos adulterinos do ex-contribuinte e a habilitação da viuva, á respeito de cuja conducta conjugal foram levantadas serias accusações.

E' fóra de qualquer duvida que os filhos incestuosos ou adulterinos não têm direito á pensão de montepio deixada pelo seu pae. A legislação sobre o Montepio Federal, desde os seus primordios, vem negando esse direito aos filhos adulterinos dos contribuintes. Ella é uniforme desde as circulares ns. 301, de 23 de setembro de 1867, as ordens de 1876, 1877, 1878, aviso 28 de 22 de outubro de 1896, aviso de 30 de março de 1904, do Ministerio da Fazenda, até os nossos dias, nas disposições do novo regulamento n. 22.414 de 30 de janeiro de 1933 e resoluções do Tribunal de Contas, dentre outras a de 27 de junho de 1932. Essa jurisprudencia, aliás, se consolida no art. 358 do Codigo Civil que é positivo no prohibir o reconhecimento dos filhos adulterinos.

Constando, pois, do processo, que Walter e Waldir são filhos adulterinos do ex-contribuinte, não ha como se reconhecer o direito dos citados menores á pensão de montepio que pleiteam. Pelo que, indefiro o pedido de fls. 15.

O decreto n. 22.414, de 30 de janeiro de 1933, quando estabelece a escala de preferencia das pessoas da familia do contribuinte que têm direito á respectiva pensão, dá á viuva mesmo desquitada, o direito á pensão, "desde que não seja ella conjugue culpado e viva em familia" (art. 16). A lei tem severamente, em vista a conducta honesta da pensionista, tanto que, mesmo concedida a pensão, o seu recebimento depende, sempre, da prova de boa conducta (art. 16, § 6º do decreto n. 22.414).

Consta do processo que d. Quiteria Alves de Aguiar separou-se do seu marido, passando a viver com outro homem. Pelo "de cujus" foi solicitada a separação de corpos, deferida pelo juizo competente (fls. 29-31). A carta de fls. 12 da requerente ao seu marido, não deixa duvida quanto ao seu procedimento. Ha no processo, o pedido de desquite, formulado

do ex-contribuinte, o qual não chegou a ser julgado, constituindo, contudo, a respectiva petição inicial, de autoria do "de cujus", verdadeiro libello contra a sua mulher.

O facto de não ter sido a acção de desquite levada a termo final, não prova, nem desfaz as acusações pelo proprio marido formuladas contra a requerente. O que se tem de pesquisar no processo é se a requerente "vivia em familia". E verdade que o "de cujus", depois de haver proposto a acção de desquite, fez a declaração de familia de fls. 3, dizendo ter casado com D. Quitéria Alves de Aguiar. Ha, tambem, o documento de fls. 32, attestado de que a requerente vivia a companhia de seu marido, mantida pelo mesmo. Esses documentos, contudo, não são de molde a invalidar as declarações do "de cujus", e os termos da carta de fls. da requerente.

Resalta do processo que a requerente não "vivia em familia com o seu marido". A vida em familia presume, inconstavelmente, a vida honesta, a boa conducta, o bom procedimento (resolução do H. de C. de 27-6-32.)

Não está provado que o casal se tivesse desquitado. Contudo, ha prova de que a viuva não "vivia em familia". Nos factos em que não ha o desquite, essa falta é supprida pelas provas complementares das quaes ressaltam, no presente processo, a separação de corpos, a petição inicial do desquite e a carta de fls. da requerente.

Sendo, assim, jurisprudencia firmada por este Thesouro pelo Tribunal de Contas, de accordo, aliás, com a lei numero 2.414 de outubro de 1933, nesse ponto concorde com toda a legislação anterior do Montepio de que é condição indispensavel para o direito da viuva á pensão do seu marido "ter vivido em familia" com o mesmo e constando do processo que a requerente viveu separada do "de cujus", resolvo indeferir o pedido de fls.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 3 de maio de 1936

Officios:

Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 22 — Remettendo o processo relativo ao pagamento de Francisco Mattos Silva, da importancia de 9:016\$500, proveniente de requisições militares, e communicando que, para a liquidação dessa divida, deverá proceder-se ao relacionamento de que trata o art. 78 doCodigo de Contabilidade.

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 33 — Informando, em referencia ao aviso do alludido ministerio, n. 2.672, de 9 de agosto de 1935, relativamente ás datas e respectivas importancias das entregas feitas ao governo da Parahyba, por conta da antiga taxa de 2 %, ouro, arrecadada naquella Estado, em virtude da concessão do porto de Cabedello.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE PESSOAL

Dia 30 de abril de 1936

Officio:

Ao Sr. presidente da Associação Commercial de Batataes, Estado de São Paulo:

N. 249 — Em referencia a vosso officio n. 3/24, de 5 de fevereiro ultimo, solicitando esclarecimentos sobre a lei n. 187, de 15 de janeiro deste anno, que dispõe sobre duplicatas e contas assignadas, e cujas duvidas se originam na interpretação de determinados artigos, cabe-me informar-vos, de ordem do Sr. ministro, sobre o que encerram os varios quesitos constantes do mesmo, conservada a numeração respectiva:

1 — Sim — As vendas feitas directamente a consumidores, dentro do mez do calendario, em importancia total inferior a 300\$000, embora não liquidadas dentro de 30 dias, não obrigando a emissão de duplicatas, podem ser levadas ao p/c, até final liquidação.

Para a emissão de factura e duplicata, necessario se torna a existencia concomitante de duas circunstancias:

1ª, exceder a venda mensal de 300\$000; e
2ª, que o pagamento demore por mais de 30 dias, contados do ultimo dia do mez da compra.

2 — Os livros obrigatorios referidos no paragrapho 2º são os de que trata o art. 11 doCodigo Commercial.

O paragrapho 2º já alludido não póde ser comprehendido sem a sua natural dependencia ao artigo 24.

3 — Sim, salve tratando-se de firmas que já estejam usando os livros anteriores, pois ficam dispensados da ru-

brica da junta, desde que obedecam ao requisito constante da parte final do n. 3 do despacho publicado no *Diario Official* de 29/2/36.

4 — Desde que das vendas á vista se emitam duplicatas, estas devem seguir o regime legal.

5 — Solução affirmativa já foi dada por este ministerio, no despacho acima citado.

6 — A resposta consta dos itens 2º e 3º do mesmo despacho.

7 — A solução está dada no art. 25, n. III, que considera vendas á vista as de "café, productos de lavoura, pecuaria e industrias derivadas, facturados até o maximo de 30 dias com a obrigação do pagamento á vista, no acto da retirada ou da entrega da mercadoria." Em caso contrario, a venda será a prazo e sujeita ao regime respectivo.

A isenção consignada no art. 36 -b- do decreto numero 22.061, de 9 de novembro de 1932, que regulava a cobrança e fiscalização do imposto de vendas mercantis, quando federal, se comprehendia porque no caso das transações daquelles productos, na hypothese, não havia propriamente venda mercantil.

O tributo attribuido privativamente pela Nova Constituição aos Estados é mais amplo e abrange as vendas e consignações effectuadas por commerciantes e produtores, inclusive os industriaes, ficando isenta a primeira operação do pequeno produtor, como tal definido na lei estadual.

Portanto, a isenção é restricta e só poderá ser definida pela legislação estadual.

8 — A lei n. 187 obrigou a *ter e escripturar*, além dos livros indicados no art. 11 doCodigo Commercial, o registro de duplicatas e o registro de vendas á vista.

Portanto, são estes, presentemente, os quatro livros obrigatorios, qualquer que seja o fundo do capital social.

A falta de taes livros, na forma do art. 31 da lei numero 187, já citada, sujeita o contribuinte ás penalidades prescriptas na lei do sello.

A lei do sello actualmente em vigor apenas consigna penalidade "para aquelle que negociar no territorio da Republica, seja individuo ou sociedade commercial com um fundo de capital maior de 5:000\$000, não tendo sellados e rubricados os livros exigidos pelo art. 11 doCodigo Commercial (art. 59) — multa de 200\$ a 1:000\$000."

A falta dos demais livros auxiliares do commercio não é punida pela lei, pois taes livros não são obligatorios.

Dia 5 de maio de 1936

Officios:

Ao Sr. presidente do 2º Conselho de Contribuintes:

N. 111 — A Delegacia Fiscal no Estado de Minas Gerais recorreu, *ex-officio*, de seu acto, julgando improcedente o auto lavrado contra Joaquim Pereira da Silva, commerciante estabelecido em Theophilo Ottoni, no mesmo Estado, por infracção do art. 112, paragrapho 8º, letra a, do decreto n. 17.461, de 6 de outubro de 1926.

Esse conselho, por accórdão n. 1.893, de 10 de setembro ultimo, resolveu, unanimemente, dar provimento ao recurso, *ex-officio*, para impor ao autuado a multa de réis 1:000\$000, e encaminhar o processo ao Sr. ministro, propondo dispensa, por equidade, da referida penalidade, tendo S. Ex. proferido, em 20 de abril proximo findo, o despacho seguinte:

"De accordo com o parecer do 2º Conselho de Contribuintes, resolvo dispensar, por equidade, a multa imposta."

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 111 — Communicando a decisão do Sr. director geral da Fazenda Nacional, relativa ao abono de vencimentos integrais ao agente fiscal do imposto de consumo no Districto Federal, Albino Maranhão.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Ns. 73 e 74 — Solicitando, de conformidade com o despacho do Sr. director geral da Fazenda Nacional, sejam fornecidas cadernetas kilometricas, para uso em objecto de serviço, aos agentes fiscaes do imposto de consumo, Eudoxio Rosa de Viterbo Fraga e Origenes Pires.

— Ao Sr. commandante naval de Marão Grosso:

N. 66 — Remettendo certidão requerida por Estanislau Gomes dos Santos.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 66 — Solicitando a remessa de laudo de inspecção de saude do ex-chefe dos Servicos Economicos da Directoria Regional dos Correio e Telegraphos no Amazonas, Elycio de Albuquerque.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 79 — Comunicando que resolveu indeferir o pedido de abono de ajuda de custo, feito pelo ex-guarda da Mesa de Rendas de Capacete, Alfredo Marinho de Carvalho, nomeado para identico logar na Alfandega de João Pessoa, tendo essa decisão fundamento no art. 8º do regulamento anexo ao decreto n. 9.283, de 30 dezembro de 1911.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 152 — Comunicando haver o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolvido mandar contar a antiguidade de classe do 4º escripturario da alludida delegacia, Themistocles Barroso de Carvalho, a partir de 16 de março de 1934, data em que tomou posse do logar de 2º escripturario da Delegacia Fiscal em Goyaz.

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 43 — Comunicando haver o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolvido designar os 1º e 2º escripturarios da alludida delegacia, Leonel de Freitas Feitosa e Raul Lima de Macedo, para servirem, respectivamente, como presidente e secretario do concurso de segunda entrância de Fazenda, a realizar-se na mesma repartição.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 132 — Informando sobre concessão de passagem ao praticante de 1ª classe do Imposto de Renda, Mario Gibson Barbosa, e declarando que a ajuda de custo deixa de ser concedida ao referido funcionario, por falta de amparo legal.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 239 — Remettendo documentos requeridos pelo agente fiscal Donatillo Vargas.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Parnahyba:

N. 36 — Comunicando haver o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolvido approvar o acto designando o administrador das capatazias da alludida alfandega, Lino Pires Castro, para desempenhar mercadorias de longo curso e de facil conferencia.

— Ao Sr. presidente do Centro Beneficente dos Chauffeurs de Niteroy:

N. 265 — Em referencia a vosso officio n. 574, de 16 de fevereiro ultimo, solicitando informações sobre quanto paga a gasolina de imposto alfandegario, nesta capital, e si esse imposto incide em litro ou em kilo do producto, cabe-me declarar-vos, na conformidade do despacho do Sr. director geral da Fazenda Nacional, que a gasolina paga direitos de importação, por tonelada, 426\$660 P. L. — direitos minimos, ou 503\$150 — direitos geraes e mais o adicional de 10 %, de que trata o art. 2º do decreto numero 24 343, de 5 de junho de 1934, que mandou executar a vigente tarifa. Está sujeita, ainda, ao imposto de consumo de 50 réis por kilo e mais 10 % de adicional.

Dia 6

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 113 — Informando que se encontra no Archivo Nacional a certidão requerida pelo 3º escripturario da alludida recebedoria, José Maria de Barros e Vasconcellos.

— Ao Sr. director do Imposto de Renda:

Ns. 74 e 76 — Comunicando haver o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolvido approvar os actos da Directoria do Imposto de Renda que dispensaram, a pedido, os 1º e 3º official, Alarico Francisco Gonçalves e Alyntho Gonçalves de Medeiros, respectivamente, dos cargos de chefe de secção em Santos e no Estado do Piahy.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 79 — Comunicando que o Sr. ministro resolveu autorizar a alludida Comissão a importar, mediante pagamento em moeda nacional e desde que não haja similar no paiz, 6.000 estaes acabados, de latão e 3.000 chapas curvas de ferro galvanizado, corrugadas, para cobertura de vagões, requisitados pela Estrada de Ferro Central do Brasil.

— Ao Sr. inspector de Fiscalização do Exercício Profissional:

N. 39 — Comunicando haver o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolvido dispensar, a pedido, o 2º escripturario da Recebedoria do Districto Federal, Ezequiel Augusto de Oliveira, da comissão em que vinha servindo, de representante da Fazenda em inspecções de saúde para aposentadoria. Informando, outrossim, que foi, pelo mesmo Sr. director geral, designado para substituir aquelle funcionario na alludida comissão, o official do Thesouro Nacional, Dr. José Manoel Nogueira Vinhaes.

Identicos officios foram expedidos aos Srs. director da Recebedoria do Districto Federal, director de saúde do Mi-

nisterio da Marinha, director de saúde do Ministerio da Guerra e sub-director do pessoal do Thesouro Nacional.

— Ao Sr. director geral de Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 59 — Solicitando seja sustado o pagamento da pensão de montepio a D. Maria Alves Xavier, viuva do 3º sargento auxiliar, especialista de caldeiras, Francisco Xavier da Silva, até que o direito da habilitanda seja ou não reconhecido pela Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, e solicitando esclarecimento a respeito da concessão de tal pensão.

N. 60 — Solicitando a remessa ao Thesouro Nacional, do processo de aposentadoria do ex-pratico dos rios Prata, Paraguay e outros, Cypriano Serafim Benze.

— Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 161 — Solicitando uma certidão necessaria ao processo de montepio de D. Maria de Barros Fontes.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 82 — Remettendo certidão requerida por D. Idalina Lima Verde.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Natal:

N. 38 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, por despacho de 17 do corrente, resolveu approvar o concurso para provimento de lugares de guardas da Policia Aduaneira dessa Alfandega, a que se refere vosso officio n. 18, de 27 de fevereiro ultimo, obdecida a seguinte classificação:

1º lugar — Maximo Guerra.

2º lugar — Jorge de Souza Moura e Luiz Fernandes de Góes.

3º lugar — José de Albuquerque Mello Filho e Milton Sabra de Mello.

4º — lugar — Cleto de Paula Botelho, Bianor Trigueiro Costa, Deusdedit Camara Backer e Elviro Adamastor de Castro.

5º lugar — Hamar Souto Bezerra, Dilermano Gomes Teixeira, João Freire Peixoto, Joel Camara Carvalho, Antonio Cavalcanti Maia, Luiz Rodrigues de Oliveira, Sandoval Tavares Guerreiro, Paulo Gomes dos Santos, Isnard de Mesquita Agucena, Genaro Olympio Cardoso, Palmerio Fernandes, Orlando Teixeira de Carvalho, Mario Ribeiro de Paiva, Mauro Teixeira Wanderley e Barnabé Justino de Souza.

6º lugar — Berindo Tetéo de Assis, Pedro Cavalcanti das Neves, João Flavio de Macedo, João Rebouças de Lima, Miguel Leandro Filho, Francisco do Monte Freta, Luiz Tavares Guerreiro, Renato Teixeira de Carvalho, Francisco Felipe dos Santos, Geraldo Majella de Vasconcellos, Alfredo Ferreira da Silva Filho, Abel Martins de Souza e Adaucto Rodrigues de Salles.

7º lugar — Alberto Cabral Barbalho, Luiz Fernandes de Amorim Filho, Affonso Magalhães da Silva e Waldemar Nortenba Filgueira.

Outrossim, recommendo-vos, de conformidade com o referido despacho, seja marcado novo prazo de sessenta dias para que, sob pena de exclusão, os candidatos, Paulo Gomes dos Santos, Barnabé Justino de Souza, Francisco do Monte Freta, Luiz Fernandes de Góes, José de Albuquerque Mello Filho, Cleto de Paula Botelho, Bianor Trigueiro Costa, Deusdedit Camara Backer, Luiz Rodrigues de Oliveira, Genaro Olympio Cardoso, Mario Ribeiro de Paiva, João Rebouças de Lima e Geraldo Majella de Vasconcellos, apresentem folha corrida do Juizo Federal, devendo os tres primeiros apresentar tambem documento habil de prova de idade.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR

Dia 27 de março de 1936

Ao Sr. Dr. 1º procurador:

N. 832 — Restituindo o in-algo processo do executivo fiscal, solicita o cancellamento das certidões ns. 14, da série G. A., 82, da série G. B. e 240, da série G. C., quanto a certidão n. 225, da série G. C. referente ao exercício de 1932.

— Ao Sr. Dr. procurador dos Feitos do Ministerio da Educação e Saude Publica:

N. 833 — Para a cobrança executiva, pemette a certidão de divida n. 1.559, série F. X., na importância de réis 2:000\$000.

N. 834 — Para cobrança executiva remette a certidão de dívida n. 1.707, série F. X., na importância de 100\$000.

N. 835 — Para a cobrança executiva remette as certidões de dívida ns. 1.725 a 1.737, série F. X.

Dia 28

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 842 — Restituindo a notificação n. 822, de 1934, enviada a esta Procuradoria Geral com o officio n. 893, de 5 do mez corrente.

N. 843 — Restituindo o auto n. 1.330, de 1932, enviando a esta Procuradoria Geral com o officio n. 860, de 5 do corrente, visto haver sido inscripta para cobrança executiva a dívida da importância de 400\$000.

N. 844 — Restituindo o auto de infracção n. 218, de 1934, a que se refere o officio n. 874, de 5 do corrente, visto haver sido inscripta a dívida da "Luzitania Textil Brasileira S. A."

N. 845 — Restituindo o auto de infracção n. 1.536, de 1931, visto haver sido inscripta para cobrança executiva a dívida da importância de 604\$, em nome de João Machado Avila.

N. 846 — Restituindo a notificação n. 487, de 1935, enviada a esta Procuradoria Geral com o officio n. 894, de 5 do mez corrente, visto haver sido inscripta a dívida.

N. 847 — Restituindo o auto de infracção n. 931, de 1934, enviado a esta Procuradoria Geral com o officio n. 878, de 5 do corrente.

N. 848 — Restituindo o auto de infracção n. 983, de 1934, enviado a esta Procuradoria Geral com o officio n. 881, de 5 de março corrente.

N. 849 — Restituindo o auto de infracção n. 1.682, de 1933, enviado a esta Procuradoria Geral com o officio n. 870, de 5 de março corrente.

N. 850 — Restituindo o auto de infracção n. 206, de 1935, enviado a esta Procuradoria Geral com o officio n. 885, de 5 do corrente.

N. 851 — Restituindo o incluso processo remetido a esta Procuradoria com o officio n. 889, deste anno, de vez que foi feito o expediente no mesmo solicitado.

N. 852 — Restituindo o auto de infracção n. 2.571, de 1931, enviado a esta Procuradoria Geral com o officio n. 857, de 5 do mez corrente.

N. 853 — Restituindo o incluso processo remetido a esta Procuradoria com o officio n. 890 deste anno, de vez que foi feito o expediente no mesmo solicitado.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 854 — Solicitando cancellamento da dívida constante da certidão n. 1.814, da série G. A.

N. 855 — Remettendo para os fins de direito, as inclusas certidões ns. 163 a 197, da série H. A., relativas ao imposto sobre a renda, do exercicio de 1932, na importância de 10.761\$900.

N. 856 — Em solução ao officio n. 1.223, de 1933, remette, para os fins de direito, a inclusa certidão de dívida n. 4.080, da série F. Z., em nome de M. Augusto Leão, na importância de 572\$000.

N. 857 — Remettendo para os fins de direito, a inclusa certidão de dívida n. 4.149, da série F. Z., na importância de 600\$000.

N. 858 — Para a cobrança executiva, remette a certidão de dívida n. 79, série H, na importância de 100\$000.

N. 859 — Remettendo para os fins de direito, a inclusa certidão de dívida n. 4.129 A, na importância de 2.000\$ (dois contos de réis).

N. 860 — Para cobrança executiva remette a certidão de dívida n. 81, série H, em nome de J. A. Santos, na importância de 3.612\$000.

N. 861 — Para a cobrança executiva remette a certidão de dívida n. 73, série H, na importância de 200\$000.

N. 862 — Para cobrança executiva remette a certidão de dívida n. 77, série H, na importância de 612\$000.

N. 863 — Para cobrança executiva, remette a certidão de dívida n. 78, série H, em nome de M. A. Laham, na importância de 200\$000.

N. 864 — Para cobrança executiva, remette a certidão de dívida n. 88, série H, em nome de B. Sternberg & Comp.

N. 865 — Para cobrança executiva, remette a certidão de dívida n. 89, série H, em nome de João Machado Avila, na importância de 604\$000.

N. 866 — Para a cobrança executiva, remette a certidão de dívida n. 75, série H, na importância de 100\$000.

N. 867 — Para a cobrança executiva, remette a certidão de dívida n. 80, série H, na importância de 400\$000.

N. 868 — Para cobrança executiva, remette a certidão de dívida n. 76, série H, na importância de 210\$000.

N. 869 — Remettendo, sob ns. 1 a 986, da série H. B., 986 certidões de dívida, na importância de 79.854\$610.

— Ao Sr. Dr. procurador dos Feitos do Ministerio da Educação e Saude Publica:

N. 870 — Para cobrança executiva, remette as certidões de dívida ns. 1.716 a 1.724, série F. X.

N. 871 — Para a cobrança executiva, remette as certidões de dívida ns. 1.708 a 1.715, série F. X.

N. 872 — Para a cobrança executiva, remette as certidões de dividas ns. 1.509 e 1.510, série F. X., ambas na importância de 200\$000.

— Ao Sr. director do Serviço da Febre Amarella:

N. 873 — Para o fim de ser junto o respectivo termo de intimação, restitue os processos ns. 602 e 603, de 1935.

— Ao Sr. procurador dos Feitos do Ministerio da Educação e Saude Publica:

N. 874 — Para a cobrança executiva, remette as certidões de dividas ns. 1.697, 1.698 e 1.699, série F. X.

N. 875 — Acompanhadas dos processos ns. 642 a 648, do Serviço de Febre Amarella do Districto Federal, remette para cobrança executiva as certidões de dividas ns. 1.700 a 1.706, série F. X.

N. 876 — Para a cobrança executiva, remette as certidões de dívida ns. 1.470 a 1.475, série F. X.

N. 877 — Para a cobrança executiva, remette a certidão de dívida n. 1.502, série F. X., na importância de 200\$000.

N. 878 — Para a cobrança executiva, remette as certidões de dívida ns. 1.693, 1.695 e 1.696, série F. X.

N. 879 — Para os fins de direito, remette as certidões de dividas, ns. 1.639 a 1.664, 1.666 a 1.686 e 1.694, da série F. X., na importância de 12.915\$000.

— Ao Sr. 3º procurador da Republica:

N. 880 — Remettendo, para effeito da respectiva cobrança executiva, as duas inclusas certidões de dívida, de ns. 160 e 161, série H, na importância total de 540\$000.

N. 882 — Remettendo, sob ns. 165 e 166, da série H, duas certidões de dívida em nome de Anna V. da Silva & Comp. e A. D. Diniz.

Dia 31

Ao Sr. chefe do Centro de Saude n. 5:

N. 883 — Restituindo o processo da multa imposta a D. Rita Isabel Ferreira da Costa, solicita providencias no sentido de ser declarado no alludido processo si a multada pagou ou depositou, no prazo legal, na Thesouraria do Ministerio da Educação e Saude Publica a importância da multa que lhe foi applicada.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 884 — Restituindo o incluso processo remetido a esta Procuradoria com o officio n. 3.265, de 1935, de vez que a dívida a que o mesmo se refere foi inscripta no livro competente.

N. 885 — Restituindo o incluso processo remetido a esta Procuradoria com officio n. 3.325, de 1935, de vez que a dívida a que o mesmo se refere foi inscripta no livro competente.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 886 — Remettendo para cobrança executiva a certidão de dívida n. 55, série H, na importância de 5\$000.

N. 887 — Remettendo para cobrança Executiva a certidão de dívida n. 54, série H, na importância de 5\$000.

N. 888 — Remettendo para os fins de direito, as inclusas certidões de dividas sob os ns. 4.188, 4.189 e 4.191, da série F. Z., na importância de 13.033\$000.

N. 889 — Para cobrança executiva remette as certidões de dívida ns. 83 a 87, série H, nas importancias de 916\$000, 668\$, 200\$, 572\$ e 510\$000.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 890 — Restituindo o auto de infracção n. 38, de 1931, visto haver sido inscripta a dívida de 916\$, em nome de Casemiro Figueiredo, conforme certidão n. 83, série H.

N. 891 — Restituindo o auto de infracção n. 1.043, de 1934, enviado a esta Procuradoria Geral, visto haver sido inscripta a dívida de 668\$000, em nome de José de Andrade, conforme certidão n. 84, série H.

N. 892 — Restituindo o incluso processo remetido a esta Procuradoria de vez que foi feito o expediente no mesmo solicitado.

N. 893 — Restituindo o incluso processo remetido a esta Procuradoria, de vez que foi feito o expediente no mesmo solicitado.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 894 — Restituindo o incluso processo remetido a esta Procuradoria, de vez que a divida a que o mesmo se refere foi inscripta no livro competente sob o n. 4.191, da série F. Z.

— Ao Sr. Dr. procurador dos Feitos do Ministerio da Educação e Saude Publica:

N. 895 — Para a cobrança executiva, remette as certidões de dividas ns. 1.550, 1.551 e 1.553 a 1.558 e 1.584, série F. X., impostas pelo Serviço de Febre Amarella.

N. 896 — Para cobrança executiva remette as certidões de divida ns. 1.769 a 1.772, série H.

N. 897 — Para cobrança executiva remette as certidões de divida ns. 1.759 a 1.768.

N. 898 — Para cobrança executiva remette as certidões de divida ns. 1.754 a 1.756, série F. X.

N. 899 — Para cobrança executiva remette as certidões de dividas ns. 1.757 e 1.758, série F. X.

— Ao Sr. director do Serviço de Febre Amarella do Districto Federal:

N. 900 — Restituindo os processos ns. 621 a 624, referentes á multa impostas por essa repartição, solicita providências no sentido de serem juntas aos mesmos os termos de intimação e os autos de infracção que deram motivo á lavratura dos autos de multa.

— Ao Sr. director do Serviço de Febre Amarella:

N. 901 — Restituindo-vos os processos ns. 563 e 564, solicita providencias no sentido de serem annexados aos mesmos os termos de intimação e os autos de infracção que deram motivo á lavratura dos autos de multas.

— Ao Sr. director do Serviço de Febre Amarella do Districto Federal:

N. 902 — De accordo com o disposto nos arts. 105 e 109 do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934, que reorganizou os serviços da administração geral da Fazenda Nacional compete aos adjunctos do procurador geral da Fazenda Publica que servem na Secção da Divida Activa, apurar a exactidão das dividas a serem enviadas para a cobrança executiva e promover a sua inscripção no "Registro da Divida Activa" e consequente remessa á Procuradoria da Republica ou á Procuradoria dos Feitos do Ministerio da Educação e Saude Publica.

A exactidão da divida é apurada pelos processos originarios, remetidos pelas repartições respectivas, após o estudo nelles feito pelos adjunctos do procurador geral.

Procedendo a esse exame nos 17 processos enviados com o vosso officio n. 2.917, de 1935, de 11 de dezembro de 1935, verificou a Secção da Divida Activa que somente 4 delles, os de ns. 637 e 639 a 641, em nome de Julião de Souza Araújo e Abib Zena, estavam revestidos das formalidades legais, tendo sido inscriptas as dividas e providenciada a sua remessa ao Dr. procurador dos Feitos do Ministerio da Educação e Saude Publica.

Quanto aos 13 restantes e que junto vos restituo, occorre o seguinte.

Processos ns. 625 a 633 (9) em nome de Elias Francisco, Francisco Paulo Alvarinho, Abel Roz, Salomão Ezeiger, Misael Pedrosa, Luiz Severiano de Oliveira, Jorge Duarte, Ferdinando Albertaes e Joaquim Bernardino de Oliveira; — não foram enviados os competentes autos de infracção e os termos de intimação (si era caso desses ultimos), só existindo nos processos o auto de multa e a declaração do director de haver imposto a multa. Torna-se necessaria a juntada dos documentos referidos.

Processo n. 634 — Ernani Rogerio — as intimações, no termo n. 9.336 e nos autos de infracção e de multa não foram feitas á pessoa do infractor, mas a sua esposa com a circunstancia de que no termo referido e no auto de multa consta que o nome da esposa é Maria Martins e no auto de infracção o de Almerinda Rogerio Carrilho. E' nullo, por conseguinte, todo o processado, que poderá ser renovado.

Processo n. 635 — Floripes Ramos Rudge — O sciente no termo de intimação n. 8.584 está assignado pela infractora, e no auto de infracção por D. Teixeira, declarando o guarda, na auto de multa ter intimado uma empregada da multada; devem ser renovados os autos de infracção e de multa visto ser valido o termo n. 8.584, fazendo-se nova intimação á infractora.

Processo n. 636 — Antonio dos Santos — o termo de intimação e o auto de multa estão assignados pela esposa do infractor. Não tendo valor o termo de intimação devido á irregularidade citada, estão "ipso facto" nullas as peças posteriores do processo, devendo todas ellas ser renovadas.

Processo n. 638 — João Marques — Todas as intimações foram feitas á esposa do infractor, sendo, assim, nullo todo o processado, que poderá ser renovado.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 903 — Restituindo o incluso processo remetido a esta Procuradoria de vez que a divida a que o mesmo se refere foi inscripta no livro competente sob o n. 4.190, da série F. Z.

— Ao Sr. Dr. procurador da Republica, na Secção do Estado do Rio de Janeiro:

N. 904 — Para os fins de direito, remette a inclusa certidão de divida n. 4.190, da série F. Z., na importancia de 10:057\$900.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 907 — Restituindo o auto de infracção n. 1.049, de 1931, enviado a esta Procuradoria Geral, visto haver sido inscripta a divida de 540\$000, em nome de Eduardo Pereira de Barros, conforme certidão n. 87, série H.

N. 908 — Restituindo o auto de infracção n. 1.044, de 1931, enviado a esta Procuradoria Geral, visto haver sido inscripta a divida de 572\$000, em nome de Lucas & Figueres, conforme certidão n. 86, série H.

N. 909 — Restituindo o auto de infracção n. 904, de 1931, enviado a esta Procuradoria Geral, visto haver sido inscripta a divida de 200\$000, em nome de José Loporaes, conforme certidão n. 85, série H.

— Ao Sr. Dr. 3º Procurador da Republica:

N. 910 — Remettendo para cobrança executiva uma certidão de divida n. 181, série H, na importancia total de 457\$000.

— Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 911 — Attendendo ao que solicitou V. Ex. no officio n. 37 de 4 de fevereiro ultimo, tenho a honra de transmitir a inclusa exposição, que contem subsidios e informes que poderão ser aproveitados na elaboração da mensagem que o Exmo. Sr. Presidente da Republica terá de apresentar ao Congresso na proxima Sessão Legislativa.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 912 — Restituindo o incluso processo remetido a esta Procuradoria de vez que a divida do mesmo constante foi inscripta no livro proprio sob o n. 4.371, da série F. Z.

— Ao Sr. Dr. 3º Procurador da Republica:

N. 913 — Remettendo, para os devidos fins, a inclusa certidão de divida n. 4.371, da série F. Z., na importancia de 250\$000.

N. 914 — Attendendo ao officio de V. Ex. n. 3.571, de 16 de dezembro ultimo, tenho a honra de remetter a esta Procuradoria, as inclusas cópias com elementos para defesa da Fazenda, na acção proposta contra a mesma por Elpidio João da Boa Morte.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 915 — Restituindo o processo dessa Recebedoria numero 203, de 1935, enviado a esta Procuradoria Geral, solicita indiqueis a residencia do interessado afim de poder ser inscripta a divida e providenciada a sua cobrança.

N. 916 — Restituindo o auto de infracção n. 697, de 1932, enviado a esta Procuradoria Geral, solicita providencia no sentido de ser feito o calculo da revalidação referida na decisão de fls. 31 do mesmo processo.

N. 917 — Restituindo o processo dessa Recebedoria numero 15.451, de 1931, declaro-vos que o mesmo deve ser enviado á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, visto constar da certidão de fls. 1/3, in-fine residir o interessado na cidade de Caicó, no mesmo Estado.

N. 923 — Restituindo o processo, dessa Recebedoria numero 26.648, de 1934, pede providencias no sentido de ser indicado o endereço do devedor, Raymundo Fernandes e Silva, afim de poder ser inscripta a divida em nome do mesmo.

N. 924 — Restituindo o processo dessa Recebedoria numero 2.274-36, informa que as certidões dos executivos fiscaes ns. 5.148 e 9.135, da série F. R. foram extrahidas á vista dos conhecimentos ns. 71.918 e 14.057, conforme consta do rol de devedores da taxa de peanha dagua do exercicio de 1931.

Dia 7 de abril de 1936

Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica

N. 933 — Tenho a honra de remetter á V. Ex. as inclusas copias como elementos para defesa da União Federal

na acção movida pelos desembargadores aposentados Arthur da Silva Castro e Auto Barbosa Fortes, de accordo com a solicitação do off. — Essa procuradoria n. 36/141, de 9 de janeiro ultimo, encaminhado, naturalmente por equívoco, ao Ministerio da Justiça.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 934 — Para defesa dos interesses fiscaes da União Federal, reitera os termos do officio desta procuradoria numero 948, de 5 de junho do anno findo, o qual já foi reiterado pelos de numeros 1.894, de 18 de setembro de 1935 e 130 de 20 de janeiro ultimo.

N. 935 — Reiterando os termos do officio desta procuradoria n. 814, de 20 de maio do anno findo, já reiterado pelos de ns. 1.152, de 27 de junho e 1.894, de 18 de setembro do mesmo anno de 1935, bem como pelo de n. 130, de 20 de janeiro ultimo.

N. 936 — Para defesa dos interesses fiscaes da União Federal, reitera os termos do officio desta procuradoria numero 1.031, de 20 de junho de 1935, já reiterado pelos de numeros 1.894, de 18 de setembro do mesmo anno e 130 de 30 de janeiro ultimo.

N. 937 — Para defesa dos interesses fiscaes da União Federal reitera os termos do officio n. 155, de 23 de janeiro ultimo.

N. 938 — Para defesa dos interesses fiscaes da União Federal, reitera os termos do officio n. 151, de 29 de janeiro ultimo.

— Ao Sr. director do Imposto de Renda:

N. 940 — Para os fins convenientes, communica que a divida em nome da Companhia Tecidos Bom Pastor, referente ao exercicio de 1933 e a que allude o officio n. L/12, de 2 de março do corrente anno, foi inscripta nesta procuradoria geral, sob n. 140, serie H. A.

N. 941 — Para os fins convenientes, communica que as dividas constantes dos officios ns. L/16 e L/17, de 7 e 9 de março do corrente anno, em nome de Igrejas & Companhia (conhecimento n. 860), e Alberto Rakib & Irmãos, exercicios de 1931 e 1933, foram inscriptas nesta procuradoria geral sob ns. 198 e 199, serie H. A.

N. 942 — Para os fins convenientes, communica que as dividas em nome de Manoel Passos Pousada, referentes aos exercicios de 1934 e 1935 (conhecimentos ns. 14 e 2), e a que refere o officio n. L/13, de 2 de março do corrente anno, foram inscriptas nesta procuradoria geral sob os ns. 141 e 142, serie H. A., respectivamente.

N. 943 — Para os fins convenientes, communica que as dividas constantes do officio n. L/9, de 18 de fevereiro ultimo, em nome de Francisco Gulló e referentes aos exercicios de 1932, 1933, 1934 e 1935, foram inscriptas nesta procuradoria geral sob os ns. 200, 201, 202 e 203, serie H. A., respectivamente.

— Ao Sr. director do Imposto de Renda:

N. 944 — Para defesa dos interesses fiscaes da União Federal, solicita informações, com a possivel urgencia, sobre a situação, quanto ao imposto de renda, da firma Antonio Barbosa da Silva, estabelecido á avenida Salvador de Sá n. 77.

N. 945 — Reiterando os termos do officio n. 154, de 23 de janeiro ultimo.

N. 946 — Para defesa dos interesses fiscaes da União Federal, solicita informes sobre a situação, quanto ao imposto de renda, de A. Pinheiro Mattos e seus socios José de Mattos e Antonio Soares Pereira.

N. 947 — Para defesa dos interesses fiscaes da União Federal solicita com a maior urgencia possivel, informações sobre a situação, quanto ao imposto de renda, da firma Gabriel Santos, estabelecida á rua Maria de Barros n. 139, cuja fallencia foi decretada.

N. 948 — Para defesa dos interesses fiscaes da União Federal, solicita informações com a possivel urgencia, sobre a situação, quanto ao imposto de renda, da firma M. R. Lisboa, estabelecida á rua Vaz Caminha n. 149, cuja fallencia foi decretada.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 949 — Para a cobrança executiva remette a certidão de divida n. 58, serie H, na importancia de 3:276\$000, em nome da firma Julio Barbosa & Comp.

Acompanha uma copia authenticada do termo de responsabilidade que a referida firma, para interpor recurso para a instancia superior, assignou na Recebedoria do Districto Federal, em 25 de novembro de 1931, obrigando-se pelo prompto e integral pagamento, no prazo de dez dias, da divida alludida, caso não fosse provido o seu recurso.

Da decisão final proferida pelo senhor ministro da Fazenda em 18 de dezembro de 1934, teve a citada firma conhecimento em 5 de setembro de 1935, conforme se vê do "ciente" ás folhas 65 do processo.

N. 950 — Para cobrança executiva, remette a certidão de divida n. 82, serie H., na importancia de 2:889\$000, em nome da firma Julio Barbosa & Comp.

Acompanha uma copia authenticada do termo de responsabilidade que a referida firma, afim de interpor recurso para a instancia superior, assignou na Recebedoria do Districto Federal, em 31 de dezembro de 1931, obrigando-se pelo prompto e integral pagamento, no prazo de dez dias, da divida alludida, com todos os seus bens, havidos ou por haver, moveis e immoveis caso não fosse provido o seu recurso.

Da revisão final, proferida pelo senhor ministro da Fazenda, teve a citada firma conhecimento em 5 de setembro de 1935, conforme se vê do "ciente", ás folhas 37 do processo.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 951 — Restituindo o auto de infração n. 1.235, lavrado em 24 de junho de 1931, contra Julio Barbosa & Companhia, conforme certidão n. 82, serie H.

N. 952 — Havendo sido inscripta, para a cobrança executiva, a divida da importancia de 3:276\$000, em nome da Julio Barbosa & Comp., conforme certidão n. 58, serie H, restitue o auto de infração n. 1.093, de 1931.

Dia 13 de abril de 1936

Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 953 — Para cobrança executiva, remette as certidões de divida ns. 245 e 246, serie H. A., nas importancias de 567\$ e 1:017\$400.

— Ao Sr. Dr. procurador da Republica na secção do Estado do Rio de Janeiro:

N. 954 — Remettendo, para os fins convenientes, uma certidão de divida sob n. 5, da serie H, na importancia de 1:850\$700.

— Ao Sr. Dr. procurador criminal da Republica:

N. 956 — Restituindo o incluso processo de executivo fiscal movido pela Fazenda Nacional contra a Companhia Ferro Carril Jardim Botânico, remittido a esta procuradoria como vosso officio n. 2.305, do anno proximo passado.

Sobre o assumpto do mesmo, cabe-me dizer que a divida é procedente. As allegações apresentadas pela executada nos embargos oppositos á execução, não são de molde a ellidir a divida exequenda.

A executada mantém pelo local em aprego uma secção para execução dos seus serviços taes como vendas de passes para pagamento de passagens em seus vehiculos — uma estação inicial de suas linhas em trafego, com a respectiva sala de espera provida até de installação sanitaria, para uso de seus empregados e do publico, o que torna tal local um prolongamento de sua sede principal.

Por assemelhação, na forma do decreto n. 5.142, de 27 de novembro de 1904, foi dado para effeito do respectivo pagamento de imposto de industrias e profissões, a classificação de "deposito", de modo a ser, na forma do art. 11, do citado decreto, sujeita sómente ao pagamento da taxa proporcional que incide sobre o valor locativo da parte do immovel onde se encontra installado, de vez que a parte fixa do imposto é cobrada pela sede da executada.

Com os esclarecimentos ora prestados, ficaes perfeitamente habilitado a falar sobre os embargos apresentados pela executada.

— Ao Sr. Dr. procurador dos Feitos do Ministerio da Educação e Saude Publica:

N. 958 — Para cobrança executiva remette a certidão de divida n. 1.814, serie F. X., na importancia de 50\$000.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 959 — Restituindo o incluso processo remittido a esta procuradoria, de vez que a divida a que o mesmo se refere foi inscripta sob o n. 4.061, da serie F. Z.

N. 960 — Restituindo o processo n. 32.647, de 1935, visto haver sido inscripta para cobrança executiva, a divida na importancia de 5\$, em nome do Syndicato dos Electricistas do Districto Federal, conforme certidão n. 97, serie H.

N. 961 — Tomando em o devido aprego a solicitação contida no officio n. 9.721, de 1935, restitue o incluso processo destacado da relação n. 27.071, de 1935.

N. 963 — Restituindo o incluso processo, de vez que a divida a que o mesmo se refere foi inscripta sob o n. 4.073, da serie F. Z.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da República:

N. 965 — Solicitando cancelamento da dívida da taxa de saneamento, constante das certidões ns. 9.299-F. E., de 1927; 1.221-F. I., de 1928; 1.449-F. O., de 1929; 2.623-F. S., de 1931; 3.448-G. D., de 1932 e 1.653-G. G., de 1933.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:
N. 966 — Restituindo o incluso processo remetido a esta procuradoria, com o officio n. 441, de 30 de janeiro findo, de vez que já foi satisfeita a solicitação no mesmo conteúdo.

N. 967 — Restituindo o incluso processo remetido a esta procuradoria, com o officio n. 67, deste anno, de vez que a dívida a que o mesmo se refere foi inscripta sob o n. 4.078, da série F. Z.

N. 968 — Restituindo o incluso processo remetido a esta procuradoria, com o officio n. 76, deste anno, de vez que a dívida a que o mesmo se refere foi inscripta sob o numero 4.081, da série F. Z.

— Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 973 — Comunico a V. Ex. que, tendo de entrar no gozo de férias, passei nesta data o exercicio do cargo de procurador geral da Fazenda Publica ao meu substituto legal, o adjunto desta procuradoria, bacharel Manoel Paes do Oliveira.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 974 — Restituindo o incluso processo remetido a esta procuradoria, com o officio n. 96, deste anno, de vez que a dívida a que o mesmo se refere foi inscripta sob o n. 4.046, da série F. Z.

N. 975 — Restituindo o incluso processo remetido a esta procuradoria, com o officio n. 330, deste anno, de vez que a dívida a que o mesmo se refere foi inscripta sob o n. 4.167, da série F. Z.

N. 976 — Restituindo o incluso processo remetido a esta procuradoria, com o officio n. 331, deste anno, de vez que a dívida a que o mesmo se refere foi inscripta sob o numero 4.166, da série F. Z.

N. 977 — Restituindo o incluso processo remetido a esta procuradoria, com o officio n. 335, deste anno, de vez que a dívida a que o mesmo se refere foi inscripta sob o n. 4.166, da série F. Z.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da República:

N. 978 — Remetendo, para cobrança executiva, a certidão de dívida n. 4.414, da série F. Z., na importância de \$5000.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 980 — Restituindo o incluso processo remetido a esta procuradoria, com o officio n. 375, deste anno, de vez que a dívida a que o mesmo se refere foi inscripta sob o n. 4.133, da série F. Z.

N. 981 — Restituindo o incluso processo remetido a esta procuradoria, com o officio n. 363, deste anno, de vez que a dívida a que o mesmo se refere, foi inscripta sob o numero 4.139, da série F. Z.

N. 982 — Restituindo o incluso processo remetido a esta procuradoria, com o officio n. 361, deste anno, de vez que a dívida a que o mesmo se refere foi inscripta sob o numero 4.138, da série F. Z.

N. 983 — Restituindo o incluso processo remetido a esta procuradoria, com o officio n. 373, deste anno, de vez que a dívida a que o mesmo se refere foi inscripta sob o numero 4.148, da série F. Z.

N. 984 — Restituindo o incluso processo remetido a esta procuradoria, com o officio n. 371, deste anno, de vez que a dívida a que o mesmo se refere foi inscripta sob o numero 4.147, da série F. Z.

N. 985 — Restituindo o incluso processo remetido a esta procuradoria, com o officio n. 368, deste anno, de vez que a dívida a que o mesmo se refere foi inscripta sob o numero 4.146, da série F. Z.

N. 986 — Restituindo o incluso processo remetido a esta Procuradoria, com o officio n. 366, deste anno, de vez que a dívida a que o mesmo se refere foi inscripta sob o numero 4.145, da série F. Z.

N. 987 — Restituindo o incluso processo remetido a esta Procuradoria, com o officio n. 365, deste anno, de vez que a dívida a que o mesmo se refere foi inscripta sob o numero 4.141, da série F. Z.

N. 988 — Restituindo o incluso processo remetido a esta Procuradoria, com o officio n. 392, deste anno, de vez que a dívida a que o mesmo se refere foi inscripta sob o numero 4.257, da série F. Z.

N. 989 — Restituindo o incluso processo remetido a esta Procuradoria, com o officio n. 424, deste anno, de vez que

a dívida a que o mesmo se refere foi inscripta sob o numero 4.259, da série F. Z.

N. 990 — Restituindo o incluso processo remetido a esta Procuradoria, com o officio n. 410, deste anno, de vez que a dívida a que o mesmo se refere foi inscripta sob o numero 4.259, da série F. Z.

N. 991 — Restituindo o incluso processo remetido a esta Procuradoria, com o officio n. 408, deste anno, de vez que a dívida a que o mesmo se refere foi inscripta sob o numero 4.260, da série F. Z.

N. 992 — Restituindo o incluso processo remetido a esta Procuradoria, com o officio 437, deste anno, de vez que a dívida a que o mesmo se refere foi inscripta sob o numero 4.168, série F. Z.

N. 994 — Restituindo o incluso processo remetido a esta Procuradoria, com o officio n. 715, deste anno, de vez que a dívida a que o mesmo se refere foi inscripta sob o numero 4.261, série F. Z.

N. 994 — Restituindo o incluso processo remetido a esta Procuradoria, com o officio 716, deste anno, de vez que a dívida a que o mesmo se refere foi inscripta sob o n. 4.262, da série F. Z.

N. 995 — Restituindo o incluso processo remetido a esta Procuradoria, com o vosso officio n. 873, deste anno, de vez que a dívida a que o mesmo se refere foi inscripta sob o numero 4.168, série F. Z.

N. 996 — Restituindo o incluso processo remetido a esta Procuradoria, com o officio n. 873, deste anno, de vez que a dívida a que o mesmo se refere foi inscripta sob o numero 4.169, da série F. Z.

— Ao Sr. Dr. procurador da República:

N. 997 — Solicitando cancelamento da dívida do imposto de indústrias e profissões, constante da certidão n. 1.715, série G. A.

N. 998 — Solicitando cancelamento da dívida do imposto de indústrias e profissões, constante da certidão n. 516, série G. E.

N. 999 — Solicitando cancelamento da dívida proveniente do imposto de indústrias e profissões, constante da certidão n. 2.170 da série G. A. exercicio de 1930.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:
N. 1.000 — Restituindo o incluso processo remetido a esta Procuradoria, com o officio n. 8.079, de 1935, de vez que a dívida a que o mesmo se refere foi inscripta sob o numero 4.987, da série F. Z.

Dia 15 de abril de 1936

Ao Sr. Dr. 3º procurador da República:

N. 1.001 — Passo as vossas mãos, para os devidos fins, as inclusas certidões de dívida ns. 4.049 a 4.053; 4.058 a 4.061, 4.064, 4.069, 4.263 a 4.277, 4.279, 4.281 a 4.296, 4.298 a 4.300, 1.302 a 4.320, 1.322 a 4.324, 4.334 a 4.370, 4.372 a 4.413, todas da série F. Z., na importância total de 59:382\$200, por infração de varios regulamentos.

Dia 16 de abril de 1936

Ao Sr. Director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 1.004 — Restituindo o incluso processo remetido a esta Procuradoria, com o officio n. 487, deste anno, de vez que a dívida a que o mesmo se refere foi inscripta sob o numero 4.221, da série F. Z.

N. 1.008 — Restituindo o incluso processo que encaminhastes a esta Procuradoria Geral com o officio 533, de 31 de janeiro do anno corrente, informa que a certidão sobre a qual foi feito o lançamento da dívida que a Fazenda procura cobrar do Sebastião J. Ribeiro, tem o n. 169.822.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da República:

N. 1.009 — Solicitando vossas providencias no sentido de ser cancelada a dívida de taxa de penna d'agua, da exercicio de 1932, constante da certidão n. 5.442, série F. T.

N. 1.010 — Solicitando cancelamento da dívida de taxa de penna d'agua, do exercicio de 1932, constante da certidão n. 4.156, série F. T.

N. 1.011 — Solicitando cancelamento da dívida de saneamento, constante das certidões ns. 1.229 série F. S. do exercicio de 1931 e 1.353, série G. D., do exercicio de 1932.

N. 1.012 — Solicitando cancelamento da dívida de penna d'agua de 1932, constante da certidão n. 2.691, F. T.

N. 1.013 — Solicitando cancelamento da dívida de penna d'agua de 1932, constante das certidões ns. 1.276-7 série F. T.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 1.011 — Transmittindo o processo fichado no Thezour Nacional sob n. 95.839, de 1935, e de que trata o officio n. 11.081, de 5 de dezembro de 1935, solicita sejam prestados a esta Procuradoria Geral os esclarecimentos requeridos no parecer de fls. 15, verso.

N. 1.015 — Restituindo o processo dessa Recebedoria, n. 29.064, de 1935, enviado a esta Procuradoria Geral com o officio n. 11.705, de 20 de dezembro de 1935, declara que a divida accusada na contra-fé n. 4.035-A, série F. T. é procedente contra o predio n. 54 da rua Domingos Lopes, tendo sido feita a substituição do conhecimento, que foi enviado ao Dr. 1.º procurador da Republica.

N. 1.016 — Restituindo o incluso processo remettido a esta Procuradoria com o officio 11.614, de 17 de dezembro lido, de vez que foi satisfeita a solicitação no mesmo contida.

N. 1.017 — Restituindo o incluso processo remettido a esta Recebedoria com o officio n. 980, de 10 de março corrente, de vez que foi satisfeita a solicitação no mesmo contida.

— Ao Sr. Dr. 1.º procurador da Republica:

N. 1.019 — Restituindo o processo executivo fiscal numero 4.035-A, série F. T. que deixou de acompanhar o officio desta Procuradoria Geral n. 226, de 4 de fevereiro ultimo.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 1.022 — Restituindo o incluso processo remettido a esta Procuradoria, com o officio n. 498, deste anno, de vez que a divida a que o mesmo se refere foi inscripta sob o n. 4.172, da série F. Z.

N. 1.023 — Restituindo incluso processo remettido a esta Procuradoria, com o officio 474, deste anno, de vez que a divida a que o mesmo se refere foi inscripta sob o n. 4.129, da série F. Z.

N. 1.024 — Attendendo á solicitação contida em o officio n. 852, deste anno, restitue o processo fichado nessa repartição sob c. n. 2.264-35.

N. 1.025 — Restituindo o incluso processo remettido a esta Procuradoria, com o officio n. 749, deste anno, de vez que a divida a que o mesmo se refere foi inscripta sob o n. 4.186, da série F. Z.

N. 1.026 — Restituindo o incluso processo remettido a esta Procuradoria, com o officio n. 945, deste anno, de vez que a divida a que o mesmo se refere foi inscripta sob o n. 4.178, da série F. Z.

N. 1.027 — Restituindo o incluso processo remettido a esta Procuradoria, com o officio n. 745, deste anno, de vez que a divida a que o mesmo se refere foi inscripta sob o n. 4.180, da série F. Z.

N. 1.028 — Restituindo o incluso processo remettido a esta Procuradoria, com o officio n. 741, deste anno, de vez que a divida a que o mesmo se refere foi inscripta sob o n. 4.182, da série F. Z.

N. 1.029 — Restituindo o incluso processo remettido a esta Procuradoria, com o officio n. 740, deste anno, de vez que a divida a que o mesmo se refere foi inscripta sob o n. 4.191, da série F. Z.

N. 1.030 — Restituindo o incluso processo remettido a esta Procuradoria, com o officio n. 747, deste anno, de vez que a divida a que o mesmo se refere foi inscripta sob o n. 4.184, da série F. Z.

N. 1.031 — Restituindo o incluso processo remettido a esta Procuradoria, com o officio n. 810, deste anno, de vez que a divida a que o mesmo se refere foi inscripta sob o n. 4.179, da série F. Z.

N. 1.035 — Restituindo o incluso processo remettido a esta Procuradoria, com o officio 447, deste anno, de vez que a divida a que o mesmo se refere foi inscripta sob o n. 4.217, da série F. Z.

N. 1.036 — Restituindo o incluso processo remettido a esta Procuradoria, com o officio 426, deste anno, de vez que a divida a que o mesmo se refere foi inscripta sob o n. 4.204, da série F. Z.

N. 1.037 — Restituindo o incluso processo remettido a esta Procuradoria, com o officio 421, deste anno, de vez que a divida a que o mesmo se refere foi inscripta sob o n. 4.205, da série F. Z.

N. 1.038 — Restituindo o incluso processo remettido a esta Procuradoria, com o officio n. 426, deste anno, de vez que a divida a que o mesmo se refere foi inscripta sob o n. 4.206, da série F. Z.

N. 1.039 — Restituindo o incluso processo remettido a esta Recebedoria, com o officio n. 782, deste anno, de vez que a divida a que o mesmo se refere foi inscripta sob o n. 4.170, da série F. Z.

N. 1.040 — Restituindo o incluso processo remettido a esta Procuradoria, com o officio n. 949, deste anno, de vez que a divida a que o mesmo se refere foi inscripta sob o n. 4.177, da série F. Z.

N. 1.041 — Restituindo o incluso processo remettido a esta Procuradoria, com o officio n. 950, deste anno, de vez que a divida a que o mesmo se refere foi inscripta sob o n. 4.176, da série F. Z.

N. 1.042 — Restituindo o incluso processo remettido a esta Procuradoria, com o officio n. 975, deste anno, de vez que a divida a que o mesmo se refere foi inscripta sob o n. 4.175, da série F. Z.

N. 1.043 — Restituindo o incluso processo remettido a esta Procuradoria, com o officio n. 496, deste anno, de vez que a divida a que o mesmo se refere foi inscripta sob o n. 4.173, da série F. Z.

N. 1.044 — Restituindo o incluso processo remettido a esta Procuradoria, com o officio n. 881, deste anno, de vez que a divida a que o mesmo se refere foi inscripta sob o n. 4.171, da série F. Z.

N. 1.045 — Restituindo o incluso processo remettido a esta Procuradoria, com o officio n. 477, deste anno, de vez que a divida a que o mesmo se refere foi inscripta sob o n. 4.192, da série F. Z.

N. 1.046 — Restituindo o incluso processo remettido a esta Procuradoria, com o officio n. 383, deste anno, de vez que a divida a que o mesmo se refere foi inscripta sob o n. 4.195, da série F. Z.

N. 1.044 — Restituindo o incluso processo remettido a esta Procuradoria, com o officio n. 406, deste anno, de vez que a divida a que o mesmo se refere foi inscripta sob o n. 4.196, da série F. Z.

N. 1.048 — Restituindo o incluso processo remettido a esta Procuradoria, com o officio n. 387, deste anno, de vez que a divida a que o mesmo se refere foi inscripta sob o n. 4.198, da série F. Z.

N. 1.049 — Restituindo o incluso processo remettido a esta Procuradoria, com o officio n. 402, deste anno, de vez que a divida a que o mesmo se refere foi inscripta sob o n. 4.199, da série F. Z.

Directoria das Rendas Internas

Dia 22 de abril de 1936

processos despachados pelo Sr. ministro:

N. 25.056/1936 — Em que a Predial Bandeirante S. A., pede autorização para transferir dos dias 15 dos mezes de março, junho, setembro e dezembro, para o ultimo dia dos referidos mezes, as suas distribuições de fundos. — Deferido, de accordo com os pareceres.

O parecer emitido pelo Sr. director geral da Fazenda Nacional, com o qual concordou o Sr. ministro, foi accordado, com o desta directoria nos seguintes termos:

"Sou, tambem, pelo deferimento do pedido. A consideração superior."

O parecer prestado pelo Sr. subdirector, interino, Antonio Eustachio Coelho, a que se refere o desta directoria, foi accordado com a informação do escripturario, em commissão, no quadro moyn, Antonio Carlos de Barcellos, nos seguintes termos:

"A Predial Bandeirante, desejando, transferir dos dias 15 dos mezes de março, junho, setembro e dezembro para o ultimo dia util dos referidos mezes as suas distribuições de fundos, que se effectuam trimestralmente, solicita que, em seu regulamento, approvado em processo anterior, sejam alterados os arts. 5º e 36, que dizem respeito áquella parte."

Pelo processo n. 7.617, deste anno, que se acha anexo, verifica-se que os dispositivos supra citados estão assim redigidos:

"Art. 5º. Nos dias 15 dos mezes de março, junho, setembro e dezembro de cada anno, a Sociedade distribuirá o fundo accumulado como prescreve o art. 11, deste regulamento, de accordo com o art. 4º, deste mesmo regulamento e pela forma estipulada na circular n. 32, de 27 de setembro de 1934, da Directoria das Rendas Internas, a saber..."

(Seguem-se as alíneas reguladoras da distribuição)

"Art. 36. Trimestralmente, antecedendo 10 dias da distribuição, a sociedade organizará uma relação dos contra-

etantes que estejam habilitados aos empréstimos. No dia 5 de cada mez correspondente ao da distribuição, encerrar-se-ha o recebimento de qualquer contribuição, para não affectar a collocação dos contractantes a serem contemplados. Quaesquer contribuições feitas no periodo dos dez dias referidos, serão computadas na distribuição immediata. Dentro dos dez dias a que se refere este artigo é permitido aos contractantes examinar os calculos de todos os contractos que constarem do quadro de distribuição."

De accordo com o que pretende a postulante, taes clausulas passarão a estabelecer que,

"Art. 5.º No ultimo dia util dos mezes de março, junho, setembro e dezembro de cada anno, a Sociedade distribuirá o fundo accumulado... etc."

Art. 16. Trimestralmente, antecedendo 10 dias da distribuição, a Sociedade organizará uma relação dos contractos que estejam habilitados aos empréstimos. No dia 20 de cada mez correspondente ao da distribuição, encerrar-se-á o recebimento... etc."

A solicitação de que se trata não se faz acompanhar de qualquer justificativa, entretanto, creio que somente motivos de ordem interna da sociedade poderiam motivá-la.

Além disso, a alteração pretendida não prejudicará interesses dos mutuários, uma vez que affectará ás distribuições em geral, vigorando para todos elles.

Destarte, penso não haver inconveniente no attendimento do pedido de fls."

Dia 30

Processos despachados pelo Sr. director:

N. 87.003/1934 — Em que a Aliança Predial S. A., faz uma consulta sobre contractos de economia collectiva. — Publique-se o despacho do Exmo. Sr. director geral.

O despacho do Sr. director geral, a que se refere o desta directoria, está assim concebido:

"Forneça-se a certidão pedida em o requerimento de folhas 7, por não ter sido regularmente cumprido o despacho de fls. 5, de 2 de janeiro de 1935, da Directoria das Rendas Internas, como se vê da publicação de fls. 6."

N. 31.900/1936 — Em que é interessado João Budal Arins. — Recorra aos meios ordinarios, querendo.

Dia 6

N. 30.441/1936 — Em que Humberto Kopke reclama contra a circular n. 10, de 16 de abril, desta Directoria, na parte relativa á redução de contractos de financiamento. — Apresente o contracto, na forma da informação e parecer.

Directoria das Rendas Aduaneiras

Dia 29 de abril de 1936

Processo despachado:

Pelo Sr. director geral da Fazenda:

N. 26.504, de 1936 — T. Janer & Companhia, pedindo permissão para apresentar á Alfandega de Santos uma certidão de que já tem em deposito na thesauraria desta capital a importância de 50:000\$000, em cumprimento á letra C do art. 1.º do decreto n. 24.765, de 14 de julho de 1934, afim de poder instalar uma sua filial em São Paulo. — Indeferido, de accordo com os pareceres.

Dia 30 de abril de 1936

Processos despachados:

Pelo Sr. director:

N. 27.506, de 1936 — Fernando Hackstadt & Comp., pedindo cancelamento de notas de revisão extrahidas pela commissão que ora inspeciona a Alfandega do Rio de Janeiro, e relativas ao processo ali protocolado sob n. 12.241/36. — Tendo em vista os dois laudos incluídos não darem a composição do arseniato de chitrilho de que se trata, indeferido. Desentranhem-se os dois laudos para serem devolvidos á Commissão de Inspeção.

Dia 6 de maio de 1936

Sr. superintendente do Serviço de Repressão do Contrabando no Rio Grande:

N. 590 — A vista do que consta do processo fchado no Thesouro sob n. 29.924, de 1936, relativo ao inquerito administrativo instaurado no posto fiscal de Bagé, no qual ficou apurada a expedição por aquelle posto, de uma guia falsa, para legalizar mercadorias introduzidas de contrabando, em detrimento nacional, ao qual se refere o vosso officio n. 1, de 19 de janeiro deste anno, recommendo vossas providencias no

sentido de que, para regularidade e maior efficiencia no serviço fiscal na fronteira, sejam expedidas novas instruções ás Mesas de Rendas e Postos Fiscaes, nos termos do art. 39, de decreto n. 12.328, de 27 de dezembro de 1916, tendo em vista muito especialmente, que, no caso de exportação de productos de origem estrangeira se proceda á rigorosa investigação quanto ás provas de procedencia apresentadas, observando-se o disposto no art. 32 do decreto citado e não se permitindo de modo algum, o desembaraço de quaesquer volumes com tendo mercadorias naquellas condições sem previa conferencia e verificação do conteúdo e averbação nas respectivas guias.

Outrosim deveis scientificar a esta directoria do teor dessas instruções.

Dia 7

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Ceará:

N. 17 — Communico-vos, para os fins devidos, que a Sr. director geral da Fazenda, a quem foi presente o processo fchado no Thesouro sob n. 20.470, de 1936, encaminhado com o vosso officio n. 9, de 11 de março ultimo, aquella autoridade, no qual o Governo desse Estado pede, nos termos do art. 2.º da lei n. 155, de 23 de dezembro de 1935, seja ordenado a recolhimento mensal aos cofres estaduais, a partir de janeiro ultimo, do producto do imposto adicional arrecadado pela Alfandega dessa capital, destinado á construção do porto de Fortaleza, proferiu, em data de 20 de abril corrente, o seguinte despacho:

"Responda-se de accordo com o parecer."

O parecer de que se trata é o que foi emitido pelo sub-director, em commissão, da 1.ª Sub-Directoria Odilon da Silva Conrado, que então servia de director desta directoria, assim redigido:

"De accordo com o parecer, menos quanto á audiencia da Contadoria Central, dispensavel, a meu ver, porquanto as sub-contadorias seccionaes tem a pratica necessaria para esse serviço de contabilidade, identico ao da entrega da antiga taxa de 2 %, ouro."

O parecer a que allude o que se transcreveu, o que emittiu o chefe de Secção da Alfandega de São Salvador, José F. Araújo Pinto que serviu de sub-director da 1.ª Sub-Directoria desta directoria, nos termos infra:

"O producto da taxa de 10 % de que trata o art. 2.º do decreto n. 24.343, de 5 de junho de 1934, que é a mesma a que allude o decreto n. 24.577, de 4 de julho subsequente deverá ser escripturada na Alfandega de Fortaleza como "depósitos" nos termos da circular da Directoria Geral da Fazenda Nacional n. 7, de 27 de outubro do mesmo anno e como tal recolhida ao Banco do Brasil na fórma da legislação vigente.

Sua entrega ao Governo do Estado do Ceará deverá ser feita pela Delegacia Fiscal como prescreve o art. 2.º do referido decreto n. 24.577.

Quanto porém a maneira como deverá ser effectuada a entrega, parece-me conveniente ouvir-se a respeito a Contadoria Central da Republica que se dignará indicar como deverá proceder aquella delegacia fiscal, de vez que se trata de renda recolhida pela Alfandega ao Banco do Brasil a conta de depósitos e entregue pela delegacia fiscal."

Directoria do Dominio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de abril de 1936

Officios:

Ao Sr. delegado de Fiscalização de Explosivos, Armas e Munições da Policia do Distrito Federal:

N. 218 — Solicitando providencias afim de serem alteradas caracteristicas da arma que pode ser usada pelo Sr. Manoel Antonio da Silva.

— Ao Sr. director da Directoria do Expediente no Ministerio da Marinha:

N. 219 — Reiterando o officio n. 1926 de 4-7-34, tratando de um terreno no Jequiá, Ilha do Governador, pretendido pelo Sr. Vice-Almirante Amphilóquio Reis. (18.238/34).

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 220 — Solicitando seja esta directoria informada se os occupantes dos proprios nacionaes da 5.ª Inspeccao da Linha daquella Via Ferrea, em Minas Geraes, estão descontando de seus vencimentos os alugueis dos proprios citados. (38.950-34).

— Ao Sr. director da Escola João Luiz Alves:

N. 222 — Reiterando o meu officio tratando do desconto que deverá soffrer o Sr. Francisco Barros Junior. (40.413, de 1934).

— Ao Sr. director do Departamento Nacional de Portos e Navegação:

N. 223 — Encaminhando áquelle Departamento o processo tratando de uma solicitação do Departamento Nacional de Produção Vegetal do Ministerio da Agricultura. (90.856/35).

— Ao Exmo. Sr. Dr. juiz da 1ª Vara do Districto Federal:

N. 224 — Solicitando seja sustada a acção movida contra Fausto Fernandes de Brito. (54.449/35).

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 225 — Levando ao conhecimento daquella Inspectoria o despacho pelo qual o Sr. ministro da Fazenda autorizou a Alfandega de Fortaleza a sustar a venda em hasta publica de lancha "Dr. Paulo Martins". (24.258/33).

— Ao Sr. director da Directoria de Irrigação e Reflorestamento do Departamento Nacional de Produção Vegetal do Ministerio da Agricultura:

N. 226 — Solicitando a devolução do processo tratando de um pedido de José Lourenço, no sentido de vender o dominio util de um lote de terras forciro á Fazenda Nacional de Santa Cruz. (13.231/36).

— Ao Sr. director do Departamento Nacional de Produção Vegetal do Ministerio da Agricultura:

N. 227 — Encaminhando o processo referente a 16 alqueires de terras no lugar denominado Caçador, no Municipio de Itaguaí. (100.488/35).

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 228 — Remettendo uma cópia de permuta de terrenos entre a Fazenda Nacional e a firma Costa & Almeida. (7.169, de 1936).

— Ao Sr. director geral da Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Guerra:

N. 229 — Solicitando seja respondido o officio desta directoria n. 23, de 24 de janeiro do anno de 1935. (78.345/34).

— Ao Sr. director geral da Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Guerra:

N. 230 — Solicitando seja respondida a solicitação desta directoria referentemente ao desconto do aluguel do proprio nacional sito á rua Ricardo Machado n. 52, casa VII, nos vencimentos do Sr. Olegario Torquato Rosa. (79.927/34).

— Ao Sr. director geral da Directoria do Expediente do Ministerio da Viação e Obras Publicas:

N. 231 — Comunicando o despacho proferido pelo Exmo. Sr. director geral da Fazenda Nacional autorizando a entrega da lancha "Nuno Pinheiro", da flotilha pertencente á Alfandega da Parahyba. (8.458/36).

— Ao Sr. director geral do Departamento dos Correios e Telegraphos:

N. 232 — Solicitando resposta ao officio desta directoria sob n. 1.696, de janeiro ultimo. (7.740).

— Ao Sr. Presidente do Banco do Brasil:

N. 233 — Solicitando uma planta e uma escriptura ou carta por onde se possa descrever o terreno em que está edificado o immovel que aquelle estabelecimento pretende vender a D. Isabel Rodrigues Nina Ribeiro e outros. (89.795/35).

Recbedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de maio de 1936

Autos de infracção:

N. 859, contra Sylvio Araujo. — A vista do documento de fls. e de accordo com o parecer da 3ª Sub-directoria, julgo improcedente o auto de fls., determinando o seu archivamento.

N. 854, de 1935, contra Elausino Gomes e outros. — Intime-se a firma Cyriaco da Silveira Goulart para apresentar allegações de defesa, tendo em vista o que consta da defesa de fls.

Processo n. 12.388 — Manoel Rasselen & Irmão. — Entregue-se a mercadoria, mediante recibo, de accordo com a informação.

DESPACHOS DO SR. SUB-DIRECTOR DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Processos:

N. 26.623-935 — Braz Couto Moreira. — Satisfaca a exigencia, no prazo de quinze dias.

N. 32.106-935 — Price Walterhouse Peat & Comp. — Satisfacam a exigencia, no prazo de quinze dias.

N. 1.278-936 — Vicente D'Aquino. — Satisfaca a exigencia, no prazo de quinze dias.

N. 2.307-936 — João Manoel Claro. — Complete o sello de fls. 3, dentro do prazo de quinze dias.

N. 3.897-936 — Koehler-Asseburg Limitada. — Satisfaca a exigencia, dentro do prazo de quinze dias.

N. 4.108-936 — Luiz Fernandes da Silva. — Apresente o documento exigido, dentro do prazo de quinze dias.

N. 4.215-936 — I. F. Leal. — Selle o documento de fls. 2, no prazo de quinze dias.

N. 4.395-936 — Joaquim dos Anjos Diegues. — Satisfaca a exigencia, dentro do prazo de quinze dias.

N. 5.629-936 — Abilio Ferreira da Silva. — Satisfaca a exigencia, no prazo de quinze dias.

N. 5.792-936 — Companhia de Fiação e Teridos Alliança. — Satisfaca a exigencia, dentro do prazo de quinze dias.

N. 7.649-936 — Maria da Annuniação. — Satisfaca a exigencia, no prazo de quinze dias.

N. 7.682-936 — Armando Copelli. — Satisfaca a exigencia, no prazo de quinze dias.

N. 7.765-936 — João Zaréu. — Satisfaca a exigencia, no prazo de quinze dias.

N. 8.431-936 — Leite & Filho. — Satisfaca a exigencia, no prazo de quinze dias.

N. 8.456-936 — José Bernardo Reis e outro. — Satisfacam a exigencia, no prazo de quinze dias.

N. 9.023-936 — Augusto Rodrigues Leite. — Junte a licença municipal de inicio de negocio.

N. 9.413-936 — Oscar de Moraes. — Satisfaca a exigencia, no prazo de quinze dias.

N. 9.541-936 — Maria Gelli Pereira. — Prove que é a proprietaria do immovel, no prazo de quinze dias.

N. 9.762-936 — Marcellino Luiz Camanho. — Satisfaca a exigencia, dentro do prazo de quinze dias.

N. 9.976-936 — Isaac Levy. — Complete o sello de folhas 4 e 5, no prazo de quinze dias.

N. 10.239-936 — Editora Arlequim Limitada. — Selle o documento de fls. 2-3, dentro do prazo de quinze dias.

N. 10.258-936 — Lemos & Rodrigues. — Satisfaca a exigencia da informação e completem o sello de fls. 3-4, dentro do prazo de quinze dias.

N. 10.278-936 — L. Miller & Comp. — Proven o allegado, dentro do prazo de quinze dias.

N. 10.302-936 — Damião Valhijé Vasques. — Prove o allegado, dentro do prazo de quinze dias.

N. 10.308-936 — Empresa Metallurgica L. Cortiça Limitada. — Satisfaca a exigencia, dentro do prazo de quinze dias.

N. 10.349-936 — Raphael Saiek & Comp. — Satisfacam a exigencia, no prazo de quinze dias.

N. 10.361-936 — Koifman & Goncuman Ltd. — Satisfacam a exigencia, no prazo de quinze dias.

N. 10.418-936 — José Alvaréz. — Satisfaca a exigencia, dentro do prazo de quinze dias.

N. 10.712-936 — B. Conti. — Satisfaca a exigencia, no prazo de quinze dias.

N. 10.786-936 — A. M. Moraes. — Satisfaca a exigencia, no prazo de quinze dias.

N. 10.895-936 — Adelino Lopes. — Satisfaca a exigencia, dentro do prazo de quinze dias.

N. 10.903-936 — Radio Unica Limitada. — Satisfaca a exigencia, apresentando o documento pelo qual a firma réquerente se tornou proprietaria do negocio em apreço, dentro do prazo de quinze dias.

N. 11.100-936 — A. Luna & Comp. — Satisfacam a exigencia, no prazo de quinze dias.

N. 11.176-936 — Eduardo da Almeida. — Satisfaca a exigencia, dentro do prazo de quinze dias.

N. 11.232-936 — Eduardo José Lynch. — Satisfaca a exigencia, dentro do prazo de quinze dias.

N. 11.249-936 — Antonio Ferreira. — Complete o sello de fls. 3-4, no prazo de quinze dias.

N. 11.282-936 — José Bernardes. — Satisfaca a exigencia, no prazo de quinze dias.

N. 11.309-936 — Manoel Nogueira Pinto. — Satisfaca a exigencia, no prazo de quinze dias.

N. 11.321-936 — Francisco da Rocha Freitas. — Satisfaca a exigencia, dentro do prazo de quinze dias.

N. 11.340-936 — Gaspar & Santos. — Satisfacam a exigencia, dentro do prazo de quinze dias.

N. 11.490-936 — Amaral & Araujo Ltd. — Junte o documento habil, no prazo de quinze dias.

N. 11.49-936 — Castro & Randolpho. — Satisfacção a exigência, no prazo de quinze dias.

N. 11.509-936 — De Nicenzi, Pimentel & Comp. Ltd. — Satisfacção a exigência, dentro do prazo de 15 dias.

N. 11.579-936 — Heitor Armando Taveira. — Satisfacção a exigência, dentro do prazo de quinze dias.

N. 11.644-936 — Rebello, Carvalho & Comp. — Satisfacção a exigência, dentro do prazo de quinze dias.

N. 11.802-936 — José Marques Velloso. — Satisfacção a exigência, dentro do prazo de quinze dias.

N. 11.814-936 — Selestino da Costa & Comp. — Satisfacção a exigência, dentro do prazo de quinze dias.

N. 11.987-936 — O. Gonçalves & Ramos. — Satisfacção a exigência, dentro do prazo de quinze dias.

N. 11.994-936 — Adriano Pinheiro. — Satisfacção a exigência, no prazo de quinze dias.

N. 12.005-936 — Jamil Abod. — Satisfacção a exigência, no prazo de quinze dias.

N. 12.071-936 — Luiz Fossati. — Complete o sello de fls. 3-4, no prazo de quinze dias.

N. 12.354-936 — Joaquim dos Santos. — Satisfacção a exigência, dentro do prazo de quinze dias.

N. 12.365-936 — Reis & Irmão. — Satisfacção a exigência, no prazo de quinze dias.

N. 12.436-936 — Nelson Ferreira da Silva. — Satisfacção a exigência do despacho anterior, no prazo de quinze dias.

N. 12.546-936 — Virio Luppi. — Prove a qualidade em que requer, dentro do prazo de quinze dias.

N. 30.017-935 — Abilio de Macedo. — Satisfacção a exigência, de accordo com a informação, no prazo de quinze dias.

N. 31.692-935 — Miguel Conte. — Satisfacção a exigência, dentro do prazo de quinze dias.

N. 1.133-936 — Emilio Lourenço de Souza. — Satisfacção a exigência, dentro do prazo de quinze dias.

N. 17.804-936 — Olivia de Oliveira Vivier. — Legalize o documento de fls. 3, dentro do prazo de quinze dias, sendo, para dito fim, entregue mediante recibo.

N. 2.444-936 — Roitman & Gaiffman. — Satisfacção a exigência, dentro do prazo de quinze dias.

N. 2.605-936 — Luiz Martins de Araujo. — Satisfacção a exigência, dentro do prazo de quinze dias.

N. 3.088-936 — João Fisch. — Satisfacção, de accordo com a informação, no prazo de quinze dias.

N. 7.966-936 — Sociedade União dos Varejistas. — Satisfacção a exigência, no prazo de quinze dias.

N. 8.833-936 — João Bernardino Lourenço. — Satisfacção a exigência, no prazo de quinze dias.

N. 9.279-936 — Manoel Canione. — Satisfacção a exigência, dentro do prazo de quinze dias.

N. 9.298-936 — C. B. Wanderley. — Prove o allegado, dentro do prazo de quinze dias.

N. 9.398-936 — Pinto da Silva. — Satisfacção a exigência, dentro do prazo de quinze dias.

N. 9.902-936 — Alfredo H. Schutte. — Selle o documento de fls. 4, dentro do prazo de quinze dias.

N. 10.040-936 — Antonio Martinho. — Satisfacção a exigência, dentro do prazo de quinze dias.

N. 10.324-936 — Djalma Pereira Passada. — Satisfacção a exigência, de accordo com a informação, dentro do prazo de quinze dias.

N. 10.713-936 — José Pereira. — Satisfacção a exigência, dentro do prazo de quinze dias.

N. 11.257-936 — Giovanni Tincelli. — Satisfacção a exigência, dentro do prazo de quinze dias.

N. 11.353-936 — Antonio Ferreira Lima. — Satisfacção a exigência, dentro do prazo de quinze dias.

N. 11.578-936 — José Joaquim Ribeiro. — Satisfacção a exigência, no prazo de quinze dias.

N. 11.677-936 — Antonio Gomes. — Satisfacção a exigência, dentro do prazo de quinze dias.

N. 11.837-936 — Tavares & Santos. — Satisfacção a exigência, dentro do prazo de quinze dias.

N. 11.986-35 — Virginia de Jesus Vieira. — Satisfacção a exigência, dentro do prazo de quinze dias.

N. 12.020-936 — Antonietta Ribeiro. — Satisfacção a exigência, no prazo de quinze dias. Entregue-se o documento de fls. 2, mediante recibo.

N. 12.098-936 — Custodio da Fonte. — Satisfacção a exigência, dentro do prazo de quinze dias.

N. 12.120-936 — José Joaquim Pimenta. — Fica concedido o prazo de vinte dias, dentro dos quaes deverá ser satisfeita a exigência.

N. 12.148-936 — Bernardo Caetano. — Satisfacção a exigência, no prazo de quinze dias.

N. 12.152-936 — Sequer Fuikelstein. — Satisfacção a exigência, no prazo de quinze dias.

N. 12.555-936 — Abilio Augusto Borges. — Satisfacção a exigência, dentro do prazo de quinze dias.

N. 12.593-936 — Lopes & Gonçalves. — Satisfacção a exigência, dentro do prazo de quinze dias.

N. 12.610-936 — Orlando Gonçalves. — Satisfacção a exigência, dentro do prazo de quinze dias.

N. 12.668-936 — Antonio Matias Fonseca. — Satisfacção a exigência, no prazo de quinze dias.

N. 12.933-936 — A. Torres Lima & Comp. — Satisfacção a exigência, dentro do prazo de quinze dias.

N. 13.012-936 — Nuta Guterman. — Satisfacção a exigência, dentro do prazo de quinze dias.

N. 13.064-936 — Arthur Vasques. — Prove o allegado, dentro do prazo de quinze dias.

N. 13.065-936 — Arthur Vasques. — Prove o allegado, dentro do prazo de quinze dias.

N. 13.102-936 — A. Joaquim Proença. — Satisfacção a exigência, de accordo com a informação, no prazo de quinze dias.

Directoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de mai de 1936

Officios expêdidos:

Ns. 140/141 — Aos Srs. membros do 1º Conselho de Contribuintes — Remettendo processos de recurso em que são interessados Maria Emilia de Souza Moreira e Alzira Andrade da Fonseca.

Ns. 112/143 — Ao Sr. presidente do 1º Conselho de Contribuintes — Solicitando serem abreviados dois processos em que são interessados Vieira Monteiro & Comp. e David Pires Bordallo.

N. 144 — Ao Sr. presidente do 1º Conselho de Contribuintes — Item, em que é interessada Alzira de Oliveira Martins.

N. 197 — Ao Sr. director Regional dos Correios e Telegraphos — Reiterando officio solicitando informações.

N. 198 — Ao Sr. Fausto Werneck, tabelião do 5º Officio de Notas — Remettendo 3 fichas de locação afim de serem completadas.

N. 227 — Ao Sr. director da Despesa Publica — Restituindo processo em que é interessado o Dr. Deoclecio de Campos.

N. 228 — Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal — Transmittindo requerimento em que é interessado o servente desta directoria Dinarte Remigio de Rezende.

129 — Ao Sr. director do Lloyd Brasileiro — Requisitando passagens.

N. 827 — Ao chefe de Secção do Estado do Rio — Fazendo communicação e solicitando a remessa de declarações de renda.

N. 828 — Ao chefe de Secção no Estado do Rio — Recomendando ser enviada com urgencia uma declaração de renda.

N. 829 — Ao chefe de Secção na Parahyba — Restituindo processo em que é interessada Maria do Carmo Alhayde.

N. 830 — Ao chefe de Secção em Minas Geraes — Restituindo processo em que é interessada Umbelina Teixeira Leite dos Santos Silva (Baroneza de S. Geraldo).

N. 831 — Ao chefe de Secção em Santa Catharina — Recomendando a remessa de declarações de renda.

N. 832 — Ao chefe de Secção em Minas Geraes — Transmittindo processo em que é interessado Eurico Camillo de Oliveira.

Ns. 833/36 — Aos chefes de Secção no Ceará, Santos — Restituindo com as decisões do 1º Conselho de Contribuintes, os processos em que são interessados R. Liberalo, The Ceará Gaz Co. Ltda., Ignez Blanco Adurens, e Namish Bruce Calder.

N. 837 — Ao chefe de Secção no Ceará — Fazendo communicação.

N. 838/46 — Aos chefes de Secção em Minas Geraes e Pernambuco — Restituindo processos com as decisões do 1º Conselho de Contribuintes.

N. 847 — Ao chefe de Secção em Alagôas — Transmittendo processo em que é interessado Francisco Gomes de Carvalho Junior.

N. 848 — Ao chefe de Secção no Estado do Rio — Reiterando officio solicitando informações.

Requerimentos despachados

Dia 7 de maio de 1936

N. 984/36 — Bromberg & Comp. — Sendo a sede da firma em São Paulo, requeira a Secção anexa à Delegacia Fiscal naquele Estado, querendo.

N. 1.429/36 — Banco do Rio Grande do Sul (Fraeb & Comp.). — Não tendo sido prestados os esclarecimentos pedidos, não se pôde dar a certidão.

N. 2.079/36 — Fiat Brasileira S. A. — Prove estar habilitado a requerer em nome da Fiat Brasileira S. A.

N. 2.122/35 — Francisco Gonçalves Braga. — De acordo. Notifique-se para pagamento do imposto em quatro quotas, sem multa.

N. 2.297/36 — Francisco da Silva Alves. — Mantenho o lançamento, de acordo com o parecer.

N. 2.919/36 — Guilherme Gonçalves Vianna (Dr.). — Rectifique-se o lançamento concedendo-se na cedula C mais as deducções ns. 5 e 6, reduzidas, porém, a 5 % da renda bruta; na cedula D façam-se mais as seguintes deducções n. 2, reduzida a 50 % da pleiteada, 5, reduzida a 5 % da renda bruta e 6, reduzida a 3.600\$000.

N. 3.893/35 — Companhia de Calçados D. N. B. — Em face do parecer, mantenho os lançamentos.

N. 3.202/36 — Noemia Mattos de Sá. — Não tendo sido prestados os esclarecimentos pedidos, archive-se.

N. 2.410/36 — Edgard Pereira. — Mantenho o lançamento, uma vez que a renda computada na cedula E foi a declarada e na cedula B a informada pelos estabelecimentos de credito onde o interessado tem dinheiro em deposito.

N. 4.077/35 — Serafim Pinto de Figueiredo. — Ao interessado cabia recorrer ao 1º Conselho de Contribuintes. Deixo, por isso de tomar conhecimento da segunda reclamação.

N. 4.780/35 — J. Bastos & Oliveira. — De acordo com o parecer, deixo de tomar conhecimento da petição de fls.

Encaminhe-se este processo ao 1º Conselho de Contribuintes, em grão de recurso *ex-officio*.

N. 4.892/35 — Anna de Oliveira Laport. — Façam-se os lançamentos de acordo com as minutas de fls.

N. 4.933/35 — Joaquim de Mello. — Cancele-se a declaração série E 35.281, do exercício de 1933 e o lançamento a que a mesma deu origem.

Rectifique-se o lançamento referente á declaração n. 4, do exercício de 1933, como propõe o parecer, excluída, porém, a multa de mora, visto a declaração ter sido entregue dentro do prazo.

N. 4.108/34 — Hans Beck. — Rectifique-se o lançamento como propõe o parecer, concedendo-se mais a deducção n. 6, da cedula C.

N. 5.188/36 — Alexandre Telford (Revdo.) — Responda-se de acordo com o parecer.

O parecer alludido, do 1º official Gastão Serpa, é o seguinte:

"Aos *ilens* da consulta, penso possa ser respondido que:

1º, *ex-vi* a letra d do art. 15, combinada como art. 73 do Regulamento do imposto de renda, é tributavel o rendimento percebido pelo consulente; e

2º, de accordo com a alinea c do § 1º do art. 10 do Reg. citado, é classificavel na cedula "C" de declaração de pessoa physica a renda indicada, sujeita assim a applicação das taxas do art. 44 — 3ª cathegoria (1 %) — e do art. 46 — imposto complementar progressivo, com a restricção de que trata o art. 45, todos do mesmo regulamento.

Com a transcrição dos dispositivos citados, para conhecimento do interessado, acredito fique devidamente attendida a consulta."

N. 5.215/35 — José Augusto Souza Brandão. — Em face da informação imponho a Pedro Faria Vieira a multa de \$100\$000) cem mil réis, prevista no art. 178 do regulamento em vigor.

N. 5.392/36 — Mario Silva Gomes. — Certifique-se o que constar, inclusive o debito do exercício de 1935.

N. 5.976/36 — Albert Pertham. — Certifique-se o que

N. 6.600-35 — João Gonçalves Pereira Lima. — Rectifique-se o lançamento, de accordo com a minuta de fls. Recorro deste acto para o 1º Conselho de Contribuintes.

N. 7.747-35 — Christovão Torres de Camargo. — Cancele-se o lançamento, de accordo com o parecer. Recorro deste acto para o 1º Conselho de Contribuintes.

N. 13.103-35 — Francisco Costa. — Não estando a petição de fls. assignada por pessoa legalmente habilitada a requerer em nome do interessado, deixo de conhecer da reclamação.

N. 16.103-35 — Arão S. Campos. — Não tendo sido feita a prova exigida, mantenho o lançamento.

N. 13.548-35 — Oscar Pedemonte. — Mantenho os lançamentos, feitos de accordo com o art. 116, letra b, do regulamento em vigor.

N. 17.112-35 — Manoel Antonio Abrunhosa. — De acordo com o ora. 129, § 2º, do regulamento em vigor, a 2ª quota do imposto devido pelo interessado venceria em 6 de outubro de 1935. Sendo domingo esse dia, o vencimento occorreu no dia immediato. Tendo sido pago o imposto nesse dia, não ha multa a cobrar.

N. 17.240-35 — Calçado Petiz Ltda. — Em vista do que se verificou pelo exame da escripta, cancele-se o lançamento suplementar.

N. 17.685-34 — Fritz Deus Ter. — Em face do dispositivo no art. 153, § 2º, do regulamento em vigor, cobre-se o imposto sem multa.

N. 17.752-35 — Bento Fleury da Rocha. — Rectifique-se o lançamento, de accordo com o parecer.

N. 18.011-35 — Julio Augusto Moreira da Silva. — Prosigase na cobrança.

N. 19.688-35 — Alfredo Simões Macedo. — Mantenho integralmente o lançamento e multa, de accordo com o parecer.

N. 19.922-35 — Francisco Vieira Gomes. — Mantenho o lançamento por seus fundamentos legais.

N. 20.221-35 — J. Ferreira & Ferro. — De acordo com o parecer. Cancele-se o lançamento *ex-officio*, por improcedente.

N. 21.432-35 — Pinto & Irmão. — De acordo, cancele-se o lançamento.

N. 22.013-35 — Francisco Gonçalves de Mello. — Mantenho o lançamento, de accordo com o parecer.

N. 22.029-35 — M. Joaquim de Magalhães. — Rectifique-se o lançamento, como propõe o parecer, fazendo-se, também, o lançamento suplementar proposto.

N. 22.043-35 — A. Espinosa & Comp. — Não tendo sido prestados os esclarecimentos na época propria, mantenho o lançamento.

N. 22.065-35 — José Rodrigues de Azevedo. — Façam-se os lançamentos, de accordo com o parecer.

Camara de Reajustamento Economico

Expediente do dia 7 de maio de 1936

No processo n. 16.226-B, em que são declarantes Banco Commercio e Lavoura de Muzambinho e Francisco Vianna de Figueiredo (Muzambinho — Minas Geraes). — Remetta-se á Agencia do Banco do Brasil em Guaxupé para cumprimento do parecer retro.

No processo n. 19.446-B, em que são declarantes Cicero de Souza e Manoel Casal de Rei Vianna (São Paulo). — Remetta-se á Agencia do Banco do Brasil em São Paulo para cumprimento do parecer supra.

No processo n. 18.912-B, em que são declarantes Brazilian Warrant Agency & Finance Co. e André Betim Paes Leme e outros (São Paulo). — Remetta-se á Agencia do Banco do Brasil em Santos para cumprimento do parecer supra.

No processo n. 17.460-B, em que são declarantes Adelmo Galeotti e outro e Marchi & Comp. (São Pedro do Turvo — São Paulo). — Remetta-se á Agencia do Brasil em São Paulo para cumprimento do parecer supra.

No processo n. 19.445-B, em que são declarantes Theodor Wille & Comp. e espolio de Luiz Antonio da Silva (Baurú — São Paulo). — Remetta-se á Agencia do Banco do Brasil em São Paulo para cumprimento do parecer supra.

Nos processos n.ºs. 5.148, 5.149, 5.150, 5.151 e 5.152-C, em que são declarantes o Estado do Rio Grande do Sul e Fouchard & Vianna, João Victorino, Lauro Pilar Prestes, Antonio Manoel Nunes e Donato Nunes de Menezes. — Remetta-se o

1936 — Lundgren, Irmãos, Ltda. — Certifique-se

presente processo a Agência do Banco do Brasil em Porto Alegre para os fins do art. 34 do Regulamento da Câmara, cumprindo-se as exigências formuladas no parecer da Secção.

Nos processos ns. 5.159, 5.162 e 5.163-C, em que são declarantes o Banco do Rio Grande do Sul e Vivaldino M. Medeiros, Flores da Cunha irmão e viúva Dr. Lauro Dornelles & Comp. — Remetta-se o presente processo á Agência do Banco do Brasil em Porto Alegre para os fins do art. 34 do Regulamento da Câmara, cumprindo-se as exigências formuladas no parecer da Secção.

Nas petições de Braz Revorêdo, Belmino Correia & Comp., Silvano Cesar de Mello, Hermes Travassos Soares e Pupo Teixeira & Comp., relativas aos processos ns. 5.120, 18.557, 17.575, 3.765, 18.838 e 18.792. — Certifique-se.

Nas petições de Raymundo Lopes Machado e José Braz Cesarino Filho, relativas aos processos ns. 6.347 e 18.395. — Junte o peticionário a procuração.

Nas petições de Dante Borgh, Joaquim Ribeiro Carneiro, Caixa Economica do Rio de Janeiro, Banco Comercio e Industria de Minas Geraes, José Inocencio Cocio, Amelia Wagner, Banco do Brasil, Anna da Rocha Maia, Walter Peixoto, Bernardo Savio, Narciso Luccarini, Banco da Provincia do Rio Grande do Sul e Viúva Julieta Avancini, em que pedem a juntada de documentos aos processos ns. 19.034, 5.800, 5.098, 3.000, 3.032, 10.564, 18.594, 5.276, 18.740, 3.852, 5.116, 2.821, 11.992 e 5.444. — Junte-se ao processo.

Secretaria:

Foram enviados 107 registrados.

Segundo Conselho de Contribuintes

Realizou-se no dia 5 de maio de 1936, terça-feira, ás 14 horas, a sessão ordinaria do Segundo Conselho de Contribuintes. Compareceram os Srs. Mario Foster Vidal C. Bastos, presidente; João da Cruz Ribeiro, vice-presidente; Arlindo Pupe, José de Oliveira Marques, Waldemar Mesquita e Tito Rezende, membros do conselho. Os Srs. João Gonçalves Machado Netto, representante da Fazenda Publica e Frederico Diniz Martins, secretario.

Aberta a sessão, foi lida a acta da sessão anterior, a qual foi approvada.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 84-R — J. Araujo Pinto & Irmãos, Limitada — Imposto do consumo — Reconsideração do accordão n. 1.582 — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Waldemar Mesquita. — Foi indeferido o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 92-R — Companhia Luz e Força Santa Cruz — Imposto do consumo — Reconsideração do accordão n. 2.015 — Delegacia Fiscal no Paraná — Relator, Sr. José de O. Marques. — Deferiu-se o pedido, para julgar o auto improcedente, pelo voto de qualidade do Sr. presidente. Vencidos, os Srs. Waldemar Mesquita, Arlindo Pupe e João Ribeiro.

N. 95-R — Trindade & Nelson — Imposto do consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. Tito Rezende. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 1.061 — A. B. G., Companhia Sul Americana de Electricidade — Imposto do consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Arlindo Pupe. — Deu-se provimento, em parte, para reduzir a 1:054\$200 a multa imposta e a igual importancia o Imposto de consumo sonogado, pelo voto de qualidade do Sr. presidente. Os Srs. Tito Rezende, Waldemar Mesquita e João Ribeiro, votaram pelo pagamento do imposto relativo a sorveteria, a partir da vigencia do decreto n. 22.262, de 1932, e multa de igual valor do imposto sonogado.

N. 3.016 — S. A. Serviços Hollerith — Industrias e profissões — Recebedoria do Districto Federal, "ex-officio" — Relator, Sr. Arlindo Pupe. — Negou-se provimento ao recurso, "ex-officio", unanimemente.

Nota:

Adiados: 2.234, 2.547, 2.964, 2.987, 3.009, 3.010, 3.013, 3.014, 3.017, 3.019, 3.024, 3.027 e 3.028.

Realizou-se no dia 6 de maio de 1936, quarta-feira, ás 14 horas, a sessão ordinaria do Segundo Conselho de Contribuintes. Compareceram os Srs. Mario Foster Vidal C. Bastos, presidente; João da Cruz Ribeiro, vice-presidente; Arlindo Pupe e Tito Rezende, membros do conselho. Os Srs. João Gonçalves Machado Netto, representante da Fazenda Publica e Frederico

Diniz Martins, secretario. Ausentes, os Srs. José de Oliveira Marques e Waldemar Mesquita.

Aberta a sessão, foi lida a acta da sessão anterior, a qual foi approvada.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 3.030 — Vidigal Martins de Abreu — Imposto do consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, senhor Tito Rezende. — Deu-se provimento ao recurso, para julgar o auto improcedente, unanimemente.

N. 3.033 — Sarah First — Imposto do consumo — Recebedoria Federal em São Paulo, "ex-officio" — Relator, senhor João da Cruz Ribeiro. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 3.038 — Motores Marelli, S. A. — Imposto do consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. João da Cruz Ribeiro. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.041 — Aldino Bartholo — Imposto do consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Arlindo Pupe. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.045 — Wolff & Irmão e Gemmi & Comp. — Imposto do consumo — Delegacia Fiscal no R. G. do Sul, "ex-officio" — Relator, Sr. Tito Rezende. — Negou-se provimento ao recurso, "ex-officio", unanimemente.

N. 3.046 — Pedro Stich — Imposto do consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Arlindo Pupe. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.048 — Industria de Productos Chimicos Arcona, Limitada — Imposto do consumo — Delegacia Fiscal no R. G. do Sul — Relator, Sr. João da Cruz Ribeiro. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 3.050 — Mario Lima Araujo — Decreto n. 23.900, de 21 de fevereiro de 1934 — Delegacia Fiscal no R. G. do Sul — Relator, Sr. Tito Rezende. — Deu-se provimento, para julgar incabivel a multa de 1:000\$, unanimemente.

Nota:

Ns. 7, 3.029, 3.032, 3.034, 3.037, 3.042, 3.044, 3.017 e 3.049, adiados por não terem comparecido os respectivos relatores.

Pauta para a sessão ordinaria, a realizar-se no dia 8 de maio de 1936, sexta-feira, ás 14 horas.

Recursos:

N. 97-R — Margolla & Comp. — Imposto do consumo — Reconsideração do accordão n. 1.571 — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, Sr. José de O. Marques.

N. 7 — S. A. Fabrica Brasileira de Lanificio de Parapoli — Imposto do consumo — Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro — Relator, Sr. José de O. Marques.

N. 2.234 — Humberto Pinesche e Paulo Armandini — Imposto do consumo — Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Tito Rezende.

N. 2.547 — Perfumaria Prada, Limitada — Imposto do consumo — Recebedoria Federal em São Paulo, "ex-officio" — Relator, Sr. José de O. Marques.

N. 2.964 — Masae Tamaoki — Imposto do consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Waldemar Mesquita.

N. 2.987 — Alexandre Ahouagi — Imposto do consumo — Recebedoria do Districto Federal, "ex-officio" — Relator, Sr. José de O. Marques.

N. 3.009 — J. F. Gomes & Comp., Limitada e outros — Imposto do consumo — Recebedoria do Districto Federal, "ex-officio" — Relator, Sr. Waldemar Mesquita.

N. 3.010 — Moyses N. Bacha — Imposto do consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. Tito Rezende.

N. 3.012 — Alberto Bandeira — Imposto do consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. José de O. Marques.

N. 3.013 — Manoel Joaquim de Carvalho — Operações a termo — Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes — Relator, Sr. João da Cruz Ribeiro.

N. 3.014 — Companhia Carbonifera Rio Grandense — Taxa de viação — Delegacia Fiscal em Pernambuco, "ex-officio" — Relator, Sr. Waldemar Mesquita.

N. 3.017 — José Alves Ferreira — Imposto do consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, Sr. José de O. Marques.

N. 3.019 — Barros & Comp. — Imposto do consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Waldemar Mesquita.

N. 3.024 — Weskott & Comp. — Imposto do consumo — Recebedoria do Districto Federal, "ex-officio" — Relator, Sr. Waldemar Mesquita.

N. 3.027 — Lojas Americanas, S. A. — Imposto do consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. José de C. Marques.

N. 3.028 — Araujo & Alves, Limitada — Imposto do consumo — Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro — Relator, Sr. João da Cruz Ribeiro.

N. 3.029 — Pedro Barrozo — Imposto do consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — Relator, Sr. Waldemar Mesquita.

N. 3.032 — Affonso Soffner — Operações bancárias — Directoria das Rendas Internas, "ex-officio" — Relator, senhor José de O. Marques.

N. 3.034 — Paschoal Chiarello — Imposto do consumo — Recebedoria Federal em São Paulo, "ex-officio" — Relator, Sr. Waldemar Mesquita.

N. 3.037 — H. Marti & Comp. — Imposto do consumo — Delegacia Fiscal em Santa Catharina — Relator, Sr. José de O. Marques.

N. 3.042 — Azevedo Bento & Comp. — Imposto do consumo — Delegacia Fiscal no R. G. do Sul — Relator, Sr. José de O. Marques.

N. 3.044 — Bade Barbieux & Comp. — Imposto do consumo — Delegacia Fiscal no R. G. do Sul — Relator, Sr. Waldemar Mesquita.

N. 3.047 — Humberto Fiovanardi — Imposto do consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. José de O. Marques.

N. 3.049 — V. Gervine — Taxa de viação — Delegacia Fiscal no R. G. do Sul — Relator, Sr. Waldemar Mesquita.

N. 3.201 — Arthur Vecchi — Decreto n. 15.524, de 14 de junho de 1922 — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Arlindo Pupe.

Conselho Superior de Tarifa

SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 4 DE MAIO DE 1936.

Realizou-se no dia 4 de maio de 1936, ás 14 horas, a 52ª sessão ordinária do Conselho Superior de Tarifa. Compareceram os Srs. Antonio Eduardo de Lénhoff Britto, presidente; Francisco Cezar Brandão Cavalcanti, Francisco Castello Branco Nunes, Misael Ferreira Penna e Hernani Coelho Duarte, membros do Conselho; o Sr. Bacharel João Domingues, representante da Fazenda Publica e o Sr. Leonardo Guimarães, secretário. Faltou por motivo justificado o Sr. Antonio Junqueira Botelho.

Aberta a sessão foi lida a acta da sessão ordinária anterior, realizada no dia 30 do mez proximo findo, a qual foi approvada.

A seguir fez-se a distribuição dos processos abaixo enumerados, pelos seguintes relatores:

Ao Sr. Brandão Cavalcanti, 575-A, 580-A, 585-A, 2.250, 2.255 e 2.825-R.

Ao Sr. Misael Penna, 564-A, 574-A, 579-A, 2.254, 2.259 e 2.824-R.

Ao Sr. Castello Branco, 562-A, 567-A, 572-A, 2.237, 2.242 e 2.832-R.

Ao Sr. Hernani C. Duarte, 1.918.

Procedeu-se após a entrega, para vista do Representante da Fazenda, dos accordãos concernentes aos seguintes recursos: 52-A, 314, 334-A, 395-A, 400-A, 405-A, 479-A, 1.485, 1.715, 1.720, 1.725, 1.840, 1.995, 1.999, 2.099 e 3.049.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 2.108 — Gazeta Polska Won Brazilji — Reducção de direitos — Alfandega de Paranaguá — Relator, o senhor Coelho Duarte. — Deu-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. Castello Branco.

N. 498-A — C. F. Queiroz & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, o Sr. Coelho Duarte. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso por perempto, unanimemente.

N. 503-A — Gonçalves Fonseca & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator, o Sr. Coelho Duarte. — Converteu-se o julgamento em diligencia afim do Laboratorio de Technicologia dizer se se trata de giz em bruto ou em pó fino, unanimemente.

N. 508-A — James Magnus & Comp. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Coelho Duarte. — Converteu-se o julgamento em diligencia afim do Laboratorio de Technicologia dizer se se trata de giz em bruto ou em pó fino, unanimemente.

N. 515-A — The Sydney Ross Co. — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator Sr. Coelho Duarte. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.228 — José Strano — Classificação de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator Sr. Coelho Duarte. — Deu-se provimento unanimemente.

N. 467-A — Almeida & Maselli Ltda. — Classificação de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator Sr. Coelho Duarte. — Tomou-se conhecimento do recurso para classificar a mercadoria como obras de cobre não classificadas e não especificadas, nickeladas, da taxa de 138520, com abatimento de 20% da nota n. 161 do art. 623 da tarifa, unanimemente.

N. 315-A — Industrias Reunidas F. Matarazzo — Classificação de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator Sr. Brandão Cavalcanti — Tomou-se conhecimento do recurso, para classificar como oleo de petroleo para motores de explosão (Diesel oil), contra o voto do Sr. Presidente que classificou a mercadoria como oleo de petroleo não especificado da taxa de 28600 o kilo, por lhe faltarem os caracteristicos quer do Diesel Oil, quer do Gaz Oil.

N. 455-A — Standard Oil Co. Of Brasil — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator Sr. Brandão Cavalcanti — Tomou-se conhecimento do recurso, para classificar como oleo de petroleo para motores de explosão (Diesel Oil), contra o voto do Sr. Presidente que classificou a mercadoria como oleo de petroleo não clasificado da taxa de 28600 o-kilo, por lhe faltarem os caracteristicos quer do Diesel Oil, quer do Gaz Oil.

N. 509-A — Davidson Pullen & Comp. — Envoltoiros — Alfandega do Rio — Relator Sr. Misael Penna — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 519-A — Companhia America Fabeil — Classificação de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator Sr. Misael Penna — Tomou-se conhecimento do recurso, para assemelhar a mercadoria aos tecidos de lã proprios para machinas de mais de 0,kg.540 por metro quadrado, unanimemente.

N. 2.219 — Companhia Siderurgica Belga Mineira S. A. — Facturas consulares — Alfandega do Rio — Relator Sr. Misael Penna — Negou-se provimento, unanimemente.

Adiados — 475-A, 1.285 e 2.339.

Nota — O Sr. Coelho Duarte retirou-se depois do julgamento do recurso n. 455-A, para a tarde, e não compareceu á Sessão do Conselho Superior de Tarifa, em 5 de maio de 1936.

Paula, para a sessão ordinária a ser realizada no dia 11 de maio de 1936, ás 14 horas, segunda-feira.

Recursos: —

N. 569-A — Otis Elevator Co. — Classificação de mercadoria, (apparelho physico não classificado) — Alfandega do Rio — Relator Misael Penna.

N. 1.331 — T. Vicente Blanes — Facturas consulares — Alfandega de Santos — Relator Sr. Junqueira Botelho.

N. — Estabelecimentos Mestre & Blatig S. A. — Reducção de direitos — Alfandega do Rio — Relator Sr. Junqueira Botelho.

N. 1.614 — Hans M. Lohmann — Valor de mercadoria — Alfandega do Rio — Relator Misael Penna.

N. 1.690 — Companhia Carioca Industrial — Envoltoiros — Alfandega do Rio — Relator Sr. Brandão Cavalcanti.

N. 2.132 — Valeriano P. de Souza — Appreensão papel para imprensa — Alfandega de São Salvador — Relator Castello Branco.

N. 2.178 — Alliança Commercial de Anilinas Ltda. — Restituição de direitos — Alfandega do Rio — Relator Sr. Coelho Duarte.

N. 2.179 — Anglo Mexican Petroleum Co. Ltda. — Classificação de mercadoria (oleo petroleo não especificado) — Alfandega de Recife — Relator Sr. Misael Penna.

N. 2.192 — Companhia Commercio e Navegação — Isenção direitos — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Castello Branco.

N. 2.197 — Hopkins Causer & Hopkins — Restituição de direitos — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Castello Branco.

N. 2.198 — Hime & Comp. — Restituição de direitos — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Coelho Duarte.

N. 2.229 — J. Guimarães & Filho — Revisão de despacho — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Misael Penna.

N. 2.238 — Neves Gonçalves & Comp. — Classificação de mercadoria (cabeços de ferro com mola) — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Coelho Duarte.

N. 2.234 — Produtos Químicos Evans Ltda. — Facturas consulares — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Misael Penna.

N. 2.914 — The Western Telegraph Co. Ltd. — Revisão de despacho — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Misael Penna.

Ministerio da Marinha

Tribunal Marítimo Administrativo

PROCESSO N. 24

A negligência do patrão duma alvarenga quanto ao perfeito estado desta e competente acondicionamento e resguardo da carga, uma vez que não se trata numa perda total, constitui matéria de Polícia Naval, de apreciação das Capitania dos Portos. Incompetência do Tribunal.

Vistos, e relatados e discutidos os presentes autos de inquerito procedido na Capitania dos Portos do Estado do Ceará.

Em 23 de março de 1935 a alvarenga "CNL9", de propriedade de Leite Barbosa & Comp., tendo por patrão Marcellino Pereira Nunes, recebeu ao costado do vapor "Ilapagé", da Companhia Nacional de Navegação Costeira, um carregamento de saccos de arroz que, ao desembarcar em terra, se apresentaram em estado de avaria por água e petróleo. Aberto inquerito na Capitania dos Portos, a requerimento da Conferência de Navegação de Cabotagem e no qual todas as formalidades foram observadas, inclusive vistoria na carga, ficou apurado ter havido negligência por parte do dito patrão, por isso que, como concluiu o senhor Capitão dos Portos, deixou este de effectuar o continuo esgotamento da alvarenga, embarcação de cinquenta toneladas e dezesseis metros e dezesseis centímetros de comprimento, a qual fazia água na proporção de duas latas de kerosene por dia, na declaração do mesmo patrão, accrescendo estarem entupidos os boeiros da dita embarcação, como ficou provado no inquerito. A Procuradoria Especial opinou nos autos tratar-se de matéria de iniciativa da parte interessada que deverá promover o andamento do feito, o que não foi effectuado.

Isto posto,

Considerando que, na realidade, se trata de matéria que escapa á competência deste Tribunal, que, como órgão de peritagem e arbitramento, no caso, entretanto, só se poderia manifestar nesse caracter e se assim o requeressem os interessados;

Considerando que, por outro lado, o accidente se apresenta como consequência de uma infracção ás regras de Polícia Naval, (art. 382 do Regulamento das Capitania dos Portos, decreto n. 24.288 de 1934), nos dizeres do proprio relatório da Capitania dos Portos;

Accordam os juizes do Tribunal Marítimo Administrativo, pela unanimidade dos seus membros, em declarar este Tribunal incompetente para conhecer da matéria, determinando a remessa dos autos á Directoria de Marinha Mercante, para os fins de direito. P. I. R. Sala de Sessões do Tribunal Marítimo Administrativo, aos 29 de abril de 1936. — Carlos Augusto Gaston Lavigne, presidente. — J. Stoll Gonçalves, relator. — Frederico Lage. — Joaquim Santos Maia. — Alberto Porto da Silveira. Fui presente. — C. A. Brasil, procurador-adjuncto. Por mim. — Hugo Balloussier, segundo official, interino, da Secretaria, bem e fielmente copiado. Confere. — Gilberto de Alencar Saboya, secretario.

PROCESSO N. 48

Accordum

é passível de responsabilidade o Capitão que não provar ter resistido ás violências contra a embarcação, seus pertences ou cargas.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

A Companhia Carbonifera Rio Grandense, em petição de fls., requereu que o Tribunal Marítimo Administrativo se dignasse tomar conhecimento do facto de ter sido aliado ao mar, em 8 de julho de 1935, no porto de Maceió, por

exigências dos estivadores daquelle porto, 34 saccos com assucar pertencentes ao carregamento do vapor "Tieté", de propriedade da requerente.

Foi que, achando-se o "Tieté" fundeado no porto de Maceió em operações de cargas e estando em descarga o porão n. 4, derramou-se de volumes cuja maioria era constituída de productos chimicos, documentos de fls., uma substancia branca em forma de pó, primeiro desprendendo leve fumaça para em seguida ao contacto da água se inflamar, como aconteceu na alvarenga "Goulart 8", embarcação essa, que estava recebendo a carga do "Tieté".

Os estivadores que estavam trabalhando no porão n. 4, tendo visto se desprender uma leve fumaça da estiva de saccos com assucar, onde se derramou o pó branco da carga completa de productos chimicos, deram alarme de haver fogo no porão, abandonando-o.

Chegando o Commandante a da escotilha e depois de minucioso exame, não foi encontrado fogo, mas os estivadores exigiram, para novamente descerem ao porão e continuar o trabalho que fosse aliado ao mar os saccos com assucar manchados ou sujos desse pó e rigorosamente limpo o lugar donde tinha sabido a carga descarregada.

Pelos documentos de fls., foi satisfeita a exigência da estiva, sendo lançada ao mar, 17 saccos com assucar da marca Blum e 17 de marca F. G. & Comp., para que o trabalho de cargas continuasse normalmente.

Isto posto,

Considerando que o vapor "Tieté" se achava descarregado no ancoradouro de Jaraguá para a alvarenga "Goulart 8", 134 volumes de carga destinado a Maceió;

Considerando que 134 volumes dessa carga eram compostos de productos chimicos e que ao ser manipulada para a descarga se derramou no porão e em seguida na alvarenga um pó branco;

Considerando que desse pó branco, se manifestou primeiro na alvarenga, o desprendimento de fumaça esbranquiçada e que jogando água se produziu violento incendio;

Considerando que pela pouca quantidade dessa substancia deprimada sobre a estiva de saccos com assucar no porão foi notado leve desprendimento de fumaça;

Considerando que os estivadores deram alarme de fogo no porão, o abandonaram e para continuar o trabalho exigiram a retirada dos saccos com assucar manchados de pó branco;

Considerando que o Commandante do navio, o Capitão de Longo Curso, Manoel José Padrão, não constatou a existência de fogo e no entanto satisfaz a exigência da estiva para que fosse lançado ao mar 17 saccos com assucar da marca Blum e 17 da marca F. G. & Comp., sujos de productos chimicos;

Considerando que se desconhece a substancia que produziu o desprendimento de fumaça e ao contacto com água produziu incendio;

Considerando que a Companhia Carbonifera Rio Grandense pretendeu responsabilisar a estiva de Maceió pelos prejuizos causados pela sua exigência.

Mas:

Considerando que não ficou provado, ter o capitão assistido a toda e qualquer violencia contra a carga debaixo de sua responsabilidade como verdadeiro depositario de que é considerado;

Accordam os juizes do Tribunal Marítimo Administrativo pela maioria de seus membros julgar o capitão Manoel José Padrão responsavel pelo aliamento da referida carga, deixando de applicar penalidade regulamentar, pelo seu fallecimento em data anterior ao julgamento deste processo. Sala das sessões do Tribunal Marítimo Administrativo, Capital Federal, em 17 de abril de 1936. — Carlos Augusto Gaston Lavigne, presidente. — Joaquim Santos Maia, relator. — Alberto Porto da Silveira. — J. Stoll Gonçalves, Fui presente. — C. A. Brasil, procurador-adjuncto. Confere. — Gilberto de Alencar Saboya, secretario.

PROCESSO N. 75

E' de se considerar fortuita a perda de uma embarcação que, na faina de pescar proximo á costa, insensivelmente, rola sobre esta por força do mar de vagas, com vento sueste, em noite escura e de cerração.

ali encalha e em seguida se perde, sem que parte o facto tenha ocorrido qualquer omissão ou imprudência da tripulação. Archivamento.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de inquerito aberto na Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro...

Sahindo do porto desta Capital em 16 de dezembro de 1935, o barco de pesca "Baby M.", de propriedade da Sociedade Paulista de Navegação Matarazzo, Limitada, com destino a pesca no littoral, sob a mestrança do patrão Giuseppe di Lucia, aconteceu que o mesmo barco, na noite de 17, cerca de vinte e duas horas e vinte minutos, encalhou na altura da Marumbáia, do que resultou sua perda total.

No inquerito foram observadas todas as formalidades legais, opinando o Sr. capitão dos Portos pela casualidade do accidente.

No mesmo sentido se manifestou a Procuradoria Especial. Isto posto,

Considerando que a embarcação referida estava devidamente apparellhada, tripulada e licenciada para os seus fins:

Considerando que o depoimento do patrão é unanimemente confirmado pelas demais testemunhas, quando affirma que a noite era escura, de chuva, nevoeiro e forte vento sudeste, agravado tudo pelo estado do mar, a ponto de nem as embarcações de socorro se terem podido approximar do navio encalhado;

Considerando que não constitue manobra imprudente o permanecer o navio, de pequeno porte, em faina a quatro milhas da costa (declaração de folhas), e que, a essa distancia é de se admittir o rolar a embarcação para a costa, sem que a tripulação se apercebesse do facto, em tempo, apesar das sondagens feitas, uma vez que o tempo e condições de visibilidade eram máos, accrescida a necessidade de attenção ás manobras da pesca que era abundante no momento, com as rédeas no mar e na occasião já pesadas;

Considerando que os meios precários de bordo e a inexistencia de luzes na costa ou outra referencia não permittiam qualquer operação de localização e observação para, com segurança, determinar a posição do navio;

Considerando que, verificado o perigo, o patrão usou de todos os meios ao seu alcance para salvar o navio e tripulação, que chegaram á terra com as baleeiras de bordo;

Considerando, finalmente, que dos autos não se verifica qualquer omissão, imprudencia ou negligencia por parte do patrão, tripulantes ou armadora;

Accordam os juizes do Tribunal Marítimo Administrativo, pela maioria dos seus membros declarar o accidente como um caso fortuito, com perda total da embarcação, mandando archivar os presentes autos. P. I. R. Sala de sessões do Tribunal Marítimo Administrativo, aos 29 de abril de 1936. — Carlos Augusto Gaston Lavigne, presidente. — J. Stoll Gonçalves, relator. — Frederico Lage. — Joaquim Santos Maia, vencido. — Alberto Porto da Silveira. Fui presente, C. A. Brasil, procurador adjunto. Por mim, Hugo Balloussier, segundo official, interino, da secretaria, bem e fielmente copiado.

Ministerio da Guerra

Nas cartas patentes dos officiaes abaixo indicados foram lavradas as seguintes apostillas:

Por decreto de 16 de abril do corrente anno foi licenciado com as vantagens que lhe competirem, na forma da legislação em vigor, o 2º tenente da reserva de 1ª classe, convocado, Manoel Cesario, de quem trata esta carta-patente, visto ter attingido á idade maxima estabelecida em lei para o serviço do Exército activo, contando vinte e sete annos, cinco mezes e oito dias de serviço. — Rio de Janeiro, 5 de maio de 1936. — General João Gomes.

— Ao 2º tenente contador da reserva de 1ª classe Ariston Moreira Santiago, de quem trata esta carta-patente, foram mandadas apostillar, por despacho ministerial de 25 de março do corrente anno, as quotas de cinco por cento concernentes aos annos de serviço excedentes de vinte e cinco.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1936. — General João Gomes.

Por portaria de 7 do corrente:

Foi nomeado para o cargo de 1º supplente de auditor da 4ª auditoria da 3ª região militar o bacharel Carlos Affonso Chagas.

Por despachos de 5 do corrente:

Foram dispensados, na Escola de Saude do Exército, os maiores medicos Drs. Emmanuel Marques Porto e Antonio Gentil Basilio Alves de instructores das aulas de "cirurgia de guerra, technica operatoria, aparelhos e orthopedia" e "serviço de saude em campanha" respectivamente, os capitães medico Dr. Helvecio Rezende Rego Monteiro de instructor de "hygiene militar e educação physica" e pharmaceutico Eurico Brandão Gomes de instructor da aula de "legislação militar e serviço de saude em tempo de paz e em campanha, applicado ao quadro pharmaceutico", medicos Drs. Virgilio Alyes Bastos, Carlos de Paiva Gonçalves, Arthur Luiz Augusto de Alcantara e Bonifacio Antonio Borba respectivamente, de auxiliares de instructor de "educação physica", de "elementos de pathologia geral, medica e cirurgica e pratica de enfermagem do curso de enfermeiros", de "serviço de saude em campanha" os dois ultimos, 1º tenente pharmaceutico Virgilio Lucas de instructor da aula de "chimica applicada ás analyses e pericias do Exército", e o 2º tenente pharmaceutico Donaldson Medina Quintella de auxiliar de instructor de "matologia e chimica biologica".

Foram designados, por 2 annos, na Escola de Saude do Exército, instructores, major pharmaceutico Manoel Viciça da Fonseca Junior de "legislação militar, serviço de saude em tempo de paz e campanha, applicado ao quadro pharmaceutico", capitães medicos Drs. Arthur Luiz Augusto de Alcantara de "cirurgia de guerra, technica operatoria, aparelhos e orthopedia", Bonifacio Antonio Borba de "serviço de saude em campanha", Gilberto Fontes Peixoto de "elementos de pathologia geral, medica e cirurgica e pratica de enfermagem, do curso de enfermeiros", 2º tenente pharmaceutico Donaldson Medina Quintella de "chimica applicada ás analyses e pericias do exercito", auxiliares de instructor, por 2 annos, os capitães medicos Drs. José Monteiro Sampaio de "hygiene militar, educação physica e epidemiologia militar", Guilherme Machado Hantz de "cirurgia de guerra, technica operatoria, aparelhos e orthopedia", Hermilio Gomes Ferreira de "educação physica", Arlindo de Castro Carvalho de "serviço de saude em campanha", los tenentes medicos Drs. Thales Estrelas Oliveira de "legislação militar, serviço de saude em tempo de paz e medicina legal militar", João Elent de "elementos de pathologia geral, medica e cirurgica e pratica de enfermagem, do curso de enfermeiros", 2º tenente pharmaceutico Lucio Muniz Barreto de "chimica applicada ás analyses e pericias do exercito"; instructores pelo prazo de 1 anno, os capitães medicos Drs. Luiz de Castro Vaz Lobo da Camara Leal do estagio de "clinica cirurgica" e Arnaldo Nunes de Cerqueira de "hygiene militar, educação physica e epidemiologia militar".

Por outro de 7 do mesmo mez:

Foram transferidos, por necessidade do serviço, o capitão Eduardo Gomes Kuhner para o quadro supplemantar, e por necessidade propria, o capitão Saul de Barros Camara do 1º batalhão de pontoneiros (Itajubá) para o 1º batalhão de transmissões (Viha Militar).

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de abril de 1936

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Thesouro Nacional:

12:526\$400 ao 2º tenente José Alves de Oliveira. (Av. 642.)

29:516\$500 ao 1º sargento Francisco Pinto Morgado. (Av. 643.)

28:408\$300 ao 2º tenente convocado José Ernesto da Rocha. (Av. 644.)

15:97\$80 ao 2º tenente José da Cunha Menezes. (Av. 645.)

32:724\$200 ao 2º tenente da reserva Aurilio Lopes da Silva. (Av. 646.)

4:252\$200 ao sargento ajudante João Fernandes de Moura. (Av. 647.)

2:259\$800 ao 2º sargento Aurelio Modesto Ferreira dos Santos Marques. (Av. 648.)

642\$ ao 3º sargento Moysés Rodrigues de Araujo. (Aviso 649.)

846\$700 ao 2º tenente-reformado Celestino Cavalcanti do Nascimento. (Av. 650.)

12:177\$100 ao soldado José Maiolino. (Av. 651.)

12:993\$200 ao soldado Venancio Moreira Faustino. (Aviso 652.)

1:276\$ ao 2º sargento Damião Demutti Souto. (Av. 654.)

2:078\$ ao 3º sargento Luiz Serpa Pinto. (Av. 656.)

10:183 ao 2º sargento Raymundo Nonato Palma. (Aviso 657.)

12:666\$300 ao soldado José Fernandes. (Av. 658.)

731\$ ao ex-3º sargento Aurecilio Lima Guedes. (Aviso 659.)

11:872\$300 ao soldado Nonato dos Santos. (Av. 663.)

1:442\$100 ao 1º tenente Antonio Teixeira de Souza. (Av. 665.)

168\$ ao 2º sargento João Pereira da Silva (Av. 668.)

126\$ a cada um dos sargentos Adauto Carlos Villela, Oswaldo da Silva Peganha, José Luiz Farias, Antonio Euzebio de Almeida e sub-tenente Mario Moreira de Castro Leão. Avs. ns. 670, 671, 672, 673, 675.)

2:615\$600 ao general reformado Adolpho de Araujo Familiar. (Av. 674.)

Na Delegacia do Amazonas:

1:341\$600 ao musico de 1ª classe José Emygdio Pedral. (Av. 655.)

Na Delegacia do Pará:

13:050\$700 ao 2º cabo Sebastião Ferreira Pantoja. (Av. 660.)

822\$ ao cozinheiro do H. M. do Pará Raymundo Pereira da Costa. (Av. 667.)

Na Delegacia de Mattão Grosso:

2:120\$ ao capitão Mario Ribeiro dos Santos. (Aviso numero 662);

2:940\$ ao 3º sargento José Luiz dos Santos. (Aviso numero 664);

706\$200 ao 2º sargento José Maria Everton. (Aviso numero 669).

Na Delegacia de S. Paulo:

6:167\$ ao 3º sargento Francisco Oliveira Luzzi Cesar Leme. (Aviso n. 653);

30:782\$600 ao 2º sargento Domingos Floriano Sampaio. (Aviso n. 661).

— Ao Sr. chefe do Estado Maior do Exército, declarando que tendo em vista a exposição de motivos e a solução proposta pelo mesmo Estado Maior, relativamente a normalização da situação de sargentos promovidos sem os requisitos regulamentares, fica resolvido:

Mediante a exigencia unica da inspecção de saude, sejam os sargentos de fileira, beneficiados pelo aviso n. 148, de 25 de março findo, mandados matricular obrigatoriamente:

a) no curso de candidatos a sargentos dos Corpos de Tropa, todos os segundos e terceiros sargentos;

b) nos cursos de commandantes de pelotão ou secção que devem funcionar nas regiões de accordo com o previsto nos avisos ns. 77 e 147, de 11 de fevereiro e 7 de março, tudo de 1935, todos os primeiros sargentos e sargentos ajudantes, aos quaes, se os concluirem com aproveitamento, ficará assegurado o direito de terem considerada normalizada a sua situação de promovidos sem os requisitos regulamentares, e de acesso para a reserva sem prejuizo, entretanto, satisfeitas as exigencias respectivas, de se matricularem na Es-

cola de Armas ou nos cursos de aperfeiçoamento de sargentos, caso desejem habilitar-se ás promoções subsequentes na activa. (Aviso n. 42).

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército, declarando:

Que fica distribuido a 2ª Auditoria da 2ª Região Militar, á conta da verba 8ª — Serviço de Intendencia — Consignação Material — Material Permanente — 1. Aquisição de moveis, machinas, etc. — do actual orçamento deste ministerio, o quantitativo de 5:000\$ (cinco contos de réis), para aquisição de duas machinas de escrever necessarias ao serviço daquella auditoria, devendo a referida importancia ser recebida pelo Serviço de Fundos da 2ª Região Militar. (Aviso n. 210);

Que o capitão Armando Levi Cardoso é posto á disposição do Ministerio das Relações Exteriores, para auxiliar os serviços de limites. (Aviso n. 211).

— Ao Sr. director da Caixa Geral de Economias da Guerra, determinando:

Que seja entregue ao commandante do 31º B. C. as importancias de 22:278\$400, saldo do Conselho de Administração e 3:453\$100 da Caixa da Musica do extinto 21 B. C., para attender as despesas com a organização daquella unidade. (Aviso n. 159);

Que sejam effectuados os seguintes pagamentos:

275\$ ao 3º sargento Antonio Basilio de Lima. (Aviso n. 160);

160\$ a D. Francisca Mourão Porto. (Aviso n. 161);

12:383\$300 ao capitão Frederico Christiano Buys. (Aviso n. 163).

— Ao Sr. auditor da 1ª Região Militar, pedindo a dispensa do capitão Ariel Leite Barreto, do Conselho de Justiça para que foi sorteado, em vista de imperiosa necessidade do serviço. (Aviso n. 162).

— Ao Sr. director do Serviço de Veterinaria do Exército, declarando que, na fórmula do requerido pelo 2º sargento José Gabriel: a) fica officialmente adoptado no Serviço Veterinario do Exército o aparelho de invenção do mencionado sargento, patenteado no Departamento competente, sob numero 23.480, de 11 de corrente e cujo titulo de garantia e uso foi assignado e depositado; b) como estimulo ao esforço e applicação profissional do peticionario, denomine-se "Canula irrigadora Gabriel" ao sobredito aparelho; c) com este baixo o respectivo expediente, para ser archivado no D. S. V. E. a quem incumbe regular a aquisição ou manufatura e emprego do novo aparelho veterinario. (Aviso n. 2).

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 30 de abril de 1936 — N. 212.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército — Em telegramma n. 19, de 27 de fevereiro ultimo, endereçado ao director de Fundos do Exército e encaminhado á minha decisão, consulta o suppelnte de auditor da 3ª Região Militar, si os advogados com officio nas Auditorias têm ou não direito ao abono civil-instituido pela lei n. 183, de 13 de janeiro ultimo, caso affirmativo si também estão comprehendidos os que se acham em caracter interino.

Em solução, declaro-vos que ao advogado effectivo ou ao seu eventual substituto compete o abono provisório uma vez que são considerados funcionarios, isto é, occupam cargos creados em lei com vencimentos tabellados. — General João Gomes.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 30 de abril de 1936 — N. 114.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército — Declaro-vos que approvo a inclusa tabella suplementar da distribuição de quantitativos as unidades administrativas do Exército, constantes da mesma tabella, correndo a respectiva despesa á conta da verba 10ª — Serviço de veterinaria — Consignação Material — 5. Medicamentos, ferragens, etc. — do actual orçamento deste ministerio. — General João Gomes.

TABELLA SUPPLEMENTAR DE DISTRIBUIÇÃO DE QUANTITATIVOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO EXERCITO, POR CONTA DA VERBA 10ª — SERVIÇO DE VETERINARIA — CONSIGNAÇÃO "MATERIAL" — SUB-CONSIGNAÇÃO N. 8 — FERRAGENS PARA OS ANIMAES DO EXERCITO — (A SER DISTRIBUIDO PELO SERVIÇO DE FUNDOS)

Numero de ordem	Unidade	Séde	Animaes	Categoria	Quantitativos	Importancias
1	3ª Região Militar: Coudelaria Nacional do Rincão.....	Rincão	50	3ª	14\$400	726\$000
2	4ª Região Militar: Posto de Monta de Pouso Alegre.....	Pouso Alegre ..	16	3ª	14\$400	230\$400
3	Posto de Monta de Tres Corações (Annexo ao 4º R. C. D.).....	Tres Corações ..	6	3ª	14\$400	86\$400
4	Centro de Preparação de Officiaes da Reserva...	Juiz de Fóra ...	12	1ª	28\$800	345\$600
5	6ª Região Militar: Posto de Monta de Aracajú (Annexo ao 28º Batalhão de Caçadores).....	Aracajú	1	3ª	14\$400	14\$400
Somma.....			85	—	—	1:396\$800

Nota — Este quantitativo deve ser abatido do saldo para eventuaes de 18:330\$400 — citado na recapitulação da geral, já publicada.

RESUMO

Verba existente	18:330\$400
Quantitativo constante desta tabella	1:396\$800
Saldo disponivel.....	16:933\$600

Observações

Esta tabella é agora organizada porque os dados necessarios á sua confecção só chegaram a esta directoria, depois de remettida a tabella geral.

Capital Federal, 21 de fevereiro de 1936. — *Severo Barbosa*, major veterinario, director, interino, do S.V.E.

TABELLA SUPPLEMENTAR DE DISTRIBUIÇÃO DE QUANTITATIVOS AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO EXERCITO, POR CONTA DA VERBA 10ª — SERVIÇO DE VETERINARIA — CONSIGNAÇÃO "MATERIAL" — SUB-CONSIGNAÇÃO N. 8 — FERRAGENS PARA OS ANIMAES DO EXERCITO — (A SER DISTRIBUIDO PELO SERVIÇO DE FUNDOS)

Numero de ordem	Unidade	Séde	Animaes	Categoria	Quantitativos	Importancias
1	8ª Região Militar: Escolta do Quartel General.....	Belém	17	3ª	14\$400	183\$600
Somma.....			17	—	—	183\$600

Nota — O presente cálculo foi feito para tres trimestres

Saldo disponivel	16:933\$600
Parcelas a deduzir:	
Reforço para a Escola Militar	936\$000
Supplemento para 17 cavallos da Escolta da 8ª Região Militar	183\$600
Saldo disponivel.....	15:814\$000

Capital Federal, 22 de abril de 1936. — *Severo Barbosa*, major veterinario, director, interino, do S.V.E.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 30 de abril de 1936

Ao Sr. director do Archivo do Exército, comunicando que nos officios em que o mesmo director solicitou permissão para recolher à sua Directoria os archivos do extinto 5º Regimento de Artilharia de Campanha, que se encontram no 1º R. A. M., e do Grupo de Destacamentos General Miguel Costa, que operou no Sector Sul, por ocasião da revolução de 1930 e que se encontra no 4º B. C., o Sr. ministro da Guerra exarou os seguintes despachos: no 1º — Attender, e no outro — De accordo. (Officios ns. 628 e 630.)

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, transmittindo: para os effectos do Regulamento do Sello o requerimento em que Waldemar Alves da Costa Leite pede readmissão no Curso de Sargentos Aviadores. (Officio n. 631.)

Para ser entregue ao interessado, depois de pagos os respectivos emolumentos, a certidão passada a requerimento de Izias Antonio dos Santos. (Officio n. 625.)

Requerimentos despachados

Rectificação

Os requerimentos de Romulo Felles Pessoa, por seu filho Enio Pessoa; Gerardo Parentes Soares e Lelio Paiva Pamplona, ex-alunos, pedindo nova inspecção pela Junta Superior de Saude, publicados no *Diário Official* de 6 do corrente, á pagina 9.505, foram despachados pelo Sr. ministro e não pelo Sr. director da Secretaria da Guerra.

Estado Maior do Exército

Requerimentos despachados

Maria de Lourdes Lousada Mariante, requerendo transferencia de seu correspondido alumno do C. M. R. J., Albino de Bem Veiga, para a Escola de Intendencia. — Indeferido por falta de amparo legal e já estarem funcionando as aulas do E. I.

Heitor da Fontoura Rangel Filho, revisor da Imprensa do E. M. E., pedindo applicação, para desconto, do § 1º do art. 20, do Reg. da Imprensa citada. — Sejam abonadas duas faltas, de accordo com o art. 20, § 1º do Reg. da Imp. do E. M. E.

Paulo Neves da Rocha, sargento ajudante do 23º B. C., pedindo matricula gratuita no C. M. Ceará para seu filho Heronides Neves da Rocha. — Indeferido.

Deocleciano Nepomuceno, compositor de 2ª classe da Imprensa do E. M. E., pedindo descontos de accordo com o art. 19, § 1º, do Regulamento da Imprensa. — Indeferido, por não lhe amparar o art. 20, § 1º do Regulamento da Imprensa.

Maurillo Meima Barreto Benevides, 1º tenente, solicitando reinclusão no Curso Especial de Equitação. — Em face das informações, seja submittido, como grão de recurso á sua pretensão, a novas provas de selecção, nas quaes deve haver o maximo rigor: si lograr nas mesmas o coeeficiente de classificação determinado — 3,50 — seja, em consequencia, matriculado no Curso Especial de Equitação. Essa concessão deve ser tornada extensiva aos primeiros tenentes José Odon de Paiva e Sergio Cramer Ribeiro, se assim o desejarem.

Innade de Carvalho Tuper, major, pedindo permissão para fazer exame final do 3º anno do Curso de Estado Maior. — Indeferido.

Adaury Sampaio Pirassinunga, capitão, pedindo matricula na Escola de Estado Maior, obrigando-se a realizar as provas de concurso no fim do 1º anno, como foi permittido ao capitão Floriano da Silva Machado. — Indeferido, por falta de amparo legal e não existir a equidade allegada.

Virgilio Caludio da Silva, responsável pelo ex-alumno do C. M. R. J., Homero Claudio da Silva, requerendo para o seu correspondido transferencia para a Escola de Intendencia. — Indeferido. A pretensão do requerente não tem amparo legal. Ainda mais, no corrente anno não haverá matricula.

Armando Barzellos Perestrello, capitão, pedindo, por equidade, matricula no Curso de Electricidade da Escola Technica do Exército, independentemente do concurso de admissão e com dispensa de disciplinas. — Indeferido, por não ter amparo legal e não existir a equidade allegada.

Major Floriano de Lima Brayner. De accordo com o paragraho unico do art. 5º do Regulamento para o Quadro de Officiaes de Estado Maior, e levando em conta que o requere-

rente é adjunto da 1ª Secção do Gabinete do Sr. ministro da Guerra, secção que estuda os assumptos militares recebidos pelo Conselho Superior de Segurança Nacional, Estado Maior do Exército, etc., na qual desempenha o requerente funcções provativas de official de Estado Maior conforme exige o Regulamento para o Gabinete do ministro da Guerra, de um dos adjuntos dessa secção, defiro o requerimento do major Floriano de Lima Brayner, mandando considerar de estado-maior, para effectos de contagem de tempo de serviço, o tempo em que serviu o mesmo official nas funcções acima citadas.

Francisco de Souza Martins, 2º sargento enfermeiro, aggregado ao C. M. C., pedindo matricula gratuita nesse estabelecimento para seu enteado Antonio Martins Ferreira Netto. — Indeferido, por não dar o regulamento direito a matricula de enteados.

Deodoro Guagliardi, pae do ex-alumno do C. M. R. J., Darly Guagliardi, pedindo nova matricula para seu filho, jubilado em duas materias do 2º anno. — Indeferido, por falta de amparo legal e não haver a equidade allegada.

Departamento do Pessoal do Exército

Requerimentos despachados

Cesar Granja, negociante, pedindo pagamento de divida do sargento Angelo Raymundo Gonçalves da Silva. — Providenciado. Archive-se.

Ely de Souza Soares, 2º cabo do 5º R. I., pedindo transferencia para o 14º R. I. — Sim, por interesse proprio.

Tito Dias Lara, soldado sapador do 15º B. C., pedindo transferencia para um dos corpos da 1ª R. M. — Sim, por interesse proprio para o 14º R. I.

Domingos Alves, 1º cabo da 5ª Cia. P. T. da Av. addido á 9ª F. I., pedindo transferencia para a 5ª F. I. D. ou Contingente do M. B. da 5ª R. M. — Indeferido, por falta de vaga.

Antonio Massoco, soldado do 5º R. A. M., pedindo transferencia para o 5º G. A. Do. — Indeferido, por contrariar as recommendações sobre transferencias. (B. E. 156, de 20 de dezembro de 1932.)

Schofield de Souza Borges, 2º cabo do 5º R. I., pedindo transferencia para o 14º R. I. — Indeferido, por falta de vaga.

Paulino Tarlles, soldado musico de 2ª classe do 7º B. C., pedindo transferencia para um dos corpos da 1ª R. M. — Indeferido, por contrariar as recommendações sobre transferencias. (R. E. 156, de 1932.)

Murillo de Paula, escrevente de 3ª classe da E. T. E., pedindo lhe seja certificado a época de sua promoção a sargento. — Certifique-se na forma da lei.

Adroaldo da Cunha Caçapicetra, soldado do Regimento Andrade Neves, pedindo transferencia para o 7º R. C. I. — Indeferido, por se achar de tempo findo.

Miguel Corrêa Dias, sorteado, pedindo transferencia de incorporação do 12º R. I. para um dos corpos da 1ª R. M. — Indeferido, em face da informação da 1ª R. M.

Raymundo Diniz Galvão Filho, 2º cabo do 11º R. I., pedindo transferencia para um dos corpos da 1ª R. M. — Sim, para o 1º B. C. por interesse proprio.

José Francisco Xavier, soldado padoleiro da 2ª F. S. D., pedindo transferencia para um dos corpos da 1ª R. M. — Sim, para a 1ª F. S. D., por interesse proprio.

Saul Gonçalves, 1º cabo-telegraphista da 7ª Bia. I. A. C., pedindo reengajamento para o 5º G. A. C. — Indeferido, por contrariar o aviso n. 835, de 23 de dezembro de 1931, B. E., n. 86, de 31 de dezembro de 1931.

José Calvet Corrêa, ex-cabo, pedindo reinclusão. — Archive-se.

João Flores de Quadro, 2º cabo do 9º B. C., pedindo transferencia para um dos corpos da 1ª R. M. — Indeferido, por se achar de tempo findo.

Julio Golowasser, negociante, pedindo pagamento de dividas de sargentos. — Não consta existir na 9ª R. M., nem no fihario deste D. P. E., sargento de nome Laudelino de Oliveira Pereira. Recorra aos meios judiciais, querendo.

João do Nascimento Filho, reservista, pedindo por certidão o tempo em que serviu ao Exército. — Entregue-se a certidão, mediante o pagamento de 13\$500, de emolumentos.

Antenor Luz, 1º cabo do 14º B. C., pedindo transferencia para um dos corpos da 1ª R. M. — Indeferido, em face da informação da 1ª R. M.

Rodolpho de Oliveira Avellar, 1º cabo do Regimento Andrade Neves, pedindo transferencia para o 2º Esquadrão de Trem. — Indeferido, não ha vaga.

Rubillar Carvalho, 2º cabo do 3º G. A. Ddo., pedindo transferencia para o Grupo-Escola. — Indeferido, em face da informação do Grupo-Escola.

Arnaldo de Amorim Rocha, ex-sargento, pedindo anulação do acto que o excluiu das fileiras do Exercito. — Archive-se, de ordem do Sr. ministro.

Antonio Carlos Paes Leme, 3º sargento da 2ª F. I. D., pedindo averbação de alterações. — Nada consta no 6º R. I. Prove o que allega.

Paulo Ayres Vianna, 3º sargento da Cia. de Guardas da 3ª R. M., pedindo inclusão no Q. I. da mesma região. — Sim, como pede.

Sebastião Mendes de Hollanda, capitão adjunto da 3ª Divisão do D. P. E., pedindo certidão de data de nascimento e de casamento. — Certifique-se na forma da lei.

Dr. Matheus de Lemos, capitão medico deste D. P. E., pedindo certidão de sua situação civil. — Certifique-se, na forma da lei.

Alberico Santos, 2º sargento do 1º R. I., pedindo inclusão no Q. I. — Sim, sendo classificado na 1ª R. M.

João Francisco de Andrade, reservista, pedindo certidão de tempo de serviço. — Entregue-se, a certidão, mediante o pagamento de 198800, como emolumentos.

Valerio Leão, 3º sargento, servindo no Campo de Instrução de Gericiú, pedindo lhe seja fornecido por certidão a data de sua promoção ao posto de sargento. — Certifique-se na forma da lei.

José Moutta, sargento reservista, pedindo por certidão o tempo de serviço. — Certifique-se o que constar, de accordo com a informação n. 388, de 6 de março de 1936, do presidente da comissão de reconstituição do C. A. do extinto 3º R. I., encaminhando-se para isso á 1ª R. M.

Mario de Souza Galvão, 2º sargento, alumnio do Grupo-Escola, 3ª Bia., pedindo certidão da data de sua promoção. — Certifique-se na forma da lei.

Raymundo Nonato Furtado de Souza, 2º sargento do 26º B. C., pedindo inclusão no Q. I. — Sim, para servir na 8ª R. M.

Octavio Varella, 2º sargento do 4º B. C., pedindo inclusão no Q. I. — Sim, sendo classificado na 2ª R. M.

Antonio dos Santos, 1º sargento do 10º B. C., pedindo inclusão no Q. I. da 4ª R. M. — Indeferido, não ha vaga na Quarta Região Militar.

Sebastião Vicente Valentim, soldado do 1º R. Av. M., pedindo transferencia para o contingente do C. I. T. — Indeferido.

Jamil Salim Lahud, 3º sargento do 7º B. C., pedindo inclusão no Q. I. — Sim, sendo classificado na 3ª R. M.

Armando Luiz Bomfim, 2º sargento do 14º R. I., pedindo inclusão no Q. I. — Sim, para servir na 5ª R. M.

Elpidio Soares, 2º sargento do Btl. Gdas., pedindo transferencia para a 4ª R. M. — Transfiro para o 12º R. I. para preenchimento de vaga.

José Benedicto de Gusmão, 2º cabo do 5º R. I., pedindo reconsideração de acto. — Solucionado. Archive-se.

Sebastião Henrique do Nascimento, reservista, pedindo segunda via de seus assentamentos. — Indeferido. Requeira certidão de seus assentamentos na forma da lei, querendo.

Breno Chaves, 1º cabo do 15º B. C., pedindo transferencia para a 2ª R. M. — Sim, por interesse proprio.

Directoria de Saude do Exercito

Requerimentos despachados pelo Sr. director de Saude do Exercito:

Dia 2 de abril de 1936

Fernando Matheus da Costa, encaixotador do D.C.M.S. E., solicitando justificação de faltas. — Deferido, em face da informação n. 35, do director desse estabelecimento.

Dia 15

Dr. Jayme Brown Martins, pedindo restituição de documentos. — Restituam-se, mediante recibo.

Dia 20

José Mendes Guimarães, 2º sargento do 12º R. I., pedindo inclusão no quadro de enfermeiros do Exercito. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Dia 22

Sylvio Romero Ribeiro Taques, major veterinario (dolo requerimentos), pedindo certidões. — Certifique-se o que constar, na forma da lei.

Dia 24

Cupertino Thomaz de Araujo, 2º sargento-ajudante, enfermeiro de 1ª classe, e Paulo Magalhães da Silva, servente de 2ª classe, ambos do H.C.E., pedindo licença em prorrogação, para tratamento de saude, de accordo com o decreto n. 42, de 15 de abril de 1935. — Concedo tres mezes de licença, para tratamento de saude, em prorrogação, de accordo com o laude de inspecção, em face da solução da consulta do Sr. director do Material Bellico, publicada a fls. 22.090, do *Diario Official* de 3 de outubro de 1935, e nos termos do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Expediente de 6 de maio de 1936

Avisos:

Ao Ministerio da Fazenda:

N. 1.043 — Consultando si os recursos do Thesouro Nacional permitem a abertura do credito especial de réis 50:000\$000, autorizado pelo art. 1º, n. 6, da lei n. 87, de 7 de agosto de 1935. (5.438-36.)

— Ao Tribunal de Contas:

N. 1.044 — Consultando sobre a legalidade da abertura do credito especial de 50:000\$000, autorizada pelo art. 1º, n. 6, da lei n. 87, de 1 de agosto de 1935. (5.458-36.)

— Ao Ministerio da Justica:

N. 1.045 — Agradecendo communicação constante do aviso n. 584, de 15 de abril proximo findo. (7.703-36.)

— Ao Ministerio da Guerra:

N. 1.046 — Remettendo copia authentica da circular numero 9.751/445, de 5 de novembro de 1935, do "Bureau International de l'Union Postale Universelle". (8.441-36.)

Officios:

Ao Departamento da Aeronautica Civil:

N. 1.814 — Autorizando o aproveitamento do mestre geral, em disponibilidade, da Rede de Viação Cearense, Severiano Ribeiro de Freitas, nos serviços de caracter transitorio, até que se verifique naquella ferrovia vaga em que possa ser aproveitado o referido funcionario, na forma da legislação em vigor. (7.507-36.)

— Ao director da Fazenda Nacional:

N. 1.815 — Comunicando que foram tomadas providencias para que sejam acceitos, como officiaes, por conta desse ministerio, os telegrammas e correspondencia postal apresentados, durante o corrente anno, pelo official do Thesouro Nacional, Raymundo Brigido Borba, designado para proceder a syndicancias reservadas das repartições de Fazenda, no Estado de Pernambuco. (7.809-36.)

— Ao Ministerio da Fazenda:

N. 1.816 — Solicitando seja paga a conta, na importancia de 482\$100, da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, relativa a passagens fornecidas, no corrente anno, ao D. N. P. N. (7.639-36.)

N. 1.817 — Solicitando seja paga a conta, na importancia de 227\$500, da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, referente a uma passagem fornecida, no corrente anno, a funcionario do D. N. P. N. (7.769-36.)

N. 1.818 — Solicitando seja paga, pela Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, ao 3º escriptuario da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Antonio Francisco dos Santos Junior, a folha, na importancia de 40\$000, proveniente de viagens realizadas em janeiro de 1931. (7.589-36.)

N. 1.819 — Solicitando seja paga a conta, na importancia de 72\$200, da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, proveniente do fornecimento de luz electrica, no mez de dezembro ultimo, á Comissão de Saneamento da Baixada Fluminense. (7.637-36.)

— Ao inspector federal das Estradas:

N. 1.820 — Devolvendo planta em que estão representados os terrenos necessarios á exploração da pedreira, situada na estação de Pinhal, da linha Santa Maria a Marcellino Ramos, na Rôde de Viação Ferrea Federal do Rio Grande do Sul. (5.837-36.)

— Ao Dominio da União no Estado da Bahia:

N. 1.821 — Restituindo planta sobre o aforamento de um terreno de marinha, situado á rua Brigadeiro Lima, na cidade de Itaparica, requerido pelo Dr. Francisco de Mendonça, communicando que este ministerio nada tem a oppôr á concessão do aforamento solicitado. (8.442-36.)

— Ao Tribunal de Contas:

N. 1.822 — Remetendo a 2ª via do empenho de despesa n.º 16, na importância total de 8:100\$000, extrahido nesta Secretaria de Estado.

N. 1.823 — Idêntico do empenho n.º 14, na importância de 2:600\$000.

N. 1.824 — Idêntico do empenho n.º 17, na importância de 700\$000.

N. 1.825 — Idêntico do empenho n.º 16, na importância de 13:000\$000.

— Ao Departamento dos Correios e Telegraphos:

N. 1.826 — Comunicando que em face do que dispõe o decreto n.º 19.695, de 12 de fevereiro de 1931, e nos termos do offício-circular n.º 4.362/C., de 22 de novembro de 1934, deste ministério, o director do C. T. C., é competente para conceder licenças a funcionários desse departamento, nos termos de cada um dos artigos 8º, 9º, 15, 16, 19, 21 e 36, do regulamento approved pelo decreto n.º 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, até o prazo máximo de um anno, não podendo esse mesmo prazo ser dilatado, em consequência de poderes que, pelo referido director geral, venham a ser delegados a seus subordinados. (7.220-36.)

Requerimento despachado (*)

Bento Cesário, operario, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo pagamento da gratificação addicional a que se julga com direito. — Indeferido. O requerimento só poderá ser encaminhado á Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada. (5.787-36.)

RECTIFICAÇÃO

Portaria n.º 298, de 16 de abril de 1936, publicada no *Diário Official* de 5 do corrente, a fls. 9.420:

Na 5ª linha do texto, onde se lê "...que com este baixa...", leia-se "...que com esta baixa..."

Luiz Vieira de Mello. — Compareça á 3ª secção da Directoria Geral de Expediente. (2.947-36.)

Radio Sociedade Mayrink Veiga. — Idem. (7.792-36.)

Apostilla do dia 7 de maio de 1936:

Apostilla do decreto do dia 31 de dezembro de 1934, que nomeou o machinista de 2ª classe da Estrada de Ferro de Goyaz, Francisco Alves, para exercer o cargo de machinista de 1ª classe da mesma Estrada, produzindo este acto todos os seus efeitos, a partir de 1 de agosto do anno de 1934. — O nome do funcionario a quem se refere o presente decreto, e Francisco Alves dos Santos, e não como se acha acima declarado. (Proc. n.º 7.836-36.)

Portarias do dia 7 de maio de 1936:

N. 335 — Approvando a folha de pagamento, relativa ao mez de março do corrente anno, na importância total de 310\$000 (trezentos e dez mil réis), do pessoal contractado pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação, para os serviços da Comissão de Saneamento da Baixada Fluminense. (7.999-36.)

N. 336 — Approvando a folha de pagamento, referente ao mez de março ultimo, na importância de total de réis 13:242\$500 (treze contos duzentos e quarenta e dois mil e quinhentos réis), do pessoal contractado pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação, para os serviços da Fiscalização dos Portos de Santa Catharina. (7.772-36.)

N. 337 — Approvando quatro folhas de pagamento, relativas ao mez de dezembro de 1935, na importância total de 6:843\$000 (seis contos oitocentos e quarenta e tres mil réis), do pessoal diarista extraordinario, contractado pela Inspectoria Federal das Estradas, para os serviços da Estrada de Ferro S. Luiz a Therezina. (7.682-36.)

Departamento dos Correios e Telegraphos

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 7 de maio de 1936

Transferindo, com direito a transporte, da Directoria Regional do Rio Grande do Sul, para a Estação Central Telegraphica, o telegraphista de 4ª classe, Reynaldo Amancio dos Santos Braga. (Port. 529-7-5-36.)

Requerimentos despachados:

Raymundo Nonato de Faria, mensageiro da Directoria Regional do Ceará, pedindo a sua nomeação para o cargo de mestre de linhas. — Indeferido, de accordo com o informacão. (2.032-36, DR. CE.)

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecção no *Diário Official* de 6 de maio de 1936, a fls. 9.506.

Dirceu Alves Pereira, auxiliar de 3ª classe, interino, da agencia especial de Pelotas, na Directoria Regional do Rio Grande do Sul, pedindo a sua effectivação no alludido cargo. — "O provimento effectivo dos cargos iniciais de concurso é feito em obediencia á ordem de classificação dos candidatos". (Ags. 4.069-34 DR. RS.)

DIRECTORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

José Maria Ribeiro Bastos, auxiliar de 1ª classe, da Directoria Regional de Minas Geraes, 3 mezes, com ordenado, para tratamento de saúde a partir de 1º de março (19.591-36).

Fernando Olympio Cavalcanti de Albuquerque, auxiliar de 1ª classe, da Directoria Regional do Districto Federal, 2 mezes e 14 dias, em prorogação, sendo um mez e 6 dias com 3/4 do ordenado e o prazo restante com a metade, para tratamento de saúde, a partir de 17 de dezembro ultimo. (31.284-35).

Felicidade Vianna Teixeira, agente da agencia "Margem do Taquary", subordinada á Directoria Regional do Rio Grande do Sul, 6 mezes, com a gratificação integral, nos termos do art. 1º, paragrapho unico, do decreto n.º 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, a partir de 1º de março. (20.451-36).

Modesta Prohmann da Costa, agente da agencia de "Fluviopolis", subordinada á Directoria Regional do Paraná, 6 mezes, com vencimentos, nos termos do art. 1º paragrapho unico, do decreto n.º 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, a partir de 17 de março. (10.186-36).

Olmiro dos Santos, auxiliar de 1ª classe, da Directoria Regional do Rio Grande do Sul, 2 mezes, com vencimentos, nos termos do art. 1º, paragrapho unico, do decreto n.º 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (20.848-36).

Eudermio Primola, auxiliar de praticante, interino, da Directoria Regional do Districto Federal, 3 mezes, com 2/3 da diaria pró-rata, para tratamento de saúde, a partir de 20 de março. (20.509-36).

Laura Narbone de Lima, agente com funções de thesoureira, da agencia de "Iguape", subordinada á Directoria Regional de São Paulo, 6 mezes, com a gratificação integral, nos termos do art. 1º, paragrapho unico, do decreto n.º 42, de 15-4-35, para tratamento de saúde, a partir de 4 de abril. (19.946-36).

Alfredo Frederico de Noronha, auxiliar de 3ª classe, da Directoria Regional do Districto Federal, 6 mezes, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 9 de março. (20.654-36).

Requerimentos despachados:

Darcy de Medeiros Penna, carteiro auxiliar, da Directoria Regional de Santa Maria, pedindo licença. — "Autorizo o afastamento pelo prazo requerido, sem direito a vantagens em face do informado". (20.853-36).

Arthur de Sá Camara, auxiliar de 1ª classe, da Directoria Regional do Districto Federal, pedindo licença. — "Indeferido, visto não possuir um decennio de exercício nas condições exigidas por lei". (20.656-36).

João Vieira, carteiro de 2ª classe, da Directoria Regional de São Paulo, pedindo licença. — "Indeferido, visto não contar um decennio de exercício consecutivo nas condições exigidas por leis". (20.443-36).

Protócollo

Requerimento despachado:

Hugo Pinto Ribeiro, pedindo restituição de documentos. — Restitua-se a certidão de idade e o certificado de reservista. (Reqto. 20.211-36).

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados:

B. L. Almeida, processo n.º 20.985-36. — Indeferido de accordo com as informações.

Dr. Affonso Dalla Mascarenhas, processo n.º 8.753-36. — Deferido a titulo precario e nas condições habituais.

Jacob T. Abramides é Dr. Ezequiel de Moraes Leme, processo n.º 67.740-35. — Indeferido tendo em vista a informacão de 7 de abril ultimo.

Julia Ignacia dos Santos, processo n.º 25.390-36. — Autorizo o pagamento.

Antonio Maria da Cruz, processo n. 13.940-36. — Indeferido, de accordo com as informações.

Renato Soares de Lima, processo n. 39.607-36. — Os documentos pedidos fazem parte integrante da justificação apresentada, não podendo ser restituídos. Indeferido.

Turimar de Almeida Pires, processo n. 22.075-36. — Indeferido, as inscrições estão suspensas.

Arthur Simões, processo n. 5.005-36. — Certifique-se. José Emilio, processo n. 92.633-35. — Indeferido, de acordo com os pareceres da Secretaria.

Vieira Bastos & Comp., processo n. 27.945-36. — Compareça à Secretaria.

Luiz Pinto de Azevedo, processo n. 13.414-34. — Compareça à Secretaria.

Marcolino de Oliveira, processo n. 23.270-36. — Indeferido, de acordo com o parecer da 2ª Divisão.

Pedro Rangel de Gusmão, processo n. 109.118-35. — Indeferido à vista das informações.

Ubaldo Fernandes Lobo, processo n. 24.070-36. — Certifique-se.

Raymunda Nunes Ribeiro, processo n. 66.135-34. — Autorizo o pagamento.

Timotheo Gomes Rodrigues, processo n. 17.270-36. — Certifique-se.

The Armco International Corporation, processo numero 65.290-36. — Compareça à Secretaria.

José de Moraes, processo n. 53.797-36. — Deferido, a título precario e nas condições habituaes.

Aureliano Moreira, processo n. 1.125-36. — Compareça à Secretaria.

Estabelecimento Mestre Blatgé, processo n. 20.995-36. — Mantenho o despacho anterior.

José Domingos de Souza Lima, processo n. 19.943-36. — Deferido, a título precario.

The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltda., processo n. 98.395-35. — Deferido, a título precario.

Virgínia Barbosa, processo n. 669-36. — Autorizo o pagamento.

Vieira Bastos & Comp., processo n. 20.905-36. — Indeferido.

The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltda., processo n. 11.060-36. — Deferido, a título precario.

Olivia da Silva Leal, processo n. 9.910-36. — Compareça à Secretaria.

José Estêves dos Reis, processo n. 86.765-35. — Inclua-se o volume em leilão.

Albertina Teixeira de Abreu, processo n. 16.080-36. — Compareça à Secretaria.

Antonio de Souza e Silva, processo n. 82.075-35. — Compareça à Secretaria.

Ernani da Silva Amarante, processo n. 73.697-36. — Aceito a fiadora.

Jayne Wandencolck Dubrazil Thiago, processo numero 88.270-35. — Dê-se baixa á fiança e certifique-se.

José Gregório Ferreira, processo n. 106.068-35. — Indeferido.

Manoel José Theodoro, processo n. 18.505-36. — Compareça à Secretaria.

Riachuelo Sport Club, processo n. 25.970-35. — Compareça à Secretaria.

João Maia Cagnani, processo n. 24.100-36. — Compareça à Secretaria.

D. Aquino & Comp., processo n. 12.350-36. — Indeferido.

João Soares de Souza, processo n. 28.160-36. — Compareça à Secretaria.

S. A. Frigorifico Anglo, processo n. 37.406-35. — Restitua-se a quantia de 7\$400.

Klabim & Irmão, processo n. 31.816-35. — Restitua-se por "Deposito" a importancia de 79\$200.

Arthur Jendretzki, processo n. 202.022-35. — Compareça à Secretaria.

Companhia Geral de Obras e Construção, Sociedade Anonima "Geobra", processo n. 23.235-36. — Sim, mediante recibo.

O. Cardoso, processo n. 21.350-36. — Não sendo disponível o material pretendido, Indeferido.

Francisco Anuario Carneiro, processo n. 15.945-36. — Mantenho o despacho proferido no processo n. 14.710-36.

Departamento de Aeronautica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de maio de 1936

Portaria n. 35

Designando o engenheiro Manoel Hito Pereira Soares, secretario interino do Instituto de Meteorologia, para substituir o engenheiro Eloy Pontes Teixeira, como membro da comissão instituida pela portaria n. 18, de 28 de fevereiro de 1935. (Ref. 2.563-36).

Portaria n. 36

Approvando as normas que com esta baixam, assignadas pelo Sr. chefe da Divisão Administrativa, para o fornecimento gratuito de hydrogenio, ao Instituto de Meteorologia, por parte da "Luftschiffbau Zeppelin G. m. b. H.", em virtude de despacho, de 16 de outubro de 1935, do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas. (Ref. 7.771-35).

Portaria — Concedendo noventa dias de licença, para tratamento de saúde, á estacionaria de 1ª classe de estação meteorológica do Instituto de Meteorologia, deste departamento, Leonor Rigueira Póvoas. (Ref. 1.167-36).

Portaria — Concedendo á auxiliar de Bibliothecario, D. Esther Rezende, um mez de licença, para tratamento de saúde, a partir de 22 de abril proximo findo. (Ref. 2.808-36).

Portaria — Concedendo ao auxiliar de 2ª classe de estação meteorológica do Instituto de Meteorologia, Sr. Aroldo de Castro Cordeiro, um mez de licença, para tratamento de saúde, á partir de 22 de abril proximo findo. (Ref. 2.937-36).

Portaria — Concedendo ao aprendiz de mecanico do Instituto de Meteorologia, Carlos Eugenio Rodrigues Torres, sessenta dias de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação á que anteriormente lhe foi concedida. (Ref. 2.277-36).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de maio de 1936

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas: N. 771 — Enviando dados para o relatório de 1935. (Ref. 342-36.)

Dia 6

Offícios:

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 773 — Solicitando sejam distribuidas á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Recife, Estado de Pernambuco, as importancias de 2:000\$000 e 2:000\$000, pertencentes ás sub-consignações 10 e 13 e destinadas á entrega de um adiantamento de 4:000\$000 ao Sr. Newton Goulart, inspector do Instituto de Meteorologia deste departamento, para occorrer, nos mezes de julho, agosto e setembro, ás despesas previstas nas citadas sub-consignações, nos Estados do Piahy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. (Ref. 2.876-36.)

N. 774 — Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas — Solicitando um adiantamento de 2:000\$000, ao Sr. Vicente Paula Reis, calculista de 1ª classe do Instituto de Meteorologia, para attender, durante os mezes de agosto, setembro e outubro deste anno, ás despesas com o transporte de pessoal e material nos Estados de Goyaz e Matto Grosso. (Ref. 2.875-1936.)

N. 775 — Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas: — Solicitando um adiantamento de 2:000\$000, ao Sr. Vicente Paula Reis, calculista de 1ª classe do Instituto de Meteorologia, para attender, durante os mezes de agosto, setembro e outubro deste anno, ás despesas com montagens e desmontagens de estações ou postos meteorológicos, obras, concertos, etc., nos Estados de Goyaz e Matto Grosso. (Ref. 2.875-36.)

N. 776 — Ao Sr. director tecnico de Telegraphos: — Apresentando o engenheiro Luiz Catanhede de Carvalho Almeida Filho, da Comissão Fiscal de Obras de Aeroportos, encarregado de firmar, na Directoria do Material dessa repartição, o competente termo de cessão á esse departamento, de um conductor telegraphico, entre Bello Horizonte e Lagoa Santa. (Ref. 732-36.)

N. 777 — Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas: — Informando quanto o comparecimento do Sr. Vicente Araújo, funcionario da C. F. O. A., á 3ª Pretoria Criminal. (Ref. 2.983-36.)

N. 779 — Ao superintendente da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd.: — Accusando o rece-

bimento do requerimento datado de 17 de abril findo e informando a respeito. (Ref. 262-36.)

N. 778 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Goyaz — Ipameri, Minas Geraes: — Accusando o recebimento de contas provenientes de serviço telegraphico e informando que de accordo com a letra d § 1º do art. 1º do regulamento anexo ao decreto n. 18.164, de 18 de março de 1928, o Instituto de Meteorologia goza de isenção de taxa telegraphica. (Ref. 65-36.)

N. 780 — Ao Sr. director geral do expediente do Ministerio da Viação e Obras Publicas: — Restituindo o processo n. 26.168-35, dessa secretaria de Estado, e informando a respeito. (Ref. 338-36.)

N. 781 — Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas: — Enviando o pedido de exoneração de D. Elita Martins Moreira, auxiliar de 2ª classe de estação meteorologica e propondo para a vaga que se dará, o nome do Sr. Leopoldo Martins Moreira. (Ref. 468-36.)

N. 782 — Ao Sr. collector federal em Guaratinguetá, São Paulo: — Solicitando que seja dada posse a D. Amelia de Castro Pimentel, no cargo de auxiliar de 2ª classe de estação meteorologica e enviando junto o respectivo decreto de nomeação. (Ref. 691-36.)

N. 786 — Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas: — Restituindo o aviso LA-86-688-(00), do Ministerio das Relações Exteriores, comunicando a republicação da convenção para unificação de certas regras relativas ao transporte aereo internacional e Protocollo Adicional (Varsovia, 1929). Adhesão do Estado livre da Irlanda. (Ref. 1.434-36.)

N. 787 — Ao Sr. gerente do "Syndicato Condor Limitada" — Informando sobre as exigencias da Policia Maritima de Recife em relação aos tripulantes dos hydroaviões que alli escalem. (Ref. 1.144-36.)

N. 788 — Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas: — Enviando requerimento da Panair do Brasil, S. A., pedindo permissão para um aeronauta de nacionalidade norte-americana tripular as suas aeronaves. (Ref. 2.663-36.)

Requerimentos despachados

Dia 2 de maio de 1936

A "Air France", solicitando certificado tecnico de uma caixa marca A. F., contendo material, vinda de Buenos Aires pelo vapor "Baependy". — Certifique-se. (D. A. C. 2.923-1936.)

Dia 5

A S. A. Empresa de Viação Aerea Rio Grandense (Varig) solicitando certificado tecnico de uma caixa contendo material de aviação, vinda pelo vapor "Tenerife". — Certifique-se. (D. A. C. 3.020-36.)

Dia 6

A "Panair do Brasil S. A.", solicitando a revalidação da licença norte-americana de mecanico de aeronave, concedida ao Sr. Walter J. Anderson. — Deferido. (D. A. C. 2.945-1936.)

A "Panair do Brasil, S. A.", solicitando a revalidação da licença norte-americana de mecanico de aeronave, concedida ao Sr. Thurman C. Erickson. — Deferido. (D. A. C. 2.944-36.)

Edgard H. da Rocha Miranda, solicitando submeter-se a exame regulamentar afim de obter a carta de piloto de aeronave de recreio ou desporto. — Deferido. (D. A. C. 1.881-36.)

Cantidiano Rosa Sobrinho, solicitando férias regulamentares relativa ao corrente anno, com direito a gozar-as parceladamente e a partir do dia 22 do corrente mez. — Deferido. (D. A. C. 2.956-36.)

João Baptosta de Seixas Tinoco, solicitando férias regulamentares relativas aos annos de 1934 e 1935. — Deferido de accordo. (O requerente só tem direito á sférias de 1935). (D. A. C. 720-36.)

Benigna Lygia Renaud, solicitando férias regulamentares relativas ao corrente anno, com direito a gozar-as parceladamente. — Deferido. (D. A. C. 2.791-36.)

Adelir Magalhães Pery, solicitando férias regulamentares relativas ao corrente anno. — Deferido de accordo. (D. A. C. 1.904-36.)

Odalé Pereira da Silva, ex-funcionaria da extincta Directoria de Meteorologia, tendo sido exonerado em 1930, solicita seu aproveitamento em uma das vagas existentes nessa repartição. — Aguarde oportunidade. (D. A. C. 2.051-36.)

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Dia 6 de maio de 1936

N. 785 — Ao Sr. gerente do "Syndicato Condor Limitada": — Agradecendo a remessa do decreto que regula a navegação aerea civil na Republica do Uruguay. (Ref. 2.112-1936.)

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DE METEOROLOGIA

Dia 5 de maio de 1936

N. 772 — Ao Sr. engenheiro Juan Jagsich — Hespanha. — Remettendo os dois quadros pedidos por carta de 28 de dezembro.

Dia 6 de maio de 1936

N. 1784 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em São Paulo: — Communicando, que por decreto de 24 de abril ultimo, foi nomeada D. Amelia de Castro Pimentel, para o cargo, que já exercia interinamente, de auxiliar de 2ª classe de estação meteorologica do Instituto de Meteorologia, desse departamento, e que, para effeito de posse, nesta data, foi remettido ao Sr. collector federal em Guaratinguetá o respectivo titulo de nomeação. (Ref. 691-36.)

Ministerio da Agricultura

Departamento Nacional de Produção Vegetal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de maio de 1936

AVISOS:

Sr. ministro da Fazenda:

N. 53 — Convenientemente informado pelo I. C. A., incluso tenho a honra de encaminhar a V. Excia., o processo D. N. P. V. 1.125-36, em que Fernando Hackradt & Comp., commerciantes estabelecidos em São Paulo, importadores dos adubos "Calnitro", "Azotophoskal" e "Nitrophoska", recomendados por este ministerio para applicação na lavoura, solicitam do Ministerio da Fazenda a inclusão desses productos no art. 16 do decreto 24.023, de 21 de março de 1934, combinado com as modificações da disposição IV do art. 1º do decreto n. 24.788, de 14 de julho do mesmo anno.

— Sr. ministro da Viação:

N. 54-v. — Solicita de V. Excia. as necessarias providencias no sentido de serem concedidas franquias postal e telegraphica, durante o corrente anno, aos funcionarios do S. P. T. fiscaes de prensa, contractados, da commissão de classificação no Estado do Paraná, Octacilio Costa, Marcelo Sampaio, José Camargo e Pedro Paula Nobrega, respectivamente, em Cambará, Sangés, Carlopolis e Siqueira Campos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Officios:

Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este ministerio:

N. 2.149-v. — Solicito vossas providencias no sentido de ser paga, a inclusa folha em duas vias, de 232\$300, relativa a differença de vencimentos a que fez jus no periodo de 14 a 31 de março do corrente anno, o assistente engenheiro Henrique Dietrick por ter substituido o assistente chefe da 1ª Seção Technica do S. I. R. C.

— Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 2.152-v. — Confirmando meu telegramma n. 16 de 2 do corrente, solicito-vos a devolução das 4as vias das relações numerica e nominal do pessoal variavel contractado para os trabalhos da Inspectoria do S. P. T., em Goyaz.

— Sr. delegado fiscal no Estado de Goyaz:

N. 2.153-v. — Confirmando os dizeres do meu telegramma n. 15 de 2 do corrente, cancelando o pedido de devolução das 3as vias das relações numerica e nominal do pessoal variavel contractado para os trabalhos da Inspectoria do S. P. T., nesse Estado.

— Sr. director do Expediente e Contabilidade:

N. 2.158-v. — Acompanhada do requerimento em que o interessado pede o pagamento por exercicio findo, transmitto-vos a inclusa folha, em 3 vias, de 190\$000, proveniente

diárias a que fez jús o fiscal de prensa do S. P. T., Paulo de Araujo Soares, de 1 a 19 de dezembro de 1935.

N. 2.159-v. — Communico-vos, que o despachante deste departamento, Armando Joaquim da Silva, esteve no período de 1 a 30 de abril, em comissão, fazendo jús a 30 diárias.

N. 2.160-v. — Junto vos remetto, o requerimento do trabalhador contractado do Horto Florestal de Lorena, do S. P. C., Antonio Rodrigues, pedindo para constar de seus assentamentos a inclusa certidão do tempo em que serviu na fabrica de Polvora sem Fumaça de Piquete, Estado de São Paulo.

— Srs. Cocito Irmão. — Rua Paula Souza, 74 — S. Paulo:

N. 2.161-v. — Com referencia ao pedido em que, na qualidade de representantes de Ufficio Technico Agrario "Poggetti" — Lungavilla — Italia, fabricantes do insecticida e fungicida em pó denominado "Cuprosolfol", levo ao vosso conhecimento, para os fins convenientes, que o director geral da Fazenda Nacional, do Ministerio da Fazenda, attendendo á solicitação do Aviso deste ministerio n. 240, de 30 de novembro do anno passado, communicou pelo officio n. 3, e janeiro findo, ter expedido circular autorizando a concessão dos favores solicitados para o alludido producto.

— Fernando Hackradt & Comp. — Rua São Pedro, 45 — Rio de Janeiro:

N. 2.162-v. — Em referencia ao vosso requerimento de 8 de setembro do anno passado, dirigido ao Sr. ministro da Agricultura, junto a este vos transmittio, por copia authenticada, para os devidos fins, o officio n. 19, de 25 de março ultimo, da Directoria Geral da Fazenda Nacional.

— Sr. Ataliba Corrêa — Pagador deste ministerio:

N. 2.163-v. — De ordem do Sr. ministro ficaes autorizado a transferir para São Paulo, ao agronomo Rogerio de Camargo, director do S. T. C., a importancia de 172:931\$000, para pagamento da terceira e ultima prestação contractual á firma Serafim Blasi & Comp. pelo fornecimento dos machismos necessarios á installação da Usina de Santo André.

N. 2.164-v. — Idem, idem ao agronomo Rogerio de Camargo, director do S. T. C., a importancia de 38:000\$000, destinada ao pagamento da ultima prestação contractual a firma Lindemberg, Alves & Assumpção, referente a construcção das edificações da Usina de Santo André.

N. 2.165-v. — Idem, idem ao agronomo Rogerio de Camargo, director do S. T. C., a importancia de 120:000\$000, para pagamento da segunda prestação contractual da firma Lindemberg, Alves & Assumpção, referente á construcção do edificio da Directoria da Estação Experimental Central de Café, em Botucatu.

Directoria de Expediente e Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de maio de 1936

Avisos:

Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este ministerio:

N. 2.218 — Encaminhando o processo, relativo ao pagamento da quantia total de quinhentos e sessenta e um mil e trezentos réis (561\$300), de que é credor o sub-assistente do Serviço de Aguas, do D. N. P. M., Leopoldo Schimmelpfeng, proveniente de gratificação a que fez jús, durante o período de 5 de março a 30 de abril de 1936, á razão de 300\$000 mensaes, por ter sido designado, conforme minha portaria de 29 de fevereiro de 1936, para, em comissão, servir no Gabinete de Architectura e Engenharia, deste ministerio.

N. 2.219 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da importancia de seiscentos e vinte mil réis (620\$000), de que é credor o segundo official da Directoria de Expediente e Contabilidade desta Secretaria de Estado, Newton de Azevedo, proveniente de diárias a que fez jús por serviços fóra da sede, durante o mez de março do corrente anno, no Estado de São Paulo.

N. 2.220 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da importancia de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$000), de que é credor o primeiro official da Directoria de Expediente e Contabilidade desta Secretaria de Estado, Roberto de Oliveira Borges, proveniente de diárias por serviços prestados fóra da sede, durante os mezes de fevereiro e março de 1936, no Estado de Minas Geraes.

N. 2.221 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da quantia de 400\$000 (quatrocentos mil réis), de que é credor o desenhista-auxiliar do Gabinete de Architectura e Engenharia, deste ministerio, Affonso Gandra, proveniente de gratificação por serviços extraordinarios prestados fóra das horas de expediente, durante o mez de abril de 1936, segundo meu despacho de 31 de março de 1936, no processo n. 4.122, deste anno, por ter sido designado para fiscalizar as obras de adaptação do recinto em que se realizará a 5ª Exposição Nacional de Animaes e Productos Drivados.

O pagamento em questão, por mim ordenado, deve ser effectuado pela Pagadoria deste ministerio, correndo a despesa por conta da verba 12ª "Eventuaes", art. 3º, annexo 10, da lei n. 115, de 13 de novembro de 1935, sub-consignação 1 — Para pagamento, etc., de cujo credito foi deduzida na escripturação da D. E. C. desta Secretaria de Estado, consoante o empenho global n. 145, de 13 de abril de 1936.

N. 2.222 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da quantia total de setecentos e sessenta e seis mil e setecentos réis (766\$700), de que é credora "The Leopoldina Railway Company Limited", proveniente de transportes de reprodutores, feitos em janeiro e fevereiro do corrente anno, em proveito do Departamento Nacional da Produção Animal.

N. 2.223 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importancia de duzentos mil réis (200\$000), de que é credor Gabriel Garcia, servente do Instituto de Chimica Agricola, do DNPV., proveniente de gratificação, durante o mez de março deste anno, nos termos do art. 1º, paragrapho unico, da lei n. 158, de 30 de dezembro de 1935, e do art. 2º do regulamento respectivo (decreto n. 642, de 15 de fevereiro de 1936, por ter sido nomeado, por decreto de 4 de fevereiro de 1936, para substituir o porteiro do referido instituto, licenciado de conformidade com a lei n. 42, de 15 de abril de 1935, da folha annexa.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.226 — Solicita providencias afim de que, no The-souro Nacional, seja annullado o adeantamento da quantia de 10:140\$000 (dez contos cento e quarenta mil réis) a ser entregue ao assistente do Serviço Geologico e Mineralogico, do D. N. P. M., José Menescal Campos, em virtude de não ter sido recebido pelo responsavel dentro do periodo de applicação legal.

N. 2.242 — Em additamento ao aviso n. 2.170, de 30 de abril proximo findo, transmittio as tabellas do pessoal contractado pela verba 7ª "Subvenções e Auxilios", Sub-consignações ns. 2 e 3, para os serviços de accordos entre os Estados e os Serviços de Plantas Texteis e Fructicultura.

N. 2.243 — Solicita providencias afim de que, no The-souro Nacional, seja entregue ao assistente-chefe do Serviço de Fomento da Produção Mineral, Eugenio Bourdot Dutra, o adeantamento da importancia de 64:720\$000 (sessenta e quatro contos e setecentos e vinte mil réis), para attender, ás despesas com pessoal mensalista contractado de accordo com os quadros por mim approvados, e material necessario aos trabalhos de prospecção de jazidas de galena e cobre, estudos e pesquisa por sondagem de carvão de pedra, de jazidas auríferas e outras, nos Estados da Bahia, Minas Geraes, São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul, em pontos afastados das repartições pagadoras.

N. 2.245 — Solicita providencias afim de que, no The-souro Nacional, seja entregue ao assistente-chefe do Serviço de Fomento da Produção Mineral, Luciano Jacques de Moraes, o adeantamento da importancia de 39:620\$000 (trinta e nove contos seiscentos e vinte mil réis), para attender, ás despesas com o pessoal mensalista, contractado de accordo com os quadros por mim approvados e com o material necessario aos serviços de Geologia Economica constantes de pesquisas de jazidas auríferas e de outros mineraes no Estado de Minas Geraes, em ponto afastado da repartição pagadora.

N. 2.248 — Solicita providencias afim de que, no The-souro Nacional, seja entregue ao sub-ajudante do Serviço de Aguas, do Departamento Nacional da Produção Mineral, Edmundo Ferrando de Seixas, o adeantamento da importancia de tres contos de réis (3:000\$000), para attender, durante os mezes de maio, junho e julho do corrente anno, ao pagamento de despesas com assignaturas de revistas scientificas correspondentes a 1936.

N. 2.249 — Solicita providencias afim de que, no The-souro Nacional, seja entregue ao sub-ajudante do Serviço de Fomento da Produção Mineral, do D. N. P. M., Carlos Franklin Moises, o adeantamento da quantia de trinta e oito contos de réis (38:030\$000), para attender ao pagamento das despesas com o pessoal mensalista contractado segundo o qua-

dro de minha aprovação, e com o material para os serviços de pesquisas e prospecção de jazidas auríferas na região de Gurupy (Pará e Maranhão) e pesquisas por sondagens de carvão de pedra no Estado do Piauí, em pontos afastados das repartições pagadoras.

N. 2.250 — Solicita providências afim de que, no Thesouro Nacional, seja entregue ao ajudante do Serviço do Fomento da Produção Mineral, Nuno Rodrigues Vieira, o adiantamento da importância de dezoito contos setecentos e cinco mil réis (18:705\$000), para attender, na forma das letras a e b do art. 267 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, ás despesas com o pessoal mensalista contratado de accordo com o quadro approved, e com o material necessario aos trabalhos de pesquisas de petroleo em Monte Alegre e Tapajoz, Estado do Pará, em pontos afastados das repartições pagadoras.

— Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este ministerio:

N. 2.251 — Encaminhando o processo, relativo ao pagamento da quantia de novecentos e trinta mil réis (930\$000), de que é credor Lafayette Fernandes da Cunha, cinematographista, contratado, da Directoria de Estatística da Produção, desta Secretaria de Estado, proveniente de diarias por serviços prestados fóra da séde, durante o mez de março de 1936, de conformidade com a clausula 3ª do contracto registrado por esse Tribunal em 27 de janeiro de 1936.

N. 2.252 — Encaminhando o processo, relativo ao pagamento da quantia de um conto e seiscentos mil réis (1:600\$), de que é credor Elzamann Magalhães, assistente do Serviço de Caça e Pesca, do Departamento Nacional da Produção Animal, proveniente de gratificação a que fez jus, durante o mez de abril do corrente anno, de conformidade com o contracto registrado por esse instituto em 8 de novembro de 1933.

N. 2.253 — Encaminhando o processo, relativo ao pagamento da quantia total de tres contos e cem mil réis (3:100\$000), proveniente de gratificação a que fizeram jus, no mez de abril do corrente anno, Pery Maciel e mais dous serventuários da Directoria de Expediente e Contabilidade desta Secretaria de Estado, de conformidade com as clausulas quartas dos contractos celebrados em 27 de fevereiro de 1935 e registrados por esse Tribunal, em renovação, em data de 30 de março ultimo.

N. 2.254 — Encaminhando o processo, relativo ao pagamento da importância total de um conto e seiscentos mil réis (1:600\$000), de que é credor o contractado tecnico deste ministerio Mario Franco da Cruz, proveniente de gratificação a que fez jus, durante os mezes de março e abril do corrente anno, á razão de oitocentos mil réis mensaes.

N. 2.255 — Encaminhando o processo, relativo ao pagamento da importância de dezoito contos setecentos e cincoenta mil réis (18:750\$000), de que é credor o Conselho Federal Florestal, proveniente da subvenção concedida ao mesmo, correspondente ao segundo trimestre de 1936.

N. 2.256 — Encaminhando o processo, relativo ao pagamento da importância de setecentos e noventa mil réis (790\$000), de que é credor Raul Marques Alvim, auxiliar tecnico da Directoria de Expediente e Contabilidade desta Secretaria de Estado, proveniente de gratificação a que fez jus, durante o mez de abril deste anno, de conformidade com as clausulas 4ª e 6ª do contracto celebrado em 10 de junho de 1935, e registrado por esse Tribunal em 19 do mesmo mez.

N. 2.257 — Encaminhando o processo, relativo ao pagamento da quantia de cinco contos de réis (5:00\$000), a titulo de adiantamento, a ser feito ao 2º official da Directoria de Expediente e Contabilidade desta Secretaria de Estado, em comissão no meu gabinete, Jorge Rodrigues Coutinho, para attender, ás despesas com concertos e conservação dos automoveis a serviço do meu gabinete.

N. 2.258 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da quantia de novecentos e quarenta e oito mil e quatrocentos réis (948\$400), de que é credor o electricista, interino, deste ministerio, José Pacheco, proveniente de gratificação a que fez jus, durante o periodo de 14 de março a 30 de abril do corrente anno, por ter sido nomeado, por decreto de 10 de março de 1936, para exercer aquelle cargo, no impedimento do funcionario effectivo, licenciado por 1 anno nos termos da lei n. 42, de 15 de abril de 1935.

N. 2.259 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da importância de 1:600\$ (um conto e seiscentos mil réis), de que é credor Mario Zaroni, especialista em fumo, do Serviço de Fomento da Produção Vegetal, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, proveniente de grati-

ficação a que fez jus, durante o mez de abril de 1936, de conformidade com as clausulas 4ª e 6ª do contracto celebrado em 6 de junho de 1935 e registrado por esse Instituto em 28 do mesmo mez.

N. 2.260 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da importância de um conto de réis (1:000\$000), de que é credor o cinematographista deste ministerio, Lafayette Fernandes da Cunha, proveniente de gratificação a que fez jus, durante o mez de abril do corrente anno, de conformidade com o contracto celebrado em 17 de janeiro ultimo e registrado por esse Instituto em 27 do mesmo.

N. 2.261 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da quantia de quatro contos de réis (4:000\$000), a titulo de adiantamento, a ser feito ao assistente da Directoria de Organização e Defesa da Produção, desta Secretaria de Estado, Evaristo Leitão, para attender ás despesas com transporte de pessoal e material e outras de prompta liquidação, da mesma repartição, segundo consta da folha annexa.

N. 2.262 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da importância de 400\$ (quatrocentos mil réis), de que é credor Mario de Oliveira Cananéa, 1º official da Directoria de Expediente e Contabilidade desta Secretaria de Estado, proveniente de gratificação a que fez jus, durante o mez de abril de 1936, nos termos dos arts. 2º e 3º do decreto n. 642, de 14 de fevereiro de 1936, por ter sido designado, de conformidade com a portaria de 16 de março de 1936, do director da mesma repartição, para substituir o chefe de secção Mario Ramirez Deleito, licenciado por 2 mezes (lei numero 42, de 15 de abril de 1935).

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Bello Horizonte:

N. 2.266 — Declara delegar competencia ao ajudante do Serviço de Fomento da Produção Vegetal, João Baptista Zolini, para, no impedimento do inspector da I. A., da 5ª Região, nesse Estado, requisitar pagamentos e adiantamentos na forma do art. 267 do Regulamento C. C. Publica, por conta dos creditos de "Pessoal e material", a verba 3ª, do vigente orçamento distribuidos ou que o venham a ser a essa Delegacia Fiscal.

N. 2.267 — Declara delegar competencia ao sub-assistente administrador do Horto Florestal de Ubajara, Godofredo dos Santos, com exercicio na I. A., da 5ª Região Agricola, para requisitar pagamentos e adiantamentos por conta dos creditos de "Pessoal e material", da verba 3ª, do vigente orçamento, distribuidos ou que o venham a ser a essa Delegacia para attender ás despesas das dependencias do S. I. R. C., nesse Estado.

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de maio de 1936

Officios:

Ao Sr. director do Ensino Agricola:

N. 2.299 — Transmite o processo em que D. Maria Itabayana Negrão pede o pagamento, por exercicios fiudos, da importância de 567\$450, proveniente de serviços prestados em 1934, em proveito do Aprendizado Agricola de Barreiras, solicita providências no sentido de serem satisfeitas as exigencias mencionadas na informação de fls. 64.

—Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo — São Paulo:

N. 2.268 — Declara que as diarias a que fizeram jus, por serviços prestados fora da respectiva séde, os Srs. Bernardo Sayão Carvalho de Araujo e Julio Vieira de Almeida, respectivamente, assistente e sub-assistente do Serviço Technico do Café, o primeiro em inspecção ás repartições subordinadas ao dito Serviço e o segundo como membro de ligação entre o mesmo e a Directoria Geral do D.N.P.V., deverão correr por conta da sub-consignação 64, da consignação "Pessoal" — III — Diarias, etc., da verba 3ª, credito distribuido a essa delegacia fiscal em virtude do aviso n. 419, de 22 de janeiro do corrente anno, deste ministerio ao Tribunal de Contas.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 2.269 — Remette o processo DEC-3.718-36, em que é interessado Plinio Loureiro, sub-ajudante do Serviço do Fomento da Produção Animal, solicita providências afim de que seja attendida a informação de fls. 3-V, da citado processo

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 2.272 — Em referencia ao officio n. 647, de 15 de abril ultimo, restitue, devidamente informado, o processo fido sob o n. 94.574, de 1935, em que é interessado Newton Goulart.

— Ao Sr. director do Ensino Agricola:

N. 2.273 — Em referencia ao officio n. 463, de 23 de março de 1936, communica não ser possivel a concessão do adiantamento a que o mesmo se refere, em virtude de não haver mais saldo na verba "Obras".

Terceira Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 6 de maio de 1934

Ao Inspector-chefe da Inspectoria Regional em Bello Horizonte, do Serviço de Defesa Sanitaria Animal:

Officio n. 2.270 — Transmite os esclarecimentos abaixo, admitindo que os funcionarios, de que trata o telegrama de 15 do corrente, tenham comparecido ao serviço na quarta-feira:

1.º Os que faltaram ao serviço, no sabbado, devem soffrer os descontos regulamentares correspondentes, unicamente, a esse dia.

2.º Só perderão o domingo os funcionarios, que não comparecerem no sabbado e, tambem, na segunda-feira.

Caso tenham trabalhado na segunda-feira, embora hajam faltado no sabbado, ganharão, tambem, o domingo.

3.º Em qualquer das hypotheses acima, os funcionarios só soffrerão obrigatoriamente os descontos previstos no regulamento em vigor, se já tiverem esgotado as férias regulamentares respectivas.

No caso negativo, as faltas dadas pelos serventuários em apreço poderão, como de praxe, ser levadas á conta das referidas férias.

Quarta Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 4 de maio de 1936

Aos:

Ao Sr. Bernardo Dain, 2º official desta directoria, em comissão de inspecção no Estado do Paraná:

N. 2.173 — Attendendo á solicitação constante do officio n. 152, de 15 do corrente mez, remette nesta data, o material indicado.

— Ao Sr. director do Serviço de Inspeção dos Productos de Origem Animal:

N. 2.174 — Afim de ser observado o disposto no n. XI, das instruções baixadas pelo decreto n. 562, de 31 de dezembro de 1935, que institue a Comissão de Padronização do material de expediente, restitue o pedido de material numero 125.003, relativo a 20 milheiros de papel para cópia.

— Ao Sr. administrador do Dominio da União junto á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado da Parahyba:

N. 2.176 — Reiterando a solicitação contida no officio n. 1.198, de 22 de maio de 1933, pede informar se já foi recebida por essa repartição a propriedade doada á União pelo governo desse Estado, afim de ser nella installada uma Estação Experimental da Directoria do Serviço de Plantas Texteis, deste ministerio.

— Ao Sr. inspector chefe da Inspectoria Regional em Barretos — São Paulo:

N. 2.178 — Restitue o inventario inicial dos bens moveis existentes na Inspectoria do Serviço de Defesa Sanitaria Animal, em Corumbá, Estado de Matto Grosso, procedido em 9 de março findo, e solicita providencias no sentido de ser o mesmo reorganizado de accordo com as anotações feitas a lapis vermelho na 2ª via do mesmo.

— Ao Sr. director da Comissão Central de Compras:

N. 2.182 — Em resposta á consulta constante do officio n. 2.604, de 13 deste mez, informa que, o item n. 2 da requisição n. 102.030 se refere a dois furadores.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Mineral:

N. 2.191 — Em referencia ao officio n. 251, de 5 de fevereiro findo, communica haver o Sr. ministro, por despacho de 11 do corrente mez, concedido a autorização solicitada.

— Ao administrador do Campo de Sementes de São Simão — Estado de São Paulo:

N. 2.196 — Attendendo ás consultas formuladas no officio n. 119, o material de consumo adquirido deverá ser inventariado como tal, deduzindo-se dahi aquelle que porventura tiver sido consumido regularmente, em uso na reparti-

ção, como "Material de consumo gasto em serviço", lembrando haver, tanto na nomenclatura do material permanente, como na do de consumo, um grupo para o instrumental de agricultura, denominado "Machinas e Instrumentos Agricolas" e "Ferramentas e Utensilios Agricolas", respectivamente.

Dia 6

Ao Sr. Dr. Bernardo Dain, 2º official em comissão de inspecção administrativa — Florianopolis, Estado de Santa Catharina:

N. 2.230 — Em referencia ao officio n. 149, de 6 do corrente, pede informar quaes as datas em que esteve nessa cidade o ajudante Augusto Joaquim de Carvalho Netto, do Serviço de Defesa Sanitaria Vegetal, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, bem como os dias da semana a ellas referentes e as das viagens dos vapores da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro e dos omnibus da Empresa Auto-Viação Catharinense, pela época em que foi concedida, ao referido ajudante, passagem pela Sub-Inspectoria Agricola Federal nesse Estado.

— Ao Sr. director do Dominio da União:

N. 2.232 — Para cumprimento do art. 835, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, transmite uma via do inventario dos bens moveis, effectuado em 2 de janeiro findo, na Sub-Inspectoria da 1ª Região, no Estado do Amazonas (2ª Circumscripção de Itacoatira).

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

O ministro do Estado dos Negocios do Trabalho, Industria e Commercio, attendendo á necessidade de adoptar medidas que facilitem a execução do regulamento da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Trabalhadores em Trapiches e Armazens de Café, aprovado pelo decreto n. 114, de 5 de abril de 1935, e tendo em consideração o apazamento havido na praça de Santos, Estado de S. Paulo, entre as entidades alli interessadas no regular cumprimento dos preceitos contidos no art. go 45 do regulamento citado, acerca das contribuições, devidas para a formação do fundo do alludido instituto, resolve mandar que, relativamente a taes contribuições, sejam observadas, na referida praça, as disposições seguintes:

1ª, a taxa de \$010, devida pe'a União (alinea c do artigo 45 citado), será, quanto ao café, cobrada apenas sobre o que fór depositado nos Armazens Geraes;

2ª, a taxa da União, de que trata a disposição anterior, começará a ser devida desde 1 de fevereiro de 1936;

3ª, as contribuições dos empregadores e dos empregados (alinea a e b do referido art. 45) serão mensalmente depositadas na agencia da Caixa supracitada, ora á praça da Republica n. 21, 1º andar, na cidade de Santos;

4ª, as contribuições em atraso, tanto dos empregadores como dos empregados, deverão ser pagas em cinco prestações mensaes e iguaes, a contar da data do decreto n. 335 (11 de setembro de 1935);

5ª, o recolhimento das contribuições será feito mediante guias expedidas pela Caixa supracitada, mencionando, em columnas proprias: os nomes dos empregados, por ordem alphetica; o total das contribuições em atraso, e as importancias correspondentes a cada uma das cinco prestações mensaes iguaes;

6ª, as prestações a que alludem as disposições 4ª e 5ª da presente portaria poderão ser amortizadas extraordinariamente.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1936. — Agamemnon Magalhães.

O ministro de Estado dos Negocios do Trabalho, Industria e Commercio:

Resolve dispensar o actuário-chefe do Departamento Nacional do Trabalho Clodoveu d'Oliveira, do exercicio das funções de que tratam os arts. 44, 78 e 79 do regulamento aprovado pelo decreto n. 85, de 14 de março de 1935, emquanto estiver no desempenho da comissão de superintendente da organização e funcionamento das Caixas de Accidentes dos Syndicatos de Empregados.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1936. — Agamemnon Magalhães.

O ministro de Estado dos Negocios do Trabalho, Industria e Commercio:

Resolve designar o actuário-chefe Plinio dos Reis Canhanhede de Almeida, para substituir o actuário-chefe do Departamento Nacional do Trabalho, Clodoveu d'Oliveira, nas funções de que tratam os arts. 44, 78 e 79 do regulamento aprovado pelo decreto n. 85, de 14 de março de 1935, emquanto durar o seu impedimento.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1936. — *Agamenon Magalhães.*

O ministro de Estado dos Negocios do Trabalho, Industria e Commercio:

Resolve designar o procurador geral interino, bacharel Agripino Nazareth, o inspector-chefe bacharel Luiz Franco, o inspector medico Dr. Edison Cavalcante, os fiscaes do trabalho Luiz Valente de Andrade e Bernardo Cesar de Berredo Carneiro e o official de seu gabinete Jacy Montenegro Magalhães, para, em comissão, sob a presidencia do primeiro, se encarregarem de elaborar o ante-projecto de reorganização da Inspectoria do Departamento Nacional do Trabalho.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1936. — *Agamenon Magalhães.*

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sr. Presidente da Republica — Tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o processo em que Arnaldo Manoel Barbosa pleiteou, junto á Comissão Revisora, a sua reintegração no cargo de 2º escripturário do Instituto Nacional de Previdência, de cujas funções foi dispensado em 9 de fevereiro de 1931.

Examinando as allegações e documentos apresentados pelo requerente, a comissão resolveu opinar pelo seu aproveitamento nos termos do art. 3º, alínea f do decreto n. 254, de 1 de agosto de 1935.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1936. — *Agamenon Magalhães.*

Despacho do Sr. Presidente da Republica: "Aprovado. Em 14 de abril de 1936. — *G. Vargas.*

Despacho do Sr. ministro: "Cumpra-se o despacho".

Em 5 de maio de 1936. — *Agamenon Magalhães.*

Atendendo a solicitação que me dirigiu o presidente da Comissão Revisora dos actos de afastamento de funcionarios publicos da União, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. o processo em que José Oswaldo de Macedo Costa requereu, junto á mesma Comissão, ser reintegrado no cargo de encarregado da secção de empréstimos e cartas de fiança do Instituto Nacional de Previdência, de cujas funções havia sido dispensado em 9 de fevereiro de 1931.

Tomando em consideração as allegações e documentos offerecidos pelo requerente ao estudo da Comissão, esta resolveu opinar pela procedencia do pedido, nos termos do art. 3º, alínea f do decreto n. 254, de 1 de agosto de 1935.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1936. — *Agamenon Magalhães.*

Despacho do Sr. Presidente da Republica: "Cumpra-se". Em 16 de abril de 1936. — *G. Vargas.*

Despacho do Sr. ministro: "Cumpra-se o despacho".

Em 5 de maio de 1936. — *Agamenon Magalhães.*

Directoria Geral de Expediente

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de abril de 1936

Christian & Nielsen, engenheiros e empreiteiros, estabelecidos nesta capital, á Avenida Nilo Peçanha n. 151, 4º andar, e com officina á rua da Alegria n. 117, pedindo avocação de processo. (D. G. E. 4.325-36). — De accordo com o parecer da procuradoria, deixo de tomar conhecimento do pedido de avocação.

O parecer a que allude o presente processo é do seguinte teor:

"Penso que deve ser mantida a decisão recorrida. A reclamada não offerece em seu recurso de fls. materia nova ou argumentos que demonstrem tenha sido o reclamante dispensado por justa causa. Este, conforme declara ella (a fls. 6) "trabalhava em sua officina ha varios annos, tendo

se desobrigado satisfactoriamente das suas funções", só se tornando *negligente* pouco tempo antes de ser dispensado. Essa negligencia, como apparece nas declarações da reclamada, subita, continua, persistente, só se poderia explicar em um empregado com varios annos de serviços prestados a contento, também por subita mudança de indole, de hábitos, consequentemente, por uma causa de caracter pathologico. Nos autos não se faz prova de que se trate de um caso clinico, unica hypothese aceitavel para justificar tão imprevista desidia ou obstinado desleixo do reclamante no desempenho de funções das quaes sempre se *desobrigava satisfactoriamente*, isto durante varios annos. As duas declarações que a reclamada juntou ao recurso, uma do Sr. Anton Hellmer, fiscal da firma, outra do Sr. Isaac Sebastião de Lima, encarregado do almoxarifado, nada adiantam além do que depuzeram esses dois senhores, unicas testemunhas no processo, sendo que a segunda nada esclarece em seu depoimento, a fls. 9, sobre os motivos da demissão do reclamante, ao passo que, na sua *declaração escripta*, é evidente a vehemencia, o calor de linguagem com que se refere á conducta do Sr. Fritz Vernaer, no serviço, tudo isso lamentavel contraste com o laconismo e vacuidade de seu depoimento anterior. Duas attitudes que, na apparencia se contradizem, mas que, no fundo, resultam negativas quanto ao seu valor probatorio."

Dia 6 de maio de 1936

Edgard da Cunha Carneiro, inspector da 16ª Inspectoria Regional deste ministerio, Estado de Santa Catharina, pedindo prorogação por seis mezes da licença a premio a que tem direito, de accordo com a lei. (D. G. E. 15.720-35). — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 6 de maio de 1936

Angelo Loppi, ex-arrendatario do bar interno de propriedade da Tijuca Tennis Club, á rua Conde de Bomfim n. 451, nesta capital, pedindo seja avocado pelo Sr. ministro o processo n. 4.731-35-J-254. — De accordo com o disposto no art. 29 do decreto n. 22.132, de 1932. (D. G. E. 6.015-36). — Complete o sello.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 5 de maio de 1936 (aditamento)

Bromberg & Comp., pedindo autorização para importar um torno mecanico (D. G. E. 6.802). — Deferido.

Sociedade Industrial e Commercial Schmuziger Ltda., pedindo autorização para importar uma machina de furar radial (D. G. E. 6.803-936). — Deferido.

A mesma, pedindo autorização para importar dous tornos, dos quaes um mecanico e o outro automatico (D. G. E. 6.812-936). — Deferido.

A mesma, pedindo autorização para importar cinco prensas manuaes (D. G. E. 6.813). — Deferido.

Lodovico Lazzati, pedindo autorização para importar, com destino á Tecelagem de Seda Sant'Anna, de A. Milani & Filhos, Ltda., uma machina espuladeira (D. G. E. 6.804, de 1936). — Deferido.

Raimann Ltda., pedindo autorização para importar uma plaina de quatro faces, com cinco eixos (D. G. E. 6.805, de 1936). — Deferido.

Vicente Curi, pedindo autorização para importar uma machina a flanger, de alisar os bordos das carneiras de couro dos chapéus (D. G. E. 6.806-936). — Deferido.

Gabriel & Raphael Jafet pedindo autorização para importar uma machina retorcedeira (D. G. E. 6.807-936). — Deferido.

Henry Rogers Sons & Co., of Brazil Ltda., pedindo autorização para importar, com destino á S. A. Cotonificio Othon Bezerra de Mello, uma camara seccadeira para engommadeira de fio e uma caixa para gomma (D. G. E. 6.808-936). — Deferido.

A. Petersen & Comp., Ltda., pedindo autorização para importar, com destino á S. A. Fabrica Japy, uma gaiola para rocas conicas (D. G. E. 6.809-936). — Deferido.

Segunda Secção

A mesma, pedindo autorização para importar, com destino á Tinturaria São Leopoldo, de Fonseca & Comp., Ltda., uma calandra alisadora para tecidos (D. G. E. 8.810-936). — Deferido.

A mesma, pedindo autorização para importar, com destino á Fiação e Tecelagem Santa Cruz, de Campos, Irmãos & Comp., um aparelho de tingir fios de algodão (D. G. E. 6.824-936). — Deferido.

Companhia de Machinas Keystone, pedindo autorização para importar, com destino a D. Schwery, oito machinas de enrolar fios de seda ou rayon de carreteis sobre conicaes (D. G. E. 6.811-936). — Deferido.

Fiação Sul-Americana Ltda., pedindo autorização para importar uma caldeira (D. G. E. 6.814-936). — Deferido.

Ferrabino & Giaccagliini, Ltda., pedindo autorização para importar dous teares para tapetes, com machinetas, e outro tear especial para o mesmo artigo, com machina Jacquard (D. G. E. 6.816-936). — Deferido.

Todeschini & Irmãos, pedindo autorização para importar um moinho de trigo (D. G. E. 6.817-936). — Deferido.

F. Kowarick & Comp., pedindo autorização para importar uma machina de acabamento de casimiras (D. G. E. 6.818, de 1936). — Deferido.

Sá & Ximenes, pedindo autorização para importar uma machina, a mão, para fabricação de artigos de borracha (D. G. E. 6.819-936). — Deferido.

Glossop & Comp., pedindo autorização para importar, com destino á Companhia Industrial Belo Horizonte, uma machina enroladeira e uma gaiola para fios (D. G. E. 6.820, de 1936). — Deferido.

N. Guimarães & Comp., pedindo autorização para importar uma machina espuladeira (D. G. E. 6.821-936). — Deferido.

Arnaldo de Faro Sobral, pedindo autorização para importar 50 tubos de aço para a caldeira de sua usina Varzea Grande (D. G. E. 6.822-936). — Deferido, de accordo com o parecer do Instituto do Assucar e do Alcool. (Segundo esse parecer, o material a que o pedido se refere não influe na capacidade da produção, estando o requerimento, por isso, em condições de ser attendido.)

Société de Sucreries Brésiliennes, pedindo autorização para importar um aparelho de sulfitação para a purificação do caldo de canna, destinado a substituir outro em sua usina de Porto Feliz (D. G. E. 6.823-936). — Deferido, de accordo com o parecer do Instituto do Assucar e do Alcool. (Segundo esse parecer, não acarretará augmento da produção o aparelho a que se refere o pedido.)

Industrial-Chimica Waldick Ltda., pedindo autorização para importar uma machina acepilladora, uma broyeur, uma peloteuse, uma cinta transportadora, uma machina automatica cortadora de pedaços e uma prensa de pendulo, destinadas a fabrica de sabão (DGE. 4.292, de 1936). — Deferido.

S. A. Cottonificio Adelina, pedindo autorização para importar uma machina de aneis para fabricação de fios de fantasia (DGE. 6.815, de 1936). — Indeferido, de accordo com os pareceres. (Os pareceres a que este despacho allude são os seguintes: 1º — "O requerente pretende importar um ring de algodão para fios de fantasia. A importação dessa machina sendo expressamente prohibida pelo art. 2º, paragrafo unico, do decreto n. 23.486, de 1933, opino pelo indeferimento do pedido." 2º — "Industria declarada em superprodução, machinas que actuarão ponderadamente para o respectivo augmento, a sua importação está prohibida, como bem assignala o parecer de fls. 9, pelo que sou pelo indeferimento do pedido.")

V. Marques Rosa & Comp., pedindo autorização para importar tres machinas para a fabricação de tecidos de malha dupla, de jersey indesmalhavel (DGE 1.697, de 1936). — Deferido, procedendo-se de accordo com o parecer do Syndicato dos Industriales de Lã, Seda e Pello. (O parecer a que este despacho allude diz o seguinte: "... embora seja absolutamente necessaria a restricção na importação destas machinas, após a concessão feita á Companhia Rhodiaseta innumeradas licenças têm sido concedidas, todas subordinadas á condição imposta á mesma, conforme processo n. DNIC-2.915, de 1934. Parece ser agora o momento opportuno para a organização da estatística da quantidade destas machinas, em funcionamento e licenciadas para chegar, afim de futuramente estarmos melhor amparados no julgamento das licenças que ainda vierem a ser pedidas; entretanto, aquelles que já têm em curso nesse ministerio seus pedidos devidamente em ordem, como no caso em apreço, V. Ex. resolverá com a justiça que preside seus despachos relativos ao decreto numero 23.486, de 22 de novembro de 1933.")

Emilio de Souza Rocha, recorrendo do despacho do director geral do Departamento Nacional da Industria e Commercio que recusou o registro do alvará autorizando-o a usar o nome de Emilio de Souza Rocha Fraga, com o qual firmou alterações do contracto social da firma Alves, Fraga & Comp.

(DGE 6.800, de 1936). — Nego provimento, de accordo com os pareceres. (Os pareceres a que este despacho allude são os seguintes: 1º — "Mantenho meu parecer. Conveniencias de ordem pessoal não podem valer contra as de ordem publica. A doutrina e a jurisprudencia assim o entendem, e, no caso, ou o recorrente altera o nome para fins civis e commerciaes, ou modifica a razão social. O uso simultaneo de nome é illegal, e, quando não o fosse, a justificação não é mais habil para obter-o. Assim tem decidido a Corte de Appellação, de accordo com a lei, que é expressa na materia. Opino, pois, pelo não provimento do recurso." 2º — "No presente recurso ao Sr. ministro, o recorrente apresenta justas razões, que serviriam, com muito fundamento, para o processo especial de que trata o art. 71 do decreto n. 18.542, de 1928, perante juizo competente, que, certamente, não lhe negaria deferimento, mas ao qual, entretanto, não quer recorrer o interessado, por motivos de ordem pessoal. A varios recursos da mesma especie tem sido, pelo Sr. ministro, negado provimento." 3º — "E' jurisprudencia já firmada em successivas decisões do Sr. ministro o não se permittir a mudança do nome para fins commerciaes sem a observancia dos principios de direito reguladores da materia. Como bem accentua o parecer do director de secção, os motivos apresentados como fundamentos do presente recurso seriam razões justificativas para o processo especial de que trata o art. 71 do decreto numero 18.542, de 1928, a ser considerado pelo Judiciario, de que não quer lançar mão o interessado, por motivos de ordem pessoal, e que não podem ser apreciados pela administração publica como quer o requerente. Assim, concordando com os pareceres do Dr. procurador commercial e director da secção, a folhas e folhas, sou pelo não provimento do recurso.")

Dia 6

Cotonificio Guilherme, Giorgi S. A., pedindo autorização para importar quatro cardas de chapas gyratorias e tres rings para urdume, estes ultimos destinados a substituir outros antigos (DGE 6.797, de 1936). — Deferido, de accordo com o parecer do director geral. (O parecer a que este despacho allude é favoravel ao deferimento, em face do que emittiu a 14ª Inspectoria Regional, sob a condição de se proceder na conformidade do art. 3º, § 1º, ns. 1 e 2, do decreto n. 23.486, de 1933, com a presença do inspector deste ministerio.)

Bromberg & Comp., pedindo autorização para importar dois tornos mecanicos (DGE 6.798, de 1936). — Deferido.

Os mesmos, pedindo autorização para importar duas machinas shaping para aplainar ferro e aço (DGT 6.799, de 1936). — Deferido.

Sociedade Industrial e Commercial Schmuziger Ltda., pedindo autorização para importar uma machina de estirar couros (DGE 6.801, de 1936). — Deferido.

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 30 de abril de 1936

N. 2.289-36 — Dr. Helvecio Xavier Lopes, ex-procurador do trabalho do D. N. T., solicitando pagamento de vencimentos: "Não ha o que deferir".

Dia 3 de maio de 1936

N. 1.677-36 — Jayme Brasílio de Araujo, engenheiro-ajudante do C. N. T., solicitando pagamento de diferença de vencimentos: "Indeferido".

Dia 2

Aviso n. 1 C-136 — Ao Sr. Ministro-Presidente do Tribunal de Contas — Devolvendo folha relativa ao pagamento de 3:500\$000 a Oswaldo Soares e outros, depois de cumpridas as exigencias a que se refere o officio n. 4.457.

Dia 5

N. 6.208/36 — Laureano Pereira Soares, solicitando averbação do seu tempo de serviço militar. — Deferido.

Avisos:

Ao Sr. ministro da Fazenda:

2C-137 — Remettendo cópia do novo quadro dos funcionarios contractados do Serviço de Identificação Profissional do Departamento Nacional do Trabalho, esclarece que os vencimentos referidos na tabella já estão calculados na base do reajustamento proposto.

1C-139 — Solicitando seja paga, no Thesouro Nacional, a folha na importancia de 2:645\$800, proveniente de gratificações a que fizeram jus, por serviços extraordinarios, Encas Carlos de Rezende e outros.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará:

1C-140 — Declarando haver delegado competencia para requisitar pagamentos e adiantamentos por conta dos creditos postos á disposição daquella delegacia, para a Inspectoria Regional deste ministerio, naquella Estado, no exercicio de 1936, ao auxiliar Moacyr de Mesquita, no impedimento do inspector regional.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimento despachado

Dia 28 de abril de 1936

N. 938-36 — Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, solicitando pagamento de uma passagem: "Requeira a interessada por exercicios findos".

Officios:

N. 2C-731 — Ao Sr. Delegado Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, Recife — Comunicando que o inspector regional Guilherme Gaelzer Netto tem vencimentos integraes a partir de 1 de janeiro, cabendo ao inspector interino, fiscal do trabalho, contratado, Arlindo José de Mello Figueiredo, a differença de 600\$000, devendo ser recolhida a importancia recebida a mais em janeiro ultimo.

Dia 29

N. 1C-732 — Ao Sr. Ministro da Fazenda — Solicitando seja paga, no Thesouro Nacional, a folha na importancia de 6:200\$000, proveniente de salarios a que fizeram jús, no mez de abril corrente, os contractados do actuariado deste Ministerio.

N. 2C-735 — Ao Fiscal do Governo junto á S. A. Fabricas "Orion" — Solicitando seja informado, com urgencia, o assumpto do parecer do tecnico do Instituto Nacional de Tecnologia, relativa á importação de sete barricas com *Factis*, de que junta copia.

N. 2C-734 — Ao Instituto Nacional de Tecnologia — Comunicando que o Sr. Ministro autorizou a viagem do ajudante de 1ª classe, contratado, Ladario de Carvalho, a São Paulo, para os fins indicados no officio n. 1.041.

N. 1C-735 — Ao Departamento Nacional de Industria e Commercio — Solicitando a remessa a esta Directoria Geral do processo relativo ao pagamento de uma conta na importancia de 9:000\$000, proveniente do fornecimento de 1.000 albumes de vistas do Rio de Janeiro pela firma Paulino Botelho.

N. 1C-737 — Ao Departamento Nacional da Industria e Comercio — Comunicando que o Sr. Ministro autorizou a aquisição de 1.000 exemplares da revista illustrada "Brasil, paiz de turismo".

N. 2C-736 — A' Imprensa Nacional — Remettendo diversos livros e colleções pertencentes ao archivo desta Secretaria de Estado, solicita seja orçada a despesa com a encadernação dos mesmos.

N. 1C-738 — Ao Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização — Comunicando que o Sr. Ministro, solucionando a proposta que apresentou A. Coelho Branco Filho para o fornecimento de 400 exemplares do livro intitulado "Accidentes do Trabalho", autorizou a aquisição dos mesmos.

N. 1C-739 — Ao Conselho Nacional do Trabalho — Remettendo processo DGE n. 5.507/36 em que é interessada Eloina Bacellar.

Dia 30

N. 1C-740 — A' Directoria da Despesa Publica — Devolvendo processo em que é interessada a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importancia de 1:212\$200.

N. 1C-741 — Ao Departamento Nacional do Povoamento — Remettendo copia da papeleta O. S. 428 do Gabinete do Sr. Ministro.

N. 1C-742 — Ao Departamento Nacional do Trabalho — Identico ao n. 1C-741, n. O. S. 429.

N. 1C-743 — A' Directoria da Despesa Publica — Remettendo folha de pagamento do abono provisório do pessoal mensalista da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, relativa ao mez de março proximo passado.

N. 1C-744 — A' Directoria da Despesa Publica — Restituindo processo em que é interessada a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, que se apresenta credora da importancia de 407\$100.

N. 1C-745 — Ao Instituto Nacional de Tecnologia — Comunicando que o Sr. Ministro autorizou a prorrogação de expediente de que trata o officio n. 1.100.

N. 1C-746 — Ao Departamento Nacional do Trabalho — Devolvendo a folha referente a gratificações a que fez jús, nos mezes de janeiro e fevereiro proximos findos, Francisco Antonio Ferraz.

N. 1C-747 — Ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial — Devolvendo a folha referente a gratificações a que fez jús, nos mezes de janeiro e fevereiro do corrente anno, João Mendes Arruda.

1C-748 — Ao Departamento Nacional do Trabalho — Restituindo processos os ns. 39.062-35 e 4.144-36, solicita providencias urgentes no sentido de serem as informações nelles contidas, prestadas officialmente.

N. 1C-749 — Ao Departamento Nacional do Trabalho — Solicitando providencias no sentido de ser esta Directoria Geral informada sobre o quantum que deverá receber Adelia Veras, por serviços prestados durante o mez de dezembro proximo passado.

N. 1C-750 — A' 16ª Inspectoria Regional — Santa Catharina — Comunicando que o Sr. ministro resolvendo o assumpto de que trata o requerimento encaminhado com o officio n. 305, exarou no respectivo processo o seguinte despacho: "Arbitro em vinte e cinco mil réis a diaria".

N. 1C-751 — Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Alagoas — Solicitando seja attendida a requisição da 9ª Inspectoria Regional, relativa ao pagamento da conta proveniente de uniformes ao pessoal da referida Inspectoria.

N. 2C-752 — Ao Departamento Nacional do Trabalho — Comunicando que o auxiliar contador, contratado, Geraldo Ribeiro Santos, que serve nesta Secretaria de Estado, compareceu até 24 do corrente mez, sem ter dado faltas.

N. 2C-753 — Ao Departamento Nacional do Povoamento — Comunicando frequencia do Manoel João dos Santos e Waldomiro Soares de Andrade.

N. 2C-754 — Ao Conselho Nacional do Trabalho — Comunicando frequencia de Antonio Chaves Bronze.

N. 2C-755 — Ao Departamento Nacional do Povoamento — Solicitando seja esta Directoria informada se a firma M. S. Lino & Comp. exhibiu, na concurencia publica para a execução dos trabalhos de que carece a catraia n. 2, certidão exigida para taes casos.

N. 1C-756 — Ao Departamento Nacional do Trabalho — Remettendo a folha de pagamento de differenças de vencimentos a que fizeram jús no mez de janeiro ultimo, por substituições regulamentares, José Mathias da Costa Baptista e outros.

N. 2C-757 — Ao Syndicato Condor — Solicitando seja concedido ao Dr. Nilo Milano, medico do Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Maritimos, em Porto Alegre, o abatimento de que goza o Governo, visto ter o mesmo de regressar a sua séde de onde veiu e agora volta em objecto de serviço publico.

N. 2C-758 — A' Directoria da Despesa Publica — Solicitando seja paga ao engenheiro Manoel A. Santos Dias, a gratificação na importancia de um conto de réis, a que fez jús no mez de abril ultimo.

N. TC-758 — Circular — Em cumprimento á determinação constante do art. 38 da lei n. 156, de 24 de dezembro de 1935, publicada no *Diário Official* de 2 de janeiro deste anno, solicito, de ordem do Sr. ministro, as providencias necessarias para a organização e remessa a esta Directoria Geral, improrogavelmente, até 15 de maio vindouro, dos balancetes dos mezes de janeiro, fevereiro, março e abril deste anno, relativos ao material de consumo, permanente ou de qualquer outra natureza, pertencente á Fazenda Nacional, sob a jurisdição dessa dependencia.

2. Esses balancetes devem vir acompanhados das segundas vias das facturas ou cópias authenticadas e da primeira via das guias de requisição de material, não alterando esta exigencia as determinações contidas em circulares relativas a remessa de documentos anteriormente expedidas por esta Directoria Geral.

3. Os balancetes referentes aos mezes subsequentes deverão ter entrada, obrigatoria nesta Directoria Geral, acompanhados das quartas vias das facturas, que serão d'oravante exigidas aos fornecedores, até o dia 15 do mez seguinte, ficando sujeitos ás penas da citada lei os chefes de repartição que excederem o prazo fixado.

Dia 2 de maio de 1936

N. 1C-759 — Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará — Confirmando telegramma nos seguintes termos: "Comunico Sr. ministro delegou competencia auxiliar

Inspectoria Regional Moacy de Mesquita para requisitar pagamentos e adiantamentos contra créditos mesma Inspectoria, conforme aviso do corrente mez dirigido áquella Delegacia".

N. 1 C-760 — A 2ª Inspectoria Regional—Pará—Confirmando telegramma nos seguintes termos: "Communico nesta data, foi concedida delegação poderes auxiliar Moacy de Mesquita para requisitar pagamentos e adiantamentos tendo sido feito expediente Delegacia Fiscal".

Dia 8

N. 1 C-762 — Ao Departamento Nacional do Povoamento — Remettendo processo DGE 5.987-36, relativo a serviços extraordinarios prestados pelo interprete Braulio Gomes, nos mezes de janeiro e fevereiro do corrente anno.

N. 2 C-763 — A' Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional — Remettendo declaração de familia deixada pelo fallecido José Gonçalves da Cunha e Silva.

N. 2 C-764 — A' 20ª Inspectoria Regional — Confirmando telegramma nos seguintes termos: "Communico auxiliar fiscal Carlos Azevedo compareceu serviço durante mez de abril ultimo".

N. 2 C-765 — A' Directoria de Expediente do Pessoal do Thesouro Nacional — Remettendo cópia do officio referente a remessa da declaração de familia de Joaquim Quirino Simões.

N. 1 C-766 — A' 17ª Inspectoria Regional — Porto Alegre — Solicitando seja extrahido um empenho global para pagamento do aluguel da casa onde funciona o posto de fiscalização em Livramento, naquella Estado.

N. 1 C-767 — A' 2ª Inspectoria Regional — Pará — Restituindo conhecimento de empenho.

N. 1 C-768 — Ao Instituto Nacional de Previdencia — Communicou que o Sr. ministro approvou, nos seus termos, a decisão do Conselho Deliberativo daquelle Instituto, em virtude da qual tornou-se extensivo aos mensalistas o abono provisorio autorizado pelo despacho de 9 de abril findo.

N. 1 C-769 — A' 13ª Inspectoria Regional de Niteroy — Solicitando seja fielmente observada a circular 2 C-145, nas remessas de comprovantes relativos a fornecimentos de passagens e transportes.

Dia 5

Officios:

A' 12ª Inspectoria Regional: — Victoria:

1C-770 — Referindo-se ao empenho n. 6, de uma passagem de ida e volta, entre o porto daquelle cidade e o de Barra de São Matheus, chama a attenção para os termos da circular desta directoria geral n. 2C-145.

— Ao Tribunal de Contas:

1C-771 — Remettendo conhecimento de empenho numero 10/28, na importancia de 2:521\$300.

Dia 6

A' 17ª Inspectoria Regional — R. G. do Sul:

1C-773 — Restituindo conta e documentos comprobatorios da Vição Ferreira do Rio Grande do Sul, solicita a attenção para os termos do officio n. 1C-1.809, de 8 de outubro de 1935.

— A' 5ª Inspectoria Regional — Ceará:

1C-774 — Confirmando telegramma nos seguintes termos: "Solução vosso 119 communico ajuda de custo auxiliar Soares Bulcão foi arbitrada dois mezes vencimentos".

2C-775 — Circular — Communico-vos, para os devidos fins, haver o Sr. ministro da Guerra, por aviso circular de 15 de abril findo, communicado que, de accordo com a legislação em vigor, resolveu considerar inidonea, por ter agido dolosamente contra os interesses da Fazenda Nacional, a firma Arthur Balfour & Co. (South America), Ltd.

— Ao Sr. actuário-chefe do Actuariado deste ministerio:

2C-776 — Confirmando telegramma nos seguintes termos: "Afirm não protelar publicação Almanack Ministerio 1935 solicito informeis urgencia os Estados onde nasceram Jeronymo José Mesquita, João Lyra Madeira, Julio Barros Barreto e Mario Vieira Rezende bem como data nascimento ultimo".

— Ao Sr. director geral de Expediente desta Secretaria de Estado:

2C-777 — Solicitando a volta ao seu lugar, da 2ª official Zaira Abdon, por estar esta directoria se resentindo do afastamento de seu cargo.

— Ao Instituto Nacional de Tecnologia:

2C-778 — Communicando haver o Sr. ministro mandado anotar, nos assentamentos de Ladarío de Carvalho, o tempo de oito mezes e 14 dias, em que prestou serviço militar, conforme requerido.

— Ao Sr. coronel chefe da 1ª Circumscripção de Recrutamento:

2C-779 — Remettendo o certificado do reservista de 2ª categoria, Domingos Ramos de Rezende, recentemente contratado para os serviços deste ministerio.

— A' 8ª Inspectoria Regional — Estado de Pernambuco: 2C-780 — Remettendo, apostillada, a portaria do contrato de Aurea Bergamo da Silva.

— A' Imprensa Nacional:

2C-781 — Solicitando seja continuada a remessa do *Diario Official* e do *Diario da Justiça* ao Conselho de Engenharia e Architectura, e do *Diario Official* ao Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 6ª Região, sede em São Paulo.

— A' 14ª Inspectoria Regional — São Paulo:

1C-782 — Confirmando telegramma nos seguintes termos: "Solicito urgente resposta circular 1C-2.218 vinte e tres dezembro anno findo relativa accumulações cargos".

— Ao Instituto Nacional de Tecnologia:

1C-783 — Solicitando seja respondida com urgencia, a circular 1C-2.218, de 23 de dezembro do anno proximo findo, relativa á accumulção de cargos.

— Ao Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização:

1C-784 — Devolvendo a folha referente ao pagamento de differença de vencimentos a que fez jus, nos mezes de janeiro a março ultimos, Gabriel Archanjo de Souza, communica que o Tribunal de Contas resolveu que a despesa em causa deverá correr á conta da verba propria daquelle departamento.

Departamento Nacional do Trabalho

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de abril de 1936

J. H. Pena, de Bello Horizonte, recorrendo do acto do inspector regional que o autouou por infracção do decreto numero 22.033, de outubro de 1932. — Dou provimento ao recurso.

Dia 24

Munif Abussamara, de São Paulo, recorrendo do acto do inspector regional que o autouou por infracção do decreto numero 21.364, de maio de 1932. — Idem.

O inspector da 11ª Inspectoria Regional do Trabalho, remettendo convenção collectiva de trabalho firmada entre as Companhias Energia Electrica da Bahia e Circular de Carris da Bahia e o Syndicato Profissional em Tramways, Telephone, Força e Luz. — Archive-se.

Osorio Lucas das Neves, reclamando contra Gaspar Machado Antunes. — Idem.

A Federação dos Maritimos, solicita providencias no sentido de ser solucionado um incidente entre a Companhia Comercio e Navegação e o Syndicato dos Estivadores. — Idem.

A 2ª Comissão Mixta de Conciliação e Julgamento, remettendo as actas das reuniões onde foi tratado e solucionado um accordo geral de trabalho entre a União dos Operarios em Moinhos, Fabricas de Biscuitos e Massas Alimenticias e a firma Rebello Amaral. — Idem.

Dia 30

Officios:

N. 342 — Ao director da Recebedoria do Districto Federal, remettendo requerimento da firma Christiano Pereira da Rocha, solicitando levantamento de deposito.

N. 343 — Idem, solicitando seja escripturada a credito deste ministerio a importancia da multa depositada pela firma The Rio de Janeiro City Improvements Company Ltd.

N. 344 — A Alberto Kaegeler & Comp., solicitando apresentar a este Departamento documento habil que prove a capacidade juridica do signatario da defesa dessa firma.

N. 345 — Ao director da Companhia Fazendas Reunidas Normandia S. A. — Idem.

Dia 4 de maio de 1936

N. 346 — A Alberto Kaegeler & Comp., idem.

N. 347 — Ao delegado fiscal em São Luiz, remettendo requerimento de Dualibe & Irmão.

N. 348 — A Evaristo de Vasconcellos, solicitando apresentar prova do que allegou em sua defesa no processo D. N. T. 10.725-36.

N. 349 — Ao director da Recebedoria do Districto Federal, remetendo comunicação da Cartonagem Moderna Limitada.

N. 350 — A Moreira & Sobrinho, solicitando seu comparcimento a esta secção.

N. 351 — A Vianna & Nunes Ltd., idem.

N. 352 — A Aristides Rodrigues de Oliveira, idem.

N. 353 — Ao director da "Tampas e Tubos Metallicos Limitada", solicitando apresentar a este Departamento documento habil que prove a capacidade juridica do signatario da defesa dessa firma.

Dia 6

N. 354 — Ao director da Recebedoria do Districto Federal, solicitando seja escripturada a credito deste ministerio a importancia da multa depositada pelo Cervejaria Polonia Ltd.

N. 355 — Idem, remetendo requerimento de Valdemar Alves Teixeira Magalhães, solicitando levantamento de deposito effectuado pela Companhia Progresso Industrial do Brasil.

Dia 7 de maio de 1936

Requerimento despachado

Processo n. 13.767-36 — Zeferino de Azevedo, solicitando o cancellamento da multa que lhe foi imposta no processo numero D. N. T. 1.372-36. — Designo os Srs. Luiz Franco, Guilherme Vidal Leite Ribeiro e Luiz Frederico Codeceira Junior para, sob a presidencia do primeiro, apurar, com a maior brevidade, em inquerito regular, os factos allegados por Zeferino de Azevedo, estabelecido á estrada do Sopé n. 18-A.

Terceira Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de maio de 1936

Notificações:

N. 472 — Aos Srs. D'Olne & Comp., solicitando de ordem do Sr. director geral, na forma prescripta no art. 25, do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, providencias no sentido de, dentro do prazo de 15 dias, ser comprovado o cumprimento da lei ou apresentadas razões de defesa a reclamação de férias de Manoel de Mello. (Proc. D. N. T. 7.112, de 1936.)

N. 473 — Aos Srs. Alves Monteiro & Comp., idem, idem, de José Gomes Teixeira. (Proc. D. N. T. 457, de 1936.)

N. 474 — Ao Sr. Bernardino Fernandes & Comp., idem, idem, de Mauricio Paulo Sampaio. (Proc. D. N. T. 2.313, de 1936.)

N. 475 — Aos Srs. Galvão Reis & Comp., idem, idem, de Coriolano Flores de Oliveira. (Proc. D. N. T. 2.218, de 1936.)

N. 476 — Ao director da Companhia Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil "Esberard", idem, idem, de Oscar Joaquim de Souza. (Proc. D. N. T. 6.338, de 1936.)

N. 477 — Ao director da Companhia Marnito S. A., idem, idem, de Joaquim Caetano. (Proc. n. 6.934, de 1936.)

N. 478 — Ao director da Companhia Constructora Pederneiras, idem, idem, de Manoel Gonçalves. (Proc. D. N. T. 4.193, de 1936.)

N. 479 — Ao Sr. Joaquim da Silva Cardoso, idem, idem, de Augusto Estacio de Oliveira. (Proc. D. N. T. 4.347, de 1936.)

N. 480 — Aos Srs. Bernardino, Pinto & Comp., idem, idem, de Manoel da Silva Ranhel. (Proc. D. N. T. 19.443, de 1935.)

N. 481 — Ao director da Companhia de Construções Ottino S. A., idem, idem, de Antonio Correia de Moraes. (Proc. D. N. T. 2.318, de 1936.)

N. 482 — Ao Sr. Antonio Bissagno Pereira, idem, idem, de Casimiro Cardoso Portella. (Proc. D. N. T. 1.729, de 1936.)

N. 483 — Ao Sr. Manoel Rocha, idem, idem, de João Marinho. (Proc. D. N. T. 22.944, de 1935.)

N. 484 — Aos Srs. Lopes Rabello & Comp., solicitando de ordem do Sr. director geral, na forma prescripta no artigo 24, do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934, providencias no sentido de, dentro do prazo de 15 dias, ser comprovado o cumprimento da lei ou apresentadas razões de defesa a reclamação de férias de Olympio de Souza. (Processo D. N. T. 6.212, de 1935.)

N. 485 — Aos Srs. Dias Garcia & Comp., idem, idem, de Franz Schelhas. (Proc. D. N. T. 18.903, de 1935.)

N. 486 — Ao Sr. José Scarrone, idem, idem, de Oswaldo Dias. (Proc. D. N. T. 12.455, de 1936.)

N. 487 — Aos Srs. S. Gonçalves & Irmão, idem, idem, de Emilio Paes. (Proc. D. N. T. 12.436, de 1936.)

N. 488 — Ao Sr. José Scarrone, idem, idem, de Joaquim Cunha. (Proc. D. N. T. 12.454, de 1936.)

N. 489 — Aos Srs. José Maria Teixeira & Comp., idem, idem, de Euclides da Silva Gomes. (Proc. D. N. T. 12.462, de 1936.)

N. 490 — Ao director da Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil "Esberard", idem, idem, de Amaro Gomes de Souza. (Proc. n. 12.561, de 1936.)

N. 491 — Ao Sr. João Assis Pereira de Andrade, idem, idem, de Helio Gonçalves. (Proc. D. N. T. 11.827, de 1936.)

N. 492 — Ao Sr. A. Vasco Girão, idem, idem, de Dorico Alves de Oliveira. (Proc. D. N. T. 12.642, de 1936.)

N. 493 — Aos Srs. Graça Couto & Comp., idem, idem, de Albertino Silva. (Proc. D. N. T. 26.633, de 1935.)

N. 494 — Aos Srs. Beato & Comp. Ltda., (successores de V. A. Coimbra), idem, idem, de Sebastião Rodrigues. (Processo D. N. T. 2.221, de 1936.)

N. 495 — Ao Sr. José Scarrone, idem, idem, de Juvenal de Oliveira. (Proc. D. N. T. 11.547, de 1936.)

N. 496 — Ao director da Companhia Constructora Pederneiras S. A., idem, idem, de Manoel Tavares. (Processo D. N. T. 26.910, de 1935.)

N. 497 — Aos Srs. Nunes, Braga & Comp., (successores de Nunes e Silva), idem, idem, de Maria das Dores. (Processo D. N. T. 9.518, de 1936.)

N. 498 — Ao Sr. Vasco Girão, idem, idem, de Manoel Ferreira. (Proc. D. N. T. 11.838, de 1936.)

N. 499 — Ao presidente da União dos Contra-Mestres, Marinheiros e Moços da Marinha Mercante, idem, idem, de Juvelino Gomes da Silva. (Proc. D. N. T. 9.753, de 1936.)

N. 500 — Ao Sr. José Scarrone, idem, idem, de Mario Soares Nazareth. (Proc. D. N. T. 11.884, de 1936.)

Departamento Nacional de Industria e Commercio

DIRECTORIA DA SECÇÃO DO COMMERCIO

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de abril de 1936

Expediente:

Officio do Juiz da Sexta-Vara Cível, comunicando a fallencia da firma Pereira Couto Comp. — Annote-se e archive-se.

Officio do Tabellião do 2º Officio de Santa Thereza, Estado do Rio, comunicando que foi decretada a fallencia de Lindolpho da Silva Dutra. — Annote-se e archive-se.

Requerimentos despachados:

D'A Imobiliaria Territorial Carioca S. A., para o archivamento da acta de seus estatutos. — Deferido.

D'O Lacticio dos Fazendeiros S. A., para o archivamento da acta de assembléa ordinaria. — Deferido.

D'A Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial, para o archivamento da acta de assembléa extraordinaria. — Deferido.

D'A Companhia Radio Internacional do Brasil, para o archivamento da acta de assembléa ordinaria. — Deferido.

D'A Thornycroft do Brasil S. A., para o archivamento da acta de assembléa ordinaria. — Deferido.

D'A Companhia Centros Pastorais do Brasil, para o archivamento da acta de assembléa ordinaria. — Deferido.

D'A Sociedade Anonyma Emprezas de Aguas de São Lourenço, para o archivamento da acta de assembléa ordinaria. — Deferido.

De O. Name & Comp., Baptista & Mathias, A. Nunes & Costa, A. Freitas & M. Barbosa, Antonio & João Salgueiro, Celestino da Costa & Comp., Dain & Abramoff, Industria de Artefactos de Aço Limitada, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De F. Oliveira, Soares & Comp., Lavanderia Confiança Limitada, Lino Pinhão & Irmão, Oliveira, Ribeiro & Comp., para archivamento de seus distractos. — Deferidos.

De Leta & Gullo, Lavanderia Confiança Limitada, Juliano & Comp., Mattos & Costa Limitada, Ramiro Gonçalves & Comp., Teixeira Fonseca & Comp., Veiga, Esberard & Companhia, para o archivamento de seu contractos sociaes. — Deferidos.

De Scarso & Comp. Limitada, para o archivamento de sua alteração de contracto. — Deferido.

De Lisboa & Irmão, Itamar de Araujo, Manoel Garcia, M. G. dos Santos, S. V. Mangual, J. H. de Silva, Virgílio & Com. Limitada, Antonio da Silva Gomes Segundo, Antonio Morano (Martins), Antonio Marcolino, Americo Ferreira da Silva, Allard, Doiban & Comp., Alvaro Corrêa & Comp. Limitada, Bonifacio Alves, Cabral de Mello & Comp. Limitada, Carlos P. Marques, Cruz Lemos & Comp., D. Ferrentini, Duarte, Neves & Comp., Domingos José Saraiva, Evencio Paes de Oliveira, Exito Publicidade Limitada, Francisco Vasquez, Fonseca & Valerio, F. M. Reis, Gerk, Fonseca & Comp., Hugo Velloso, Haupt & Comp., Illidio Augusto Ramos, Joaquim Monteiro Figueiredo, J. Marques & Araujo Limitada, J. de Aguiilar, Leandro da Costa Varella, Luiz Antonio dos Santos, Manoel Ferreira Pacheco, Manoel Segundo Martins, Metallurgica Esplendor Limitada, M. Augusto Rodrigues, Raymundo Vaqueiro Perez, R. Guimarães, Seraphim de Santiago, Theodoro & Smith, Victor Barone, Zulmira Ferreira da Silva, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De Annibal Rodrigues & Comp., para o archivamento de sua alteração de contracto. — Deferido.

De Francisco Ferreira Carneiro Filho, pedindo registro do imposto de industrias e profissões. — Deferido.

De Antonio Giannini, pedindo registro do imposto de industrias e profissões. — Deferido.

De José Borges de Mello, José Novaes Varzea, Nicolau Scaldagerri, Antonio de Almeida Junior, Manoel Pereira de Lemos, pedindo registro de seus diplomas. — Deferidos.

De Veiga Esberard & Comp., apresentando a autorização para commerciar da socia, D. Amelia Alves Veiga.

De Olympia Name Suéd, pedindo registro da autorização para commerciar dada pelo seu marido. — Deferido.

De Max Braczar, pedindo anotação em seu registro de firma. — Deferido.

De B. Herzog, pedindo anotação em registro da firma. — Deferido.

De J. Carvalho & Irmão, pedindo anotação em seu registro de firma. — Deferido.

De Francisco Joaquim Nogueira, pedindo anotação de firma. — Deferido.

De Baeta & Contarini Limitada, pedindo anotação em seu registro de firma. — Deferido.

De Joaquim Proença, Erwin Dieterle, Antonio Pereira Campos, para os cancellamentos de suas firmas. — Deferidos.

D'A Companhia Manheimer Versicherungs-Gesellschaft, para o archivamento do *Diario Official*. — Satisfaz a exigencia.

De João Cardoso Pimentel, Victor F. da Silva, João Francisco Mendes, José Coelho Sampaio, F. A. Palladino, Manoel B. de Moraes, Normanno Renauro, Bernardo B. da Silva, José Ferreira, Manoel de Azevedo, José de Oliveira, para os registros de suas firmas. — Indeferidos.

De A. F. Rocha, Manoel Pinto, Irena Maia Lameira, David Bulach, Manoel de Oliveira Terceiro, Salomão Alves Pedro, Nicolau Alves de Oliveira, Manoel Gonçalves, José Medina Lopes, José Teixeira Segundo, José Augusto Ferreira Amaro, Americo da Silva, para os registros de suas firmas. — Satisfazem as exigencias.

Relação dos contractos, alterações de contractos, distractos e firmas individuaes, despachados em 27 de abril de 1936.

Contractos:

De O. Name & Comp., firma composta dos socios solidarios, Calil Nassas e Olympia Name Sued, para o commercio de bazar etc., á rua Uranos n. 497-B, com capital de réis 5:000\$000, prazo indeterminado.

De Baptista & Mathias, firma composta dos socios solidarios, João Baptista e Manoel Maria Mathias, para o commercio de officina para concerto, venda de bicicletas etc., á rua Visconde de Pirajá n. 408, com capital de 5:000\$000, prazo 7 annos.

De A. Nunes & Costa, firma composta dos socios solidarios, Abel Augusto da Costa Seixas e Antonio Nunes, para o commercio de padaria etc., á rua Visconde de Pirajá numero 112, e filial á rua n. 558A, com capital de 60:000\$000, prazo indeterminado.

De A. Freitas & M. Barbosa, firma composta dos socios solidarios, Maria de Jesus Almeida Barboza e Antonio de Freitas, para o commercio de botequim etc., á rua São Francisco

da Prainha n. 1, com capital de 31:000\$000, prazo indeterminado.

De Antonio & João Salgueiro, firma composta dos socios solidarios, Antonio Freire Salgueiro e João dos Reis Freire Salgueiro, para o commercio de commissões, consignações etc., com capital de 5:000\$000, prazo indeterminado.

De Celestino da Costa & Comp., firma composta dos socios solidarios, Antonio Celestino da Costa, Luiz Soares, Manoel Grillo Jordão e dos commanditarios, Francisco da Silva Ferreira e João da Silva Ferreira, para o commercio de chá, cera etc., á rua do Mercado n. 22, com capital de 420:000\$000, prazo indeterminado.

De Dain & Abramoff, firma composta dos socios solidarios, José Dain e Samuel Abramoff, para o commercio de moveis etc., á Avenida Amaro Cavalcante n. 603, e uma filial á rua 24 de Maio n. 1.343, com capital de 100:000\$000, prazo indeterminado.

Da Industria de Artefactos de Aço Limitada, firma composta dos socios quotistas, Badja Firjam e Miguel Hinein, para o commercio de artefactos de aço etc., á Avenida Salvador de Sá n. 193, com capital de 20:000\$000, prazo indeterminado.

Contractos:

De Leta & Gullo, firma composta dos socios solidarios, Francisco Leta e Luiz Gullo, para o commercio de liquidos e comestiveis, á rua da Misericórdia n. 111, com capital de 20:000\$000, prazo indeterminado.

Da Lavanderia Confiança Limitada, firma composta dos socios quotistas, Pedro Magalhães Corrêa e Alberto Dias Teixeira, para o commercio de lavanderia, á rua Senador Furtado n. 61, com capital de 750:000\$000, prazo indeterminado.

De Julião & Comp., firma composta dos socios solidarios, Antonio Julião e Anacleto Julião, para o commercio de vidros, á Praça da Republica n. 25, com capital de 5:000\$000, prazo indeterminado.

De Martins & Costa Limitada, firma composta dos socios quotistas, Avelino Gouveia Costa e Antonio Garcia de Mattos, para o commercio de productos de perfumarias, á rua São José n. 1-A, com capital de 5:000\$000, prazo cinco annos.

De Ramiro Gonçalves & Comp., firma composta dos socios solidarios, Ramiro Gonçalves e Antonio de Mattos, para o commercio de apogues, á rua General Caldwell n. 324, com capital de 8:000\$000, prazo indeterminado.

De Teixeira Fonseca & Comp., firma composta dos socios solidarios, Joaquim Teixeira Fonseca e do socio commanditario, Seraphim Fontão da Silva, para o commercio de papelaria, livros etc., á rua da Quitandã n. 61, loja, com capital de 100:000\$000, prazo indeterminado.

De Veiga, Esberard & Comp., firma composta dos socios solidarios, Oscar Telles Esberard, Accacio de Almeida Varejão e Amelia Alves Veiga, para o commercio de imagens religiosas etc., á rua 20 de Abril n. 8, com capital de 60:000\$000.

Alterações de contractos:

De Scarso & Comp. Limitada, retira-se o socio, José Lopes Dias, recebendo a importancia de 550\$000, é admittido como socio, Newton Gyrão Lins Wanderley.

De Annibal Rodrigues & Comp., alterando a clausula quinta.

Distractos:

De F. Oliveira, Soares & Comp., retiram-se os socios Joaquim Soares de Oliveira, recebendo a importancia de réis 22:360\$000 e os socios Francisco de Oliveira Costa e Manoel de Oliveira Costa, recebendo cada um a importancia de réis 11:180\$000.

Da Lavanderia Confiança Limitada, a firma foi considerada dissolvida conforme sentença do juiz da Primeira Vara Cível.

De Lino Pinhão & Irmão, retira-se o socio, Emilio Pinhão, recebendo a importancia de 5:000\$000, ficando o activo e passivo o socio Lino Pinhão, na importancia de 10:000\$000.

De Oliveira, Ribeiro & Comp., retiram-se os socios José Ribeiro da Silva, recebendo a importancia de 16:200\$000 e os socios Francisco de Oliveira Costa e Manoel de Oliveira Costa, recebendo cada um a importancia de 8:100\$000.

Firmas individuaes:

De Zulmira Ferreira da Silva, para o commercio de botequim, á rua José dos Reis n. 5, com o capital de réis 5:000\$000.

De Itamar de Araujo, para o commercio de fazendas a varejo, á rua Carolina Meyer n. 18, com o capital de réis 5:000\$000.

De Manoel Garcia, para o commercio de deposito de pão, etc., á rua Mario Ferreira n. 87, com o capital de 5:000\$000.

De M. G. dos Santos, para o commercio de liquidos, etc., á rua Ennes Filho n. 90, com o capital de 10:000\$000.

De S. V. Mangual, o capital fica elevado á 100:000\$000.

De J. H. da Silva, para o commercio de tinturaria, á praça João Pessoa n. 6, com o capital de 10:000\$000.

De Antonio da Silva Gomes Segundo, para o commercio de joias, etc., á rua do Ouvidor n. 45, com o capital de 10:000\$000.

De Antonio Moreno Martin, para o commercio de restaurant, á rua Coronel Rangel n. 10, com o capital de réis 5:000\$000.

De Antonio Marcolino, para o commercio de padaria, etc., á rua Marquez de São Vicente n. 215, com o capital de réis 10:000\$000.

De Americo Ferreira da Silva, para o commercio de botequim, etc., á rua Benicio de Abreu n. 57, com o capital de 5:000\$000.

Firmas individuais:

De Bonifacio Alves, para o commercio de papeis, etc., á rua do Lavradio n. 100, com o capital de 100:000\$000.

De Carlos P. Martins, para o commercio de tinturaria, á rua Mariz e Barros n. 325, com o capital de 4:000\$000.

De D. Ferrentini, para o commercio de officina metalurgica, á rua Santos Titara n. 133, com o capital de réis 10:000\$000.

De Domingos José Saraiva, para o commercio de botequim, á rua Visconde de Inhaúma n. 70, com o capital de 50:000\$000.

De Evencio Oliveira, para o commercio de fazendas, etc., á rua Engenho de Dentro n. 99-A, com o capital de réis 5:000\$000.

De Francisco Vasquez, para o commercio de couros, etc., á avenida Mem de Sá n. 238-A, com o capital de 10:000\$000.

De F. M. Reis, para o commercio de productos chimicos, etc., á rua do Livramento n. 135, com o capital de réis 5:000\$000.

De Hugo Velloso, para o commercio de sorveteria, á rua do Catete n. 293, com o capital de 5:000\$000.

De Ildio Augusto Ramos, para o commercio de liquidos etc., á rua Paraizo n. 21, com o capital de 5:000\$000.

De Joaquim Monteiro Figueiredo, para o commercio de carvão e leuha, á rua do Couto n. 380, com o capital de 3:000\$000.

De J. de Aguiar, para o commercio de fabrico de cofres, etc., á rua Elias da Silva n. 405, 2ª loja, com o capital de réis 4:900\$000.

De Leandro da Costa Varela, para o commercio de barbearia, á rua das Laranjeiras n. 169, com o capital de réis 5:000\$000.

De Luiz Antonio dos Santos, para o commercio de seccos e molhados, á avenida Teixeira de Castro n. 426, com o capital de 12:500\$000.

De Manoel Ferreira Pacheco, para o commercio de açougue, á rua de São Christovão n. 404, com o capital de réis 10:000\$000.

De Manoel Segundo Martins, para o commercio de botequim, á rua Goyaz n. 764, com o capital de 3:000\$000.

Firmas individuais:

De M. Augusto Rodrigues, para o commercio de liquidos, etc., á rua Arnaldo Quintella n. 57, com o capital de 6:000\$000.

De Raymundo Vaqueiro Perez, para o commercio de botequim, etc., á rua 8 de Dezembro n. 42, com o capital de 10:000\$000.

De R. Guimarães, para o commercio de ouriversaria, á avenida Marechal Floriano n. 18-A, com o capital de réis 50:000\$000.

De Serafim de Santiago, para o commercio de ferragens, etc., á rua São Luiz Gonzaga n. 578-A, com o capital de réis 20:000\$000.

De Victor Barone, para o commercio de fructas, etc., á rua XII, ns. 1 a 7, com o capital de 45:000\$000.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 28 de abril de 1936

Requerimentos despachados:

Da Companhia Adriatica de Seguros, para o archivamento do *Diario Official*, contendo o decreto autorizando a alteração de estatutos. — Deferido.

Da Companhia Aga do Brasil S. A., para o archivamento da acta de assembléa ordinaria. — Deferido.

Da Companhia Brasil Industrial, para o archivamento da acta de assembléa ordinaria. — Deferido.

De Casinos Reunidos Limitada, para o archivamento de seu contracto social. — Deferido.

De Gaio, Marti & Comp., Dias Almeida & Comp., R. S. Milton & Comp. Limitada, Ullmann, Almeida Limitada, para o archivamento de suas alterações de contractos. — Deferidos.

De Fernandes & Bento, Galeno & Queiroz, para o archivamento de seus distractos. — Deferidos.

De A. Gomes Junior, Direne, Irmão & Comp., Assumpção & Rodrigues, Alfredo Simões Duarte, Augusto de Souza & Comp., José T. da Cruz, Manoel Coimbra de Almeida, Francisco Castro de Guimarães, A. Leitão & Comp., A. Dias & Oliveira, Productos Pharmaceuticos Barroso & Walter Limitada, para os registos de suas firmas. — Deferidos.

De Anatoliy Romanickiy, pedindo nomeação do Sr. Eduardo Plujanski, para traductor *ad hoc*. — Faça-se expediente de nomeação.

De Rocha Couto & Comp., pedindo anotação em sua carta de matricula. — Deferido.

De Abreu & Barbosa, pedindo anotação em seu contracto e registro de firma. — Deferido.

De Rocha Couto & Comp., pedindo anotação em seu registro de firma. — Deferido.

De Pereira, Araujo & Comp., pedindo anotação em sua carta de matricula. — Deferido.

De Pereira, Araujo & Comp., pedindo anotação em seu registro de firma. — Deferido.

De José da Silva Santos, Agata Quarterone, para os cancellamentos de suas firmas. — Deferidos.

De Lemos & Rodrigues, Martins & Irmão, para o archivamento de seus contractos sociais. — Satisfacam as exigencias.

De Nicola Oliva, Jacob Blumen, Delphim Ferreira, para os registos de suas firmas. — Indeferidos.

De Frederico da Costa e Souza, Fany Palatnik, Adelino da Cruz Silva, Antonio Ferreira Barbosa, Fernando de Almeida Pinto, para os registos de suas firmas. — Satisfacam as exigencias.

Relação dos contractos, alterações de contractos, distractos e firmas individuais, despachados em 28 de abril de 1936:

Contractos:

De Casinos Reunidos Limitada, firma composta dos socios quotistas Luiz Alves de Castro e Joaquim Rolla, para o commercio de diversões, á avenida Portugal n. 407, com o capital de 1.000:000\$, prazo indeterminado.

Alterações de contractos:

De Gaio, Marti & Comp., o capital social fica elevado a 1:200\$000.

De Dias Almeida & Comp., o capital social fica elevado a 700:000\$000.

De R. S. Milton & Comp. Limitada, retira-se o socio José Ayres de Souza, recebendo a importancia de 20:000\$, continuando a sociedade com os demais socios.

De Ullmann & Odebrecht Limitada, o socio Emilio Odebrecht cede e transfere ao Sr. Manoel Carneiro Xavier de Almeida, 5 quotas pela importancia de 25:000\$, a firma social fica modificada para Ullmann, Almeida Limitada.

Distractos:

De Fernandes & Bento, retira-se o socio João Fernandes, ficando com o activo e passivo o socio Bento José da Silva, na importancia de 5:000\$000.

De Galeno & Queiroz, retiram-se os socios Alfredo de Magalhães Queiroz, recebendo a importancia de 5:000\$, e Galeno Fernandes dos Santos, recebendo a importancia de réis 12:150\$000.

Firmas individuais:

De A. Gomes Junior, para o commercio de commissões, etc., á rua Theophilo Ottoni n. 170, com o capital de réis 20:000\$000.

De Alfredo Simões Duarte, para o commercio de officina de ferreiro, á rua Pedro Alves n. 104, com o capital de réis 5:000\$000.

De José T. da Cruz, para o commercio de papeis e jornaes para embrulhos, á rua do Costa n. 122, com o capital de réis 5:000\$000.

De Manoel Coimbra de Almeida, para o commercio de botequim, á rua Arnaldo Quintella n. 3, com o capital de réis 3:000\$000.

De Francisco Castro de Guimarães, para o commercio de quitanda, á rua Anna Nery n. 74, com o capital de 2:000\$000.

Conselho Nacional do Trabalho

Primeira secção

Proc. 2.394/34. — Vistos e relatados os autos do processo em que são partes Izidoro Fernandez Castro, como reclamante; e a Estrada de Ferro Central do Brasil, como reclamada:

Considerando que a Primeira Camara, em sessão de 18 de junho de 1935 — accordão publicado no *Diario Official* de 8 de junho seguinte — deu provimento á reclamação offerecida por Izidoro Fernandez Castro contra a referida Estrada, resalvando a esta o direito de, mediante inquerito administrativo, regularmente instaurado, provar a falta grave attribuida ao reclamante.

Considerando que a petição de fls. 26, capeando um inquerito administrativo, deu entrada neste Conselho em esta de 13 de novembro do anno proximo findo, e o accordão da Primeira Camara, proferido sobre a materia, foi publicado no *Diario Official* de 8 de julho, e assim ha mais de sessenta dias antes, de modo a não poder o pedido ser conhecido como recurso de embargos;

Considerando que a materia offerecida não se reveste propriamente de decisão da Camara, muito embora alvitre a Estrada uma diferença de forma para esse cumprimento ordenado;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, remetter o processo ao conhecimento da Primeira Camara, para que esta, apreciando a execução do seu accordão, decida o que lhe parecer de direito.

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1936. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente em exercicio. — *Oscar Saraiva*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Proc. 4.363/34. — Vistos e relatados os autos do processo em que são partes: a Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande Rêde de Viação Paraná-Santa Catharina, como embargante; e Olegario Cipriano Machado, como embargado:

Considerando que a Terceira Camara, em sessão de 27 de novembro de 1934 — accordão publicado no *Diario Official* de 6 de abril de 1935 — conhecendo da reclamação offerecida por Olegario Cipriano Machado contra o seu rebaixamento na Estrada ora embargante, resolveu dar provimento a mesma, para condemnar a referida ferrovia a reintegrar o supplicante no cargo de fiscal de trens, com direito ao pagamento da diferença de vencimentos que deixou de perceber durante o periodo em que permaneceu rebaixado de funções;

Considerando que a esse julgado oppoz a Estrada os embargos de fls. 37 a 41, os quaes, preliminarmente, além de terem sido offerecidos fóra do prazo regulamentar, vieram desacompanhados de documento novo;

Considerando, de *meritis*, que a embargante desenvolve a sua argumentação em torno do telegramma do Sr. Ministro da Viação — fls. 11 e 27 — o qual, conforme já ficou evidenciado, não allude a promoções referindo-se a *augmentos*, e, assim, nada ha que alterar no julgado da Terceira Camara;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, julgar improcedentes os embargos, para confirmar a decisão embargada.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Edgard de Oliveira Lima*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Proc. 5.446/33 — Vistos e relatados os autos deste processo em que são partes: como embargante — Companhia Brasileira de Energia Electrica; e embargado — José Pereira Gomes:

Considerando que a Terceira Camara, em sessão de 28 de maio de 1935 — accordão publicado no *Diario Official* de 8 de julho seguinte — julgou improcedente o inquerito administrativo instaurado pela Companhia Brasileira de Energia Electrica contra o empregado José Pereira Gomes, que exercia as funções de "Caixa", visto não ter ficado plena-

mente provado a falta grave attribuida a esse empregado, de ter dado um desfalque orçado pela empresa na importancia de 80:000\$000 (oitenta contos de réis);

Considerando que, não se conformando com essa decisão, oppoz a empresa os embargos de folhas n. 354 a 377, que estão devidamente contestados pelo embargado;

Considerando, preliminarmente, que os embargos foram apresentados dentro do prazo regulamentar; outrossim,

Considerando que, do exame minucioso dos presentes autos, conforme procedeu tambem a referida Camara, nada consta que autorize a firmar um juizo convincente ou ao menos uma indicação de responsabilidade e uma documentação sufficiente que instrua e forneça elementos de credito para concluir-se pela responsabilidade do empregado José Pereira Gomes, no desfalque que lhe é attribuido;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, conhecer dos embargos offerecidos pela Companhia Brasileira de Energia Electrica, para rejeital-os, confirmando a decisão embargada.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1936. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, Presidente em exercicio. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, Relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Proc. 6.030/35. — Vistos e relatados os autos do processo em que a Secretaria da Viação e Obras Publicas de São Paulo encaminha inquerito administrativo instaurado contra Nôe Dias e José do Couto Amaral, funcionarios da Repartição de Agua e Exgotos de São Paulo;

Considerando que, segundo a Portaria de fls. 5, esses empregados, que exercem, respectivamente, cargos de conferentes de hydrometros e terceiro escripturario com funções de lançador, são accusados de, no exercicio de suas funções, haverem arrecadado, abusivamente, em proveito proprio, quantias relativas a concertos de medidores, servindo-se, para tal fim, dos talões officiaes em seu poder, cujos lançamentos eram majorados;

Considerando que o inquerito observou perfeitamente as normas processuaes previstas nas Instruções baixadas por este Conselho em 5 de junho de 1933;

Considerando que, em virtude de não ter ficado provada a accusação formulada contra o accusado Nôe Dias, foi o mesmo readmittido ao serviço do qual fóra suspenso e pago dos vencimentos que deixara de perceber durante o afastamento, mas,

Considerando que, em relação ao outro accusado — José do Couto Amaral — tendo ficado plenamente demonstrada a sua responsabilidade nos factos arguidos na Portaria de fls. 5, solicita o Sr. Secretario da Viação a necessaria autorização deste Conselho para demittir-o, como incurso nas penas legais; assim

Considerando que, do estudo do processo, resalta estarem sufficientemente provadas as accusações feitas contra o funcionario José do Couto Amaral, não só pela propria confissão dello, quer nas declarações prestadas perante a Comissão de Syndicancia — fls. 33 a 35, quer das declarações que prestou perante a Comissão de Inquerito — fls. 87 a 90, como tambem pelas provas produzidas nos autos, as quaes integram o delicto funcional; isto posto

Resolvem os membros da Segunda Camara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedentes as conclusões do inquerito, para o fim de autorizar a demissão do funcionario José do Couto Amaral, dos serviços da Repartição de Agua e Exgotos de São Paulo.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1936 — *Ildefonso d'Abreu Albano*, Presidente. — *Edgard de Oliveira Lima*, Relator.

Fui presente — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º Adjuncto do Procurador Geral.

Processo n. 5.582/935 — Vistos e relatados os autos do processo em que são partes, como reclamante, Luiz René Desbrosses, e reclamada, a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

Considerando a petição de fls. 2, em que Luiz René Desbrosses reclama contra o rebaixamento que lhe foi imposto pela Directoria da citada empresa do cargo de commandante para o de immediato, facto esse occorrido em 1923, pretendendo, outrossim, indemnização da diferença de vencimentos;

Considerando que é destituida de fundamento a reclamação offerecida nestes autos, pois ainda que o reclamante tivesse provado, o que não fez, que na época do rebaixamento contava mais de 10 annos de serviço, ainda assim nada se podia fazer em favor de sua causa, pois não lhe assistia o

direito da garantia funcional, caso em que não seria permitido, senão por motivo plenamente justificado, o rebaixamento de cargo, com prejuizo nos respectivos vencimentos;

Resolvem os membros da Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho, em face do exposto, julgar improcedente a reclamação de fls. 2, por falta de fundamento legal.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1936. — *Cassiano Tavares Bastos*, Presidente. — *Paranhos Fontenelle*, Relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Processo n. 7.340/935 — Vistos e relatados os autos do processo em que Orlando Soares Pires reclama contra a sua demissão da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

Considerando que a empresa informa que o reclamante foi dispensado em virtude de falta grave, em 22 de junho de 1923, e, pela certidão offerecida pelo reclamante, verifica-se que, realmente, esteve elle embarcado até 30 de junho daquelle anno;

Considerando, assim, que não estava o reclamante amparado pela garantia de estabilidade, na data em que ocorreu a dispensa;

Resolvem os membros da Segunda Camara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a queixa offerecida, por falta de fundamento legal.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1936. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, Presidente. — *Gualter José Ferreira*, Relator.

Fui presente: *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º Adjunto do Procurador Geral.

Processo n. 7.420/935 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Companhia Docas de Santos remette inquerito administrativo instaurado contra o empregado José Antonio:

Considerando que é o referido empregado accusado de haver praticado o furto de quantia pertencente a um companheiro de trabalho, subtrahindo-a da mala de propriedade deste, guardada no alojamento que ambos habitavam;

Considerando que os elementos probatorios existentes no processo convencem de que o accusado praticou acto de improbidade, que o torna incompativel com o serviço (artigo 54, alinea a, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931);

Resolvem os membros da Segunda Camara do Conselho Nacional do Trabalho, por maioria de votos, julgar procedente o inquerito para autorizar a demissão de José Antonio dos serviços da Companhia Docas de Santos.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1936. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, Presidente. — *Gualter José Ferreira*, Relator.

Fui presente: *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º Adjunto do Procurador Geral.

Processo n. 8.179/35 — Vistos e relatados os autos do processo em que José Rodrigues reclama contra a sua demissão da The City of Santos Improvements Company:

Considerando que, conforme se verifica dos autos, quando a Empresa demittiu o reclamante fez-o considerando, apenas, a lei de syndicalização, não attentando para a infração, que praticava, do disposto no art. 53 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931;

Considerando que está provado no processo e confessado pela propria empresa — caderneta de fls. 3 e documento 25 — que o reclamante contava mais de dez annos de serviço, embora não continuos;

Considerando que a empresa invoca em seu favor a jurisprudencia que, em tempos, adoptou este Conselho, no sentido de que o tempo de serviço para a estabilidade carece de ser ininterrupto;

Considerando, porém, que essa jurisprudencia já foi reformada pelo Sr. Ministro do Trabalho, Industria e Commercio e este proprio Conselho deixou de applical-a; nestes termos,

Considerando que a demissão não foi precedida de inquerito administrativo regularmente instaurado nos termos do art. 53 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, alterado pelo de n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932;

Resolvem os membros da Segunda Camara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente a reclamação, para considerar nulla a demissão imposta, e condemnar a empresa a readmittir o reclamante, com todas as vantagens legais.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1936. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, Presidente. — *Manoel Tiburcio da Silva*, Relator.

Fui presente: *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º Adjunto do Procurador Geral.

Processo n. 8.412/935 — Vistos e relatados os autos do processo em que Benjamin Homer reclama contra a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

Considerando a petição de fls. 2, em que o supplicante, não se conformando com a nova organização do quadro do pessoal de mar da alludida empresa, que dividiu os postos de immediato e commandante, em classes, solicita providencias no sentido de lhe ser assegurado o cargo de commandante e respectivos vencimentos, ao envez de immediato de 1ª classe, como foi aproveitado;

Considerando que, em não se tratando de demissão, nenhuma providencia cabe a este Conselho tomar em favor do reclamante, porque não lhe é possivel envolver-se em assumptos da competencia da administração interna das empresas;

Resolvem os membros da Segunda Camara do Conselho Nacional do Trabalho não conhecer da reclamação de fls. 2.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1936. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, Presidente. — *Edgard de Oliveira Lima*, Relator.

Fui presente. — *Geraldo A. F. Baptista*, 1º Adjunto do Procurador Geral.

Processo n. 8.622/35 — Vistos e relatados os autos do processo em que Antonio Fróes de Figueiredo, por intermedio do Sindicato dos Ferroviarios da Estrada de Ferro Oeste de Minas, reclama contra a Rêde Mineira de Viação:

Considerando a petição de fls. 3 em que o referido ferroviario solicita seja aquella Rêde compellida a pagar-lhe os vencimentos não percebidos durante o tempo em que esteve afastado do serviço — de dezembro de 1929 a dezembro de 1932;

Considerando que, segundo se apura dos autos, o reclamante foi demittido de serviço da Estrada em dezembro de 1929, tendo sido readmittido em dezembro de 1932, porém, a readmissão não se verificou por determinação deste Conselho; assim

Considerando que fallece competencia a este Conselho para attender ao pedido, pois elle só pode determinar pagamentos de salarios quando a reintegração ocorrer por força de accordão seu.

Resolvem os membros da Segunda Camara do Conselho Nacional do Trabalho não conhecer da reclamação, por falta de fundamento legal.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1936. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, Presidente. — *Edgard de Oliveira Lima*, Relator.

Fui presente. — *Geraldo A. F. Baptista*, 1º Adjunto do Procurador Geral.

Processo n. 9.105/935 — Vistos e relatados os autos do processo em que é recorrente — a União Beneficiente dos Chauffeurs do Rio de Janeiro, e recorrida — a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Districto Federal:

Considerando o recurso interposto pela citada Sociedade da decisão proferida pela Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Districto Federal, que, dando provimento á reclamação offerecida por Guilherme Gonçalves Dantas contra a mesma Sociedade, determinou que esta readmittisse o queixoso no cargo que exercia, pagando-lhe os salarios correspondentes aos mezes de julho de 1934 até a data em que se effectuasse a readmissão, feito o desconto da importancia de novecentos e oitenta mil réis relativa ás retiradas realizadas pelo mesmo reclamante;

Considerando que as razões de fls. 31 dos autos não alteram, em absoluto, os fundamentos da decisão da Junta de Conciliação e Julgamento, pois os documentos juntos são os mesmos, em que se baseiou a decisão recorrida;

Considerando que a referida decisão só merece ser alterada na sua conclusão, porquanto a condemnação imposta á recorrente não está conforme o disposto no paragrapho unico do art. 33 do decreto n. 24.273, conforme já tem resolvido este Conselho; nestes termos

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, dar provimento, em parte, ao recurso, para o fim de ser a recorrente condemnada a pagar ao empregado a importancia correspondente a seis mezes de ordenado.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1936. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, Presidente. — *Luiz de Paula Lopes*, Relator.

Fui presente. — *Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Processo n. 13.943/935. — Vistos e relatados os autos do processo em que a Estrada de Ferro Sorocabana remette inquerito administrativo instaurado contra o funcionario

Cossino Antonio, accusado de falta grave prevista na letra *b*, *in-fine*, do art. 54 do Dec. n. 20.465, de 1º de outubro de 1931:

Considerando que o inquerito, segundo a portaria de fls. 3, attribue ao referido funcionario a falta grave de haver se embriagado, quando em serviço, abandonando a locomotiva em que estava trabalhando:

Considerando que o inquerito observou regularmente as normas processuais traçadas pelas Instruções deste Conselho;

Considerando, *de meritis*, que da prova colhida no inquerito resulta provada a falta grave attribuida ao accusado, pois as declarações prestadas pelo machinista Francisco Esteves são bastante positivas e estão corroboradas pelos depoimentos das demais testemunhas ouvidas, respectivamente a fls. 13, 14 e 15 dos autos;

Considerando que as declarações do accusado coincidem no que concerne ao desenrolar dos factos narrados, com as do referido machinista; apenas o accusado allega em tom vago, que se afastara da locomotiva para fazer compras e que, mais tarde, fôra accommettido de tonteiras, no matto onde foi encontrado a dormir;

Considerando que pelo tom impreciso e fraqueza de argumentos, as declarações do accusado não mereceram fé do proprio representante do Syndicato da classe, que o assistiu no processo, e, mais, as testemunhas que depuseram a fls. 19 e 21 alludem a anteriores praticas de embriaguez pelo accusado, o qual, á vista do resultado do inquerito, se revela incompatível com a função de alta responsabilidade que vinha exercendo. Isto posto.

Resolvem os membros da Segunda Camara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente o inquerito, para o fim de autorizar a demissão pedida pela Estrada.

Rio de Janeiro, 3 de março de 1936. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, Presidente. — *Gualter José Ferreira*, Relator.

Fui presente — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º Adjuncto do Procurador Geral.

Processo 12.559/35. — Vistos e relatados os autos do processo em que a Rêde Mineira de Viação remette inquerito administrativo instaurado contra Marcelino Gomes:

Considerando que, segundo consta do processo é o referido funcionario accusado da falta grave prevista na letra *b* do art. 54 do Decreto n. 20.465, de 1º de outubro de 1931;

Considerando que a Administração da Rêde não pretende demittir o accusado, e sim rebaixar-o das funções de feitor para as de trabalhador de 1ª classe-encarregado;

Considerando que, de accordo com os julgados anteriores, sempre de natureza da dos presentes autos, este Conselho julgou-se sem attribuições para apreciar o inquerito, visto não ter sido pretendida a demissão de um funcionario com mais de 10 annos e accusado de falta grave prevista em lei;

Considerando que, *ex-vi* do art. 53 do Decreto n. 20.465, de 1º de outubro de 1931 este Conselho só pôde autorizar a demissão do empregado, sendo da estricte competencia da Estrada ou Empresa a applicação de outra pena que não a de demissão, ressalvado o direito de reclamação no caso em que a pena imposta affecte a garantia de estabilidade.

Resolvem os membros da Segunda Camara do Conselho Nacional do Trabalho, pelos fundamentos expostos, não conhecer do inquerito administrativo em apreço.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1936. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, Presidente. — *Oliveira Lima*, Relator.

Fui presente — *Geraldo A. Faria Baptista*, 1º Adjuncto do Procurador Geral.

Processo n. 9.595 de 1935 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Companhia Paulista de Estradas de Ferro remette inquerito administrativo instaurado contra João Ferreira 2º, accusado de falta grave capitulada na letra "f" do art. 54 de dec. n. 20.465, de 1º de outubro de 1931 — abandono de serviço sem causa justificada:

Considerando que do inquerito consta que o accusado, em agosto de 1934, seis mezes de licença, e, decorrido este que exerce as funções de trabalhador de pedreira, obteve, em agosto de 1934, seis mezes de licença, e, decorrido sete espaço de tempo, não se apresentou ao serviço, continuando ausente;

Considerando que o inquerito foi organizado com observancia das Instruções baixadas por este Conselho;

Considerando que a falta grave articulada está perfeitamente comprovada não só pelos depoimentos das testemunhas arroladas, como também pela circumstancia de não ter o accusado comparecido perante a Comissão de Inquerito, embora tenha sido intimado por diversas vezes, em editaes;

Considerando, assim, que o ferroviario accusado incor-

reu na falta grave de que trata a letra "f" do art. 54 do citado decreto n. 20.465;

Resolvem os membros da Segunda Camara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente o inquerito, para autorizar a demissão de João Ferreira 2º, dos serviços da Companhia Paulista de Estradas de Ferro.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 1936 — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente. — *Edgar de Oliveira Lima*, relator.

Fui presente — *Geraldo A. F. Baptista*, 1º adjuncto do procurador geral.

Processo n. 1.799 de 1935 — Vistos e relatados os autos do processo em que Antonio Gomes dos Santos reclama o seu afastamento dos serviços da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

Considerando que dos autos está provado que o reclamante conta mais de 10 annos de serviço, e que, á vista do que declara a Empresa em o officio de fls. 16, não praticou elle nenhuma falta grave passível de punição;

Considerando, outrossim, que são improcedentes as allegações da Empresa, de que o reclamante está aguardando vaga para ser embarcado, pois não é legal, presentemente, o seu afastamento do serviço;

Resolvem os membros da Terceira Camara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente a queixa offerecida, para o fim de determinar seja Antonio Gomes dos Santos reintegrado nas funções que anteriormente exercia.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1936. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Luiz de Paula Lopes*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 7.936 de 1935 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Companhia Linha Circular de Carris da Bahia remette inquerito administrativo instaurado contra João Magalhães:

Considerando que o inquerito attribue ao empregado as faltas graves capituladas nas alíneas *b* e *c* do art. 54 do decreto n. 20.465, de 1º de outubro de 1931 — embriaguez habitual e desidia no desempenho das respectivas funções;

Considerando que o inquerito não foi instaurado com perfeita observação das Instruções baixadas por este Conselho;

Considerando que, do exame do processado, é forçoso concluir-se que não ficaram perfeitamente caracterizadas as arguições feitas contra o accusado, tendo nesse sentido também concluído a Comissão de Inquerito, como se vê do Relatório de fls. 20, "usque" 27, com effeito;

Considerando que o accusado, que possui longos annos de serviço e cuja fé de officio não apresenta antecedentes faltosos, nega que se dê ao vicio de embriaguez; e

Considerando que não é possível, deante de testemunhos suspeitos alguns e incoherentes outros, autorizar a demissão de um empregado com longos annos de serviço;

Resolvem os membros da Terceira Camara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente o inquerito, para o fim de determinar a reintegração de João Magalhães, com todas as vantagens legais.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1936. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Luiz de Paula Lopes*, relator.

Fui presente — *Natercia da Silveira*, 2º adjuncto do procurador geral.

Segunda Sessão

Processo n. 4.188 de 1935 — Vistos e relatados os autos deste processo, na parte em que o Sr. Ministro do Trabalho, em despacho exarado nos autos de fls. 15, promove a audiencia deste Conselho a respeito da conveniencia de serem os empregados dos syndicalos profissionais declarados como associados obrigatorios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Commerciantes:

Considerando que, como demonstra o Sr. actuário-chefe do Serviço Technico Actuarial, forçoso é concluir pela inconveniencia de serem os empregados de taes syndicalos inscriptos como associados obrigatorios daquelle Instituto;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, de accordo com os pareceres das secções technicas, mandar responder a S. Ex. não haver conveniencia em que sejam os empregados dos syndicalos profissionais declarados contribuintes do Instituto dos Commerciantes, facultado, porém, aos funcionarios do syndicat

consulente nestes autos o direito de promoverem a sua inclusão na Caixa de Aposentadoria e Pensões da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Rio de Janeiro, 12 de março de 1936. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente em exercício. — *Gualter José Ferreira*, relator "ad-hoc".

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 13.205, de 1935 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal da Estrada de Ferro Petrolina-Therezina, solicita um credito suplementar de 2:000\$000 (dois contos de réis), para fazer face ás despesas decorrentes do mandado de segurança que pretende interpor do acto do Sr. ministro do Trabalho, Industria e Commercio que, confirmando o accórdão deste Conselho, de 15 de junho de 1933, publicado no *Diario Official* de 28 do mesmo mez e anno, reconheceu á dona Etelvina dos Santos o direito á pensão:

Considerando que as Caixas de Aposentadorias e Pensões não podem fugir ao cumprimento das decisões deste Conselho ou do ministro do Trabalho, Industria e Commercio, em grau de recurso daquellas;

Considerando que, em caso de desobediencia as Juntas Administrativas estão sujeitas ás penalidades previstas nos artigos 32, alinea b, e 33 do regulamento approved pelo decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena:

- a) indeferir o pedido, por absurdo; e
- b) mandar remetter á Caixa copias do despacho do senhor ministro e do parecer do consultor juridico, marcando-se-lhe o prazo de 10 dias para dar cumprimento ao alludido accórdão, sob as penas da lei.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz Paula Lopes*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 15.085, de 1935 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Sub-Directoria de Aguas e Esgotos de Bello Horizonte consulta si é facultado aos "chauffeurs" e conductores de carroças da mesma Sub-Directoria o direito de inscrição, como associados:

Considerando que a Junta Administrativa da Caixa já se manifestou sobre o caso, mandando inscrever-os como associados da Caixa; e

Considerando que não compete a este Conselho, julgar do acerto dos actos das Juntas, visto ser elle tão somente órgão de recurso, nos termos do artigo 51, paragraphos 1º e 2º do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, mandar archivar o presente processo.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 11.409, de 1935 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Aquaria Santamarense, consulta sobre a concessão da aposentadoria ordinaria requerida pelo associado João Evangelista de Oliveira:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, mandar responder á Caixa para decidir o assumpto de accórdão com o paragrapho 8º, do artigo 25, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1936. — *Ildefonso Albano*, presidente em exercício. — *Paula Lopes*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 11.711-33 — Vistos e relatados os autos deste processo, na parte em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da São Paulo Gaz Co. Ltd., oppõe embargos ao accórdão da Terceira Camara deste Conselho, de 13 de novembro de 1931, o qual, approvando a aposentadoria concedida pela embargada ao associado João Maria Gomes, nos termos do § 5º do art. 53 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, alterado pelo de n.21.081, de 24 de fevereiro de 1932, determinou, todavia, fosse o quantum do beneficio fixado em réis 200\$000 (duzentos mil réis), uma vez que a média dos vencimentos dos ultimos tres annos é superior a tal importancia:

Considerando que não procede o fundamento invocado

pela Caixa, relativamente a não applicação; á aposentadoria do § 5º do art. 53, do disposto no art. 25, § 6º, porque esse paragrapho contém um dispositivo de ordem geral, sua norma se estende a todas as modalidades de aposentadorias asseguradas pelos referidos decretos ns. 20.465 e 21.081, exceptuados, apenas, os casos em que os vencimentos de actividade do associado sejam inferiores ao minimo alli fixado;

Considerando que, no caso, em apreço, o empregado percebia 300\$000 (trezentos mil réis), portanto, sua aposentadoria, qualquer que seja a modalidade, não poderá ser inferior a 200\$000 (duzentos mil réis), minimo assegurado em lei:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, desprezar os presente embargos, por falta de fundamento legal, para confirmar o accórdão embargado.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1936. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente, em exercício. — *Rego Monteiro*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 7.229-35 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que José Elias Abrahão e outros associados da Caixa de Aposentadoria e Pensões das Companhias Light, Jardim Botânico e S. A. du Gaz denunciavam as citadas empresas como infractoras de disposto no art. 3º, letra d, do decreto n. 20.465 de 1 de outubro de 1931:

Considerando que dos autos está provada a procedencia da denuncia em apreço; e

Considerando que na conformidade do art. 16 da lei numero 159, de 30 de dezembro de 1935, que regula o disposto no art. 121, § 1º, alinea h, da Constituição Federal, a igualdade de contribuições do empregador e empregado entrou em vigor a partir de 1 de janeiro do corrente anno;

Considerando que, assim sendo, estão as empresas, até 31 de dezembro proximo findo, sujeitas ao pagamento das respectivas contribuições de accordo com o disposto no art. 8º, letra d, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, mandar intimar as empresas denunciadas para, dentro do prazo de 15 dias, recolher as importancias de que são devedoras.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1936. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente, em exercício. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 11.281-35 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões para os Empregados da Estrada de Ferro Central do Brasil pede que lhe seja esclarecida sobre como deverá proceder para a cobrança das contribuições devidas pelos respectivos associados, ferroviarios em disponibilidade:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, mandar responder á Caixa consulente, de accordo com o parecer do Dr. procurador geral, que fica constituindo parte integrante deste.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Gualter José Ferreira*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Parecer

O Sr. presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Estrada de Ferro Central do Brasil, Therezopolis e Rio do Ouro informa que havendo empregados em disponibilidade na Central do Brasil, com vencimentos menores do que os que percebiam em actividade, tem os mesmos corrido para a Caixa com a contribuição correspondente a 3 % da importancia dos vencimentos integraes de seus cargos e não sobre a importancia que os mesmos percebem em disponibilidade.

Como na reclamação nesse sentido por parte dos interessados, consulta se deve manter o criterio seguido ou aceitar as reclamações.

Evidentemente tem razão os reclamantes. Os estipendios dos funcionarios em disponibilidade não podem ser equivalentes aos vencimentos dos activos, logo por força da propria situação especial em que fica o funcionario em disponibilidade elle soffre uma diminuição consideravel nos seus vencimentos.

Desde que se cogitou de organizar as Caixas de Aposentadoria e Pensões firmou-se o principio de que a contribuição

do associado comprehendia uma percentagem sobre o que elle realmente percebesse mensalmente a titulo de ordenado, salario, ou de qualquer forma de remuneração. O legislador não teve em vista fixar uma quantia certa para cada associado, porque então elle diria que cada associado contribuiria com um dia de vencimento, por exemplo, mas ao contrario o que ficaria fixado é que cada associado contribuisse com 3 % de vencimentos que percebesse mensalmente, isto quer dizer, a importancia effectivamente, recebida.

O art. 8º do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, modificado pelo decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, na sua letra a) dispõe: "da contribuição obrigatoria de seus associados activos, correspondente a uma percentagem variavel de 3 a 5 % sobre o que perceberem mensalmente, a titulo de salario, vencimento ou remuneração..."

É logico que o dispositivo transcripto não determina que a percentualidade fixada seja retirada de vencimento mensal, porque então o decreto diria 3 a 5 % sobre a importancia de vencimento do cargo.

Ao contrario, diz 3 a 5 % sobre o que perceberem mensalmente, a titulo de salario, vencimento ou remuneração, isto é, a importancia de salario, vencimento e remuneração realmente percebida em cada mez.

Aliás, esse raciocinio se harmoniza com o disposto no artigo 25, quando diz que a importancia de aposentadoria corresponde á média dos vencimentos dos tres ultimos annos de serviço. Assim declara porque os vencimentos podem variar, por effeito de alteração dos ordenados por causa de acesso e qualquer outro factor que modifique a importancia, em cujo numero, evidentemente está a disponibilidade que decorre do acto legal. Se a importancia do beneficio está em correspondencia com a contribuição, nenhuma razão de logica levaria a se concluir que o associado inactivo deva contribuir com quantia identica aos activos, quando em verdade essa remuneração é menor na disponibilidade.

Acceitando a consulta a fls. 2 com recurso, porque se trata de caso generico, opino por que se responda á Caixa que os associados postos em disponibilidade devem contribuir com 3 % sobre os vencimentos percebidos nesta situação especial.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1935. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 4.524-35 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que o secretario da Fazenda do Estado do Paraná consulta se a contribuição creada pela mesma Secretaria de Estado para terrenos não edificados, cujas frentes são situadas em ruas com serviços de rede de agua e esgotos, está sujeita ao pagamento da "quota de previdencia" em beneficio da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados do Departamento de Agua e Esgotos de Curitiba:

Considerando que a contribuição a que se refere a consulta de fls. 2 é a mesma taxa sanitaria de agua e esgotos, prevista na lei estadual n. 1.816, de 18 de abril de 1916, e que, pela lei n. 2.618, de 28 de dezembro de 1934, foi estendida aos terrenos não edificados. Constituindo elemento de receita do Departamento de Agua e Esgotos, nos termos do art. 10 do vigente decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, a nova taxa está sujeita á "quota de previdencia":

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, responder pela affirmativa á presente consulta.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1936. — *Ildefonso d'Abreu Albano*, presidente, em exercicio. — *L. A. Rego Monteiro*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 1.132-34 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes: como embargante, a Caixa de Aposentadoria e Pensões das Companhias Light, Jardim Botânico e S. A. du Gaz e, embargado, João Lopes Miranda:

Considerando que, em face das novas provas produzidas pela embargante, evidenciado ficou o conhecimento que tinha o embargado, por experiencia propria, da presteza e eficiencia dos serviços profissionais prestados pelos medicos daquela Caixa;

Considerando, assim, que o embargado contrariou o expresso no art. 10, § 3º do decreto n. 22.016, de 26 de outubro de 1932:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, receber os presentes embargos, affirm

de reformar a decisão embargada, que autorizou o pagamento de 500\$000 (quinhentos mil réis) pretendido pelo embargado

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. 1.578/35 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes: como recorrentes, Margarida, Ambrosina e Josephina Pinto Vieira, filhas da falecida pensionista Maria Adelaide Pires Vieira, e recorrida, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal da Estrada de Ferro Central do Brasil, que lhes indeferiu o pedido de reversão da pensão que fora attribuida á sua finada progenitora:

Considerando que só tem direito á reversão da pensão os filhos e as filhas solteiras do conjugue pensionista que vier a fallecer ou que tiver vida deshonestas (paragrapho unico dos arts. 35 e 34;

Resolvem os membros da 1ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso, por falta de fundamento legal.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Eduardo Pederneiras*, Relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Rec. 1.501/35 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes: como recorrente, Max Bornhorst e, recorrida, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados das Companhias Energia Electrica Rio Grandense e Carris Porto-Alegrense:

Considerando que é de toda procedencia a pretensão do recorrente, no sentido de lhe ser feito o pagamento integral de 700\$ (setecentos mil réis), decorrentes das despesas effectuadas com a internação hospitalar e intervenção cirurgica praticada na filha do recorrente; e

Considerando que a conta apresentada se enquadra na tabella de preços da Caixa recorrida;

Resolvem os membros da 1ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao presente recurso, para que a Caixa effectue ao recorrente o restante pagamento de 400\$000 (quatrocentos mil réis), que lhe fora impugnado.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, Relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Rec. 1.259/34 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes: como recorrente, João Chrispiano Junior e, recorrida, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da S. Paulo Railway Co., que lhe negou averbação do tempo de serviço que prestou, como "Escrivão de Paz", na Comarca de Caconde, no Estado de S. Paulo:

Considerando que o tempo de serviço em aprego não pode ser computado, para o effeito de aposentadoria, por isso que não foi elle prestado em empresas sujeitas ao regime do decreto 20.465, de 1 de outubro de 1931, ou em comissão do Governo Federal, Estadual ou Municipal, concernente aos serviços a que se applica aquella lei (art. 28);

Considerando que, ao caso, também não aproveita o disposto no art. 57, § 3º, do citado decreto, visto como não preencheu ainda o recorrente todas as exigencias estabelecidas no invocado preceito legal;

Resolvem os membros da 1ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso, para confirmar, como confirmam, pelos seus fundamentos, a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1936. — *Francisco Barbosa de Rezende*, Presidente. — *A. Paranhos Fontenelle*, Relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, Procurador Geral.

Rec. 1.508/35 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes: como recorrente, Antonio Custodio Soares e, recorrida, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Força e Luz de Minas Geraes.

Considerando que o decreto n. 22.096, de 16 de novembro de 1932, estendeu ás empresas de mineração o regime do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931; e

Considerando que o art. 28 desse decreto dispõe: "Para os effectos da aposentadoria, só se levarão em conta os serviços effectivos, ainda que não continuos, mas que sommem o numero de annos de actividade exigidos, embora prestados em uma ou mais empresas sujeitas ao regime desta lei, ou em comissão do Governo Federal, Estadual ou Municipal, concernentes aos serviços a que esta lei se applicar";

Considerando, pois, que o tempo de serviço prestado pelo recorrente na "The John Rey Mining Company Limited" lhe dev ser computado, tal como prevê o art. 28 Transcripto;

Considerando que é de todo illegal e improcedente a allegação da recorrida sobre a necessidade de preexistencia da Caixa daquella Companhia de mineração para ser contado ao recorrente o tempo que ali serviu;

Resolvem os membros da 3ª Camara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao presente recurso, afim de ser mantida a aposentadoria em cujo gozo, o recorrente se achava e fixada em 297\$500 (duzentos e noventa e sete mil e quinhentos réis) a respectiva quota mensal, anteriormente attribuida.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1935. — *Americo Ludolf*, Presidente. — *Oscar Saraiva*, Relator.

Fui presente. — *Natercia Silveira*, 2º Adjuncto de Procurador Geral.

Terceira Secção

DESPACHO DO SR. DIRECTOR GERAL

(Secretaria)

Dia 25 de março de 1936

Processo n. 10.044-35 — Caixa dos Funcionarios do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, pedindo registro. — Expeça-se guia para pagamento da taxa de previdencia

Instituto Nacional de Previdencia

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE

Expediente do dia 30 de abril de 1936

Processos:

N. 108-35 — Hyp. 483 — João Verçosa. — Lavre-se.
N. 4.779-36 — Luiz Cordovil Pires. — Certifique-se o que constar.

N. 17.769-35 — Arthur Gonçalves Trilha. — Autorizo o levantamento da caução, em termos.

N. 7.846-36 — Octaviano de Aquino Corrêa Maia. — Certifique-se, o que constar.

N. 637-34 — Ayrton Martins Lemos. — Attenda-se.

N. 15.510-35 — Joaquim Nunes Tassára. — Concedo o emprestimo, sendo 80 % com consignação em folha ou 70 % fóra de folha.

N. 8.091-36 — Lourival Siqueira. — Autorizo a locação.

N. 15.680-35 — Hyp. 9-388 — Esther Trigo de Macedo Reis. — Dê-se conhecimento á interessada.

N. 253-B/34 — Hyp. 8-159 — Bento Augusto Barbosa. — Dê-se conhecimento ao interessado.

N. 5.397-35 — José Pereira da Silva. — Autorizo, nos termos do parecer e de accordo com o pedido de fls. 11

N. 6.029-36 — Ulysses Gil. — Em face do laudo de avaliação, indefiro o pedido de fls. 2.

N. 6.676-36 — Julio Furquim Sambaquy. — Prosiga-se. Inscrições a peculios:

N. 68.953 — Contr. Adamor Cunha Fernandes. — Officie-se solicitando informações sobre os vencimentos do contribuinte.

N. 796 — Contr. Ernesto da Gama Cerqueira. — Ao Contadoria para informar.

N. 38.241 — Contr. Dario Camargo. — Satisfaza o contribuinte a exigencia da Procuradoria.

N. 67.561 — Contr. Martinho Ferreira da Silva. — Rectifique-se, nos termos do parecer.

N. 38.267 — Contr. José Ferreira Camarão. — Prove o contribuinte ter feito, perante a repartição onde trabalha, a rectificação de seu nome.

N. 40.736 — Contr. José Isalino Ferreira Netto. — Attenda-se.

N. 32.854 — Contr. Francisco Portella. — Indefiro o pedido de fls. 8, "ex-vi" do paragrapho unico do art. 12 do dec. 24.563, de 1934.

N. 60.724 — Contr. João Leão Sattamini Filho. — Restitua-se o titulo eleitoral, de fls. 6. mediante recibo, fi-

cando copia authenticada, remetendo-se, após, o processo ao Conselho Deliberativo.

N. 67.401 — Contr. Eurico Silva. — Officie-se.

Habilitações a peculios:

N. 2.913 — Contr. Salustiano Flavio Baptista. — Ao Contadoria para informar si ha alguma contribuição a restituir.

N. 560 — Contr. Bento da Silva Ferreira do Apparicio.

N. 2.409 — Contr. Alfredo Ferreira dos Santos.

N. 2.493 — Contr. João de Almeida Sobrinho.

N. 2.645 — Contr. Esther Salgado Monteiro.

N. 2.823 — Contr. Ermelindo de Meilo.

N. 3.118 — Contr. Pacifico Costa.

N. 3.140 — Contr. Genaro de Castro.

N. 3.160 — Contr. Anthero Antonio Pinto Guimarães

N. 2.588 — Contr. Ventura de Moraes.

N. 2.861 — Contr. Sylvio de Souza Velho.

N. 2.888 — Contr. Numeriano Barbosa da Silva.

N. 2.897 — Contr. Walter da Silva.

N. 3.057 — Contr. Olympio de Trindade Chaves.

N. 3.088 — Contr. Paulino Fernandes de Oliveira

N. 3.089 — Contr. José Gomes Maia.

N. 3.167 — Contr. João Machado Sampaio.

N. 3.168 — Contr. Celso Pereira de Souza.

N. 3.175 — Contr. Armando Paulo de Azevedo

N. 536 — Contr. Cicero Pereira de Góes.

N. 2.390 — Contr. Cicero Corrêa.

N. 2.614 — Contr. Isidoro do Nascimento.

N. 2.755 — Contr. Aureo Belmonte de Carvalho.

N. 2.947 — Contr. Joaquim Pereira.

Cumram-se as decisões do Conselho Deliberativo.

N. 3.095 — Contribuinte, Antonio Carlos de Barros Faria. — Cumpra-se as decisões do Conselho Deliberativo.

N. 3.115 — Contribuinte, José da Silva. — Idem.

N. 3.116 — Contribuinte, Marcial Tavares do Canto. — Idem.

N. 3.135 — Contribuinte, Adeodato Costa. — Idem.

N. 3.136 — Contribuinte, Tertuliano Leite Cabral. — Idem.

N. 3.157 — Contribuinte, Manoel Pereira da Silva Sobrinho. — Idem.

N. 3.163 — Contribuinte, Abelardo Carlos da Silva. — Idem.

N. 3.172 — Contribuinte, Adailla Silva Gonçalves. — Idem.

N. 3.179 — Contribuinte, José Angelo da Silva. — Idem.

Processos:

N. 8.858/936 — Bento Augusto Barbosa. — Junte-se o processo.

N. 8.060/936 — Zenô Marques de Souza Zielinsky. — Prosiga-se.

N. 8.679/936 — Antonio Russell Raposo de Almeida. — Devolva-se, para o reconhecimento da firma do contribuinte.

N. 8.802/936 — Officio n. 732 da Comissão Revisora. — Transmitta-se á Comissão Revisora o parecer do Dr. Procurador.

N. 4.944/936 — Wilson Magalhães Campos. — Junte-se á inscripção a certidão de fls. 1, depois de reconhecida a firma por tabellião desta Capital, debitando-se o contribuinte pela respectiva despesa.

N. 4.944/936 — Moacyr Passos Maia. — Idem.

N. 4.944/936 — Cesar Augusto de Oliveira Castro. — Idem.

N. 6.496/936 — Antonio da Rocha. — Em face das informações, autorizo a restituição da importancia de 898900 (oitenta e nove mil e novecentos réis).

N. 68.543 — Contribuinte, Jarvis Vieira Campos. — Ao Conselho Deliberativo.

N. 68.487 — Contribuinte, Attila Moreira. — Idem.

N. 68.489 — Contribuinte, Guiomar Alves da Costa. — Idem.

N. 68.556 — Contribuinte, Silverio de Jesus Teixeira. — Idem.

N. 68.547 — Contribuinte, Dulce de Oliveira. — Idem.

N. 68.545 — Contribuinte, Anísio Moura. — Idem.

N. 68.645 — Contribuinte, Augusto de Castro. — Idem.

N. 68.544 — Contribuinte, Helio Pereira da Conceição. — Idem.

N. 68.542 — Contribuinte, Mario de Mello. — Idem.

N. 68.539 — Contribuinte, Maria das Dóres Aguiar. — Idem.

N. 68.541 — Contribuinte, José Spártaco Pompeu. — Idem.

N. 68.486 — Contribuinte, Lavinia Alves Pereira. — Idem.

N. 68.490 — Contribuinte, Antonio Simões Junior. — Idem.
 N. 68.537 — Contribuinte, Alvaro Rodrigues Soares. — Idem.
 N. 68.530 — Contribuinte, José Luzo. — Idem.
 N. 68.531 — Contribuinte, José Cupertino da Silva. — Idem.
 N. 68.538 — Contribuinte, Maria da Conceição Tavares Coimbra. — Idem.
 N. 68.493 — Contribuinte, Mario Mendanha. — Idem.
 N. 68.492 — Contribuinte, Mozart de Aguiar. — Idem.
 N. 68.491 — Contribuinte, Hesir von der Broecke. — Idem.
 N. 30.350 — Contribuinte, Maria Elisa Valdetaro da Fonseca. — Idem.
 N. 68.640 — Contribuinte, Aurelia Ortega Mari. — Idem.
 N. 49.969 — Contribuinte, Aurelia Ortega Mari. — Habilitações a peculio:
 N. 3.148 — Contribuinte, Plinio de Albuquerque. — Ao Conselho Deliberativo.
 N. 3.176 — Contribuinte, João Ferreira dos Santos. — Idem.
 N. 2.912 — Contribuinte, Augusto Procoro dos Santos Reis. — Idem.
 N. 3.018 — Contribuinte, Manoel Angelo de Lima. — Idem.
 N. 2.886-F. 141 — Contribuinte, Eurico Olympio de Souza Freitas. — Idem.
 N. 2.372 — Contribuinte, Americo Pinto. — Idem.
 N. 3.177 — Contribuinte, Tiburcio José de Oliveira. — Idem.
 N. 3.174 — Contribuinte, Carlos Felipe Alves Soares. — Idem.
 Processos:
 Sem numero, de 1936 — Assumpto: Apparelhos de Iluminação para o Edificio Séde. — Ao Conselho Deliberativo.
 Inscrições e peculios:
 N. 18.302 — Contribuinte, Adeodato Oscar Garcia. — Ao Conselho Deliberativo.
 N. 61.321 — Contribuinte, Helena Eulampia Guimarães. — Idem.
 N. 68.942 — Contribuinte, Boanerges Rodrigues dos Santos. — Convide-se, por officio, o contribuinte a fazer a juntada da prova de sua idade e a declaração de familia.
 N. 68.998 — Contribuinte, Mario Gonçalves de Azevedo. — Idem.
 N. 69.112 — Contribuinte, Manoel Casado. — Idem.
 N. 3.320 — Contribuinte, Marcelino Elias Gomes. — Indefiro o pedido de fls. 10, "ex-vi" do paragrapho unico do artigo 53 do decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934.
 N. 41.241 — Contribuinte, Joaquim José da Costa. — Certifique-se, nos termos do parecer supra.
 N. 45.553 — Contribuinte, João da Silva Pimenta. — Faça-se o expediente.
 N. 4.068 — Contribuinte, Dina Nunes Ribeiro. — Rectifiquem-se a idade do contribuinte e os calculos da inscripção de fls. 2, tendo em vista a certidão de fls. 9. Para completa instrução do processo, exija-se da contribuinte, nos termos do decreto n. 24.563, de 1934, a juntada de sua declaração de familia.
 N. 47.361 — Contribuinte Affonso Maria Cardoso Veiga. — Cancele-se a presente inscripção n. 47.361, "ex-vi" do paragrapho unico do art. 32 do decreto n. 24.563, de 1934.
 N. 61.592 — Contribuinte, Pedro de Araripe Macedo. — Informe-se.
 N. 59.268 — Contribuinte, Joaquim Ortman de Almeida. — Convide-se, por officio, o contribuinte a fazer a juntada da sua certidão de nascimento.
 N. 24.371 — Contribuinte, José Pereira da Silva. — Archive.
 N. 69.117 — Contribuinte, Paulo Rondelli. — Convide-se, por officio, o contribuinte a fazer a juntada da prova de sua idade.
 N. 69.118 — Contribuinte, Valerico da Silva. — Idem.
 N. 69.115 — Contribuinte, João Soares. — Idem.
 N. 69.113 — Contribuinte, Emiliano José da Cunha Filho. — Idem.
 N. 69.114 — Contribuinte, Isabel José de Borba. — Idem.
 N. 51.890 — Contribuinte Americo Martins Fernandes. — Ao Serviço de Communicações e Archivo.

N. 69.116 — Mario Gonçalves de Aguiar. — Convide-se, por officio, o contribuinte a fazer a entrega da prova de sua idade.
 N. 62.201 — Contribuinte, Antonio da Cunha Salgado. — Officie-se.
 N. 63.931 — Contribuinte, Angelo Orsi Filho. — Idem.
 Processos:
 N. 4.94, de 1936 — Maria José Catta Pretta. — Junte-se á inscripção a certidão de fls. 1, depois de reconhecida a firma por tabellião desta capital, cuja despesa será debitada ao contribuinte.
 N. 4.944, de 1936 — Hercilia de Carvalho Figueira. — Idem.
 N. 4.942, de 1936 — Romeu Peixoto Botelho. — Junte-se á inscripção a certidão em appenso e remetia-se o processo á Secção de Representações, em vista da presente informação.
 N. 4.944, de 1936 — Joaquim Gomide. — Junte-se á inscripção a presente certidão, fazendo-se, antes, reconhecer a firma por tabellião desta capital, cuja despesa será debitada ao contribuinte.
 N. 7.876, de 1936 — Waldomira Almeida. — Certifique-se.
 N. 4.944, de 1936 — José Lamêda. — Junte-se á inscripção a certidão de fls. 1, fazendo-se, antes, reconhecer a firma por tabellião desta capital e por cuja despesa será debitado o contribuinte.
 N. 4.944, de 1936 — Gerardo Nunes de Souza. — Junte-se á inscripção a certidão de fls. 1, depois de reconhecida a firma por tabellião desta capital, por cuja despesa deverá ser debitado o contribuinte.
 N. 599, de 1935 — Hyp. 10/512 — Octavio Martins Ribeiro. — Ouça-se o Sr. contador.
 N. 4.944, de 1936 — Doverlino José Tabello Costa. — Junte-se á inscripção a certidão de fls. 1, depois do reconhecimento da firma por tabellião desta capital, cuja despesa deverá ser debitada ao contribuinte.
 N. 6.871, de 1935 — Hyp. 9/242 — Guilherme José Jorge. — Dê-se conhecimento ao interessado da clausula XII das instruções da Carteira Hypothecaria, por não ser possível o que pede.
 N. 4.944, de 1936 — Norberto da Silva Pinto. — Junte-se á inscripção a certidão de fls. 1, depois de reconhecida a firma por tabellião desta capital, debitando-se o contribuinte pela respectiva despesa. Rectifiquem-se o dia e o anno do seu nascimento, tendo em vista o documento em causa.
 Habilitações a peculios:
 N. 2.481 — Contribuinte, Martins Vaz. — Dê-se conhecimento ao interessado.
 N. 2.436 — Contribuinte, Celso Alvim da Gama e Souza — (F. 115). — Rectifique-se.
 N. 2.963 — Contribuinte, Manoel Severino da Silva. — Estando satisfeita a exigencia da decisão do conselho, de fls. 21, autorizo o pagamento das pensões, na forma da mesma decisão.
 N. 3.214 — Contribuinte, André Petermann. — Officie-se.
 N. 3.200 — Contribuinte, Arnaldo José de Sá. — Dê-se conhecimento aos interessados.
 N. 3.203 — Contribuinte, Antonio Santil. — Dê-se conhecimento á interessada.
 N. 2.890 — Contribuinte, Militino Barbosa de Miranda. — Expeça-se telegramma:
 N. 3.133 — Contribuinte, Pêrminio Silva. — Dê-se conhecimento aos interessados.
 N. 3.119 — Contribuinte, Victor José da Silva Pula. — Faça-se o expediente, por via aerea.

Expediente do dia 2 de maio de 1936

Inscrições a peculios:

N. 68.789 — Contribuinte, Severino Ramos Cavalcanti. — Convide-se, por escripto, o contribuinte e fazer a juntada da prova de sua idade e a declaração de familia.
 N. 69.082 — Contribuinte, Sebastião Cesario. — Idem.
 N. 69.085 — Contribuinte, Antonio de Souza Guimarães. — Idem.
 N. 69.104 — Contribuinte, Waldemar Figueiredo. — Idem.
 N. 69.105 — Contribuinte, José Pereira das Neves. — Idem

N. 69.106 — Contribuinte, Waldemar Baptista de Faria. — Idem.
 N. 69.107 — Contribuinte, Joaquim Alves Vieira. — Idem.
 N. 69.108 — Contribuinte, José Pires dos Santos. — Idem.
 N. 69.061 — Contribuinte, Luiz Cavalcanti Coelho e Cintra. — Idem.
 N. 68.981 — Contribuinte, Ary Pinheiro de Oliveira Lima. — Idem.
 N. 69.111 — Contribuinte, Luiz Guelphe Ferrer de Moraes. — Idem.
 N. 69.099 — Moysés Felix da Rocha. — Idem.
 N. 68.509 — Contribuinte, Antonio de Gusmão da Fonseca e Silva. — Convide-se, por escripto, o contribuinte a fazer a juntada da prova de sua idade.
 N. 40.569 — Contribuinte, Victoriano Cantanhede de Almeida. — Idem.
 N. 69.119 — Contribuinte, Seina Nicilovitz. — Idem.
 N. 69.089 — Contribuinte, Armando Gonçalves da Silva. — Idem.
 N. 69.088 — Contribuinte, Francisca Menna Barreto. — Idem.
 N. 69.080 — Contribuinte, Attilio Regulus Trevisani. — Idem.
 N. 69.072 — Contribuinte, Francisco Miranda. — Idem.
 N. 69.059 — Contribuinte, Ricardo José da Costa Pinto. — Idem.
 N. 68.510 — Contribuinte, Mario Cussen Saldanha da Gama. — Idem.
 N. 68.488 — Contribuinte, José de Oliveira Ramos. — Idem.
 N. 68.555 — Contribuinte, Floriano Peixoto de Almeida. — Idem.
 N. 68.554 — Contribuinte, Maria da Gloria Teixeira do Amaral. — Idem.
 N. 58.553 — Contribuinte, Alvarez Lino Dillon. — Idem.
 N. 68.552 — Contribuinte, Sara Coelho Clark. — Idem.
 N. 68.551 — Contribuinte, Ruy Rabello da Silva. — Idem.
 N. 51.750 — Contribuinte, Americo Fernandes. — Rectifiquem-se a idade do contribuinte e os calculos da presente inscrição, tendo em vista o que consta da certidão de fls. 11.
 Processo:
 N. 12.109, de 1935 — Hyp. 9/331 — Epaminondas de Albuquerque. — Dê-se vista, no gabinete desta presidencia.
 Inscrições a peculios:
 N. 69.058 — Contribuinte José Porto Filho.
 N. 69.057 — Contribuinte Maria de Lourdes B. Reis.
 N. 69.056 — Contribuinte Manoel Innocencio S. Xexéo. — Convide-se, por escripto, o contribuinte a fazer a juntada dos documentos necessarios á perfeita instrução do processo.
 N. 69.084 — Contribuinte Ary Machado Pavão.
 N. 69.060 — Contribuinte Guilly Furtado Bandeira. — Convide-se, por escripto, o contribuinte a fazer a juntada da sua declaração de familia.
 N. 68.904 — Contribuinte Mario Mendonça de Oliveira.
 N. 68.902 — Contribuinte Antni Mell.
 N. 68.906 — Contribuinte Regina Cardoso Velloso. — Convide-se, por escripto, o contribuinte a fazer a juntada da prova de sua idade, de vez que o documento de fls. não é considerado habil, em face do que dispõe o artigo 53 do decreto 24.53, de 1934.
 N. 68.513 — Contribuinte Orlando Nogueira Marques. — Convide-se, por escripto, o contribuinte a fazer a juntada da prova de sua idade, de vez que o documento de fls. 3 não é considerado habil, em face do que dispõe o art. 53 do decreto 24.563, de 1934.
 N. 69.098 — Contribuinte Jacintho Paiva. — Aguarde-se a regularização da inscrição obrigatoria quando, conjuntamente com a presente, deve ser submettida ao Conselho Deliberativo.
 N. 21.243 — Contribuinte Octaviano do Abreu Goulart. — Opinando pela acceitação da prova offerecida, submetto o presente processo á deliberação do Conselho.
 N. 61.468 — Contribuinte Luiz Pires da Rocha. — Dê-se conhecimento ao contribuinte, por intermedio da nossa representação em Parahyba.

N. 56.582 — Contribuinte Themistocles Figueiredo. — A' Contadoria, para ouvir a Secção de Representações.
 N. 64.029 — Contribuinte Carlindo Ribeiro. — Proceda-se na forma do parecer supra.
 N. 69.120 — Contribuinte Waldemar Rodrigues da Silva. — Convide-se, por escripto, o contribuinte a fazer a juntada da prova de sua idade e a de seus vencimentos na data da inscrição.
 N. 69.079 — Contribuinte Antonio Artigas. — Convide-se, por escripto, o contribuinte a fazer a juntada da prova de sua idade e a do cargo e vencimentos.
 N. 68.909 — Contribuinte Manoel Bertholdo Parafita.
 N. 68.908 — Contribuinte Edgard Gonçalves de Salles.
 N. 68.907 — Contribuinte Albano Cominato.
 N. 68.392 — Contribuinte Angelo Domingos Cancillo. — Convide-se, por escripto, o contribuinte a fazer a juntada da prova de sua idade e a declaração de familia

Habilitações a peculios:

N. 1.559 — Contribuinte Elysiario João Ferreira.
 N. 2.873 — Contribuinte Octavio Marques Botelho.
 N. 2.699 — Contribuinte Francisco de Paiva Macedo.
 N. 3.090 — Contribuinte Manoel José de Souza.
 N. 3.182 — Contribuinte Armando Fernandes.
 N. 2.992 — Contribuinte Octacilio Alves de Campos.
 N. 2.850 — Contribuinte Servulo Gomes de Azevedo.
 N. 2.996 — Contribuinte Sylvio Pereira da Silva.
 N. 3.158 — Contribuinte João Pereira da Silva Junior.
 N. 3.106 — Contribuinte Sebastião Manoel Dias.
 N. 3.124 — Contribuinte Rangel dos Santos Andrade.
 N. 3.031 — Contribuinte Alberto Rud dos Santos.
 N. 2.924 — Contribuinte Tertuliano Soares Dias.
 N. 3.155 — Contribuinte Antonio Ribeiro da Fonseca Junior.
 N. 2.908 — Contribuinte Antão Severiano Ramalho. — Ao Conselho Deliberativo
 N. 7.564-936 — Odilon Valeriano Lima. — Será attendido opportunamente.
 N. 7.843-936 — Francisco Ribeiro do Rosario. — Indeferido o pedido de fls. 2, á vista das instruções.
 N. 8.635-936 — Octavio Netto. — Autorizo.
 N. 8.110-936 — Dalva Rezende. — Autorizo a locação, nos termos do pedido.
 N. 7.169-936 — Edgard Ribeiro Leite. — Prejudicado pela permanencia do requerente nesta Capital.
 N. 7.911-936 — Waldemar Corrêa de Mello. — Indeferido.
 N. 7.558-936 — Vistoria do predio n. 5 da rua "A", em Marechal Hermes. — Ao Sr. contador.
 N. 9.844-935 — José da Silveira Bueno. — Proceda-se de accordo com o parecer do Dr. procurador.
 N. 4.919-936 — Argentina Maria Monteiro. — Submetta-se ao Conselho Deliberativo.
 N. 4.600-936 — Napoleão Fonyat Netto. — Faça-se o expediente.
 N. 6.365-936 — Breno Ferreira. — Peça-se á Agencia o original da comunicação, caso tenha sido feita pelo contribuinte.
 N. 7.608-936 — Rubem Vieira Machado. — Indefiro o pedido, de accordo com o parecer.
 N. 8.074-936 — Ulpiano de Barros. — Indefiro o pedido, de accordo com o parecer.
 N. 5.359-936 — Antonio Lima. — Concedo as ferias e autorizo o pagamento da importancia de 120\$000 (cento e vinte mil réis).
 N. 1.486-936 — Antonio da Silva Loureiro. — Indefiro, nos termos do parecer.
 N. 8.741-936 — Manoel da Cunha Silveira. — Certifique-se, o que constar do processo n. 72 RP 34.
 N. 7.285-936 — Nelson Ferreira de Araujo. — Ouça-se a Secção Technica de Construções.
 N. 7.851-936 — José da Silva Lima.
 N. 7.966-936 — Jacy Montenegro Magalhães.
 N. 7.955-936 — Henrique Moss de Almeida.
 N. 7.968-936 — Olga de Azevedo Costa Lobo. — Indefiro o pedido, de accordo com o parecer

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos

Aos onze dias do mez de dezembro de 1935, ás 9 horas da manhã, na sede do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos, sob a presidencia do Sr. Homero Mesquita, Vice-

Presidente, e presente o numero regimental de conselheiros, realizou-se a octagesima primeira sessão ordinaria do Conselho Administrativo, tendo sido tomadas as seguintes decisões:

Expediente do dia:

- a) representação dos Syndicatos de Corumbá contra o agente local, senhor Alcides da Silveira Paim;
- b) officio 2.415, da Superintendencia, referente ao comunicado 32, da Secretaria do Conselho;
- c) comunicado 32, da Secretaria do Conselho;
- d) mappa demonstrativo do movimento da Secção Medica durante o mez de novembro.

Processos relatados:

Relator, Sr. Dias da Rocha:

Processo n. 1.388/12.790 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual a Delegacia de Florianopolis consulta si a transformação de uma firma individual em sociedade anonyma, sabendo-se que a primeira é considerada "empresa" pelo decreto 22.872, implica na extinção das obrigações daquella para com o Instituto, accordaram os senhores membros do Conselho Administrativo em que, na forma do parecer do conselheiro relator, fosse respondido á consulente pela negativa, devendo a mesma informar si um caso concreto foi a determinante da consulta em questão. — *Homero Mesquita*, Presidente. — *Dias da Rocha*, Relator.

Processo n. 1.001/9.100 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Alfredo George Taylor requer aposentadoria, accordaram os senhores membros do Conselho Administrativo em que, na forma do parecer do conselheiro relator, fosse satisfeita a pretensão do interessado. — *Homero Mesquita*, Presidente. — *Dias da Rocha*, Relator.

Processo n. 643/6.546 — Baixado em diligencia, conforme parecer do relator.

Processo n. 420/3.389 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual a Delegacia de Recife consulta sobre a interpretação do artigo 11 do decreto 22.872, accordaram os senhores membros do Conselho Administrativo em que, na forma do parecer do conselheiro relator, fosse respondido á consulente nos termos do parecer de fls. 4. — *Homero Mesquita*, Presidente. — *Dias da Rocha*, Relator.

Relator, Sr. Aldemar Beltrão:

Processo n. 1.243/11.556 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Pio Bittencourt (Dr.) requer pagamento de honorarios, relativos á assistencia medica prestada á esposa do associado José Heronides da Silva, accordaram os senhores membros do Conselho Administrativo em que, na forma do parecer do conselheiro relator, fosse satisfeita a pretensão do interessado. — *Homero Mesquita*, Presidente. — *Aldemar Beltrão*, Relator.

Processo n. 977/8.781-B — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Gervasio Leandro da Silva requer pagamento de despesas medicas, accordaram os senhores membros do Conselho Administrativo em que, na forma do parecer do conselheiro relator, fosse indeferida a pretensão do interessado, visto o mesmo não se achar inscripto. — *Homero Mesquita*, Presidente. — *Aldemar Beltrão*, Relator.

Processo n. 1.190/10.067 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Sebastião Gomes da Silva requer pagamento de despesas medicas, accordaram os senhores membros do Conselho Administrativo em que, na forma do parecer do conselheiro relator, fosse satisfeita a pretensão do interessado. — *Homero Mesquita*, Presidente. — *Aldemar Beltrão*, Relator.

Processo n. 901/8.044 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual João Camillo Pereira requer pagamento de despesas medicas, accordaram os senhores membros do Conselho Administrativo em que, na forma do parecer do conselheiro relator, fosse indeferida a pretensão do interessado. — *Homero Mesquita*, Presidente. — *Aldemar Beltrão*, Relator.

Processo n. 965/8.724 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Joaquim Ramalho Filho requer pagamento de despesas medicas, accordaram os senhores membros do Conselho Administrativo em que, na forma do parecer do conselheiro relator, fosse negada a pretensão do interessado, por não estar o mesmo inscripto neste Instituto. — *Homero Mesquita*, Presidente. — *Aldemar Beltrão*, Relator.

Processo n. 20/43 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual a Associação de Praticagem da Barra e Bahia de São Marcos (Maranhão) requer devolução de recolhimentos feitos indevidamente, accordaram os senhores membros do Conselho Administrativo em que, na forma do

parecer do conselheiro relator, fosse satisfeita a pretensão da interessada. — *Homero Mesquita*, Presidente. — *Aldemar Beltrão*, Relator.

Relator, Sr. Alcides José Dantas:

Processo n. 815/7.269 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual, por intermedio da Delegacia de S. Salvador (Bahia), se cogita do pagamento das despesas referentes ao tratamento do associado Domingos Martiniano Muniz, accordaram os senhores membros do Conselho Administrativo em que, na forma do parecer do conselheiro relator, fossem pagas as despesas mencionadas á fls. 7 e 12, na parte que se relaciona com o associado em apreço, observando-se o senhor Delegado daquelle porto para que melhor defenda os interesses do Instituto. Outrossim, que se debite á Empresa Lloyd Brasileiro a importancia de 1:537\$500, relativa aos socorros medico-hospitalares prestados ao seu empregado, na certeza de que a Companhia não terá duvida em reconhecer a sua obrigação ao tratamento de taes despesas, ás quaes — por direito — está obrigada. — *Homero Mesquita*, Presidente. — *Alcides José Dantas*, Relator.

Processo n. 1.039/9.689 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Possidonio Antonio de Paula requer pagamento de despesas medicas, accordaram os senhores membros do Conselho Administrativo em que, na forma do parecer verbal do conselheiro relator, fosse indeferida a pretensão do interessado, nos termos do parecer de fls. 9. — *Homero Mesquita*, Presidente. — *Alcides José Dantas*, Relator.

Relator, Sr. Antonio Rodrigues Brandão:

Processo n. 948/8.525 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Joaquim da Silva Pompeu requer aposentadoria, accordaram os senhores membros do Conselho Administrativo em que, na forma do parecer do conselheiro relator, fosse satisfeita a pretensão do interessado. — *Homero Mesquita*, Presidente. — *Antonio Rodrigues Brandão*, Relator.

Processo n. 1.124/10.389 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Miguel Corrêa Gauterio requer aposentadoria, accordaram os senhores membros do Conselho Administrativo em que, na forma do parecer do conselheiro relator, fosse satisfeita a pretensão do interessado. — *Homero Mesquita*, Presidente. — *Antonio Rodrigues Brandão*, Relator.

Processo n. 948/8.525 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual é apresentado, pelo Inspector Raymundo Gastão do Couto, o resultado do inquerito que o mesmo presidiu, na Delegacia de Belém do Pará, afim de apurar responsabilidades de varias accusações feitas ao ex-delegado, e — tendo este requerido o pagamento de seus vencimentos, de 1 a 18 de setembro, accordaram os senhores membros do Conselho Administrativo em que, na forma do parecer do conselheiro relator, fosse satisfeita a pretensão do interessado, deduzindo-se, da quantia correspondente, a importancia de 172\$200, relativa ás custas do inquerito administrativo em questão. — *Homero Mesquita*, Presidente. — *Antonio Rodrigues Brandão*, Relator.

Processo n. 361/2.861 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual a proposito da aposentadoria concedida a Manoel de Almeida Furtado, levantou-se uma duvida quanto á intelligencia da parte final do paragrapho unico do artigo 51 do decreto 22.872, accordaram os senhores membros do Conselho Administrativo em que, na forma do parecer do conselheiro relator, fosse convidada a empresa (Belmiro Rodrigues & Cia.) a indemnizar o Instituto pelo total das contribuições devidas, (calculado de fls. 31), isto é, réis 3:058\$200, contribuições da empresa. — *Homero Mesquita*, Presidente. — *Antonio Rodrigues Brandão*, Relator.

Relator Sr. Rodolpho José de Souza:

Processo n. 1.275/11.826 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Antonio Lourenço dos Santos requer pagamento de despesas medicas, accordaram os senhores membros do Conselho Administrativo em que, na forma do parecer do conselheiro relator, fosse negada a pretensão do interessado. — *Homero Mesquita*, Presidente. — *Rodolpho José de Souza*, Relator.

Processo n. 939/8.450 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Luiz França Gonçalves requer aposentadoria, accordaram os senhores membros do Conselho Administrativo em que, na forma dos pareceres dos senhores Consultor e Relator, fosse satisfeita a pretensão do interessado. — *Homero Mesquita*, Presidente. — *Rodolpho José de Souza*, Relator.

Relator, Sr. Fausto Werneck Corrêa e Castro:

Processo n. 941/8.396 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Izaias Mathias Pinto requer aposentadoria, accordaram os senhores membros do Conselho Administrativo em que, na forma do parecer do conselheiro relator, fosse satisfeita a pretensão do interessado, na base dos calculos actuariaes respectivos. — *Homero Mesquita*, Presidente. — *Fausto Werneck Corrêa e Castro*, Relator.

Aos dezoito dias do mez de dezembro de 1935, ás 9 horas da manhã, na séde do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, sob a presidencia do Sr. Homero Mesquita, Vice-Presidente, e presente o numero regimental de conselheiros, realizou-se a octogesima segunda sessão ordinaria do Conselho Administrativo, tendo sido tomadas as seguintes decisões:

Expediente do dia:

a) communicado n. 33, da Secretaria do Conselho á Superintendencia;

b) communicado n. 34, da Secretaria do Conselho á Superintendencia, encaminhando, para publicação official, copias das actas das sessões do Conselho;

c) communicado da Superintendencia á Secretaria do Conselho, relativo á admissão de dois serventes;

d) communicado do Dr. Castro Araujo, transmittindo os pedidos dos Drs. Octavio Rodrigues Lima e Condeixa Filho;

e) boletim da Thesouraria, accusando um saldo de réis 26.221:694\$280;

f) communicado do Contador ao Superintendente, solicitando um reforço de verba para attender ao titulo da conta "pensões" da Secção da Despesa.

Processos relatados:

Relator, Sr. Aldemar Beltrão:

Processo n. 767/6.962 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual José Estacio de Oliveira requer aposentadoria, accordam os senhores membros do Conselho Administrativo em que, na forma do parecer do conselheiro relator, fosse satisfeita a pretensão do interessado. — *Homero Mesquita*, Presidente. — *Aldemar Beltrão*, Relator.

Processo n. 1.257/11.712 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Alcides Pereira Soares requer aposentadoria, accordam os senhores membros do Conselho Administrativo em que, na forma do parecer do conselheiro relator, fosse satisfeita a pretensão do interessado, na base dos calculos actuariaes respectivos de fls. 19 e 20. — *Homero Mesquita*, Presidente. — *Aldemar Beltrão*, Relator.

Processo n. 531/11.347 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual o Sr. Contador suggere o seu archivamento, em face da duvida levantada quanto ao desvio de determinadas folhas de pagamento da empresa a que servia o marido da pensionista Maria Alves da Costa Giouni, accordaram os senhores membros do Conselho Administrativo em que, na forma do parecer do conselheiro relator, fosse tomada, pela secção competente, a providencia suggerida. — *Homero Mesquita*, Presidente. — *Aldemar Beltrão*, Relator.

Processo n. 735/6.773 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Florinda Maria de Souza Rodrigues, pensionista deste Instituto, requer o pagamento dos dias 9 a 17 de dezembro de 1933, allegando que esse periodo não foi considerado nos calculos de sua pensão, accordaram os senhores membros do Conselho Administrativo em que, na forma dos pareceres da Secção Actuarial e conselheiro relator, fosse indeferida a pretensão da interessada. — *Homero Mesquita*, Presidente. — *Aldemar Beltrão*, Relator.

Processo n. 747/6.878 — Maria Augusta Motta Cardoso requerendo pensão, aprovado, conforme parecer.

Processo n. 967/8.754 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual José Francisco de Assis requer pagamento de despesas medicas, accordaram os senhores membros do Conselho Administrativo em que, na forma do parecer do conselheiro relator, fosse indeferida a pretensão do interessado, em virtude do mesmo não se achar inscripto. — *Homero Mesquita*, Presidente. — *Aldemar Beltrão*, Relator.

Processo n. 1.164/10.748 — Visto se relatados os autos do presente processo, no qual Maria do Carmo Pimparel, beneficiaria de Pedro Patricio de Lima, requer pensão, accordaram os senhores membros do Conselho Administrativo em que, na forma do parecer do conselheiro relator, fosse satis-

feita a pretensão da interessada, na base dos calculos actuariaes de fls. 18 e 19, depois de cumpridas as exigencias do art. 55 do decreto n. 22.872 e seus paragraphos. — *Homero Mesquita*, Presidente. — *Aldemar Beltrão*, Relator.

Relator, Sr. Fausto Werneck Corrêa e Castro:

Processo n. 810/4.272 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual a Delegacia de Recife solicita instrucções afim de aposentar o marítimo Manoel Francisco Salles, internado no Hospital de Alienados daquela capital, accordaram os senhores membros do Conselho Administrativo em que, na forma do parecer do conselheiro relator, fosse respondido á consulente nos termos do parecer do senhor 3º Consultor. — *Homero Mesquita*, Presidente. — *Fausto Werneck Corrêa e Castro*, Relator.

Relator, Sr. Rodolpho José de Souza:

Processo n. 13.246 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual o senhor inspector da 7ª Região, Cassio Tamborindenguy, formula uma consulta sobre a interpretação do art. 11, letra e, do decreto n. 22.872, accordaram os senhores membros do Conselho Administrativo em que, na forma do parecer do conselheiro relator, fosse respondido ao consulente nos termos do accordo de fls. 8 e parecer de fls. 5, que firmaram jurisprudencia a respeito. — *Homero Mesquita*, Presidente. — *Rodolpho José de Souza*, Relator.

Relator, Sr. Antonio Rodrigues Brandão:

Processo n. 672/6.031 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Alpidio Camino Rodrigues requer aposentadoria, estribado no que dispõe o art. 52 do decreto n. 22.872, accordaram os senhores membros do Conselho Administrativo em que, na forma do parecer do conselheiro relator, fosse satisfeita a pretensão do interessado, na base dos calculos actuariaes respectivos. — *Homero Mesquita*, Presidente. — *Antonio Rodrigues Brandão*, Relator.

Processo n. 441/3.534 — Manoel Messias dos Santos requerendo aposentadoria, dado vistas ao conselheiro Dias da Rocha.

Processo n. 970/8.811 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Benedicto José Simões requer aposentadoria, estribado no que dispõe o art. 52 do decreto n. 22.872, accordaram os senhores membros do Conselho Administrativo em que, na forma do parecer do conselheiro relator, não tendo o petionario cumprido, em tempo, as disposições do art. 112 do decreto citado:

a) fosse indeferida a sua pretensão, devolvendo-se-lhe o total das contribuições recolhidas até esta parte;

b) fosse determinado a Empresa, a que o mesmo pertence, encaminhar á séde deste Instituto, para os devidos fins, os seus empregados admittidos em serviço sem o cumprimento do art. 112 acima alludido. — *Homero Mesquita*, Presidente. — *Antonio Rodrigues Brandão*, Relator.

Relator, Sr. Alcides José Dantas:

Processo n. 247/1.631 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Napoleão da Silva Freitas requer restituição de contribuições pagas, accordaram os senhores membros do Conselho Administrativo em que, na forma do parecer do conselheiro relator, fosse indeferida a pretensão do interessado. — *Homero Mesquita*, Presidente. — *Alcides José Dantas*, Relator.

Processo n. 1 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual é submettido á apreciação dos senhores conselheiros o Relatorio da inspecção procedida nas Delegacias e Agencias da 2ª Região, pelo Sr. Raymundo Gastão do Couto, accordaram os senhores membros do Conselho Administrativo em que fossem tomadas as providencias constantes do parecer do relator, accrescidas dos addendos seguintes, propostos pelos senhores conselheiros Antonio Rodrigues Brandão e Dias da Rocha, respectivamente:

a) que seja convidado o Delegado em João Pessoa a apresentar, detalhadamente, as suggestões de economia constantes do topico "Atraso de remessa de vencimentos", de sua carta de 4 de janeiro ultimo a fls.;

b) que a Presidencia ouça o inspector Gastão do Couto, afim de que sejam apuradas as irregularidades constantes do processo, apontadas pelo senhor relator. — *Homero Mesquita*, Presidente. — *Alcides José Dantas*, Relator.

Aos vinte e seis dias do mez de dezembro de 1935, ás 9 horas da manhã, na séde do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, sob a presidencia do Sr. Homero Mesquita, vice-presidente, e presente o numero regimental de

conselheiros, realizou-se a octagesima terceira sessão ordinaria do Conselho Administrativo, tendo sido tomadas as seguintes decisões:

Expediente do dia

- a) officio n. 2.181, do Conselho Nacional do Trabalho, sobre a aprovação do quadro-pessoal do Instituto;
- b) officio n. 139, da Fundação Gaffrée-Guinle;
- c) communicado n. 36, da Secretaria do Conselho á Superintendencia;
- d) communicado n. 35, da Secretaria do Conselho á Superintendencia;
- e) officio n. 2.519, da Presidencia, communicando concessão da licença, com vencimentos, ao delegado de Natal;
- f) officio n. 2.566, da presidencia, sobre a internação de D. Annita G. da Luz;
- g) officio n. 2.482, da Superintendencia, enviando nova lista de aposentados e pensionados;
- h) Boletim da Thesouraria, de 24 do corrente, accusando um saldo disponivel de 26.447:476\$780.

Processos relatados

Relator, Sr. Dias da Rocha:

Processo n. 926/8.341 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita, a requerimento do interessado, em transferir as contribuições de José Zeferino de Amorim da Caixa de Aposentadoria e Pensões para os Empregados da Companhia Cantareira e Viação Fluminense para os cofres deste Instituto, accordaram os senhores membros do Conselho Administrativo em que, na forma do parecer do senhor relator, fosse a questão encaminhada ao Conselho Nacional do Trabalho, para decisão final, visto tratar-se de um ponto controvertido da lei, passível das mais variadas interpretações, ao sabor das partes. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Dias da Rocha*, relator.

Processo n. 337/2.624 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual, cogitando-se de compellir a Companhia de Navegação São João da Barra e Campos a recolher as suas contribuições (quota de previdencia) em atraso, a Consultoria opina pela applicação das medidas que a lei estabelece para taes casos, accordaram os senhores membros do Conselho Administrativo em que, na forma do parecer do conselheiro relator, fosse — antes, convidada a empresa a explicar o assumpto detalhadamente. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Dias da Rocha*, relator.

Processo n. 561/3.280 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual o inspector da 4ª Região, Francisco Fernandes Ferraz, denuncia a Companhia de Navegação Bahiana como infractora das disposições legais que regem este Instituto, accordaram os senhores membros do Conselho Administrativo em que, na forma dos pareceres dos senhores relator e consultor, fossem tomadas, contra a firma faltosa, as medidas que a lei estabelece para taes casos. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Dias da Rocha*, relator.

Processo n. 381/2.994 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual as empresas Industria e Viação de Pirapora e Julio Mourão Guimarães, de Pirapora, Minas, recorrem de uma decisão anterior do Conselho Administrativo em que, na forma do parecer do conselheiro relator, fossem os recursos encaminhados ao Conselho Nacional do Trabalho, para os devidos fins, de conformidade com a solicitação dos interessados. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Dias da Rocha*, relator.

Processo n. 1.250-11.603, de Constantino da Encarnação Paz, pedindo aposentadoria, dado vista ao conselheiro Alcides José Dantas.

Processo n. 1.053/9.847 — Maria Candida Silva pedindo pensão, baixado em diligencia.

Processo n. 643/5.546 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se aprecia o relatorio apresentado pelo inspector José Clovis Pereira da Rosa, relativo á Delegacia de Recife, accordaram os senhores membros do Conselho Administrativo em que, na forma do parecer do conselheiro relator, fossem tomadas, pelas secções competentes do Instituto, as providencias condicionadas nas resoluções seguintes:

Incidencia da quota de previdencia sobre alvarengagem — A quota é devida. Nesse sentido, expeçam-se instrucções urgentes á Delegacia de Recife, afim de que seja iniciada a cobrança respectiva.

Conta de despesas feitas pelo ex-delegado, Alberto Fonseca — Considerando que as despesas feitas foram illegaes, o ex-delegado deverá indemnizar o Instituto das importancias correspondentes.

Firmas proprietarias de rebocadores e alvarengas que ainda não contribuíram para este Instituto — Consulte-se a Delegacia de Recife sobre a situação das firmas citadas pelo

inspector Clovis Rosa. Isto é, se são firmas independentes das de razão social, identicas, existentes no Rio de Janeiro. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Dias da Rocha*, relator.

Processo n. 698-6.259 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual a Delegacia de Aracaju, a proposito da fixação convencional dos vencimentos dos mestres, marinheiros e moços, provocada pelo inspector Francisco Fernandes Ferraz, formula duas perguntas, uma — quanto a necessidade de uma nova reunião dos interessados, para perfeito accordo das partes, outra — se a diferença da joia deverá ser cobrada dos associados, de uma só vez, durante o periodo iniciado pelo primitivo "ordenado normal", ou daqui por diante, accordaram os senhores membros do Conselho Administrativo em que, na forma do parecer do conselheiro relator, fosse respondido á consulente:

a) ser necessaria uma nova convocação entre os interessados;

b) aceitar-se, para todos os efeitos, os salarios fixados no parecer anterior, e que a diferença de joia, relativa ao aumento de salarios, é devida de uma só vez; explicando-se-lhe, ainda, que a cobrança da quota de 3 % está sendo feita erroneamente, pois, seu calculo deverá estribar-se sobre o salario fixado e não sobre o realmente percebido por primagem. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Dias da Rocha*, relator.

Processo n. 1.049 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Julio Brigido Sobrinho requer a contagem de seu tempo de serviço effectivo em empresas de navegação, tempo esse anterior ao decreto n. 22.872; segundo as justificações feitas nos juizos federaes de São Luiz e Belém, accordaram os senhores membros do Conselho Administrativo em que, na forma do parecer do conselheiro relator, fossem considerados inhabeis os documentos apresentados, até que o interessado cumpra o que dispõe o § 1º do art. 41 do Regimento Interno, abaixo transcripto: "O tempo de serviço, anterior ao decreto n. 22.872, será provado por meio de certidões dos registros das Capitánias dos Portos, ou dos assentamentos das empresas, e, na falta devidamente comprovada daquelles, poderá provar-se por qualquer forma legal, salvo recurso para o Conselho Nacional do Trabalho." — *Homero Mesquita*, presidente. — *Dias da Rocha*, relator.

— Relator, Sr. Aldemar Beltrão:

Processo n. 1.406/11.742 — Vistos e relatados os autos do presente processo no qual a Delegacia de Corumbá denuncia, como infractora das disposições legais, a empresa Souza, Por Deus & Comp., daquela praça, accordaram os senhores membros do Conselho Administrativo em que, na forma do parecer do relator, accrescido do addendo proposto pelo conselheiro Dias da Rocha, fossem tomadas as seguintes providencias:

a) intimar-se a firma em questão a recolher, dentro do prazo de 15 dias, as suas contribuições atrasadas, sob pena de ser denunciada ao Conselho Nacional do Trabalho;

b) instruir-se a Delegacia de Corumbá para que officie á Capitania do Porto, informando-a de que a firma Souza, Por Deus & Comp. sendo devedora do Instituto, as suas embarcações respondem pelo debito correspondente. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Aldemar Beltrão*, relator.

Processo n. 1.221/11.307 — Manoel Neves Menezes, pedindo aposentadoria, baixado em diligencia.

Processo n. 1.284/11.831 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Elvira Andarilho de Souza recorre de uma decisão anterior do Conselho Administrativo deste Instituto para o Conselho Nacional do Trabalho, accordaram os senhores membros do Conselho Administrativo em que, na forma do parecer do conselheiro relator, não fosse tomado conhecimento do recurso em questão, visto não ter sido o mesmo acompanhado de um officio ao Conselho Administrativo, para os devidos fins. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Aldemar Beltrão*, relator.

Processo n. 13.432, de Lindolpho Marcondes de Campos Sumossa, baixado em diligencia.

Relator, Sr. Rodolpho José de Souza:

Processo n. 13.496 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Carlos Barcellos requer pagamento de despesas medicas, accordaram os senhores membros do Conselho Administrativo em que, na forma do parecer do conselheiro relator, fosse satisfeita a pretensão do interessado. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Rodolpho José de Souza*, relator.

Processo n. 1.266/11.762 — Vistos e relatados os autos do presente processo no qual a Companhia de Navegação Costeira pede providencias quanto á cobrança da quota de 2 % sobre as cargas de baldeação em Belém, accordaram os senhores membros do Conselho Administrativo em que, na forma do parecer do conselheiro relator, fosse respondido á interes-

sada nos termos do parecer de fls., do senhor 2º consultor. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Rodolpho José de Souza*, relator.

Processo n. 1.281/11.447-A — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Mario Ferraz Brochado (Dr.) requer o pagamento de seus honorários médicos, relativos a diversos serviços prestados a associados deste Instituto, accordaram os senhores membros do Conselho Administrativo em que, na forma do parecer do conselheiro relator, fosse satisfeita a pretensão do interessado. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Rodolpho José de Souza*, relator.

Processo n. 312/1.853 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Antonio de Brito Lima recorre de uma decisão anterior do Conselho Administrativo deste Instituto, para o Conselho Nacional do Trabalho, accordaram os senhores membros do Conselho Administrativo em que, na forma do parecer do relator, fosse o recurso encaminhado àquele órgão do Ministério do Trabalho, para os devidos fins. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Rodolpho José de Souza*, relator.

Processo n. 1.113/10.331 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual José Afio da Silva Pedreira requer aposentadoria, accordaram os senhores membros do Conselho Administrativo em que, na forma do parecer do conselheiro relator, fosse satisfeita a pretensão do interessado. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Rodolpho José de Souza*, relator.

Processo n. 1.155/10.704 — Marietta Silva requerendo pensão, baixado em diligência.

Relator, Sr. Antonio Rodrigues Brandão:

Processo n. 382/3.036 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual é denunciada a Empresa Japonesa do Pesca, como incursa no art. 20 do decreto n. 22.872, accordaram os senhores membros do Conselho Administrativo em que, na forma do parecer do conselheiro relator, fosse a mesma denuncia encaminhada ao Conselho Nacional do Trabalho, nos termos do art. 94 do decreto citado.

Processo n. 442/10.296 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Pedro Ignacio do Carmo, propondo-se a transigir com a Carteira de Empréstimos deste Instituto, mediante consignação em folha de pagamento, apresenta dois fiadores, accordaram os senhores membros do Conselho Administrativo em que, na forma do parecer do conselheiro relator, fossem os mesmos dispensados da inspecção medica, para o fim proposto — devendo, portanto, ser aceitos como capazes, independente dessa formalidade. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Antonio Rodrigues Brandão*, relator.

Processo n. 871/7.722 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Bento Aradas Blanco, genro do falecido associado, Bento José Ferreira, requer pensão para seu filho Bento, na supposição de que assiste a este ultimo o direito solicitado, como beneficiario de *de cujus*, requerendo, mais, indemnização das despesas de funeral do ex-contribuinte, accordaram os senhores membros do Conselho Administrativo em que, na forma do parecer do conselheiro relator:

a) fosse indeferido o pedido de pensão, por falta de apoio legal;

b) pagando-se, entretanto, ao interessado, a importancia constante do recibo de fls. 4, relativa á despesa de funeral, de accordo com a jurisprudencia firmada pelo Conselho Administrativo deste Instituto, decidindo casos semelhantes.

Relator, Sr. Alcides José Dantas:

Processo n. 367/8.256 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Julio Silverio Gomes — propondo-se transigir com a Carteira de Empréstimos deste Instituto, mediante consignação em folha de pagamento, apresenta dois fiadores, na forma da lei, accordaram os senhores membros do Conselho Administrativo em que, de accordo com o parecer do conselheiro relator, fossem os mesmos aceitos, visto satisfazerem, com vantagem, as exigencias legais. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Alcides José Dantas*, relator.

Processo n. 1.377/12.585 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Vandenbrande & Comp., por intermedio do inspector Gastão do Couto, consulta si, como successores de Mario de Aguiar, são devedores ao Instituto do debito da extincta empresa, accordaram os senhores membros do Conselho Administrativo em que, na forma do parecer do senhor relator, fosse respondido á consulente pela affirma-

tiva, convidando-se a firma Vandenbrande & Comp. a regularizar a sua situação, recolhendo a importancia devida para sua antecessora. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Alcides José Dantas*, relator.

Processo n. 1.043/9.772 — Pensão de Ignez Cardoso de Menezes, baixado em diligência.

Processo n. 50/634 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Henrique Lage, á vista do disposto no accordão de 15 de maio (fls. 43), consulta "si todos os empregados que trabalham para a firma commercial Henrique Lage, successor de Lage & Irmãos, são obrigatoriamente associados do Instituto dos Maritimos, ou sómente aquellos que trabalham nos serviços de navegação de portos e canaes", accordaram os senhores membros do Conselho Administrativo, em que, na forma do parecer do conselheiro relator, fosse respondido á empresa consulente que são obrigatoriamente associados e, portanto, contribuintes, não são aquellos que trabalham nos serviços de navegação, como os empregados mencionados na alinea b do art. 3º do decreto n. 22.872, de 2º de junho de 1935. — *Homero Mesquita*, presidente. — *Alcides José Dantas*, relator.

Aos dois dias do mez de janeiro de 1936, ás 9 horas da manhã, na séde do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos, sob a presidencia do Sr. Dr. Luiz Aranha, Presidente do Instituto, e presente o numero regimental de conselheiros, realizou-se a octagesima quarta sessão ordinaria do Conselho Administrativo, tendo sido tomadas as seguintes decisões:

Expediente do dia:

a) comunicado n. 37, da Secretaria do Conselho á Superintendencia;

b) requerimento do funcionario José Clovis Pereira da Rosa, solicitando differença de vencimentos;

c) comunicado n. 38, da Secretaria do Conselho á Superintendencia;

d) requerimento de Joaquim Floriano Pompeu, funcionario do Instituto em Porto Alegre, solicitando 90 dias de licença, com vencimentos, para tratamento de saúde;

e) comunicado do senhor director do Serviço de Assistencia Medica, solicitando ser posta á disposição do serviço a verba de oitenta contos, do exercicio de 1935;

f) officio do Dr. Luiz Aranha, communicando ter assumido a presidencia do Instituto;

g) telegrama do Conselho Nacional do Trabalho, formulando votos de feliz anno-novo ao Conselho Administrativo;

h) concurrença administrativa para a aquisição de um aparelho-tomada de pressão arterial para o Serviço de Assistencia Medica;

i) boletim da Thesouraria, datado de 31 de dezembro ultimo, accusando um saldo disponivel de 26.579:838\$380.

Processos relatados:

Relator, Sr. Aldemar Beltrão:

Processo n. 13.282 — Adrião de Rezende Britto, solicitando pagamento de despesas medico-hospitalares, aprovado, conforme parecer (aguardar accordão do Conselho Nacional do Trabalho).

Processo n. 1.153/10.673 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Alfredo Antonio Pinto requer pagamento das despesas de funeral e outras despesas, feitas com o associado Jeronymo de Almeida Pinto, accordaram os senhores membros do Conselho Administrativo em que, na forma do parecer do conselheiro relator, fosse paga, apenas, a conta de fls. 4, de accordo com o art. 155, do Regimento Interno, negando-se, de outro modo, a indemnização das quantias registradas a fls. 5, 6, 7 e 8, por falta de apoio legal. — *Luiz Aranha*, Presidente. — *Aldemar Beltrão*, Relator.

Processo n. 700/6.397 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Manoel Baptista requer aposentadoria, accordaram os senhores membros do Conselho Administrativo em que, na forma do parecer do conselheiro relator, fosse satisfeita a pretensão do interessado, na base dos calculos actuariaes respectivos, de fls. 16. — *Luiz Aranha*, Presidente. — *Aldemar Beltrão*, Relator.

Processo n. 1.221/11.307 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Manoel das Neves Menezes requer aposentadoria, accordaram os senhores membros do Conselho Administrativo em que, na forma do parecer do conselheiro relator, fosse satisfeita a pretensão do interessado, na base dos calculos actuariaes respectivos, de fls. 30 e 31. — *Luiz Aranha*, Presidente. — *Aldemar Beltrão*, Relator.

Processo n. 1.181/10.858 — João Gomes Filgueiras, requerendo aposentadoria, baixado em diligência.

Processo n. 508/4.454 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Carlos Lassance Fontoura, estribado em occordão anterior (fls. 7) requer pagamento de diferença de vencimentos, correspondente ao período em que serviu á frente da Carteira de Empréstimos, accordaram os senhores membros do Conselho Administrativo em que, negando-se a legalidade do que requer o interessado, lhe paga, a título de gratificação, a quantia mensal de 400\$000, de 4 de dezembro de 1934 a 31 de dezembro de 1935, assegurando-se, ainda, na fôrma do parecer do relator, ao peticionário, o direito de promoção á primeira vaga aberta para o cargo imediatamente superior. — **Luiz Aranha**, Presidente. — **Aldemar Beltrão**, Relator.

Requerimento n. 14.059 — Visto e relatado o presente requerimento, no qual José Clovis Pereira da Rosa, allegando ter substituído, a bem do serviço, varios funcionarios de categoria superior na classificação pessoal, requer pagamento das diferenças correspondentes, estribado no art. 173 do Regimento Interno, accordaram os senhores membros do Conselho Administrativo em que, negando, em principio, a legalidade do solicitado, fosse paga ao interessado, a título de gratificação, a importância mensal de 400\$000, relativa ao período de substituições eventuaes, vencido pelo peticionário. — **Luiz Aranha**, Presidente. — **Aldemar Beltrão**, Relator.

Processo n. 895/7.997 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Lindolpho Marcondes de Campos Sumossa requer aposentadoria, accordaram os senhores membros do Conselho Administrativo em que, na fôrma do parecer do conselheiro relator, fosse satisfeita a pretensão do interessado, na base dos calculos actuariaes de fls. 20. — **Luiz Aranha**, Presidente. — **Aldemar Beltrão**, Relator.

Relator, Sr. Fausto Werneck Corrêa e Castro:

Processo n. 1.219/11.198 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Gustavo Sudbrack requer, inicialmente, permissão para valer-se, em beneficio de sua senhora, dos recursos de um especialista, requerendo, depois, pagamento das despesas respectivas, accordaram os senhores membros do Conselho Administrativo em que, na fôrma do parecer do conselheiro relator, fosse satisfeita a pretensão do interessado. — **Luiz Aranha**, Presidente. — **Fausto Werneck Corrêa e Castro**, Relator.

Processo n. 13.134 — Vicente de Paula Vianna, requerendo reembolso de despesas medicas, dada vista do processo ao conselheiro Homero Mesquita.

Processo n. 1.238/11.507 — Alvaro Maria da Silva Filho, requerendo pagamento de despesas medicas, vista ao conselheiro Homero Mesquita.

Processo n. 848/7.492 — Vistos e relatados os autos do presente processo, na qual a Delegacia de Paranaguá denuncia a empresa Antonio Olympio de Oliveira, como infractora das disposições legais, accordaram os senhores membros do Conselho Administrativo, em que, na fôrma do parecer do conselheiro relator, fossem tomadas as providencias suggeridas pelo senhor 2º Consultor, a fls. 20.

Relator, Sr. Rodolpho José de Souza:

Processo n. 1.131/10.567 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Ariston José dos Santos requer pagamento de despesas medico-pharmaceuticas, accordaram os senhores membros do Conselho Administrativo em que, na fôrma do parecer do conselheiro relator, fosse satisfeita a pretensão do interessado, somente na parte relativa á assistencia medica (doc. fls. 6). — **Luiz Aranha**, Presidente. — **Rodolpho José de Souza**, Relator.

Processo n. 1.187/10.869 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Antonio Pinto Ferreira requer aposentadoria, estribado no que dispõe o art. 53 do decreto n. 22.872, accordaram os senhores membros do Conselho Administrativo em que, na fôrma do parecer do conselheiro relator, fosse satisfeita a pretensão do interessado, na base dos calculos actuariaes, de fls. 16, devendo o peticionário submeter-se á nova inspecção de saúde, no prazo de doze meses. — **Luiz Aranha**, Presidente. — **Rodolpho José de Souza**, Relator.

Processo n. 1.155/10.704 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Marietta da Silva, viuva de Manoel Dyonisio da Silva, requer a pensão a que se julga com direito, accordaram os senhores membros do Conselho Administrativo em que, na fôrma do parecer do conselheiro relator, fosse satisfeita a pretensão da interessada, na base dos calculos actuariaes respectivos de fls. 20. — **Luiz Aranha**, Presidente. — **Rodolpho José de Souza**, Relator.

Processo n. 315/1.538 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual a Agência de Antonina, dando cumprimento ao accordo de fls. 13, que determinou a inscrição obrigatoria, no Instituto, de todos os empregados de escriptorios e agencias, cujas funções estivessem ligadas aos servi-

cos previstos no art. 3º, letra b, e paragrapho unico do decreto n. 22.872, procurou compellir as empresas faltosas á obediencia das disposições legais, recebendo, em resposta, os documentos de fls. 22 a 25, assignados pelas firmas em questão, accordaram os senhores membros do Conselho Administrativo em que, na fôrma do parecer do conselheiro relator, fosse reiterado o convite, por intermedio da agencia, ás empresas, para que estas providenciassem a selecção de seus empregados (parecer da Consultoria), denunciando-as ao Conselho Nacional do Trabalho, caso não se decidam a attender ao appello da Representação deste Instituto, nos termos do art. 94 do decreto n. 22.872. — **Luiz Aranha**, Presidente. — **Rodolpho José de Souza**, Relator.

Relator, Sr. Alcides José Dantas:

Processo n. 1.041/9.753 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Angelo dos Santos Muniz requer aposentadoria, recorrendo de uma decisão anterior do Conselho (fls. 28), accordaram os senhores membros do Conselho Administrativo em que, na fôrma do parecer do conselheiro relator, fosse satisfeita a pretensão do interessado, recorrendo-se ao Conselho Nacional do Trabalho, *ex-officio*. — **Luiz Aranha**, Presidente. — **Alcides José Dantas**, Relator.

Processo n. 1.250/11.603 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual a empresa Belmiro Rodrigues & Companhia requer a aposentadoria de seu empregado Constantino da Encarnação Paes, accordaram os senhores membros do Conselho Administrativo em que, na fôrma do parecer do conselheiro relator, fosse indeferido o pedido da interessada, sciencificando-a de que a solicitação em apreço carece de apoio legal, em virtude da mesma não ter extinguido os seus serviços de navegação de portos e canaes, continuando na exploração de taes serviços. — **Luiz Aranha**, Presidente. — **Alcides José Dantas**, Relator.

Relator, Sr. Homero Mesquita:

Requerimento n. 13.975 — Visto e relatado o presente requerimento, no qual Joaquim Floriano Pompeu, funcionario deste Instituto, em Porto Alegre, solicita noventa dias de licença, com vencimentos, para tratamento de saúde, accordaram os senhores membros do Conselho Administrativo, em que, contra o voto do relator, conselheiro Aldemar Beltrão, fosse concedida a licença, pelo prazo requerido, porém com 50 por cento dos vencimentos respectivos. — **Luiz Aranha**, Presidente. — **Homero Mesquita**, Relator, *ad-hoc*.

Aos oito dias do mez de janeiro de 1936, ás 9 horas da manhã, na sede do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, sob a presidencia do Sr. Homero Mesquita, Vice-Presidente, e presente o numero regimental de conselheiros, realizou-se a octagesima quinta sessão ordinaria do Conselho Administrativo, tendo sido tomadas as seguintes decisões:

Expediente do dia:

a) requerimento do medico, Dr. Carlos Affonso Alves, solicitando noventa dias de licença;

b) telegramma da presidencia do Syndicato de Praticos, Mestres e Arraes, do Rio Grande, solicitando a intervenção da Presidencia da Casa para a inscrição de seus associados neste Instituto;

c) telegramma do Conselho Nacional do Trabalho, comunicando ter sido aprovado, com restricções, a dotação orçamentaria votada pelo Conselho Administrativo;

d) requerimento de Augusto Leopoldo Raposo da Camara, solicitando prorrogação de licença;

f) communicado 39, da Secretaria do Conselho á Superintendencia;

g) officio 2.675, da Superintendencia, communicando uma concessão de licença ao Delegado em Natal, Augusto Leopoldo Raposo da Camara;

h) boletim da thesouraria, accusando um saldo disponível de 26.577:321\$180.

Processos relatados:

Relator, Sr. Alcides José Dantas:

Processo n. 1.334 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual é submettido á apreciação dos Senhores Conselheiros o Relatorio do Inspector Raymundo Gasção do Couto junto á Delegacia de Santos, sobre evasão de rendas, accordaram os senhores membros do Conselho Administrativo em que, na fôrma do parecer do conselheiro relator, fossem adoptadas, para o caso, por intermedio da secção competente, as seguintes medidas:

a) rebaixar ou demittir, dos cargos respectivos, de accordo com a Presidencia, o Delegado deste Instituto, em Santos, e o Inspector em questão; e,

b) com relação ás empresas successoras de Jorge Marron, Francisco Monteiro e Manoel Pinto Junior, ordenar á De-

legacia de Santos o levantamento do debito das firmas extinctas, para que se possa cumprir o que estabelece o artigo 470, do Código Commercial, coherente com o principio estabelecido por este Conselho, julgando a consulta sobre uma questão analogia, provocada pelos senhores Wandenbrande & Comp. — *Homero Mesquita*, Presidente. — *Alcides José Dantas*, Relator.

Processo n. 745/6.556 A — Delegacia de Belém, encaminhando uma carta da Amazon River sobre o art. 10 do decreto 24.222, o relator pede para o processo aguardar, em carteira, a chegada de uns mappas relativos ao assumpto, citados nos autos.

Relator, Sr. Rodolpho José de Souza:

Processo n. 589/5.085 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual a Companhia Commercio e Navegação recorre de uma decisão anterior do Conselho Administrativo (documento de folhas 34), para o Conselho Nacional do Trabalho, a proposito da aposentadoria concedida a Gaudencia Calixto da Rocha, accordaram os senhores membros do Conselho Administrativo em que, na forma do parecer do conselheiro relator, fosse o recurso em apreço encaminhado áquelle órgão do Ministerio do Trabalho, para os devidos fins. — *Homero Mesquita*, Presidente. — *Rodolpho José de Souza* relator.

Relator, Sr. Fausto Werneck Corrêa e Castro:

Processo n. 523 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Maria da Gloria Lopes da Silva, irmã do fallecido associado Valentim Lopes da Silva, requer a pensão que se julga com direito, accordaram os senhores membros do Conselho Administrativo em que, na forma do parecer do conselheiro relator, fosse satisfeita a pretensão da interessada, na base dos calculos de folhas 21 e 22. — *Homero Mesquita*, Presidente. — *Fausto Werneck Corrêa e Castro*, Relator.

Processo n. 824/875 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual a Companhia de Pesca Norte do Brasil consulta "se está sujeita ao art. 13 do decreto 22.872, desde que já contribue com a taxa de 2% sobre a exportação", accordaram os senhores membros do Conselho Administrativo em que, na forma do parecer do conselheiro relator, fosse respondido á consulta pela affirmativa, intimando-a a fazer, perante este Instituto, as declarações de debito devidas — e, consequentemente, os recolhimentos das importancias correspondentes.

Processo n. 13.682 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual o Conselho Nacional do Trabalho submete ao Instituto, para ser devidamente instruido, o recurso interposto pelo Syndicato dos Praticos, Mestres e Arteses, contra a decisão anterior do Conselho Administrativo (documento de folhas 35), que negou, ao Syndicato em apreço, os beneficios constantes do decreto 22.872, accordaram os senhores membros do Conselho Administrativo em que, na forma do parecer do conselheiro relator, fossem mantidos os termos da decisão recorrida. — *Homero Mesquita* Presidente. — *Pedro Werneck Corrêa e Castro*, Relator.

Processo n. 14.214 — Nilo de Souza Pinto, pedindo pagamento de differença de vencimentos, baixado em diligencia.

Relator, Sr. Aldemar Beltrão:

Processo n. 14.287 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual José de Freitas Valladares requer doze applicações de banho de luz, accordaram os senhores membros do Conselho Administrativo em que, na forma do parecer do conselheiro relator, fosse satisfeita a pretensão do interessado, de accordo com o art. 173, § 2º, do Regimento Interno. — *Homero Mesquita*, Presidente. — *Aldemar Beltrão*, Relator.

Processo n. 1.061/9.880 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual a Superintendencia propõe a dispensa de uma exigencia da Consultoria (folhas 17), endossada pelo accordão de folhas 19, que concede a aposentadoria requerida por João José dos Santos, accordam os senhores membros do Conselho Administrativo em que, na forma do parecer do conselheiro relator, fossem mantidos os termos da decisão anterior, citada. — *Homero Mesquita*, Presidente. — *Aldemar Beltrão*, Relator.

Processo n. 580/4.945 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Benjamin de Abreu Godinho, requer differença de vencimentos, estribado no que dispõe

artigo 137 e paragraphos, do Regimento Interno, accordam os senhores membros do Conselho Administrativo em que, na forma do parecer do conselheiro relator, fosse negada a pretensão do interessado. — *Homero Mesquita*, Presidente. — *Aldemar Beltrão*, Relator.

Relator, Sr. Dias da Rocha:

Processo n. 1.062/9.889 — Mario Niccacio, baixado em diligencia, conforme parecer do relator.

Processo n. 750/6.854 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Raymunda de Araujo Reis, viuva de Manoel Miguel dos Reis, requer a pensão a que se julga com direito, accordaram os senhores membros do Conselho Administrativo em que, na forma do parecer do relator, fosse satisfeita a pretensão da interessada, dispensando-se a revalidação das firmas reconhecidas nos tabelionatos de Manaus, consoante o voto proposto pelo conselheiro Antonio Rodrigues Brandão, estribado no que dispõe o art. 39, do Regimento Interno, em vigor. — *Homero Mesquita*, Presidente. — *Dias da Rocha*, Relator.

Processo n. 912/8.234 — Vistos e relatados os autos do presente processo, accrescido da informação exigida pelo accordão de folhas 8, "in-fine", o qual nega á Empresa Adolpho Luiz de Carvalho Pires o que requer á folhas 2, accordaram os senhores membros do Conselho Administrativo em que, na forma do parecer do relator, fossem mantidos os termos da decisão anterior citada, censurando-se, a proposito, o Delegado de Manáos e o Inspector José Clovis Pereira da Rocha, desde que lhes falta competencia para tomar qualquer resolução fora da lei, consoante o voto proposto, como addendo ao parecer do relator, pelo conselheiro Aldemar Beltrão. — *Homero Mesquita*, Presidente. — *Dias da Rocha*, Relator.

Processo n. 237/3.022 — (Inscrição) — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Luiz Machado Maurity, procedendo á sua inscrição, requer, para os devidos fins, o computo de seu tempo de serviço prestado á Estrada de Ferro Central do Brasil, accordaram os senhores membros do Conselho Administrativo em que, na forma do parecer verbal do conselheiro relator, que votou com a opinião da Consultoria (folhas 13), fosse indeferida a pretensão do interessado. — *Homero Mesquita*, Presidente. — *Dias da Rocha*, Relator.

Assume a presidencia o Dr. Luiz Aranha, Presidente do Instituto.

Processo n. 312/5.527 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Murillo Custodio da Costa, dizendo-se empregado da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, se propõe a transigir com a Carteira de Empréstimos deste Instituto, mediante consignação em folha de pagamento, accordaram os senhores membros do Conselho Administrativo em que, na forma do parecer do conselheiro relator, fosse deferido o que requer o interessado, condicionando-se esta decisão á hypothese de estar ainda o peticionario a serviço da empresa mencionada. — *Luiz Aranha*, Presidente. — *Dias da Rocha*, Relator.

Relator, Sr. Homero Mesquita.

Processo n. 849/7.509 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual o Syndicato dos Armadores de Pesca do Districto Federal, reiterando sua representação inicial (folhas 2 a 4), solicita:

- isenção das contribuições em afrazo;
- início da execução da lei (decreto 22.872), para a pesca, a partir de 1º de janeiro corrente;
- dispensa da quota de previdencia;
- inclusão dos maritimos-pescadores como associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos;

accordaram os senhores membros do Conselho Administrativo em que, na forma do parecer do conselheiro relator, accrescido do voto proposto pelo conselheiro Dias da Rocha, fosse o assumpto submettido á apreciação da Presidencia da Casa, que deverá encaminhá-lo ao Conselho Nacional do Trabalho, para decidir quanto aos itens a, b e c, acima citados, aceitando-se, entretanto, as inscrições dos interessados, desde já (item d). — *Luiz Aranha*, Presidente. — *Homero Mesquita*, Relator.

Relator, Sr. Antonio Rodrigues Brandão:

Processo n. 441/3.534 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual se cogita de compellir a Companhia Nacional de Navegação Costeira ao cumprimento do accordão de 29 de junho de 1935, (folhas 27), na parte que lhe diz respeito, (pagamento das contribuições devidas pela empresa relativa á aposentadoria de Manoel Messias dos Santos), accordaram os senhores membros do Conselho Administrativo em que, na forma do parecer do conselheiro relator

fosse debitada á Companhia em questão a importancia de réis 2:053\$300, certos de que a empresa não terá duvida em reconhecer que era, por lei, obrigada a manter, com o ordenado respectivo, o seu empregado, até agosto de 1935, inclusive; não o fazendo, porém, desembolsou este Instituto do total mencionado e, assim sendo, nada mais justo do que exigir-lhe a indemnização correspondente. — *Homero Mesquita*, Presidente. — *Antonio Rodrigues Brandão*, Relator.

Aos quinze dias do mez de janeiro de 1936, ás 9 horas da manhã, na sede do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, sob a presidencia do Sr. Homero Mesquita, Vice-Presidente, e presente o numero regimental de conselheiros, realizou-se a octagesima sexta sessão ordinaria do Conselho Administrativo, tendo sido tomadas as seguintes decisões:

Expediente do dia:

- a) requerimento de Manoel Simplicio de Medeiros, justificando o motivo porque deixou de contribuir para os cofres do Instituto, por prazo superior a doze mezes;
- b) solicitação do Actuario, Dr. Paulo Camara, para a compra de uma machina de calcular "Mercedes";
- c) officio n. 2.717, da Superintendencia, communicando a nomeação, a título precario, do Dr. Romulo da Rocha Cavalcante, para medico da Delegacia de Recife;
- d) comunicado n. 40, da Secretaria do Conselho á Superintendencia;
- e) requerimento da menor Maria José da Silva, pedindo pensão;
- f) carta de Ignacio de Freitas, marítimo, agradecendo a maneira pela qual vem sendo tratado pelo Dr. Ernesto Carneiro;
- g) officio n. 2.684, da Superintendencia, communicando ter sido nomeado para substituir, interinamente, o medico-oculista Dr. Nelson Moura Brasil do Amaral, o Dr. Oswaldo Moura Brasil do Amaral;
- h) officio n. 2.686, da Superintendencia, communicando concessão de licença ao Dr. Bianor Pennalbert;
- i) requerimento do Dr. Bianor Pennalbert, solicitando prorrogação de licença;
- j) officio n. 2.681, da Superintendencia, communicando a concessão de quinze dias de licença ao Dr. Amynthas José Jorge, Delegado em Aracajú;
- k) officio n. 2.704, da Superintendencia, transmittindo cópia do recurso apresentado pelo presidente, interino, senhor Homero Mesquita, ao Conselho Nacional do Trabalho, relativo á pensão da menor Maria Farmer D'Amoed;
- l) officio n. 2.708, da Superintendencia, communicando concessão de licença ao praticante Ernani Noronha;
- m) mappa demonstrativo das Operações da Carteira de Emprestitos, de sua fundação a dezembro de 1935;
- n) movimento da Secção Medica, durante o mez de dezembro ultimo;
- o) boletim da thesauraria, do dia 14 do corrente, apresentando um saldo disponivel de 27.930:552\$680..

Processos relatados

Relator, Sr. Dias da Rocha:

Processo n. 14.325 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Anthero Joaquim Moreno requer indemnização de despesas feitas com assistencia medica, accordaram os senhores membros do Conselho Administrativo em que, na fórmula do parecer do conselheiro relator, fossem mantidos os termos da decisão anterior (accordão de fls. 13, de 28 de agosto de 1935), que nega a solicitação ora reiterada, podendo o interessado, entretanto, caso queira, interpor recurso ao Conselho Nacional do Trabalho. — *Homero Mesquita*, Presidente. — *Dias da Rocha*, Relator.

Processo n. 913/7.961 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual é submettido a apreciação do Conselho Administrativo o relatorio do Sr. Inspector da 6ª Região, accordaram os senhores membros do Conselho Administrativo em que, na fórmula do voto proposto pelo relator, fossem tomadas as seguintes providencias, á margem das sugestões apresentadas pelo Inspector:

- a) approvar-se o excesso de despesas feitas com a instalação da Agencia de Cuyabá, em face das razões apresentadas;
- b) intimar-se, pela secção competente, as firmas denunciadas como infractoras das disposições do decreto numero 22.872 a recolher, no prazo de 30 dias, as suas contribuições em atraso, sob pena de lhes ser applicadas as san-

ções legais, incluindo-se, entre estas, a empresa Boabaid & Irmãos;

c) lembrar-se á Presidencia a nomeação de um medico-agente para o porto de Cuyabá. — *Homero Mesquita*, Presidente. — *Dias da Rocha*, Relator.

Relator, Sr. Aldemar Beltrão:

Processo n. 1.203/11.076 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual José Campos requer aposentadoria, accordaram os senhores membros do Conselho Administrativo em que, na fórmula do parecer do conselheiro relator, fosse satisfeita a pretensão do interessado, conforme os calculos actuariaes respectivos, de fls. 18. — *Homero Mesquita*, Presidente. — *Aldemar Beltrão*, Relator.

Processo n. 792/7.147 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Eugenia Barbosa de Oliveira, viuva de Pedro de Oliveira, requer, por intermedio de seu procurador, a pensão a que se julga com direito, para si e seus filhos menores, accordaram os senhores membros do Conselho Administrativo em que, na fórmula do parecer do conselheiro relator, fosse satisfeita a pretensão da interessada, de conformidade com os calculos actuariaes respectivos a fls. 30 e 31. — *Homero Mesquita*, Presidente. — *Aldemar Beltrão*, Relator.

Processo n. 829/7.352 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Adelina Silva da Cruz, viuva de Pedro Manoel da Cruz, requer a pensão a que se julga com direito, accordaram os senhores membros do Conselho Administrativo em que, na fórmula do parecer do conselheiro relator, fosse satisfeita a pretensão da interessada, conforme os calculos actuariaes de fls. 19. — *Homero Mesquita*, Presidente. — *Aldemar Beltrão*, Relator.

Processo n. 1.084/10.121 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Miguel Francisco de Souza requer indemnização de despesas feitas com assistencia medica prestada á sua pessoa, em Nova York, accordaram os senhores membros do Conselho Administrativo em que, na fórmula do parecer do conselheiro relator, fosse indeferida a pretensão do interessado, visto o mesmo não se achar inscripto. — *Homero Mesquita*, Presidente. — *Aldemar Beltrão*, Relator.

Processo n. 1.346/12.334 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Aginaldo da Silva Pino requer aposentadoria, estribado no que dispõe o art. 52 do decreto n. 22.872, accordaram os senhores membros do Conselho Administrativo em que, na fórmula do parecer do conselheiro relator, fosse satisfeita a pretensão do interessado, conforme os calculos actuariaes respectivos de fls. 13 a 14. — *Homero Mesquita*, Presidente. — *Aldemar Beltrão*, Relator.

Processo n. 1.881/10.858 — João Gomes Filgueiras, requerendo aposentadoria, baixado em diligencia, conforme parecer do relator.

Requerimento n. 14.560 — Vistos e relatado o presente requerimento, no qual o funcionario deste Instituto, Francisco Soares da Silva, solicita a differença de vencimentos a que se julga com direito (art. 137 do Regimento Interno) accordaram os senhores membros do Conselho Administrativo em que, na fórmula do parecer do conselheiro relator, fosse indeferida a pretensão do interessado. — *Homero Mesquita*, Presidente. — *Aldemar Beltrão*, Relator.

Requerimento n. 14.230 — Visto e relatado o presente requerimento, no qual o funcionario deste Instituto, Didimo Secundo de Mello, solicita a differença de vencimentos a que se julga com direito (art. 137 do Regimento Interno) accordaram os senhores membros do Conselho Administrativo em que, na fórmula do parecer do conselheiro relator, fosse indeferida a pretensão do interessado. — *Homero Mesquita*, Presidente. — *Aldemar Beltrão*, Relator.

Requerimento n. 14.294 — Visto e relatado o presente requerimento, no qual Bianor Fernandes (Dr.), medico da Delegacia deste Instituto em Belém do Pará, solicita prorrogação de sda licença, por mais 90 (noventa) dias, com vencimentos, accordaram os senhores membros do Conselho Administrativo em que, na fórmula do parecer do conselheiro relator, fosse concedida a licença pedida, sem vencimentos, e a contar da presente data. — *Homero Mesquita*, Presidente. — *Aldemar Beltrão*, Relator.

Requerimento n. 14.115 — Visto e relatado o presente requerimento, no qual Maria José da Silva, dizendo-se filha natural de Antonio Marcelino da Silva, requer a pensão a que se julga com direito, em virtude do fallecimento de seu pae, embora para tanto não apresente documentos que quer, accordaram os senhores membros do Conselho Administra-

tivo em que, na fôrma dos pareceres dos Srs. Consultor e Relator, fosse indeferida a pretensão da interessada. — *Homero Mesquita*, Presidente. — *Aldemar Beltrão*, Relator.

Requerimento n. 14.266 — Visto e relatados o presente requerimento no qual Joaquim de Lima e Castro Pacheco, funcionario deste Instituto, solicita pagamento de differença de vencimentos (art. 137 do Regimento Interno), accordaram os senhores membros do Conselho Administrativo em que, na fôrma do parecer do conselheiro relator, fosse indeferida a pretensão do interessado, propondo-se, entretanto, a promoção do peticionario para a vaga existente no quadro-pessoal, aberta pelo ex-primeiro official Fernando Augusto Pimentel, sempre conforme as disposições regimentaes. Assignados: *Homero Mesquita*, Presidente. — *Aldemar Beltrão*, Relator.

Requerimento sem numero — Visto e relatado o presente requerimento, no qual Manoel Simplicio de Medeiros, justificando o motivo por que deixou de contribuir para este Instituto, por prazo superior a 12 mezes, solicita a sua internação, afim de ser submettido a uma intervenção cirurgica, accordaram os senhores membros do Conselho Administrativo em que, na fôrma do parecer do conselheiro relator, fosse satisfeita a pretensão do interessado. Assignados: *Homero Mesquita*, Presidente. — *Aldemar Beltrão*, Relator.

Relator, Sr. Fausto Werneck Corrêa e Castro:

Processo n. 623/5.179 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual, a proposito de um requerimento de transferencia de contribuições, do Instituto dos Comerciarios para este Instituto, firmado por José Gomes da Silva, se cogita de compellir a empresa Saporito, Irmão & Alexiou ao cumprimento das disposições contidas no decreto numero 22.872, accordaram os senhores membros do Conselho Administrativo em que, na fôrma do parecer do conselheiro relator, fosse a firma em questão denunciada ao Conselho Nacional do Trabalho para os devidos fins. Assignados: *Homero Mesquita*, Presidente. — *Fausto Werneck Corrêa e Castro*, Relator.

Relator, Sr. Rodolpho José de Souza:

Processo n. 955/8.652 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Maria Alexandrina da Silva, por seu procurador Adalberto Barbosa, requer a pensão a que se julga com direito, na qualidade de mãe de Aquino Damião da Silva, fallecido, accordaram os senhores membros do Conselho Administrativo em que, na fôrma dos pareceres dos senhores 3º Consultor e Relator, fosse satisfeita a pretensão da interessada, conforme os calculos actuariaes respectivos. Assignados: *Homero Mesquita*, Presidente. — *Rodolpho José de Souza*, Relator.

Processo n. 1.110/10.250 — José Evaristo dos Santos, aposentadoria, baixado em diligencia, conforme parecer do Relator.

Processo n. 960/1.110 — Baixado em diligencia, conforme parecer do Relator.

Relator, Sr. Antonio Rodrigues Brandão:

Processo n. 539/4.304 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Antonio Leal requer aposentadoria, estribado no art. 52 do decreto n. 22.872, accordaram os senhores membros do Conselho Administrativo em que, na fôrma do parecer do conselheiro relator, fosse satisfeita a pretensão do interessado, devendo o mesmo submeter-se após 12 mezes da concessão de beneficio em apreço, a nova inspecção de saude (quesito 27 do laudo-medico). Assignados: *Homero Mesquita*, Presidente. — *Antonio Rodrigues Brandão*, Relator.

Processo n. 1.074/9.993 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Miguel Sant'Anna (Dr.), consulta se, como medico contratado pela Companhia de Navegação Arnt, Alliança Limitada, está sujeito ás contribuições previstas no artigo 11 do decreto n. 22.872, accordaram os senhores membros do Conselho Administrativo em que, na fôrma do parecer do conselheiro relator, fosse respondido ao consulente pela affirmativa, tendo-se em vista o que determina a alinea b, do art. 3º, combinado com o art. 6º do decreto citado. Assignados: *Homero Mesquita*, Presidente. — *Antonio Rodrigues Brandão*, Relator.

Processo n. 1.252/11.651 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Clorinda Tosoni, baseada no accordo do Conselho Nacional do Trabalho, que manda equiparar os direitos de companheira aos de esposa, requer a pensão a que se julga com direito, como beneficiaria que se supõe de Pedro Ferreira de Mattos, accordaram os senhores membros do Conselho Administrativo em que, na fôrma do parecer do conselheiro relator, fosse indeferida a pretensão da interessada, por falta de apoio legal. Assignados: *Homero Mesquita*, Presidente. — *Antonio Rodrigues Brandão*, Relator.

Relator, Sr. Alcides José Dantas:

Processo n. 14.233 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Ernani Noronha, praticante, pertencente ao quadro-pessoal desta Séde, requer prorrogação de licença por mais 30 dias, com vencimentos, para tratamento de saude, accordaram os senhores membros do Conselho Administrativo em que, na fôrma do parecer do conselheiro relator, fosse satisfeita a pretensão do interessado, transferindo-se o pagamento respectivo para a Delegacia de Florianopolis, correndo por conta do solicitante as despesas que, por ventura, sejam feitas com a referida transferencia. Assignados: *Homero Mesquita*, Presidente. — *Alcides José Dantas*, Relator.

Processo n. 14.311 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Ignez Cardoso de Menezes, por intermedio de sua procuradora, requer a pensão a que se julga com direito, na qualidade de viuva de Manoel Innocencio Menezes, accordaram os senhores membros do Conselho Administrativo em que, na fôrma do parecer do conselheiro relator, fosse satisfeita a pretensão da interessada, segundo os calculos actuariaes respectivos de fls. 19. Assignados: *Homero Mesquita*, Presidente. — *Alcides José Dantas*, Relator.

Relator, Sr. Homero Mesquita:

Processo n. 13.077 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual João Gomes da Soledade requer aposentadoria, accordaram os senhores membros do Conselho Administrativo em que, na fôrma do parecer do conselheiro relator, fosse aceita como boa a inscripção do associado, concedendo-se-lhe, de outro modo, o beneficio solicitado, conforme os calculos actuariaes respectivo de fls. 15. Assignados: *Dias da Rocha*, Presidente. — *Homero Mesquita*, Relator.

Processo n. 14.212 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Amadeu Macedonio, funcionario deste Instituto, requer a differença de vencimentos a que se julga com direito, estribado no que dispõe o art. 137 do Regimento Interno, accordaram os senhores membros do Conselho Administrativo em que, na fôrma do parecer do conselheiro relator, fosse indeferida a pretensão do interessado. Assignados: *Dias da Rocha*, Presidente. — *Homero Mesquita*, Relator.

Processo n. 736/6.771 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual a Delegacia de Corumbá encaminha, para os devidas fins, o requerimento da empreza João Pedro da Silva Soares, solicitando um prazo para recolhimento de suas contribuições, accordaram os senhores membros do Conselho Administrativo em que, na fôrma do disposto no artigo 97 do decreto n. 22.872, fosse o pedido em apreço submettido á apreciação do Conselho Nacional do Trabalho. Assignados: *Dias da Rocha*, Presidente. — *Homero Mesquita*, Relator.

Processo n. 13.556 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Bibiana da Silva Torres, viuva de Appolinario Nogueira Torres, requer a pensão a que se julga com direito, accordaram os senhores membros do Conselho Administrativo em que, na fôrma do parecer do conselheiro relator, fosse indeferida a pretensão da interessada, por falta de apoio legal. Assignados: *Dias da Rocha*, Presidente. — *Homero Mesquita*, Relator.

Processo n. 13.552 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Francisco Gomes solicita, estribado no que dispõe o art. 68 do decreto n. 22.872, a transferencia de suas contribuições, da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Viação Ferrea do Rio Grande para este Instituto, accordaram os senhores membros do Conselho Administrativo em que, na fôrma do parecer do conselheiro relator, fossem transmitidas, por cópia, áquella Caixa, as informações prestadas pelo peticionario, afim de ser decidida a solicitação em apreço. Assignados: *Dias da Rocha*, Presidente. — *Homero Mesquita*, Relator.

Processo n. 1.304/12.023 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual Ary Teixeira Gaipo e sua irmã, Alayde Teixeira da Silva, allegando serem filhos naturaes de José Teixeira Gaipo e, em face de não ter o seu fallecido pae feito a inclusão de seus nomes na declaração de familia procedida neste Instituto, solicitam a sua inscripção afim de ficarem habilitados á percepção do peculio deixado pelo "de cujus", accordaram os senhores membros do Conselho Administrativo em que, na fôrma do parecer do conselheiro relator, fosse indeferida a pretensão dos interessados, conforme, também, o parecer da Consultoria á fls. 9 e 9v. Assignados: *Dias da Rocha*, Presidente. — *Homero Mesquita*, Relator.

Processo n. 13.570 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual a Delegacia de Belém, Pará, formula uma consulta sobre a interpretação do art. 12 do decreto nu-

mero 22.872, a proposito de pequenas embarcações á vella que transitam por aquelle porto, accordaram os senhores membros do Conselho Administrativo em que, na fórmula do parecer do conselheiro relator, fosse respondido á consulente nos termos do parecer da Consultoria, á fls. 9. Assignados: — *Dias da Rocha*, presidente. — *Homero Mesquita*, relator.

Processo n. 14.092 — Vistos e relatados os autos do presente processo, no qual a Delegacia de São Salvador (Bahia), denuncia a Companhia Industrial de Ilhéos, como infractora das disposições do decreto n. 22.872, accordaram os senhores membros do Conselho Administrativo em que, na fórmula do parecer do conselheiro relator, fosse instruída a representação do Instituto, naquelle porto, para que proceda junto á empresa faltosa, de accordo com a lei, segundo os termos do parecer da Consultoria, á fls. 5. Assignados: — *Dias da Rocha*, presidente. — *Homero Mesquita*, Relator.

Processo n. 13.897 — Proposta de serviços hospitalares da Fundação Gaffrée e Guinle, baixado em diligencia, na fórmula do parecer verbal do conselheiro relator.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA FAZENDA

Commissão Central de Compras do Governo Federal

Termo do contracto n. 72 — Pedido n. I — Requisição n. 903.045 — N. do empenho 5.056.

Fornecedor — Hime & Comp.

Repartição — Departamento dos Correios e Telegraphos — Serviço Telegraphico.

Aos vinte e nove dias do mez de abril do anno de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Commissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director, Dr. Manoel Moreira da Fonseca, compareceu a firma Hime & Comp, estabelecida nesta praça á rua Theophilo Otttoni n. 52, inscripta no Registro de Fornecedoros do Governo Federal, sob o n. 38, representada por seu procurador, Sr. Clodomiro Lopes; e por elle foi dito que por sua constituinte se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Commissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes clausulas:

Clausula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço —

1. Fio de ferro, duplamente galvanizado, de 1mm, em roda de 50 kilos, com encapamento de anagem para linha telegraphica, kilo.....	2.000	1\$900	3:800\$000
2. Fio de ferro, duplamente galvanizado, de 3mm, em roda de 50 kilos, com encapamento de anagem para linha telegraphica, kilo.....	40.000	1\$066	42:640\$000
3. Fio de ferro, duplamente galvanizado, de 4mm, em roda de 50 kilos, com encapamento de anagem, para linha telegraphica, kilo.....	100.000	\$973	97:300\$000
4. Fio de ferro, duplamente galvanizado, de 5mm, em roda de 50 kilos, com encapamento de anagem, para linha telegraphica, kilo.....	30.000	\$973	29:190\$000
			172:930\$000
Para despacho.....			864\$700
			173:794\$700

Cento e setenta e tres contos setecentos e noventa e quatro mil e setecentos réis

Clausula segunda:

A validade deste contracto depende de seu registro no Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnização no caso de ser denegado o registro.

Clausula terceira:

O material será entregue no Almoxarifado do Departamento dos Correios e Telegraphos no prazo de 60 dias, contado da data do registro do contracto, pelo Tribunal de Contas.

Clausula quarta:

O material virá consignado á Commissão Central de Compras, em cujo nome virão todos os documentos de embarque, a saber: conhecimento de carga, factura commercial estrangeira, primeira via de factura consular traduzida e lista de conteúdo, em cinco vias. A consignação da mercadoria á Commissão, nos documentos de embarque, é convencionada apenas para efeito de desembaraço livre de direitos e taxas; mas os riscos da cousa expedida correm por conta do fornecedor até a sua entrega real no Almoxarifado do Departamento dos Correios e Telegraphos.

Clausula quinta:

Obriga-se o fornecedor a antecipar o pagamento das despesas para o despacho alfandegario, incluindo em suas facturas a de agencia do despachante.

Clausula sexta:

Estão incluídas no preço constante da clausula primeira todas as despesas até a collocação do material no local determinado na clausula terceira, com excepção apenas das despesas constantes dos dous paragraphos desta clausula.

Paragrapho primeiro. Não está incluída no preço unitario constante da clausula primeira a despesa de agencia de despachantes, para a qual foi empenhada a quantia de 864\$700, conforme consta das clausulas primeira e setima.

Paragrapho segundo. Não estão incluídas no preço constante da clausula primeira as despesas de direitos aduaneiros, de que o comprador tem isenção, por força do disposto no decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, art. 12, inciso 1 e art. 20 e decreto n. 24.343, de 5 de junho de 1934, art. 8º e art. 8º, inciso 1.

Clausula setima:

O pagamento será feito na séde da Commissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assignadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será effectuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2. sub-consignação n. 32 do orçamento federal do Ministerio da Viação para o exercicio de 1936, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessaria deducção pela nota de empenho n. 5.056.

Clausula oitava:

E' eleito o fóro federal desta Capital para as acções que decorrerem do presente contracto.

Clausula nona:

No mesmo acto, pelo fornecedor foi entregue á Commissão o certificado n. 78 do Thesouro Nacional, do deposito de 18 apolices, ao portador, de 1:000\$000 cada uma, ns. 88.885 e 88.911/2 do decreto n. 14.011, de 1920; 111.449 e 11.470 de n. 14.684, de 1921; 301.415/20 do decreto n. 15.723, de 1922; 344.401 do de n. 16.031, de 1923; 444.966/7 do de numero 16.252, de 1923 e 649.357, 649.363/4 e 649.420, do de n. 17.379, de 1926, com coupons de julho de 1936 e seguintes, tomado por termo n. 432 da acta n. 43.

Tendo ambos os contractantes manifestado o seu assentimento a todas as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por termo n. 72, a fls. 167/8 do livro 18 de Registro de Contractos da Commissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assignada pelas partes e testemunhas. — Pela Commissão Central de Compras, *Manoel Moreira da Fonseca*, director. — Pelo fornecedor, p. p. *Clodomiro Lopes*. — Testemunhas: *João Garcia*. — *Oscar V. Moreira*.

Approvado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda, *Otto Schilling*, presidente.

Termo de contracto n. 78 — Pedido n. 2 — Requisição n. 904.048/59 — N. do empenho 5.545.

Fornecedor — Dias, Amorim & Comp. Ltda.

Repartição — Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aos cinco dias do mez de maio do anno de mil novecentos e trinta e seis, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Commissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director, Dr. Manoel Moreira da Fonseca, compareceu

a firma Dias, Amorim & Com. Ltda, estabelecida nesta praça a rua S. Pedro n. 103, inscripta no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o n. 190, representada por seu socio, Sr. Edgard da Cruz Rangel; e por elle foi dito que, pela firma, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes clausulas:

Clausula primeira:

Item — Especificação — Unidade — Quantidade — Preço — Importancia

Especificações do Caderno de Encargos n. 1, de 1931 e suas modificações.

Para a 3ª e 4ª divisões. Aço commum ao carbono, tipo I, comprimento minimo de 20' em cantoneiras perfil L:

- 22. 1.000 kilos de 1" x 1" x 1/8".
- 23. 2.000 kilos de 1" x 1" x 3/16".
- 24. 1.000 kilos de 1,1/4" x 1,1/4" x 3/16".
- 25. 2.212 kilos de 1,1/2" x 1,1/2" x 1/4".
- 26. 2.000 kilos de 1,1/2" x 1,1/2" x 5/16".
- 27. 2.000 kilos de 2" x 2" x 1/4".
- 28. 3.000 kilos de 2" x 2" x 3/8".
- 29. 2.500 kilos de 2,1/2" x 2,1/2" x 3/16".
- 30. 2.000 kilos de 2,1/2" x 2,1/2" x 1/4".
- 31. 2.000 kilos de 2,1/2" x 2,1/2" x 5/16".
- 32. 8.000 kilos de 3" x 3" x 3/8".
- 33. 6.500 kilos de 3,1/2" x 3,1/2" x 3/8".
- 34. 7.500 kilos de 4" x 4" x 1/2".
- 35. 406 kilos de 6" x 6" x 3/8".
- 36. 2.000 kilos de 6" x 6" x 5/8".

43.118 kilos ao preço médio de: kilo...

43.118 \$634 27:336\$812

Aço commum ao carbono tipo I, comprimento minimo de 20' em barras, secção rectangular:

- 38. 200 kilos de 1/4" x 3/16".
- 39. 500 kilos de 3/8" x 3/16".
- 40. 500 kilos de 3/8" x 1/4".
- 41. 200 kilos de 3/4" x 1/8".
- 42. 500 kilos de 3/4" x 3/16".
- 43. 200 kilos de 3/4" x 1/4".
- 44. 200 kilos de 3/4" x 3/8".
- 45. 500 kilos de 3/4" x 1/2".
- 46. 200 kilos de 7/8" x 3/16".
- 47. 500 kilos de 1" x 1/16".
- 48. 500 kilos de 1" x 3/16".

- 49. 500 kilos de 1" x 1/4".
- 50. 200 kilos de 1" x 5/16".
- 51. 2.000 kilos de 1" x 3/8".
- 52. 7.500 kilos de 1" x 1/2".
- 53. 500 kilos de 1,1/8" x 3/16".
- 54. 500 kilos de 1,1/8" x 5/16".
- 55. 1.000 kilos de 1,1/8" x 5/8".
- 56. 500 kilos de 1,1/4" x 1/4".
- 57. 500 kilos de 1,1/4" x 3/8".
- 58. 1.000 kilos de 1,1/4" x 1/2".
- 59. 1.000 kilos de 1,3/8" x 5/8".
- 60. 2.500 kilos de 1,1/2" x 1/4".
- 61. 2.000 kilos de 1,1/2" x 3/8".
- 62. 2.000 kilos de 1,1/2" x 1/2".
- 63. 1.000 kilos de 1,3/4" x 1/4".
- 64. 1.000 kilos de 1,3/4" x 1/2".
- 65. 1.000 kilos de 2" x 1/4".
- 66. 3.000 kilos de 2" x 3/8".
- 67. 6.500 kilos de 2" x 1/2".
- 68. 2.000 kilos de 2" x 5/8".
- 69. 3.000 kilos de 2" x 3/4".
- 70. 3.000 kilos de 2" x 1".
- 71. 3.000 kilos de 2" x 1,3/4".
- 72. 3.000 kilos de 2,3/4" x 3/8".
- 73. 2.000 kilos de 2,1/2" x 1/2".
- 74. 2.000 kilos de 2,1/2" x 5/8".
- 75. 1.000 kilos de 2,1/2" x 1".
- 76. 1.000 kilos de 2,1/2" x 1,1/2".
- 77. 5.000 kilos de 3" x 1/2".
- 78. 2.000 kilos de 3" x 3/4".
- 79. 2.000 kilos de 3" x 7/8".
- 80. 7.000 kilos de 3" x 1".
- 81. 1.000 kilos de 3" x 1,1/2".
- 82. 1.000 kilos de 3,1/4" x 2".
- 83. 4.000 kilos de 3,1/2" x 1/2".
- 84. 2.000 kilos de 3,1/2" x 5/8".
- 85. 3.000 kilos de 3,1/2" x 1".
- 86. 2.000 kilos de 3,1/2" x 1,1/4".
- 87. 1.000 kilos de 3,3/4" x 1".
- 88. 2.000 kilos de 4" x 1/2".
- 89. 1.000 kilos de 4" x 5/8".
- 90. 1.000 kilos de 4" x 3/4".
- 91. 3.000 kilos de 4" x 1".
- 92. 1.000 kilos de 4" x 1,1/4".
- 93. 1.000 kilos de 4" x 1,1/2".
- 94. 1.000 kilos de 4" x 1,3/4".
- 95. 4.000 kilos de 4" x 2".
- 96. 1.000 kilos de 4,1/2" x 1/2".
- 97. 1.500 kilos de 4,1/2" x 1".

4.500 \$682 3:069\$000

98.	1.000 kilos de 4,1/2" x 2".			
99.	1.000 kilos de 4,1/2" x 2".			
99.	2.000 kilos de 5" x 1/2".			
100.	1.000 kilos de 5" x 3/4".			
101.	3.000 kilos de 5" x 1".			
102.	1.000 kilos de 5" x 2".			
103.	800 kilos de 6" x 3/4".			
104.	2.000 kilos de 6" x 1,1/4".			
105.	1.000 kilos de 6" x 1,1/2".			
106.	1.000 kilos de 6" x 2".			
107.	4.000 kilos de 6" x 2,1/4".			
108.	2.000 kilos de 6" x 3".			
109.	2.000 kilos de 7" x 3/8".			
110.	1.000 kilos de 7" x 1/2".			
117.000	kilos ao preço médio de: kilo....	117.000	\$682	79:794\$000
111.	1.000 kilos de 7" x 1".			
112.	2.800 kilos de 7" x 2".			
113.	1.000 kilos de 8" x 5/8".			
114.	3.000 kilos de 8" x 3/4".			
115.	2.000 kilos de 8" x 7/8".			
116.	3.000 kilos de 10" x 3/4".			
119.	2.00 kilos de 10" x 1".			
118.	3.000 kilos de 11" x 1".			
119.	3.000 kilos de 12" x 3/4".			
120.	2.000 kilos de 12" x 1".			
121.	2.000 kilos de 12" x 1,1/4".			
122.	2.000 kilos de 12" x 1,1/2".			
27.800	kilos ao preço médio de: kilo....	27.800	\$682	18:959\$600
Aço commum ao carbono. tipo 1, comprimento minimo de 20', em vergalhões quadrados:				
123.	500 kilos de 1/2".			
124.	500 kilos de 5/8".			
125.	1.800 kilos de 3/4".			
126.	2.500 kilos de 1".			
127.	3.000 kilos de 1,3/4".			
128.	2.000 kilos de 2".			
129.	2.000 kilos de 3".			
130.	2.000 kilos de 4".			
131.	4.000 kilos de 5".			
18.300	kilos ao preço médio de: kilo....	18.300	\$630	11:529\$000
Para despacho.....				140:688\$412
				703\$400
				141:391\$812
Para acerto menos.....				\$012
				141:391\$800

Cento e quarenta e um contos trezentos e noventa e um mil e oitocentos réis.

Clausula segunda:

A validade deste contracto depende de seu registro no Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnização no caso de ser denegado o registro.

Clausula terceira:

O material será entregue no 1º Almojarifado da Inspectoria Administrativa de Materiaes, Estação Maritima, até 30 de junho do corrente anno.

Clausula quarta:

O material virá consignado á Commissão Central de Compras, em cujo nome virão todos os documeptos de embarque, a saber: conhecimento de carga, factura commercial estrangeira, primeira via de factura consular traduzida e lista de conteúdo, em cinco vias. A consignação da mercadoria á Commissão, nos documentos de embarque, é convencionada apenas para efeito de desembaraço livre de direitos e taxas; mas os riscos da cousa expedida correm por conta do fornecedor até a sua entrega real no local determinado na clausula terceira.

Clausula quinta:

Obriga-se o fornecedor a antecipar o pagamento das despesas para o despacho alfandegario, incluindo em suas facturas a de agencia do despachante.

Clausula sexta:

Estão incluídas no preço constante da clausula primeira todas as despesas até a collocação do material no 1º Almojarifado da Inspectoria Administrativa de Materiaes, com excepção apenas das despesas constantes dos dous paragraphos desta clausula.

Paragrapho primeiro:

Não está incluída no preço constante da clausula primeira a despesa de agencia de despachantes, para a qual foi empenhada a quantia de 703\$400, conforme consta das clausulas primeira e setima.

Paragrapho segundo:

Não estão incluídas no preço constante da clausula primeira, as despesas de direitos aduaneiros, de que o comprador tem isenção, por força do disposto no decreto n. 24023, de 21 de março de 1934, art. 12, inciso 1 e art. 20 e decreto numero 24.343, de 5 de junho de 1934, art. 8º e art. 8º, inciso 1.

Clausula setima:

O pagamento será feito na sede da Commissão, mediante declarações de recebimento e acceitação, assignadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será effectuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 3 — sub-consignação 10 do orçamento federal do Ministerio da Viação para o exercicio de 1936, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessaria deducção, pela nota de empenho n. 5.545.

Clausula oitava:

E' eleito o fóro feedral desta Capital para as acções que decorrerem do presente contracto.

Clausula nona:

No mesmo acto, pelo fornecedor foi entregue á Commissão a caução n. 14.871, da Caixa Economica do Rio de Janeiro, da quantia de 139\$100 (cento e trinta e nove mil e cem réis), tomada por termo n. 429 da Acta n. 42 e mais o certificado n. 81, do Thesouro Nacional, do deposito de 14 apolices ao portador, de 1:000\$000 cada uma, de ns. 15.356/61 da lei n. 3.232, de 1917, e 81.055/62 do decreto n. 14.011, de 1920, coupons de julho de 1936 e seguintes, tomado por termo n. 434, da Acta n. 43, em caução do fiel cumprimento de cada uma das clausulas do presente contracto, ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infracção de qualquer das clausulas referidas, o que determinará tambem a rescisão do contracto, a não ser que a infracção seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado.

Tendo ambos os contractantes manifestado o seu assentimento a todas as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por termo n. 78, a fls 183/6 do livro 18º do Registro de Contractos da Commissão Central de Compras, sendo as tres primeiras folhas rubricadas e a quarta assignada pelas partes e testemunhas do acto. — Pela Commissão Central de Compras, *Manoel Moreira da Fonseca*, director. — Pelo fornecedor, *Dias Amorim & Comp. Ltda.* — Testemuhas: *Oscar V. Moreira.* — *Rhadagazio dos Santos Vianna.*

Approvado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda, *Otto Schilling*, presidente.

NOTICIARIO

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Departamento de Aeronautica Civil — Boletim diario do Instituto de Meteorologia
Rio de Janeiro — Em 3 de maio de 1936

Previsões para a periodo das 18 horas do dia 3 ás 18 horas do dia 4

Districio Federal e Nictheroy — Tempo: Instavel com chuvas; trovoadas possiveis. Nevoeiro. Temperatura: Estavel. Ventos: Do quadrante sul, sujeitos a rajadas muito frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Instavel com chuvas e trovoadas. Nevoeiro. Temperatura: Estavel.

Estados do Sul — Tempo: Perturbado com chuvas até Santa Catharina, onde melhorará, e bom com nebulosidade no Rio Grande. Trovoadas em S. Paulo. Nevoeiro esparso. Temperatura: Estavel, salvo no Rio Grande, onde se elevará de dia. Ventos: Variaveis e sujeitos a rajadas de frescas a muito frescas.

Synopse do tempo occorrido, no Districto Federal das 14 horas do dia 2 ás 14 horas do dia 3

O tempo foi em geral instavel, com chuvas fracas á noite. A temperatura foi estavel á noite e soffreu ligeira elevação de dia. As medias das temperaturas extremas observadas nos postos do Districto Federal, foram: maxima 30.2 e minima 21.7 e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram: maxima 27.4 e minima 22.6, respectivamente até 14 horas e ás 7 horas e 10 minutos. Os ventos sopraram de sul a leste, frescos por vezes, reinando, por vezes, calma.

Observações realizadas ás 9 horas (12 h. T. C. de Greenwich) no dia 3 de maio de 1936										Observações das 24 horas precedentes					
Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phe- nomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manaos (X).....															
Belém (X).....															
S. Luiz (X).....															
Barra do Corda (X).....															
Grajahú (X).....															
Therézina (X).....															
Fortaleza (Poran- gaba (X).....															
Quixeramobim (X)...															
Sobral	58.6	—	28	—	C	0	9a	—	B	35	23	0	B	B	B
Iguatú.....	59.6	—	26	—	SE	2	5b	—	B	32	22	1	B	A	B
Natal.....	—	—	29	3	E	2	5e	Chão	l	29	23	18	lo	lo	lo
João Pessoa.....	56.2	—	28	0	E	2	5b	—	lo	30	22	4	l	lo	lo
Campina Grande.....	55.9	—	23	1	SE	2	9b	—	l	—	—	0	l	l	l
Recife (Olinda)(X)...															
Pesqueira (X).....															
Goyana.....	59.7	-0.5	28	1	E	2	9b	—	l	30	20	23	l	l	lo
Garanhuns.....	62.0	—	22	—	E	2	9b	—	l	27	18	0	lo	—	l
Fernando Noronha..	58.4	-0.4	28	0	E	5	5a	Vagas	B	30	24	3	B	lo	lo
Maceió (X).....															
Porto Pedras (X)....															
Aracajú.....	60.3	-0.1	24	-1	N	2	5b	—	l	30	23	0	l	B	l
Propriá (X).....															
S. Salvador.....	60.5	—	28	—	ESE	2	5b	—	N	28	—	5	—	—	l
B. do Rio Grande....	57.7	—	26	—	NW	2	5a	—	l	32	20	0	B	B	B
Caetité.....	63.5	2.1	26	5	SE	5	9b	—	l	27	18	3	l	lo	lo
Ilhéos.....	61.5	—	26	—	C	0	—	P. vgs.	l	27	22	—	Ao	l	lo
Caravellas.....	62.0	-1.3	26	0	NE	1	9b	Tranq.	E	27	20	0	—	—	E
Bello Horizonte.....	59.4	-0.5	22	1	NE	1	7e	—	N	30	18	0	—	—	l
Januaria	58.0	—	25	—	C	0	5a	—	B	30	21	0	B	B	B
Theophilo Ottoni...	59.8	1.2	25	2	NE	2	7b	—	N	30	22	1	—	—	l
São Lourenço(X)....															
Cambuquira.....	62.1	0.1	21	1	SE	2	9a	—	l	28	18	1	B	B	B
Passa Quatro.....	62.2	0.0	16	-1	NW	2	2a	—	B	27	13	0	B	B	B
Poços de Caldas....	60.2	—	17	—	E	2	9b	—	l	26	14	0	B	B	B
Juiz de Fora.....	62.3	-0.4	22	1	NE	1	9b	—	E	29	19	0	—	—	E
Goyaz (X).....															
Catalão (X).....															
Cuyabá.....	759.5	-1.1	22	0	S	2	9b	—	M	34	22	1	At	Aot	—
Corumbá.....	60.8	1.6	19	-3	S	2	0	—	B	25	18	0	l	B	B
Aquidauana (X).....															
Bella Vista (X).....															
G. G. Carneiro (X)..															
Victoria	61.8	0.1	27	0	N	2	9a	P. agit.	N	27	23	12	—	—	Ao
C. Itapemirim.....	61.9	—	25	0	C	0	5a	—	B	—	—	0	B	—	B

Observações realizadas às 9 horas (12 T. C. de Greenwich)
no dia 3 de maio de 1936

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	61.0	-1.1	24	0	N	2	5b	Calmo	B	28	23	0	—	—	≡
Campes.....	61.4	-0.1	25	0	N	2	9a	—	B	30	21	1	B	—	Ao ^c
Curitiba.....	61.5	0.4	20	-1	C	0	—	—	B	25	17	0	B	—	B
Petropolis.....	61.2	-0.5	22	2	NE	2	5a	—	B	23	18	2	B	—	B
Resende.....	61.8	0.7	23	0	C	0	9b	—	B	29	21	0	B	—	B
Flerezopolis.....	61.1	-0.1	20	0	N	2	5a	—	B	26	14	0	B	—	B
Cabo Frio.....	60.0	-1.1	24	0	NE	2	5a	P. vgs.	B	27	23	0	B	—	B
Angra dos Reis.....	60.4	-1.5	25	0	S	2	2b	Chão	B	27	22	0	B	—	B
S. Paulo.....	61.2	-0.0	20	2	NE	2	≡	—	B	28	17	0	—	—	≡
Santos.....	60.1	-0.4	25	1	SW	4	9c	P. agit.	B	27	22	0	—	—	B
Ribeirão Preto (X)															
S. C. do Pinhal (X)															
Paxina.....	59.6	—	23	—	C	0	2a	—	E	21	16	0	—	—	I
Campinas.....	61.4	-0.5	20	-1	C	0	≡	—	B	28	18	0	—	—	N
Ivahy (X).....															
Curitiba.....	62.1	0.0	17	-1	C	0	3e	—	B	22	14	18	—	—	Ao
Paranaguá.....	62.0	—	22	—	C	0	9b	Tranq.	B	26	10	12	—	—	lo
Guarapuava.....	61.7	—	16	—	C	0	9b	—	M	17	14	46	—	—	Mo
Palmas.....	63.0	—	15	—	NW	2	9b	—	B	16	14	26	Ao2	lo	—
Florianopolis.....	62.0	-0.1	21	2	S	2	9b	P. vgs.	E	22	19	2	—	—	A
Lages (X).....															
Herval Novo (X).....															
S. Francisco.....	62.0	—	20	—	C	0	9b	Tranq.	E	23	19	13	—	—	lot
Xanxerê.....	63.4	—	16	—	S	2	9b	—	I	19	16	16	—	—	A
Porto Alegre.....	63.6	-0.1	16	-2	S	2	6b	—	N	18	15	12	B	—	A
Uruguayana (X).....															
S. Luiz Gonzaga (X).....															
Santa Victoria (X).....															
Montevideo (X).....															
Buenos Aires.....	64.0	—	13	—	N	2	6	—	B						

A temperatura maxima verificou-se em Quixadá e Sobral com 35° C.

A temperatura minima verificou-se em Bagé e Ivahy com 7° C.

Observações — Estado do céu ; em decimos de céu encoberto : de 0, totalmente limpo ; a 10, totalmente encoberto ; a) nuvens altas ; e) englobadas ; b) baixas. Estado do tempo : B, bom ; Bx, bom após perturbação ; I, incerto ou instavel ; A, ameaçador ; M, mau. Phenomenos diversos : O, chuva ; T, trovoadas ; ☉, chuviscos ; ☼, nevoa secca ; ≡, nevoeiro ; ▲, granizo ; <, trovoadas com relampagos ; <, relampagos ; ≡, ventania ; ☄, orvalho ; ag, aguaceiro ; ge, geada ; hs, halo solar ; cs, corôa solar ; cl, corôa lunar ; ai, arco iris.

Os indicativos da força do vento referem-se á Escola Beaufort, de 0 calma a 10 tufão. A intensidade dos phenomenos é expressa pelos exponentes 0 fraco e 2 forte.

Nota -- A pressão atmosferica acha-se reduzida a 0°C, ao nível do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mappas mensaes.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz das 9 horas de dia 2 ás 9 horas de dia 3

Zona Norte — Não é feita a synopse, por deficiência de informações meteorologicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi bom em Minas Geraes e instavel nos demais Estados. A's 9 horas o tempo apresentava-se entre bom e incerto. A temperatura foi em geral estavel. Os ventos predominaram de norte a leste fracos.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo decorreu instavel com chuvas esparsas. A's 9 horas o tempo era incerto. A temperatura foi estavel. Os ventos foram variaveis e fracos.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorologica recebida até ás 14 horas.

Descriminação das zonas — Zona Norte — Estados : Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados : Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espirito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados : São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Serviço hydrométrico — Serviço de Aguas do Ministerio da Agricultura

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 2:			Rio São Francisco — Dia 3:			Rio Itajahy-Assú — Dia 3:		
Esperança (X).....	18.67	-0.04	Pirapóra	0.73	0.03	Barracão	0.43	-0.11
S. P. Olivença	11.43	0.02	S. Francisco.....	1.10	-0.20	Taió (X)		
Fonte Boa.....	17.22	0.01	Januária.....	1.60	-0.20	Rio de Sul (X).....		
Tefé	26.20	0.06	Carinhanha.....	2.43	0.03	Hansa (X).....		
Manáos	10.94	0.04	Rio Branco.....	3.75	-0.02	Subida (X).....		
Porto Velho (X).....			Barra R. Grande (X).....			Aquidaban (X).....		
Itacoatiara.....			Remanso (X).....			Indaial (X).....		
Parintins (X).....			Joazeiro (X).....			Passo Manso (X).....		
Obidos (X).....			Cabrobó (X).....			Blumenau.....	0.02	0.10
Santarém.....	5.76	0.01	Paulo Afonso (X).....			Gaspar (X).....		
P. Nacional.....	5.57	-0.16	Piranhas (X).....			Ilhoia (X).....		
Carolina.....	—	—	Propriá (X).....			Rio Belmonte Pardo —		
Bôa Vista (X).....			Rio Parahyba do Sul —			Dia 3		
Imperatriz (X).....			Dia 3:			Arassuahy (X).....		
Conceição do Araguaia (X).....			Guararema (X).....	0.78	-0.02	Barra Pontal (X).....		
Cruzeiro do Sul.....	6.82	-0.45	Jacarehy.....	1.30	-0.02	Itinga (X).....		
S. Felipe (X).....			Caçapava	1.90	-0.02	Itaobim (X).....		
Rio Branco (X).....			Pindamonhangaba	1.95	0.02	São Pedro (X).....		
Labréa	16.46	-0.04	Guaratininguetá.....	2.09	-0.06	Bacia Paraná Paraguay —		
S. Gabriel.....	9.23	0.14	Rezende.....	0.63	-0.04	Dia 2:		
Humaytá	8.59	-0.05	Barra Mansa.....	1.90	-0.05	Tres Lagôas (X).....		
Maués.....	8.11	0.03	Barra do Pirahy.....	1.79	0.04	Presidente Epitacio.....	2.86	0.11
Major Amarante.....	1.44	—	Parahyba do Sul.....	1.17	0.01	Guaíra (X).....		
Itaituba (X).....			Anta	1.40	0.05	Porto Mendes (X).....		
Arumanduba (X).....			Porto Novo.....	0.99	-0.02	Fóz Iguassú (X).....		
Alta Mira.....	5.07	0.07	São Fidelis.....	2.69	0.01	Cuyabá.....	1.94	0.00
			Campos.....	7.20	-0.11	S. Luis Cáceres (X).....		
						Corumbá (X).....		
						Bermejo.....	2.02	—

Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica — Dia 2 — Subindo em F. Boa, Tefé, Coary, S. Gabriel, Manáos, Itacoatiara, Maués, Santarém e Alta Mira. Baixando em S. P. Olivença, C. Sul, Labréa, Humayta e Porto Nacional. Rio São Francisco — Dia 3 — Continuará em declínio em todo o curso. Rio Parahyba do Sul — Dia 3 — Continuará em declínio em todo o curso. Rio Itajahy-Assú — Dia 3 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso. Rios Belmonte Pardo — Dia 3 — Não é feita a tendencia por falta de informações. Bacia Paraná Paraguay — Dia 2 — Subindo em Cuyabá e baixando em Presidente Epitacio.

Sondagens aerologicas por meio de balões piloto

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima
Fernando Noronha.....	10.00	E 10	E 13	E 5	E 11	E 10	ENE 4	—	—	3.550 ms.
Quixeramobim (X).....	9.30									
Natal (X).....	9.30									
Olinda (X).....	9.30									
Maceió (X).....	9.30									
S. Salvador.....	9.30	SE 3	E 5	E 4	E 5	—	—	—	—	1.950 ms.
Cuyabá (X).....	7.30									
Caravellas (XX).....	9.30									
Bello Horizonte.....	9.30									
Victoria.....	9.30	N — 4	N — 8	W 4	WSW 6	—	—	—	—	1.480 ms.
Campos (XX).....	9.30			N 10	NNE 5	NNE 3	C — 0	—	—	3.000 ms.
Rio de Janeiro.....	9.30	NNW 3	N 4	NNW 4	C 0	NNW 1	WSW 3	WSW 7	WNW 8	5.850 ms.
Rio de Janeiro.....	13.00	NW 3	NNW 5	NW 4	NW 1	SW 5	—	—	—	2.550 ms.
Rio de Janeiro (O) (X).. Santos (XX).....	9.30									
Curityba.....	9.30									
Florianopolis (X).....	9.30	—	—	WNW 2	W 5	WNW 10	—	—	—	2.900 ms.
Porto Alegre (X).....	9.30									

(X) indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) indica que a sondagem foi realizada no C. dos Afonsos, si a hora indicada for 7.00, e no Observatorio Meteorologico, si a hora for 21.00 (vespera).

INSTITUTO HISTORICO

Instituto Historico e Geographico Brasileiro

Foi o seguinte o movimento das diversas secções do Instituto Historico e Geographico Brasileiro durante o mez de abril findo:

Bibliotheca: Obras offerecidas, 72; adquiridas, 8; encadernações e reencadernações, 50; revistas recebidas, 9; catalogos recebidos, 5.

Archivo: Documentos consultados, 47.

Mappotheca: Mappas consultados, 19.

Museu Historico: Visitantes, 28.

Sala pública de leitura: Consultantes, 104.

Secretaria: Officios, cartas e telegrammas recebidos, 112; expedidos, 149.

O conde de Affonso Celso, presidente perpetuo, reencetará na proxima semana as suas audiencias semanaes.

O expediente começa ás 12 e termina ás 15 horas, nos dias uteis, com excepção dos sabbados que acaba ás 14 horas.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Data	Importancia em papel
Receita do dia:	
6 de maio de 1936	1.649:861\$700
6 de maio de 1935	1.388:282\$400
Receita mensal:	
De 2 de maio a 6 de maio de 1936.....	6.989:781\$400
De 2 de maio a 6 de maio de 1935.....	3.327:671\$500
Diferença da receita arrecadada para mais em 1936	3.662:109\$900
Receita global:	
De 2 de janeiro a 6 de maio de 1936.....	141.191:852\$400
De 2 de janeiro a 6 de maio de 1935.....	138.718:450\$100
Diferença da receita arrecadada para mais em 1936	2.473:402\$300

Recebedoria do Districto Federal

Comparação da renda		
Geral		Depositos Exclusivo
Arrecadada de 2 a 6 de maio de 1936	3.339:517\$000	3.323:464\$800
Em 7 de maio de 1936....	1.148:489\$700	1.134:281\$200
Total	4.488:006\$700	4.457:746\$000
Em igual periodo de 1935.	3.341:322\$800	3.303:338\$300
Diferença para mais em 1936	1.146:683\$900	1.154:407\$700
Arrecadada de 2 de janeiro a 7 de maio de 1936	111.773:160\$300	108.691:064\$300
Em igual periodo de 1935.	103.527:211\$100	100.467:571\$000
Diferença para mais em 1936	8.245:949\$200	8.223:493\$300

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 3

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada de 2 a 4 de maio de 1936.....	1.632:917\$400
Em 5 de maio de 1936	1.086:031\$000
Total	2.718:748\$400
Em igual periodo de 1935	1.975:538\$700
Diferença para mais em 1936	743:209\$700
Arrecadada de 2 de janeiro a 5 de maio de 1936	77.237:951\$200
Em igual periodo de 1935	78.184:244\$800
Diferença para menos em 1936	946:293\$600

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 2 a 4 de maio de 1936.....	1.628:117\$400
Em 5 de maio de 1936	1.053:134\$100
Total	2.681:251\$500
Em igual periodo de 1935	1.962:637\$700
Diferença para mais em 1936	718:613\$800

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Cotações officiaes de cambio e titulos, fixadas pela Camara Syndical dos Corretores da Bolsa de Fundos Publicos de Rio de Janeiro

Preços:

A vista

	Official	Livre
Londres	57\$610	88\$842
Paris	8765	1\$179
Italia	—	1\$464
Allemanha:		
Reichmark	—	7\$220
Reisemark	—	4\$103
Verrechnungsmark	—	4\$103
Verrechnungsmark	3\$574	5\$503
Unterstützungsmark.....	—	—
Portugal	—	8\$13

Belgica:

Papel.....	—	—
Ouro	—	3\$040
Hespanha	—	2\$441
Suissa	—	5\$814
Suecia	—	4\$590
Noruega.....	—	—
Dinamarca.....	—	—
Tcheco-Slovaquia	—	8750
Nova-York	—	17\$881
Montevideo	—	8\$420
Buenos Aires (peso-papel)	—	4\$918
Hollanda	—	—
Japão	—	5\$240
Rumania	—	—
Caandá	—	—
Austria	—	3\$370
Chile.....	—	—

Moedas

Libra (papel)	91\$000
Franco (papel)	1\$199
Escudo (papel)	8\$31
Peso-Argentino (papel)	4\$935
Reichsmark (papel)	4\$741
Peseta (papel)	2\$244
Dollar (papel)	1\$203
Franco-Suisso (papel)	5\$750
Libra Sul Africana (papel)	85\$333

Peso-Uruguayo (papel)	8\$500
Lira (papel)	1\$253
Florim (papel)	12\$250
Yen (papel)	5\$500

Bolsa

Apolices:

Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	760\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	760\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	767\$000
Reajustamento economico de 500\$000, 5 %, port.	306\$000
Reajustamento economico de 1:000\$000, 5 %, port.	645\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %, (1921)	984\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 500\$000, 7 %, (1930)	505\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %, (1932)	1:012\$000
Emprestimo municipal de 1906, port.	138\$000
Emprestimo municipal de 1917, port.	137\$000
Emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto numero 1.535)	163\$000
Emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto numero 3.264)	157\$000
Emprestimo municipal de 1931, port.	173\$000
Estado de Pernambuco de 100\$, 5 %, port.	98\$000
Estado de São Paulo de 200\$, 5 %, port.	189\$500
Estado de Minas Geraes de 200\$000, 5 %, port. (1934)	157\$000
Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 7 %, port. (10.246)	760\$000
Obrigações do Thesouro de Minas de 200\$, 9 %	167\$000
Obrigações do Thesouro de Minas de 500\$, 9 %	424\$000
Obrigações do Thesouro de Minas de 1:000\$000, 9 %	880\$000
Estado do Rio de Janeiro de 500\$, 6 %, port.	300\$000
Acções de bancos:	386\$000
Brasil	
Acções de companhias:	
Estrada de Ferro e Minas de São Jeronymo	90\$000
Docas de Santos, port.	238\$000
Debentures:	
Comp. Antartica Paulista	191\$500
Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro	210\$000
Companhia Nacional de Tecidos Nova America	1:022\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 7 de maio de 1936. — Ary de Almeida e Silva, syndico

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 6

Café

Entradas não houve.	Saccas
Sahidas	11.570
Consumo local	500
Café retirado do mercado pela Departamento Nacional do Café	—
Café de bonificação	—
Existencia	721.987
Mercado firme.	
Preços por 10 kilos:	
Typo 3	13\$300
Typo 4	12\$800
Typo 5	12\$300
Typo 6	11\$800
Typo 7	11\$300
Typo 8	10\$800

Assucar

Entradas	Saccas
Sahidas	6.917
Existencia	7\$030
Existencia	49.254
Mercado sustentado:	
Preços por saccas com 60 kilos:	
B. C. Sergipe	45\$000 a 47\$000
Branco crystal Campos	49\$000 a 50\$000
C. amarello	Não ha
Mascavinho	Não ha
Mascavo	31\$000 a 32\$000

Algodão

Entradas não houve.	Fardos
Sahidas	786
Existencia	8.391

Mercado calmo.

Preços por 10 kilos

Fibra longa:

Typo Seridó:

Typo 3	52\$000 a 52\$500
Typo 4	50\$500 a 51\$000

Fibra média:

Typo Seridó:

Typo 3	47\$000 a 48\$000
Typo 5	43\$500 a 44\$000

Typo Ceará:

Typo 3	Nominal
Typo 5	43\$000

Fibra curta:

Typo Mattas:

Typo 3	Nominal
Typo 5	42\$000

Typo Paulista:

Typo 3	47\$000 a 48\$000
Typo 5	45\$000 a 46\$000

O syndico, Bento Dias Pereira.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1936

MERCADO A TERMO

Cotações de café da Bolsa de Mercadorias
Base tipo 7 por 10 kilos

Mezes	Pregão de abertura		Pregão de fechamento		Total de vendas Saccas
	Vende-dor	Comprador	Vende-dor	Comprador	
Maio	11\$400	11\$450	11\$500	11\$500	—
Junho	11\$450	11\$425	11\$500	11\$500	—
Julho	11\$425	11\$325	11\$425	11\$350	—
Agosto	11\$325	11\$325	11\$375	11\$350	—
Setembro	11\$325	11\$275	11\$350	11\$325	—
Outubro	11\$325	11\$250	11\$350	11\$275	—
Vendas	5.000 saccas		2.500 saccas		7.500

Mercado: pregão de abertura e fechamento, firme.

Prego do tipo 7, 11\$300 por 10 kilos.

Mercado firme.

Vendas 4.804 saccas.

O syndico, Bento Faria Pereira.

Rio de Janeiro 7 de maio de 1936

MERCADO A TERMO

Cotações de café da Bolsa de Mercadorias

Por 10 kilos

"Contracto B" (Base tipo 6)

Pregão de abertura

Pregão de fechamento

Mezes	Vende-dor		Comprador		Total de vendas Saccas
	Vende-dor	Comprador	Vende-dor	Comprador	
Maio	S/vend.	11\$600	S/vend.	11\$600	—
Junho	S/vend.	11\$650	S/vend.	11\$850	—
Julho	S/vend.	11\$600	S/vend.	11\$675	—
Agosto	11\$700	11\$550	S/vend.	11\$625	—
Setembro	11\$650	11\$550	11\$750	11\$625	—
Outubro	11\$625	11\$500	11\$750	11\$600	—

Mercado: pregão de abertura e fechamento, firme.

MERCADO DISPONIVEL

Prego do tipo 7, 11\$300 por 10 kilos.

Mercado firme.

O syndico, Bento Faria Pereira

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA GUERRA

Escola Militar

COMMISSÃO DE RANCHO

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Para o fornecimento de generos e carne verde necessarios ao Rancho desta escola, durante os mezes de maio a agosto de 1936.

De ordem do Sr. capitão presidente da Comissão de Rancho e de accordo com o artigo 52 do C. C. U., faço publico que a partir desta data até o dia 9 do corrente, ás 11 horas, está aberta a inscripção para os negociantes que desejarem concorrer ao fornecimento de generos e carne verde necessarios ao rancho desta escola, durante os mezes acima referidos e de accordo com a relação abaixo:

Instruções

I — A inscripção será feita mediante requerimento do interessado, dirigido ao presidente da Comissão de Rancho, devendo o negociante declarar a sede de sua casa commercial. Declarará, outrossim, que se subscritará as exigencias doCodigo de Contabilidade da União (principalmente as de que tratam os artigos 742, 743, 749, 755, 756, 759, 760 e 762, do respectivo regulamento), e as constantes deste edital.

II — Ao requerimento de inscripção deve o negociante juntar os seguintes documentos para prova da idoneidade da firma:

a) documentos que provem estar nas condições de negociar, de accordo com as exigencias doCodigo Commercial;

b) quitação dos impostos federaes e municipaes, relativos ao ultimo semestre vencido;

c) quitação do imposto de industria e profissão, produzida por meio de certidão negativa fornecida pela Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional;

d) quitação do imposto sobre a renda relativa ao anno de 1935 ou certidão negativa passada pela repartição competente, se fôr o caso;

e) certidão passada pelo Ministerio do Trabalho, provando que tem 2/3 de empregados brasileiros, conforme exige o artigo 3º do decreto n. 19.482, de 12 de dezembro de 1930;

f) prova de estar legalmente autorizada a funcionar no Brasil, quando se tratar de firma estrangeira, bastando apenas apresentação do "Diario Official" em que estiver publicado o respectivo decreto;

g) prova de ter cumprido fielmente o ultimo contracto ou ajuste com o governo, caso já tenha sido fornecedor;

h) prova de haver caucionado na Caixa Economica do Rio de Janeiro, a quantia de um conto de réis (1:000\$000), para o fornecimento (caução de inscripção).

III — Estes documentos não serão aceitos em publica forma (aviso numero 171, de 5 de maio de 1924).

IV — Após o julgamento da idoneidade, todos os documentos que fizerem

prova serão restituídos aos interessados, salvo as cauções daquelles que forem julgados idoneos que só as receberão depois de feita a caução de fornecimento.

V — A entrega das propostas terá logar até ás 13 horas do dia 11 do corrente mez, hora em que serão abertas de accordo com as normas estabelecidas pelo art. 750 do R. C. C. P.

VI — Na organização das propostas, que devem ser entregues em envelopes fechados, com a designação do nome da firma:

a) — serem escriptas a machina, em papel da casa commercial, cuja folha não exceda de 0m,22 x 0m,33;

b) serem feitas em duas vias, sendo a primeira sellada (mil réis e respectivo sello de Educação e Saude, por folha ou fracção de folha);

c) não conterem emendas, rasuras, entrelinhas ou outros quaesquer defeitos que possam trazer duvidas;

d) mencionarem os artigos rigorosamente, na ordem numerica em que estão relacionados, com a mesma nomenclatura, declarando para cada um o preço por extenso e em algarismos.

VII — Todos os documentos acima referidos deverão ser entregues ao secretario da Comissão de Rancho, no Serviço de Aprovevisionamento, dentro dos limites de tempo fixados neste edital.

VIII — Para as aquisições que tiverem escapados as inscripções já verificadas, proceder-se-á na forma do R. C. C. P.

IX — Os negociantes cujas propostas de fornecimentos forem preferidas, no todo ou em parte, serão notificados da importancia a caucionar, dentro de 48 horas, na Caixa Economica do Rio de Janeiro, para garantia da fiel execução dos compromissos assumidos, caução que só poderá ser levantada depois de totalmente extinctos aquelles compromissos (caução de fornecimento). Essa caução responde pela applicação das multas e differenças de preços de aquisição e corresponderá a 10 % sobre o valor dos pedidos até 50:000\$ e 5 % sobre o excedente deste limite. Para o respectivo calculo será levado em conta o total provavel dos pedidos durante os quatro mezes acima referidos, não se admitindo, porém, caução inferior a 1:000\$000.

X — Os artigos a fornecer serão de primeira qualidade e entregues no Serviço de Aprovevisionamento da escola, dentro do prazo estipulado pela Comissão de Rancho. No caso de fornecimento ou substituição originada pela recusa de qualquer artigo, dentro do tempo exigido, será feita a aquisição no mercado por conta do commerciante, se assim o entender a Comissão de Rancho.

XI — O negociante que deixar de fornecer, por qualquer motivo, os artigos pedidos, dentro do prazo marcado, sofrerá uma multa de 10 % sobre o valor total dos artigos não fornecidos. No caso de reincidencia a multa será de 20 %, sendo por fim julgado inidoneo, desde que a falta se reproduza pela terceira vez, sem prejuizo, porém, do estabelecido nos itens IX e X.

XII — Os artigos rejeitados deverão ser retirados da escola dentro de oito dias sob pena de serem inutilizados sem que haja direito de reclamação por parte do fornecedor. As despesas do

transporte, tanto por ocasião das entregas como das retiradas, correrão por conta dos fornecedores.

XIII — As contas respectivas deverão ser apresentadas em tres vias acompanhadas dos pedidos e das duplicatas até o segundo dia util de cada mez, afim de serem processadas, sendo notificado o fornecedor, do dia em que deverá comparecer á escola, para o devido recebimento.

XIV — Outros esclarecimentos serão dados, diariamente, no Serviço de Aprovevisionamento da Escola, das 8 ás 16 horas.

Quartel em Realengo, 5 de maio de 1936. — *Helychio Padilha da Cunha*, 2º tenente, contador, secretario.

Relação dos generos e artigos a que se refere o edital acima:

Grupo 1

Generos alimenticios, condimentas, etc.:

1. Arroz agulha amarellão, kilo.
2. Arroz agulha de primeira, kilo.
3. Arroz iguape, kilo.
4. Azeite doce, kilo.
5. Azeitona branca, kilo.
6. Assucar branco extra-fino, kilo.
7. Ameixa preta superior, kilo.
8. Araruta, kilo.
9. Alho, kilo.
10. Batata inglesa, kilo.
11. Bacalhau, kilo.
12. Banha, kilo.
13. Camarão secco, kilo.
14. Carne secca especial (xarque), kilo.
15. Cangaica, kilo.
16. Café moido de primeira, kilo.
17. Cebola, kilo.
18. Colorau, kilo.
19. Chá preto Lipton, kilo.
20. Chá verde, Lipton, kilo.
21. Côco da Bahia, um.
22. Canella em pó, kilo.
23. Canella em pão, kilo.
24. Cravo, kilo.
25. Chocolate em pão, kilo.
26. Chocolate em pó, kilo.
27. Compota de fructas, Colombo, kilo.
28. Dôce Colombo em caixeta, kilo.
29. Dôce secco, sortido, kilo.
30. Dôce de fructas (geléa), kilo.
31. Ervilha secca, partida, kilo.
32. Feijão preto, kilo.
33. Feijão branco, kilo.
34. Feijão mulatinho, kilo.
35. Feijão enxofre, kilo.
36. Feijão miudo, kilo.
37. Feijão manteiga, kilo.
38. Farinha da mandioca, kilo.
39. Fubá de milho mimoso, kilo.
40. Fubá de arroz, kilo.
41. Guandú, kilo.
42. Erva doce, kilo.
43. Lingua do Rio Grande, uma.
44. Lombo de Minas, kilo.
45. Linguica de porco, kilo.
46. Lentilha, kilo.
47. Louro, kilo.
48. Leite condensado, marca Moça, lata.
49. Manteiga, kilo.
50. Mortadella, kilo.
51. Massa branca para sopa, kilo.
52. Macarrão, kilo.
53. Maizena americana, pacote.
54. Matfe, kilo.
55. Massa de tomate, kilo.
56. Paio nacional, kilo.
57. Presunto, kilo.

58. Petit-pois, Leal Santos, lata.
59. Petit-pois, F. Canot, lata.
60. Pimenta do reino, kilo.
61. Queijo Parmeson, kilo.
62. Queijo de Minas, kilo.
63. Queijo do reino, kilo.
64. Queijo Gruyere, kilo.
65. Requeijão, kilo.
66. Sal grosso, kilo.
67. Sal fino, kilo.
68. Salame, kilo.
69. Sagú, kilo.
70. Sardinha em molho de tomate, lata grande, uma.
71. Sardinha em molho de tomate, lata pequena, uma.
72. Sardinha em azeite, lata grande, uma.
73. Sardinha em azeite, lata pequena, uma.
74. Toucinho mineiro, kilo.
75. Tapioca, kilo.
76. Talharim com ovos, kilo.
77. Vinagre branco, litro.

grupo V

Carne verde, etc.:

1. Carne de porco, com toucinho, kilo.
2. Carne de vacca, kilo.
3. Carne de vitella, kilo.
4. Carne de carneiro, kilo.
5. Figado de boi, kilo.
6. Lingua de boi, kilo.
7. Miudo de boi, kilo.
8. Miolo de boi, kilo.

Observação

I — A carne verde deverá ser composta de 2/3 trazeiro e 1/3 dianteiro. Não se aceitará carne de frigorífico.

II — Para os artigos constantes da presente relação e dos quaes haja mais de um fabricante ou procedencia, esta circumstancia deverá ser mencionada pelos respectivos proponentes para a devida identificação do artigo.

Quartel em Realengo, 5 de maio de 1936. — *Helychio Padilha da* 2º tenente contador, secretario.

Escola Militar

COMISSÃO DE RANCHO

De ordem do Sr. capitão presidente da Comissão de Rancho, faço publico que foi annullada, em parte, a Concurrença Administrativa realizada no dia 27 de maio findo por não convir ao interesses desta escola, tendo sido aceitos somente os preços offerecidos pela firma Soares Lavrador & Comp., para o fornecimento de farinha de trigo de primeira qualidade a \$1032 o kilo, farinha de trigo de segunda qualidade a \$986 o kilo e café torrado em grão typo 7 a \$1730 o kilo.

Quartel em Realengo, 5 de maio de 1936. — *Helychio Padilha da Cunha*, 2º tenente contador, secretario.

Decimo Quarto Regimento de Infantaria

EDITAL DE CONCURRENCIA CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Faço saber, a quem interessar possa, de ordem do Sr. coronel presidente do Conselho de Administração, deste regimento, que se acha aberta a concurrença para a instalação e exploração de uma alfaiataria em local designado no quartel desta unidade.

As propostas serão recebidas até o dia 19 do corrente mez, ás 10 horas.

Outros informes poderão ser obtidos pelos interessados, na Thesouraria deste corpo, nos dias uteis, das 8,30 ás 11 horas.

Quartel em São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, 5 de maio de 1936. — *Alvaro Antas do Nascimento*, 2º tenente-secretario do C. A.

Quartel General da Primeira Região Militar e Primeira Divisão de Infantaria

CONCURRENCIA

De ordem do Exmo. Sr. general de divisão commandante da Primeira Região Militar e 1ª Divisão de Infantaria e presidente do Conselho de Administração deste Quartel General, communico aos interessados, que a partir desta data até ás 14 horas do dia 22 de maio corrente, acha-se aberta a inscripção e serão recebidas propostas para o fornecimento dos artigos abaixo discriminados:

Caminhões com os seguintes característicos:

- Distancia entre eixos do Chassis, 157".
- Motor de seis cylindros.
- Freios nas quatro rodas.
- Roda sobressalente com pneus.
- Carroçagem de madeira com bancos articulados, de maneira a permittir o transporte ora de carga ora de tropa.

- Distancia entre eixos do chassis, 131".
- Motor de seis cylindros.
- Freios nas quatro rodas.
- Roda sobressalente com pneus.
- Carroçagem de madeira com bancos articulados, de maneira a permittir o transporte ora de carga, ora de tropa.

A abertura dos propostas será feita em reunião do Conselho de Administração, em presença dos interessados, ás 14 horas do dia 22 citado.

Condições para a inscripção

1ª — A concurrença será julgada em reunião do Conselho de Administração, presidida pelo Exmo. Sr. general commandante da 1ª Região Militar e 1ª Divisão de Infantaria, a quem devem ser dirigidos os requerimentos e as propostas, sendo estas em duas vias manuscritas, dactylographadas ou impressas, obedecendo á ordem da relação acima mencionada, com os preços por extenso e com algarismos, sem razuras ou emendas, acompanhadas do recibo de caução depositada na Caixa Economica, e dos documentos comprobatorios de idoneidade e que devem constar:

- a) carta de negociante matriculado;
- b) recibo de imposto sobre a renda (exercício de 1935);
- c) contracto social;
- d) certidão negativa de pagamento de imposto de industria e profissão e registro de patente para o commercio que exploram;
- e) recibo de pagamento de licença municipal do negocio que exploram, e se tratando de sociedade anonyma, necessario se torna provar que esteja legalmente constituída;
- f) certidão do Ministerio do Trabalho, que a firma ou sociedade dispõe de dois terços de empregados brasileiros;
- g) taes documentos não serão aceitos em publica-forma, de accordo com o

aviso ministerial numero 771, de 5 de maio de 1924.

2ª — As propostas serão organizadas em papel impresso da firma e de modo a ficarem os artigos na ordem acima mencionada, sob pena de não serem aceitas.

3ª — As propostas deverão ser acompanhadas dos respectivos desenhos em duas vias.

4ª — Quando a relação preencher mais de uma folha de papel, de tamanho regulamentar, somente a ultima levará a assignatura da firma, sendo as demais numeradas e rubricadas pela mesma, cumprindo ainda que a primeiro via seja sellada á razão de mil réis por folha ou fracção, e mais duzentos réis referente ao sello de educação.

5ª — Os artigos fornecidos devem ser de primeira qualidade e deverão preencher os característicos existentes neste Quartel General e entregues dentro de 48 horas para os que não precisam de confecção e de trinta dias para as que precisem de confecção, a contar da data da entrega do pedido ao fornecedor.

6ª — O fornecedor inscripto não poderá deixar de satisfazer qualquer pedido que lhe for feito, de artigos cuja adjudicação lhe couber, sob pena de ser excluído o seu nome ou firma do registro de inscripção, correndo por sua conta a differença do valor do pedido, no caso de não fornecimento, que será descontado da caução.

7ª — Esta repartição reserva-se o direito de tomar as providencias legais que julgar necessarias para evitar a acquisição de qualquer artigo por preço superior aos que vigorarem no mercado na occasião, accrescidos de percentagem de 10 %.

8ª — Os proponentes caucionarão na Caixa Economica, em dinheiro, a importância de 5:000\$ (cinco contos de réis), como garantia para o fornecimento.

9ª — Os concorrentes subordinar-se-hão a todas as exigencias deste edital e ás do Codigo de Contabilidade Publica.

10 — Todos os esclarecimentos serão prestados na Thesouraria do Quartel General, nos dias uteis, das 11 ás 17 horas e aos sabbados, das 9 ás 11 horas.

11 — Ao Governo reserva-se o direito de annullar a presente concurrença, desde que haja justa causa.

José da Fraga Mello, 2º tenente secretario do C. A.

Serviço Geographico do Exército

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Chamo a attenção dos interessados para o edital de concurrença administrativa deste Serviço, publicado no "Diario Official" de 28 de abril findo, pagina 8.872. Rio de Janeiro, 4 de maio de 1936. — *Cherubim F. Chagas*, 1º tenente almoxarife.

Companhia Escola de Engenharia

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrença publicado á pagina 9.359, do *Diario Official* de 4 de maio.

Grupo Escola

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concurrença, publicado á pagina 8.989 e seguintes, do "Diario Official" de 29 de abril.

Escola de Aviação Militar**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Faço saber, de ordem do Sr. tenente-coronel presidente do C. A. desta escola, que se acha aberta a concorrência para a instalação e exploração de uma alfaia-taria em local designado no quartel deste estabelecimento.

As propostas serão recebidas até o dia nove de maio do corrente anno, ás 10 horas.

Outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, na sede da escola, no Campo dos Affonsos, das 8 ás 15 horas.

Quartel no Campo dos Affonsos, 23 de abril de 1936. — Affonso Maglio, 1º te-

Departamento Medico de Aviação

Convido, de ordem do Sr. presidente do C. A., o Sr. R. Bezerra, para retirar deste Departamento um armario de aço fornecido em desaccôrdo com as especificações do pedido, dentro de 15 dias, sob pena de ser dado ao referido armario o destino conveniente. — Thomé da Silva Novaes, 1º tenente, secretario.

Primeira Região Militar**PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO****JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 20º DISTRITO**

Séde: Rua Venina n. A-2, Penha

EDITAL DE ALISTAMENTO

Cyrillo de Oliveira, presidente do 20º districto, faz saber a quantos o presente lerem ou delle tiverem conhecimento, que foram alistados por esta junta, durante o mez de abril corrente, os cidadãos constantes da relação abaixo:

Classe de 1918

1. Adail, filho de Bento Mendes.
2. Adolpho, filho de José Marques dos Santos.
3. Agenor, filho de José Rodrigues da Motta.
4. Alberto, filho de Pery Braga.
5. Albino, filho de Barcellona Pereira.
6. Alcides, filho de Manoel Teixeira da Costa.
7. Altivi, filho de Joaquim José de Mattos.
8. Amadeu, filho de Antonio da Vinha.
9. Anacleto, filho de Anacleto Alves de Oliveira.
10. Antonio, filho de Antonio Rodrigues da Silva
11. Antonio, filho de Mariano da Silva Medeiros.
12. Antonio, filho de Affonso Martins Fraga.
13. Antonio, filho de Francisco de Paiva Macedo
14. Antonio, filho de Augusto da Silva.
15. Antonio, filho de José Barcellos.
16. Antonio, filho de Manoel Antonio.
17. Aprigio filho de Aprigio da Motta Ribeiro.
18. Aristides, filho de Mariano de Faria.
19. Aristides, filho de João José Pinto.
20. Arnaldo, filho de Luciano Joaquim Vielra.
21. Arnaldo, filho de José Geveniano dos Santos.
22. Astrogildo, filho de Almirantina Corina dos Santos
23. Augusto, filho de Eugenio de Souza Caparelli.
24. Carlos, filho de Carlos Domingos Saboia.
25. Chripim (2º gêmeo), filho de Julio Teixeira de Carvalho.
26. Christpiniano (1º gêmeo), filho de Julio Teixeira de Carvalho.
27. Dilermando, filho de Luiz José da Silva.
28. Djalma, filho de Juvenal José de Araujo.
29. Djalma, filho de Antonio Joaquim de Souza
30. Doralino, filho de Maria Balbina da Silva.
31. Eduardo, filho de João Agostinho.
32. Ernesto, filho de Antonio Galdino de Oliveira
33. Euclides, filho de Augusto José Moreira.
34. Francisco, filho de Antonio Paes de Lima.
35. Francisco, filho de Francisco Guedes Rezende.
36. Gastão (2º gêmeo), filho de Joaquim dos Santos Barbosa.
37. Gerson (1º gêmeo), filho de Joaquim dos Santos Barbosa.
38. Hilario, filho de Leopoldo da Silva Paranhos.
39. Hilario, filho de Emygdio Francisco Justo.
40. Jelson, filho de Manoel Pinto de Souza.
41. João, filho de Elvira Maria da Conceição.
42. João, filho de João Ribeiro Antunes da Silva.
43. João, filho de Domingos Dias da Silva.
44. João, filho de Manoel de Souza Raposo.
45. Joaquim, filho de Pedro Neves de Castro.
46. Joaquim, filho de Joaquim de Miranda Arteiro.
47. Joaquim, filho de Euripides Maglioli.
48. Joaquim, filho de Domingos Lourenço.
49. Jorge, filho de Floriano José Soares.
50. Jorge, filho de Maria Ambrosina Dutra da Rocha
51. Jorge, filho de José Affonso Pinto de Araujo.
52. Jorge, filho de Elias Azor.
53. Jorge, filho de Deolinda Simplicia da Fonseca
54. José, filho de Clemente de Araujo Barcellos.
55. José, filho de Domingos Alves Martins.

56. José, filho de Dorothea de Oliveira Camar
57. José, filho de Francisco Pereira Braga.
58. José, filho de Alexandre dos Santos.
59. José, filho de Henrique de Oliveira.
60. José, filho de Alexandrina Maria dos Santos.
61. Jurandyr, filho de José Ducas de Araujo.
62. Luiz, filho de Isabel da Costa.
63. Manoel, filho de Joaquim Ignacio.
64. Mario, filho de Paulino Pacheco Jordão.
65. Mario, filho de Maria Teixeira da Rocha.
66. Mario, filho de Antonio Pinto da Rosa.
67. Mario, filho de Iracema Bittencourt Cordovil.
68. Mario, filho de Mario de Oliveira.
69. Mario Cosme (1º gêmeo), filho de Djalma de Argollo Ferrão.
70. Muciano, filho de Christiano de Souza Oliveira.
71. Nelson, filho de Delmira Caweira da Silva.
72. Octacilio, filho de João de Souza Cardoso Junior
73. Odilon, filho de Benedicto Linhares Tinoco.
74. Orlando, filho de Elpidio Barroso da Cruz.
75. Orlando, filho de Guilherme Melito.
76. Orlando, filho de Antonio*Teixeira de Carvalho.
77. Oswaldo, filho de José Joaquim Pereira.
78. Oswaldo, filho de Pedro Monteiro.
79. Oswaldo, filho de Antonio Martins.
80. Oswaldo, filho de Antonio José Soares.
81. Paulo, filho de Alfredo Lopes da Silveira.
82. Paulo Damião (2º gêmeo), filho de Djalma de Argollo Ferrão.
83. Pedro, filho de Francisco Pacheco.
84. Raul, filho de Emilia Candida Moura.
85. Ricardo, filho de Seastião José Moreira.
86. Rubem, filho de Zenxis Rangel da Silva.
87. Salustiano, filho de Brazilina Maria da Conceição.
88. Samuel, filho de Antonio Lopes da Costa.
89. Scevola, filho de Maria de Lourdes Oliveira.
90. Sebastião, filho de João de Deus Pereira.
91. Sebastião, filho de Rosalina de Souza.
92. Simeão, filho de Luiz Alves da Silva Penna.
93. Tubirigá, filho de Joaquim Alexandre de Souza.
94. Waldemiro, filho de Sylvio Francisco Canejo.
95. Waldemiro, filho de João Corrêa de Araujo.
96. Waldyr, filho de Leopoldo Gurgel Valente.

Classe de 1917

1. Accacio, filho de José Rodrigues.
2. Angenilo, filho de João Baptista de Barros.
3. Antonio, filho de Adelia Maria da Conceição
4. Arcelino, filho de Manoel de Aguiar.
5. Aristides, filho de Henrique Mendonça.
6. Arnaldo, filho de José Netto Pinho.
7. Asclepiades, filho de João Gonçalves de Magalhães.
8. Elisio, filho de Antonio Moraes Pimentel.
9. Everaldo, filho de Manoel Antonio de Souza
10. Felipe, filho de Manoel Francisco Marques
11. Geraldo, filho de Rosa Gomes da Silva
12. Germano, filho de Maria Corrêa.
13. Gervasio, filho de Casemiro Pereira.
14. Guilherme, filho de Raul Goulart.
15. Henrique, filho de Silvino Teixeira.
16. Ivo, filho de Lydia de Araujo.
17. Jorge, filho de Luiz da Costa Simões.
18. José, filho de Ismael Corrêa.
19. José, filho de Eurico Cavalcanti de Albuquerque Lacerda
20. Manoel, filho de Luiza Angelica Ribeiro.
21. Manoel, filho de Manoel Moreira Marques.
22. Manoel, filho de Maria Emilia Muniz.
23. Manoel, filho de João-Lopes Pereira do Lago
24. Marival, filho de Antonio de Souza Azevedo.
25. Nilton, filho de Clara Victoria dos Santos.
26. Nilton, filho de Jayme Augusto da Cruz.
26. Nelson, filho de Raphael Testa.

27. Osmar, filho de Renato de Oliveira.
28. Oswaldino, filho de Alcides Gomes de Oliveira
29. Pedro, filho de Antonio Cupello.
30. Salvador, filho de Francisco Calabria.
31. Sylvio, filho de Alexandre Silva.
32. Sylvio, filho de Antonio Borges da Cunha.
33. Theobaldo, filho de José Tiburcio.
34. Valeriano, filho de Francisco Garcia.
35. Waldemar, filho de Jardelina Pereira.
36. Wilton, filho de Heitor José do Nascimento

Classe de 1916

1. Eduardo filho de Francisco Fraga.
2. Eduardo filho de Joaquim Rosa.
3. Francisco filho de Laurindo Luiz.
4. Jorge filho de Antonio Ferreira.
5. Mario filho de Sinhorinha Velloso.
6. Ubirajara filho de Bento Gomes da Rosa.

Classe de 1915

1. Augusto, filho de Alberto Mattos.
2. Deocacino, filho de Horacio da Silva.
3. Luiz, filho de Frederico Tavares.
4. Oswaldo, filho de Antonio Barreto.
5. Salvador, filho de Manoel Esteves.

Classe de 1914

1. Antonio, filho de Jorge Carneiro de Sá.
2. Arlindo, filho de José Corrêa.
3. Carlos, filho de Candido Pereira.
4. Clodomiro, filho de Carlos Ribeiro.
5. Geniz, filho de Manoel Leonel Peres.
6. Hildo, filho de Eduardo Antonio de Araujo.
7. João, filho de Jino de Oliveira.
8. João, filho de Maria Luiza da Conceição.
9. Joaquim, filho de Pedro Chagas.
10. Joaquim, filho de Francisco Paula Rocha.
11. José, filho de Antonio Craveiro.
12. Joventino, filho de João Rodrigues Netto.
13. Levy, filho de José de Souza Valente.
14. Octacilio, filho de Joaquim Moreira Junior.
15. Sebastião, filho de Antonio Ramalho.
16. Silas, filho de Manoel Souza.
17. Waldemar, filho de Waldemar de Oliveira Junior.

Classe de 1913

1. Arnaldo, filho de Antonio C. da Silva.
2. Francisco, filho de Antonio Vianna.
3. Geraldo, filho de Eugenio dos Santos Pacobahyba
4. Jair, filho de Pinheiro da Silva.
5. Paulo, filho de Lazaro Vieira da Silva.
6. Pedro, filho de Justino Costa.
7. Pedro, filho de Julio Carvalho.
8. Sebastião, filho de José Xavier.

Classe de 1912

1. Annibal, filho de Antonio Pires.
2. Evaristo, filho de Evaristo Rodrigues Araujo.
3. Jarbas, filho de Cornelio Silva Costa.
4. João, filho de Manoel Duarte.
5. José, filho de Joaquim M. Almeida.
6. Luiz, filho de Bernardino Senna Alvares.
7. Waldemar, filho de José Leal.

Classe de 1911

1. Antonio, filho de Carlos Manoel dos Santos
2. Otto, filho de Aleixo Ossola.
3. Rubens, filho de Balbino de Oliveira Mendonça.

Classe 1910

1. Augusto, filho de Antonio Rego Craveiro.
2. Domingos, filho de Domingos José de Barros.
3. Joaquim, filho de Arthur Pereira da Silva.
4. Osmar, filho de Raul Ferreira do Nascimento.
5. Oswaldino, filho de Antonio José de Queiroz.

Classe de 1909

1. Corsino, filho de Márcolino dos Santos.
2. Oswaldo, filho de Alberto B. S. Almeida.
3. Roberto, filho de Rufino Vaz da Costa.

Classe de 1908

1. Albino, filho de José de Freitas Gomes.
2. Francisco, filho de Belisario de Oliveira.
3. Henrique, filho de Custodio Luiz da Silva.
4. Severino, filho de Francisco Silva.

Classe de 1907

1. Antonio, filho de José Cortugoso.
2. Athayde, filho de Joviano Melchor Gonçalves.
3. Luiz, filho de Vicente Ferreira da Silva.
4. Nilton, filho de Antonio Duarte de Souza.

Classe de 1906

1. Carmelino, filho de Antonio Dias dos Santos
2. Dandalo, filho de Virgilio Moreira da Silva.

Classe de 1905

1. Angelo, filho de Antonio Augusto Cabral.
2. José, filho de Eugenio dos Santos Pacobahyba

Classe de 1904

1. Antonio, filho de João Gonçalves Pacheco.
2. Francisco, filho de Abel Garcia.

Classe de 1903

1. Antonio, filho de Arthur Francisco Paula.
2. Christiano, filho de Anastacio Moura Silva.
3. Firmo, filho de Firmo de Paula Rodrigues.
4. Mario, filho de Sizinio Francisco dos Santos

Classe de 1902

1. Antonio, filho de José Esteves.
2. Olympio, filho de Francisco José Domingos.

Classe de 1901

1. Antonio, filho de José Marinho do Carmo.

Classe de 1900

1. Agostinho, filho de João Leopoldo Garcez de Gralha.
2. Alipio, filho de João Marques.
3. José, filho de Deocreciano de Lemos
4. Luiz, filho de Gregorio Vivaldo.

Classe de 1899

1. José, filho de Vergilio de Freitas.
2. Mario, filho de João Piedade Xavier

Classe de 1897

1. Augusto, filho de Luiz Narciso de Oliveira.

Classe de 1896

1. Alexandre, filho de José Pereira Cardoso

Classe de 1895

1. Henrique, filho de Domingos da Silva Bastos.
2. Luiz, filho de Gustavo O. R. Camara.

Classe de 1894

1. Silvino, filho de José Dionisio de Azevedo.

Classe de 1895

1. Argemiro, filho de José Antonio Soares.
2. Durval, filho de Leocadio Fontes Lima.

Capital Federal, 30 de abril de 1936. — *Cyrillo de Oliveira*, presidente. — *Anacleto Pinto de Oliveira*, 2º tenente delegado militar.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 21º DISTRITO—JACAREPAGUA
(Rua Intendente Magalhães n. 4, sob. — Largo do Campinho)
Relação nominal dos cidadãos alistados por esta Junta,
no periodo de 23 a 30 do corrente mez.

Numero de ordem — Nomes — Filiação

Classe de 1918

1. Claudionor (2º com o mesmo nome), filho de José do Amaral Neves e Anna S. de Medeiros.
2. Francisco de Paula, filho de Graciano Ozorio e Corina de A. Ozorio.
3. Jorge, filho de Silva João e Rosa da Silva.

Classe de 1917

1. Francisco Izidoro Souto Netto, filho de Rodolpho Hugair Souto e Emilia C. Souto.

Classe de 1915

1. Plinio Figueiredo, filho do Dr. Eudoxio Figueiredo e Sybilla de Figueiredo.

Classe de 1913

1. Carlos Ferreira Dias, filho de Alfredo Ferreira Dias e Julia B. F. Dias.
2. Marcos Rodrigues de Souza, filho de Honório Antonio Rodrigues.

Classe de 1912

1. Jayme Jeronymo Conceição, filho de Aureliano Jeronymo Conceição

Classe de 1911

1. Etelvino de Oliveira, filho de Lauriano Rafael de Oliveira.
2. Jayme de Azevedo, filho de Antonio Luiz de Azevedo.
3. Roberto Lage Junior, filho de Roberto Lage Filho.

Classe de 1909

1. Antonio Gimenez, filho de Antonio Gimenez.

Classe de 1906

1. Octacilio Gama, filho de João Moreira da Gama Junior.
2. Paulo Salomão de Almeida, filho de Ramiro Barbosa Almeida.

Classe de 1903

1. Antonio Cunha de Oliveira Santos, filho de José Paulo da Cunha Santos.

Classe de 1901

1. Pertolino de Almeida, filho de Leopoldo de Almeida.

Classe de 1900

1. José Gavillan Barroso, filho de José Gavillan Menas.
2. Manoel Xavier dos Santos, filho de Manoel Gabriel Santos.
3. Domingos Salles Dias, filho de Francisco Salles Dias.

Classe de 1895

1. Avelino Zeferino dos Santos, filho de Manoel Zeferino dos Santos.
2. Cicero Rodrigues Vieira, filho de Henrique Rodrigues Vieira.

Classe de 1893

1. Silvino de Souza, filho de Delphino de Souza.
Rio, 30 de abril de 1936. — Augusto Rodrigues Pereira da Cruz, presidente.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Imprensa Nacional

EDITAL N. 4

De ordem do Sr. Director Geral, convido o aprendiz de 2ª classe, desta Repartição, Wilson Carlos Barroso, a comparecer ao serviço, no prazo de tres dias, sob pena de ser demittido, por abandono de emprego, de accordo com o § 2.º, do art. 14, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. (Processo M. 70.469-36).

Imprensa Nacional, 8 de maio de 1936. — J. Leopoldo de Albernaz, secretario

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Para o fornecimento e collocação de uma claraboia em ferro nas officinas da Imprensa Nacional, situadas na Ponta do Calabouço.

Chama-se a attenção dos interessados na concorrência administrativa publicada no "Diario Official" n. 103, de 5 de maio de 1936, á paginas 9.473 e 9.474.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 6 de maio de 1936. — O engenheiro-chefe, Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa.

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 34 PARA O FORNECIMENTO E COLLOCAÇÃO DE STORES DE LONA AO LONGO DAS MARQUISES DOS 4.º, 3.º E 2.º ANDARES DO EDIFICIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

De ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, convidam-se os interessados aos trabalhos abaixo especificados a, de accordo com o Código de Contabilidade da União e até o dia 14 de maio de 1936, inscreverem-se para a concorrência de preços que será realizada ás 14 horas do dia 15 de maio de 1936, em sessão publica, neste Escriptorio de Obras, obedecendo ás seguintes condições e especificações:

1ª condição — Para a inscripção, os interessados deverão provar a existencia legal da firma, bem como de que a mesma se acha quites com as Fazendas Federal e Municipal. Será, também, exigida a certidão de que trata o decreto n. 20.204 de 12 de agosto de 1931 (lei

dos 2/3). As firmas já inscriptas, permanentemente, isto é, que já foram consideradas idoneas durante o corrente exercicio, deverão unicamente lançar os seus nomes na lista de inscripções.

2ª condição — O preço e prazo serão offerecidos em algarismos e por extenso em propostas constantes de tres vias, contidas em envelopes fechados com o nome da firma. As referidas propostas deverão conter além do preço e prazo a declaração formal de que a mesma se subordina, sem restricções, ás condições e respectivas especificações deste edital.

3ª condição — O prazo maximo, improrogavel, será de 25 dias.

4ª condição — Não serão aceitas propostas superiores a 10:000\$000.

5ª condição — Não serão aceitas propostas que conttenham uma redução sobre a mais barata, ou ainda que se opponham a quaisquer preceitos do Código de Contabilidade da União.

6ª condição — A presente concorrência poderá ser annullada por ordem do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, sem que por esse motivo tenham os concorrentes direito a indemnização de especie alguma ou quaisquer outros.

7ª condição — Na hypothese da firma escolhida negar-se a cumprir a sua proposta, será declarada inidonea para qualquer outro fornecimento ao Governo.

Especificações

1) — Fornecer e collocar em tres marquises stores em lona listada nacional de 1ª qualidade, côres firmes, com machinismo solido para enrolar. Extensão e divisões em secções com os stores já collocados no 5º andar. A margem inferior de lona levará uma barra de ferro e atilhos para amarrar no tubo da balaustrada.

2 — Fornecer um capacho circular para o vestibulo do andar terreo, entrada principal, em côco inglez, type inglez, com letreiro em côres. O capacho terá 1,000 de largura e irá de parede a parede (6,20) e será dividido em tres secções.

3) — Fornecer cinco cadeiras com encosto e assento forrado a couro "Porto Alegre", em tudo iguaes ás cadeiras existentes nas salas do director e officiaes do Gabinete do Exmo. Sr. ministro.

4) — Idem, um porta-chapéos em tubos de metal cromado igual ao existente na sala dos officiaes do Gabinete.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 7 de maio de 1936. — O engenheiro chefe, Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Para diversos fornecimentos á garage do novo edificio da Secretaria de Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Chama-se a attenção dos interessados na concorrência administrativa publicada no "Diario Official" n. 104, de 6 de maio de 1936, a paginas ns. 9.595 a 9.597.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 7 de maio de 1936. — O engenheiro-chefe, Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Para o fornecimento de diversosapparelhos na garage do edificio da Secretaria de Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Chama-se a attenção dos interessados na concorrência administrativa, publicada no "Diario Official" n. 104, de 6

de maio de 1936, ás paginas 9.595 a 9.597.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 7 de maio de 1936. — O engenheiro-chefe, *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Para o fornecimento de diversos aparelhos da garage do edificio da Secretaria de Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Chama-se a attenção dos interessados na concorrência administrativa, publicada no "Diario Official" n. 104, de 6 de maio de 1936, ás paginas 9.595 a 9.597.

Chama-se, outrossim, a attenção dos interessados na alludida concorrência, para o seguinte: onde está escripto "e até o dia 14 de maio de 1936, inscreverem-se para a concorrência de preços que será realizada ás 14 horas do dia 13 de maio", leia-se: "e até o dia 12 de maio de 1936, inscreverem-se para a concorrência de preços que será realizada ás 14 horas do dia 13 de maio".

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 7 de maio de 1936. — O engenheiro-chefe, *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 33 PARA PEQUENAS OBRAS DE ABERTURA DE UM VÃO DE PORTA NO 5º ANDAR DO EDIFICIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

De ordem do senhor ministro da Justiça e Negocios Interiores, convidam-se os interessados nos trabalhos abaixo especificados a, de accordo com o Código de Contabilidade da União, e até o dia 13 de maio de 1936, inscreverem-se para a concorrência de preços que será realizada ás 14 horas do dia 14 de maio de 1936 neste Escriptorio de Obras, em sessão publica, obedecendo ás seguintes obrigações e especificações:

Primeira condição. — Para a inscrição, os candidatos deverão provar a existencia legal da firma, bem como de que a mesma se acha quite com as Fazendas Federal e Municipal. Será também exigida a certidão de que trata o decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, (lei dos 2/3). As firmas já inscritas permanentemente, isto é, que já foram consideradas idoneas no presente exercicio, deverão unicamente lançar seus nomes na lista de inscrições.

Segunda condição. — O preço e prazo serão offerecidos em algarismos e por extenso, em propostas constantes de tres vias, contidas em envelopes fechados com o nome da firma. As referidas propostas deverão conter, além do preço e prazo, a declaração formal de que a mesma se subordina, sem restricções, ás condições do edital e respectivas especificações.

Terceira condição. — O prazo máximo, improrrogavel, para a terminação dos trabalhos será de 15 dias.

Quarta condição. — Não serão aceitas propostas superiores a 2:600\$000.

Quinta condição. — Não serão aceitas propostas que contenham uma redução sobre a mais barata, ou ainda que se opponham a quaesquer preceitos do Código de Contabilidade da União.

Sexta condição. — A presente concorrência poderá ser annullada pelo senhor ministro, sem que caiba aos candidatos o direito de indemnização de especie alguma ou quaesquer outros.

Setima condição. — Na hypothese da firma escolhida negar-se a cumprir a sua proposta, será declarada inidonea para qualquer outro fornecimento ao Governo.

Especificações

1) abrir em uma parede divisoria entre a saleta do continuo do senhor ministro, situada no 5º andar e a sala contigua do official de Gabinete, um vão de porta com 0,70 de largo. Caixaõ e folha da porta exactamente iguaes aos existentes, inclusive ferragens.

2) Os tapetes que forram o chão, serão convenientemente protegidos e completados na nova soleira.

3) As installações electricas, telephonicas e campainha serão desviadas e reinstalladas.

4) As duas salas a serem ligadas serão pintadas a oleo como a sala de pessoas gradas. Todos os reloges necessarios inclusive.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 7 de maio de 1936. — O engenheiro chefe, *Luiz Hildebrando B. Horta Barbosa*.

Policia do Distrito Federal

INSPECTORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames effectuados no dia 7 do corrente:

Approvados:

Nestor Azevedo, Alfredo Jordão Junior, Arthur Frederico Jocetti, Luiz Mello Xavier Silveira, Luiz Oliveira Passos, José Orlandino Carvalho, Izaias da Silva Brasil, Thomaz da Silva Moraes, Rubem Mendes de Freitas, Elísio Gomes Ribeiro, Manoel da Silva, Manoel Paulo, José Basilio da Silva e Ramiro João Lopes.

Reprovados: 11.

Inspectoria do Trafego, em 7 de maio de 1936. — O inspector.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções do Regulamento do Tráfego, os proprietarios ou conductores de vehiculos, abaixo discriminados:

Abel F. dos Santos, n. 8.121 — Artigo 248 L.

Astrogildo Ramos, n. 8.183 — Artigo 81.

Mario A. da Rocha, n. 8.578 — Artigo 102.

Paulo da Costa e Silva, n. 8.739 — Art. 102.

Nicolino Guerra, n. 9.037 — Artigo 102.

Raimundo Madeira, n. 9.376 — Artigo 102.

João Tavares Py, n. 9.958 — Artigo 82.

Gim Pasqui, n. 10.136 — Artigo 248 L.

Zozimo Bittencourt, n. 10.369 — Artigo 82.

Luiz A. Reto, n. 11.225 — Artigo 81.

Seraphim Gargaglione, n. 11.238 — Art. 248 L.

Nelson F. Guimarães, n. 13.805 — Art. 248 L.

Abel S. Queiroz, n. 13.962 — Artigo 79.

Francisco J. Mané, n. 13.966 — Artigo 102.

Domingos Caruso, n. 15.076 — Artigo 248 L.

Manoel D. Fonseca, n. 15.225 — Artigo 252.

Decio Silva, n. 15.750 — Artigo 248 L.

João B. Machado, n. 15.904 — Artigo 248 L.

Benedicto P. Gama, n. 16.045 — Artigo 151.

Luiz Antonio, n. 16.125 — Artigo 257.

Sebastião Brandão, n. 16.125 — Artigo 248 L.

Joaquim G. Alves, n. 17.159 — Artigo 248 L.

João T. T. Freitas, n. 17.630 — Artigo 81.

Almerio J. da Cruz, n. 17.631 — Artigo 248 L.

Pedro André Filho, n. 18.021 — Artigo 100.

Jurandyr Magalhães, n. 18.023 — Artigo 102.

Antonio Vasconcellos, n. 19.330 — Art. 102.

Pedro F. Serrado, n. 19.397 — Artigo 102.

Venina Piquet, n. 19.551 — Artigo 102.

Victoriano Palacio, n. 19.822 — Artigo 102.

Adriano Alves, n. 20.097 — Artigo 248 L.

Renato Michelin, n. 20.091 — Artigo 102.

José M. Santos, n. 20.126 — Artigo 85.

Genesio Pacheco, n. 20.233 — Artigo 102.

Manoel M. Araujo, n. 20.312 — Artigo 248 L.

José F. Fernandes, n. 21.249 — Artigo 102.

Luiz Ibranches, n. 21.409 — Artigo 248 L.

Carlos V. Soares, n. 21.513 — Artigo 88.

Alexandre Braga, n. 21.520 — Artigo 81.

Luiz Carlos, n. 21.570 — Artigo 248 L.

Raphael Rodrigues, n. 21.610 — Artigo 102.

Joaquim G. Junior, n. 21.966 — Artigo 102.

Tude Lima Rocha, n. 22.011 — Artigo 82.

Antonio Lapelli, n. 22.018 — Artigo 102.

Guilherme Borghoff, n. 22.029 — Artigo 79.

Pedro Vivacque, n. 22.039 — Artigo 102.

José de Souza, n. 22.183 — Artigo 102.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do vehiculo ou do conductor, de accordo com o previsto do art. 392 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1936. — Pelo inspector *Didier*.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções do Regulamento do Tráfego, os proprietarios ou conductores de vehiculos, abaixo discriminados:

Matrículas indistinctas do art. 366

Omnibus:

Empresa Omnibus Luxo Ltd., ns. 130,

150, 394, 441 e 446 — Arts. 248 L, 248

C e 248 G, respectivamente.

Moreira Polonio & Sencadas, ns. 751, 765, 788 e 817 — Arts. 82, 100 e 248 L., respectivamente.

João Ferreira & Martins, n. 517 — Art. 248 L.

Luiz Vieira Souto, n. 323 — Artigo 252.

José Corrêa Lopes, n. 358 — Artigo 248 E.

Emilio Siebert & Comp., n. 435 — Art. 248 E.

Djalma P. Tavares, n. 806 — Artigo 248 L.

Antonio do Nascimento, n. 222 — Artigo 248 L.

Caldeira & Silva, n. 213 — Artigo 248 L.

The R. J. Light and Power Co. Ltd., n. 39 — Art. 83.

Viação Continental, n. 224 — Artigo 248 E.

Dionel & Pereira, n. 223 — Artigo 248 E.

Christiano Siessen, n. 605 — Artigo 248 L.

J. Bento Ferreira, n. 625 — Artigo 248 L.

Ribeiro Lobato & Comp., n. 700 — Art. 151.

Mario Bianchi, n. 809 — Artigo 79.

Autos de carga:

José Domingos Andrade, n. 615 — Artigo 83.

José S. Perez, n. 1.327 — Artigo 248 L.

Luiz Rangel da Silva, n. 1.591 — Artigo 179.

Manoel Gonçalves, n. 2.087 — Artigo 161.

Bernardino da Silva, n. 3.134 — Artigo 161.

José Pinto, n. 3.224 — Artigo 102.

José da Rocha, n. 4.252 — Artigo 92.

Alexandre Costa, n. 4.883 — Artigo 248 C.

Carlos Cardozo, n. 4.937 — Artigo 102.

Joaquim L. Bessa, n. 5.125 — Artigo 96.

João C. Machado, n. 6.059 — Artigo 248 L.

Joaquim R. da Silva, n. 7.700 — Artigo 98.

Manoel Moraes, n. 7.896 — Artigo 248 L.

Seriaco da Silva, n. 8.343 — Artigo 161.

Autos de passeio:

Armando R. Figueiredo, n. 103 — Art. 92.

Severino P. Fontes, n. 249 — Artigo 79.

Affonso Scola, n. 279 — Artigo 102.

Antonio B. Gama, n. 1.354 — Artigo 100.

Anacleto de Barros, n. 1.281 — Artigo 257.

Oswaldo Wotter, n. 1.457 — Artigo 257.

Varello Barcellos, n. 1.738 — Artigo 102.

Walter S. Ramos, n. 2.003 — Artigo 248 L.

Americo Caetano, n. 2.193 — Artigo 248 L.

Simplicio Conceição, n. 2.675 — Artigo 102.

Quirino de Andrade, n. 2.950 — Artigo 248 L.

Albino Martins, n. 4.008 — Artigo 85.

José de Souza, n. 4.013 — Artigo 248 L.

Francisco Cordeiro, n. 4.613 — Artigo 248 L.

Walter de Souza, n. 4.851 — Artigo 144.

Victor M. de Oliveira, n. 5.193 — Art. 82.

Paulo S. Santos, n. 5.442 — Artigo 248 L.

Frederico Pinheiro, n. 6.063 — Artigo 102.

José S. Braga, n. 6.339 — Artigo 100.

Hugo Arigoni, n. 6.764 — Artigo 218 L.

João Nobre, n. 7.192 — Artigo 79.

Antonio da Costa, n. 7.252 — Artigo 248 L.

Arthur Castilho, n. 8.479 — Artigo 82.

Egídio Carvalho, n. 9.160 — Artigo 128.

Luciano Gonçalves, n. 9.389 — Artigo 248 L.

Djalma de Oliveira, n. 10.408 — Artigo 248 L.

Aleixo Caetano Silva, n. 10.477 — Art. 248 E.

Manoel Francisco, n. 10.515 — Artigo 248 L.

Polybio Ferreira, n. 10.806 — Artigo 143.

José Rudis, n. 10.938 — Artigo 248 L.

Julio Lobo, n. 10.967 — Artigo 82.

Americo Antonio, n. 11.027 — Artigo 248 I.

Antonio Fernandes, n. 11.066 — Artigo 248 J.

Rodrigo Octavio, n. 11.973 — Artigo 248 E.

João dos Santos, n. 13.353 — Artigo 85.

Antonio Monteiro, n. 13.360 — Artigo 248 L.

Luiz Nunes, n. 13.633 — Artigo 248 L.

Zilda de Castro, n. 13.978 — Artigo 248 L.

Justino Ferreira, n. 14.475 — Artigo 83.

Francisco Meira, n. 14.624 — Artigo 81.

Luiz J. Pereira, n. 14.639 — Artigo 248 E.

Manoel S. Bernardo, n. 14.796 — Art. 248 L.

Antonio da Paixão, n. 14.889 — Artigo 83.

Pedro J. Ferreira, n. 14.995 — Artigo 248 L.

Agostinho da Rocha, n. 15.023 — Artigo 102.

José V. Monteiro, n. 15.252 — Artigo 102.

Reynaldo da Silva, n. 15.371 — Artigo 86.

José Franco, n. 15.914 — Artigo 248 L.

Eladio Gomes, n. 16.021 — Artigo 86.

Luiz Antonio, n. 16.105 — Artigo 257.

Felix de Almeida, n. 17.234 — Artigo 248 E.

Mario Domingues, n. 17.307 — Artigo 248 L.

Alpheu Palma, n. 17.395 — Artigo 100.

Benedicto Dutra, n. 17.485 — Artigo 144.

Nevaldo Telles, n. 17.641 — Artigo 81.

Antonio Corrêa, n. 17.7761 — Artigo 102.

Jayme Cardoso, n. 17.790 — Artigo 102.

Jayme Araujo, n. 17.806 — Artigo 102.

Ubiratan Barroso, n. 17.815 — Artigo 100.

Edgard de Castro, n. 18.476 — Artigo 102.

Candido Fontes, n. 18.498 — Artigo 102.

Deno F. da Silva, n. 20.272 — Artigo 248 L.

Eduardo da Cruz, n. 20.285 — Artigo 102.

Gastão Sampaio, n. 20.417 — Artigo 79.

Margarida de Oliveira, n. 20.530 — Art. 144.

Joaquim L. de Castro, n. 20.727 — Art. 102.

Francisco Caldas, n. 20.809 — Artigo 248 L.

Miguel do Amaral, n. 20.841 — Artigo 82.

Antonio V. Pires, n. 21.216 — Artigo 79.

Carlos C. da Silva, n. 21.229 — Artigo 102.

George Alexandre, n. 21.533 — Artigo 248 L.

Clemente Campos, n. 21.810 — Artigo 248 L.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou do conductor, de accordo com o previsto do art. 392 do regulamento em vigor. — Pelo inspector, Didier.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

TERCEIRA DIRECTORIA

Pelo presente edital é intimado o Sr. José Bento Freitas Miranda, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si, ou por seus herdeiros e successores, allegar o que for a bem de seus direitos sobre a importância de 11:1508000, debito verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao adiantamento de igual importância, recebido, na qualidade de auxiliar da Inspectoria Agricola do 13º districto, em virtude do aviso n. 984, de 13 de março de 1913, do Ministerio da Agricultura, produzir documentos, constituir procurador na sede deste Tribunal, ou declarar o domicilio, para o effeito de ser nelle notificado das decisões que forem proferidas no referido processo, sejam ellas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

Directoria de Tomada de Contas, 4 de maio de 1936. — Mario Newton de Figueiredo, director.

TERCEIRA DIRECTORIA

Pelo presente edital é intimado o Sr. José Felix da Cunha Menezes, para, no prazo de trinta dias, contados da data do

publicação deste, por si, ou por seus herdeiros e successores, allegar o que for a bem de seus direitos sobre a importância de 2:000\$000, debito verificado no processo de tomada de suas contas relativo ao adiantamento de igual importância, recebido, na qualidade de director do Jardim Botânico, em virtude do aviso n.º 763, de 8 de março de 1910, do Ministério da Agricultura, produzir documentos, constituir procurador na sede deste Tribunal, ou declarar o domicilio, para o effeito de ser nelle notificado das decisões que forem proferidas no referido processo, sejam ellas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

Directoria de Tomada de Contas, 4 de maio de 1936. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

TERCEIRA DIRECTORIA

Pelo presente edital é intimado o Dr. Francisco Eugenio Coutinho, 1.º tenente medico, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si, ou por seus herdeiros e successores recolher aos cofres publicos a importância de 1\$596, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, referentes ao periodo de 1 de novembro de 1917 a 3 de maio de 1918, quando serviu como encarregado da Pharmacia da Enfermaria do Ladarío, a cujo pagamento, bem como ao dos juros de mora que forem devidos, foi o responsavel condemnado por accordo de 25 de março do corrente anno sob pena de ser feita a cobrança judicial executiva que se tornar necessaria.

Directoria de Tomada de Contas, 4 de maio de 1936. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

TERCEIRA DIRECTORIA

Pelo presente edital são intimados: os Srs. José Ferreira de Oliveira e Ludgero Prota, collector e escrivão, respectivamente, da Exactoria Federal de "São Vicente de Jaguary", no Estado do Rio Grande do Sul, e o Sr. Juvenal Alves Paim de Sant'Anna, ex-collector federal de "Bom Jesus", no mesmo Estado, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, por si, ou por seus herdeiros e successores, allegarem o que for a bem de seus direitos sobre as importancias de 205\$820, 973\$971 e réis 4:894\$162, respectivamente, debitos verificados nos processos de tomada de contas, referentes aos periodos de 1-1-1926 a 31-12-1928, de 1-10-1926 a 10-10-1928 e de 16-6-1918 a 23-7-1920, produzirem documentos, constituirem procurador na sede deste Tribunal, ou declararem os domicilios, para o effeito de serem nelle notificados das decisões que forem proferidas nas referidas tomadas de contas, sejam ellas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

Directoria de Tomada de Contas, 4 de maio de 1936. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, fica intimada a firma Trajano Machado Soares, estabelecida á travessa da Fabrica n.º 227, a comparecer a esta Sub-directoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo 27.716/935, no prazo de 15

dias, a partir desta data, (na forma da lei).

Segunda Sub-Directoria, 7 de maio de 1936. — *Lauro Bóamorte*, 3.º escripturario.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, fica intimada a firma Antonio Fernandes, estabelecida á rua Archias Cordeiro n.º 598, a comparecer a esta Sub-Directoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo 27.717/935, no prazo de 15 dias, a partir desta data, na forma da lei.

Segunda Sub-Directoria, 7 de maio de 1936. — *Lauro Bóamorte*, 3.º escripturario.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, fica intimada a firma Gilmasio José da Silva e outro, estabelecida á rua Sidonio Paes n.º 16, a comparecer a esta Sub-Directoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo 28.989/935, no prazo de 15 dias, a partir desta data, na forma da lei.

Segunda Sub-Directoria, 7 de maio de 1936. — *Lauro Bóamorte*, 3.º escripturario.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, fica intimada a firma Hermogenes Francisco Levaes estabelecida á rua Lobo Junior n.º 163, a comparecer a esta Sub-Directoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo 30.504/935, no prazo de 15 dias, a partir desta data, na forma da lei.

Segunda Sub-Directoria, 7 de maio de 1936. — *Lauro Bóamorte*, 3.º escripturario.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, fica intimada a firma Joaquim Ferreira Palhares, estabelecida á rua Archias Cordeiro n.º 600, a comparecer a esta Sub-Directoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo 31.762/935, no prazo de 15 dias, a partir desta data, na forma da lei.

Segunda Sub-Directoria, 7 de maio de 1936. — *Lauro Bóamorte*, 3.º escripturario.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, fica intimada a firma Heraclito Demarco, estabelecida á rua Figueiredo Pimentel n.º 115, a comparecer a esta Sub-Directoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo 32.464/935, no prazo de 15 dias, a partir desta data, na forma da lei.

Segunda Sub-Directoria, 7 de maio de 1936. — *Lauro Bóamorte*, 3.º escripturario.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, fica intimada a firma Roberto Exposito, estabelecida á rua Monsenhor Amorim n.º 17, a comparecer a esta Sub-Directoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo, no prazo de 15 dias, a partir desta data, na forma da lei.

Segunda Sub-Directoria, 7 de maio de 1936. — *Lauro Bóamorte*, 3.º escripturario.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, fica intimada a firma Tafusi & Comp., estabelecida á rua Conde de Bomfim n.º 819, a comparecer a esta Sub-Directoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo 9.519/936, no prazo de 15 dias, a partir desta data, na forma da lei.

Segunda Sub-Directoria, 7 de maio de 1936. — *Lauro Bóamorte*, 3.º escripturario.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica intimada a firma Aristeu & Duarte, estabelecida á rua Julio do Carmo n.º 7, a comparecer a esta Sub-directoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo numero 30.489, de 1935, conforme o despacho do senhor director, no prazo de 15 dias, a partir desta data, na forma da lei.

Segunda Sub-directoria, 6 de maio de 1936. — *Lauro Boamorte*, 3.º escripturario.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica intimada a firma Antonio Martins Verdigal, estabelecida á rua Barão de Ubá n.º 10 A, a comparecer a esta Sub-directoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n.º 31.335, de 1935, conforme o despacho do Sr. director, no prazo de 15 dias, a partir desta data, na forma da lei.

Segunda Sub-directoria, 6 de maio de 1936. — *Lauro Boamorte*, 3.º escripturario.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica intimada a firma Empresa Promotora de Vendas Ltda., estabelecida á rua da Quitanda n.º 63, a comparecer a esta Sub-directoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n.º 30.485, de 1935, conforme o despacho do Sr. director, no prazo de 15 dias, a partir desta data, na forma da lei.

Segunda Sub-directoria, 6 de maio de 1936. — *Lauro Boamorte*, 3.º escripturario.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica intimada a firma A. Martins Cardoso, estabelecida á rua Voluntarios da Patria n.º 482, a comparecer a esta Sub-directoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n.º 30.465, de 1935, conforme o despacho do Sr. director, no prazo de 15 dias, a partir desta data, na forma da lei.

Segunda Sub-directoria, 6 de maio de 1936. — *Lauro Boamorte*, 3.º escripturario.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica intimada a firma Sergio Manoel Vaz, estabelecida á rua Julio do Carmo n.º 227, a comparecer a esta Sub-directoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n.º 30.460, de 1935, conforme o despacho do Sr. director, no prazo de 15 dias, a partir desta data, na forma da lei.

Segunda Sub-directoria, 6 de maio de 1936. — *Lauro Boamorte*, 3.º escripturario.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica intimada a firma A. Durão & Comp., estabelecida à estrada Vicente de Carvalho n. 29, a comparecer a esta Sub-Directoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 30.458, de 1935, conforme o despacho do senhor director, no prazo de 15 dias, a partir desta data, na forma da lei.

Segunda Sub-Directoria, 6 de maio de 1936. — *Lauro Boamorte*, 3º escripturário.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica intimada a firma Eligio & Gonçalves, estabelecida à rua do Cattete n. 198, a comparecer a esta Sub-Directoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo numero 30.369, de 1935, conforme o despacho do senhor director, no prazo de 15 dias, a partir desta data, na forma da lei.

Segunda Sub-Directoria, 6 de maio de 1936. — *Lauro Boamorte*, 3º escripturário.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica intimada a firma Evaristo Pereira da Costa, estabelecida à rua São Luiz Gonzaga n. 4, a comparecer a esta Sub-Directoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 30.292, de 1935, conforme o despacho do senhor director, no prazo de 15 dias, a partir desta data, na forma da lei.

Segunda Sub-Directoria, 6 de maio de 1936. — *Lauro Boamorte*, 3º escripturário.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica intimada a firma Joaquim Duarte Teixeira, estabelecida à rua Gratidão, n. 122, a comparecer a esta Sub-Directoria, afim de prestar declarações sobre o processo numero 30.289 de 1935, conforme o despacho no prazo de 15 dias a partir desta data, na forma da lei.

Segunda Sub-Directoria, 6 de maio de 1936. — *Lauro Boamorte*, 3º escripturário.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica intimada a firma L. Alves & Abreu, estabelecida à rua Dias da Cruz, n. 905, a comparecer a esta Sub-Directoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo numero 30.148 de 1935, no prazo de 15 dias a partir desta data, na forma da lei.

Segunda Sub-Directoria, 6 de maio de 1936. — *Lauro Boamorte*, 3º escripturário.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica intimada a firma Fontes & Avila, estabelecida à rua Dr. Garnier, n. 119, a comparecer a esta Sub-Directoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo numero 29.998, de 1935, no prazo de 15 dias a partir desta data, na forma da lei.

Segunda Sub-Directoria, 6 de maio de 1936. — *Lauro Boamorte*, 3º escripturário.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica intimada a firma Luiz Magalhães, estabelecida à rua Minas, n. 103, a comparecer a esta Sub-Directoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 29.767 de 1935, no prazo de 15 dias a partir desta data, na forma da lei.

Segunda Sub-Directoria, 6 de maio de 1936. — *Lauro Boamorte*, 3º escripturário.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica intimada a firma H. C. Macedo & Cia., estabelecida à rua Santo Christo, n. 201, a comparecer a esta Sub-Directoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 29.753 de 35, no prazo de 15 dias a partir desta data, na forma da lei.

Segunda Sub-Directoria, 6 de maio de 1936. — *Lauro Boamorte*, 3º escripturário.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica intimada a firma F. Oliveira & Cia Ltda., estabelecida à rua Jardim Botânico, n. 701, a comparecer a esta Sub-Directoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 29.123 de 1935, no prazo de 15 dias a partir desta data, na forma da lei.

Segunda Sub-Directoria, 6 de maio de 1936. — *Lauro Boamorte*, 3º escripturário.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica intimada a firma F. Bisso, estabelecida à Praça Duque de Caixias, n. 31, a comparecer a esta Sub-Directoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo numero 28.914 de 1935, no prazo de 15 dias a partir desta data, na forma da lei.

Segunda Sub-Directoria, 6 de maio de 1936. — *Lauro Boamorte*, 3º escripturário.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica intimada a firma Irmãos Alves, estabelecida à Avenida Suburbana, n. 2.736, a comparecer a esta Sub-Directoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo numero 28.912 de 1935, no prazo de 15 dias a partir desta data, na forma da lei.

Segunda Sub-Directoria, 6 de maio de 1936. — *Lauro Boamorte*, 3º escripturário.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica intimada a firma Haks & Ouchida, estabelecida à rua Teixeira de Mello, n. 14, a comparecer a esta Sub-Directoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo numero 29.651 de 1935, no prazo de 15 dias a partir desta data, na forma da lei.

Segunda Sub-Directoria, 6 de maio de 1936. — *Lauro Boamorte*, 3º escripturário.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica intimada a firma Elias Salem, estabelecida à rua Republica do Peru, n. 27, a comparecer a esta Sub-Directoria, afim de prestar

esclarecimentos sobre o processo numero 28.602 de 1935 no prazo de 15 dias a partir desta data, na forma da lei.

Segunda Sub-Directoria, 6 de maio de 1936. — *Lauro Boamorte*, 3º escripturário.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica intimada a firma Levino Fazeres, estabelecida à rua do Riachuelo, n. 8, a comparecer a esta Sub-Directoria, afim de prestar esclarecimentos obre o processo n. 34.363 de 1935, no prazo de 15 dias a partir desta data, na forma da lei.

Segunda Sub-Directoria, 6 de maio de 1936. — *Lauro Boamorte*, 3º escripturário.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica intimada a firma Panair do Brasil S. A., estabelecida à Avenida Ria Branco, n. 175, loja, a comparecer a esta Sub-Directoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 32.516 de 1935, n o prazo de 15 dias, a partir desta data, na forma da lei.

Segunda Sub-Directoria, 6 de maio de 1936. — *Lauro Boamorte*, 3º escripturário.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica intimada a firma, Banco Boavista, S. A., estabelecida à Avenida Rodrigues Alves, sem numero, a comparecer a esta Sub-Directoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 33.197 de 1935, no prazo de 15 dias a partir desta data, na forma da lei.

Segunda Sub-Directoria, 6 de maio de 1936. — *Lauro Boamorte*, 3º escripturário.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica intimada a firma F. Garcez, estabelecida à rua Vinte e Quatro de Maio, n. 661, a comparecer a esta Sub-Directoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 33.110 de 1935, no prazo de 15 dias a partir desta data, na forma da lei.

Segunda Sub-Directoria, 6 de maio de 1936. — *Lauro Boamorte*, 3º escripturário.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica intimada a firma Gilberto Reis & Cia., estabelecida à rua Guineza, n. 135, a comparecer a esta Sub-Directoria, afim de prestar esclarecimentos obre o processo numero 33.926 de 1935, no prazo de 15 dias a partir desta data, na forma da lei.

Segunda Sub-Directoria, 6 de maio de 1936. — *Lauro Boamorte*, 3º escripturário.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica intimada a firma Bonifacio Pereira, estabelecida à Avenida Lauro Muller, n. 10, 1ª loja, a comparecer a esta Sub-Directoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 39.827 de 1935, no prazo de 15 dias a partir desta data, na forma da lei.

Segunda Sub-Directoria, 6 de maio de 1936. — *Lauro Boamorte*, 3º escripturário.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica intimada a firma Elpidio Barroso, estabelecida á Estrada Indendente Magalhães n. 1.875, a comparecer a esta Sub-directoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 33.877, de 1935, no prazo de 15 dias a partir desta data, na forma da lei.

Segunda Sub-directoria, 6 de maio de 1936. — *Lino Boamorte*, 3º escripturário.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica intimada a firma Antonio Fernandes e Manoel Nunes, estabelecida á rua Torres Homem n. 222, a comparecer a esta Sub-directoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo 27.110, de 1935, no prazo de 15 dias a partir desta data, na forma da lei.

Segunda Sub-directoria, 6 de maio de 1936. — *Lino Boamorte*, 3º escripturário.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica intimada a firma Eugenio Ingco da Costa, estabelecida á Estrada da Freguezia n. 59, a comparecer a esta Sub-directoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo 26.956, de 1935, no prazo de 15 dias a partir desta data, na forma da lei.

Segunda Sub-directoria, 6 de maio de 1936. — *Lino Boamorte*, 3º escripturário.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica intimada a firma Antonio da Silva, estabelecida á rua Senador Alencar n. 35, a comparecer a esta Sub-directoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo numero 26.934, de 1935, no prazo de 15 dias a partir desta data, na forma da lei.

Segunda Sub-directoria, 6 de maio de 1936. — *Lino Boamorte*, 3º escripturário.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica intimada a firma D. L. Ferreira, estabelecida á rua General Camara n. 200, a comparecer a esta Sub-directoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo 26.670, de 1935, no prazo de 15 dias a partir desta data, na forma da lei.

Segunda Sub-directoria, 6 de maio de 1936. — *Lino Boamorte*, 3º escripturário.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica intimada a firma Porfirio José de Araujo, estabelecida á rua Montevideo n. 240, a comparecer a esta Sub-directoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo numero 26.516, de 1935, no prazo de 15 dias a partir desta data, na forma da lei.

Primeira Sub-directoria, 6 de maio de 1936. — *Lauro Boamorte*, 3º escripturário.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica intimada a firma João D. Barbosa, estabelecida á rua Pedro Alves n. 26, a comparecer a esta Sub-directoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo 26.418, de

1935, no prazo de 15 dias a partir desta data, na forma da lei.

Primeira Sub-directoria, 6 de maio de 1936. — *Lauro Boamorte*, 3º escripturário.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica intimada a firma Etelvina de Jesus, estabelecida á rua Aristides Lobo n. 53, a comparecer a esta Sub-directoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo numero 26.270, de 1935, no prazo de 15 dias a partir desta data, na forma da lei.

Primeira Sub-directoria, 6 de maio de 1936. — *Lauro Boamorte*, 3º escripturário.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica intimada a firma Gonçalves & Louzada, estabelecida á rua Acre n. 22, a comparecer a esta Sub-directoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo, no prazo de 15 dias a partir desta data, na forma da lei.

Primeira Sub-directoria, 6 de maio de 1936. — *Lauro Boamorte*, 3º escripturário.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica intimada a firma Paulina Ribeiro, estabelecida á avenida Suburbana n. 2.383, a comparecer a esta Sub-directoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo numero 25.670, de 1935, no prazo de 15 dias a partir desta data, na forma da lei.

Primeira Sub-directoria, 6 de maio de 1936. — *Lauro Boamorte*, 3º escripturário.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica intimada a firma João Lage, estabelecida á rua Dias da Cruz n. 21, a comparecer a esta Sub-directoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo 27.953, de 1935, no prazo de 15 dias a partir desta data, na forma da lei.

Primeira Sub-directoria, 6 de maio de 1936. — *Lauro Boamorte*, 3º escripturário.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica intimada a firma L. A. Guimarães Cotia, estabelecida á rua Conselheiro Mayrink n. 398, a comparecer a esta Sub-directoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 25.585, de 1935, no prazo de 15 dias a partir desta data, na forma da lei.

Primeira Sub-directoria, 6 de maio de 1936. — *Lauro Boamorte*, 3º escripturário.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica intimada a firma Alvaro José Martins, estabelecida á rua Carolina Machado n. 1.468, a comparecer a esta Sub-directoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 30.873, de 1935, no prazo de 15 dias a partir desta data, na forma da lei.

Segunda Sub-directoria, 6 de maio de 1936. — *Lino Boamorte*, 3º escripturário.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica intimada a firma Casemiro Barbosa, estabelecida á rua José Mauricio n. 50, a comparecer

a esta Sub-directoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo numero 24.664, de 1935, no prazo de 15 dias a partir desta data, na forma da lei.

Segunda Sub-directoria, 6 de maio de 1936. — *Lino Boamorte*, 3º escripturário.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica intimada a firma Antonio Rodrigues de Almeida, estabelecida á avenida Marechal Floriano n. 122, a comparecer a esta Sub-directoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 25.580, de 1935, no prazo de 15 dias, a partir desta data, na forma da lei.

Segunda Sub-directoria, 6 de maio de 1936. — *Lino Boamorte*, 3º escripturário.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica intimada a firma Ignacio de Loyola Daker, estabelecida á rua Senhor dos Passos n. 268, a comparecer a esta Sub-directoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 17.360, de 1935, no prazo de 15 dias a partir desta data, na forma da lei.

Segunda Sub-directoria, 6 de maio de 1936. — *Lino Boamorte*, 3º escripturário.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica intimada a firma Antonio Gonçalves dos Santos, estabelecida á rua Dois de Dezembro n. 87, a comparecer a esta sub-directoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 17.225, de 1935, conforme o despacho do senhor director, no prazo de 15 dias, a partir desta data, na forma da lei.

Segunda Sub-Directoria, 6 de maio de 1936. — *Lauro Boamorte*, 3º escripturário.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica intimada a firma Antonio de Bastos Pinho, estabelecida á rua Demetrio Ribeiro n. 164, a comparecer a esta sub-directoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo numero 16.756, de 1935, conforme o despacho do senhor director, no prazo de 15 dias, a partir desta data, na forma da lei.

Segunda Sub-Directoria, 6 de maio de 1936. — *Lauro Boamorte*, 3º escripturário.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica intimada a firma Antonio da Silva, estabelecida á rua Jorge Rudge n. 25, a comparecer a esta sub-directoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 27.281, de 1935, conforme o despacho do senhor director, no prazo de 15 dias, a partir desta data, na forma da lei.

Segunda Sub-Directoria, 6 de maio de 1936. — *Lauro Boamorte*, 3º escripturário.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica intimada a firma Lahire Orlando Maloper, estabelecida á rua Visconde de Itaúna n. 71, loja, a

comparecer a esta sub-directoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 34.140, de 1936, conforme o despacho do senhor director, no prazo de 15 dias, a partir desta data, na forma da lei.

Segunda Sub-Directoria, 6 de maio de 1936. — *Lauro Boamorte*, 3º escriptuario.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica intimada a firma Leonardo Lopes Alves, estabelecida á rua Senador Euzebio n. 210, a comparecer a esta sub-directoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 23.192, de 1935, conforme o despacho do senhor director, no prazo de 15 dias, a partir desta data, na forma da lei.

Segunda Sub-Directoria, 6 de maio de 1936. — *Lauro Boamorte*, 3º escriptuario.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica intimada a firma Antonio Loureiro Silva, estabelecida á rua Visconde de Itaúna n. 51, a comparecer a esta sub-directoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo numero 25.432, de 1935, conforme o despacho do senhor director, no prazo de 15 dias, a partir desta data, na forma da lei.

Segunda Sub-Directoria, 6 de maio de 1936. — *Lauro Boamorte*, 3º escriptuario.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica intimada a firma Sebastião Ferreira Borges, estabelecida á rua Cardoso de Moraes n. 595 A, a comparecer a esta sub-directoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo, conforme o despacho do senhor director, no prazo de 15 dias, a partir desta data, na forma da lei.

Segunda Sub-Directoria, 6 de maio de 1936. — *Lauro Boamorte*, 3º escriptuario.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica intimada a firma Felgueiras & Primo, estabelecida á rua José dos Reis n. 3, a comparecer a esta sub-directoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 25.184, de 1935, conforme o despacho do senhor director, no prazo de 15 dias, a partir desta data, na forma da lei.

Segunda Sub-Directoria, 6 de maio de 1936. — *Lauro Boamorte*, 3º escriptuario.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica intimada a firma Ernesto de Castro, estabelecida á rua Vieira Fazenda n. 50, a comparecer a esta sub-directoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 25.170, de 1935, conforme o despacho do senhor director, no prazo de 15 dias, a partir desta data, na forma da lei.

Segunda Sub-Directoria, 6 de maio de 1936. — *Lauro Boamorte*, 3º escriptuario.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica intimada a firma Humberto Corrêa, estabelecida á estrada

do Portella n. 159, a comparecer a esta sub-directoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 25.657, de 1935, conforme o despacho do senhor director, no prazo de 15 dias, a partir desta data, na forma da lei.

Segunda Sub-Directoria, 6 de maio de 1936. — *Lauro Boamorte*, 3º escriptuario.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica intimada a firma Antonio Pereira da Silva, estabelecida á rua Barão S. Felix n. 102 A, a comparecer a esta Sub-Directoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo 32.478, de 1935, conforme o despacho do Sr. director, no prazo de 15 dias, a partir desta data, na forma da lei.

Segunda Sub-Directoria, 6 de maio de 1936. — *Lauro Boamorte*, 3º escriptuario.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica intimada a firma Serafim Martins dos Santos, estabelecida á rua do Livramento n. 115, a comparecer a esta Sub-Directoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo 32.395, de 1935, conforme o despacho do Sr. director, no prazo de 15 dias, a partir desta data, na forma da lei.

Segunda Sub-Directoria, 6 de maio de 1936. — *Lauro Boamorte*, 3º escriptuario.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica intimada a firma Samuel Garson, estabelecida á rua Visconde do Rio Branco n. 62, a comparecer a esta Sub-Directoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo 31.969 de 1935, do Sr. director, no prazo de 15 dias a partir desta data, na forma da lei.

Segunda Sub-Directoria, 6 de maio de 1936. — *Lauro Boamorte*, 3º escriptuario.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica intimada a firma Antonio Joaquim Dias da Silva, estabelecida á rua da America n. 6, a comparecer a esta Sub-Directoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo 31.699 de 1935, conforme o despacho do Sr. director, no prazo de 15 dias, a partir desta data, na forma da lei.

Segunda Sub-Directoria, 6 de maio de 1936. — *Lauro Boamorte*, 3º escriptuario.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica intimada a firma Ubaldo Francisco Coelho, estabelecida á rua da Alfandega n. 162, a comparecer a esta Sub-Directoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo 31.642 de 1935, conforme o despacho do Sr. director, no prazo de 15 dias a partir desta data, na forma da lei.

Segunda Sub-Directoria, 6 de maio de 1936. — *Lauro Boamorte*, 3º escriptuario.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica intimada a firma João da Silva Santos, estabelecida á rua do Senado n. 41, a comparecer a

esta Sub-Directoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo 31.346 de 1935, conforme o despacho do Sr. director, no prazo de 15 dias, a partir desta data, na forma da lei.

Segunda Sub-Directoria, 6 de maio de 1936. — *Lauro Boamorte*, 3º escriptuario.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica intimada a firma B. Teixeira & S. Rocha, estabelecida á avenida João Ribeiro n. 19, a comparecer a esta Sub-Directoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 31.052, de 1935, no prazo de 15 dias a partir desta data, na forma da lei.

Segunda Sub-Directoria, 6 de maio de 1936. — *Lauro Boamorte*, 3º escriptuario.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica intimada a firma João Antunes, estabelecida á rua Bento Ribeiro n. 82, a comparecer a esta Sub-Directoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 30.807, de 1935, no prazo de 15 dias a partir desta data, na forma da lei.

Segunda Sub-Directoria, 6 de maio de 1936. — *Lauro Boamorte*, 3º escriptuario.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica intimada a firma Hoehler Assebing Ltd., estabelecida á rua da Quitanda n. 47, 4º andar, a comparecer a esta Sub-Directoria afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 30.715, de 1935, no prazo de 15 dias a partir desta data, na forma da lei.

Segunda Sub-Directoria, 6 de maio de 1936. — *Lauro Boamorte*, 3º escriptuario.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica intimada a firma Telmo Barbosa, estabelecida á rua General Argollo n. 243, a comparecer a esta repartição, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 9.353, de 1934, no prazo de 15 dias a partir desta data, na forma da lei.

Segunda Sub-Directoria, 7 de maio de 1936. — *Lauro Boamorte*, 3º escriptuario.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica intimada a firma W. Kiener, estabelecida á rua General Camara n. 127, 1º, a comparecer a esta repartição, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 18.658, de 1934, no prazo de 15 dias a partir desta data, na forma da lei.

Segunda Sub-Directoria, 7 de maio de 1936. — *Lauro Boamorte*, 3º escriptuario.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica intimada a firma João Leite, estabelecida á rua Senador Euzebio n. 126, a comparecer a esta repartição, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 18.713 de 1934, no prazo de 15 dias a partir desta data, na forma da lei.

Segunda Sub-Directoria, 7 de maio de 1936. — *Lauro Boamorte*, 3º escriptuario.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica intimada a firma Eliza Vieira Bittencourt, estabelecida á rua Arnaldo Quintella n. 98, a comparecer a esta repartição, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo 31.671/934, no prazo de 15 dias, a partir desta data, na fôrma da lei.

Segunda Sub-Directoria, 7 de maio de 1936. — *Lauro Boamorte*, 3º escripturario.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica intimada a firma Patricio Coelho, estabelecida á rua Constituição n. 52, a comparecer a esta repartição, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 22.168 de 1934, no prazo de 15 dias a partir desta data, na fôrma da lei.

Segunda Sub-Directoria, 7 de maio de 1936. — *Lauro Boamorte*, 3º escripturario.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica intimada a firma Francisco Mello, estabelecida á rua Villela Tavares n. 312, a comparecer a esta Sub-Directoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo 24.613/934, no prazo de 15 dias, a partir desta data, na fôrma da lei.

Segunda Sub-Directoria, 7 de maio de 1936. — *Lauro Boamorte*, 3º escripturario.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica intimada a firma João Gomes de Souza, estabelecida á rua Capitão Rezende n. 189, a comparecer a esta Sub-Directoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo 27.474/934, no prazo de 15 dias, a partir desta data, na fôrma da lei.

Segunda Sub-Directoria, 7 de maio de 1936. — *Lauro Boamorte*, 3º escripturario.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica intimada a firma Antonio de Almeida, estabelecida á rua Ibiapina n. 275, a comparecer a esta Sub-Directoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo 30.159-934, no prazo de 15 dias, a partir desta data, na fôrma da lei.

Segunda Sub-Directoria, 7 de maio de 1936. — *Lauro Boamorte*, 3º escripturario.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica intimada a firma Antonio Duarte Pinheiro Filho, estabelecida á rua São José n. 7, a comparecer a esta Sub-Directoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo 31.349/934, no prazo de 15 dias, a partir desta data, na fôrma da lei.

Segunda Sub-Directoria, 7 de maio de 1936. — *Lauro Boamorte*, 3º escripturario.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica intimada a firma Joaquim Machado Antunes, estabelecida á rua São Pedro n. 1, a compa-

recer a esta Sub-Directoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo 31.671/934, no prazo de 15 dias, a partir desta data, na fôrma da lei.

Segunda Sub-Directoria, 7 de maio de 1936. — *Lauro Boamorte*, 3º escripturario.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital fica intimada a firma Hassem Salim, estabelecida á rua D. Manoel n. 14, a comparecer a esta Sub-Directoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo 10.307/935, no prazo de 15 dias, a partir desta data, na fôrma da lei.

Segunda Sub-Directoria, 7 de maio de 1936. — *Lauro Boamorte*, 3º escripturario.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, fica intimada a firma L. Marques de Souza, estabelecida á rua Bento Ribeiro n. 81, a comparecer a esta Sub-Directoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo 11.683/935, no prazo de 15 dias, a partir desta data, na fôrma da lei.

Segunda Sub-Directoria, 7 de maio de 1936. — *Lauro Boamorte*, 3º escripturario.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, fica intimada a firma Oriovaldo Macedo Sampaio, estabelecida á rua General Pedra n. 35, a comparecer a esta Sub-Directoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo 17.202/935, no prazo de 15 dias, a partir desta data, na fôrma da lei.

Segunda Sub-Directoria, 7 de maio de 1936. — *Lauro Boamorte*, 3º escripturario.

Directoria do Imposto de Renda

Ultima notificação

De ordem do Sr. director do Imposto de Renda, torno publico que se vae fazer comunicação á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, para fins de cobrança executiva, do debito de imposto de renda, relativo ao exercicio de 1934, do contribuinte José Baptista Ferreira, que deixou de ser pago no devido tempo.

Dentro de quinze (15) dias, contados da publicação do presente edital, o interessado fica convidado a comparecer á Secção de Arrecadação desta Directoria, para recolher o imposto, ou á Divida Activa para prestar os esclarecimentos que julgar convenientes.

Secretaria da Directoria do Imposto de Renda — Rio de Janeiro, 7 de maio de 1936. — O secretario, *José de Magalhães Bravo*.

Notificação nos termos do artigo 155, do Regimento do Imposto de Renda:

De ordem do Sr. director do Imposto de Renda, torno publico, nos termos do artigo 155 do regulamento que os contribuintes abaixo relacionados se acham em debito do imposto relativo ao exercicio de 1934 decorrente de lançamento effectuado nesta directoria.

Dentro de dez (10) dias da terminação do prazo de 30 dias contados da publicação do presente edital os interessados

poderão comparecer á Secção de Arrecadação para effectuarem o pagamento ou ao serviço da Divida Activa para prestarem os esclarecimentos que julgarem convenientes e reclamarem contra o lançamento.

Secretaria da Directoria do Imposto de Renda — Rio de Janeiro, 7 de maio de 1936. — O secretario, *José de Magalhães Bravo*.

Exercicio de 1931:

Notificações nos termos do artigo 155 do Regulamento do Imposto de Renda:

Interessados:

E. Menichetti & Companhia
Laurentino & Companhia

Directoria do Imposto de Renda

AVISO

A Directoria do Imposto de Renda, avisa que foi calculado o imposto e expedida notificação de lançamento, por via postal, aos contribuintes abaixo mencionados:

1931:

Carpinetti — H. C.
Menezes — Augusto Xavier Oliveira

de Silva — Severino Pereira da (como liquidatario da firma Pereira Dias & Comp.)

1932:

Nobrega — Antonio Cesar
Woyame — José
Hubel — Ricardo
Carpinetti — H. C.
Mello — Anna Tostes de (espolio)
A/C do invent.: Luiz Tostes de Mello.
Ramalho — Augusto Sette (Dr.)

1933:

Gesellschaft — Albingia Versicherungs

Barros — Braz Saldanha Monteiro & Fernandes & Vidal.
Carpinetti — H. C.
Ferreira — João Affonso de Souza
Gouvêa — Maria Carolina Resse de Lessa — Francisco de Lemos
Lester — John R.
Marques — Joaquim Corrêa
Mello — Anna Tostes de (espolio)
A/C do inventariante Luiz Tostes de Mello.

Menezes — Augusto Xavier Oliveira

Ramos — Oscar Porfírio de Andrada (Dr.)

Dreux — Homero

1934:

Companhia Marnito S/A.
Pontes — Joaquim Rodrigues
Fontes — Josephina Portugal
Guimarães — Euclides
Guimarães — Fidelis Pillar Peixoto
Guimarães — Nelson Ferreira
Guimarães — Nilson Carvalho
Guimarães — Oscar
Guimarães — Oswaldo Martins
Hanes — Clifford Edward
Hecksher — Mario
Heggendorn — João
Hetzel — Guilherme
Lacerda — Pedro de Barros Cavalcanti de
Lamego — Eugenia
Leal — Albano de Barros
Rocha — A. P.
A. Graça & Comp.
Fonseca Junior — A.

Jordão — Braz
Costal — Graciano Domingos
Ferreira — Hyppolita
Lennertz — Karl
Mello — Anna Tostes de (espolio
AUG do inventariante Luiz Tostes de
Mello).

1935:

Barros — Eugenio de (viuva
Silva — Alzira Albernaz de
Carlos Pires & Miranda.
Costa — Albino Lopes da
Fernandes — João José
Figueira — Sabino
Flays — Armenio
Mello — Manoel da Roch
Bandeira — Oscar

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO DE 1ª ENTRANCIA PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS DE FAZENDA

Edital n. 198

De ordem do Sr. presidente e de acordo com o disposto no art. 28 do regulamento anexo ao decreto n. 8.155 de 18 de agosto de 1910, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, ás 12 horas de sabbado, 9 do corrente, serão chamados para a prova oral de Inglez, que terá lugar no salão nobre do Lyceu de Humanidades Nilo Peçanha — Escola Normal de Nicheroy, os seguintes candidatos:

1. Rosa de Freitas Ramos.
2. Maria Martinez Criado.
3. Otto Almeida de Oliveira.
4. José Pinto dos Santos.
5. Maria da Costa Salgueirinho.
6. José Sarmiento de Almeida Sella.
7. Zúila Monteiro da Costa Ferreira.
8. Zilma Monteiro da Costa Ferreira.
9. Raul Moreira da Costa Lima Junior.
10. Zelia de Mattos Martins.
11. José Augusto Vieira Netto.
12. Pedro Monteiro de Almeida Netto
13. Mauricio do Rego Monteiro.
14. Luiz Leal Pereira de Souza.
15. René de Souza Coelho.

Secretaria do Concurso, em 6 de maio de 1936. — O secretario, *Waldemiro Ferreira Mendes*.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro

CONCURSO DE 1ª ENTRANCIA PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS DE FAZENDA

Edital n. 199

De ordem do Sr. presidente e de acordo com o disposto no art. 28 do regulamento anexo ao decreto n. 8.155 de 18 de agosto de 1910, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, ás 12 horas de segunda-feira, 11 do corrente, serão chamados para a prova oral de Inglez, que terá lugar no salão nobre do Lyceu de Humanidades Nilo Peçanha — Escola Normal de Nicheroy, os seguintes candidatos:

1. Manoel de Mello Soares.
2. Maria Helena Ferreira de Azevedo.
3. Yolanda Alvarenga.
4. Mario da Silva Sarmiento
5. José Belizandro Meirelles.
6. Manoel do Carmo Reis.
7. Pedro Ribeiro de Lima.
8. Mario Arnaud Baptista.
9. Marcio Salomon da Costa e Silva.

10. Mauro Quaresma de Moura.
11. Maurillo Augusto de Magalhães Calvet.
12. Marcilio Tavares Jorge de Souza.
13. Many Cavalcante Baquil.

Secretaria do Concurso, em 6 de maio de 1936. — O secretario, *Waldemiro Ferreira Mendes*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em 2 côrtes de fazenda, apprehendidos em 5 de maio de 1936, em poder de dois estivadores, quando saham de bordo do vapor inglez "Novasota", pelo sargento aduaneiro Joaquim Benedicto do Sacramento, auxiliado pelos guardas Carlos Arnold e Rubens de Barros, a vir allegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias uteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia. (Apprehensão n. 88, processo n. 16.907/1936).

Alfandega do Rio de Janeiro, 6 de maio de 1936. — *C. Washington*, es-
crivão.

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em 72 potes de crême "Pond's", 69 potes de crême "Ametryst", 71 potes de crême "Kiss O' Love", e 288 sabonetes "Palmo-live", apprehendidos em 5 de maio de 1936, nas carvoeiras do vapor nacional "Barbacena", ás 12 horas, em acto de busca fiscal, pelo sargento aduaneiro Joaquim Benedicto do Sacramento, auxiliado pelo guarda Paschoal Lanzelotti, remadores Porphyrio Machado dos Santos e José Alexandre Lima, a vir allegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias uteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia. (Apprehensão n. 87, processo numero 16.906/1936).

Alfandega do Rio de Janeiro, 6 de maio de 1936. — *C. Washington*, es-
crivão.

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspector, convido o dono ou interessado em 14 latas de cigarros marca "Virginia" e 20 maços de cigarros "Chesterfield", apprehendidos em 20 de abril de 1936, no Posto 1/2 do Cães do Porto, pelo guarda aduaneiro Ananias de Mello Cabiló, auxiliado pelo marinheiro Francisco de Oliveira, a vir allegar o que entender a bem do seu direito, no prazo de 30 dias uteis, contados da publicação deste, sob pena de revelia. (Apprehensão n. 15.454).

Alfandega do Rio de Janeiro, 6 de maio de 1936. — *C. Washington*, es-
crivão.

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspector, convido os donos ou interessados de 7 vidros de loção "Royal Briar" e 12 baralhos de cartas para jogar, apprehendidos no dia 14, a bordo do vapor inglez "Arlanza", (apprehensão n. 86); 10 lenços grandes de seda, apprehendidos no dia 28, app. n. 87); um embrulho contendo uma capa de borracha de cor preta, n. 32, apprehendida no dia 27, no posto 9/10,

do Cães do Porto, (app. n. 88); 14 camisetas de seda japoneza, 12 vidros de Creme de Leite, perfumado, para "toilette", apprehendidos no dia 29, tudo de abril ultimo, (app. n. 90), a virem allegar o que entenderem a bem de seus direitos, dentro do prazo de 30 dias uteis, a contar da publicação deste, sob pena de revelia. (Processos ns. 14.919, 10.177, 16.176, 7.553 e 16.515/36).

Alfandega do Rio de Janeiro, 6 de maio de 1936. — *C. Washington*, es-
crivão.

EDITAL COM O PRAZO DE 8 DIAS

De ordem do Sr. inspector, fica con-
vidado, pelo presente edital, o Sr. Elias Achear a vir recolher aos cofres desta repartição, dentro do prazo de 8 (oito) dias uteis, a contar da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 15:202\$500, proveniente da multa de 50 % do valor official as mercadorias apprehendidas, de que trata o processo n. 4.591/35 e auto de apprehensão n. 286, de 1929.

Alfandega do Rio de Janeiro, 6 de maio de 1936. — *C. Washington*, es-
crivão.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Vegetal

SERVICO TECNICO DO CAFÉ — SECÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAES

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. assistente chefe desta secção, chamo a atenção de quem possa interessar, para a concorrência publica, relativa á construção do edificio destinado ao alojamento dos alumnos da Escola de Administração de Fazenda, na Estação Experimental de Café de Juiz de Fôra a realizar-se ás 16 horas do dia 18 de maio de 1936 cujo edital firmado pelo director deste Serviço Dr. Rogerio de Camargo foi publicado á pagina 8.333 do "Diario Official" de 20 de abril de 1936.

Juiz de Fôra 23 de abril de 1936. — *Georgino F. de Azevedo Paiva* es-
criturario do Aprendizado Agricola do Rio de Janeiro, na Secção de Minas Geraes, do Serviço Technico do Café. Visto. — *Moacyr Machado de Campos*, assistente, no impedimento do assistente chefe.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

SERVICO TECNICO DO CAFÉ. — SECÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAES

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA, PARA CONSTRUÇÃO DO PRECIO DA DIRECTORIA E LABORATORIO DA ESTACIÓN EXPERIMENTAL DE CAFÉ, DE JUIZ DE FORA — MINAS GERAES, A REALIZA-SE NO DIA 20 DE MAIO DE 1936.

De ordem do Sr. Assistente Chefe desta Secção, chamo a atenção de quem possa interessar, para o edital de con-

currencia publica acima referido, firmado pelo Sr. Director deste Serviço. Dr. Rogerio de Camargo, publicado ás paginas 8.532/3 do "Diario Official", de 23 do corrente mez de abril.

Secção de Minas Geraes do Serviço Technico do Café, em 25 de abril de 1936. — *Gregorio F. de Azevedo Paiva*, Escripturario do Aprendizado Agricola do Rio de Janeiro, á disposição do S. T. C. em Minas Geraes. — Visto, *Dirceu Duarte Braga*, Assistente Chefe.

Serviço de Fomento da Produção Vegetal

CAMPO DE SEMENTES DE CEREAE E LEGUMINOSAS DE S. SIMÃO

EDITAL PARA VENDA EM HASTA PUBLICA

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro, o Campo de Sementes de Cereaes e Leguminosas de São Simão venderá em hasta publica, a quem melhor preço oferecer, de accordo com as normas administrativas vigentes, a 30 de maio proximo futuro, ás 14 horas, os seguintes animaes:

- 1—Um cavallo denominado "Boy", de cor tordilha, com 19 annos de idade.
- 2—burro denominado "Brioso", de cor zaina, com 20 annos de idade.
- 3—Um burro denominado "Relógio", de cor pinhão escuro, com 20 annos de idade.
- 4—Uma besta denominada "Brejeira", de cor pello de rato, com 17 annos de idade.
- 5—Uma besta denominada, "Saudade", de cor vermelha, com 20 annos de idade.
- 6—Um touro denominado "Barroso", de cor amarella. cara fusca, com cinco annos de idade.
- 7—Uma vacca denominada "Chanaan", de cor amarella, com 18 annos de idade.
- 8—Uma vacca denominada "Pinta", de cor pintada, com quatro annos de idade.

Os referidos animaes podem ser vistos neste campo.

Campo de Sementes de Cereaes e Leguminosas de São Simão, 27 de abril de 1936. — *Romualdo Lobbe*, escrevente-dactyligrapho.

Visto. — *André da Silveira Mello*, sub-assistente administrador.

Confere. — *Romualdo Lobbe*, escrevente-dactyligrapho.

Visto. — *A. da Silveira Mello*, sub-assistente administrador.

Directoria de Estatística da Produção

De ordem do Sr. Director da Estatística da Produção, Dr. Raphael Xavier, presidente da Comissão Examinadora do concurso para provimento do cargo de Assistente da referida Directoria, faço publico que, pelo Sr. Ministro da Agricultura, foram, de accordo com o art. 24 das Instruções baixadas para o alludido concurso, escolhidos e nomea-

dos membros da Comissão Examinadora, os seguintes senhores: Drs. Lourival Fontes, director do Departamento de Propaganda e Diffusão Cult. Alfredo Pessoa, sub-director do mesmo Departamento e Annibal Bomfim, sub-director de "Publicidade" da "The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd".

Ministerio da Agricultura — Directoria de Estatística da Produção, em 5 de maio de 1936. — *Adalgisa de Mattos Meurer*, auxiliar apuradora, secretaria do concurso.

MINISTERIO DA MARINHA

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado á pagina 8.885 do *Diario Official* de 28 de abril.

Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

SECRETARIA

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE MARINHEIROS DE 2ª CLASSE DO QUADRO DO PESSOAL CIVIL DA PATROMORIA (SERVIÇO MARITIMO E CASA DA FORÇA).

1. — De ordem do Sr. almirante, director geral deste arsenal, faço publico o resultado da classificação obtida pelos candidatos inscriptos no concurso realizado para preenchimento de vagas de marinheiro de 2ª classe do quadro do pessoal civil da Patromoria (Serviço marítimo e Casa da Força), deste arsenal:

1º lugar — Emiliano José de Oliveira, 83,6 pontos; 2º lugar — Alvaro Gomes, 85 pontos; 3º lugar — Antonio Mendes de Souza, 81,6 pontos; 4º lugar — Alípio Leopoldo dos Santos, 78,6 pontos; 5º lugar — Ary Faria 76,6 pontos; 6º lugar — Heitor Pinto Gordo, 76 pontos; 7º lugar — Alberto Baptista de Oliveira, 75,3 pontos; 8º lugar — Porphirio Evaristo, 72 pontos; 9º lugar — Alcides Antonio de Moura, 71,6 pontos; 10º lugar — Hodo-cales Alves Portella, 71 pontos; 11º lugar — Affonso Martins Cruz, 70 pontos; 12º lugar — Benedicto José dos Reis 68 pontos; 13º lugar — Moacyr Campista, 67,6 pontos; 14º lugar — Edemar Nunes da Rocha, 66 pontos; 15º lugar — Gregorio Pereira dos Reis, 65,3 pontos; 16º lugar — Americo Ribeiro de Almeida, 65 pontos; 17º lugar — Daniel Affonso, 61,6 pontos; 18º lugar — José Bastos da Silva, 58,3 pontos; 19º lugar, Octacilio Alves de Araujo, 44,3 pontos; 20º lugar — José Gonçalves de Lima, 24 pontos.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1936. *Alfredo Ribeiro d'Abreu*, 1º official.

Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

SECRETARIA

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE MENSAGEIRO

1. De ordem do Sr. almirante, director geral deste Arsenal, faço publico o resultado da classificação obtida pelos

candidatos inscriptos no concurso realizado para preenchimento de duas vagas de mensageiros desta directoria.

1º lugar, Jorge Alcides dos Santos, 96 pontos; 2º lugar, Ramon Rodrigues Me-rayo, 93 pontos; 3º lugar, Pedro de Almeida Gouveia, 91 pontos; 4º lugar, José Lauro dos Santos Fontoura, 87 pontos; 5º lugar, José Firmino Fouseca, 72 pontos; 6º lugar, Alvaro Corrêa de Sá, 41 pontos.

Rio, 28 de abril de 1936. — *Alfredo Ribeiro d'Abreu*, 1º official.

Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

SECRETARIA

CONCURSO

Para preenchimento de uma vaga de bombeiro do serviço de incendio da Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

1. De ordem do senhor contra-almirante director geral deste Arsenal, está aberta, nesta secretaria, por espaço de trinta (30) dias, a contar da data deste edital, a inscripção para preenchimento de uma vaga de bombeiro do serviço de incendio deste Arsenal.

2. Para o fim em vista, os senhores candidatos deverão apresentar os documentos seguintes:

- a) certidão de idade, provando ser maior de 18 e menor de 35 annos;
- b) carteira de reservista, ou documento idoneo official que prove estar quite com o serviço militar;
- c) titulo de eleitor;
- d) folha corrida;
- e) atestado de vaccina contra a varicella, passado pelo D.N.S.P.

3. Para quaesquer informações que necessitem, os senhores candidatos deverão dirigir-se a esta secretaria, todos os dias uteis (excepto sabbados), das 9 ás 12 e das 13 ás 16 horas.

Rio, 29 de Abril de 1936. — *Alfredo Ribeiro d'Abreu*, 1º official.

Capitania dos Portos do Districto Federal e do Estado do Rio de Janeiro

1. De ordem do senhor capitão de corveta Paulo de Sá Castro Menezes, faço sciente aos interessados que nesta capitania acham-se com vistas, na forma e prazo da lei, os autos de inquerito que se procedeu nesta repartição para se apurar quanto ao naufragio do barco de pesca "São Luiz" de mestrança do pescador Ildefonso Alves da Silva.

Secretaria da Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, 27 de abril de 1936. — *Léo Maury*, escrivão.

Directoria de Fazenda

(D. F. 1)

EDITAL DE REFERENCIA

1. De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Fazenda, chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* de 24 de

abril proximo passado, a fls. 8.617 e 8.618, referente á concorrência administrativa que será realizada no dia 11 do corrente, ás 13 horas, para a aquisição de "Material para a Escola Naval".

Commissão de Concurrências da Directoria de Fazenda da Marinha, em 5 de maio de 1936. — *José Sportelli*, primeiro tenente, contador, naval, secretario.

MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE PUBLICA

Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica

ESCOLA DE ENFERMEIRAS D. ANNA NERY

De ordem da directora, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com o que estabelece o decreto n. 23.774, de 22 de janeiro de 1934, acham-se abertas as inscrições para o exame de habilitação de enfermeiros praticos até 15 de maio proximo futuro.

As provas terão lugar no pavilhão de aulas da Escola de Enfermeiras Anna Nery, á rua Benedicto Hyppolito n. 275, fundos do Hospital de S. Francisco de Assis, devendo os candidatos instruir seus requerimentos com os seguintes documentos:

Carteira de identidade;
Prova de ser maior de 18 annos;
Atestado de vacinação e sanidade;
Atestado de idoneidade;

Prova de exercicio de enfermagem em serviço medico ou hospitalar.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1936. — *Ruth Barcellos*, secretaria, stonographa.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector aviso o proprietario do predio n. 407 da rua João Vicente, que tem o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'agua desse immovel, antes de ser applicada a penalidade prevista no artigo 89 do decreto n. 24.732, de 1934.

Secção de Expediente, 28 de abril de 1936. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção.

Escola de Minas

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, a partir da presente data, até o dia 29 (vinte e nove) de setembro futuro, estará aberta, novamente nesta mesma secretaria, em todos os dias uteis das 12 (doze) ás 16 (dezeses) horas, a inscrição dos candidatos ao provimento do cargo de professor cathedratico das III e V cadeiras (Physica 1ª e 2ª partes).

Os candidatos deverão apresentar, no acto da referida inscrição, os seguintes documentos:

I — Prova de ser brasileiro, nato ou naturalizado;

II — Prova de sanidade e de idoneidade moral;

III — *Curriculum vitae* e documentação da actividade profissional ou scientifica que tenha exercido ou se relacione com a cadeira em concurso;

IV — Diploma de engenheiro por qualquer dos cursos a que pertencer a cadeira vaga, expedido por instituto official ou oficialmente reconhecido e, além disso, quaesquer diplomas ou certificados universitarios que venham a ser exigidos em lei;

V — Título de docente livre ou prova de haver concluido o curso profissional, pelo menos, seis annos antes.

Escola de Minas, 29 de abril de 1936. — *Amadeu Barbosa*, secretario, interino, da Escola de Minas.

Escola de Minas

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, a partir da presente data, até o dia 29 (vinte e nove) de setembro futuro, estará aberta, novamente nesta mesma secretaria, em todos os dias uteis das 12 (doze) ás 16 (dezeses) horas, a inscrição dos candidatos ao provimento do cargo de professor cathedratico da VIII cadeira (Chimica geral inorganica e organica — Elementos de chimica-physica — Electrochimica).

Os candidatos deverão apresentar, no acto da referida inscrição, os seguintes documentos:

I — Prova de ser brasileiro, nato ou naturalizado;

II — Prova de sanidade e de idoneidade moral;

III — *Curriculum vitae* e documentação da actividade profissional ou scientifica que tenha exercido ou se relacione com a cadeira em concurso;

IV — Diploma de engenheiro por qualquer dos cursos a que pertencer a cadeira vaga, expedido por instituto official ou oficialmente reconhecido e, além disso, quaesquer diplomas ou certificados universitarios que venham a ser exigidos em lei;

V — Título de docente livre ou prova de haver concluido o curso profissional, pelo menos, seis annos antes.

Escola de Minas, 29 de abril de 1936. — *Amadeu Barbosa*, secretario, interino, da Escola de Minas.

Escola de Minas

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciente que, a partir da presente data até o dia 8 (oito) de setembro proximo, estará aberta nesta mesma secretaria, em todos os dias uteis, das 12 (doze) ás 16 (dezeses) horas, a inscrição dos candidatos ao provimento do cargo de professor cathedratico da XV (decima quinta cadeira) do curso da referida escola (Produção, transmissão e applicações industriaes da energia electrica). Os candidatos deverão satisfazer as exigencias constantes do artigo 91, do Regulamento da Escola de Minas, baixado com o decreto n. 20.865, de 28 de dezembro de 1931.

Secretaria da Escola de Minas da Universidade do Rio de Janeiro, 8 de abril de 1936. — O secretario, interino, *Amadeu Barbosa*.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Commissão de Saneamento da Baixada Fluminense

Para conhecimento dos interessados, faço publico, de ordem do Sr. engenheiro chefe da Commissão de Saneamento da Baixada Fluminense que, tendo sido annulladas as concorrências para melhoramentos dos rios Iguaçu e Guandú-Mirim, em virtude dos preços excessivos apresentados pelos proponentes, acham-se abertas na sede da Commissão, á avenida Venezuela, 238, sobrado, até ás 14 horas do dia 8 do corrente, as inscrições para os candidatos á execução de tarefas de dragagem e obras complementares nos rios da Baixada Fluminense.

Para essa inscrição devem os candidatos requerer, ao engenheiro-chefe da Commissão, juntandó:

1) — *Em prova de sua idoneidade tecnica;*

Obrigatoriamente:

a) documentos que demonstrem já terem executados com exito, obras de vulgo, que permittam julgar de sua capacidade tecnica, entre os quaes certidões passadas por autoridades competentes, de que os mesmos foram executados a contento e aceitos.

b) relação dos engenheiros de que dispõem, e que vão superintender os serviços, devendo estar registrados de accordo com o decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

Facultativamente:

d) publicação descrevendo os trabalhos já realizados pelos proponentes, assim como copias dactylographicas ou impressas de contractos para serviços celebrados com o Governo da União ou dos Estados, com empresas ou com particulares.

e) outros documentos que julgarem convenientes para o fim em vista.

2) — *Em prova de idoneidade financeira:*

Obrigatoriamente:

a) documentos, provando que são firmas ou companhias com capital realzado de 200.000\$, no minimo.

b) provas de que se acham quites com a Fazenda Nacional.

Facultativamente:

c) outros documentos que julgarem convenientes para o fim em vista.

A Commissão reserva-se o direito de recusar quaesquer documentos apresentados, de solicitar os esclarecimentos que julgar necessarios e de resolver em definitivo sobre a inscrição dos requerentes.

Inscriptos os candidatos julgados idoneos, a commissão fornecer-lhes-á especificações e instrucções dos serviços, convidando-os a apresentar, dentro de 10 dias, as suas propostas.

As propostas serão examinadas e classificadas por uma commissão designada e presidida pelo engenheiro chefe, que

escolherá, dentre ellas, a que, a seu juízo, maiores vantagens apresentar.

A criterio da mesma comissão, poderá ser rejeitada qualquer proposta não cabendo aos proponentes direito a reclamações.

Comissão de Saneamento da Baixada Fluminense, Rio de Janeiro, 2 de maio de 1936. — *Orlando Pereira Cardoso*, 3º official.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, faço publico que se acha aberta, nesta secretaria, pelo prazo de 90 dias, a partir da publicação deste edital, a inscripção para o concurso ao cargo de praticante de mestre de linha telegraphica de segunda classe.

Para as inscripções serão observadas as seguintes condições, de accordo com as instrucções publicadas no "Diario Oficial", de 30 de setembro p. findo:

a) Os candidatos deverão inscrever-se, dentro de 90 dias, a contar da data da publicação deste edital, apresentando requerimento á Directoria com os sellos prescriptos na lei respectiva, encaminhados pelas divisões;

b) Só poderão inscrever-se empregados da estrada que tenham estagio de, pelo menos, seis (6) mezes nos serviços especializados da Inspectoria do Telegrapho e Illuminação da mesma.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de março de 1936. — *Diocleciano Vasconcellos*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De accordo com os termos da circular n. 111, de 6 de dezembro findo, da directoria, convido o trabalhador de 3ª classe da 3ª Divisão desta Estrada, Jovelino Concordeia da Silva, a comparecer, dentro do prazo de oito dias, a contar da data da publicação do presente edital, ao escriptorio da 12ª Inspectoria da Linha, em Corinto, perante a comissão designada para apurar, em inquerito administrativo, o motivo de sua ausencia, sem motivo justificado, ha mais de 30 dias, sob pena de correr o processo á sua revelia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 5 de maio de 1936. — *Diocleciano Vasconcellos*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

INSTRUCÇÕES PARA O CONCURSO AO CARGO DE MESTRE DE LINHA DE 4ª CLASSE DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

I — O concurso constará de uma prova escripta e uma prova pratica.

II — Na prova escripta será exigido dos candidatos:

a) — Redacção de expediente a respeito de uma comunicação de natureza urgente, em telegraphia (thema sorteado pela mesa examinadora);

b) — Redacção de expediente a respeito de uma comunicação sobre serviço ou anormalidade da linha, em Boleim Diario (thema sorteado pela mesa examinadora);

c) — Formular pedido de material para determinado serviço da Via Permanente (indicação sorteado pela mesa examinadora);

d) — Indicação de determinado serviço da linha e edificios, para figurar no

relatorio mensal, e em que os candidatos demonstrem conhecer as operações fundamentaes sobre os numeros inteiros e decimaes (themas sorteados pela mesa examinadora).

III — As provas escriptas serão feitas em conjunto para todos os candidatos, num só dia, e terão, para a prova toda, a duração maxima de quatro horas.

IV — Para cada uma das quatro partes a, b, c, d, das provas escriptas serão formulados previamente pela mesa examinadora dez pontos ou temas que serão sorteados no início de cada uma das ditas provas, separadamente.

V — Serão dadas notas separadamente a cada uma dessas provas (notas que serão, para cada prova, a media arithmetica das qualificações de cada um dos dois examinadores e do presidente da mesa) e que variarão de zero a dez.

VI — As provas serão feitas em papel distribuido e rubricado pela mesa examinadora, na occasião do exame.

VII — A prova pratica será prestada em dia differente do da prova escripta e constará do seguinte:

O candidato mostrará aos examinadores:

1) como se classificam os typos de chaves e cruzamentos para mudança de via;

2) como se escolhem um cruzamento e chave para determinado desvio;

3) como se collocam um cruzamento e uma chave;

4) como se verifica determinado defeito em aparelho de mudança de via e se repara determinado defeito acaso notado;

5) como se verifica a nivelamento e o puxamento de determinado trecho de linha e se repara o defeito acaso notado;

6) como se verifica a super-elevação e a curvatura de determinado trecho de linha e se repara o defeito acaso notado;

7) como se observa o estado da linha em dadas circumstancias; se repara defeito ou anomalia por hypothese notados, se obedecem os preceitos de policia e segurança da via;

8) como se lê e se escreve uma medida tomada na trena.

VIII — Cada examinador fará quatro dessas perguntas, formulando claramente a hypothese ao candidato que responderá, sempre que possivel, executando praticamente o serviço indicado, desde que a execução não ultrapasse de trinta minutos para cada pergunta.

IX — A prova pratica será effectuada em pateo de estação ou linha corrida, previamente escolhidos pela mesa examinadora, devendo ser submettidos a ella os candidatos em grupos de quatro.

X — Logo após cada exame de candidato, será dada a respectiva nota de classificação de (zero a dez) por cada um dos examinadores, em relação que estará em mãos do presidente da mesa examinadora, e que concordará ou não com essas notas. A nota a prevalecer será a media arithmetica dessas tres notas, dadas logo após o exame.

XI — Para cada candidato a nota da prova pratica deverão ser multiplicadas prova pratica devarão ser multiplicadas

a primeira por dois e a segunda por cinco e sommadas, bem como ás demais notas do prova a, b e c. Do resultado final dessas sommas para cada candidato será feita uma relação em ordem decrescente de pontos obtidos, sendo considerados aprovados em concurso os que obtiverem pelo menos setenta e cinco pontos. Em caso de igualdade de pontos prevalecerá o criterio da antiguidade de tempo de serviço na estrada.

XII — No calculo das medias as fracções superiores a meio são arredondadas para mais e as inferiores desprezadas.

XIII — Pelo presidente da mesa examinadora, ou pelo membro por elle designado será lavrada uma acta do trabalho diario de cada exame, na parte escripta e na parte pratica, actas que deverão ter as assignaturas de todos os membros da mesa examinadora.

XIV — Terminado o concurso o presidente da mesa examinadora organizará e enviará á directoria, por intermedio da chefe da 3ª Divisão uma relação contendo a classificação dos candidatos aprovados em concurso e obedecendo ao criterio já escripto, acompanhada de um relatorio das partes mais interessantes e dos documentos que foram julgados necessarios.

XV — A mesa examinadora, designada pela directoria por proposta do chefe da 3ª Divisão, será composta de dois inspectores ou sub-inspectores da linha e por um mestre de linha.

XVI — Para as inscripções serão observadas as seguintes regras:

a) Só poderão inscrever-se felletores de 1ª classe das inspectorias de linha da 3ª Divisão da estrada;

b) Os candidatos deverão inscrever-se dentro do prazo de noventa dias, a contar da data do edital, apresentando requerimento á directoria com os sellos prescriptos na lei respectiva, encaminhado pela 3ª Divisão, e acompanhado por attestado medico da caixa provando que o candidato não soffre de molestia infecto-contagiosa e que tem boa compleição physica e boas visões e audição.

XVII — O concurso iniciar-se-á quinze dias após encerradas as inscripções.

XVIII — A validade do concurso será de tres annos.

XIX — O presidente da mesa examinadora a quem cabem todas as iniciativas a serem tomadas com relação ao andamento dos trabalhos do concurso poderá se dirigir directamente ás inspectorias de linha a respeito da apresentação dos candidatos.

XX — Qualquer providencia necessaria será solicitada pelo presidente da mesa examinadora á directoria, por intermedio do chefe da 3ª Divisão.

XXI — Será aberto novo concurso logo que só exista um terço dos candidatos classificados para serem aproveitados.

XXII — O presidente da mesa examinadora poderá recorrer para a directoria nos casos em que a sua autoridade possa estar em conflicto com a dos demais membros.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 4 de maio de 1936. — *Diocleciano Vasconcellos*, secretario.

INSTRUÇÕES PARA O CONCURSO DE PRATICANTES DE CABINEIRO DE 2ª CLASSE DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

I — O concurso para o lugar de praticante de cabineiro constará de prova escripta, oral e pratica.

II — A prova escripta constará de duas materias:

a) Portuguez: dictado e redacção official;

b) Arithmetica: operações sobre numeros inteiros e fraccionarios.

III — A prova oral constará tambem de duas partes:

a) Portuguez: leitura e analyse grammatical;

b) Arithmetica: arguição sobre numeros inteiros, fracções ordinarias e decimaes.

IV — A prova pratica versará sobre: conhecimentos das disposições em vigor sobre o movimento de trens, licenciamento, casos de accidentes na linha e sobre signalização. Conhecimentos essencialmente praticos a respeito de manobras, funcionamento de cabines electricas, electro-mechanicas e mechanicas, Block-System, Block-Adel, chaves, signaes de mão, signaes automaticos, semi-automaticos e semaphoricos, nomenclatura technica das principaes peças de mecanismo da cabine, limpeza de peças e maneira de executal-a.

V — As provas escriptas terão a duração maxima de duas horas para cada materia; as oras quinze minutos tambem para cada materia.

VI — As provas escriptas serão eliminatorios, isto é, o candidato que obtiver grão inferior a tres em qualquer das duas materias ficará inhibido de continuar o concurso.

VII — Será reprovado o candidato que obtiver nota menor do que quatro na prova pratica.

VIII — As notas dadas ás provas escriptas, oraes e pratica serão avaliadas em grãos da seguinte forma:

0 a 2 — correspondentes á nota má;

3 a 5 — correspondentes á nota sofrível;

6 a 7 — correspondentes á nota boa;

8 a 9 — correspondentes á nota muito boa;

10 — correspondente á nota optima.

IX — Serão classificados todos os candidatos que, depois de approvados, na prova pratica, hajam obtido media final igual ou superior a quatro.

X — No calculo das medias as fracções superiores a meio serão arredondadas para mais e as inferiores desprezadas.

XI — O papel distribuido para as provas escriptas será rubricado por todos os membros da mesa, não sendo accetitas as provas elaboradas em outro papel.

XII — Para o effeito da organização da mesa e trabalhos preparatorios, os membros da comissão se reunirão, mediante convite, oito dias antes de designado o dia para o começo das provas.

XIII — A mesa será composta de quatro membros, todos empregados da Estrada, designados pela Directoria que designará, tambem, o presidente.

XIV — Pelo secretario, que será o menos graduado dos membros da mesa, será lavrada uma acta, em livro proprio, de que constará tudo o que occorrer durante os trabalhos, após a conclusão desses trabalhos diarios.

Essa acta será subscripta por toda a mesa.

XV — Terminado o concurso, o presidente enviará á Directoria o respectivo relatorio, acompanhado da relação dos que forem julgados habilitados, relação que deverá constar da ultima acta.

XVI — Só poderão inscrever-se os empregados da Estrada que tiverem mais de um anno de serviço.

XVII — O concurso será valido por tres annos.

XVIII — Para as inscrições será observada a seguinte regra:

Os candidatos deverão inscrever-se dentro do prazo de noventa dias, a contar da data do edital, apresentando requerimento á Directoria, com os sellos prescriptos na lei respectiva, encaminhado pelas Divisões.

XIX — Ao presidente da mesa caberá a iniciativa de todas as providencias concernentes á fiscalização e boa regularidade do concurso, recorrendo sempre para a Directoria nos casos em que a sua autoridade possa estar em conflicto com a dos demais membros da mesa.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 4 de maio de 1936. — *Diocleciano de Vasconcellos*, secretario.

Departamento dos Correios e Telegraphos

DIRECTORIA DO MATERIAL

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE 2.500 (DOIS MIL E QUINHENTOS) METROS DE CABO TELEGRAPHICO PARA DUCTOS

Rectificação

Especificações:

O numero 17 das especificações passa a ser o seguinte:

17 — O cabo deverá ser fornecido em tambores de seiscentos (600) metros no maximo, e terá suas duas extremidades collocadas de modo que no proprio tambor possa o cabo ser examinado nas suas principaes características electricas.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1936. — *Elesbão de C. Veloso*, director do material.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Instituto Nacional de Previdencia

CONCURRENCIA PUBLICA

Para terminação da construcção de casas para funcionarios publicos em Marechal Hermes

O Instituto Nacional de Previdencia faz saber que no dia 6 de junho, á 14 horas, receberá em sua sede, á avenida Rio Branco n. 39, propostas para a terminação da construcção dos seguintes predios, ora em arcabouço em Marechal Hermes:

1—Rua 13 de Maio n. 43.

2—Idem, idem, n. 42.

3—Idem, idem, n. 46.

4—Idem, idem, n. 48.

5—Idem, idem, n. 49.

6—Idem, idem, n. 51.

7—Rua 1ª de Janeiro n. 2.

8—Idem, idem, n. 47.

9—Idem, idem, n. 32.

Sob as seguintes bases e condições:

1—Versará a concorrência sobre o mesmo objecto para as alludidas construcções,

que obedecerão ás plantas e desenhos fornecidos pela Secção Technica de Construcções do Instituto, ao Caderno de Encargos elaborado pelo mesmo e ás especificações annexas; nestas haverá parte, particularizando o acabamento de cada uma das construcções.

2—Em envelope fechado até 27 de maio a. c., os concorrentes terão de fornecer provas de idoneidade technica, por onde se verifique que têm capacidade para a empreitada a realizar, assim como referencias sobre sua situação financeira.

3—Os concorrentes que forem convidados em edital affixado na portaria do Instituto a apresentar suas propostas devem comparecer para tal fim á sede do Instituto, á avenida Rio Branco n. 39, no dia 6 de junho do corrente anno, ás 14 horas.

Na presença dos concorrentes serão abertas as propostas, que serão rubricadas por todos os proponentes presentes, do que será lavrada uma acta.

4—Cada candidato, ao entregar a proposta, exhibirá recibo do deposito de cinco contos de réis, realizado no Instituto de Previdencia, em moeda corrente ou em titulos da divida publica federal; esta importancia reverterá a favor do Instituto, no caso de recusar-se o concorrente escolhido a assignar o contracto no prazo fixado pelo Instituto.

5—As propostas, que não deverão conter rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente selladas, datadas e assignadas pela firma concorrente ou bastante procurador, consignarão, por extenso e em algarismos, a importancia pela qual será executada cada obra e a declaração de absoluta obediencia ás condições estipuladas neste edital.

As propostas que se apresentarem fora das bases aqui estipuladas não serão tomadas em consideração.

6—O Instituto reserva-se a faculdade de escolher a proposta que julgar mais vantajosa, rejeitar qualquer dellas ou annullar a concorrência, sem que isso dê direito a quaesquer indemnizações, seja a que titulo for, a favor dos proponentes.

7—Dentro de 10 dias da abertura das propostas deverá o Instituto ter julgado a concorrência, chamando o proponente escolhido para assignar o contracto, devolvendo-se aos demais as cauções e documentos, resalvado, porém, o estatuido na condição anterior.

8 — No caso de coincidência de preço de duas ou mais propostas, julgadas igualmente vantajosas, dar-se-á preferencia ao candidato que maior redução ou vantagens offerecer.

9 — Para inicio da obra, o prazo será de dez dias, contados da assignatura do contracto, sob pena de rescisão e perda das cauções de que tratam os ns. 4 e 15, e de cinco mezes, no maximo, o da sua terminação, a contar da data do inicio, resalvados, num e noutro caso, os motivos de força maior, a juizo do Instituto.

Será estipulada a multa de duzentos mil réis por dia que exceder ao prazo fixado no presente edital, para terminação das obras. A importancia da multa será deduzida da caução a que se refere a clausula 15ª, que neste e nos demais casos deverá ser completada dentro de cinco (5) dias, sob pena de rescisão.

10 — A firma contractante se obriga a executar e concluir todas as obra

convencionadas com a maxima perfeição e com materiaes de primeira qualidade, observando em tudo os preceitos da boa technica, afim de dar ás obras absoluta segurança e perfeição de acabamento. Correrão por sua conta exclusiva todas as despesas inherentes ás obras contractadas, como materiaes,apparelhos, installações, mão de obra, impostos e multas legais, e tudo o mais que determinar dispêndio.

11 — A firma proponente terá plena liberdade na direcção dos trabalhos, desde que sejam observadas as seguintes condições:

a) todos os operarios deverão ser syndicalizados;

b) deverá ser mantida a proporção minima de 2/3 de operarios nacionaes;

c) a firma contractante fica obrigada ao pagamento do seguro dos operarios contra accidentes no trabalho e do seguro das casas contractadas, pelo seu valor real, contra fogo, até que as mesmas casas estejam concluida e aceitas pelo Instituto. Responde, igualmente, a firma contractante, por todo e qualquer damno á propriedade de visinhos ou de terceiros, em consequencia da execução das obras contractuaes;

d) o Instituto reserva-se o direito de exercer a fiscalização do cumprimento das obrigações contractuaes como melhor lhe approver, designando, para isso, um ou mais engenheiros e os funcionarios que julgar necessarios.

A fiscalização terá um representante na obra, o qual acompanhará os trabalhos em seus detalhes. Igualmente, fica a firma contractante obrigada a ter, permanentemente, nas obras, pessoa autorizada a receber e resolver as reclamações ou avisos da fiscalização e a providenciar para a immediata solução dos casos que se apresentarem;

e) todo o material recusado pela fiscalização, será immediatamente removido da obra;

f) as observações e decisões da fiscalização, que, sempre que possivel, serão dadas por escripto e entregues mediante recibo, deverão ser acatadas pela firma contractante;

g) será retirado da obra, qualquer empregado ou operario que não corresponda á confiança da fiscalização.

12 — Fica convencionado que a firma contractante se sujeitará ás multas de um conto de réis, e ao dobro da multa anterior, em cada reincidencia, pela infracção de qualquer clausula contractual, e, mais, nos casos de paralyzação do trabalho por mais de 3 (tres) dias, negligencia ou impericia que importe em prejuizo de ordem material ou moral ao Instituto. Ficam excluidas as paralyzações decorrentes de graves generalizadas e de chuvas que prejudiquem os serviços externos; sendo em taes hypotheses, a requerimento da firma contractante, immediato á paralyzação, dilatado o prazo da construcção por tantos dias quantos forem os da duração do impedimento, salvo si as grevas forem motivadas por culpa da firma contractante.

13 — Havendo reincidencia na infracção de qualquer das clausulas contractuaes, bem como se a paralyzação do serviço, prevista na clausula 12 exceder a 15 (quinze) dias, o Instituto terá a faculdade de rescindir o contracto, com que a firma contractante tenha direito a quaesquer indemnizações, além dos pagamentos já autorizados pela direcção do Instituto, até o momento da falta ou infracção que tenha dado motivo á res-

cisão, revertendo ao Instituto, a título de multa, todos os demais creditos.

14 — A rescisão do contracto por culpa da firma contractante, importará tambem na perda das importancias caucionadas, sem dependencia de interpe-lação.

15 — Para garantia do fiel cumprimento do contracto, antes da assignatura deste, o concorrente preferido e-avará para quinze contos de réis a caução a que se refere a clausula 4ª.

16 — Si no correr da execução das obras e antes da respectiva entrega e acceitação por parte do Instituto, vier a soffrer algum damno, mesmo por caso fortuito, que a altere, modifique ou destrua no todo ou em parte, correrão taes perdas por conta da firma contractante, que se obrigará a fazer á sua custa, a restauração necessaria, no prazo que lhe fôr determinado pelo Instituto.

Caso a firma contractante se recuse a fazer a restauração ou não a execute no prazo determinado, poderá o Instituto mandar fazer por outrem, sendo a respectiva despesa descontada da caução.

17 — No caso de não acceitação por parte do Instituto, de quaesquer obras ou serviços que estejam em desacordo com os projectos, detalhes ou especificações por elle approvados ou que não satisfaçam ás necessarias condições de segurança e estabilidade exigidas, a firma contractante, depois de receber a devida notificação escripta, promoverá, á sua custa, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a demolição ou concerto da parte impugnada. Caso a firma contractante não o faça, poderá o Instituto mandar executar por outrem a demolição ou concerto da parte impugnada, sendo a respectiva despesa descontada da caução.

18 — A fallencia da firma contractante acarretará a rescisão da empreitada, ficando o Instituto autorizado, como nos demais casos de rescisão, a entrar desde logo na posse de seus immoveis e continuar as obras, por si ou mediante nova empreitada.

19 — O preço da obra executada em cada casa será pago pelo Instituto, quando terminadas as phazes da construcção, na forma e proporções seguintes:

10% — quando feitos o forro e cobertura.

20% — quando terminados os revestimentos.

20% — quando feitas as pavimentações, assentes as esquadrias, ladrilhos e azulejos.

35% — quando terminados os serviços, aceitas as obras e recebido o predio pelo Instituto.

15% — 90 dias depois da conclusão total das obras em concorrência, comprovada a sua boa execução e verificado o perfeito funcionamento das installações.

20 — No contracto a ser lavrado, poderão ser incluidas outras clausulas, comtanto que não onerem o Instituto, nem prejudiquem as clausulas aqui expressas, mas que sirvam para tornar mais claras ou explicitas as condições do contracto.

21 — A execução dos trabalhos deverá obedecer ao projecto que ficará fazendo parte integrante do contracto bem como ás especificações, ao caderno de encargos do Instituto Nacional de Previdencia e a esse edital.

22 — Se no decorrer da construcção o Instituto resolver estender os trabalhos a um maior numero de casas, o

empreiteiro manterá, para os novos trabalhos, os preços propostos para os tipos correspondentes, incluídos neste edital.

Nota — As plantas e detalhes acham-se á disposição dos interessados na Secção Technica de Construcções do Instituto Nacional de Previdencia.

Instituto Nacional de Previdencia, S. T. C., em 5 de maio de 1936. — João Ortiz, engenheiro chefe.

Instituto Nacional de Previdencia

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência publicado á pagina 9.579, do *Diario Official* de 6 do corrente.

Departamento Nacional da Industria e Commercio

CERTIDÃO

Certifico que, por despacho do Sr. director geral, de 5 do corrente, foi archivado nesta repartição, sob o numero 12.511, o seguinte documento referente á Perfumaria Nunes S. A., a saber: folha do *Diario Official* de 29 de abril proximo passado, em que foi publicada a acta da assembléa geral ordinaria, realizada em 6 do mesmo mez, que approvou as contas da directoria e elegeu o conselho fiscal e supplentes. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, 2º official da 1ª secção deste Departamento, passei a presente certidão. (Sobre uma estampilha de 10\$000 e um sello de Educação e Saude).

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1936. — Luis Augusto Alves Feitosa, 2º official. Visto. — Gustavo Adolpho Bailly, director da secção do commercio.

(C-2.172-7-5-936-16\$300.)

Departamento Nacional da Industria e Commercio

Certidão

Certifico que, por despacho do senhor director geral, de 30 de abril do corrente anno, foi archivado nesta repartição, sob o numero 12.498, o seguinte documento referente á S. A. Commercio e Industria Rebello Lourenço, a saber: acta da assembléa geral extraordinaria, realizada em 30 de março do corrente anno, que ratificaram e rectificaram a acta de 10 de janeiro de 1935, relativamente á approvação do laudo de avaliação. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 2º official da 1ª secção deste departamento, passei a presente certidão (sobre estampilha federal do valor de dez mil réis e uma de educação, do valor de duzentos réis), lia-se: Rio de Janeiro, 7 de maio de 1936. — Luis Augusto Alves Feitosa, 2º official. — Visto. Gustavo Adolpho Bailly, director da Secção do Commercio.

(C. 2.254-7-5-36-17\$300.)

Departamento Nacional da Industria e Commercio

CERTIDÃO

Certifico que, por despacho do senhor director geral, de 6 do corrente, foram archivados nesta Repartição, sob o numero 12.512, os seguintes documentos referentes a Sociedade Anonyma "Lloyd

Nacional", a saber: acta de assembléa geral extraordinária, realizada em 6 de abril do corrente anno, que approvou a alteração dos seus estatutos, elegeu nova Directoria para a periodo de 1936 a 1937, e publica-forma da declaração feita á Delegacia do Imposto Sobre a Renda. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 2º official da 1ª Secção deste Departamento, passei a presente certidão. Sobre réis 10\$000 de estampilha Federal e um sello de Educação.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1936. — Luiz Augusto Alves Feitosa, 2º official. — Visto, Gustavo Adolpho Bailly, director da Secção do Commercio.

Abaixo estava o carimbo do Departamento.

(C. 2.251 — 7-5-936 — 20\$400).

Conselho Regional de Engenharia e Architectura

Quinta Região — Districto Federal, Rio de Janeiro e Espirito Santo

AUTO DE FLAGRANTE

N. 52

Dourado & Irmão Limitada, estabelecida á rua Mayrink Veiga n. 28, 3º andar (salas 1-2), na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições do art. 7º do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi por mim, pessoalmente, verificado na obra que executam á rua Uruguay, entre os ns. 45 e 53, nesta cidade, onde não têm affixada a taboleta da sua firma, que executa a contrução em apreço, nem declararam o nome e o titulo do profissional responsavel pela obra, *infracção esta que é reincidente, conforme intimação sob n. 10, que em 25 de setembro de 1935 lhes foi enviada, ficam intimados a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, collocar a taboleta exigida, com indicação do profissional responsavel; bem como a affectuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na thesouraria deste Conselho, sita no edificio Rex, á rua Alvaro Alvim ns. 33-37, 11º andar, sala 1.124, das 12 ás 15 horas, e aos sabbados, das 12 ás 13.30 horas, o pagamento da multa de 500\$000 (quinhentos mil réis), de conformidade com o art. 38, lettra a) do decreto acima referido e em virtude do facto supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, á autoridade judiciaria.*

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1936. — M. Gasparoni, director da secretaria.

1ª testemunha — Odette de Campos Côrtes.

2ª testemunha — Marcos Kaz.

Departamento Nacional do Trabalho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital, ficam notificadas as firmas abaixo mencionadas para, no prazo de 48 horas, contadas da data da publicação deste, apresentarem defesa relativamente ás infracções em que incidiram, conforme consta dos termos de verificação contra as mesmas lavrados pela Fiscalização deste Depar-

tamento e cujas cópias authenticas foram deixadas nos respectivos estabelecimentos pelos fiscaes autuantes:

Francisco Pennalva Santos, estrada do Monteiro n. 531;

Francisco Conti, rua Coronel Agostinho n. 96;

R. Paiva, rua Senhor dos Passos numero 182;

F. Garcez, avenida Suburbana numero 3.046;

J. Teixeira & Comp., rua S. Francisco da Prainha n. 19;

Maria Monteiro & Carvalho, rua do Rosario n. 152;

Sinnor S. A., avenida Venezuela numero 43.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1936. — Hugo Corrêa Paes, pelo director da Secção.

Departamento Nacional do Trabalho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital, ficam notificadas as firmas abaixo mencionadas para, no prazo de 48 horas, contadas da data da publicação deste, apresentarem defesa relativamente ás infracções em que incidiram, conforme consta dos termos de verificação contra as mesmas lavrados pela Fiscalização deste Departamento e cujas cópias authenticas foram deixadas nos respectivos estabelecimentos pelos fiscaes autuantes:

Francisco Conte, rua Coronel Agostinho n. 96;

D. Medeiros & Comp. Ltd., rua do Ouvidor n. 144;

João dos Santos, avenida Cesario de Mello n. 1.231;

Isack Baroch, rua Senhor dos Passos n. 262;

Bellarmino Fiorello, rua Barcellos Domingos n. 20;

J. Furtado, rua Pedro Alves n. 245;

Luiz Coelho, rua Coronel Agostinho n. 163;

João dos Santos, avenida Cesario de Mello n. 1.132;

Arthur Barbosa, rua Amoroso Lima n. 19;

R. Rebecchi & Comp., rua Affonso Calvacante n. 13;

José Luiz da Silva, rua Santo Christo n. 223;

Ignacio José Machado, rua Pedro Alves n. 19;

Delphin Pereira da Silva, rua Barcellos Domingos n. 19;

Francisco Pennalva Santos, estação do Monteiro.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1936. — Hugo Corrêa Paes, pelo director da secção.

derela, e Lauro de Sant'Anna Mello, brasileiro, solteiro, pharmaceutico, residente em Lageado, Estado de Matto Grosso, este representado pelo seu procurador doutor José de Serpa, brasileiro, casado, advogado, tambem docimiliado no Districto Federal, ficou justa e contractada a constituição de uma sociedade civil que se regerá pelas clausulas e condições seguintes:

A sociedade que terá sua séde e fóro no Districto Federal e durará por prazo indeterminado, denominar-se-á "Fundação Medico-Cirurgica".

A Fundação destina-se a prestar assistencia medica, cirurgica, pharmaceutica e dentaria, em sua séde e a domicilio, bem como a attender com os seus serviços a quaesquer associações de classe, collegios, syndicatos e outras instituições congeneres. O capital da sociedade, já integralisado, é de 500:000\$000, representado em dinheiro, material cirurgico, ambulancia, material de propaganda, moveis, installações e medicamentos, e assim subscripto: a) pelo socio Manoel Alfredo Rodrigues Pinheiro, 495:000\$; e b) pelo socio Lauro de Sant'Anna Mello, 5:000\$000.

A sociedade será administrada pelo director, Manoel Alfredo Rodrigues Pinheiro, que será auxiliado pelo sub-director. O cargo de sub-director será de nomeação do director. O sub-director, demissivel a qualquer tempo, substituirá o director nas suas faltas ou impedimentos. Ao director compete representar a sociedade, activa e passivamente, judicial ou extra-judicialmente. A responsabilidade dos socios não irá além do capital social. No caso de liquidação da sociedade, o patrimonio social será dividido entre os socios na proporção do capital de cada um. O presente contracto poderá ser reformado a qualquer tempo, a juizo do socio Manoel Alfredo Rodrigues Pinheiro.

Rio de Janeiro, 25 de março de 1936. — Dr. Manoel Alfredo Rodrigues Pinheiro. — P. p. José Serpa.

.. (C. 2.084—7-5-36—30\$600.)

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS SARGENTOS DO EXERCITO

(EXTRACTO DE ACTA)

Aos trinta dias do mez de agosto de mil noventos e trinta e cinco, reuniram-se os associados em assembléa geral, em terceira convocação, na séde da Associação Beneficente dos Sargentos do Exército, á rua São Pedro n. 128, 2º andar, cuja convocação foi publicada no "Jornal do Brasil" do dia 22 do mesmo mez e anno, para reforma dos estatutos, em seus varios capitulos, conforme decisão do Conselho Deliberativo. Aberta a sessão pelo presidente, Sr. Christovão Alves de Siqueira, e exposto o motivo da convocação, "Reforma dos Estatutos", foram iniciados os debates com muita elevação e respeito, sendo a reforma aprovada por unanimidade de votos. E como nada mais houvesse para constar, lavrei a presente acta, que vae por mim assignada e demais directores. — Othon de Carvalho Menezes, secretario. — Christovão Alves de Siqueira, presiden-

SOCIEDADES CIVIS

FUNDAÇÃO MEDICO-CIRURGICA

EXTRACTO DO CONTRACRO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, declaramos que, entre nós, Manoel Alfredo Rodrigues Pinheiro, brasileiro, casado, medico, domiciliado no Districto Fe-

ta. — Americo Lopes Teixeira, vice-presidente. — Armindo de Arruda Pinto, thesoureiro. — Manoel Elyzio Feijão, bibliotecario. Confere. Rio de Janeiro, 6 de maio de 1936. — Othon de Carvalho Menezes, secretario, interino.
(C 2.173 — 7-5-36 — 20\$100).

SOCIEDADES ANONYMAS

BRASIL OITICICA, S. A.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 11 DE ABRIL DE 1936

Aos onze dias do mez de abril de 1936, de accôrdo com a convocação publicada no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio*, reuniram-se na sede social, á avenida Barão de Teffé n. 94, ás 14 horas, os accionistas da Brasil Oitica S. A., abaixo assignados que, por si e por seus procuradores, depositaram previamente suas acções na thesouraria da sociedade. Verificada a presença de accionistas em numero legal, assumiu a presidencia o Sr. M. E. Marvin, que convidou para secretario o Sr. Julio Lacombe Junior. Declarou, então, o Sr. presidente que a assembléa tinha por objecto tomar conhecimento do balanço, contas, relatorio da directoria e parecer do conselho fiscal, e eleição da directoria e do conselho fiscal. O accionista, Sr. George Thomas Land, solicitou a dispensa da leitura do relatorio, do balanço e parecer do conselho por já terem sido publicados. Approvado o pedido, o Sr. presidente poz em discussão o balanço e relatorio da directoria e parecer do conselho fiscal e demais actos acima, sendo os mesmos approvados unanimemente, sem discussão, inclusive as diversas reservas, e lucros em suspenso, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Procedeu-se em seguida, á eleição da directoria, do conselho fiscal e supplentes, dando o seguinte resultado: director presidente, M. E. Marvin; director vice presidente, Napoleão de Alencastro Guimarães; director gerente, Valentim de Virgiliis; director industrial, Pierre Labayle; director commercial, Carlito Narbal Pamplona; director thesoureiro, George Thomas Land; director secretario, Julio Lacombe Junior. Conselho fiscal — Effectivos — Samuel Goldstein, Arthur Redig e Francisco Buarque Alves — Supplentes — Armando Moreira da Silva, Manuel de Oliveira Junior, e Evaristo Areal Gerpe. O Sr. presidente proclamou-os eleitos e agradecendo a presença dos Srs. accionistas, encerrou a sessão, da qual eu Julio Lacombe Junior, secretario, lavrei a presente acta que vae por todos assignada. Rio de Janeiro 11 de abril de 1936. — M. E. Marvin. — Napoleão de Alencastro Guimarães. — P. p., Valentim Virgiliis, Cesar Coutinho Oliveira. — Pela Condoroil & Paint S. A., M. E. Marvin. — G. Land. — George T. Land. — P. p., C. N. Pamplona & Comp., M. A. Bregman. — Julio Lacombe Junior. — Cesar Coutinho de Oliveira. — M. A. Bregman. — S. Goldstein. — Arthur Redig. — Francisco Buarque Alves. De accôrdo com o original. Rio de Janeiro, 7 de maio de 1936. — Julio Lacombe Junior, secretario.

(C — 2.178 — 7-5-36 — 44\$900)

COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAES

ACTA DA 1ª ASSEMBLÉA ANNUAL

Aos dezessete dias do mez de abril de mil novecentos e trinta e seis, ás quinze horas, na sede social, á rua Alvaro Alvim, numero trinta e tres á trinta e sete, oitavo andar, realizou-se a primeira assemblea geral annual da sociedade anonyma, "Metropole", Companhia Nacional de Seguros Geraes. Na forma do art. 13 dos estatutos, assumiu a presidencia o Dr. Francisco Solano Carneiro da Cunha, presidente da Companhia, que convidou para secretarios a mim, Antenor de Freitas e ao Dr. Helvecio Lopes. O Sr. Presidente, antes de dar inicio aos trabalhos, declarou que a convocação tinha sido regularmente publicada no *Diario Official* e no *Globo* de trinta e um de março deste anno, bem como que o relatorio, balanço e parecer do Conselho Fiscal haviam sido publicados em varios jornaes, inclusive no *Diario Official* de oito do corrente. Verificou ainda o senhor Presidente que os poderes dos accionistas que se faziam representar tinham sido depositados na Gerencia muito antes do prazo exigido pelo artigo 16 dos estatutos sociaes e declarou presentes 35 (trinta e cinco) accionistas representando 19.015 (dezenove mil e quinze) acções, pelo que, estando a assembléa regularmente constituída, abriu a sessão. Disse que o seu fim era a leitura do Relatorio do Parecer da Comissão Fiscal, discussão e deliberação sobre o balanço, inventario dos bens da Companhia, actos e contas da Directoria durante o primeiro anno de operações, sobre cujos assumptos pedia que os senhores accionistas se manifestassem. Lidos por mim o Relatorio e o Parecer, pediu a palavra o senhor Mario Lins e disse que dessa leitura se chegava a conclusões de tal modo favoraveis que propunha fossem approvados todos os actos e contas da Directoria, relatorio, balanço e mais documentos a que se refere o artigo 147 da lei de sociedades anonymas, assim como o parecer da Comissão Fiscal, congratulando-se ainda a assembléa com a Directoria, especialmente com o senhor Presidente, pelo successo alcançado durante o primeiro anno de trabalho. O senhor Presidente annunciou, então, que na forma da lei, não podiam votar os que de qualquer modo tivessem participado da administração. Abstiveram-se, pois, de votar os senhores Oscar Berardo, Frederico Dahne e Elzemann de Freitas, verificando o senhor Presidente que, excluidos esses votos e os delle, permaneciam ainda na casa 31 (trinta um) accionistas, representando 7.165 (sete mil cento e sessenta e cinco) acções, mais de um quarto do capital social, numero sufficiente para as deliberações a tomar em primeira convocação. De ordem do senhor presidente, procedi e apurei a votação, resultando que aquella proposta fora integralmente approvada por unanimidade de votos. O senhor presidente disse a seguir que, na verdade, o primeiro anno da Companhia fora de franco successo, muito além das mais optimistas previsões, mas que, não obstante, a Directoria estava no propósito de ultimar a organização dos serviços em todo o territorio nacional e de incentivar, cada vez mais, os negocios, ten-

do fortes motivos para admittir que as vantagens iniciaes se accentuarão no futuro. Terminou dizendo que, em razão dos seus multiplos trabalhos, haviam renunciado os seus cargos na Directoria os doutores. Afranio de Mello Franco e João Daudt de Oliveira. Era de lastimar essa resolução, que privava a Companhia de dous dos seus melhores elementos; mas, dados as razões das renuncias, cumpria acceital-as. Acceitas as renuncias pela casa, o senhor Presidente declarou que não convinha elegerem-se substitutos, bastando, por ora, os directores já eleitos, devendo, porém, á assembléa eleger os membros do Conselho Fiscal e seus supplentes. Feita e approvada a eleição, foram eleitos fiscaes os senhores doutores, Edmundo da Luz Pinto, Heraclito Fontoura Sobral Pinto e Manoel Tabajara Carneiro Leão e supplentes, doutores Alceu de Amoroso Lima, João Daudt de Oliveira e Francisco de Sá Lessa. Foi, então, suspensa a sessão emquanto se lavrava esta acta. Reaberta a sessão, e feita a leitura da acta, estando esta conforme, foi approvada e em seguida por todos assignada. Afinal, nada mais havendo a tratar o senhor Presidente encerrou a sessão. — Francisco Solano da Cunha. — Frederico Dahne. — Oscar Berardo. — Carlos Carneiro Leão. — Helvecio Xavier Lopes. — Mario Lins Cavalcanti Albuquerque. — Elzemann de Freitas. — Augusto Frederico Schimidt. — Aristarcho Xavier Lopes. — Dr. Annes Dias. — Luiz Cedro. — Luiz Solano Carneiro da Cunha. — José Solano Carneiro da Cunha. — Christovam Xavier Lopes. — Eugenio Ferreira. — Achilles Bevilacqua. Eugenio Richard Junior. — Manoel Tabajara Carneiro Leão. — Dr. Barreto Campello. — Antenor de Freitas. — José Bezerra Filho. — Por procuração, Condessa de Lara. — Diogo de Toledo Lara. — Tacito de Toledo Lara — Henrique Lara. — José de Sampaio Moreira. — Antenor de Freitas. — Por procuração, Antonio Ramiro Costa. — Oscar Amorim. — Carlos de Britto & Companhia. — Luiz Pimentel Ribeiro. — Francisco dos Santos Moreira & Cia. — Agro-Industrial Usina Caxangá. — J. T. de Moura. — Manoel de Barros Bezerra Cavalcanti. — Manoel Tabajara Carneiro Leão.

(C. 2.166 — 7-5-936 — 85\$700).

COMPANHIA DE TERRAS E LAVOURA

Relatorio da directoria, publicado no "Diario Official" de 29 de abril de 1936.

Rectificação

Na pagina 9.008, onde se lê "Obrigações a Pagar" (No Passivo do Balanço), leia-se OBRIGAÇÕES E EMPRESTIMOS A PAGAR.

COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA ELECTRICIA

Relatorio da directoria, publicado no "Diario Official" de 29 de abril de 1936.

Rectificação

Na pagina 9.009, onde se lê réis "90.263:821\$100" (No total do Passivo do Balanço), leia-se 90.263:821\$800".

COMPANHIA IMMOBILIARIA AMERINDIA***ACTA DA ASSEMBLÉA CONSTITUTIVA**

Aos quatro dias do mez de maio do anno de mil novecentos e trinta e seis, reunidos, ás onze horas, em uma das salas do segundo andar do predio n. 81-A da rua da Alfandega, todos os subscriptores do capital social da "Companhia Immobiliaria Amerindia", em organização, foi indicado para presidir á assembléa o Dr. Trajano de Miranda Valverde, que, para secretario, convidou o Sr. André Perrin. Declarou o Sr. presidente que, tendo sido totalmente subscripto o capital da sociedade anonyma, estando os estatutos assignados por todos os subscriptores e tendo sido feito no Bank of London & South America Ltd o deposito de cento e vinte contos de réis, correspondente á decima parte do capital social determinava, como determinou, a mim secretario procedesse á leitura dos estatutos e do conhecimento do dito deposito, o que foi feito. Finda a leitura disse o Sr. presidente que si a maioria não se oppuzesse, elle declararia definitivamente constituida a "Companhia Immobiliaria Amerindia". E não tendo nenhum subscriptor feito qualquer objecção, declarou o Sr. presidente definitivamente constituida a dita companhia, devendo os directores nomeados nos estatutos praticar as demais formalidades legais para o regular funcionamento da companhia. Em seguida lavrou-se esta acta em duas vias dactylographadas, a qual, depois de lida e approvada, é por todos os subscriptores assignada. (Assignados): Trajano de Miranda Valverde. — André Perrin. — Maria Perrin. — Jules Verelst. — Antonio de Vilhena Ferreira Braga. — Walfrido Bastos de Oliveira Filho. — Henry Schoenbrun.

(Firmas reconhecidas).

Estatutos

Art. 1.º A séde e fóro da sociedade anonyma "Companhia Immobiliaria Amerindia" serão nesta cidade do Rio de Janeiro.

Art. 2.º A sociedade tem por objecto essencial a exploração de predios rusticos e urbanos situados nesta Capital ou fóra della, podendo, assim praticar os actos que se relacionem com a propriedade immobiliaria, exclusive, financiamentos.

Paraphrased unico. Poderá a assembléa geral dos accionistas acrescentar novos ramos de exploração, indispensaveis ou uteis ao seu desenvolvimento.

Art. 3.º A sociedade durará vinte annos.

Art. 4.º O capital é de mil e duzentos contos de réis, em dinheiro, todo elle realizado no acto da subscripção, e dividido em duas mil e quatrocentas acções, de quinhentos mil réis cada uma.

Art. 5.º A sociedade será administrada por dous directores, sendo um presidente e um secretario, eleitos em assembléa geral dos accionistas por tres annos.

Art. 6.º As acções poderão ter a fórmula nominativa ou ao portador.

Art. 7.º A ambos os directores compete a representação legal da sociedade, em juizo ou fóra delle, entrando, porém, nas attribuições do director-presidente os actos a que allude o art. 100 (cem) do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Art. 8.º O director-presidente poderá, quando entender, ou necessario for, delegar os seus poderes ao outro director ou a terceiros.

Art. 9.º Os cargos de administração serão gratuitos, salvo deliberação em contrario da assembléa geral, que poderá attribuir-lhe vencimentos.

Art. 10. Para garantia da gestão, cada director cauionará vinte acções da sociedade.

Art. 11. O conselho fiscal será composto de tres membros effectivos e tres supplentes, eleitos annualmente, podendo ser reeleitos.

Art. 12. As funções do conselho fiscal serão as que determina o decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Art. 13. As assembléas geraes dos accionistas serão convocadas com antecedencia de cinco dias, quando extraordinarias, e de quinze dias quando ordinarias.

Art. 14. As assembléas geraes ordinarias deverão realizar-se dentro em dous mezes após a expiração de cada exercicio social, em dia e hora préviamente designados, e as extraordinarias, quando legalmente convocadas.

Art. 15. Cada acção dará direito a um voto.

Art. 16. As assembléas serão presididas pelo presidente que for indicado pelos demais accionistas e o presidente indicado designará o secretario.

Art. 17. No fim de cada exercicio se procederá ao balanço geral, e os lucros verificados ficarão á disposição da assembléa geral, que determinará a sua applicação, podendo criar as reservas que entender necessarias.

Disposições transitórias

Art. 18. A primeira directoria fica assim constituida: Director-presidente, Elizabeth de Zeppelin; director-secretario, André Perrin.

Art. 19. O primeiro conselho fiscal se compõe dos membros effectivos: Jules Verelst, Henrique Victor Lagé e Trajano de Miranda Valverde; supplentes: André Raul Lage, Henry Schoenbrun e Walfrido Bastos de Oliveira Filho. (Assignados): Trajano de Miranda Valverde. — Walfrido Bastos de Oliveira Filho. — A. Perrin (André Perrin). — Maria Perrin. — Jules Verelst. — Antonio de Vilhena Ferreira Braga. — Henry Schoenbrun.

(Firmas reconhecidas).

Lista dos subscritores de capital, em dinheiro, de mil e duzentos contos de réis, dividido em duas mil e quatrocentas acções, de quinhentos mil réis cada uma, com que se constitui a sociedade anonyma "Companhia Immobiliaria Amerindia".

Nomes — Nacionalidade — Profissão — Residencia —
Acções — Entrada

A. Perrin, francez, commercio, Rio.	2.340	1.170:000\$000
Maria Perrin, franceza, capitalista, Rio	10	5:000\$000
Jules Verelst, belga, industrial, Rio..	10	5:000\$000
Antonio de Vilhena F. Braga, brasileiro, diplomata, Rio.	10	5:000\$000
Henry Schoenbrun, tcheco-slovaquio, commerciante, Rio.	10	5:000\$000
Trajano de Miranda Valverde, brasileiro, advogado, Rio.	10	5:000\$000
Walfrido B. de Oliveira Filho, brasileiro, advogado, Rio.	10	5:000\$000
	<u>2.400</u>	<u>1.200:000\$000</u>

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDUSTRIA E COMMERCIO

(MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO)

Certidão

Certifico que, por despacho do senhor director geral, de 7 do corrente, foram archivados nesta repartição, sob numero 12.515, os seguintes documentos referentes á "Companhia Immobiliaria Amerindia", S. A., a saber: Acta de assembléa constitutiva, realizada em 4 do corrente, estatutos, lista dos subscriptores, publica-fórma do recibo do deposito de 10 %, feito no Bank of London & South America Limited e guia com o pagamento do sello proporcional, feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu, Luis Augusto Alves Feitosa, 2º official da 1ª Secção deste Departamento, passei a presente certidão. (Sobre réis 60\$000 de estampilhas federaes e um sello de Educação): Rio de Janeiro, 7 de maio de 1936. — Luis Augusto Alves Feitosa, 2º official. Visto. — Gustavo Adolpho Bailly, director da Secção do Commercio. Abaixo estava o carimbo do Departamento. Visto. — Gustavo Adolpho Bailly, director da Secção do Commercio.

(C — 2.177 — 7-4-1936 — 153\$000).

BANCO FEDERAL DE CREDITO POPULAR E AGRICOLA DO BRASIL

(Ex-Banco do Districto Federal) Soc. Cooperativa de Responsabilidade Limitada

BALANCETE EM 30 DE ABRIL DE 1936

Activo

Letras a receber	331:667\$000	
Letras descontadas	190:761\$700	
Titulos em liquidação	705\$000	
Empréstimos em c/ correntes	50:537\$800	573:671\$500
Immoveis		236:175\$000
Movéis e utensilios		16:631\$000
Instalação		5:194\$400

Caixa:

Em moeda corrente . . .	102.014\$300	
No Banco do Brasil . . .	34.357\$000	
Em outros bancos . . .	193.341\$000	329.712\$300

Ações caucionadas . . .	15.000\$000	
Titulos caucionados . . .	30.000\$000	
Valores em custodia . . .	297.650\$000	
Titulos em garantia . . .	149.013\$100	
Cobranças judiciais . . .	73.357\$600	565.020\$700

Apólices	179.685\$400	
Prestamistas	358.580\$000	538.265\$400

Titulos em cobrança no interior	169.660\$300	
Cobrança de c/ alheia . . .	82.136\$900	
Cobrança de c/ propria . . .	31.921\$000	283.718\$200

Apólices caucionadas	410.745\$000	
Diversas contas	24.512\$200	

2.983.645\$700

Passivo

Capital	227.550\$000	
Fundo de reserva	29.586\$400	

Depósitos:		
Em c/c movimento . . .	424.837\$200	
Em c/c limitada . . .	85.224\$300	
Em c/c sem juros . . .	28.221\$800	
A prazo fixo	476.730\$600	1.015.013\$900

Creditos s/ caução	426.706\$000	
Valores depositados	942.408\$100	
Cobranças a effectuar	82.136\$900	
Titulos em cobrança	228.738\$900	
13º dividendo	1.850\$700	
Diversas contas	29.654\$800	

2.983.645\$700

S. E. ou O.

Dr. Placido de Mello, director-presidente. — José Luiz Heggendorff, contador — Dr. Drault Ernanny, director-gerente.

(C-2.171-7-5-936-87\$700).

THE BRITISH BANK OF SOUTH AMERICA, LIMITED

Estabelecido em 1863

Capital	£ 2.000.000	
Capital realizado	£ 1.000.000	
Fundo de reserva	£ 1.000.000	

Casa matriz: Londres. Filiaes em: Rio de Janeiro; São Paulo, Santos, Bahia, Pernambuco e Porto Alegre

BALANCETE DA FILIAL DO RIO DE JANEIRO, EM 30 DE ABRIL DE 1936

Activo

Letras descontadas	10.005.419\$700	
Letras e effeitos a receber:		
Letras do exterior . . .	17.398.836\$600	
Letras do interior . . .	34.342.369\$800	51.741.206\$400

Valores em liquidação	1.299.787\$760	
Empréstimos em contas correntes	32.828.370\$300	
Valores caucionados	21.900.394\$370	
Valores depositados	349.051.665\$690	
Casa matriz	10.722.791\$800	
Agencias e filiaes	14.414.946\$600	
Correspondentes do estrangeiro	25.880.898\$600	
Titulos e fundos pertencentes ao banco	652.154\$500	
Hypothecas	997.000\$000	

Caixa:		
Em moeda corrente . . .	8.701.779\$200	
No Banco do Brasil . . .	9.885.802\$300	
Em outros bancos . . .	2.011.265\$700	20.598.847\$200

Diversas contas	5.273.249\$900	
---------------------------	----------------	--

545.366.732\$820

Passivo

Capital:

Para o Brasil	20.000.000\$000	
Sendo das outras filiaes	11.500.000\$000	

Desta filial	8.500.000\$000	
Fundos de reserva especial (conta Valores em Liquidação)	1.641.476\$610	

Depósitos em conta corrente com juros	29.148.426\$600	
Dito, limitadas	7.640.257\$600	36.788.684\$200

Depósitos em conta corrente, sem juros	5.893.851\$200	
Depósitos a prazo fixo	16.937.975\$600	
Titulos em caução em depósito	422.703.266\$460	
Casa matriz	16.651.621\$300	
Agencias e filiaes	3.638.317\$000	
Correspondentes do estrangeiro	26.924.323\$400	
Valores hypothecarios	987.000\$000	
Letras a pagar	226.877\$300	
Diversas contas	4.473.339\$750	

545.366.732\$820

S. E. ou O.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1936. — Pelo The British Bank of South America, Limited. — C. L. M. Johnston, gerente interino. — H. E. Young, contador.

(C-2.175-7-5-36-91\$800)

BANCO BOAVISTA

BALANCETE EM 30 DE ABRIL DE 1936

Activo

Titulos descontados:		
Praça	50.388.372\$000	
Interior	2.369.257\$300	52.757.629\$300

Letras a receber:		
Praça e Interior	50.787.069\$700	
Exterior	7.742.352\$200	58.529.421\$900

Empréstimos em conta corrente	41.264.215\$800	
Correspondentes no paiz C/C	4.007.604\$900	
Correspondentes no estrangeiro	9.936.976\$000	
Valores e titulos de propriedade	805.344\$000	
Immoveis	3.102.720\$000	
Valores caucionados e depositados	168.032.616\$100	
Diversas contas	7.406.142\$200	

Caixa:

Em moeda corrente e disponivel em bancos	21.879.376\$100	
		367.722.046\$300

Passivo

Capital	15.000.000\$000	
Fundo de Reserva	4.500.000\$000	
Contas correntes com juros	70.618.327\$800	
Contas correntes pre-aviso	14.337.147\$800	
Contas correntes sem juros	3.624.911\$400	
Depósitos a prazo fixo	5.776.461\$300	
Correspondentes no paiz C/C	7.844.319\$600	
Correspondentes no estrangeiro	9.762.294\$000	
Cheques e ordens de pagamento	2.220.572\$500	
Credores por titulos em cobrança e caução	58.529.421\$900	
Depositantes de valores em caução e em depósito	168.032.616\$100	

Dividendos:

Saldo não reclamado	8.750\$000	
Diversas contas	7.467.223\$900	

367.722.046\$300

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1936. — Guilherme Guinle, presidente. — Barão de Saavedra. — Cesar Rubello, directores. — Francisco Alves Corrêa, contador.

(C-2.252-7-5-936-73\$400)

ANNUNCIOS

Companhia Ceramica Brasileira

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

Convocação

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, na séde social, á rua da Quitanda n. 48, loja, no dia 5 de junho proximo futuro, ás 14 horas, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, do parecer do conselho fiscal, deliberarem sobre o balanço de 1935, elegerem o conselho fiscal e supplentes para o corrente anno.

Desde já á disposição dos senhores accionistas, na séde social, os documentos de que trata o art. 147 do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891.

Os senhores accionistas devem depositar as suas acções no escriptorio da companhia, com antecedencia não menor de 15 (quinze) dias, antes da assembléa.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1936.
— *Americo Ludolf*, director-presidente.

(C 2.148—5-5-36—61\$200—3 vezes)

Hotel Myatã S. A.

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral desta sociedade, na sua séde, á rua Copacabana n. 112, ás 16 horas do dia 11 do corrente mez de maio, para deliberarem sobre o seguinte: substituição da actual directoria e consequente eleição de nova e do conselho fiscal; diversos assumptos de interesse social; exame da situação economica e autorização para levantamento de empréstimos.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1936.
— *A directoria*.

(C 2.160—5-5-36—36\$700—3 vezes)

Companhia Federal de Electricidade

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, a se realizar na séde da companhia, á rua da Quitanda n. 45, ás 14 horas do dia 25 do corrente, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas relativos ao anno de 1935, bem como elegerem o conselho fiscal e seus supplentes.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1936.
— *A directoria*.

(C 2.243—6-5-36—33\$700—3 vezes)

Companhia Carbonifera Rio-Grandense

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

Não se tendo realizado, por falta de numero, a assembléa geral ordinaria, convocada para o dia 30 de abril, são novamente convidados os senhores accionistas a se reunirem, ás 14 horas do dia 30 de maio, na séde, á avenida Rio Branco n. 108, 2º andar.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1936.
— *A directoria*.

(C 2.174—7-5-36—8\$200)

Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jeronymo

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, ás 14 horas do dia 19 de maio de 1936, no escriptorio da companhia, á rua do Passeio n. 2, 11º andar, sala 1.101 (Edificio Odeon), para o exame e julgamento do relatório, actos e contas da directoria e respectivo parecer do conselho fiscal, referentes ao anno de 1935.

Nessa assembléa proceder-se-á também á eleição do conselho fiscal e seus supplentes.

As acções ao portador e os certificados de depositos em panços deverão ser entregues no escriptorio da companhia, até tres dias antes da reunião. Ficam, por esse motivo, suspensas as transferencias de acções nominativas e o desdobramento das ao portador, desde o dia 12 de maio proximo até o dia seguinte á data da reunião da assembléa.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1936.
— *A directoria*.

(C 2.139—2-5-36—112\$200—5 vezes)

Companhia Fabrica de Tecidos "Covilhã"

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 20 do corrente, ás 15 horas, na séde da companhia, á rua Garibaldi n. 111, afim de tomarem conhecimento do relatório e contas da directoria e parecer do conselho fiscal, assumptos de interesse social e eleição do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1936.
— *A directoria*.

(C 2.169—7-5-33—12\$200)

Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão

RUA THEOPHILO OTTONI N. 44,
4º ANDAR

Acham-se á disposição dos senhores accionistas os documentos referentes ao anno social findo, de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1936.
— *A directoria*.

(C 2.168—7-5-36—7\$100)

A' Praça

Antonio Alves Pereira da Silva comunica que vendeu, livre e desembaraçado, aos senhores José da Silva e Companhia, o seu estabelecimento commercial, denominado "Armazem Andarahy", sito á rua Barão de Mesquita n. 698, e convida quem se julgar credor a se apresentar dentro do prazo da lei.

Rio de Janeiro. — *Antonio Alves Pereira da Silva*.

Confirmamos a comunicação acima.
— *A. José da Silva & Comp.*

Reconheço as firmas de Antonio Alves Pereira da Silva e A. José da Silva & Comp.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1936. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Homero Silva*, tabellião substituto.

(C 2.082—6-5-36—48\$900—3 vezes)

Caixa de Liquidação Mercantil, S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, ás 16 horas do dia 19 de maio proximo futuro, na séde da sociedade, á rua da Quitanda n. 199, loja, para a eleição de um director.

As acções ao portador deverão, para effeito da assembléa, ser depositadas na séde da sociedade, com antecedencia de tres dias.

Ficam suspensas as transferencias de acções a partir do dia 14 do corrente.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1936.
— *A directoria*.

(C 2.253—7-5-36—33\$700—3 vezes)

Immobiliária Territorial Carioca S. A.

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores accionistas a se reunir em assembléa geral extraordinaria, no dia 11 de maio corrente, ás 13 horas, na sua séde social, á rua do Carmo n. 5, 3º andar, afim de deliberar sobre uma proposta de hypotheca de bens sociaes.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1936.
— *A directoria*.

(C 2.255—7-5-36—14\$300—2 vezes)

Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão

DIVIDENDO DE 1935

Na séde da companhia, á rua Theophilo Ottoni n. 44, 4º andar, pagar-se-á do dia 18 do corrente a 2 de junho proximo futuro, das 13 1/2 ás 15 1/2 horas, todos os dias uteis, com excepção dos sabba-dos, o 32º dividendo annual de 7 %, ou sejam 7\$000 por acção.

Ficam suspensas as transferencias de acções do dia 7 do corrente a 2 de junho proximo futuro.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1936.
— *A directoria*.

(C 2.170—7-6-36—39\$800—3 vezes)

Companhia Immobiliária Bahia Rio S. A.

Não tendo havido numero na reunião anterior fica convocada nova reunião da assembléa geral, impreterivelmente, para o dia 20 de maio proximo futuro.

— *A directoria*.

(C 2.176—7-5-36—5\$100)

Predial Bandeirantes S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores accionistas a se reunir em assembléa geral ordinaria, no dia 23 do corrente, ás 14 horas, na sua séde social, á rua do Carmo n. 49, 1º andar, afim de tomar conhecimento do parecer do conselho fiscal e relatório da directoria, correspondente ao exercicio de 1935 e para eleição de directores, conselho fiscal e conselho director.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1936.
— *A directoria*.

(C 2.066—6-5-36—33\$700—3 vezes)

Imprensa Nacional — Rio de Janeiro

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Maio de 1936

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

Boletim n. 10

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

SESSÃO REALIZADA EM 5 DE MAIO DE 1936

Com a presença de todos os seus membros reuniu-se o Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, em sessão ordinária.

Iniciam-se os trabalhos com a leitura da acta anterior, que foi approvada, tendo em seguida, o Secretario prestado informação ao Conselho acerca do requerimento de Salvador Esperança & Comp., solicitando preferencia para o julgamento do recurso relativo á caducidade da marca CASA BRANCA. Verificando-se que o referido processo ainda transita na primeira instancia, o Conselho decidiu não haver o que deferir, no momento. Em seguida, o Sr. Affonso Costa, tendo em vista que não fôra, ainda, respondida pela Saude Publica, a consulta que formulara no processo relativo ao registro da marca PURGO-VETTE e que já colhera, em outra fonte, os esclarecimentos de que precisava, declara desistir da informação daquella repartição, pedindo vista do processo para emitir o seu voto a respeito.

A seguir, o Sr. João Maria de Lacerda, que pedira vista do processo referente á marca LADY ESTHER, emite o seu voto em divergencia ao parecer do Sr. Auditor, dando, pois, provimento ao recurso, para mandar registrar a marca requerida. Estabelece-se a discussão, tendo o Conselho homologado o parecer do Sr. Auditor, isto é, negado provimento ao recurso, contra o voto do Conselheiro Lacerda.

Dá-se, então, começo ao julgamento dos processos em pauta, registrando-se as seguintes occurrencias:

Recurso n. 769 — Processo n. 8.754/35 — termo numero 36.707 — Marca DIADERMINA (renovação) — Depositante, Sociedade Anonyma Lameira — Recorrente, Bonetti Freres. — Sustentou o recurso o advogado Miranda Jordão, sendo o julgamento adiado a requerimento do Auditor, que solicitou do orador reduzisse a escripto as razões adduzidas, para que melhor pudesse apreciar-as. O advogado Miranda Jordão annuiu ao pedido e o Conselho acquiesceu á identico pedido formulado pelo advogado da recorrida, Dr. Franklin da Silva Araújo.

Recurso n. 776 — Processo n. 1.919/35 — termo numero 14.809 — Privilegio — Novo typo de cafeteira com aquecimento electro — Depositante e recorrente, Adriano Merlo. — O Conselho negou provimento ao recurso, por unanimidade de votos.

Recurso n. 795 — Processo n. 11.137/34 — termo numero 761, de São Paulo — Melhoramentos introduzidos na patente de invenção n. 20.399 — Depositante, Fabrica de Cortinas de Molas Remontaveis para Automoveis, Ltda. — Recorrente, Antonio Greco. — Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade.

Recurso n. 796 — Processo n. 8.790/34 — termo numero 13.747 — Privilegio — Uma machina denominada "Broyer" para seccar, pollir e parafinar fructas citricas — Depositante e recorrente, Alberto Luiz Meyer. — Deu-se provimento em parte, ao recurso, para autorizar o Director Geral do D. N. P. I. a rejeitar o pedido na conformidade do disposto no artigo 43, do decreto n. 16.264.

Recurso n. 797 — Processo n. 1.601/35 — termo numero 14.789 — Privilegio — Um novo systema de impulsão para embarcações — Depositante e recorrente, Rebecca Burrow e Sperrcraft Limited. — Deu-se provimento ao recurso, em

parte, para ser rejeitado o pedido de accordo com o artigo citado na decisão anterior.

Recurso n. 798 — Processo n. 5.708/35 — termo numero 15.085 — Privilegio — Um novo typo de elevador para café e outros productos em geral — Depositantes e recorrentes, Martins Barros & Comp. Ltda. — Deu-se provimento, em parte, ao recurso, para ser rejeitado o pedido, de accordo com o art. 43, do citado decreto.

Recurso n. 799 — Processo n. 7.023/35 — termo numero 15.127 — Privilegio — Aperfeiçoamentos em emplastros para proteger callos e similares — Depositante, Percival George Hamlyn Hinder — Recorrente, Companhia Dr. Scholl. S. A. — Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade de votos.

Recurso n. 800 — Processo n. 15.365/35 — termo numero 15.265 — Recurso contra o archivamento da marca internacional n. 86.095, de Berna — Recorrente, Chemische Fabrik Halle Annemendorf Gebr. Hartmann — Recorrido, D. N. P. I. — O julgamento foi convertido em diligencia, á vista da allegação feita pelo advogado Thomas Bernardos, patrono da recorrente, de haver renunciado a protecção no Brasil para os artigos "materiaes corantes, côres", distinguidos pela marca CONCENTRA.

Recurso n. 801 — Processo n. 3.737/35 — termo numero 35.308 — Marca ODORLEX — Depositante, Cladio Figueira — Recorrente, The Odorono Company, Inc. — Occuparam a tribuna o advogado Thomas Leonardos e o agente Julio Mello, respectivamente, pelo recorrente e pelo recorrido. — O Conselho negou provimento ao recurso por unanimidade de votos.

Recurso n. 802 — Processo n. 9.394/34 — termo numero 30.680 — Marca SADOLIN — Depositantes e recorrentes, Fabio Bastos & Comp. — Voltou á tribuna, pelo recorrido — a Sapolin Co. Inc. — o Dr. Thomas Leonardos, tendo o Conselho denegado provimento ao recurso por unanimidade.

Recurso n. 803 — Processo n. 8.752/35 — termo numero 36.705 — Marca DIADERMINA — Depositante, S. A. Lameira — Recorrente, Bonetti Freres. — Sustentou o recurso, confirmando os argumentos adduzidos em referencia ao recurso anteriormente julgado, o Dr. Miranda Jordão, a que offereceu replica, como recorrida, o Dr. Franklin da Silva Araújo. — O Conselho, por unanimidade de votos deu provimento ao recurso, para o effeito de ser afinal denegado o pedido, que não é de renovação. Fez declaração de voto o Sr. Francisco Antonio Coelho.

Recurso n. 804 — Processo n. 5.817/35 — termo numero 35.803 — Marca GLORIEM — Depositante, Sociedade Asclepias Ltda. — Recorrentes, A. Machado & Comp. — Pelo recorrido falou o agente Julio Mello, tendo o Conselho negado provimento ao recurso por unanimidade, confirmando assim o despacho recorrido.

Recurso n. 805 — Processo n. 23.591/34 — termo numero 31.072 — Marca PARATONICO — Depositante, Raul Valerio de Carvalho — Recorrente, Ismael Libanio. — Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade.

Recurso n. 806 — Processo n. 22.245/34 — termo numero 33.796 — Marca KALTINA — Depositante e recorrente, Ferruccio Janarelli. — Negou-se provimento ao recurso por unanimidade.

Recurso n. 807 — Processo n. 21.748/34 — termo numero 33.719 — Marca RAFREDINA — Depositante e recorrente, Ferruccio Janarelli. — Negou-se provimento ao recurso, por unanimidade de votos.

Recurso n. 808 — Processo n. 7.406/34 — termo numero 30.247 — Marca ABIOL — Depositante e recorrente, Elc-

keiroz S. A. — Falou o agente A. Lohmann pelo recorrente. — Deu-se provimento ao recurso, para o efeito de conceder o registro, por unanimidade.

Recurso n. 809 — Processo n. 2.445/35 — termo numero 35.154 — Marca AMIL — Depositante e recorrente, Vinicius Soares Lima. — Sustentou o recurso o advogado Mario Sarandy, da Empresa Mercurio. Por unanimidade, negou-se provimento.

Recurso n. 810 — Processo n. 20.027/34 — termo numero 33.207 — Marca A ARTE FLORAL — Depositante, Jorge Reuseler — Recorrentes, Schlick & Nogueira. — Por unanimidade, negou-se provimento ao recurso.

Recurso n. 811 — Processo n. 2.722/35 — termo numero 35.018 — Marca THYMOFERRON — Depositante e recorrente, José Ignacio de Carvalho. — Sustentou o recurso o advogado Souza Vargas. — O Conselho, por maioria, isto é, contra os votos dos Srs. Francisco Coelho e Godofredo Maciel, deu provimento ao recurso.

Recurso n. 812 — Processo n. 973/35 — termo numero 34.764 — Marca LOJAS PAULISTAS S. A. — Depositante e recorrente, Lojas Paulistas S. A. — Deu-se provimento ao recurso para o efeito de ser afinal concedido o registro, excluída, porém, a faculdade de ser a marca usada em taboleta ou titulo de estabelecimento.

Recurso n. 813 — Processo n. 3.785/35 — termo numero 35.322 — Marca QUINOTON — Depositante, Renato Baracchini — Recorrente, Salvador Aldifacio Bataglia. — Negou-se provimento ao recurso por unanimidade.

Recurso n. 814 — Processo n. 15.298/34 — termo numero 32.054 — Marca UTEROVAROL — Depositantes e recorrentes, Hargreaves & Comp. — Os autos baixaram em diligencia.

Recurso n. 815 — Processo n. 2.188/35 — termo numero 34.928 — Marca CAFÉ CHICARA — Depositantes, Ferreira, Ribeiro & Comp. — Recorrente, Bhering, Comp. S. A. — Os autos baixaram em diligencia.

Recurso n. 816 — Processo n. 3.374/35 — termo numero 35.196 — Marca IRACEMA — Depositantes, Abel Franca Gomes & Comp. — Recorrentes, Silva Mello & Comp. — A requerimento do Auditor o julgamento foi adiado.

Recurso n. 817 — Processo n. 2.681/35 — termo numero 35.011 — Marca PRODUCTOS DARSAN — Depositante e recorrente, Aureo Barros. — Negou-se provimento ao recurso por unanimidade.

Exgotada a pauta, encerram-se os trabalhos, convocando o Sr. Presidente nova reunião para a proxima terça-feira dia 12 ás 14 horas.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do Sr. director geral

Dia 6 de maio de 1936

Privilegios de invenção

Filter Tips Limited — Aperfeiçoamentos em cigarros ou relativos aos mesmos (termo 14.988). — Deferido de accordo com os laudos technicos.

Tacito Piratiny Nascimento — Apparelho denominado — "Suplacard", destinado a fins de divulgação e publicidade. (termo 14.320). — Rejeito o pedido, nos termos do art. 43 do decreto 16.264, de 1923, por ter sido irregularmente formulado.

João Braga — Um processo novo de produção de caseína, em fios ou fitas, coloridas ou não, desembaraçada completamente da materia gorda, pela desnatção do leite em temperaturas superiores a 60 graus (sessenta) centigrados (termo 14.751). — Deferido de accordo com o laudo technico.

Dognin Societe Anonyme — Tullés e rendas com fios elasticos multiplos (termo 14.261). — Rejeito o pedido nos termos do art. 43, do decreto 16.264, de 1923, por ter sido irregularmente formulado.

Anderson, Clayton & Co. Ltda., — Novo fecho para as amarrações de fio de arame dos fardos de algodão e similares (termo 15.413). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Hermann Hausegger — Placa de parquet para soalhos e lambrins (termo 16.030). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Companhia Mechanica e Importadora de São Paulo — Dispositivo de valvula diferencialmente compensada para funcionar cam altas pressões, reduzindo o esforço sobre o seu assento (termo 16.105). — Deferido de accordo com os laudos technicos.

Maybach Motorenbau G. m. b. h., — Dispositivo para embraiamento ou accoplamento automatico de um mecanismo de mudança dos vehiculos a força motriz (termo 16.130). — Deferido de accordo com os laudos technicos.

Athanagildo Flores — Combustor aperfeiçoado para oleo combustivel (termo 16.218). — Deferido de accordo com os laudos technicos.

Norberto de Campos Freire — Dispositivo de quadro de calcular pelo deslocamento relativo de reguas entre si sobre graphicos convencionaes (termo 16.286). — Rejeito o pedido, nos termos do art. 43 do decreto 16.264, de 1923, por ter sido irregularmente apresentado.

Casemiro José da Costa Pires — Novo typo de enceradeira manual (termo 16.338). — Rejeito o pedido nos termos do art. 43, do decreto 16.264, de 1923, dor ter sido irregularmente apresentado.

Giosué Pinazza — Dispositivo para gerar a força de percussão nos aparelhos de percussão (termo 16.427). — Deferido de accordo com o laudo technico.

Melhoramentos

Leprevost & Cia. Limitada — Apparelho de descargas para vasos sanitarios e similares — que faz objecto do pedido numero 13.548 (termo 15.613). — Deferido de accordo com os laudos technicos.

Schering Kahlbaum A. G., — Processo de obtenção de productos de hydrogenização dos hormonios folliculares — que faz objecto da patente n. 22.773 (termo 16.141). — Deferido de accordo com o laudo technico.

Modelos industriaes

Ferruccio Jannarelli — Modelo de tampa com rosca para recipientes (termo 16.277). — Indeferido, por ao pedido as condições previstas no art. 1º, do decreto 24.507, de 1934.

Ferruccio Jannarelli — Modelo de tampa com rosca para recipientes (termo 16.278). — Indeferido por não satisfazer o disposto no art. 1º, do decreto 24.507, de 1934.

Ferruccio Jannarelli — Modelo de tampa com rosca para recipientes (termo 16.279). — Indeferido por faltar ao pedido as condições previstas no art. 1º do decreto 24.507 de 1934.

Garantia de propriedade

Humberto Arriaza Hernandez — Dispositivo de segurança, para garantir a inviolabilidade das fechaduras de portas, ou similares (termo 16.245). — Deferido.

Modelos de utilidade

Americo Gaudenzi — Sofá-cama (termo 16.016). — Deferido de accordo com os laudos technicos.

Eugenio Nabuco R. dos Santos — Dispositivo de controle de ligações electricas (termo 16.155). — Deferido de accordo com os laudos technicos.

Felippe Ponzi — Acondicionamento hygienico provisório para rollhas destinadas a garafões de agua mineral ou de fonte inicialmente fechados por tampa metallicas applicada sob compressão (termo 16.189). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Nicola Jacobucci — Novo modelo de alimentador automatico (termo 16.289). — Rejeito o pedido, nos termos do art. 43 do decreto 16.264, de 1923, por ter sido irregularmente formulado.

Registro de marcas

Ernesto Werner — FONTE DE IUUI — classe 43 (termo 39.595). — Registre-se.

A. Machado & Cia., — RUBRIL — classe 3 (termo 38.150). — Indeferido, de accordo com o art. 80 n. 7 do decreto 16.264, de 1923.

Seabra & Companhia — ANDORINHA — classe 22 (termo 40.585). — Registre-se.

- Seabra & Companhia — ANDORINHA — classe 24 (termo 40.859). — Registre-se.
 Seabra & Companhia — ANDORINHA — classe 25 (termo 40.860). — Registre-se.
 Seabra & Companhia — ANDORINHA — classe 27 (termo 40.861). — Registre-se.
 Seabra & Companhia — ANDORINHA — classe 28 (termo 40.862). — Registre-se.
 Seabra & Companhia — ANDORINHA — classe 30 (termo 40.863). — Registre-se.
 Seabra & Comp. — ANDORINHA — classe 31 (termo 40.864). — Registre-se.
 Johnson & Johnson do Brasil — J. P. 45 (termo 40.909). — Registre-se.
 Irmãos Teperman & Comp. — ALBION — classe 36 (termo 40.409). — Registre-se.
 Irmãos Teperman & Comp. — ALBION — classe 37 (termo 40.950). — Registre-se.
 Seabra & Comp. — RAIO DE LUAR — classe 23 (termo 40.962). — Registre-se.
 Maria Aurora Ribeiro Rocha — SABAC CREOLO — classe 3 (termo 40.989). — Registre-se.

Titulo de estabelecimento

Instituto Medico Ferreira & Castro Limitada — INSTITUTO MEDICO — classe 3 (termo 40.904). — Registre-se, de accordo com o art. 32, § 1º do decreto n. 24.507, de 1934.

Transferencia de marca

Companhia Nitro Chimica Brasileira — (6.355/36 — transferencia para o seu nome da marca "Chardonize" registrada sob o n. 45.079). — Annote-se a transferencia.

Archivamento de processos

Instituto Pinheiros — Vaz Ferreira & Comp. Ltda., (termo 3.787), Fernandes & Assumpção Ltda., (termo numero 30.735), H. Saenger (termo 30.860), Brandão & Filho Ltda., (termo 31.951), Palmyro Persegiani & Comp. Ltda., (termo 29.368), Pinho & Ribeiro (termo 29.415), Leonardo Russo (termo 29.821), Manoel Mendes Fernandes (termo 50.049), Manoel Custodio Rosas (termo 30.528), e Van Berkel Ltd., (termo 30.730). — Archivem-se de accordo com o art. 6º do decreto n. 22.990, de 1933.

Exigencias

Proprietary Agencies Limited (8.563/36 — junto ao termo 39.361). — Preliminarmente, junte a respectiva procuração.

Sociedade Anonyma Industrias Reunidas F. Matarazzo (termo 41.803). — Apresente novos exemplares descriptivos, de accordo com o art. 3º do decreto n. 23.649, de 1933.

S. A. Industrias Reunidas F. Matarazzo (termo 41.802). — Apresente novos exemplares descriptivos, de accordo com o art. 3º do decreto n. 23.649, de 1933.

S. A. Industrias Reunidas F. Matarazzo (termo 41.801). — Apresente novos exemplares descriptivos, de accordo com o art. 3º do decreto n. 23.649, de 1933.

Rothman's Limited (termo 40.356). — Aguarde a solução do processo n. 23.041/35).

Laboratorio Lysoform S. A. (termo 39.901). — Aguarde-se a solução do termo n. 37.028.

S. A. Industrias Reunidas F. Matarazzo (termo 41.800). — Apresente novos exemplares descriptivos de accordo com o art. 3º do decreto n. 23.649, de 1933.

Vicente Ferrer dos Santos Cruz (termos 40.794 e 40.793). — Mantenho a exigencia.

Companhia Souza Cruz (termo 39.836). — Apresente novo clichê incluindo o nome, por extenso, do signatario da autorização de fls. 10, desde que não se trata de indicação de lugar de produção.

Antonio Fessel (termo 36.600). — Preste esclarecimentos.

Lopes Sá & Comp. (termo 40.880), Conserveries de Bordeaux (termo 40.995). — Juntem novo substabelecimento em forma legal.

R. Stock & Co., Spiralbohrer, Werkzeug und Maschinenfabrik Aktiengesellschaft (termo 40.633). — Apresente novas vias descriptivas reivindicando apenas os artigos incluídos na classe 11.

Companhia Antarctica Paulista (termo 41.136). — Mantenho a exigencia.

Eunice Pimentel Wittrock (termo 40.963). — Compareça o interessado ao Departamento, afim de pagar nova taxa

de deposito, uma vez que a estampilha do requerimento inicial se encontra irregularmente datada.

Vecchi & Comp. (termo 42.442). — Apresentem a procuração e, bem assim, o certificado de registro da marca no paiz de origem, devendo tambem ser completada a inutilização das estampilhas da petição inicial.

Otto Matheis (termo 42.317). — Encaminhe-se á Recebedoria a petição inicial, para revalidação do sello, devendo o requerente apresentar novos exemplares descriptivos, satisfazendo as exigencias do archivo.

Companhia Souza Cruz (termo 39.835). — Apresenta novo clichê incluindo o nome por extenso do signatario da autorização, unico que pode interessar á depositante.

F. Portella & Comp., (termo 40.749). — Apresentem novos exemplares da marca, satisfazendo as exigencias do archivo.

Simões & Alijó (termo 39.845). — Mantenho a exigencia constante do despacho de 17/3/36.

José Gonçalves de Andrade Figueira (termo 40.110). — Aguarde-se solução do termo n. 39.715.

Conrado Melcher & Comp., (termo 39.376). — Aguarde-se solução do processo n. 8.423/36.

Sociedade Valisere (termo 36.173). — Aguarde-se a solução dos processos ns. 6.762 e 6.763/36.

Sociedade Valisere (termo 36.174). — Aguarde-se a solução dos processos ns. 6.762 e 6.763/36.

The Dorr Company, Inc., (termo 14.580). — Junte novo substabelecimento da procuração, em forma legal.

Leo Weiner (9.492/36 — junto ao 9.582/27). — Restitua-se mediante recibo.

Leo Weiner (9.493/36 — junto ao 5.145/28). — Restitua-se mediante recibo.

Prorogações de prazos

Aristoteles Ferreira Machado (termo 15.416), e Eiras & Comp. (termo 15.733). — Concedo o prazo de sessenta dias em prorrogação.

Michel Cosmetics Inc., (termo 40.040). — Concedo o prazo de sessenta dias, mediante recibo.

Diversos

J. Montalvão & Comp. Ltda., (termo 36.358). — Expeça-se nova guia, tendo em vista as informações devendo o pagamento da taxa effectuar-se dentro do prazo improrogavel de dois dias.

Nelson de Azevedo Branco (termo 7.959/36), junto ao termo 32.591). — Nada ha que deferir tendo em vista a deliberação do Conselho.

José Pires Oliveira (termo 37.346), Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas (termo 37.826), Lamego, Irmão & Comp. Ltda., (termo 26.357), e Instituto Biologico Americano (termo 33.756). — Expeçam-se os certificados.

M. Thebaro (termo 31.096). — Expeça-se nova guia.

Luiz Domingos Braga (termo 15.081). — Deferido, nos termos da Lei n. 146, de 19 de dezembro de 1933.

Lincoln Castello Branco (8.901/36). — Expeça-se nova guia, uma vez satisfeito o pagamento da taxa de prorrogação.

Expediente do Director da Secção de Privilegios d. Invenção

Dia 6 de maio de 1936

Diversos

Vicente Tendo (8.860/36). — Juntem-se

Expediente do Director da Secção de Marcas

Dia 6 de maio de 1936

Exigencias

Milton Edward Newman (termo 41.053). — Satisfaza a exigencia da informação.

National Carbon Company, Inc., (termo 41.014). — Apresente novos exemplares da marca, tendo em vista a informação do Archivo.

Gebr. Weyersberg (termos 43.060 a 43.067) — e "Sabratli", Soc. An. Brasileira Tabacos Italianos (19.372/34 — junto ao termo 32.406, e 19.375/36 — junto ao termo 32.407). — Satisfazam a exigencia constante da informação.

NOTICIARIO

NOTIFICAÇÕES

São convidados os Srs. Sotto Maior & Comp., (termo 34.718 — marca Lavrador) a comparecer a este Departamento, afim de effectuarem o pagamento da taxa de registro, dentro do prazo de trinta dias.

OPPOSIÇÕES

Alberti & Stadler (8.842 de 4/36) apresentou opposição ao pedido de privilegio depositado sob o n. 16.741 pela Metalurgica Matarazzo S. A.

The Sharples Specialty Company (8.688 de 23/4/36) apresentou opposição ao pedido de privilegio depositado por Refining Inc., sob o n. 16.465.

Alipio Rodrigues apresentou opposição ao pedido da marca SUPERFINOS, de Francisco Simões Florido. (Termo 32.441).

United Drug Company apresentou opposição ao pedido da marca REX de Diogenes de Oliveira. (Termo 42.254).

A. Stefanini & Castellar Ltda. apresentaram opposição ao pedido da marca REX, de Diogenes de Oliveira. (Termo 42.254).

Cucirini Trabaso Intra apresentou opposição ao pedido da marca ORIENTE, de Camillo Siuffi. (Termo 42.340).

Chimia & Atomistique apresentaram opposição ao pedido da marca PULMOSEDOL, de João Ribeiro de Freitas. (Termo 42.344).

Mattheis & Comp. apresentaram opposição ao pedido da marca GLORIA DO AMOR de Carlos Scola. (Termo 42.697).

S. Kindarmon Ltda. apresentou opposição ao pedido da marca DINAMON de Prado & Comp., (Termo 42.737).

Laboratorio Euthetapico Nacional Ltda. apresentou opposição ao pedido da marca ODOSAN do Lab. de Biologia Clinica Ltda. (Termo 42.889).

RECURSOS

S. A. Instituto Nacional de Pharmacologia recorreu em data de 4 do corrente do despacho do D. Geral que mandou registrar a marca IFA. (Termo 29.309).

Instituto de Physiologia Applicada recorreu em data de 2 do corrente do despacho do D. Geral que indeferiu a sua marca CARDYNOGENO. (Termo 38.227).

Montenegro & Comp. recorreram em data de 2 do corrente do despacho do D. Geral que indeferiu a sua marca RINEPHEDRAN. (Termo 39.247).

Borba Miranda & Comp. Ltda. apresentaram replica ao recurso Walter Haufe ao pedido da marca LABORATORIO ORION. (Termo 36.403).

Aviso aos requerentes de marcas

Os requerentes de marcas abaixo mencionados, ou os seus procuradores, são convidados a comparecer a este Departamento, afim de satisfazerem o pagamento da taxa de expedição de certificados, dentro do prazo de 30 dias, conforme o disposto no decreto n. 22.990:

Oliveira & Franco, Limitada — Marca emblematica — Termo n. 29.076.

Cordoaria Brasileira, S. A. — Fig. de 2 cordas dispostas em forma elliptica — Termos ns. 29.188, 29.190, 29.191 e 29.192.

Costa, Carracena & Oliveira — Casa Zurita — Termo numero 30.563.

F. Rodrigues de Oliveira — Casa Bugarin — Termo numero 30.748.

João Masiero — Dragão — Termo n. 31.226.

Conrado Sorgenicht Filho — Casa Conrado — Termo numero 32.265.

Norival Antonio da Silva — A Magestosa — Termo numero 32.258.

Beck, Gies & Comp. — Leão — Termo n. 32.794.

Confeitaria Viennense, Ltda. — Confeitaria Viennense — Termo n. 33.232.

Francisco Maselli — A Tesoura de Ouro — Termo numero 33.718.

Gomes, Irmão & Comp. — Casa do Pescador — Termo n. 34.703.

Club Commercial de S. Paulo — Club Commercial — Termo n. 35.025.

José Caruso & Comp., Ltda. — Mentholados — Termo n. 35.305.

Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas — (Desenhos infantis) — Termo n. 35.543.

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft — Bilinar — Termo n. 35.594.

Felipe G. Larthero — Pestanil — Termo n. 35.835.

M. Rangel & Comp. — Cardiophil — Termo n. 35.849.

Lopes Gomes & Comp. — Bailarina — Termo numero 35.869.

Companhia Centros Pastoris do Brasil — Itatlaysia — Termo n. 36.304.

Laboratorio Guanabara Ltda. — Laboratorio Guanabara, Limitada — Termo n. 36.382.

Irmãos Zappe, Ltda. — Zappe — Termo n. 36.421.

C. Magalhães & Comp. — Algas — Termo n. 36.448.

Arp & Comp. — Casa Arp — Termo n. 36.467.

A. Freitas & Comp. — A. Freitas & Comp. — Termo n. 36.718.

Souza Mattos & Comp. — Mossoroca — Termo numero 36.797.

Sociedade Anonyma "O Estado de S. Paulo" — O Estado de S. Paulo — Termo n. 36.872.

Sociedade Anonyma Fabrica Docevitá — Banacub — Termo n. 36.968.

Viuva Roberto Martins — Piratininga — Termo numero 37.273.

A. Gomes & Comp. — Titulos — Luvaria Gomes e Luvaria Franceza — Termos ns. 37.286 e 37.287.

S. A. York — Sociedade Anonyma York — Termo numero 37.306.

J. F. Amaral — Folle Jacaré — Termo n. 37.341.

Alberto Rodrigues & Comp. — Nutria — Termo numero 37.449.

Liscio, Bruno & Comp. — Cama Patente — Termo numero 37.694.

Murgel & Comp. — Fieberlin — Termo n. 37.815.

Parke, Davis & Comp. — Hebaral — Termo n. 37.852.

L. Picollo & Comp. — Adiarrol — Termo n. 38.157.

Radio Tupy, S. A. — Radio Tupy, PRG 3 — O Cacique do Ar — Termo n. 38.159.

Viuva Alexandre Neffa & Filhos — Alexandria — Termo n. 38.162.

Soc. An. Fabrica de Peixes em Conserva da Ilha Grande — Yara — Termo n. 38.182.

Aziz Abras — Aziz — Termo n. 38.256.

Companhia de Anuncios Luminosos Lux, S. A. — Companhia de Anuncios Luminosos Lux, S. A. — Termo numero 38.286.

L. Picollo & Comp. — Laxativos Dallari — Termo numero 38.295.

Malharia Sedan, S. A. — Sedan Crepe — Termo numero 38.303.

Francisco Antonio Giffoni Filho — Strychno-Sthenicas — Termo n. 38.346.

J. M. da Fonseca Succs. & Comp. Ltda. — (Marca emblematica) — Termo n. 38.374.

José Pereira da Silva — Xarope Deputativo Smilax — Termo n. 38.426.

Ancora Lopez & Comp. — Calcior — Termo n. 38.445.

Andreas Vlachoutzicos — Nika — Termo n. 38.471.

Romeu Rodrigues — Amyris — Termo n. 38.476.

Novaes Filhos & Comp. — Novaes Filhos & Comp. — Termo n. 38.504.

Agnello Romano — Panvicito — Termo n. 38.531.

José Ferreira Machado — Marcas Chopim e Miragem — Termos ns. 38.625 e 38.629.

José Domingues — Nupcial — Termo n. 38.635.

Pirelli S. A. — Hairlok — Termo n. 38.672.

Casa Souza Baptista Ltda. — Casa Souza Baptista Ltda. — Termo n. 38.735.

Sociedade Palacio das Diversões Ltda. — Palacio das Diversões — Termo n. 38.788.

Antonio de Padua Mores — Arco e Flexa — Termo numero 38.789.

Erich Eichner & Comp., Ltda. — Livraria Kosmos — Termo n. 38.816.

H. W. Kohler — Foto Alemã — Termo n. 38.855.

Azevedo, Bento & Comp. — Marcas Saltão e Pirata — Termos ns. 38.857 e 38.858.

Evaristo Eyer & Comp. — Drogaria Evaristo — Termo n. 38.864.

Ceramica S. Caetano, S. A. — São Caetano — Termo n. 38.867.

Armando Sarraceni — A Sereia — Termo n. 38.873.

Jean E. Scretas — Athena — Termo n. 38.898.

J. de Souza Carvalho — Bom Tom — Termo n. 38.920.

A. J. Pinheiro & Irmão — A Mariposa — Termo numero 38.922.
 Ries & Comp. — Vallandro — Termo n. 38.923.
 Elizario Fernandes Lima — Alfaiataria Lima — Termo n. 38.934.
 A. Figueiredo Irmão — Casa Mar e Terra — Termo numero 38.936.
 Corrêa da Cunha & Comp. — Ao Preço Fixo — Termo n. 38.970.
 Silverio Valente de Pinho & Comp. — Guarany Hotel — Termo n. 38.975.
 França Gomes & Comp. — Fabrica Paranaense de Papel — Termo n. 38.985.
 A. Pereira & Castro — Chapelaria Capitolio — Termo n. 38.996.
 Importadora Paulista S. A. — Importadora Paulista S. A. — Termo n. 39.001.
 V. Marques Rosa & Comp. — Flexivel — Termo numero 39.002.
 Bhering, Comp. S. A. — Primor — Termo n. 39.007.
 Faulhebaer & Irmão — Casa Suissa — Termo n. 39.015.
 Leopoldo Geyer & Comp. — Epige — Termo n. 39.016.
 G. Pinto — Fabrica Parisiense — Termo n. 39.024.
 Elisio Pereira dos Santos — Alfaiataria Bellas Artes — Termo n. 39.022.
 Francisca Munoz Reis — F. M. Reis — Termo numero 39.024.
 Vicente Ponte & Comp. — Fabrica Condor — Termo numero 39.041.
 Lauro Carvalho & Comp. — A Exposição — Termo numero 39.042.
 Rosario Massara & Comp. — Lytho Formina — Termo n. 39.050.
 S. A. Les Parfums de Chiméne — Feno — Termo numero 39.061.
 Aristides Calmont de Andrade — Cumate — Termo numero 39.066.
 M. Beloch — Casa Essepe — Termo n. 39.069.
 Raul Roviralta y Astoul — Hipoglos — Termo n. 39.070.
 Arieta & Comp. — Açougue Uruguay — Termo numero 39.072.
 Giorgio Isola — Leite de Margaridas — Termo n. 39.075.
 Refinações de Milho Brazil S. A. — Glucose — Termo n. 39.086.
 J. M. da Fonseca, Succs. & Comp. Ltda. — Cantina — Termo n. 39.088.
 Fabio Sodré — Brazil Rum — Termo n. 39.099.
 Pereira Couto & Comp. — Distribuidora Urbana de Sal — Termo n. 39.110.
 Schmitt & Alberto — (Marca emblematica) — Termo numero 39.111.
 João Eduardo Mac Mannis — Pó Energina — Termo numero 39.117.
 Fernando C. Tatsch & Filhos — T — Termo n. 39.124.
 Ferreira Lopes & Comp. — A Moda — Termo numero 39.131.
 Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo S. A. — Jerry — Termos ns. 39.138, 39.139 e 39.140.
 Hildebrando Amaral Pacca — Verovox — Termo numero 39.144.
 Olympio Pacheco — (Figura do homem) — Termo numero 39.150.
 João Evangelista de Andrade — Matertoni — Termo numero 39.151.
 Christiano Hofig — Teixeira — Termo n. 39.152.
 Companhia Souza Cruz — Toledo — Termo n. 39.153.
 Guilherme Humitzsch & Comp. Ltda. — 3 Índios — Termo n. 39.166.
 Braga & Pinto — Epoca — Termos ns. 39.171, 39.172 e 39.173.
 A. Machado & Comp. — Carpoiodil — Termo n. 39.179.
 Stelzer & Duarte — Soberano — Termo n. 39.186.

ATENTES CONCEDIDAS

Foram concedidas em 11 de abril de 1936, patentes de invenção, modelo de utilidade, melhoramento e modelo industrial aos seguintes candidatos:

Privilegio de invenção

23.466 — José Gerin Netto, por seu procurador Romeu Rodrigues, para a invenção de (novo dispositivo para fechaduras). (Dep. 802, de 14/8/34). Na Inspectoria Regional do Estado de São Paulo.

23.467 — A Fabrica Votorantin S. A., por seu procurador Cruzeiro do Sul Patentes e Marcas Ltd., para a invenção de "novo aparelho para a desodorização de oleos e gorduras, sejam vegetaes ou animais, em systema contido, dividindo em particulas tennes o oleo em tratamento". (Dep. 812, de 8/9/34). Na Inspectoria Regional do Estado de São Paulo.

23.468 — Willy Hasche, para a invenção de "um novo tipo de gerador de gaz". (Dep. 923, de 2/1/35). Na Inspectoria Regional no Estado de São Paulo.

23.469 — Placereani & Comp., por seu procurador Jair de Carvalho, para a invenção de "uma machina para a fabricação de lages de concreto simples ou de concreto armado". Dep. 10.468, de 16/9/31.

23.470 — "Tres" Gyógyszer Vegyészeti Ipari E's Bereskedelmi R. T. (Tres Chemisch-Pharmazeutische Industrie & Handels Aktiengesellschaft), por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de "processo de fabricação de um producto analogo ao gluten". (Dep. 11.531, de 29/8/32).

23.471 — "Tres" Gyógyszer-Vegyészeti Ipari E's Bereskedelmi R. T. ("Tres" Chemisch-Pharmazeutische Industrie & Handels Aktiengesellschaft), por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de "processo de fabricação de generos alimenticios ricos em proteínas". (Dep. 14.532, de 29/8/32).

23.472 — Karl Lloyd, para a invenção de "um melhoramento em aparelho para injeção de oxygenio e outros elementos para fins therapeuticos". (Dep. 12.930, de 14/10/33).

23.473 — Rudolf Kern, por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de "processo e machina de obtenção de uma fita ou cinta de fibras, susceptíveis de estiramento, de sobras emmaranhadas de fios de seda artificial ou outros fios, destinada principalmente a ser trabalhada nas machinas de fiação de algodão por estiramento". (Dep. 14.657, de 20/12/34).

23.474 — Arthur Pereira de Mello, para a invenção de "um aparelho para deshydratação e rectificação do alcool purificado do mesmo liquido com elevado teor de agua". (Dep. 14.682, de 26/12/34).

23.475 — Roberto Couto, por seu procurador Raul da Silva para a invenção de "um aparelho captador destinado ao aproveitamento das ondas maritimas como força motriz". (Dep. 14.831, de 6/2/35).

23.476 — José Eich, por seu procurador Mario Lemos, para a invenção de "chapas de vidro para revestir paredes, pilares e outros objectos semelhantes". Dep. 14.997, de 18/3/35).

23.477 — Mario Teixeira de Freitas, para a invenção de "uma nova peneira rotativa". (Dep. 15.404, de 17/6/35).

23.478 — Auto Union A. G., por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de "instalação de precompressor para machinas de vehiculos de combustão interna". (Dep. 15.468, de 4/7/35).

23.479 — Arnaldo Ferreira Gomes, para a invenção de "regua de calculo do motorista". (Dep. 15.521, de 15/7/35).

23.480 — José Gabriel, para a invenção de "um aparelho para uso veterinario, com o fim de ministrar medicamentos em animais bovino e cavallar". (Dep. 15.555, de 23/7/35).

23.481 — Vereinigte Eisenbahn-Signalwerke G. m. b. H., por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de "aparelhamento mecanico para manobras" (Dep. 15.566, de 25/7/35).

23.482 — Meinhard Jacoby, por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de "processo para destruição de formigas e animais damnhos similares". (Dep. 15.608, de 5/8/35).

23.483 — E. Federico Moreck, por seu procurador Antonio H. de Souza Bandeira, para a invenção de "processo para a conservação de couros e peles frescas". (Dep. 15.702, de 28/8/35).

23.484 — Hoelzel & Comp. Ltda., por seu procurador Antonio H. de Souza Bandeira, para a invenção de "Revestimento de canchas de tennis com um novo material á base de borracha". (Dep. 15.753, de 13/9/35).

Patentes de modelo de utilidade

23.485 — Jeronymo Braga, para patente de invenção, como modelo de utilidade de "uma caixa destinada a receber vasilhame contendo leite, correspondencia, pão e pequenos volumes". (Dep. 13.795, de 5/6/34).

23.486 — C. Gustav Spitzer, por seu procurador Norberto Lucio Bittencourt, para patente de invenção, como modelo de utilidade, de "um canivete de lamina dentada que se dobra no cabo". (Dep. 15.478, de 5/7/35).

Patente de melhoramento

23.487 — José Pereira Lima, por seu procurador G. Buschmann, para os melhoramentos introduzidos na invenção de "apparelho para encerar ou envernizar pisos", que faz objecto da patente 22.556, de 15/3/35. (Dep. 15.423, de 21/6/35).

Modelo industrial

35 — Società Italiana Pirelli, por seu procurador Raul dos G. Bonjean, para patente de modelo industrial de "um novo feito, forma ou configuração de rasto de pneumático para rodas de vehiculos". (Dep. 14.917, de 26/2/35).

36 — Miguel Cianci, por seu procurador Americo França Paranhos, para patente de modelo industrial, de "um typo de presa para tacos de soalhos". (Dep. 1.031, de 21/5/35). (Na 14ª Inspectoria Regional no Estado de São Paulo).

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

Termo n. 16.822, depositado na Inspectoria de S. Paulo, sob o n. 1.278, em 14 de abril de 1936.

Abel Braz Ennes e Luiz Lavor Paes Barreto — S. Paulo. Pontos característicos da invenção de "um aspirador de gasolina, kerozene e outros líquidos". (privilegio de invenção).

1. Um aspirador de gasolina, kerozene e outros líquidos, caracterizado numa parte afunilada com prolongamento vertical e um braço para a saída do liquido disposto horizontal nessa parte afunilada, sendo o liquido aspirado um um pistão provido de haste e respectivo digital ou mesmo mecanicamente, correndo longitudinalmente no dito prolongamento vertical, o qual, para esse fim, é immerso no liquido a aspirar, enquanto a parte afunilada do aparelho e bem assim o braço de saída permanecem externamente ao mesmo;

2. O aspirador de gasolina, kerozene e outros líquidos, como reivindicado em 1, caracterizado pelo facto que o braço de saída do liquido, sendo fixo ao corpo do aparelho, pode ser introduzido em uma abertura do recipiente contendo o liquido a aspirar e que, depois de aspirado, permite que o gotejamento seja feito no interior do proprio recipiente evitando-se desperdícios do mesmo liquido, substancialmente como descrito e representado.

Termo n. 16.829, de 6 de maio de 1936.

Dr. José de Paiva Oliveira — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "machina manual movel concentradora de minerios", (privilegio de invenção).

1. Machina Manual movel concentradora de minerios, substancialmente como descripta e illustrada no relatorio, caracterizada por ter o fundo e a parte de traz perfuradas, consistindo em telas de malha e a parte da frente aberta, num typo;

2. Machina manual movel concentradora de minerios, como reivindicada em 1, caracterizada por ter a parte da frente da tela do fundo fechada e com dispositivo de porta, em outro typo;

3. Machina manual movel concentradora de minerios, como reivindicada em 1 e 2, caracterizada por funcionar movida à mão, mergulhando-a o trabalhador em um tanque, ou outro recipiente com agua e movimentando-a convenientemente pelas alças;

4. Machina manual movel concentradora de minerios, como reivindicada em 1, 2 e 3, caracterizada por poder ser fabricada em qualquer material, telas de arame, chapas perfuradas, madeiras perfuradas; em modelos rectangulares, redondos, quadrados ou qualquer outro; por abranger qual-

quer typo de machina ou hand-jig com portas na frente ou no fundo, com sarrafos na frente ou na bocca, para evitar a queda de algum minerio mais graúdo no fundo do recipiente

5. Machina manual movel concentradora de minerios, como reivindicada em 1, 2, 3 e 4, caracterizada, finalmente, por ser especialmente applicavel á concentração de minerios de zirconio e semelhantes.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1936. — P. p. José Luciano Jacques de Moraes.

Termo n. 16.830, de 6-5-36.

Clorox Chemical Co., Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção de "aperfeçoamentos em parasitocidas e processo para usar os mesmos" (privilegio de invenção).

1. Uma composição parasitocida para combater pragas nas raizes, caules e folhagem de vegetação virente, bem como para combater as pragas encontradas no solo, composição essa que comprehende uma solução de um hypochlorito.

2. Uma composição parasitocida, de accordo com o ponto 1, em que a solução é uma solução de um hypochlorito inorganico, solúvel em agua.

3. Uma composição parasitocida, de accordo com os pontos 1 e 2, em que o hypochlorito usado na solução é o hypochlorito de um metal alcalino ou alcalino-terroso.

4. Uma composição parasitocida, de accordo com os pontos 1 e 2, incluindo, como ingrediente activo, hypochlorito de sodio ou hypochlorito de calcio, em solução.

5. Uma composição parasitocida, de accordo com o ponto 1, incluindo, em addição, á solução de hypochlorito, um agente molhante ou de humedecimento.

6. Uma composição parasitocida, de accordo com os pontos 1 e 5, incluindo, em addição, á solução de hypochlorito, um sulfonato petrolico, de preferencia aqua-solúvel.

7. Uma composição parasitocida, de accordo com os pontos 1 e 2, incluindo, em addição ao hypochlorito, aqua-solúvel, uma emulsão de um oleo petrolico.

8. Uma composição parasitocida, de accordo com os pontos 1 e 2, incluindo em addição ao hypochlorito aqua-solúvel, um extracto de pyrethro.

9. Uma composição parasitocida, de accordo com o ponto 1, em que a quantidade de hypochlorito na solução é sufficiente para destruir os parasitas vegetaes de vegetação virente, mas é insufficiente para prejudicar a folhagem da planta.

10. Uma composição parasitocida, de accordo com o ponto 1, incluindo uma quantidade sufficiente de solução de hypochlorito para exterminar os nematodios encontrados no solo.

11. Um processo para combater os parasitas de plantas por uma composição parasitocida, especificada no ponto 1, que consiste em applicar ás plantas uma solução aquosa que comprehende um hypochlorito inorganico aqua-solúvel, quer de per si, quer combinado com uma dispersão de um oleo petrolico, ou com extracto de pyrethro.

12. Um processo para combater pragas da horticultura por meio de uma composição parasitocida, conforme especificado no ponto 1, que consiste em applicar ao solo, ou ás raizes, caules e folhagem de vegetação virente, uma solução que contém hypochlorito e que é de concentração sufficiente para eliminar as pragas do solo, sobre as raizes e sobre a folhagem ou galhos de vegetação virente, mas não sufficientemente forte ou concentrada para estragar as folhagens da planta.

13. Uma composição parasitocida, substancialmente como descrito e demonstrado e para os fins especificados.

A requerente reivindica, de accordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do Regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes, nos Estados Unidos da America, em 6 de maio de 1935, sob o n. 20.055.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de accordo com o art. 91 do Regulamento vigente (dec. n. 16.364, de 1928)
Parágrafo unico. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Fermo n. 42.602, de 6-5-936
Brenno Vieira Cavalcanti (Dr.) — Capital Federal

A STAMPA

Classe 60 — Revistas e jornaes

Termo n. 43.603, de 6-5-936
A. Luiz Ribeiro & Comp. — Capital Federal



Classe 42 — Gerveja

Termo n. 43.605, de 6-5-936
V. G. Wills — Capital Federal

MANDELIX
W. G. WILLS
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Producto pharmaceutico.

Termo n. 43.606, de 6-5-936

Maria de Lourdes Miranda — Mogy-Mirim -- Estado de
São Paulo

PEITORAL DE ROSMARINUS COMPOSTO

MARIA DE LOURDES MIRANDA

Est. de São Paulo - Mogy-Mirim,

Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termos ns. 43.607 e 43.608, de 6-5-936
Elekeiroz S/A. — São Paulo

SULFATO DE COBRE

NEVE

Classe 2 — Sulphato de cobre (substancia chimica usada em agricultura, horticultura, veterinaria e para fins sanitarios).

Classe 1 — Sulphato de cobre (substancia chimica usada em produtos manufacturados, na industria como tambem em analyses e pesquisas).

Termo n. 43.609, de 6-5-936
Elekeiroz S/A. — São Paulo

SULFATO DE COBRE
NEVE

S.A. ELEKTROZ - S. PAULC

Classe 3 — Sulphato de cobre (substancia chimica usada na medicina e na pharmacia)

Termos ns. 43.610 e 43.611, de 6-5-936

Elekeiroz S/A. — São Paulo



Classe 1 — Sulphato de cobre (substancia chimica usada em productos manufacturados, na industria como tambem em analyses e pesquisas).

Classe 2 — Sulphato de cobre (substancia chimica usada em agricultura, horticultura, veterinaria e para fins sanitarios).

Termo n. 43.612, de 6-5-936

Elekeiroz S/A. — São Paulo



S.A. ELEKEIROZ — S. PAULO

Classe 3 — Sulphato de cobre (substancia chimica usada na medicina e na pharmacia)

Termo n. 43.613, de 6-5-936

Sociedade Commercial de Alimentação Ltda. — Capital Federal



Classe 4 — Artigos da classe

Termos ns. 43.614 e 43.615, de 6-5-936

Companhia de Productos Chimicos, "Fabrica Belém" S/A. — São Paulo

PARA LIMPEZA GERAL

Classe 46 — Artigos da classe (renovação)

Classe 55 — Artigos da classe (renovação)

Termos ns. 43.616 e 43.617, de 6-5-936

Companhia de Productos Chimicos, "Fabrica Belém" S/A. — São Paulo

SEM RIVAL

Classe 46 — Artigos da classe (renovação)

Classe 55 — Artigos da classe (renovação)

Termos ns. 43.618 e 43.619, de 6-5-936

Companhia de Productos Chimicos, "Fabrica Belém" S/A. — São Paulo

O ASSEIO DAS COZINHAS

Classe 46 — Artigos da classe (renovação)

Classe 55 — Artigos da classe (renovação)

TITULO DE ESTABELECIMENTO

Termo n. 43.604, de 6-5-936

Blondina Laffront — Capital Federal



PAULISTANO HOTEL

Classes 41, 42 e 43 — Titulo

TERMO ANTERIOR

Termo n. 40.984, de 17-12-935

Fabrica Helios Limitada — Rio de Janeiro



FABRICA HELIOS LIMITADA

Classe 17 — Tinta para escrever Nankin para desenho e tinta para carimbos, almofadas para carimbos, gomma-arabica, pasta adesiva, lacres, borrachas, lapis, percevejos e grampos.

BOLETIM COMMERCIAL

Anno de 1936

RIO DE JANEIRO — MAIO

Numero 45

SUMMARIO

PRIMEIRA PARTE

Informações do Brasil

CONSELHO FEDERAL DE COMMERCIO EXTERIOR — Sessão do dia 29 de abril de 1936. MATERIA PRIMA VEGETAL — II parte. COMMERCIO EXTERIOR DO BRASIL — Exportação do Estado do Rio Grande do Sul. COMMERCIO DE CABOTAGEM. PRODUÇÃO AGRICOLA DO BRASIL — Aguardente — Alcool. PRODUÇÃO DO TERRITORIO DO ACRE. CAFÉ — Exportação de café — Departamento Nacional do Café. FUMO: O fumo do Estado da Bahia — CACÁO: Exportação de cacáo pelo porto de Ilhéus no anno de 1935 — Entradas e salidas do cacáo no Estado da Bahia em março de 1936. PECUARIA: A industria pastoral em Minas Geraes. XARQUE: Exportação do Estado do Rio Grande do Sul. COURO E PELLAS: — Exportação de couros e pelles pela Bahia em março de 1936. COOPERATIVISMO: Na sericicultura do Estado de São Paulo. BANCOS: Movimento bancario na Capital Federal e no Estado de São Paulo — Banco do Brasil, empréstimos aos Estados e Municípios. IMMIGRANTES: Entradas de imigrantes por decennios, no periodo de 1886 a 1935.

SEGUNDA PARTE

Informações do estrangeiro

BOLIVIA — O intercambio commercial com o Brasil. CHILE — Relatorio commercial do anno de 1935. HESPAÑA — Balanço economico-financeiro ou estatística de crise. FINLANDIA — Importação de algodão. FRANÇA — Estabilidade monetaria e política. GRÃ-BRETANHA — Revelações da industria brasileira. BRUXELLAS — Importação do cacáo na União Belgo-Luxemburguesa.

Primeira parte

INFORMAÇÕES DO BRASIL

Conselho Federal do Commercio Exterior

SESSÃO DO DIA 29 DE ABRIL DE 1936

Reuniu-se o Conselho Federal de Commercio Exterior, sob a presidencia do Sr. João Maria de Lacerda. Estiveram presentes o Ministro das Relações Exteriores, os Conselheiros, A. Boavista, Raul Leite, Torres Filho, Victor Vianna, Eivaldo Lodi e Arthur de Carvalho, os consultores technicos Lenhoff Britto, Léo d'Affonseca, Valentim Bouças e Franklin de Almeida e o Secretario do Conselho, Consul Aluizio de Magalhães. Por motivo de doença excusou-se o Conselheiro L. de Souza Mello.

Posta em discussão, foi approvada a acta da 69ª sessão plenaria, realizada a 16 desse mez.

Expediente

O expediente, lido a seguir, constava de — Carta de V. S. Morse, remetendo estatísticas da importação de algodão no Japão; officio da Associação Commercial de São Paulo, agradecendo informações sobre regime cambial para exportações e promettendo collaborar com o Conselho em sua politica de expansão commercial; idem, nos mesmos termos da Associação Commercial de Victoria; officio do Secretario do Governo do Estado de São Paulo, remetendo laudo de experiencias feitas em colheitas e embalagens de laranjas, conforme suggestões do Sr. Léon Regray; telegrammas do Deputado classista Sr. Marinho Prado, apoiando a solicitação apresentada pela comissão da lavoura paulista que pede licença para a exportação de algodão em moeda compensada.

Progressos de Minas Geraes

Passando ao exame de indicações, ouviu o Conselho, do Sr. Valentim Bouças, que acaba de percorrer o interior do Estado de Minas Geraes, referencias ao surto de progresso economico daquelle Estado, onde as industrias e a agricultura se encontram em pleno florescimento, procurando o Governo esclarecer os industriaes e agricultores sobre os metodos mais modernos de trabalho, tendo para tal fim mandado installar, por todos os logarejos, uma serie de alto-falantes, através dos quaes, além de noticias, são diffundidos ensinamentos technicos da maior relevancia.

As Camaras Estaduaes do Conselho

O Sr. Raul Leite, commentando as informações levadas ao Conselho pelo Sr. Valentim Bouças, sobre o progresso economico de Minas Geraes, onde a industria do ferro notadamente, tem tomado tão grande impulso, a ponto de constituir um motivo de orgulho nacional, lembrou a necessidade de mais franca articulação entre os esforços de expansão economica que esparsamente realizam os diversos Estados do Brasil, indagando, principalmente, do que tem sido a acção coordenada das Camaras estaduaes do Conselho Federal do Commercio Exterior.

O Presidente da sessão, Sr. João Maria de Lacerda, declarou, em resposta, que a acção das camaras estaduaes, do Conselho não tem sido effectivamente consideravel, mas que, no entanto, algumas dellas vêm procurando collaborar efficientemente na solução dos problemas economicos nacionais. Dentre as que mais trabalham, destacou o Sr. Lacerda a de Curitiba, dirigida pelo Dr. Saboya Côrtes, cuja actividade, constantemente alerta ás questões de interesse do seu Estado, promoveu ultimamente o lançamento de uma revista intitulada "Expansão Economica", órgão official da Camara de Propaganda e Expansão Commercial do Paraná, cujo conteúdo é um repositório seguro de informações de objectivo interesse; acrescenta o Sr. João Maria de Lacerda que o Sr. Presidente da Republica, já se preocupara com a necessidade de promover-se uma collaboração mais intensa entre os órgãos estaduaes de expansão economica e o Conselho Federal de Commercio Exterior que é o instituto coordenador das medidas de defesa da nossa produção e do nosso intercambio. E neste sentido, já a Secretaria do Conselho está preparando um plano de acção que será opportunamente submettido ao parecer do Conselho e á approvação do Chefe do Governo.

Pareceres

Na ordem do dia, deu o Sr. Lenhoff Britto seu parecer sobre direitos de entrada relativos ás fibras de amiantho, cujas conclusões vão ser convertidas em diligencia, visto tornar-se indispensavel a reunião de dados complementares para orientar a deliberação do Conselho. Foi também appro-

vado um parecer do Sr. Franklin de Almeida relativo a facilidades para exportação de carnes congeladas. A seguir, o Sr. Torres Filho apresentou seu parecer final sobre o trigo nacional, que o Conselho deliberou mandar distribuir para mais detalhado estudo.

O algodão

Por último, considerando as informações recebidas da Carteira Cambial do Banco do Brasil e às explicações do Conselho Boavista, o Conselho resolveu encaminhar ao Ministério da Agricultura uma solicitação no sentido de ser intensificada a classificação do algodão destinado à exportação e ao maior rigor.

Materia prima vegetal

PELO CONSUL CARLOS ALBERTO GONÇALVES

II PARTE

Abricó do Pará — *Mammea americana* L. — Os renoveos da brotos desta guttífera, quando fermentados, dão apreciada bebida cinzosa e embriagante, conhecida pelos nomes de "Toddy" e "Mamim". A resina que exsuda pela casca da árvore é cuberária e insecticida. As flores, submettidas à destilação, constituem a base da "água dos creoulos" e de delicioso licor. As suas frutas cujo peso atinge até 4 kilos, prestam-se para o preparo de compotas, marmeladas e xaropes que são vendidas por elevados preços devido conservarem por indeterminado tempo, o aroma e o sabor característicos.

Abrunheiro — *Prunus Spinosa* L. — Os frutos deste arbusto serviam para o preparo da "Acacia nostras" medicamento que teve grande voga. Além de produzirem, quando fermentados, diversas bebidas vinosas, são comestíveis e dão material tintorial. As suas folhas constituem bebida theifera e já serviram para a falsificação do chá.

Acarituba — *Minquartia Guianensis* — Aubl. — É árvore do Baixo Amazonas, conhecida na Inglaterra pelo nome de "Manwood". A sua madeira é incorruptível, sendo própria para estacas e dormentes. D = 0,890. Os cavacos da madeira, quando fritos, proporcionam uma tinta preta que tingue perfeitamente o algodão.

Acafrão — *Crocus Sativus* L. — A parte valiosa desta planta reside nos estigmas, que, depois de secos, contém 42% de matéria corante ("safrina", "polychroite", "xanthoxerofina" e "crocina"). Esta matéria corante tem a propriedade de tingir com mínima quantidade, considerável volume d'água, sendo empregada na indústria para tingir madeiras, vernizes, cosméticos, licores, etc. São precisas 40.000 flores para a obtenção de 500 grammas de estigmas. É ainda muito empregado na arte culinária e na fabricação de bebidas, constituindo tempero e colorante inofensivo para pastas, queijos e doces.

Açafrão — *Carthamus Tinctorius* L. — As suas flores são a "carthamina" utilizada para tingir em rosa e vermelho, os tecidos de seda e algodão. O seu maior emprego, porém, está na arte culinária e na indústria da perfumaria, nesta para colorir os rugos de "toilette".

Alcaças da terra — *Periandra Dulcis* — M. — Fornece raiz subterrânea, negra, agri-doce empregada como edulcorante, sendo reconhecida como succedanea da raiz do verdadeiro Alcaças (Glycyrrhiza Glabra). Contém amido, dextrina, sais diversos e uma substância particular, a "glycyrrhizina".

Almecegueira — *Hedwigia Balsamifera* — SW. — A casca do caule e da raiz desta burseracea é reconhecida como anti-thermica. Encerra dois princípios activos, um alcaloide e outro resina. — O primeiro convulsionante como a strychnina e o segundo paralyzante e hypothermisante, ambos constituindo um veneno de acção sobre o systema nervoso, agindo como o "curare".

Anani — *Symphonia Globulifera* L. — É árvore encontrada com frequência nos igapós da Amazonia. As suas sápopemas em forma de joelhos, são notáveis. As suas flores escarlates são abundantes. A madeira, amarelada e terra presta-se para tanoaria, pois estanca em todos os sentidos. Todas as partes da árvore dão um latex resinoso que é preto quando secco com o qual prepara-se um breu conhecido por "cerol" próprio para calafetar embarcações, substituindo perfeitamente o péz dos sapateiros.

Anidiroba — Árvore de crescimento rápido e commum nas ilhas do estuário do Amazonas e no Baixo Tocantins. A sua classificação foi feita por Aubl — *Carapa Guyanensis*. Também do sul do Brasil produz satisfactoriamente, constituindo

prova o bello exemplar que fructifica nos Jardins do D. N. I. S. É bastante conhecida pelos nomes de *Carapa rouge* na Guyana Franceza e *crab wood* pelos inglezes. O fructo — uma capsula irregular, com 7 a 8 centimetros de diametro, — encerra diversas amendoas angulosas, poligónicas de um branco roseo no interior e protegidas por uma membrana amarelada. As amendoas dão, por pressão, na proporção de 63,4 % de seu peso, um óleo amargo, espesso, fino de grande emprego industrial, excellente para sabão e illuminação. Um litro de anidiroba pode dar até 30 litros de óleo enlazeado, com as seguintes características:

Densidade a 15°C., 0,949.
Ponto de fusão, 10°.
Ponto de solidificação, 7°.
Índice de saponificação, 195,4-197.
Índice de iodo, 62.
Acidez, 18,6-37,5.
As amendoas secas, fornecem pelo ether de petroleo 55,25 % de uma substancia graxa com as seguintes propriedades:
Acidos graxos de saponificação, 94,9 %.
Solidificação destes acidos graxos, 38°-20.
Acidos graxos solidos de saponificação, 13 %
Solidificação destes acidos, 53°.
Acidos graxos de destillação, 86,32 %.
Solidificação destes acidos, 39°-20.
Acidos graxos solidos de destillação, 19,28 %.
Solidificação destes acidos, 19°.
Índice de Maumené, 34°.
Glicerina, 9,30 %.

Segundo Lecoq, o óleo da anidiroba é interessante para a fabricação de "sabão molle", transparente, de cheiro pouco pronunciado, com abundante espuma. Na medicina é empregado internamente como cicatrizante e tambem como desobstruente do fígado e do bazo. O seu emprego na illuminação é notavel, dando "luz inextinguivel" por qualquer outro óleo, muito clara e sem fumaça, o que o torna o azeite mais em uso no interior dos Estados do Amazonas e Pará.

Anil — *Indigofera Anil* L. — A pasta do "anil" brasileiro apresenta a cor verde brancacenta. Sua cultura no Brasil reanimou-se nos ultimos annos, estando a produção limitada, sob o ponto de vista commercial, aos Estados do Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Minas Geraes e Rio Grande do Sul. Calcula-se que um hectare produz 500 Ks. de "anil" ou um mínimo de 10 grs. por 10 ks. de folhas.

Araruta — *Maranta arundinacea* L. — O rhizoma desta planta fornece "fecula branca", luzida e inodora, delicada e analgetica, nutritiva, que se presta a todas as combinações em que entre a agua e o leite, para a confecção de biscoitos, doces, bolos e cremes. É uma fecula recommendada sobretudo para creanças e convalescentes. É originaria do Brasil.
Árvore do Dragão — *Dracaena Draco* L. — Em certas épocas, o caule desta árvore axuda pelas suas fendas naturaes, e em qualquer tempo pelos artificiaes, uma "gomma-resina" parda avermelhada que tem fractura brilhante depois de secca á qual se dá o nome de "sangue de drago". Esta resina é medicinal e tem tambem emprego no fabrico de dentifricios e vernizes para pinturas finas.

Babosa — *Alôes* Sps. — O succo oliginoso das suas folhas é usado em substituição aos demais óleos e gorduras empregados na "toilette da cabeça". É um producto natural inoffensivo aos cabellos. Quando secco, forma o medicamento conhecido pelo nome de "alôes" que se apresenta como uma massa dura, quasi negra, bastante reluzente, fragil e de sabor extremamente amargo. É solúvel em agua quente e em alcohol.

Balsamo de Tolu — *Myroxylon toluifera* H. B. K. — Extrah-se desta árvore, um succo "fluido e aromatico" incolor e quasi transparente que com o tempo se torna solido e friavel, amarello ou avermelhado e raramente opaco — é o "balsamo de Tolu", substancia excitante e estimulante, encerrando "cinnameina", "melacinnameina", acidos cinnamico e benzoico, resina e óleo volatil. As vagens contêm o principio activo — cumarurina.

Barbatimão verdadeiro — *Stryphnodendron barbatiman* M. — A casca desta árvore dá materia tintorial vermelha que, precipitada convenientemente, produz tinta de escrever, sendo por isso bastante empregada na industria. É fortemente adstringente; encerrando 50 % de tanino.

Barriguda — *Chorisia insignis* H. B. K. — O seu fructo, uma capsula, encerra sementes envoltas em filamentos sedosos, "paina", o melhor material para enchimento de almofadas e travessieiros.

Baunilha — *Vanilla aromatica* SW. — Suas vagens são empregadas na industria para aromatizar o chocolate e o tabaco, bem como para confeitarias e sorveteria devido ao seu principio activo aromatico — “vanilina”.

Benjoim — *Styrax officinalis* L. — Vegeta nos sertões do Brasil. Sua gomma é leitosa, muito liquida, coaguiando ao cabo de algumas semanas na casca da arvore onde foi feita incisão. O rendimento annual de uma arvore de benjoim, oscilla de 3 a 4 ks. Essa resina tem grande applicação na “perfumaria”, na fabricação de “sabonetes” e é tambem quemada em substituição ao incenso. As especies brasileiras — *Styrax reticulata*, *A. ferruginea* e *A. camporum*, fornecem o estoraque que é um benjoim mais fraco.

Bombonassa — *Carludovica palmata* R. E Pav. — Com os gregos novos ou folhas mais tenras, prepara-se uma palha muito apreciada para a confecção de chapéus finos, tipo *Panamá* ou *Chile*.

Bucha de purga — *Luffa acutangula* Roxb. — O esqueleto dos fructos desta trepadeira é constituido por um intrinsecado tecido filamentosos conhecido pelo nome de “esponja vegetal” e que serve para esfregões de cozinha, palmilha de sapatos, chapéus, cestos, chinellos de banho, luvas para massagens e fricções, trabalhos de trança etc., pelo que tambem é conhecido pelos nomes de “esfregão” e “lava-pratos”.

Bucha — *Luffa cylindrica* L. — É a “courage torchon” das Antilhas ou o “Gourd” dos inglezes. Planta sub-expon-tanea no Brasil. O seu fructo é volumoso, proporcionando, por maceração nagua, um tecido reticular elastico e resistente, usado como esponja vegetal no fabrico de luvas para fricções, sandalias para banhos, chapéus, etc.

Cachim — *Ophthalmoblaton macrophyllum* FR. ALL. — Arvore muito commum nas matlas virgens do sul do Brasil. Da casca e de outras partes exuda, por incisão, abundante seiva leitosa, de cor branca-amarellada e de cheiro acre. Essa materia viscosa é propria para preparar o “colla-tudo” do commercio. Sua solução etherea dá um “verniz proprio para vidros, madeiras e papel. Queima facilmente e dá pela distillação “expyreumaticos” bastante volateis.

Caieta — *Croton* SPS. — Fornece madeira leve, branca, porosa, de fibras grossas e rectas, propria para taboados, caixotaria, engradamentos, pasta para papel, cepas de tamancos e escovas, violas rusticas e outros objectos de uso domestico. Peso especifico 0,459 a 0,502. As raizes são esponjosas e in-submersiveis, servindo para boias, salvavidas, palmilhas e afiadores de navalhas.

Cannafistula verdadeira — *Cassia Fistula* — L. — A parte mais importante desta planta, reside na polpa albuminosa que envolve as sementes que constitue apreciado tempero empregado no preparo de certos tabacos orientaes. Esta polpa além de muito medicinal, serve tambem para a confecção de doces e sorvetes, constituindo objecto de commercio.

Carajurú — *Arrabidaea Chica* — H. B. K. — Das folhas seccas, extrah-se, por maceração, uma tinta vermelha representada por um pó encarnado insolúvel nagua, solúvel no alcool, no ether e no azeite. É com este pó adicionado ao azeite da andiróba, que os indios fazem as pinturas nos corpos. É planta aphrodisiaca.

Casca preciosa — *Aniba Canelilla* — Mez. — Por distillação da casca e do lenho obtem-se um oleo essencial per-

fumado. A infusão das cascas é excitante, digestiva e antispasmodica.

Cipó Timbó — *Paullinia* — Sps. vars. — Planta commum nos Estados do Sul do Brasil. Na Amazonia, duas especies de Timbós interessam presentemente o commercio: o *Macaquinho*, tambem conhecido pelo nome de *Timbó Legitimo*, do rio Tapajós e *Timbó Branco* do rio Acará; e o *Timbó Urucú* que é tambem conhecido pelos nomes de: *Vermetho*, *Carajurú*, *Grande* e *Assú*. A procura crescente dos “Timbós” para fabricação de insecticidas está interessando vivamente a exploração desta sapindacea, principalmente na região amazonica. O Brasil, rico em suas variedades, apresenta condições excepcionaes, não só considerando a quantidade do material existente, como tambem a qualidade (18 % de “cortina”).

Coagerucú — *Xylopia Frutescens* — Aubl. — Sua casca é aromatica e picante; do liber, extrahem-se fibras uteis para cordoalha e estopa. Suas sementes tambem são aromaticas, carminativas e digestivas. São picantes e substituem a “pimenta do reino”, graças ao oleo volatil, acre e aromatico que encerram, o que as torna mais delicadas e agradáveis que a classica pimenta asiatica.

Coentro — *Coriandrum Sativum* — L. — As folhas e as flores do coentro são condimentos apreciados, entrando na composição de molhos e no tempero de ensopados e saladas. Entram na composição da “agua de Melissa”, e, como correctivo, na “medicina preta”. Os fructos são aromaticos, estimulantes e estomachicos. — “quatro especies carminativas” da medicina.

Cola — *Cola Acuminata* — Schott — Suas sementes são as famosas “noz de cola” que os indigenas usam como masclatorio estimulante, reparador das forças e calmante da fome; contém materias proteicas, cafeina, tanino, theobromina e “vermelha de Kola”. Na Bahia e no Valle do Rio Doce, Estado do Espirito Santo, existem culturas systematicas desta planta.

Corticeira — *Erithyna Crista-Galli* — L. — Fornece madeira branco-amarellada, muito leve e molle, porosa, utilizada ás vezes para amarrar madeiras pesadas, afim de obstar que estas se afundem, sendo bastante propria para canoas, jangadas, cêchios, gamellas, cêpos de tamancos, boias de rêdes, colmeias, carvão para polvora fina e de caça: excellente para papel. Peso especifico 0,317. Sua casca serve para cortume e dá materia tintorial vermelha, encerrando tambem o alcaloide “erythrina”, pseudo tida como hypnotica. As glandulas da base dos foliôlos são “eminentemente meliferas”.

Cumahy — *Couma Utilis* — Muell. — Perfurando-se esta arvore, corre latex brancacento, abundante, doce, potavel, de cheiro e sabor agradaveis, cujo residuo é horracha, com a qual os aborigenes da Amazonia obtêm uma substancia impermeavel empregada na calafetagem de embarcações, servindo tambem para envernizar ceramicas e principalmente como mordente para pintura de vasilhas. O latex puro dá uma especie de “gutta-percha” branca, quebradica a frio, amolecendo na agua fria, não pastosa e conservando-se bem. (Le Coite).

Commercio Exterior do Brasil

BRASIL

COMMERIO EXTERIOR EM JANEIRO E FEVEREIRO

Toneladas

Mezes	Importação		Exportação	
	1935	1936	1935	1936
Janeiro.....	303.992	337.991	192.552	253.600
Fevereiro.....	494.243	267.094	198.504	218.210
Total.....	803.235	605.085	391.056	471.810

Valores em contos de réis.....

Janeiro.....	183.503	341.378	281.463	391.261
Fevereiro.....	288.744	279.672	310.513	325.290
Total.....	472.247	621.050	591.976	716.551

Equivalente em £ ouro

Janeiro.....	1.968.319	2.365.591	2.939.048	3.051.197
Fevereiro.....	2.331.572	1.966.416	2.716.202	2.577.938
Total.....	4.299.891	4.332.007	5.655.250	5.629.135

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMMERIO EXTERIOR EM JANEIRO E FEVEREIRO DE 1936
Exportação por classe

Classes	Kilog.	Valor a bordo (Fob)	
		Em mil réis papel	Equivalente em £ ouro
Animacs e seus productos.....	18.292.771	45.989.733	361.692
Mineraes e seus productos.....	112.702	57.730	453
Vegetaes e seus productos.....	16.576.632	9.767.289	76.678
Total geral da exportação.....	34.982.105	55.814.752	438.823

Exportação por portos de procedencia			
Rio Grande.....	8.653.658	12.979.864	102.082
Pelotas.....	991.862	1.137.811	8.990
Porto Alegre.....	15.435.540	22.910.256	179.989
Jáguarão.....	122.830	28.966	228
Sant'Anna do Livramento.....	3.066.313	12.421.497	97.744
Bagé.....	5.282	18.775	147
Uruguayana.....	1.665.304	6.304.368	49.590
São Borja.....	11.816	12.215	103
Total.....	34.982.105	55.814.752	438.823

Exportação por países de destino

Allemanha.....	6.357.619	18.463.818	145.193
Argetia.....	300.065	712.654	5.583
Argentina.....	7.933.929	3.247.856	25.493
Chile.....	253.000	185.447	1.445
Estados Unidos.....	45.289	334.933	3.026
França.....	4.167.182	3.130.577	24.493
Grã Bretanha.....	4.676.195	9.742.015	76.556
Hollanda.....	263.452	516.665	4.085
Italia.....	4.979.935	6.705.407	82.753
Noruega.....	50.000	31.000	242
Polonia.....	60.891	151.178	1.195
Portugal.....	94	3.783	30
Suecia.....	5.670	8.215	65
União Belgo-Luxemburguesa.....	855.571	2.272.037	17.819
Uruguay.....	4.920.815	10.190.331	80.254
Outros países.....	53.313	70.785	554
Total.....	34.982.105	55.814.752	433.823

Principaes mercadorias	Unidade	Quantidade					Valor em conto de réis				
		1931	1932	1933	1934	1935	1931	1932	1933	1934	1935
Classe I. — Animaes vivos.....	Cabeça	5.035	9.107	2.783	3.174	3.120	930	1.252	1.805	1.457	2.415
Classe II. — Materias primas:											
1 Alcool.....	Tonelada	7.063	7.797	7.404	9.744	12.315	7.626	8.323	7.258	10.052	14.065
2 Algodão, fio para costura.....	»	1.413	1.214	1.439	1.210	1.329	39.422	33.428	44.677	29.160	36.830
3 » outros fios.....	»	843	944	1.149	1.243	1.044	5.853	7.431	8.815	9.833	9.855
4 » em rama.....	»	50.036	39.734	38.033	40.673	40.127	132.453	129.544	124.841	125.260	156.220
5 Anilina.....	»	446	409	454	442	410	6.889	5.519	7.972	8.051	8.404
6 Boracha.....	»	6.924	3.647	5.629	6.213	5.745	8.418	3.857	7.003	11.713	13.510
7 Carvão.....	»	45.799	52.531	105.540	187.635	261.558	2.728	3.037	5.978	10.874	14.825
8 Cimento.....	»	20.815	16.380	22.530	29.391	12.952	6.215	5.072	6.077	7.845	3.443
9 Côco babassú.....	»	9.337	7.105	6.495	9.093	11.650	6.691	4.643	5.937	10.204	3.443
10 Ferro em barra.....	»	6.108	9.659	11.283	7.530	9.681	4.610	8.073	10.341	7.739	11.437
11 Fumo em folha.....	»	9.352	10.047	12.104	12.990	14.045	26.716	28.184	33.557	24.331	44.077
12 Lã em bruto.....	»	1.247	2.840	3.032	2.557	3.455	3.203	8.118	8.271	11.759	14.331
13 Madeiras.....	»	118.313	123.155	154.378	167.556	171.744	27.041	27.160	32.825	40.410	53.831
14 Pelles e couros.....	»	7.112	8.208	9.720	9.457	9.746	38.474	28.511	44.995	46.305	60.337
» Sebo.....	»	8.249	9.743	11.107	8.916	4.504	11.241	14.023	13.765	9.823	6.035
» Diversos.....	»	67.933	66.800	72.105	91.543	95.174	55.524	55.544	62.963	74.409	101.663
Total da classe II.....		361.055	360.263	462.476	536.283	655.430	383.114	382.493	433.635	444.610	559.218
Classe III. — Artigos manufacturados :											
16 Algodão, cobertores.....	Tonelada	373	497	618	933	912	4.060	5.034	6.193	8.835	9.853
17 » meias.....	»	445	384	453	493	335	9.354	6.916	9.283	10.051	9.283
18 » saccos.....	»	1.859	857	1.298	1.255	1.903	8.834	5.115	9.452	8.185	13.459
19 » tecidos.....	»	34.649	33.635	32.101	40.812	43.077	385.394	330.755	421.616	500.943	577.947
20 » outras manufacturas.....	»	1.440	2.138	2.293	3.093	3.575	32.542	27.169	32.110	40.218	46.976
21 Accessorios para automoveis.....	»	1.047	694	872	1.093	1.114	11.413	8.707	9.431	10.600	10.600
22 Artigos de amarrinho.....	»	1.384	1.345	1.272	1.453	1.533	25.144	24.050	25.437	29.450	34.571
23 » de escriptorio.....	»	1.465	1.986	1.541	1.792	1.455	6.529	8.647	8.420	9.211	8.496
24 Automoveis.....	Um	3.077	1.115	1.660	2.373	3.227	22.365	12.554	19.130	26.513	49.246
25 Calçados de couro.....	Tonelada	1.776	1.626	1.753	2.155	2.353	24.999	22.899	25.044	31.067	38.448
26 Camaras de ar.....	»	1.077	530	1.025	972	1.026	20.827	11.930	17.732	15.508	19.573
27 Chapéus de feltro.....	»	103	169	306	333	641	2.635	3.953	6.869	8.369	15.615
28 » não especificados.....	»	442	323	357	329	355	10.154	6.949	8.393	7.176	8.635
29 Charutos.....	»	957	950	1.276	1.345	1.802	10.893	10.828	12.430	13.685	18.492
30 Cigarros.....	»	1.330	1.211	1.089	1.674	2.134	15.037	13.439	12.703	20.625	25.290
31 Fechaduras, cadeados, etc.....	»	1.612	3.278	3.479	2.331	2.145	10.947	10.504	12.414	11.490	11.991
32 Fios de cobre.....	»	1.082	818	1.195	1.759	1.583	5.119	3.695	5.810	7.537	8.947
33 Gazolina.....	»	20.485	22.103	29.380	35.396	37.594	29.779	33.549	43.532	59.140	04.192

Principaes mercadorias	Unidade	Quantidade					Valor em conto de réis				
		1931	1932	1933	1934	1935	1931	1932	1933	1934	1935
Classe III — Artigos manufacturados :											
34 Kerozené.....	Tonelada	5.604	10.691	10.659	10.752	8.326	6.855	13.004	15.290	11.034	10.773
35 Machieas para electricidade.....	»	1.103	1.052	1.065	1.555	1.344	13.358	10.721	11.030	12.932	18.310
36 Manufacturas de louça.....	»	2.614	3.534	5.126	4.804	5.297	5.378	7.937	11.073	12.063	11.945
37 Moveis de madeira.....	»	1.374	1.332	1.785	2.821	3.470	5.430	5.196	5.816	6.893	11.149
38 Papel para embrulho.....	»	6.905	7.936	7.961	10.693	10.707	9.250	9.638	11.134	12.385	13.249
39 Papel para impressão.....	»	2.234	2.310	3.045	5.855	4.493	4.139	4.218	5.069	11.024	9.581
40 Papel para uso não especificado.....	»	7.970	7.193	7.170	5.114	6.971	15.470	14.258	15.532	11.477	17.192
41 Perfumarias.....	»	1.075	918	3.154	1.231	1.665	10.295	10.112	13.592	15.614	22.354
42 Phosphoros.....	»	2.554	2.555	3.014	3.055	3.027	18.852	23.776	19.635	33.900	35.241
43 Productos chimicos.....	»	16.559	15.284	17.426	20.250	21.687	68.216	68.213	81.319	95.306	119.798
44 Radios e accessorios.....	»	—	110	124	191	225	—	3.412	4.124	7.307	9.725
45 Saccos de juta.....	»	4.237	5.103	5.985	4.853	5.639	17.685	21.622	22.447	18.715	23.433
46 Tecidos de lã.....	»	454	626	653	651	632	11.579	15.438	19.575	19.479	21.456
47 " de seda.....	»	165	143	221	289	540	6.426	8.103	14.442	14.811	23.836
48 Tonéis de ferro.....	»	4.814	5.041	7.455	13.910	15.019	6.920	7.922	14.032	25.923	31.344
Diversos.....	»	163.329	165.622	116.572	126.159	141.303	262.248	262.117	288.547	328.363	376.189
Total da classe III.....	»	241.348	243.937	271.555	313.093	339.934	1.099.242	1.031.351	1.243.290	1.432.671	1.737.342
Class IV — Generos alimenticios :											
49 Arroz.....	Tonelada	62.082	81.152	84.168	87.661	47.158	38.381	51.899	60.265	63.119	33.283
50 Assucar.....	»	346.835	325.299	287.848	289.830	336.883	203.033	204.366	209.793	226.156	273.770
51 Banha.....	»	35.673	29.117	35.819	32.593	33.116	82.322	83.742	55.332	55.182	75.033
52 Batatas.....	»	24.531	24.793	22.204	26.592	25.803	9.465	10.273	10.983	12.025	12.411
53 Bebidas, cerveja.....	»	13.464	12.133	13.812	18.142	24.691	9.289	9.955	13.858	18.398	25.865
54 " vinho commun.....	»	25.843	32.210	37.230	35.427	35.777	23.421	29.179	33.725	34.332	37.094
55 Café.....	»	22.115	19.600	20.947	24.421	28.732	28.833	25.935	26.462	35.443	39.492
56 Cebola.....	»	23.385	24.460	20.312	21.331	27.545	10.944	15.134	18.603	16.576	17.891
57 Conservas de carne.....	»	4.373	5.456	5.601	6.946	7.907	8.514	11.797	10.509	12.098	14.245
58 Farinha de mandioca.....	»	55.625	107.801	91.563	67.232	37.552	18.456	44.318	31.731	17.655	9.962
59 " de trigo.....	»	69.426	105.801	99.536	101.759	118.037	51.360	88.705	80.400	78.056	100.697
60 Feijão.....	»	48.771	70.802	53.853	30.610	36.205	23.866	39.274	33.841	14.842	15.632
61 Fructas de mesa.....	»	6.105	7.129	7.539	8.902	7.281	4.240	4.426	4.679	5.117	4.327
62 Fructos de mesa.....	»	11.973	15.476	13.121	12.500	13.016	5.557	8.604	6.149	6.538	8.312
63 Manteiga.....	»	3.192	3.084	3.510	4.265	5.120	17.657	15.697	17.341	20.542	24.278
64 Milho.....	»	18.439	24.876	17.757	19.555	3.252	5.699	9.110	5.652	5.121	993
65 Sal commun.....	»	144.513	82.734	164.031	239.637	229.490	13.183	8.013	10.761	10.870	13.382
66 Xarque.....	»	44.333	52.674	77.417	74.208	88.779	97.216	113.024	136.599	130.526	154.913
Diversos.....	»	69.354	83.113	77.780	83.614	76.938	99.521	207.119	106.051	110.541	124.612
Total da classe IV.....	»	1.030.096	1.122.779	1.131.143	1.187.271	1.183.327	751.123	831.630	872.394	873.297	993.566
Total geral.....	»	1.632.840	1.727.541	1.865.641	2.087.376	2.179.652	2.234.409	2.346.731	2.551.114	2.782.035	3.297.531

Estados	Média 1926-1930		1931		1932		1933		1934		1935 - (Estimativa)	
	Litros	% sobre o total do Brasil	Litros	% sobre o total do Brasil	Litros	% sobre o total do Brasil	Litros	% sobre o total do Brasil	Litros	% sobre o total do Brasil	Litros	% sobre o total do Brasil
Amazonas.....	268.250	0,30	135.000	0,13	125.000	0,11	250.000	0,21	165.000	0,14	167.000	0,14
Pará.....	1.268.120	0,97	1.214.500	1,12	1.538.000	1,33	1.080.000	0,91	1.340.000	1,13	1.360.000	1,13
Maranhão.....	1.670.000	1,27	1.850.000	1,71	1.800.000	1,51	530.000	0,45	583.000	0,49	590.000	0,49
Piauí.....	335.800	0,25	530.200	0,54	338.800	0,28	333.000	0,29	493.000	0,41	492.000	0,41
Ceará.....	2.113.200	1,61	2.049.300	1,90	2.198.600	1,85	1.200.000	1,44	2.000.000	1,68	2.025.000	1,69
Rio Grande do Norte.....	1.096.220	0,84	1.020.000	0,94	1.020.000	0,86	1.100.000	0,93	1.500.000	1,26	1.115.000	0,93
Parahyba.....	1.946.900	1,43	1.597.400	1,48	1.716.800	1,44	1.240.000	1,05	1.306.000	1,10	1.320.000	1,10
Pernambuco.....	5.694.480	4,34	6.000.000	5,56	4.660.000	3,92	6.508.000	5,50	5.100.000	4,28	5.170.000	4,31
Alagoas.....	3.510.550	2,67	2.358.800	2,18	2.400.000	2,02	2.800.000	2,35	2.800.000	2,35	2.840.000	2,37
Sergipe.....	7.814.400	5,95	5.700.000	5,28	6.063.000	5,10	4.220.000	3,57	5.064.000	4,25	5.130.000	4,27
Bahia.....	6.632.000	5,05	4.810.000	4,45	4.620.000	3,83	4.146.000	3,51	4.800.000	4,03	4.870.000	4,05
Espirito Santo.....	1.498.000	1,14	1.250.000	1,16	2.475.000	2,08	4.685.000	3,96	6.735.000	5,66	6.820.000	5,68
Rio de Janeiro.....	20.131.720	15,34	15.400.000	14,26	14.500.000	12,19	14.950.000	12,64	15.000.000	12,60	15.200.000	12,67
São Paulo.....	44.120.000	33,62	36.568.647	33,86	42.825.812	35,99	44.193.000	37,33	40.000.000	33,60	40.600.000	33,83
Paraná.....	5.000.000	3,81	5.000.000	4,63	5.000.000	4,20	5.000.000	4,23	5.500.000	4,62	5.580.000	4,65
Santa Catharina.....	3.747.800	2,86	5.443.000	5,04	4.244.000	3,55	4.999.000	4,23	5.500.000	4,62	5.550.000	4,64
Rio Grande do Sul.....	2.922.000	2,23	4.820.000	4,46	5.400.000	4,54	5.110.000	4,32	5.500.000	4,62	5.570.000	4,64
Minas Geraes.....	19.805.160	15,09	10.453.000	9,68	15.487.500	13,02	15.500.000	13,11	15.800.000	13,27	15.700.000	13,08
Goyaz.....	730.730	0,56	783.300	0,73	1.300.000	1,09	346.000	0,29	1.042.000	0,87	1.055.000	0,88
Mato Grosso.....	857.720	0,65	881.000	0,82	1.034.800	0,87	661.000	0,56	753.000	0,63	765.000	0,64
Território do Acre.....	85.800	0,07	74.000	0,07	80.000	0,07	77.000	0,07	80.000	0,07	81.000	0,07
Total do Brasil.....	131.248.850	100,00	107.988.147	100,00	118.992.312	100,00	118.234.000	100,00	119.057.000	100,00	120.000.000	100,00

ALCOOL

Estados	Média 1926-1930		1931		1932		1933		1934		1935 - (Estimativa)	
	Litros	% sobre o total do Brasil	Litros	% sobre o total do Brasil	Litros	% sobre o total do Brasil	Litros	% sobre o total do Brasil	Litros	% sobre o total do Brasil	Litros	% sobre o total do Brasil
Pará.....	69.200	0,16	80.300	0,18	73.150	0,12	120.000	0,22	63.000	0,12	70.000	0,13
Parahyba.....	588.610	1,40	520.000	1,19	590.000	0,93	210.000	0,38	193.000	0,36	200.000	0,37
Pernambuco.....	16.140.200	38,42	13.192.000	30,13	20.824.000	32,88	21.556.000	39,13	21.285.400	39,37	22.000.000	40,51
Alagoas.....	3.109.600	7,40	2.771.900	8,61	3.800.000	6,09	3.750.000	6,47	3.500.000	6,47	3.600.000	6,53
Sergipe.....	76.880	0,18	127.900	0,29	150.900	0,23	222.200	0,40	263.100	0,49	250.000	0,43
Bahia.....	1.458.250	3,47	1.845.600	4,22	1.776.700	2,81	2.278.000	4,14	1.811.000	3,35	2.000.000	3,63
Espirito Santo.....	44.300	0,11	55.000	0,12	4.264.800	6,73	55.000	0,10	114.000	0,21	120.000	0,21
Rio de Janeiro (*).....	12.693.400	30,23	14.322.500	32,71	21.446.300	33,83	12.508.000	29,97	16.000.000	29,60	15.000.000	27,62
São Paulo.....	6.480.803	15,44	8.438.993	19,27	9.289.230	14,67	9.165.000	16,64	6.200.000	12,02	9.500.000	17,49
Santa Catharina.....	20.760	0,05	150.000	0,37	160.000	0,25	162.000	0,29	164.000	0,30	163.000	0,30
Rio Grande do Sul.....	196.794	0,47	170.000	0,39	171.340	0,27	69.000	0,13	171.000	0,32	170.000	0,31
Minas Geraes.....	792.020	1,89	940.000	2,15	620.000	0,93	827.000	1,50	900.000	1,66	850.000	1,57
Goyaz.....	18.100	0,04	25.000	0,06	30.000	0,05	25.000	0,04	30.000	0,06	30.000	0,06
Mato Grosso.....	301.680	0,72	132.900	0,30	135.800	0,21	134.800	0,24	360.000	0,66	350.000	0,64
Território do Acre.....	6.260	0,02	4.000	0,01	3.000	0,01	4.000	0,01	3.500	0,01	4.000	0,01
Total do Brasil.....	42.007.857	100,00	43.786.093	100,00	63.340.220	100,00	55.086.000	100,00	54.961.000	100,00	54.307.000	100,00

(*) A produção de álcool atribuída ao Estado do Rio de Janeiro em 1932 é bem superior à média anual de 1926-1930. A Diretoria do Fomento e Inspeção Agrícola de então assim avaliou tal safra e a D. E. P. não tem elementos para repudiar como exagerada essa estimativa.

A PRODUÇÃO DO TERRITÓRIO DO ACRE

(Quantidade)

Produtos	Unidade	Média 1925/30	%	1934	%	1935 (Estimativa)	%
Aguardente.....	Litro	85.800	0,07	80.000	0,07	81.000	0,07
Alcool.....	"	6.760	0,02	3.500	0,01	4.000	0,01
Arroz.....	Sacco c/60 kgs.	41.960	0,27	36.400	0,18	37.000	0,18
Assucar.....	"	19.415	0,12	18.500	0,10	18.000	0,10
Café.....	"	1.760	0,01	2.400	0,01	2.300	0,01
Farinha de mandioca.....	"	109.160	0,63	125.000	0,63	117.000	0,65
Feijão.....	"	19.323	0,16	25.500	0,19	20.000	0,17
Fumo.....	Kilo	300.600	0,33	300.000	0,30	280.000	0,28
Milho.....3.....	Sacco c/60 kgs.	115.018	0,14	140.000	0,15	141.000	0,15
Total.....	Tonelada	18.702	0,17	21.432	0,16	20.483	0,15

Café
EXPORTAÇÃO DE CAFÉ
POR ANNO CIVIL

Valores em libras esterlinas, ouro

Mezes	1926	1927	1928	1929	1930	1931	1932	1933	1934	1935
Janeiro.....	5,931,324	5,574,509	6,146,323	6,302,323	4,791,904	3,383,815	2,788,825	2,819,260	2,641,609	1,663,038
Fevereiro.....	6,060,379	4,152,747	5,424,589	6,155,459	4,592,508	3,049,147	2,203,865	2,377,361	2,328,779	1,329,185
Março.....	5,867,625	5,183,129	6,004,635	5,511,953	3,780,304	2,591,293	2,457,976	2,649,373	2,003,173	1,271,555
1º trimestre.....	17,859,328	14,910,385	17,575,547	17,969,732	13,164,716	9,024,255	7,450,666	7,845,994	6,973,561	4,268,828
Abril.....	4,316,134	3,894,523	5,397,963	5,638,836	3,863,616	3,057,218	2,790,089	2,186,957	1,342,564	1,273,337
Maió.....	4,794,423	3,778,334	6,657,808	5,069,127	3,297,082	2,679,401	2,824,530	2,146,284	1,254,498	1,392,751
Junho.....	5,251,014	4,611,755	5,564,645	5,180,546	2,463,938	3,108,532	2,023,861	2,230,181	1,872,675	1,413,247
2º trimestre.....	14,361,571	12,284,612	17,620,236	15,918,539	9,629,635	8,855,151	7,638,480	6,563,422	4,469,377	4,079,355
1º semestre.....	32,220,899	27,194,997	35,195,783	33,883,271	22,794,352	17,879,406	15,089,146	14,409,416	11,443,298	8,348,153
Julho.....	6,406,477	4,729,647	5,665,862	6,416,078	2,630,019	2,417,634	1,068,186	2,229,834	1,130,133	1,315,690
Agosto.....	6,737,218	4,890,260	5,490,512	6,422,625	3,224,348	2,432,013	1,246,848	1,914,729	1,583,020	1,358,034
Setembro.....	6,273,201	5,482,714	5,257,291	6,150,643	3,549,421	2,367,471	1,641,832	2,069,631	2,295,468	1,486,520
3º trimestre.....	19,416,896	15,102,621	16,414,665	18,989,346	9,403,783	7,217,118	3,956,866	6,234,194	4,988,621	4,160,244
9 mezes.....	51,637,795	42,297,618	51,610,448	52,877,617	32,193,140	25,096,524	19,046,012	20,643,610	16,431,919	12,508,407
Outubro.....	6,594,334	7,176,790	7,043,035	6,027,418	3,055,329	2,944,065	3,032,044	1,689,015	1,989,640	1,759,402
Novembro.....	6,047,499	6,464,022	5,067,147	4,557,978	2,599,715	3,012,511	2,063,995	1,896,769	1,481,745	1,476,112
Dezembro.....	5,302,257	6,750,121	5,975,629	3,843,834	3,325,606	3,050,407	2,095,776	1,939,089	1,637,295	1,630,005
4º trimestre.....	17,944,090	20,390,933	18,090,811	14,429,239	8,940,650	9,003,933	7,191,815	5,524,873	5,108,580	4,865,519
2º semestre.....	37,360,985	35,493,554	34,505,476	33,418,576	18,384,438	16,224,101	11,148,681	11,759,067	10,097,301	9,025,763
12 mezes.....	69,581,835	62,633,551	69,701,259	67,306,847	41,178,790	34,103,507	26,237,827	26,168,483	21,540,599	17,373,926
Janeiro a dezembro.....	69,581,835	62,633,551	69,701,259	67,306,847	41,178,790	34,103,507	26,237,827	26,168,483	21,540,599	17,373,926

DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFE

ESTATISTICA

Communicado n. 6.167

Café eliminado no Brasil até 15 de abril de 1936

Mezes 1936	Até 31 de dezembro de 1933..... 25.842.429				
	Até 31 de dezembro de 1934..... 34.108.220				
	Até 31 de dezembro de 1935..... 35.801.332				
	1ª quinzena	2ª quinzena	Total do mez	Total geral do dia 15 de cada mez	Total geral no ultimo dia de cada mez
Janeiro.....	83.626	64.661	143.287	35.884.958	35.949.619
Fevereiro.....	93.234	54.637	152.871	36.047.853	36.102.490
Março.....	118.150	154.721	272.871	36.220.640	36.375.361
Abril.....	106.580	—	—	36.431.941	

Observação — Março e abril sujeitos a pequenas rectificações.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1936.— S. Conceição, chefe interino.

O FUMO DO ESTADO DA BAHIA

FARDOS DE 75 KILOS

Exportação por mezes e portos de destino

Mezes	Bremen	Hamburgo	Amsterdã	Buenos Aires	Montevideo	Cadiz	Rotterdam	Santander	Antuerpia	Havre	Alger	Malmoe	Bordeaux	Stockolmo	Gibraltar	Oran	Assumpção	Casablanca	Copenhague	Marselha	Brasil										Fardos 5 kilos		
																					Recife	Rio Grande	Fortaleza	Santos	Belém	Aracaju	Rio de Janeiro	Villa Nova — Setúpe	João Pessoa	Natal		Porto Alegre	Pelotas
Janaro	6.842	1.084	105	249	—	—	—	—	221	—	400	—	—	—	460	—	—	—	—	35	—	—	—	—	—	40	—	—	—	—	—	10.036	
Fevereiro	11.183	1.989	130	—	—	154	—	—	477	—	—	—	—	—	370	—	—	—	—	55	—	—	47	10	—	—	—	—	—	—	—	14.417	
Março	18.450	3.638	1.957	7.526	2.580	—	529	—	75	—	860	—	—	—	487	40	100	—	—	15	60	—	140	—	1	11	—	24	—	—	—	30.493	
Abril	14.439	10.122	2.363	240	239	—	3.138	—	300	—	300	—	—	—	360	—	200	501	—	15	—	70	—	—	—	20	—	—	—	5	—	32.358	
Maio	27.194	7.635	3.229	3.790	2.750	—	602	—	522	140	600	—	—	—	—	—	—	—	—	61	150	40	35	—	1	5	3	—	—	—	—	46.787	
Junho	18.157	11.454	4.182	8.793	1.200	—	—	—	1.338	—	225	—	—	—	—	75	—	—	—	20	—	30	202	—	—	1	6	—	—	—	—	45.633	
Julho	16.638	13.051	6.538	6.563	350	—	1.969	—	163	746	—	—	—	—	30	—	125	—	—	174	200	130	—	—	10	—	—	—	9	5	—	46.711	
Agosto	10.373	6.800	7.322	4.649	520	—	851	13.000	343	1.555	100	—	1.610	—	16	40	60	—	—	28	135	200	30	80	20	—	—	—	—	—	—	27.336	
Setembro	4.585	5.370	11.369	8.635	125	—	1.872	—	2.180	1.550	300	—	668	1.800	—	—	100	—	—	16	120	—	20	25	—	—	69	20	—	10	—	38.840	
Outubro	5.927	3.692	9.301	1.160	—	8.000	476	—	299	700	700	3.651	—	—	—	1.000	—	—	103	20	—	20	111	126	19	—	10	—	—	—	—	35.315	
Novembro	1.934	1.042	5.568	4.814	10.802	7.900	2.879	—	651	—	600	—	—	—	—	—	100	—	—	15	—	89	—	1	—	—	—	—	—	—	—	36.398	
Dezembro	4.650	843	409	5.342	200	—	1.682	—	690	—	—	—	—	19	—	—	50	—	48	116	—	99	—	45	—	10	30	—	—	—	—	14.229	
	140.404	67.371	52.478	51.761	18.777	15.900	14.152	13.000	7.259	4.291	4.085	3.651	2.278	1.810	1.713	1.155	735	501	48	20	760	750	555	427	261	160	111	69	57	39	10	10	2.404.600

Exportação durante o anno de 1935..... 404.600

Produção durante o anno de 1935..... 445.039

Stock em 31 de dezembro de 1935..... 143.396

Cacau
EXPORTAÇÃO DE CACAU PELO PORTO DE ILHEUS NO ANNO DE 1935
(Saccas)

Exportadores**Brasil****Total**

	New York	Philadelphia	Boston	Buenos Ayres	Rotterdam	Antwerp	Montevideo	São Paulo	Rio de Janeiro	Rio Grande do Sul	
Instituto de Cacau da Bahia S. A.	123.718	15.000	—	—	—	—	—	—	—	—	138.718
Henrique Wettstein.....	62.000	6.000	2.000	—	—	—	—	9	1.100	850	71.959
Wildberger & Cia.....	61.000	5.000	—	1.000	—	—	—	—	—	—	67.000
Tude, Irmão & Cia.....	62.000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	62.000
Hugo Kautmann & Cia.....	12.000	—	15.000	9.050	1.000	1.000	500	4.220	352	—	43.122
Correa Ribeiro & Cia.....	28.300	—	—	—	—	—	—	—	—	—	28.300
F. Stevenson & Cia. Ltd.....	15.000	—	1.000	—	—	—	—	—	—	—	16.000
Totais	364.018	26.000	18.000	10.050	1.000	1.000	500	4.229	1.452	860	427.109

Meses**Brasil****Total**

	New York	Philadelphia	Boston	Buenos Ayres	Rotterdam	Antwerp	Montevideo	São Paulo	Rio de Janeiro	Rio Grande do Sul	
Janeiro	—	—	—	—	—	—	—	250	—	—	250
Fevereiro	15.000	—	—	—	—	—	—	175	—	—	15.675
Março	—	—	—	—	—	—	—	175	100	—	275
Abril	—	—	—	—	—	—	—	259	—	—	259
Maió	—	—	—	—	—	—	—	200	100	—	300
Junho	36.330	—	—	1.300	—	—	—	250	200	—	33.050
Julho	47.958	—	—	1.200	—	—	—	500	251	150	50.059
Agosto	47.000	—	—	—	—	—	—	400	—	—	47.400
Setembro	81.280	2.000	7.000	5.150	1.000	1.000	—	450	134	710	100.724
Outubro	36.430	—	—	2.250	—	—	500	820	—	—	40.050
Novembro	60.000	—	—	150	—	—	—	150	167	—	60.467
Dezembro	37.500	24.000	11.000	—	—	—	—	600	500	—	73.600
Totais	364.018	26.000	18.000	10.050	1.000	1.000	500	4.229	1.452	860	427.109

ENTRADAS E SAÍDAS DO CACAU NO ESTADO DO PARÁ

MEZ DE MARÇO DE 1935

Exportadores	New York	Philadelphia	Genova	Hamburgo	Buenos Aires	Boston	Gdynia	Amsterdã	S. Francisco	P. Colombia	Antucria	Montevideo	Havre	Copenhague	Melbourne	Dantzig	Montreal	Seattle	Riga	Budapest	Stockholm	Marselha	Gothenburgo	Brasil				Total
																								Rio G. do Sul	Pernambuco	S. Paulo	Rio de Janeiro	
Corrêa-Ribeiro & Cia.....	8.500	—	6.006	250	1.772	—	2.225	—	—	1.300	700	1.100	300	—	500	500	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	23.153
Hugo Kaufmann & Cia.....	4.775	3.000	1.265	5.250	—	3.000	—	—	—	400	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	17.691
Wildberger & Cia.....	7.750	3.000	179	500	2.450	—	—	100	500	—	—	—	175	—	—	—	—	—	—	—	—	—	100	—	—	—	—	15.554
Henrique Wettstein.....	7.600	2.500	—	250	—	—	—	850	650	—	150	—	—	—	—	—	—	—	—	275	240	—	—	—	—	—	—	12.240
Cia. Brasileira Exportadora...	1.000	1.000	—	250	—	—	—	600	700	—	—	—	100	700	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	4.350
Instituto de Cacau da Bahia S/A	—	—	550	—	1.000	—	—	150	—	—	500	—	300	—	150	—	—	—	—	—	—	—	—	100	—	—	—	3.450
Tude, Irmão & Cia.....	1.000	—	163	—	—	—	—	850	—	—	200	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	3.097
Epiphânio Souza & Cia.....	500	2.000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2.500
Scalaferrri Irmãos & Cia.....	—	—	1.200	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.200
F. Stevenson & Cia, Ltd.....	—	—	—	250	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	250
Braz Bartilotti & Cia.....	200	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	200
	31.325	11.500	9.364	6.750	5.222	3.000	2.809	2.550	1.850	1.700	1.550	1.100	875	700	650	500	500	500	275	240	200	175	100	150	100	—	—	3.685
Ilhéus																												
Hugo Kaufmann & Cia.....	—	—	—	—	1.450	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.700
Wildberger & Cia.....	—	—	—	—	1.000	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.560
Henrique Wettstein.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	100
	31.325	11.500	9.364	6.750	7.672	3.000	2.809	2.550	1.850	1.700	1.550	1.100	875	700	650	500	500	500	275	240	200	175	100	250	150	760	50	50.87.045

Entradas — Procedencias	Ilhéus	Itabuna	Jequié	Belmonte	Santarem	Canavieiras	Prado	Taperoá	P. Seguro	Total
	26.260	5.653	1.986	456	451	193	93	95	63	35.273

Pecuaria

XARQUE

NO RIO GRANDE DO SUL

A INDUSTRIA PASTORIL EM MINAS GERAES

Na produção mineira, a industria pastoril desempenha um papel de grande influencia na formação da riqueza do Estado, e, como resultante daquella, a de lacticínios, carne e derivados representa um dos factores preponderantes do seu crescente desenvolvimento.

Isto se comprova, eloquentemente, pela verificação de que, no total da exportação mineira, cujos valores subiram a 889.619 contos em 1932, a 733.732 em 1933 e a 759.172 em 1934, a classe de productos animaes está ahí representada respectivamente com 29 %, 38 % e 34 %, mostrando com isto que, se a exportação geral decresce nos ultimos annos, em seus valores, pela depressão dos preços de grande numero de artigos de principal influencia no commercio exterior de Minas, como sejam o café e outros da classe dos vegetaes, o organismo economico do Estado está encontrando, vantajosamente, a reacção de que precisa, no grande ramo da produção pecuaria, a concorrer naquelle movimento com algarrismos sempre maiores, tanto em volume, como em valor global.

Tratando-se especialmente da industria de lacticínios, ramo para o qual o governo mineiro está voltando com o maior carinho a sua attenção, no sentido de fomentar efficientemente a sua expansão e aperfeçoamento, nota-se com satisfação que quasi todos os artigos desse ramo accusaram em 1934 sensivel augmento de exportação, em relação ao anno anterior.

E' assim que se em 1933 foram exportados 52.227.628 kilos de lacticínios, no valor de 83.374.604\$975, no anno seguinte esse movimento se expressou em 61.088.074 kilos, no valor de 92.186.369\$800. E o que é interessante é que, a excepção apenas do creme de leite — que, aliás, se figurou com menor volume em 1934 é porque foi maior a sua transformação em manteiga, dentro do Estado — todos os artigos de lacticínios accusaram exportação no ultimo anno.

A industria pecuaria de Minas continua, pois, a reafirmar eloquentemente a sua grande pujança como factor de riqueza da terra mineira. E os industriaes que a ella se dedicam estão, consequentemente, no dever de perseverar denodadamente no esforço intelligente que vem realizando nesse sentido, mostrando por outro lado ás praças commerciaes as suas grandes possibilidades como fornecedores de todos os mercados.

mapa de exportação de xarque, por procedencia, durante o mez de fevereiro de 1936:

Procedencias	Totaes	
	Fardos	Kilos
Safrá de 1935:		
Comp. Swift do Brasil — Ros.	3.665	333.622
Viuva Pedro Osorio & Comp., Ltda....	2.196	205.565
A. Coimbra Gonçalves	2.079	207.880
Loureiro & Barros	1.915	183.205
Comp. Swift do Brasil — R. G.	1.555	155.695
Gomes & Bittencourt, Ltda.	1.407	137.694
Zeno de Castro	1.317	131.620
Osorio, Abrantes & Comp.	1.266	126.535
Boav. Fer. da Silva & Comp.	1.079	107.900
Miguel Irigon & Irmão	781	69.825
Fogliatto & Brum	185	17.040
A. A. Petrarca	142	13.260
	17.587	1.689.891
Safrá de 1936:		
Comp. Armour do Brasil.....	6.618	566.052
Flodoardo Silva & Comp.	2.298	251.954
Comp. Swift do Brasil — R. G.	2.043	204.381
Marcial G. Terra — Tupac.	1.955	190.405
Frederico Linck & Comp.	1.678	167.800
Soc. de Fazendeiros, Ltda.	1.615	164.285
S. C. Barros & Filhos.....	1.575	157.500
Rodolpho Moglia & Comp., Ltda.	1.280	132.600
Peró, Kramer & Comp., Ltda.	1.232	94.880
Ritzel & Fiori	1.216	113.395
Waihrich & Irmão	1.132	111.135
Soc. Coop. Alegrense, Ltda.	686	68.580
Narciso Suñe & Filhos	450	45.000
Manoel F. da Silva	390	29.318
Viuva Tavares Leite Filho & Comp....	297	26.030
Miguel Irigon & Irmão	40	3.600
Dias & Rodrigues	190	16.840
	24.690	2.343.455
Totaes.....	42.277	4.033.346
Exportação de xarque no mez de fevereiro de 1935		54.237
Exportação de xarque no mez de fevereiro de 1936		42.277
Diferença a menos em 1936.....		11.960

(Do Syndicato dos Xarqueadores.)

A Cooperativismo

NA SERICICULTURA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADO DO DEPARTAMENTO DA ASSISTENCIA DO ESTADO
DE SÃO PAULO

"E' incontestavel que, contribuindo, como tem contribuido, para promover a organização de nossas fontes de riqueza e, bem assim, para regular o consumo, vem o cooperativismo exercendo a mais benefica influencia, na estrutura economica de nosso Estado. E, já agora melhor comprehendido pela nossa gente, que nelle vê a unica solução habi e efficaz para a questão social, o cooperativismo vem estendendo, rapidamente, o seu raio de acção e, portanto, os seus beneficios, a todos os sectores da actividade paulista.

Corrobora plenamente esta affirmativa, o que agora está se verificando, no tocante á nossa sericicultura.

Ainda ha bem pouco tempo, os que se dedicavam a esse ramo de actividade viam os seus esforços explorados por elementos que, organizados em "trust" estendiam a sua ganancia até ao ponto de regular, a seu bel prazer, os preços para aquisição da materia prima para fiação e tecelagem de seda. Com essa situação, é evidente que, enquanto esses elementos alcançavam lucros fabulosos, os sericicultores não logravam a justa retribuição para seu trabalho e, mesmo, não raro, soffriam prejuizos consideraveis.

Objectivando melhor estas considerações, não será demais citar que, quando se verificava, em certas fiações de seda, um accidente, immediatamente os compradores de materia prima recebiam instruções para promover a baixa dos preços de aquisição. Uma machina accidentada, era motivo bastante para que se puzessem em pratica essas medidas. E essa baixa, muita vez, chegava até a 40 %, sobre os preços pagos anteriormente á occorrença do accidente.

Ahi a razão por que, ultimamente, se vinha registrando sensivel decrescimo na produção de casulos, em nosso Estado. Desanimados com os insignificantes resultados que obtinham, nossos sericicultores debandavam, passando a dedicar-se a outra actividade mais remuneradora.

Agora, tudo indica, a situação vae mudar. E' que, assumindo a chefia da 3ª Secção do Serviço de Sericicultura, do Departamento de Industria Animal, o Dr. Luiz Iglesias estudou a fundo o problema e, em collaboração com o Departamento de Assistencia ao Cooperativismo, traçou um plano que, certamente, o solucionará de maneira satisfatoria.

Assim é que os sericicultores se organizarão em cooperativas; e poderão, pois, congregando esforços e administrando-os convenientemente, obter os melhores resultados de seu trabalho — emfim, a remuneração que, de justiça, deve caber ás suas actividades. A parte technica, nessas cooperativas, ficará a cargo da 3ª Secção do Serviço de Sericicultura, que lhe prestará toda assistencia que se fizer necessaria, para o que já conta com o apoio do Sr. Secretario da Agricultura, Dr. Luiz Piza Sobrinho, que tantos e tão relevantes serviços tem prestado á nossa lavoura e á nossa economia.

A 3ª Secção do Serviço de Sericicultura installará, nas cooperativas, tudo quanto se fizer indispensavel para que o tratamento do producto se processe normal e satisfatoriamente. Assistil-as-á, pelos seus technicos. Ceder-lhes-á as machinas necessarias — machinas que, posteriormente, as cooperativas poderão adquirir do governo, em condições bastante vantajosas. Tudo, emfim, será facilitado a essas cooperativas. Todos os elementos de merito serão collocados á sua disposição.

Dentro em pouco, serão installadas tres dessas cooperativas, que serão os marcos iniciaes do grande empreendimento que se vae levar avante, para o reerguimento e progresso da sericicultura paulista: uma, será organizada em Registro e congregará todos os sericicultores do littoral; outra, será fundada em Xarqueada, no municipio de Piracicaba, aggremando todos os productores da região; a terceira será localizada em Bauru e associará todos os que, na zona Noroeste, se dedicam á sericicultura.

Desnecessario se torna encarecer a importancia desse empreendimento que, tudo está a indicar, concorrerá, decisivamente, para o maior desenvolvimento e estabilidade de nossa sericicultura e, está alaro, para o engrandecimento de São Paulo."

Movimento Bancario na Capital

VALOR EM CONTOS

Títulos	Bancos nacionaes						
	30 de setembro de 1934	31 de dezembro de 1934	31 de março de 1935	30 de junho de 1935	30 de setembro de 1935	30 de setembro de 1934	31 de dezembro de 1934

NA CAPITAL

ACTIVO							
Empréstimos :							
Em letras descontadas.....	907.306	895.511	1.085.852	1.302.091	1.193.937	221.906	179.603
Em contas correntes.....	1.412.607	1.494.480	1.423.153	1.403.620	1.413.727	413.125	436.340
Total dos empréstimos.....	2.319.913	2.388.991	2.514.010	2.705.711	2.612.664	670.031	615.943
Caixa em moeda corrente nos bancos....	242.802	220.070	242.056	189.733	105.021	83.025	82.130
Outros títulos do Activo.....	6.347.494	6.457.017	6.432.023	6.422.759	6.743.829	2.851.130	2.917.916
Total do Activo.....	8.910.209	9.065.087	9.188.089	9.318.208	9.455.514	3.604.192	3.615.939
PASSIVO							
Capital.....	248.010	248.001	243.007	254.713	253.172	103.972	103.432
Depósitos :							
Em conta corrente com juros.....	1.212.123	1.150.614	855.760	829.391	837.271	203.229	267.267
Em conta corrente limitada.....	110.151	112.827	111.995	110.265	113.038	53.181	59.293
Em conta corrente sem juros.....	332.826	344.897	330.021	519.373	524.445	229.549	143.834
Total dos depósitos à vista.....	1.655.100	1.608.338	1.297.777	1.459.030	1.521.754	595.959	475.444
A prazo fixo.....	279.352	397.106	385.061	405.210	619.823	87.533	85.035
Total geral dos depósitos.....	1.934.452	2.005.444	1.632.838	1.864.240	2.144.577	535.542	561.479
Outros títulos do Passivo.....	6.727.747	6.812.642	7.257.244	7.199.255	7.063.765	2.916.678	2.951.023
Total do Passivo.....	8.910.209	9.065.087	9.188.089	9.318.208	9.455.514	3.604.192	3.615.939

NAS PRAÇAS DO ESTA

ACTIVO							
Empréstimos :							
Em letras descontadas.....	831.439	829.015	805.635	853.327	913.301	163.139	162.525
Em contas correntes.....	1.131.453	1.154.217	1.123.803	1.123.943	1.223.207	373.916	390.097
Total dos empréstimos.....	1.952.942	1.933.232	1.929.433	1.932.270	2.145.503	542.105	552.622
Caixa em moeda corrente nos bancos....	145.534	134.312	137.331	123.903	143.960	79.434	82.774
Outros títulos do Activo.....	5.293.400	5.337.454	5.329.091	5.212.461	5.262.955	1.784.844	1.863.026
Total do Activo.....	7.406.926	7.454.993	7.395.915	7.318.634	7.553.434	2.406.383	2.493.422
PASSIVO							
Capital.....	308.741	308.741	308.241	303.241	308.241	29.350	29.350
Depósitos :							
Em conta corrente com juros.....	1.187.134	1.135.573	1.118.127	1.147.953	1.150.723	237.814	319.609
Em conta corrente limitada.....	53.364	52.272	50.144	43.596	47.240	26.612	27.221
Em conta corrente sem juros.....	249.979	239.436	283.629	294.847	267.574	173.822	163.053
Total dos depósitos à vista.....	1.490.760	1.427.281	1.521.900	1.491.401	1.465.537	433.243	509.833
A prazo fixo.....	785.860	787.747	733.206	703.143	699.997	94.065	101.920
Total geral dos depósitos.....	2.276.237	2.215.028	2.255.106	2.194.549	2.162.534	532.314	611.803
Outros títulos do Passivo.....	4.821.948	4.931.229	4.832.563	4.815.844	5.082.659	1.794.719	1.857.269
Total do Passivo.....	7.406.926	7.454.993	7.395.915	7.318.634	7.553.434	2.406.383	2.493.422

BAN COS

Federal e no Estado de São Paulo

DE RÉIS, PAPEL

Bancos estrangeiros			Total				
31 de março de 1935	30 de junho de 1935	30 de setembro de 1935	30 de setembro de 1934	31 de dezembro de 1934	31 de março de 1935	30 de junho de 1935	30 de setembro de 1935

FEDERAL

182.911	194.977	171.814	1.129.212	1.074.114	1.263.763	1.497.063	1.370.751
447.009	461.457	491.108	1.860.732	1.930.820	1.875.167	1.865.077	1.904.835
629.920	656.434	662.922	2.989.944	3.004.934	3.143.930	3.332.145	3.275.535
76.231	85.520	81.602	325.827	302.209	318.287	275.253	136.632
3.203.004	3.439.830	3.466.432	9.198.630	9.374.933	9.635.027	9.862.589	10.215.261
3.909.155	4.181.784	4.210.956	12.514.401	12.682.076	13.097.244	13.499.992	13.677.470
102.191	108.066	108.066	351.932	351.483	350.198	362.779	361.233
279.322	253.940	293.687	1.420.352	1.417.831	1.135.032	1.083.331	2.193.953
65.654	67.175	67.084	168.332	172.120	177.650	177.441	180.122
133.872	146.639	137.753	562.375	493.781	463.893	666.012	661.203
433.843	472.754	501.529	2.151.059	2.083.782	1.781.625	1.931.784	2.026.281
89.664	93.110	103.669	366.935	483.141	474.725	493.320	723.492
573.512	565.834	605.193	2.517.994	2.566.923	2.256.350	2.401.041	2.749.775
3.233.452	3.507.854	3.497.692	9.644.425	9.763.670	10.490.696	10.707.109	10.536.457
3.909.155	4.181.784	4.210.956	12.514.401	12.682.076	13.097.244	13.499.992	13.677.470

DO DE SÃO PAULO

157.067	177.025	160.299	999.678	991.540	962.752	1.035.352	1.073.600
404.450	452.493	485.213	1.505.369	1.544.314	1.428.268	1.576.441	1.713.420
551.527	629.523	645.512	2.505.047	2.535.854	2.491.020	2.611.793	2.792.020
79.530	82.240	85.270	225.018	217.036	216.911	206.143	230.230
2.078.597	2.257.729	2.150.311	7.083.244	7.200.430	7.407.688	7.470.190	7.413.277
2.719.701	2.939.492	2.832.093	9.813.309	9.953.420	10.115.619	10.283.126	10.435.527
29.350	30.950	30.950	338.091	338.091	337.591	339.191	339.191
343.235	353.130	365.836	1.474.948	1.455.182	1.531.363	1.506.083	1.516.559
27.159	27.715	28.041	79.976	79.493	67.303	76.311	75.281
135.504	124.100	101.294	423.801	402.439	419.133	418.947	363.868
505.839	509.945	495.171	1.978.725	1.937.164	2.027.799	2.001.346	1.960.703
114.011	116.817	128.970	879.826	839.667	847.217	819.965	825.967
619.910	626.762	624.141	2.859.551	2.826.831	3.875.016	2.821.311	2.785.675
2.070.444	2.311.780	2.227.002	6.616.667	6.733.498	6.903.012	7.127.624	7.309.651
2.719.704	2.939.492	2.832.093	9.813.309	9.953.420	10.115.619	10.183.126	10.435.527

BANCO DO BRASIL

EMPRESTIMOS AOS ESTADOS E MUNICIPIOS

Em conjunto as dividas dos Estados e municipios ao Banco do Brasil cresceram, se comparadas com as do exercicio de 1934. Segundo os dados do relatorio daquelle grande estabelecimento de credito, as responsabilidades alludidas ascenderam a um total de 529.277 contos de réis em 31 de dezembro do anno findo, contra 503.707 em igual data de 1934. Esse total está assim distribuido, em contos de réis:

Estados	1934	1935
Amazonas	2.718	2.886
Bahia	24.337	26.631
Espirito Santo	16.517	15.400
Goyaz	2.493	2.429
Maranhão	4.353	4.625
Matto Grosso	5.100	5.050
Minas Geraes	64.103	78.786
Pará	7.738	6.840
Paraná	18.983	14.582
Pernambuco	27.000	24.000
Piauhý	1.509	1.578
Parahyba	5.379	4.812
Rio Grande do Norte	2.168	803

Rio Grande do Sul	19.869	11.836
Rio de Janeiro	18.500	17.000
Sergipe	9.552	9.632
São Paulo	216.888	244.983

447.207 471.273

Municipios	1934	1935
Districto Federal	49.818	53.124
Petropolis	1.519	1.567
Porto Alegre	2.671	1.205
São Salvador	2.492	2.108

56.500 58.004

Estados e Municipios 503.707 529.277

As cifras acima mostram que diminuiram as suas dividas ao Banco do Brasil os Estados do Espirito Santo, Goyaz, Matto Grosso, Pará, Paraná, Pernambuco, Parahyba, Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro e Sergipe, assim como os municipios de Porto Alegre e São Salvador.

Immigrantes

DEPARTAMENTO NACIONAL DO POVOAMENTO

Entradas de imigrantes, por decennios, no periodo de 1886 a 1935

Nacionalidades:	1886-1895	1896-1905	1906-1915	1916-1925	1926-1935
Amancezes	—	—	—	4	3
Alemães	19.974	0.382	35.392	55.702	38.437
Argentinos	1.271	3.104	3.633	3.518	6.891
Algerianos	—	—	—	—	1
Australianos	—	—	—	10	3
Austriacos	23.415	22.364	23.222	8.910	5.995
Bélgas	2.659	181	1.320	928	664
Bolivianos	—	—	285	92	205
Búlgaros	—	—	25	110	144
Canadenses	—	—	—	10	45
Chilenos	143	390	330	307	475
Chinezes	45	63	409	329	798
Colombianos	—	—	—	38	97
Costariquenses	—	—	—	20	8
Cubanos	—	—	34	37	82
Danziguenses	—	—	—	8	146
Dinamarqueses	718	520	389	545	757
Dominiquenses	—	—	—	—	3
Egipcios	36	15	42	314	222
Equatorianos	—	—	—	38	19
Esthonios	—	—	—	1.849	812
Finlandezes	—	—	—	92	254
Franceses	8.096	2.374	9.226	5.551	5.031
Gregos	171	205	1.759	776	1.148
Guatemaltecos	—	—	—	6	11
Haitienses	—	—	—	2	4
Hispanhóes	125.081	113.890	214.137	87.239	37.740
Hollandezes	982	1.147	3.345	916	1.113
Hondurenses	—	—	—	—	1
Hungaros	—	—	1.723	2.977	3.440
Indianos	40	65	—	97	99
Inglezes	2.799	1.191	6.998	4.306	5.546
Irakianos	—	—	—	—	10
Italianos	610.482	435.785	187.625	88.689	51.121
Japonezes	—	—	15.608	25.661	132.729
Lettonios	—	—	—	42	2.097
Líbancos	—	—	—	—	4.433
Lituanos	—	—	—	2.123	26.211
Luxemburguezes	—	—	—	74	87
Marroquinos	48	144	31	49	50
Mexicanos	19	136	18	168	159
Montenegrinos	—	—	—	1	—
Nicaraguenses	—	—	—	—	7
Norte-americanos	839	3.028	2.613	1.979	2.568
Noruegueses	116	102	78	176	122
Palestinos	—	—	—	—	637
Panamenses	—	—	—	9	4
Paraguayos	309	218	37	37	153
Persas	—	—	—	42	78
Peruanos	90	214	306	239	313
Polonezes	572	848	—	6.917	33.921
Portuguezes	207.423	141.945	390.226	202.974	206.934
Romenos	—	—	316	16.229	22.081
Russos	40.189	3.837	50.415	5.813	7.043
Sansalvadorenses	—	—	—	—	8
Servios	—	—	275	12	—
Suecos	2.145	82	1.703	240	313
Suissos	1.386	659	1.953	2.954	2.245
Syrios	289	406	4.472	2.486	12.587
Tcheco-slovacos	—	—	—	2.228	2.417
Transvaalians	—	—	—	6	—
Turcos	149	8.919	43.604	21.509	4.996
Ucranios	—	—	—	921	460
Uruguayos	568	2.077	1.235	1.597	2.570
Venezuelanos	29	—	204	28	95
Não-classificados	—	—	—	15.081	7.587
Totais	1.062.494	765.563	1.024.503	592.059	673.877

Total geral
Dulpe Pinheiro Machado, director geral.

4.118.496

Segunda parte

INFORMAÇÕES DO ESTRANGEIRO

BOLÍVIA

O COMÉRCIO COMERCIAL COM O BRASIL

PELO CONSUL J. DE MENDONÇA LIMA

Guayaramerín

No decorrer dos dois últimos trimestre do anno de 1935, o movimento de importação e de exportação entre o districto consular de Guayaramerín (Bolívia) e o exterior, quanto ao valor official das mercadorias, foi o seguinte:

Importação

	Peso em kilos	Valor official
3º trimestre	385.191	Bs. 245.248.16
4º trimestre	323.398	Bs. 262.934.19
Totales	708.592	Bs. 508.182.35

Exportação

	Peso em kilos	Valor official
3º trimestre	749.055	Bs. 727.078.26
4º trimestre	762.429	Bs. 532.490.59
Totales	1.511.484	Bs. 1.260.168.85

Tendo-se em vista o valor official das mercadorias importadas segundo a procedencia, verifica-se que, no decorrer dos dois citados trimestres, coubera ao Brasil o primeiro lugar entre os diversos paizes que, nesse periodo de tempo, venderam mercadorias para o Beni (districto consular de Guayaramerín), como se pode comprovar pelos seguintes dados:

Mercadorias importadas pelos portos do Beni nos dois ultimos trimestres de 1935

Paizes de procedencia	Valor official
Brasil	Bs. 155.594.02
Inglaterra	Bs. 136.320.08
Allemanha	Bs. 83.362.23
Norte America	Bs. 72.771.43
Japão	Bs. 36.706.28
Belgica	Bs. 29.278.73
Francia	Bs. 3.149.58

O facto não deixa de ter uma significação bastante variosa, pois, não obstante encontrar-se o Brasil em intimo contacto geographico com o oriente boliviano, as importações effectuadas pelos diversos mercados consumidores desta zona do paiz, na sua maioria, têm vindo sempre de praças europeias e norte-americanas.

Ainda nos dois primeiros trimestres de 1935, foi o que se observava, conforme se depreheende do quadro abaixo exposto:

Mercadorias importadas pelos portos do Beni nos dois primeiros trimestres de 1935

Paizes de procedencia	Valor official
Inglaterra	Bs. 234.792.72
Brasil	Bs. 72.046.79
Norte America	Bs. 60.824.50
Allemanha	Bs. 42.518.29
Belgica	Bs. 15.485.10
Japão	Bs. 10.464.94

Não resta duvida que se, de nossa parte, se fizesse sentir, por estas paragens, um habil serviço de propaganda em tomo de nossa melhores manufacturas, a expansão commercial brasileira pelo nordeste e o oriente da Bolívia poderia, em breve, atingir proporções mais avultadas e, de certo, mais solidas.

Pode-se affirmar que a introdução de alguns dos artigos de nossa produção neste districto, como os tecidos, por exemplo, não se deve a nenhum trabalho intelligentemente desenvolvido para esse fim.

Raro é o industrial brasileiro que se arrisca a enviar até aqui os seus agentes commerciaes; e quando o fazem, é de modo visivelmente inefficaz aos seus almejados propositos.

A de-facada situação do Brasil, no quadro dos paizes que, nos dois ultimos trimestres de 1935, exportaram mercadorias para este districto, não deve ser tomada, por enquanto, como uma definitiva conquista commercial de nossa parte.

Acreditamos que, uma vez regularizadas as condições do cambio nesta Republica, dentro de limites mais ou menos aceitaveis ás realidades economicas do paiz, o grosso das importações do Beni volverá a proceder de certos mercados de além-mar, como os da Inglaterra, os da Allemanha, os de Norte America, etc.

Com a vultosissima inflação monetaria ora existente em Bolívia, circula ao longo da vizinha fronteira do Brasil uma massa de dinheiro papel boliviano, inconversivel por lei, bastante elevada.

Pois bem: a mór parte das mercadorias brasileiras ali adquiridas, e que são destinadas a este districto, tem sido paga por meio desse papel inconversivel!

Em todo caso, há uma grande vantagem nessas importações á custa de papel moeda: é que o publico vai a pouco e pouco adquirindo o habito de servir-se de mercadorias brasileiras, e se convencerá, de certo, que taes mercadorias, sob diversos aspectos, rivalizam perfeitamente com as similares de outras procedencias.

Dentre os artigos estrangeiros que, em maiores proporções, são consumidos neste districto, sobresaem, sem duvida alguma, os tecidos de algodão:

Durante os dois primeiros trimestres de 1935, por exemplo, os tecidos dessa especie, importados pelo Beni, attingiram as cifras seguintes:

Paizes de procedencia	Valor official
Inglaterra	Bs. 184.497.16
Brasil	Bs. 24.856.48
Norte-America	Bs. 10.553.10
Japão	Bs. 10.464.94
Allemanha	Bs. 4.921.97
Total	Bs. 235.493.65

Como se vê, para uma importação global no valor de 235.493.65, a quanto, de facto, montara o valor official dos tecidos de algodão introduzidos através dos portos aduaneiros deste districto, durante os dois primeiros trimestres de 1935, a quota procedente do Brasil não ultrapassara de 10,55 %, enquanto a da Inglaterra subira a 42,30 %.

Vejamos, agora, em que condições se effectuaram as importações de tecidos de algodão no decorrer dos dois ultimos trimestres do citado anno:

Paizes de procedencia	Valor official
Inglaterra	Bs. 89.379.96
Brasil	Bs. 71.295.23
Allemanha	Bs. 38.450.74
Japão	Bs. 36.706.28
Norte-America	Bs. 3.793.12
Belgica	Bs. 3.119.69
Total	Bs. 242.745.02

Pelos dados que acabamos de expor, conclue-se que a situação do Brasil, entre os varios mercados fornecedores de tecidos de algodão ao Beni, não foi, durante o segundo semestre de 1935, das mais inferiores, pois, a sua quota que, no semestre anterior, apenas attingira 10,55 % do valor total dos tecidos importados por este districto, passara a 29,37 % no semestre acima alludido, o que se comprova pelos dados seguintes:

Paizes de procedencia	Percentagem
Inglaterra	36,82 %
Brasil	29,37 %
Allemanha	15,84 %
Japão	15,82 %
Norte-America	1,56 %
Belgica	1,28 %

Devemos assignalar que, no decorrer do segundo semestre de 1935, não foi só o Brasil que viria augmentar as suas exportações de tecidos de algodão para este districto.

Idêntico facto se observa também com relação aos mercados japonezes e allemães.

Não é, aliás, estranho que as praças benianas dêem preferença a determinados artigos de procedencia allemã, posto que as principaes firmas commerciaes deste districto, assim como as de Santa Cruz, pertencem a capitalistas allemães, sendo, portanto, muito natural que as ditas firmas auxiliem a industria e o commercio de sua patria, desde que não lhes resultem, por isso, sensiveis perdas em seus negocios.

O que é de admirar é que, estando o Japão tão distante destas remotas paragens bolivianas, assista, a pouco e pouco, o incremento de suas exportações de tecidos para este sector geographico de Bolivia, sendo de notar que taes exportações, na sua quasi totalidade, sejam aqui introduzidas pela via amazonica isto é, através do territorio brasileiro.

Durante o primeiro semestre de 1935, conforme tivemos oportunidade de demonstrar em relatório anterior, os tecidos de algodão japonezes introduzidos no Beni, como ensaio, por assim dizer, montaram a Bs. 10,464.94.

Pois bem: no decorrer do segundo semestre do alludido anno, taes tecidos já alcançaram a somma de Bs. 36,706.28, tendo attingido, sobre o valor global dos tecidos estrangeiros importados pelo Beni, no citado periodo de tempo, a animadora proporção de 15,82 %.

E é de crer que, nessa marcha, venham os tecidos nipponicos, em futuro talvez não remoto, desalojar dos mercados benianos os similares inglezes e, talvez, os de procedencia brasileira.

Convém-nos, portanto, envidar todos os possiveis esforços para não perdemos estes mercados, maximé levando-se em conta a circumstancia de que elles não se acham tão afastados dos centros manufactureiros do Brasil.

Segundo informações que nos tem sido prestadas por varios importadores locais, não offerecem os tecidos japonezes superioridade de vulto sobre os similares brasileiros, não existindo, pois, poderosa razão para que os nossos productos fiquem relegados a um plano inferior, em face da competencia nipponica.

O que se passa com os nossos tecidos, neste districto, é o seguinte: em geral, elles são adquiridos, não directamente das fabricas que os produzem, mas, das mãos de intermediarios gananciosos, que, ao longo da nossa vizinha fronteira, os vendem a preços realmente exorbitantes.

E, dahi, a razão: por que, nos mercados benianos, elles não podem competir em preço, com os tecidos oriundos directamente dos centros manufactureiros de países de além-mar.

Como bem se comprehende, o que nos falta é organização commercial, isto é, um aparelhamento de propaganda mercantil, que, fóra das nossas fronteiras, possa servir de amparo e de incentivo ás nossas já valiosas actividades industriaes.

Tudo ou quasi tudo quanto, actualmente adquire, o commercio importador do Beni, do lado da nossa vizinha fronteira, como já liveramos occasião de affirmar linhas acima, é a custa de moeda fiduciaria boliviana, inconversivel, ou, então, em troca de pequenas partidas de gado vacum, destinadas ao consumo das pouco numerosas populações brasileiras que se encontram localizadas ao longo da ferrovia Madeira-Mamoré.

Por effeito de uma lei promulgada em 1932, o commercio exportador deste districto é obrigado a importar mercadorias estrangeiras pelo valor liquido de suas exportações, não lhe assistindo direito algum a divisas cambiaes para esse fim.

Ora, o grosso das exportações benianas, comprehendendo os couros, a borracha, a castanha, etc., não obstante ser encaminhado através do nosso territorio, destina-se á Europa ou á Norte-América.

E é por isso que o grosso das importações para este mesmo districto, em todos os tempos, procede de certas praças norte-americanas e europeas.

Deante disso, é, portanto, obvio que, emquanto não houvermos estabelecido um aparelhamento commercial de reciprocas vantagens entre o Brasil e a Bolivia, o intercambio commercial brasileiro-boliviano continuará a marchar, como tem vindo até hoje, dentro de acanhados limites.

O unico artigo brasileiro que, de certo tempo a esta data, tem feito victoriosa competencia ao similar estrangeiro, é o sal.

Segundo mostram alguns dos nossos anteriores relatórios, o Brasil, até ha bem-pouco tempo, importava sal de varias procedencias: do Brasil, Inglaterra, Alemanha, etc.

Presentemente, porém, e o mercado brasileiro quasi que o unico a fornecer o sal que se consome neste districto.

Nos dois primeiros trimestres de 1935, por exemplo, só pelo porto de Guayaramerin, entraram 188.975 kilos de sal brasileiro, com o valor official de Bs. 19,298.12.

No decorrer dos dois ultimos trimestres do citado anno, o sal da mesma procedencia chegara a attingir o peso de 153.260 kilos, tendo tido o valor official de Bs. 15,125.72.

Não se trata, sem duvida, de importações de grande vulto, mas sendo o Beni um vasto campo de criação de gado vacum, com promissoras perspectivas para se tornar um grande mercado productor de xarque, desde que os productos desta região possam ser conduzidos com relativa facilidade aos populosos centros do altiplano andino, como La Paz, Oruro, Cochabamba, Potosi e outros, o seu consumo de sal está, por isso, inclinado a tomar proporções de largo vulto.

No correr do segundo semestre de 1935, observou-se que as importações de determinados artigos brasileiros, além dos tecidos de algodão e do sal, cresceram de algum modo.

O assucar e o arroz, por exemplo, entraram no porto de Guayaramerin com o peso global de 47.099 kilos, sob o valor official de Bs. 13,108.28.

A banha de porco, pelo porto de Villa Bella, só no quarto trimestre de 1935, accusara o peso de 12.847 kilos e o valor official de Bs. 9,986.00.

Deve-se, porém, declarar que a importação desses artigos não é comum por parte do Beni, posto que, em tempos normaes, este districto produz o assucar, o arroz e a banha de porco quasi que em quantidades sufficientes para o consumo local.

E' verdade que, ao invés da banha de porco, usa-se muito em todo o Beni a banha de rez, adquirida aqui mesmo a preço muito inferiores.

No intuito de prestar melhores ou mais minuciosos informes sobre as condições do intercambio commercial brasileiro-boliviano neste districto, é conveniente reproduzir no presente trabalho informativo todos os dados estatísticos referentes ás importações occorridas nos dois ultimos trimestres de 1935, através dos portos aduaneiros do Beni, indicando as varias procedencias, o peso e o valor official das mercadorias importadas, afim de que, em obediencia ás determinações da Circular n. 912, de 29 de agosto de 1934, se saiba qual a exacta situação do Brasil no commercio internacional deste districto.

QUADROS ESTATISTICOS DAS IMPORTAÇÕES EFFECTUADAS PELO PORTO DE GUAYARAMERIN

Brasil

(3º trimestre)

Artigos	Peso em kilos	Valor official (Bolivianos)
Farinha de trigo	6.307	1,998.50
Tecidos de algodão	12.276	34,454.13
Papel para cigarros	100	2,121.00
Sal	118.230	10,579.00
Cimento	9.390	1,147.00
Sabão em barras	250	157.90
Guaraná	275	749.00
Gazolina	325	191.30
Kerozene	260	109.15
Vassouras	20	21.70
Pregos de arame	3.730	2,561.20
Meias de algodão	12	71.20
Talco e pós de arroz	20	93.00
Pentes	3	35.40
Papel para embrulho	20	21.32
Medicamentos	42	115.60
Sabonetes	3	20.57
Totaes	151,533	54,152.67

74° trimestre)

Artigos	Peso em kilos	Valor official (Bolivianos)
Tecidos de algodão	28.386	27.088.18
Sal	21.080	3.316.88
Óleo para machina	1.002	483.25
Cimento	2.520	263.00
Kerozene	257	107.50
Facões para agricultores	20	80.25
Redes de algodão	21	58.20
Machinas a vapor	2.500	5.630.00
Farinha de trigo	19.119	7.394.06
Arroz	31.203	8.038.55
Assucar	14.696	1.676.75
Papel para cigarros	95	462.50
Baixella de vidro	20	37.50
Medicamentos	44	132.38
Guaraná	100	215.90
Sabão em barras	1.400	600.00
Meias de algodão	43	180.51
Pimenta do reino	43	72.00
Varios	23	58.00
Totals	125.569	58.898.14

Inglaterra

(3° trimestre)

Artigos	Peso em kilos	Valor official (Bolivianos)
Tecidos de algodão	10.550	20.119.53
Fios de algodão	630	416.90
Cutalaria	270	940.35
Creolina	390	397.65
Varios	410	665.55
Totals	12.250	22.539.78

(4° trimestre)

Artigos	Peso em kilos	Valor official (Bolivianos)
Tecidos de algodão	3.021	41.666.77
Medicamentos	1.031	410.59
Fios de algodão	124	512.83
Chapas de aço	1.053	899.63
Barras de aço	2.224	605.11
Varios	1.652	2.250.00
Totals	9.105	16.344.93

Alemanha

(3° trimestre)

Artigos	Peso em kilos	Valor official (Bolivianos)
Tecidos de algodão	8.677	15.753.85
Accesórios para machinas	2.703	1.562.70
Papelaria	674	279.55
Veneno para couros	620	157.90
Cutalaria	350	346.90
Chumbo para cará	445	259.75
Fios de algodão	380	810.00
Medicamentos	365	127.00
Totals	14.211	19.328.23

(4° trimestre)

Artigos	Peso em kilos	Valor official (Bolivianos)
Utensilios de ferro esmaltado	501	898.07
Tecidos de algodão	43.88	16.039.70
Arstas para mesa	175	457.12
Pratos de louça	511	426.85
Parafusos	1.794	2.562.38
Veneno para couros	292	480.24
Papel para embrulho	674	215.90
Lampadas e pilhas electricas	445	954.33
Varios	1.500	2.175.00
Totals	49.729	23.850.09

Norte America

(3° trimestre)

Artigos	Peso em kilos	Valor official (Bolivianos)
Farinha de trigo	14.107	3.572.50

(4° trimestre)

Artigos	Peso em kilos	Valor official (Bolivianos)
Tecidos de algodão	211	1.455.75
Gazolina	34.082	10.543.44
Totals	34.293	11.999.19

Japão

(3° trimestre)

Artigos	Peso em kilos	Valor official (Bolivianos)
Tecidos de algodão	5.378	12.030.92

(4° trimestre)

Artigos	Peso em kilos	Valor official (Bolivianos)
Tecidos de algodão	12.439	21.588.79

Belgica

(3° trimestre)

Artigos	Peso em kilos	Valor official (Bolivianos)
Phosphoros	3.720	6.094.50
Chapas de ferro	1.780	413.58
Veneno para couros	534	373.96
Totals	6.034	6.885.04

(4° trimestre)

Artigos	Peso em kilos	Valor official (Bolivianos)
Fios de algodão	819	2.093.40
Phosphoros	3.660	6.174.01
Totals	4.479	8.177.41

QUATROS ESTADOS UNIDOS DAS IMPORTAÇÕES EFFECTUADAS PELOS PORTOS DE VILLA BELLA E MANOJA

Brasil

(3° trimestre)

Artigos	Peso em kilos	Valor official (Bolivianos)
Produtos alimenticios em geral	5.556	3.138.59
Algodão e suas manufacturas	1.686	3.645.81
Especialidades pharmaceuticas	25	12.50
Machinas e artigos electricos	928	1.901.40
Mineraes, metaes e suas manufacturas	2.802	1.558.25
Explosivos	880	744.36
Oleos minerais e suas manufacturas	5.124	2.791.39
Papel, cartão e suas manufacturas	48	275.40
Diversos	2.064	505.47
Totals	49.427	14.586.47

(4º trimestre)

Artigos	Peso em kilos	Valor official (Bolivianos)
Kerosene	1.622	634.50
Papel para cigarros	95	420.50
Tecidos de algodão	1.097	6,067.11
Sabões	53	198.60
Chapéos de palha	60	113.00
Farinha de trigo	2.624	847.30
Accessorios para lancha a vapor ..	384	478.28
Capos de manilha	118	162.25
Balas para rifle	133	335.33
Macarrão	333	123.58
Alho	15	21.00
Assucar	1.080	332.00
Sabão em barras	360	300.48
Pólvora para caça	423	616.25
Chumbo para caça	329	262.50
Banha de poreo	12.847	9,986.00
Accessorios para caminhões	128	1,066.55
Artigos electricos	174	552.20
Tubos de ferro	493	425.00
Óleo lubrificante	986	550.50
Sacos vazios	192	592.33
Cimento	6.360	673.00
Estopa alcatroada	100	87.50
Breu	115	66.25
Sal	11.050	1,229.84
Cal	400	70.00
Louças	38	76.50
Accessorios para automóveis	46	90.00
Medicamentos	111	152.35
Pneumaticos e camaras de ar	47	352.50
Vassouras	56	38.50
Ferros de engommar	88	106.55
Graxa para sapatos	8	23.00
Arroz	120	61.20
Café em grão	180	102.00
Feijão	600	244.80
Totaes	42.875	27,656.75

Inglaterra

(3º trimestre)

Artigos	Peso em kilos	Valor official (Bolivianos)
Productos alimenticios em geral...	4.066	3,622.50
Algodão e suas manufacturas	3.127	14,995.82
Especialidades pharmaceuticas ...	399	1,046.06
Machinas e artigos electricos	2.450	936.64
Mineraes, metaes e suas manufacturas	32.646	10,473.15
Explosivos	1.364	4,636.64
Óleos mineraes e suas manufacturas ..	15.650	3,801.86
Papel cartão e suas manufacturas ..	918	1,592.02
Diversos	4.442	5,625.78
Totaes	65.062	46,730.47

(4º trimestre)

Artigos	Peso em kilos	Valor official (Bolivianos)
Especiarias	161	274.72
Gréolina	77	85.26
Tinta para escrever	53	41.36
Sacos vazios	1.226	2,242.05
Tecidos de algodão	11.206	42,597.34
Fios de algodão	335	2,246.44
Óleo de linhaça	55	43.56
Medicamentos	129	256.03
Cordeis de algodão	156	487.34
Pentes	56	193.82
Papelaria	629	594.97
Graxa para sapatos	111	249.07
Sal	4.672	216.61
Chá	295	756.38
Cimento	1.200	60.78
Velas de stearina	286	329.00
Totaes	23.650	50,704.90

Allemanha

(3º trimestre)

Artigos	Peso em kilos	Valor official (Bolivianos)
Productos alimenticios em geral..	28.264	2,971.11
Machinas e artigos electricos	27	299.03
Diversos	6.347	13,299.16
Totaes	34.638	16,269.30

(4º trimestre)

Artigos	Peso em kilos	Valor official (Bolivianos)
Harmonicas	55	195.45
Utensilios de cozinha	282	172.29
Medicamentos	159	1,519.63
Machinas	692	3,370.12
Papelaria	213	858.24
Ferragens	84	235.41
Explosivos	78	902.62
Crystaes	51	144.41
Accessorios para embarcações	6.736	7,285.87
Tecidos de algodão	1.644	6,657.19
Alcatrão	747	143.65
Cabo de aço	105	88.83
Óleo de linhaça	1.684	752.08
Plumbagina	28	39.44
Arame de cobre	64	1,249.33
Totaes	12.622	23,611.61

Norte America

(3º trimestre)

Artigos	Peso em kilos	Valor official (Bolivianos)
Productos alimenticios em geral..	47.477	8,951.42
Machinas e artigos electricos	4.932	34,379.08
Totaes	52.409	43,330.50

(4º trimestre)

Artigos	Peso em kilos	Valor official (Bolivianos)
Sacos vazios	1.361	552.62
Chumbo para caça	980	515.22
Cartuchos para armas de fogo	112	474.03
Explosivos	219	2,612.65
Tecidos de algodão	681	2,347.37
Assucar	18.326	2,512.80
Cordeis de algodão	121	390.57
Veneço para couros	158	186.98
Ferragens	108	452.90
Pharóes	71	103.88
Bónbons	63	49.86
Maizena	44	29.09
Pregos de arame	1.019	236.60
Aveia	27	20.78
Farinha de trigo	5.731	1,302.56
Arco de ferro	1.239	739.09
Espingardas	89	478.40
Óleos combustiveis	3.047	538.86
Porcellana manufacturada	205	318.78
Totaes	33.571	19,863.24

Japão

(4º trimestre)

Artigos	Peso em kilos	Valor official (Bolivianos)
Tecidos de algodão	4.818	3,086.57

Belgica

(3º trimestre)

Artigos	Peso em kilos	Valor official (Bolivianos)
Algodão e suas manufacturas.....	349	1,316.28
Machinas e artigos electricos.....	4.834	1,542.32
Mineraes, metaes e suas manufacturas	5.262	2,357.68
Totals.....	10.445	5,216.28

França

(4º trimestre)

Artigos	Peso em kilos	Valor official (Bolivianos)
Accessorios para alambiques	248	3,149.58

No que concerne ás exportações deste districto, durante os dois ultimos trimestres do anno de 1935, podemos asseverar que, havendo ellas alcançado o peso total de 1.511.484 kilos, com o valor official de Bs. 1.260,168.85, a parte que se destinara exclusivamente ao Brasil, isto é, ao consumo das pequenas localidades brasileiras disseminadas ao longo da ferrovia Madeira-Mamoré, apenas attingira o peso de 83.865 kilos, com o valor official de Bs. 38,548.40, assim discriminada:

Artigos	Peso em kilos	Valor official (Bolivianos)
Gado vaccum	83.820	33,148.40
Peltes de vicunha	45	5,400.00
Totales.....	83.865	38,548.40

Como se vê, foi bastante reduzida a exportação ao Brasil no segundo semestre de 1935, pois, sobre a somma de Bs. 1.260,168.85, a quanto, de facto, montara o valor official de todas as exportações deste districto, a quota que nos coubera, no citado periodo de tempo, não excedera de 3,15 %

Nos dois primeiros trimestres do mesmo anno de 1935, as exportações benianas para os vizinhos mercados do Brasil foram um tanto mais avultadas, posto que, pesando 210.068 kilos, subiram a somma de Bs. 83,562.--, assim especificadas:

Artigos — Peso em kilos — Valor official

Gado vaccum.....	202.100	Bs. 78,990.--
Gado suino.....	1.450	Bs. 3,200.--
Madeiras	6.518	Bs. 1,372.--
Totales.....	210.068	Bs. 83,562.--

Tomando em consideração o valor total de todas as exportações do Beni no referido periodo, isto é, durante os dois primeiros trimestres do anno proximo findo, as quaes figuraram, nas estatisticas officiaes, por Bs. 913,031.24, evidencia-se que a parte então destinada ao Brasil correspondera a 9,15 % do alludido valor.

Para que se tenha uma exacta idéa do movimento de exportação dos productos deste districto, quanto aos varios mercados estrangeiros para onde elles se destinam, convém conhecer, sobre os dois trimestres de 1935, por exemplo, os dados seguintes:

Exportações benianas nos dois ultimos trimestres de 1935

Paizes de destino — Peso em kilos — Valor official

Brasil	83.865	Bs. 38,548.40
Inglaterra	491.290	Bs. 345,521.86
Allemanha	237.115	Bs. 209,600.08
Hollanda	490.989	Bs. 434,121.50
Norte-America	203.728	Bs. 222,526.01
Republica Libaneza.....	4.497	Bs. 10,051.--
Totales.....	1.511.484	Bs. 1,260,168.85

Pelo que se deduz dos algarismos indicados no quadro supra-exposto, foi a Hollanda, no citado periodo de tempo, o paiz estrangeiro que recebera, quanto ao valor official, a maior parcella dos productos de exportação deste districto, seguindo-se, em escala decrescente, a Inglaterra, Norte-America, Allemanha, etc.

O Brasil, como já tivemos oportunidade de affirmar, foi um dos mercados mais fracos ás exportações benianas no decorrer dos dois ultimos trimestres de 1935.

Em todo caso, havendo exportado para este districto, nos referidos trimestres, no valor de Bs. 155,594.02, e importado no de Bs. 38,548.40, o saldo da balança commercial lhe foi de certo, favoravel, correspondente a Bs. 117,045.62.

Chile

RELATORIO COMMERCIAL DO ANNO DE 1935

PELO CONSUL GERAL PAULO DEMORO

Movimento maritimo do porto de Valparaíso

Durante o anno de 1935 o porto de Valparaíso teve o seguinte movimento maritimo: entraram de diversas procedencias 1.324 embarcações, arqueando 2.301.515 toneladas e sahiram 1.312 navios, com 2.283.401 toneladas.

Movimento maritimo entre o Chile e o Brasil

O trafego de embarcações entre o nosso paiz e o Chile foi effectuado por 14 vapores entrados de portos brasileiros, com 60.101 toneladas e 809 tripulantes, e por 9 embarcações despachadas para o Brasil, com 20.064 toneladas e equipados por 418 homens.

No quadro seguinte se indica as nacionalidades dos navios que serviram o intercambio chileno-brasileiro, no mencionado periodo:

Entradas

Nacionalidade	Numero de embarcações	Tonelagem	Tripulação
Chilena	4	11.162	243
Allema	6	28.404	257
Ingleza	3	19.755	287
Dinamarqueza	1	780	22
	14	60.101	809

Salidas

Nacionalidade	Numero de embarcações	Tonelagem	Tripulação
Chilena	4	11.162	243
Dinamarqueza	3	2.759	72
Sueca	1	1.712	27
Ingleza	1	4.431	76
	9	20.064	418

Commercio exterior do Chile

O movimento do commercio exterior do Chile, em 1935, caracterizou-se por uma estagnação nas exportações e um augmento das importações. Assim, o valor total das primeiras foi de 464 milhões de pesos de 6 dinheiros, ou £ 11.600.000, contra 460 milhões de pesos, ou £ 11.500.000, em 1934; as importações attingiram 294 milhões de pesos, ou £ 7.350.000, em 1935, contra 214 milhões de pesos, ou £ 5.350.000, no anno anterior.

Commercio interior

Os bons preços alcançados pelos productos da agricultura e industrias chilenos favoreceram o desenvolvimento do commercio interior do paiz, dos transportes e demais actividades que com elle se relacionam.

A produção mineira continuou augmentando no anno transacto, conforme pôde apreciar-se pelas seguintes cifras, tomadas das estatisticas officiaes:

Produção de ouro

(em grammas de ouro fino)

	1934	1935
Ouro de minas.....	60.889	53.325
Ouro de lavadouros.....	141.368	134.020
Ouro exportado em minerais, barras de cobre, etc.....	211.095	498.357
	<u>377.235</u>	<u>685.706</u>

Produção de cobre
(em toneladas metricas)

	1934	1935
Produção em barras.....	20.643	21.669

Produção de carvão
(em milhares de toneladas)

Annos — Produção bruta — Produção líquida		
1934.....	150,5	135,3
1935.....	158,3	143,7

A produção manufactureira continuou, em 1935, o seu iperemento com toda intensidade.

Comparadas as médias de produção das principaes industrias no anno ultirao, com as relativas ás de 1934, offerecem as seguintes percentagens de augmento: Cimento, 40 %, pan-nos, 39 %; vidros em geral, 36 %; cerveja, 29 %; alcatrão, 16 %; papel, 14 %; lã para tecidos, 12 %; assucar, 11 %; phosphoros, 4 %; productos do fumo, 4 %; sabão, 2 %. A industria do calçado experimentou, entretanto, uma pequena diminuição de 1 %.

INTERCAMBIO COMMERCIAL CHILENO-BRASILEIRO

Importação

A importação de productos brasileiros no Chile foi, em 1935, de 10.882 toneladas, no valor de 840:043\$775, ouro de 27 d., equivalentes a £ 94.504-18-6, sendo superior á do anno anterior em, mais ou menos, 3.164 toneladas e um valor approximado de £ 8.710-15-0.

No mappa n. 1, annexo a este relatorio, se mencionam os productos que constituíram a importação do Brasil e seus respectivos valores, durante os annos de 1933 a 1935, inclusive.

Exportação

As exportações chilenas para o Brasil tiveram no anno transacto uma importante diminuição. Nesse periodo foram exportados para o nosso paiz 14.125 toneladas de productos chilenos, no valor de 959:248\$880, ouro de 27 d., equivalentes a £ 107.915-10-0. Em 1934 essas exportações attingiram 16.217 toneladas, no valor de 1.289:015\$992, ouro de 27 d., equivalentes a £ 115.614-6-0.

Os principaes productos chilenos exportados para portos brasileiros foram: Salitre, enxofre, fructas frescas, cevada, alhos, grão de bico, etc., como se discriminam no mappa n. 2, annexo.

Do acima exposto se verifica que no anno proximo pasado houve um saldo favoravel ao Chile, na balança commercial entre os dous paizes, de 119:205\$105, ouro de 27 d., equivalentes a £ 13.410-11-6, ou seja 5,3 % do montante total do intercambio.

Entretanto, preciso é manifestar que o valor referente á importação foi tomado das estatisticas da alfandega chilena e o relativo á exportação computado das declarações feitas pelos proprios exportadores nas facturas consulares, pois, segundo as mencionadas estatisticas da alfandega, o valor da exportação chilena para o Brasil foi, em 1935, de 382:874\$666, ouro de 27 d., ou £ 43.073-8-0, representando apenas 45,5 % das importações brasileiras no Chile, em igual periodo, inclinande desse modo a balança commercial em favor do nosso paiz, e que está longe de reflectir a realidade.

Café

A importação de café brasileiro no Chile teve em 1935, em quantidade e valor, um augmento, com relação á dos dous annos anteriores, como póde apreciar-se pelas seguintes cifras:

Annos — Quantidade em kilos — Valor em £

1933.....	728.804	16.103-3-0
1934.....	822.974	16.567-1-0
1935.....	1.258.286	21.740-4-0

No quadro abaixo figuram os valores das importações geraes de café no Chile, nos tres ultimos annos, por paizes de procedencia:

Paizes	1933	1934	1935
	(Valor em £)		
Argentina.....	£ 1.293	£ 4	£ 2
Bolivia.....	£ 6.293	£ 3.351	£ 763
Brasil.....	£ 16.537 (41,1 %)	£ 16.103 (27,8 %)	£ 21.740 (33,4 %)
Colombia.....	£ 21	£ 183	£ 424
El Salvador.....	£ 501	£ 1.735	£ 5.082
Equador.....	£ 4.496	£ 5.162	£ 23.114
Estados Unidos.....	£ 546	£ 777	£ 1.162
Guatemala.....	£ 85	£ 5	£ 2.393
Nicaragua.....	£ —	£ 563	£ 1.932
Peru.....	£ 4.922	£ 29.471	£ 7.253
Venezuela.....	£ 360	£ —	£ 874
Diversos.....	£ 29	£ 365	£ 91
	<u>£ 35.124</u>	<u>£ 57.724</u>	<u>£ 64.835</u>

A contribuição do Brasil na importação geral, em 1935, representou, pois 33,4 %, contra 27,8 %, em 1934, e 47,1 %, em 1933.

Herva matte

A importação de herva matte no Chile, no periodo a que se refere este relatório, foi menor á effectuada nos dois annos anteriores.

Em 1935 foram importadas, em total, 6.699 toneladas do referido producto, no valor de £.52.677-4-6, sendo que procedentes do nosso paiz chegaram 6.693 toneladas, com um valor de £.52.537-5-0.

A seguir estão discriminados, por paizes de procedencia, os valores das importações de herva matte no Chile, durante o ultimo triennio:

Paizes	1933	1934	1935
	(valor em £.)		
Argentina.	£. 499	£. 175	£. 105
BRASIL.	75.683	67.813	52.537
Paraguay.	—	—	17
Uruguay.	18	—	18
	£. 76.200	£. 67.988	£. 52.677

Arroz

Augmentou consideravelmente a importação de arroz brasileiro neste paiz durante o anno proximo passado, devido, sem duvida, á falta de concurrencia no mercado do producto italiano e do peruano, cuja safra foi totalmente perdida pela secca.

Comparadas as quantidades e valores das importações da mencionada graminea, em 1933, 1934 e 1935, de procedencia brasileira, revela-se o importante augmento experimentado no anno ultimo:

Annos	Quantidade em kilos	Valor em £.
1933.	43.995	£. 732-11-0
1934.	59.744	" 840-00-0
1935.	2.838.070	" 18.680-8-0

CAMBIO

Cotação official de moedas estrangeiras, á vista, em pesos chilenos

(Médias annuaes)

Annos	Londres	Nova-York	Paris	Buenos Aires
1931.	\$ 37.69	\$ 8.26	\$ 0.32	\$ 2.47
1932.	\$ 49.13	\$ 14.05	\$ 0.55	\$ 3.59
1933.	\$ 54.18	\$ 13.34	\$ 0.64	\$ 4.10
1934.	\$ 48.57	\$ 9.63	\$ 0.64	\$ 3.88
1935.	\$ 94.76	\$ 19.32	\$ 1.28	\$ 6.31

Preços do frete

Os productos de importação do nosso Paiz, que são, em sua maior parte transportados em vapores da "Compañia Chilena de Navegación Interocéanica", pagam os seguintes fretes:

Generos	Unidade	Destinados aos portos do Chile	Maiores
Arroz (*)...	1.000 ks. bruto	10%, no Brasil e	\$ 120 no Chile
Cacáo	idem	60%, idem	\$ 360 idem
Café	1.000 ks. liq.	60%, idem	\$ 240 idem
Herva mate..	idem	36%, idem	\$ 300 idem
Carga geral..	1.000 ks. bruto ou met. cub., á opção do vapor	20%, idem	\$ 240 idem

(*) O arroz embarcado em Porto Alegre paga um augmento de 10%, por tonelada de 1.000 kilos.

Colonização agricola

Por decreto de 15 de fevereiro de 1935, foi sancionada uma nova lei de colonização no Chile, sendo criada uma Caixa de Colonização Agricola, com um capital de cem milhões de pesos, que serão integralizados pelo Estado em quatro prestações de 25 milhões de pesos. Entre os principaes fins dessa Caixa, se comprehende o de facilitar a aquisição de terras, especialmente nos territorios ao sul do rio Bio-Bio, em Aysen e nas ilhas de Chiloé, onde deverão ser empregados, pelo menos, 50 % dos fundos disponiveis.

O Poder Executivo poderá transferir para a Caixa — que é organização autonoma — as terras do dominio publico que julgar necessarias, para serem distribuidas entre os colonos.

Será transferido aos colonos que se utilizarem das vantagens offerecidas pela Caixa, o titulo de propriedade, nas seguintes condições: ás propriedades situadas nas Provincias de Tarapacá e Antofagasta e nos territorios vizinhos do rio Bio-Bio, quando os seus proprietários hajam pago 5 % do preço de venda da propriedade; em qualquer outra região do Paiz, quando esse pagamento attinja a 10 %.

As vantagens offerecidas pela Caixa de Colonização Agricola são concedidas somente aos cidadãos chilenos maiores de 20 annos e que não sejam proprietarios de terras de area ou valor igual ou superior ao das terras que desejarem adquirir.

Divida externa do Chile

De conformidade com uma exposição feita recentemente pela "Caixa Autonoma de Amortização da Divida Publica", organismo que tem a seu cargo o serviço da divida externa do Chile, durante o anno de 1935 foram arrecadadas as seguintes importancias, para serem applicadas ao pagamento da divida de referencia :

U. S. \$

Utilidade da "Corporación de Ventas del Salitre y Yodo de Chile".....	2.691.318.42
Imposto sobre a renda, 4ª categoria, e addicional das empresas exploradas de cobre..	1.436.933.18
Somma.....	4.128.251.60

50 % do total arrecadado, ou seja a importancia de U. S. \$ 2.064.125.80, applicar-se-á ao pagamento de juros, á razão de U. S. \$ 4.75 por mil dollares de capital nominal; Fr. Ss. \$ 4.75 por um mil francos suissos de capital nominal; e £ 4-15-0 por mil libras esterlinas de capital nominal.

BALANÇO ECONOMICO-FINANCEIRO OU ESTATISTICA DE CRISE

PELO CONSUL GERAL, MATHEUS DE ALBUQUERQUE, CONSELHEIRO COMMERCIAL DA EMBAIXADA DO BRASIL EM MADRID

Um importante diario de Madrid, francamente reaccionario e sempre bem informado, acaba de publicar uma estatística severa, para fins evidentemente eleitoraes, no momento em que a exacerbação das paixões politicas e sociaes colloca a Hespanha entre dois extremos irreconciliaveis, apesar dos esforços que se empregam para achar o fiel da balança, isto é, uma fórmula de equilibrio.

Pondo de parte certos aspectos do sobrio quadro, que não interessam a este genero de informações, passemos a recolher os seguintes dados:

Em 1930, a Hespanha importou mercadorias no valor de 2.447.300.000 pesetas ouro.

Em 1934, a Hespanha importou mercadorias no valor de 854.820.000 pesetas ouro.

Em quatro annos a importação baixou de 1.592.480.000 pesetas ouro annuaes.

Em 1930, a Hespanha exportou mercadorias no valor de 2.299.666.000 pesetas ouro.

Em 1934, a Hespanha exportou mercadorias no valor de 610.993.000 pesetas ouro.

Em quatro annos a exportação baixou de 1.688.573.000 pesetas ouro.

A peseta ouro vale mais do dobro da peseta prata, moeda corrente.

Em 1930, emitiram-se em Hespanha 745 milhões de pesetas por entidades industriais (82% das emissões totaes), e 163 milhões pelo Estado (18% das emissões totaes).

Em 1934, emitiram-se em Hespanha 360 milhões de pesetas por entidades industriais (32% das emissões totaes), e 757 milhões pelo Estado (68% das emissões totaes).

Em 1930, o capital das sociedades anonymas em Hespanha era de 22.783.000.000 de pesetas, tendo sido augmentado nesse anno de 802 milhões. A media annual de augmento, desde 1926 a 1930, foi de 1.387.000.000 pesetas.

Em 1934, o mesmo capital em Hespanha era de 23.405.000.000 pesetas, augmentado nesse anno de 9 milhões. A media annual de augmento, desde 1930 a 1934, foi de 156 milhões.

Em 1930, o rendimento da riqueza industrial se cifra assim, segundo valores significativos que figuram nas cartellas de reservas e economia:

	Pesetas
Estrada de Ferro Andaluza. Perdas	3.815.536
Constructora Naval. Lucros	5.944.649
Banco de Biscaia. Lucros	14.425.732
Siderurgica do Mediterraneo. Lucros	4.131.800
Banco de Urquijo. Lucros	12.077.083
Duro-Felguera. Lucros	8.182.463
Hydro-electrica Iberica. Lucros	11.112.394
Companhia Assucareira. Lucros	5.144.237
Estrada de Ferro Madrid-Saragoça-Alicante. Lucros	13.299.049
Estrada de Ferro do Norte. Lucros	15.356.142

Distribuiram-se pois aos accionistas, ou seja á economia nacional, 85.758.017 pesetas e resultou com perdas uma só entidade.

Em 1933, o rendimento, em cifras, da riqueza industrial foi o seguinte:

	Pesetas
Estrada de Ferro Andaluza. Perdas	16.472.235
Constructora Naval. Perdas	11.070.197
Banco de Biscaia. Lucros	10.449.316
Siderurgica do Mediterraneo. Perdas	2.350.703
Banco de Urquijo. Lucros	4.440.485
Duro-Felguera. Perdas	918.693
Hydro-electrica Iberica. Lucros	13.653.709
Companhia Assucareira. Lucros	337.373
Estrada de Ferro Madrid-Saragoça-Alicante. Perdas	22.968.899
Estrada de Ferro do Norte. Perdas	13.887.073

Distribuiram-se, pois, aos accionistas, ou seja á economia nacional, 28.920.883 pesetas, com baixa de 56.837.124 pesetas comparativamente a 1930, quatro annos antes. As maiores cifras de perdas correspondem á transportes e construcções.

De 1927 a 1930, a media das economias hespanholas em Caixas Economicas, Caixa Postal e Bancos foi de 537.529.000 pesetas. De 1931 a 1934, ella se cifrou em 114.058.000, com baixa de 243.471.000 pesetas (68%).

Naturalmente, ao publicar cifras tão pouco animadoras, o referido diario teve em vista levar á conta da mudança de regime politico operada no paiz e suas consequentes perturbacões, os soffrimentos moraes e materiaes da Nação, que se empobrece, rendendo menos, e do Estado que se debilita, endividando-se mais — sem querer tomar em consideração a crise que se asseberba o mundo inteiro.

Finlandia

IMPORTAÇÃO DE ALGODÃO

A titulo informativo, a Legação do Brasil em Helsink, communicou ao Ministerio das Relações Exteriores que as importações de algodão em rama na Finlandia alcançaram, em dezembro ultimo, 2.396.117 kilos, contra 1.969.625, no mesmo mez de 1934, figurando o Brasil, respectivamente, com 121.795 kilos e 22.112.

Segundo os dados da Repartição das Alfandegas, as importações totaes desse producto, no anno de 1935, foram de 12.519.191 kilos, em vez de 13.467.023 em 1934, donde uma differença de 948 toneladas, motivada pela concorrência da industria algodoeira estrangeira, mormente a ingleza.

Nota-se que as compras de algodão em rama brasileiro tiveram um augmento muito apreciavel. Em 1934, quando reiniciada essa importação do Brasil, chegaram na Finlandia apenas 276.691 kilos de algodão em rama brasileiro, ao passo que no anno proximo passado o algodão do Brasil attingiu o total de 991.898 kilos, por conseguinte, mais 715.207 kilos.

A Argentina que, em novembro, conseguira collocar no mercado finlandez algumas partidas de algodão em rama, não figura nas estatísticas relativas a dezembro.

Continuam os Estados Unidos da America sendo os principaes fornecedores de algodão em rama á Finlandia, conforme mostra o quadro annexo, no qual estão discriminadas todas as importações do referido producto em dezembro ultimo, comparadas ás do mesmo mez e anno antes.

Além daquelle paiz, o Brasil foi o unico que viu as suas vendas augmentadas, sem contar a Grã-Bretanha que é mercado reexportador.

Os Paizes Baixos que, em dezembro de 1934, haviam exportado para os compradores finlandezes por 39.912 kilos, não estão mencionados nas listas da Alfandega que se referem a dezembro ultimo, e assim a Suecia e a Dinamarca.

FRANÇA

ESTABILIDADE MONETARIA E POLITICA DA FRANÇA

PELO CONSUL RAUL VACHIAS

Entre todos os grandes problemas que preoccupam, hoje o espirito dos francezes, o maior é, sem duvida alguma, a estabilidade do franco, como no tempo de Poincaré.

Essa estabilidade dependente muito da situação politica interna, torna-se difficil devido aos obstaculos economicos que todos os paizes do mundo levantaram nas suas fronteiras. Vemos nos mercados financeiros moedas que não têm mais o valor-ouro e outras que continuam fieis a essa base, que é a unica capaz de fixar pelo lastro o seu verdadeiro valor. Essas poderão resistir no mercado internacional, ás investidas que soffrem.

Na exposição apresentada, neste mez, pelo director do instituto de emissão á Assemblé Geral dos accionistas do Banco de França, uma grande importancia foi dada ás diversas medidas que se tomaram para assegurar a defesa necessaria do franco contra as especulações.

Duas crises se produziram, fazendo sahir do Banco de França dezesseis milhares de ouro — dezesseis milhares de ouro que serviram de garantia do meio circulante do Banco, para evitar a desvalorização do franco; recorreu-se á vellos methodos, modificando as taxas de seus descontos e de seus adiantamentos sobre títulos. Onze vezes effectuaram essas modificacões! Essas medidas, todavia, não produziram efeitos desejados, contra a continuação outrora. As condições hoje são outras.

Além disso, tem-se dado ao ouro um valor psychologico. Ninguém poderá saber, como diz um economista francez, qual é o valor exacto da libra esterlina em relação ao franco, isto é, em relação ao ouro.

Os francezes se habituaram a medir o valor da libra pela situação politica, e os mercados estrangeiros não tardaram a adoptar tambem essa attitude. Formou-se, assim, em torno da libra esterlina, uma aureola com a qual se

avalia ainda o seu valor funcional com relação á serenidade da politica ingleza.

Essa serenidade politica infelizmente não existe aqui. A opposição do director da principal instituição bancaria da França, afirma que não haverá possibilidade de restabelecer a moeda sem crear uma atmosphera de confiança. pela harmonia dos partidos politicos. Não havendo esse entendimento, não se poderá prever uma redução dos impostos fiscaes que peçam terrivelmente sobre todas as actividades economicas. Allivio sem o qual os productores não podem offerrecer seus productos por um preço abordable aos consumidores, que estão, por sua vez, privados duma parte consideravel dos seus recursos pelas exigencias do fisco. Como prever esse allivio quando o Estado, para fazer face ás necessidades immediatas do thesouro, não pode emprestar a uma taxa inferior a seis por cento?

Tudo se encadeia, todos os problemas se ligam uns aos outros, na complexidade de vida economica do nosso tempo. Obrigados a emprestar a uma taxa excessiva, o Estado, prejudica o seu orçamento com um peso que o conduz a sobre-carregar o imposto em lugar de o reduzir. Paralellamente, essa taxa excessiva conduz os negocios, aos quaes o credito é necessario, a offerrecer aos seus compradores eventuaes uma taxa semelhante. Eis ahi um peso a mais para aggravar o preço da compra e venda.

Na base de tudo isso que ahi fica rapidamente exposto, existe a falta de confiança no futuro, a incerteza do que o dia de amanhã nos reserva.

Grã-Bretanha

Revelações da Industria Brasileira.

A Embaixada do Brasil em Londres acaba de enviar o seguinte officio:

"A proposito do relatorio da autoria do Addido Commercial Britannico no Rio de Janeiro, recentemente editado nesta Capital, o Senhor Francis Williams, do "Daily Herald", escreve um interessante artigo sobre a evolução vertiginosa da industria brasileira.

O Senhor Williams, analysando os grandes melhoramentos por que vem passando a nossa industria — melhoramentos esses que tanto concorrem para a estabilidade economica do Brasil — não deixa, porém, de alludir com um espirito critico á situação do Brasil em face dos seus compromissos externos. Assim é que muito estranha a applicação de verbas pesadissimas para a remodelação da esquadra, quando, por outro lado, os compromissos externos do Brasil exigem, no momento, grandes sommas da sua balança economica.

Adianta ainda que ninguem, com imparcialidade, tem o direito de censurar o Brasil, sobretudo numa phase anormal e de crise internacional, mas que esse conceito não importa na isenção de critica quanto aos seus methodos actualmente empregados. No tocante aos emprestimos brasileiros, suggere o Senhor Williams que a Associação formada para zelar pelos interesses dos portadores de titulos, juntamente com os Senhores Rothschild, que foram responsaveis pela fluctuação de um grande numero de emprestimos brasileiros, bem como o Foreign Office, instituem um inquerito no sentido de proteger os interesses dos portadores de titulos, pois, segundo os ultimos accordos, são obrigados a esperar pelo menos dois annos afim de obterem uma revisão dos mesmos e, como resultado, maior valorização daquelles titulos.

União Belgo-Luxemburgueza

PELO CONSELHEIRO COMMERCIAL PINHEIRO DE VASCONCELOS

Foi a seguinte a importação de cacão na União Economica Belgo-Luxemburgueza nos annos de 1931 e 1935.

	1934		1935	
	Kilos	Mil fcs	Kilos	Mil fcs
Congo Belga	1.603.600	4.941	1.207.300	3.694
Allemanha	194.800	852	129.700	582
Brasil	956.400	2.766	1.311.000	4.407
Colombia	45.700	157	202.200	723
C. oc. Af. brit.	726.200	1.763	1.328.300	3.899
C. oc. Af. franc.	335.600	873	330.100	1.051
Equador	189.200	869	492.800	2.634
França	654.100	2.686	262.900	1.414
Hollanda	1.776.800	5.389	1.242.900	4.837
Portugal	205.400	597	136.000	479
Reino Unido	180.600	675	186.700	806
Venezuela	968.500	4.057	1.585.800	7.528

Quanto ao valor da mercadoria, o Brasil que se encontrava em 1934, no 4º lugar, occupou em 1935, o 3º, substituindo-se pelo Congo Belga. Neste ultimo anno, continuou a sua frente a Venezuela e a Hollanda. A Venezuela de 1934 para 1935 progrediu de 85,55%; o Brasil, 59,32%. A Hollanda, porém, retrogradou de menos 11,41%. O recuo do Congo foi relativamente grande pois accusa do anno passado para o anno atrazado menos 33,75%.

Esta materia prima apresenta grande importancia no que diz respeito á sua distribuição pelos diversos mercados.

Londres pela sua privilegiada posição geographica tem sido e está destinada a ser o melhor centro de distribuição deste producto, principalmente na Europa. Basta dizer que o consumo da França, Allemanha, Hollanda, Belgica, e os paizes balticos, junto ao dos Estados Unidos, representa mais de 285.000 toneladas, por anno, seja a metade do consumo total do mundo em cacão.

Outro symptoma, que mostra a importancia daquelle porto é o progresso crescente dos seus negocios a termo, tendo como o menos custoso de todos os outros mercados. No anno passado, ali foram vendidas 253.110 toneladas. Em 1934 a venda foi superior a dez vezes mais a de 1933.

Ha ainda tambem a vantagem do seu bem organizado serviço de linhas de vapores que abrange um numero consideravel de portos estrangeiros, sem termo de comparação com outros paizes.

Apesar dessas vantagens, principalmente a geographica, todavia ainda é muito oneroso o serviço de desembarque o armazenagem.

De facto, estas duas operações custam em Londres £ 0-18-11, por tonelada, enquanto que em Liverpool ellas custam £ 0-15-3, em Amsterdam £ 0-12-0 e em Hamburgo, 0-14-0.

Fazendo a comparação da armazenagem isolada, principalmente a de longa duração, temos os seguintes preços: uma tonelada, por semana custa, em Londres, 8 d.; em Amsterdam, 6 d.; em Hamburgo, 4 d.; e em Liverpool, 3 1/2 d.

Algumas companhias de vapores no intuito de augmentarem as suas cargas desse producto já combinaram diminuir os seus preços de frete sobre Londres de £ 0-2-6.

Por interessar o assumpto ao nosso cacão, ahi ficam as observações acima para os nossos negocios desse producto em Londres, colhidas nos meios mais bem informados desta praça.